ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000085-0200/20-2**
Gabinete:	**Marco Peixoto**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2020**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE ACEGUÁ - 88019**
Interessado(s):	**Gerhard Martens** **Julio Cesar de Godoy Monteiro**

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM de Aceguá
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Marco Peixoto
Exercício: 2020

Distribuído em 15 de Janeiro de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/01/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D38A.1054.3D71.1594.7F1E.

Página 3
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (53)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 4
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	150.785,76
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	21.228,19
Receita de Serviços	13.267,80	1.826,71
Transferências Correntes	30.452.982,94	2.641.740,57
Outras Receitas Correntes	11.961,03	55,46
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**2.815.636,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimos	35.911,17	1.912,44
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**24.438,64**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-415.093,54**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**2.424.981,79**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	108.895,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	108.895,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**28.080.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	4.201.947,97
Liquidado	734.756,36
Pago	721.441,13
SALDO A LIQUIDAR	**3.467.191,61**
SALDO A PAGAR	**13.315,23**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 5
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Empenhado	4.407.604,23
Liquidado	3.340.723,67
Pago	2.935.523,90
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.066.880,56**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**405.199,77**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	108.895,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	108.895,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	18.621.977,97D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.264.401,76D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.581.291,30C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.752,37C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	689.907,29D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	31.012,57D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	226.703,18D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4,03D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	143.068,60D
TRIBUTÁRIAS	0,00	35.252,08D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	136.850,84C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.826,71C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	43.880,41C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.235.944,38C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	55,46C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	61.881.947,97D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.192.670,36D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	61.881.947,97C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.192.670,36C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.197.087,86D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	18.409.786,73D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.217,32D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 6
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.197.087,86C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	18.409.786,73C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.217,32C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	114.675,34D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	8.909.336,67D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.024.012,28D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.024.012,28D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 7
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	8.809.713,23	7.864.007,91
Demais Contas	213.147.545,73	214.093.251,05
Totais	221.957.258,96	221.957.258,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		23.385

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	21.848,13	0,00	21.848,13

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 8
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.257,73	0,00	9.257,73
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.924,92	0,00	5.924,92
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.977,44	0,00	1.977,44
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	837,94	0,00	837,94
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	536,27	0,00	536,27
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	27.612,21	0,00	27.612,21
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	11.699,84	0,00	11.699,84
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	7.487,83	0,00	7.487,83
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.008,68	0,00	2.008,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.058,89	0,00	1.058,89
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	584,19	0,00	584,19
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	884,54	0,00	884,54
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	466,14	0,00	466,14
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	257,15	0,00	257,15
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	25.842,86	0,00	25.842,86
11180231020000	ISS - Principal - MDE	10.950,30	0,00	10.950,30
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	7.008,13	0,00	7.008,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	69,34	0,00	69,34
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	36,53	0,00	36,53
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	20,15	0,00	20,15
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.299,37	0,00	2.299,37
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.212,36	0,00	1.212,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	668,88	0,00	668,88
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	529,04	0,00	529,04
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	278,91	0,00	278,91
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	153,88	0,00	153,88
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	398.561,20	0,00	398.561,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	50.521,84	0,00	50.521,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	112.270,76	0,00	112.270,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.379,32	0,00	60.379,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.108,13	0,00	9.108,13
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	31.714,00	0,00	31.714,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.300,36	0,00	25.300,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	469.746,13	0,00	469.746,13
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	63.935,20	0,00	63.935,20
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	176.709,80	0,00	176.709,80
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	177.597,79	0,00	177.597,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	169.124,92	0,00	169.124,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.438,38	0,00	21.438,38
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.640,86	0,00	47.640,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	59.550,99	0,00	59.550,99
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.545,16	0,00	8.545,16
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.083,19	0,00	1.083,19
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.407,09	0,00	2.407,09

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.008,86	0,00	3.008,86
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-5.484,30	0,00	-5.484,30
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-2.323,66	0,00	-2.323,66
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-1.487,06	0,00	-1.487,06
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,38	0,00	-0,38
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,14	0,00	-0,14
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,09	0,00	-0,09
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,21	0,00	-0,21
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-0,08	0,00	-0,08
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-0,05	0,00	-0,05
SUBTOTAL		**2.161.198,12**	**0,00**	**2.161.198,12**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **540.299,53**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	35.798,64	0,00	35.798,64
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.086,74	0,00	146.086,74
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.323,88	0,00	-2.323,88
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	405.796,46	0,00	405.796,46
TOTAL II		**585.357,96**	**0,00**	**585.357,96**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	59.184,12	0,00	59.184,12
20	Transporte Rodoviário	27.749,67	0,00	27.749,67
31	Ensino Fundamental	83.439,71	0,00	83.439,71
31	Educação Infantil	12.787,86	0,00	12.787,86
SUBTOTAL I		**183.161,36**	**0,00**	**183.161,36**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		44.717,48	0,00	44.717,48
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.889,15	0,00	2.889,15
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**6,27**		**135.554,73**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 9
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Página 10
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	398.561,20	0,00	398.561,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	50.521,84	0,00	50.521,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	112.270,76	0,00	112.270,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.379,32	0,00	60.379,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.108,13	0,00	9.108,13
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	31.714,00	0,00	31.714,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.300,36	0,00	25.300,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	469.746,13	0,00	469.746,13
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	63.935,20	0,00	63.935,20
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	176.709,80	0,00	176.709,80
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	177.597,79	0,00	177.597,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	169.124,92	0,00	169.124,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.438,38	0,00	21.438,38
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.640,86	0,00	47.640,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	59.550,99	0,00	59.550,99
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.545,16	0,00	8.545,16
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.083,19	0,00	1.083,19
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.407,09	0,00	2.407,09
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.008,86	0,00	3.008,86
SUBTOTAL		**2.028.982,44**	**0,00**	**2.028.982,44**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**405.796,49**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	405.796,46	0,00	405.796,46
TOTAL II		**405.796,46**	**0,00**	**405.796,46**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	83.439,71	0,00	83.439,71
31	Educação Infantil	12.787,86	0,00	12.787,86
SUBTOTAL I		**96.227,57**	**0,00**	**96.227,57**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		44.717,48	0,00	44.717,48
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		951,84	0,00	951,84
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**2,49**		**50.558,25**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	951,84	0,00	951,84
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	450.513,70	0,00	450.513,70
Total		**451.465,54**	**0,00**	**451.465,54**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **270.879,32**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	56.493,60	0,00	56.493,60
31	Educação Infantil	9.919,20	0,00	9.919,20
TOTAL		**66.412,80**	**0,00**	**66.412,80**

% de Aplicação **14,71**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019		17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL		**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	21.848,13	0,00	21.848,13
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.257,73	0,00	9.257,73
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.924,92	0,00	5.924,92
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.977,44	0,00	1.977,44
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	837,94	0,00	837,94
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	536,27	0,00	536,27
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	27.612,21	0,00	27.612,21
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	11.699,84	0,00	11.699,84
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	7.487,83	0,00	7.487,83
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.008,68	0,00	2.008,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.058,89	0,00	1.058,89
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	584,19	0,00	584,19

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 12
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	884,54	0,00	884,54
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	466,14	0,00	466,14
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	257,15	0,00	257,15
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	25.842,86	0,00	25.842,86
11180231020000	ISS - Principal - MDE	10.950,30	0,00	10.950,30
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	7.008,13	0,00	7.008,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	69,34	0,00	69,34
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	36,53	0,00	36,53
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	20,15	0,00	20,15
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.299,37	0,00	2.299,37
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.212,36	0,00	1.212,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	668,88	0,00	668,88
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	529,04	0,00	529,04
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	278,91	0,00	278,91
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	153,88	0,00	153,88
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	398.561,20	0,00	398.561,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	50.521,84	0,00	50.521,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	112.270,76	0,00	112.270,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.379,32	0,00	60.379,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.108,13	0,00	9.108,13
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	31.714,00	0,00	31.714,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.300,36	0,00	25.300,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	469.746,13	0,00	469.746,13
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	63.935,20	0,00	63.935,20
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	176.709,80	0,00	176.709,80
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	177.597,79	0,00	177.597,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	169.124,92	0,00	169.124,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.438,38	0,00	21.438,38
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.640,86	0,00	47.640,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	59.550,99	0,00	59.550,99
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.545,16	0,00	8.545,16
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.083,19	0,00	1.083,19
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.407,09	0,00	2.407,09
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.008,86	0,00	3.008,86
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-5.484,30	0,00	-5.484,30
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-2.323,66	0,00	-2.323,66
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-1.487,06	0,00	-1.487,06
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,38	0,00	-0,38
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,14	0,00	-0,14
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,09	0,00	-0,09
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,21	0,00	-0,21
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-0,08	0,00	-0,08
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-0,05	0,00	-0,05
SUBTOTAL I		**2.161.198,12**	**0,00**	**2.161.198,12**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **324.179,72**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 13
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	22.641,40	0,00	22.641,40
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.742,51	0,00	370.742,51
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.487,20	0,00	-1.487,20
TOTAL II		**391.896,71**	**0,00**	**391.896,71**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	151.149,48	0,00	151.149,48
40	Atenção Básica	5.745,00	0,00	5.745,00
40	Suporte Profilático e Terapêutico	2.351,00	0,00	2.351,00
SUBTOTAL I		**159.245,48**	**0,00**	**159.245,48**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		3.914,57	0,00	3.914,57
SUBTOTAL III		**3.914,57**	**0,00**	**3.914,57**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**7,19**	**155.330,91**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,526%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 53,533%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 37,11%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1341 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1342 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1491 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 14
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 640 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 641 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	128	0	AVISO	Linha: 128 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,78% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1341 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1342 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1491 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 15
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	2.815.636,69
2º Bimestre	5.362.751,09	0,00
3º Bimestre	5.366.661,92	0,00
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**2.815.636,69**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	24.438,64
2º Bimestre	55.985,19	0,00
3º Bimestre	5.985,19	0,00
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**24.438,64**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-415.093,54
2º Bimestre	-782.163,95	0,00
3º Bimestre	-782.163,95	0,00
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-415.093,54**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**2.424.981,79**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 16
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 27 de Fevereiro de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/02/20 e GERHARD MARTENS em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D2F7.2D4C.D4F7.3376.3ED8.

Página 17
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2582552
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N001481C

Página 18
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 29/02/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 19
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	390.948,09
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	43.287,32
Receita de Serviços	13.267,80	1.826,71
Transferências Correntes	30.452.982,94	5.329.210,14
Outras Receitas Correntes	11.961,03	719,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**5.765.991,31**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimos	35.911,17	5.379,39
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**27.905,59**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-866.695,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**4.927.201,21**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	631.193,89
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	227.877,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**28.483.316,89**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.405.241,81
Liquidado	2.428.385,44
Pago	2.408.360,49
SALDO A LIQUIDAR	**4.976.856,37**
SALDO A PAGAR	**20.024,95**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 20
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Empenhado	4.407.604,23
Liquidado	3.563.265,15
Pago	3.097.262,28
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**844.339,08**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**466.002,87**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	403.316,89
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	227.877,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	227.877,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	19.097.460,05D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.241.890,44D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.611.522,71C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.752,37C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.947.793,96D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	66.025,66D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	581.417,33D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.655,66D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	527.144,00D
TRIBUTÁRIAS	0,00	64.080,83D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	348.155,49C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.634,57C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	65.842,82C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	4.490.604,91C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	229,05C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	65.488.558,70D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.192.670,36D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	65.488.558,70C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.192.670,36C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.197.087,86D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	32.869.814,86D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 21
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.369,05D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.197.087,86C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	32.869.814,86C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.369,05C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	146.897,18D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	9.369.258,15D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.516.155,60D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.516.155,60D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 22
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	23.496.802,66	22.058.954,02
Demais Contas	272.093.959,20	273.531.807,84
Totais	295.590.761,86	295.590.761,86
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		48.431

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 23
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	53.979,73	0,00	53.979,73
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	22.872,88	0,00	22.872,88
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.638,57	0,00	14.638,57
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.814,68	0,00	3.814,68
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.616,45	0,00	1.616,45
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.034,52	0,00	1.034,52
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	133,13	0,00	133,13
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	56,42	0,00	56,42
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	36,11	0,00	36,11
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	82.257,58	0,00	82.257,58
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	34.854,44	0,00	34.854,44
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	22.306,71	0,00	22.306,71
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2,78	0,00	2,78
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1,40	0,00	1,40
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	0,77	0,00	0,77
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.966,01	0,00	4.966,01
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	2.618,00	0,00	2.618,00
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.444,34	0,00	1.444,34
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.263,41	0,00	2.263,41
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.193,01	0,00	1.193,01
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	658,13	0,00	658,13
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	392,35	0,00	392,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	166,25	0,00	166,25
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	106,40	0,00	106,40
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	59.800,48	0,00	59.800,48
11180231020000	ISS - Principal - MDE	25.339,07	0,00	25.339,07
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	16.216,91	0,00	16.216,91
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	103,88	0,00	103,88
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	54,73	0,00	54,73
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,19	0,00	30,19
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.081,98	0,00	4.081,98
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.152,23	0,00	2.152,23
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.187,42	0,00	1.187,42
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.607,70	0,00	1.607,70
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	847,61	0,00	847,61
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	467,64	0,00	467,64
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	974.464,33	0,00	974.464,33
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	123.523,66	0,00	123.523,66
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	274.497,01	0,00	274.497,01
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	63.050,26	0,00	63.050,26
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.511,03	0,00	9.511,03

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 24
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	33.116,89	0,00	33.116,89
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	26.419,55	0,00	26.419,55
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.030.074,53	0,00	1.030.074,53
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.199,18	0,00	140.199,18
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	387.494,97	0,00	387.494,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	389.442,18	0,00	389.442,18
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	211.996,28	0,00	211.996,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	26.872,75	0,00	26.872,75
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	59.717,31	0,00	59.717,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	74.646,54	0,00	74.646,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.524,09	0,00	15.524,09
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.967,84	0,00	1.967,84
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.372,99	0,00	4.372,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.466,22	0,00	5.466,22
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-15.894,38	0,00	-15.894,38
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.734,52	0,00	-6.734,52
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.309,99	0,00	-4.309,99
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,53	0,00	-0,53
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,20	0,00	-0,20
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,12	0,00	-0,12
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-93,08	0,00	-93,08
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,41	0,00	-39,41
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,22	0,00	-25,22
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-71,08	0,00	-71,08
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-30,11	0,00	-30,11
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-19,27	0,00	-19,27
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,51	0,00	-14,51
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,14	0,00	-6,14
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,93	0,00	-3,93
SUBTOTAL		**4.531.540,28**	**0,00**	**4.531.540,28**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.132.885,07**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	91.772,49	0,00	91.772,49
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	302.074,46	0,00	302.074,46
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.810,38	0,00	-6.810,38
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	839.095,74	0,00	839.095,74
TOTAL II		**1.226.132,31**	**0,00**	**1.226.132,31**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	162.606,52	0,00	162.606,52
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	114.972,17	0,00	114.972,17
31	Ensino Fundamental	343.199,23	0,00	343.199,23
31	Educação Infantil	54.982,22	0,00	54.982,22

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 25
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Transporte Rodoviário	999,11	0,00	999,11
SUBTOTAL I		**677.133,25**	**0,00**	**677.133,25**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		38.586,65	0,00	38.586,65
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		5.462,38	0,00	5.462,38
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**15,67**		**710.257,52**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	974.464,33	0,00	974.464,33
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	123.523,66	0,00	123.523,66
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	274.497,01	0,00	274.497,01
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	63.050,26	0,00	63.050,26
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.511,03	0,00	9.511,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	33.116,89	0,00	33.116,89
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	26.419,55	0,00	26.419,55
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.030.074,53	0,00	1.030.074,53
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.199,18	0,00	140.199,18
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	387.494,97	0,00	387.494,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	389.442,18	0,00	389.442,18
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	211.996,28	0,00	211.996,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	26.872,75	0,00	26.872,75
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	59.717,31	0,00	59.717,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	74.646,54	0,00	74.646,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.524,09	0,00	15.524,09
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.967,84	0,00	1.967,84
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.372,99	0,00	4.372,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.466,22	0,00	5.466,22
SUBTOTAL		**4.195.478,86**	**0,00**	**4.195.478,86**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**839.095,77**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 26
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	839.095,74	0,00	839.095,74
TOTAL II		**839.095,74**	**0,00**	**839.095,74**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	343.199,23	0,00	343.199,23
31	Educação Infantil	54.982,22	0,00	54.982,22
31	Transporte Rodoviário	999,11	0,00	999,11
SUBTOTAL I		**399.180,56**	**0,00**	**399.180,56**
(+) Perda com o FUNDEB		38.586,65	0,00	38.586,65
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.778,85	0,00	1.778,85
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**10,39**		**435.988,36**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	1.778,85	0,00	1.778,85
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	800.508,61	0,00	800.508,61
Total		**802.287,46**	**0,00**	**802.287,46**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**481.372,48**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	270.712,43	0,00	270.712,43
31	Educação Infantil	47.576,16	0,00	47.576,16
TOTAL		**318.288,59**	**0,00**	**318.288,59**
% de Aplicação				**39,67**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019		17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL		**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 27
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	53.979,73	0,00	53.979,73
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	22.872,88	0,00	22.872,88
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.638,57	0,00	14.638,57
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.814,68	0,00	3.814,68
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.616,45	0,00	1.616,45
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.034,52	0,00	1.034,52
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	133,13	0,00	133,13
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	56,42	0,00	56,42
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	36,11	0,00	36,11
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	82.257,58	0,00	82.257,58
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	34.854,44	0,00	34.854,44
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	22.306,71	0,00	22.306,71
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2,78	0,00	2,78
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1,40	0,00	1,40
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	0,77	0,00	0,77
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.966,01	0,00	4.966,01
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	2.618,00	0,00	2.618,00
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.444,34	0,00	1.444,34
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.263,41	0,00	2.263,41
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.193,01	0,00	1.193,01
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	658,13	0,00	658,13
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	392,35	0,00	392,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	166,25	0,00	166,25
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	106,40	0,00	106,40
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	59.800,48	0,00	59.800,48
11180231020000	ISS - Principal - MDE	25.339,07	0,00	25.339,07
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	16.216,91	0,00	16.216,91
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	103,88	0,00	103,88
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	54,73	0,00	54,73
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,19	0,00	30,19
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.081,98	0,00	4.081,98
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.152,23	0,00	2.152,23
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.187,42	0,00	1.187,42
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.607,70	0,00	1.607,70
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	847,61	0,00	847,61
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	467,64	0,00	467,64
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	974.464,33	0,00	974.464,33

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 28
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	123.523,66	0,00	123.523,66
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	274.497,01	0,00	274.497,01
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	63.050,26	0,00	63.050,26
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9.511,03	0,00	9.511,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	33.116,89	0,00	33.116,89
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	26.419,55	0,00	26.419,55
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.030.074,53	0,00	1.030.074,53
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.199,18	0,00	140.199,18
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	387.494,97	0,00	387.494,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	389.442,18	0,00	389.442,18
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	211.996,28	0,00	211.996,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	26.872,75	0,00	26.872,75
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	59.717,31	0,00	59.717,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	74.646,54	0,00	74.646,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.524,09	0,00	15.524,09
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.967,84	0,00	1.967,84
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.372,99	0,00	4.372,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.466,22	0,00	5.466,22
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-15.894,38	0,00	-15.894,38
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.734,52	0,00	-6.734,52
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.309,99	0,00	-4.309,99
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,53	0,00	-0,53
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,20	0,00	-0,20
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,12	0,00	-0,12
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-93,08	0,00	-93,08
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,41	0,00	-39,41
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,22	0,00	-25,22
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-71,08	0,00	-71,08
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-30,11	0,00	-30,11
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-19,27	0,00	-19,27
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,51	0,00	-14,51
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,14	0,00	-6,14
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,93	0,00	-3,93
SUBTOTAL I		**4.531.540,28**	**0,00**	**4.531.540,28**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **679.731,04**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	58.127,71	0,00	58.127,71
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	759.199,17	0,00	759.199,17
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.358,53	0,00	-4.358,53
TOTAL II		**812.968,35**	**0,00**	**812.968,35**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	345.134,17	0,00	345.134,17

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 29
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Assistência Comunitária	550,00	0,00	550,00
40	Atenção Básica	153.311,95	0,00	153.311,95
40	Suporte Profilático e Terapêutico	38.743,45	0,00	38.743,45
SUBTOTAL I		**537.739,57**	**0,00**	**537.739,57**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		7.321,63	0,00	7.321,63
SUBTOTAL III		**7.321,63**	**0,00**	**7.321,63**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**11,71**	**530.417,94**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,973%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 99,82%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 69,64%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1455 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1456 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1605 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 30
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 640 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 641 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	139	0	AVISO	Linha: 139 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,71% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_57 - Linha: 1455 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1456 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1605 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 31
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Jornal		Não Publicado
Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	0,00
3º Bimestre	5.366.661,92	0,00
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**5.765.991,31**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	0,00
3º Bimestre	5.985,19	0,00
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**27.905,59**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	0,00
3º Bimestre	-782.163,95	0,00
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-866.695,69**
TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**4.927.201,21**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 32
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 33
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 2628549
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N000946F

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 24 de Março de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 24/03/20 e GERHARD MARTENS em 24/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C267.8308.5AD5.93E7.F2EF.

Página 34
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 35
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	670.850,70
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	65.615,45
Receita de Serviços	13.267,80	2.228,23
Transferências Correntes	30.452.982,94	7.844.863,66
Outras Receitas Correntes	11.961,03	40.706,67
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**8.624.264,71**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimos	35.911,17	7.113,53
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**29.639,73**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-1.258.272,70**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**7.395.631,74**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	726.998,89
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	780.000,00
Redução de Dotações	286.682,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**29.300.316,89**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	9.127.159,60
Liquidado	4.610.068,45
Pago	4.343.012,85
SALDO A LIQUIDAR	**4.517.091,15**
SALDO A PAGAR	**267.055,60**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 36
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	3.740.711,16
Pago	3.333.065,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**584.253,73**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**407.646,09**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.220.316,89
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	286.682,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	286.682,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	19.264.257,20D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.240.205,70D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.801.156,40C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.752,37C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.410.345,95D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	97.380,44D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.227.192,26D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.655,66D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	839.569,68D
TRIBUTÁRIAS	0,00	98.867,69D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	622.265,08C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.094,04C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	88.553,56C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.655.617,22C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	309,90C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	68.027.476,49D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	68.027.476,49C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.197.087,86D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	41.542.777,46D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 37
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	396.807,38D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.197.087,86C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	41.542.777,46C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	396.807,38C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	191.553,32D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	9.504.790,12D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.696.343,71D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.696.343,71D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 38
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	32.313.929,74	30.695.892,99
Demais Contas	318.486.657,80	320.104.694,55
Totais	350.800.587,54	350.800.587,54
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		76.650

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 39
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	85.505,98	0,00	85.505,98
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	36.231,49	0,00	36.231,49
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	23.188,04	0,00	23.188,04
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.566,22	0,00	6.566,22
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.782,39	0,00	2.782,39
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.780,74	0,00	1.780,74
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	170,06	0,00	170,06
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	56,42	0,00	56,42
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	36,11	0,00	36,11
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	86.521,45	0,00	86.521,45
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	36.660,96	0,00	36.660,96
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	23.462,81	0,00	23.462,81
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	132,77	0,00	132,77
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	69,77	0,00	69,77
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	38,44	0,00	38,44
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.561,37	0,00	6.561,37
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.459,02	0,00	3.459,02
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.908,32	0,00	1.908,32
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.835,43	0,00	2.835,43
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.494,47	0,00	1.494,47
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	824,41	0,00	824,41
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	58.421,05	0,00	58.421,05
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	24.754,67	0,00	24.754,67
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	15.842,99	0,00	15.842,99
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	120.341,18	0,00	120.341,18
11180231020000	ISS - Principal - MDE	50.991,85	0,00	50.991,85
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	32.634,63	0,00	32.634,63
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	183,06	0,00	183,06
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	96,45	0,00	96,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	53,19	0,00	53,19
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.793,22	0,00	5.793,22
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.054,50	0,00	3.054,50
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.685,21	0,00	1.685,21
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.387,51	0,00	2.387,51
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.258,74	0,00	1.258,74
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	694,46	0,00	694,46
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.311.210,85	0,00	1.311.210,85
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	166.209,84	0,00	166.209,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	369.355,18	0,00	369.355,18
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	71.221,25	0,00	71.221,25
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10.743,61	0,00	10.743,61

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 40
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	37.408,67	0,00	37.408,67
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	29.843,39	0,00	29.843,39
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.685.299,50	0,00	1.685.299,50
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	229.379,15	0,00	229.379,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	633.978,48	0,00	633.978,48
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.164,29	0,00	637.164,29
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	263.674,31	0,00	263.674,31
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.423,46	0,00	33.423,46
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.274,46	0,00	74.274,46
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.842,95	0,00	92.842,95
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.002,02	0,00	23.002,02
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.915,75	0,00	2.915,75
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.479,44	0,00	6.479,44
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.099,29	0,00	8.099,29
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-16.249,54	0,00	-16.249,54
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.884,90	0,00	-6.884,90
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.406,22	0,00	-4.406,22
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-96,28	0,00	-96,28
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,09	0,00	-40,09
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,04	0,00	-24,04
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-2,20	0,00	-2,20
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,88	0,00	-0,88
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,55	0,00	-0,55
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-93,89	0,00	-93,89
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,72	0,00	-39,72
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,41	0,00	-25,41
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-225,09	0,00	-225,09
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-95,35	0,00	-95,35
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-61,02	0,00	-61,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97
SUBTOTAL		**6.758.428,73**	**0,00**	**6.758.428,73**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.689.607,18**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	160.910,73	0,00	160.910,73
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	442.671,81	0,00	442.671,81
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.027,17	0,00	-7.027,17
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.229.643,88	0,00	1.229.643,88
TOTAL II		**1.826.199,25**	**0,00**	**1.826.199,25**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 41
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	269.559,57	0,00	269.559,57
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	220.026,93	0,00	220.026,93
31	Ensino Fundamental	676.328,51	0,00	676.328,51
31	Educação Infantil	97.129,91	0,00	97.129,91
31	Transporte Rodoviário	51.007,59	0,00	51.007,59
SUBTOTAL I		**1.314.426,51**	**0,00**	**1.314.426,51**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		66.796,53	0,00	66.796,53
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		8.100,35	0,00	8.100,35
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**20,32**		**1.373.122,69**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.311.210,85	0,00	1.311.210,85
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	166.209,84	0,00	166.209,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	369.355,18	0,00	369.355,18
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	71.221,25	0,00	71.221,25
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10.743,61	0,00	10.743,61
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	37.408,67	0,00	37.408,67
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	29.843,39	0,00	29.843,39
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.685.299,50	0,00	1.685.299,50
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	229.379,15	0,00	229.379,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	633.978,48	0,00	633.978,48
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.164,29	0,00	637.164,29
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	263.674,31	0,00	263.674,31
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.423,46	0,00	33.423,46
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.274,46	0,00	74.274,46
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.842,95	0,00	92.842,95
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.002,02	0,00	23.002,02
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.915,75	0,00	2.915,75

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.479,44	0,00	6.479,44
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.099,29	0,00	8.099,29
SUBTOTAL		**6.148.219,85**	**0,00**	**6.148.219,85**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.229.643,97**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.229.643,88	0,00	1.229.643,88
TOTAL II		**1.229.643,88**	**0,00**	**1.229.643,88**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	676.328,51	0,00	676.328,51
31	Educação Infantil	97.129,91	0,00	97.129,91
31	Transporte Rodoviário	51.007,59	0,00	51.007,59
SUBTOTAL I		**824.466,01**	**0,00**	**824.466,01**
(+) Perda com o FUNDEB		66.796,53	0,00	66.796,53
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.622,46	0,00	2.622,46
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**14,45**		**888.640,08**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	2.622,46	0,00	2.622,46
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	1.162.846,71	0,00	1.162.846,71
Total		**1.165.469,17**	**0,00**	**1.165.469,17**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **699.281,50**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	508.982,70	0,00	508.982,70
31	Educação Infantil	87.425,00	0,00	87.425,00
TOTAL		**596.407,70**	**0,00**	**596.407,70**

% de Aplicação **51,17**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 42
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Página 43
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	85.505,98	0,00	85.505,98
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	36.231,49	0,00	36.231,49
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	23.188,04	0,00	23.188,04
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.566,22	0,00	6.566,22
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.782,39	0,00	2.782,39
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.780,74	0,00	1.780,74
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	170,06	0,00	170,06
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	56,42	0,00	56,42
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	36,11	0,00	36,11
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	86.521,45	0,00	86.521,45
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	36.660,96	0,00	36.660,96
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	23.462,81	0,00	23.462,81
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	132,77	0,00	132,77
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	69,77	0,00	69,77
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	38,44	0,00	38,44
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.561,37	0,00	6.561,37
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.459,02	0,00	3.459,02
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.908,32	0,00	1.908,32
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.835,43	0,00	2.835,43
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.494,47	0,00	1.494,47
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	824,41	0,00	824,41
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	58.421,05	0,00	58.421,05
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	24.754,67	0,00	24.754,67
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	15.842,99	0,00	15.842,99
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	120.341,18	0,00	120.341,18
11180231020000	ISS - Principal - MDE	50.991,85	0,00	50.991,85
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	32.634,63	0,00	32.634,63
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	183,06	0,00	183,06
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	96,45	0,00	96,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	53,19	0,00	53,19

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 44
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.793,22	0,00	5.793,22
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.054,50	0,00	3.054,50
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.685,21	0,00	1.685,21
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.387,51	0,00	2.387,51
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.258,74	0,00	1.258,74
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	694,46	0,00	694,46
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.311.210,85	0,00	1.311.210,85
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	166.209,84	0,00	166.209,84
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	369.355,18	0,00	369.355,18
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	71.221,25	0,00	71.221,25
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10.743,61	0,00	10.743,61
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	37.408,67	0,00	37.408,67
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	29.843,39	0,00	29.843,39
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.685.299,50	0,00	1.685.299,50
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	229.379,15	0,00	229.379,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	633.978,48	0,00	633.978,48
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.164,29	0,00	637.164,29
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	263.674,31	0,00	263.674,31
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.423,46	0,00	33.423,46
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.274,46	0,00	74.274,46
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.842,95	0,00	92.842,95
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.002,02	0,00	23.002,02
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.915,75	0,00	2.915,75
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.479,44	0,00	6.479,44
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.099,29	0,00	8.099,29
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-16.249,54	0,00	-16.249,54
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.884,90	0,00	-6.884,90
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.406,22	0,00	-4.406,22
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-96,28	0,00	-96,28
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,09	0,00	-40,09
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,04	0,00	-24,04
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-2,20	0,00	-2,20
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-0,88	0,00	-0,88
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,55	0,00	-0,55
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-93,89	0,00	-93,89
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,72	0,00	-39,72
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,41	0,00	-25,41
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-225,09	0,00	-225,09
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-95,35	0,00	-95,35
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-61,02	0,00	-61,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97
SUBTOTAL I		**6.758.428,73**	**0,00**	**6.758.428,73**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 45
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada	**1.013.764,31**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	102.149,35	0,00	102.149,35
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.121.496,23	0,00	1.121.496,23
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.497,24	0,00	-4.497,24
TOTAL II		**1.219.148,34**	**0,00**	**1.219.148,34**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	598.547,53	0,00	598.547,53
40	Assistência Comunitária	1.650,00	0,00	1.650,00
40	Atenção Básica	341.300,81	0,00	341.300,81
40	Suporte Profilático e Terapêutico	50.936,05	0,00	50.936,05
SUBTOTAL I		**992.434,39**	**0,00**	**992.434,39**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		10.992,68	0,00	10.992,68
SUBTOTAL III		**10.992,68**	**0,00**	**10.992,68**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,52**	**981.441,71**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,747%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 53,62%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 37,802%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1570 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1571 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1720 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 653 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 654 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	144	0	AVISO	Linha: 144 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,69% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_57 - Linha: 1570 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1571 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1720 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 47
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	2.858.273,40
3º Bimestre	5.366.661,92	0,00
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**8.624.264,71**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	1.734,14
3º Bimestre	5.985,19	0,00
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**29.639,73**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-391.577,01
3º Bimestre	-782.163,95	0,00
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-1.258.272,70**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**7.395.631,74**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 48
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 49
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 2681427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0003A1F

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 27 de Abril de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/04/20 e GERHARD MARTENS em 29/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF1C.271B.0EDF.E70E.2720.

Página 50
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 51
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	946.546,63
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	84.819,95
Receita de Serviços	13.267,80	2.228,23
Transferências Correntes	30.452.982,94	10.161.784,11
Outras Receitas Correntes	11.961,03	41.155,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**11.236.534,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimos	35.911,17	8.228,72
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**30.754,92**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-1.542.918,87**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**9.724.370,85**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.753.538,89
Créditos Especiais	1.118.000,00
Créditos Extraordinários	876.101,30
Redução de Dotações	374.632,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**31.453.008,19**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	11.318.445,99
Liquidado	6.639.677,35
Pago	6.378.390,96
SALDO A LIQUIDAR	**4.678.768,64**
SALDO A PAGAR	**261.286,39**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 52
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	3.808.464,95
Pago	3.388.168,46
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**516.499,94**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**420.296,49**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.564.406,89
Excesso de Arrecadação	53.379,00
Auxílios e Convênios	755.222,30
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	374.632,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	374.632,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	19.354.991,95D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.202.186,84D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.793.164,25C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.752,37C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.641.275,21D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	129.206,82D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.885.136,05D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.666,51D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.148.409,39D
TRIBUTÁRIAS	0,00	131.139,10D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	892.655,58C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.094,04C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	107.950,70C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	8.688.352,24C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	316,68C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	72.371.454,18D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	72.371.454,18C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.197.087,86D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	52.979.319,00D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 53
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	396.807,38D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.197.087,86C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	52.979.319,00C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	396.807,38C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	17.119,93D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	9.780.481,35D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.797.601,55D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.797.601,55D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	43.787.611,79	42.068.317,20
Demais Contas	373.786.757,11	375.506.051,70
Totais	417.574.368,90	417.574.368,90
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		99.644

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 55
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	114.817,16	0,00	114.817,16
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	48.651,54	0,00	48.651,54
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	31.136,87	0,00	31.136,87
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	9.110,99	0,00	9.110,99
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.860,71	0,00	3.860,71
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.470,85	0,00	2.470,85
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	191,24	0,00	191,24
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	65,40	0,00	65,40
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	41,86	0,00	41,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	89.415,47	0,00	89.415,47
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	37.887,08	0,00	37.887,08
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	24.247,45	0,00	24.247,45
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	176,99	0,00	176,99
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	92,90	0,00	92,90
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	51,15	0,00	51,15
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.082,91	0,00	8.082,91
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.261,16	0,00	4.261,16
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.350,86	0,00	2.350,86
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.492,66	0,00	3.492,66
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.840,85	0,00	1.840,85
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.015,47	0,00	1.015,47
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	160.107,65	0,00	160.107,65
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	67.842,21	0,00	67.842,21
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	43.419,01	0,00	43.419,01
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	137.881,71	0,00	137.881,71
11180231020000	ISS - Principal - MDE	58.424,22	0,00	58.424,22
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	37.391,29	0,00	37.391,29
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	245,00	0,00	245,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	129,09	0,00	129,09
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	71,19	0,00	71,19
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.495,76	0,00	7.495,76
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.952,18	0,00	3.952,18
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.180,48	0,00	2.180,48
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.135,25	0,00	3.135,25
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.652,99	0,00	1.652,99
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	911,98	0,00	911,98
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.641.296,99	0,00	1.641.296,99
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	208.051,74	0,00	208.051,74
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	462.337,19	0,00	462.337,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	74.205,79	0,00	74.205,79

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 56
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.193,82	0,00	11.193,82
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.976,29	0,00	38.976,29
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	31.093,98	0,00	31.093,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.042.161,55	0,00	2.042.161,55
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	277.950,17	0,00	277.950,17
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	768.223,37	0,00	768.223,37
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	772.083,79	0,00	772.083,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	348.306,00	0,00	348.306,00
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.151,40	0,00	44.151,40
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	98.114,40	0,00	98.114,40
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	122.642,79	0,00	122.642,79
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	29.904,97	0,00	29.904,97
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.790,76	0,00	3.790,76
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.423,93	0,00	8.423,93
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.529,90	0,00	10.529,90
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-16.258,93	0,00	-16.258,93
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.888,86	0,00	-6.888,86
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.408,75	0,00	-4.408,75
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-96,74	0,00	-96,74
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,24	0,00	-40,24
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,12	0,00	-24,12
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-2,91	0,00	-2,91
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,17	0,00	-1,17
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,72	0,00	-0,72
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-94,24	0,00	-94,24
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,86	0,00	-39,86
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,49	0,00	-25,49
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-225,09	0,00	-225,09
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-95,35	0,00	-95,35
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-61,02	0,00	-61,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97
SUBTOTAL		**8.451.173,07**	**0,00**	**8.451.173,07**
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**2.112.793,27**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	228.660,33	0,00	228.660,33
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	545.137,89	0,00	545.137,89
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.031,56	0,00	-7.031,56
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.514.271,93	0,00	1.514.271,93
TOTAL II		**2.281.038,59**	**0,00**	**2.281.038,59**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 57
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	358.284,35	0,00	358.284,35
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	309.208,04	0,00	309.208,04
31	Ensino Fundamental	920.378,73	0,00	920.378,73
31	Educação Infantil	141.988,79	0,00	141.988,79
31	Transporte Rodoviário	64.434,94	0,00	64.434,94
SUBTOTAL I		**1.794.668,85**	**0,00**	**1.794.668,85**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		28.535,50	0,00	28.535,50
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		10.167,02	0,00	10.167,02
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**21,45**		**1.813.037,33**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.641.296,99	0,00	1.641.296,99
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	208.051,74	0,00	208.051,74
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	462.337,19	0,00	462.337,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	74.205,79	0,00	74.205,79
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.193,82	0,00	11.193,82
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.976,29	0,00	38.976,29
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	31.093,98	0,00	31.093,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.042.161,55	0,00	2.042.161,55
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	277.950,17	0,00	277.950,17
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	768.223,37	0,00	768.223,37
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	772.083,79	0,00	772.083,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	348.306,00	0,00	348.306,00
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.151,40	0,00	44.151,40
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	98.114,40	0,00	98.114,40
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	122.642,79	0,00	122.642,79
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	29.904,97	0,00	29.904,97

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 58
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.790,76	0,00	3.790,76
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.423,93	0,00	8.423,93
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.529,90	0,00	10.529,90
SUBTOTAL		**7.571.360,30**	**0,00**	**7.571.360,30**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.514.272,06**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.514.271,93	0,00	1.514.271,93
TOTAL II		**1.514.271,93**	**0,00**	**1.514.271,93**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	920.378,73	0,00	920.378,73
31	Educação Infantil	141.988,79	0,00	141.988,79
31	Transporte Rodoviário	64.434,94	0,00	64.434,94
SUBTOTAL I		**1.126.802,46**	**0,00**	**1.126.802,46**
(+) Perda com o FUNDEB		28.535,50	0,00	28.535,50
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.096,22	0,00	3.096,22
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**15,22**		**1.152.241,74**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.096,22	0,00	3.096,22
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	1.485.735,60	0,00	1.485.735,60
Total		**1.488.831,82**	**0,00**	**1.488.831,82**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **893.299,09**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	730.408,17	0,00	730.408,17
31	Educação Infantil	131.032,33	0,00	131.032,33
TOTAL		**861.440,50**	**0,00**	**861.440,50**

% de Aplicação **57,86**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	114.817,16	0,00	114.817,16
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	48.651,54	0,00	48.651,54
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	31.136,87	0,00	31.136,87
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	9.110,99	0,00	9.110,99
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.860,71	0,00	3.860,71
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.470,85	0,00	2.470,85
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	191,24	0,00	191,24
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	65,40	0,00	65,40
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	41,86	0,00	41,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	89.415,47	0,00	89.415,47
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	37.887,08	0,00	37.887,08
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	24.247,45	0,00	24.247,45
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	176,99	0,00	176,99
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	92,90	0,00	92,90
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	51,15	0,00	51,15
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.082,91	0,00	8.082,91
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.261,16	0,00	4.261,16
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.350,86	0,00	2.350,86
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.492,66	0,00	3.492,66
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.840,85	0,00	1.840,85
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.015,47	0,00	1.015,47
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	160.107,65	0,00	160.107,65
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	67.842,21	0,00	67.842,21
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	43.419,01	0,00	43.419,01
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	137.881,71	0,00	137.881,71
11180231020000	ISS - Principal - MDE	58.424,22	0,00	58.424,22
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	37.391,29	0,00	37.391,29
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	245,00	0,00	245,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	129,09	0,00	129,09

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 60
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	71,19	0,00	71,19
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.495,76	0,00	7.495,76
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.952,18	0,00	3.952,18
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.180,48	0,00	2.180,48
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.135,25	0,00	3.135,25
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.652,99	0,00	1.652,99
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	911,98	0,00	911,98
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.641.296,99	0,00	1.641.296,99
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	208.051,74	0,00	208.051,74
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	462.337,19	0,00	462.337,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	74.205,79	0,00	74.205,79
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.193,82	0,00	11.193,82
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.976,29	0,00	38.976,29
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	31.093,98	0,00	31.093,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.042.161,55	0,00	2.042.161,55
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	277.950,17	0,00	277.950,17
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	768.223,37	0,00	768.223,37
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	772.083,79	0,00	772.083,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	348.306,00	0,00	348.306,00
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.151,40	0,00	44.151,40
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	98.114,40	0,00	98.114,40
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	122.642,79	0,00	122.642,79
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	29.904,97	0,00	29.904,97
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.790,76	0,00	3.790,76
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.423,93	0,00	8.423,93
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.529,90	0,00	10.529,90
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-16.258,93	0,00	-16.258,93
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-6.888,86	0,00	-6.888,86
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-4.408,75	0,00	-4.408,75
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-96,74	0,00	-96,74
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,24	0,00	-40,24
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,12	0,00	-24,12
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-2,91	0,00	-2,91
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,17	0,00	-1,17
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-0,72	0,00	-0,72
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-94,24	0,00	-94,24
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-39,86	0,00	-39,86
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,49	0,00	-25,49
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-225,09	0,00	-225,09
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-95,35	0,00	-95,35
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-61,02	0,00	-61,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**8.451.173,07**	**0,00**	**8.451.173,07**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.267.675,96**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	145.288,46	0,00	145.288,46
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.376.075,18	0,00	1.376.075,18
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.500,02	0,00	-4.500,02
TOTAL II		**1.516.863,62**	**0,00**	**1.516.863,62**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	776.347,56	0,00	776.347,56
40	Assistência Comunitária	2.200,00	0,00	2.200,00
40	Atenção Básica	515.209,57	0,00	515.209,57
40	Suporte Profilático e Terapêutico	59.249,29	0,00	59.249,29
SUBTOTAL I		**1.353.006,42**	**0,00**	**1.353.006,42**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		14.170,37	0,00	14.170,37
SUBTOTAL III		**14.170,37**	**0,00**	**14.170,37**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,84**	**1.338.836,05**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 23,118%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 968 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 970 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 54,55%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 37,622%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1626 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1627 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1776 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 658 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 659 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 660 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	150	0	AVISO	Linha: 150 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,66% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1626 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1627 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1776 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/05/2020	acegua.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º Quadrimestre/2020	27/05/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	0,00
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**11.236.534,80**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 64
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	0,00
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**30.754,92**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	0,00
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-1.542.918,87**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**9.724.370,85**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 65
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 66
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 2722453
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P000DA61

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 22 de Maio de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/05/20 e GERHARD MARTENS em 26/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D81B.D7EE.89D1.F385.53B7.

Página 67
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 68
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	1.260.609,88
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	102.748,61
Receita de Serviços	13.267,80	2.606,27
Transferências Correntes	30.452.982,94	12.026.291,87
Outras Receitas Correntes	11.961,03	44.269,50
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**13.436.526,13**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimos	35.911,17	11.271,67
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**33.797,87**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-1.836.722,40**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**11.633.601,60**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.334.229,89
Créditos Especiais	1.118.000,00
Créditos Extraordinários	876.101,30
Redução de Dotações	720.332,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**31.687.999,19**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	13.965.748,59
Liquidado	8.849.827,72
Pago	8.496.913,99
SALDO A LIQUIDAR	**5.115.920,87**
SALDO A PAGAR	**352.913,73**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 69
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	3.923.016,03
Pago	3.837.965,49
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**401.948,86**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**85.050,54**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.799.397,89
Excesso de Arrecadação	53.379,00
Auxílios e Convênios	755.222,30
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	720.332,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	720.332,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	18.597.457,03D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.267.968,71D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.589.755,34C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.752,37C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.211.468,56D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	161.060,33D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.376.884,59D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.666,51D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.413.066,66D
TRIBUTÁRIAS	0,00	157.555,79D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.188.205,80C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.094,04C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	126.164,50C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.270.973,90C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	456,22C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	75.253.747,78D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	75.253.747,78C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.197.087,86D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	61.800.719,74D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 70
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.519,05D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.197.087,86C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	61.800.719,74C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.519,05C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	7.817,62D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	9.048.514,39D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.056.332,28D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.056.332,28D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 71
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	52.612.426,20	51.634.400,88
Demais Contas	423.130.858,76	424.108.884,08
Totais	475.743.284,96	475.743.284,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		125.032

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 72
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	167.237,18	0,00	167.237,18
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	70.863,50	0,00	70.863,50
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.352,49	0,00	45.352,49
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	11.103,72	0,00	11.103,72
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	4.705,09	0,00	4.705,09
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.011,26	0,00	3.011,26
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	248,00	0,00	248,00
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	89,46	0,00	89,46
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	57,26	0,00	57,26
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	123.312,31	0,00	123.312,31
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	52.249,91	0,00	52.249,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	33.439,58	0,00	33.439,58
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	249,31	0,00	249,31
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	130,81	0,00	130,81
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	72,02	0,00	72,02
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.962,14	0,00	9.962,14
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.251,83	0,00	5.251,83
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.897,39	0,00	2.897,39
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.472,89	0,00	4.472,89
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.357,50	0,00	2.357,50
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.300,47	0,00	1.300,47
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	201.854,35	0,00	201.854,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	85.531,47	0,00	85.531,47
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	54.740,13	0,00	54.740,13
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	173.237,59	0,00	173.237,59
11180231020000	ISS - Principal - MDE	73.405,52	0,00	73.405,52
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	46.979,26	0,00	46.979,26
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	318,53	0,00	318,53
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	167,84	0,00	167,84
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	92,57	0,00	92,57
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.424,96	0,00	9.424,96
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.969,36	0,00	4.969,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.741,68	0,00	2.741,68
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.838,54	0,00	3.838,54
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.023,78	0,00	2.023,78
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.116,55	0,00	1.116,55
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.986.162,25	0,00	1.986.162,25
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.767,06	0,00	251.767,06
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	559.482,34	0,00	559.482,34
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	77.285,96	0,00	77.285,96

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 73
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.658,46	0,00	11.658,46
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.594,14	0,00	40.594,14
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	32.384,65	0,00	32.384,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.424.811,08	0,00	2.424.811,08
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	330.031,01	0,00	330.031,01
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	912.169,03	0,00	912.169,03
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	916.752,78	0,00	916.752,78
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	383.685,09	0,00	383.685,09
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.636,10	0,00	48.636,10
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	108.080,38	0,00	108.080,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	135.100,17	0,00	135.100,17
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	35.692,33	0,00	35.692,33
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.524,37	0,00	4.524,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.054,17	0,00	10.054,17
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.567,70	0,00	12.567,70
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.486,34	0,00	-21.486,34
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.103,74	0,00	-9.103,74
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,24	0,00	-5.826,24
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,22	0,00	-97,22
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,35	0,00	-40,35
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-4,59	0,00	-4,59
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,86	0,00	-1,86
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,14	0,00	-1,14
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-95,77	0,00	-95,77
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-40,49	0,00	-40,49
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,89	0,00	-25,89
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.004,36	0,00	-2.004,36
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-849,26	0,00	-849,26
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-543,52	0,00	-543,52
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97
SUBTOTAL		**10.139.427,98**	**0,00**	**10.139.427,98**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.534.857,00**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	301.746,07	0,00	301.746,07
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	646.617,00	0,00	646.617,00
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.001,67	0,00	-10.001,67
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.796.158,21	0,00	1.796.158,21
TOTAL II		**2.734.519,61**	**0,00**	**2.734.519,61**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 74
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	475.583,65	0,00	475.583,65
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	411.489,87	0,00	411.489,87
31	Ensino Fundamental	1.348.329,97	0,00	1.348.329,97
31	Educação Infantil	203.964,36	0,00	203.964,36
31	Transporte Rodoviário	65.223,57	0,00	65.223,57
SUBTOTAL I		**2.504.965,42**	**0,00**	**2.504.965,42**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		45.512,22	0,00	45.512,22
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		12.010,33	0,00	12.010,33
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,04**		**2.538.467,31**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.986.162,25	0,00	1.986.162,25
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.767,06	0,00	251.767,06
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	559.482,34	0,00	559.482,34
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	77.285,96	0,00	77.285,96
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.658,46	0,00	11.658,46
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.594,14	0,00	40.594,14
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	32.384,65	0,00	32.384,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.424.811,08	0,00	2.424.811,08
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	330.031,01	0,00	330.031,01
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	912.169,03	0,00	912.169,03
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	916.752,78	0,00	916.752,78
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	383.685,09	0,00	383.685,09
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.636,10	0,00	48.636,10
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	108.080,38	0,00	108.080,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	135.100,17	0,00	135.100,17
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	35.692,33	0,00	35.692,33

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 75
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.524,37	0,00	4.524,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.054,17	0,00	10.054,17
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.567,70	0,00	12.567,70
SUBTOTAL		**8.980.791,98**	**0,00**	**8.980.791,98**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.796.158,40**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.796.158,21	0,00	1.796.158,21
TOTAL II		**1.796.158,21**	**0,00**	**1.796.158,21**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.348.329,97	0,00	1.348.329,97
31	Educação Infantil	203.964,36	0,00	203.964,36
31	Transporte Rodoviário	65.223,57	0,00	65.223,57
SUBTOTAL I		**1.617.517,90**	**0,00**	**1.617.517,90**
(+) Perda com o FUNDEB		45.512,22	0,00	45.512,22
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.571,79	0,00	3.571,79
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,48**		**1.659.458,33**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.571,79	0,00	3.571,79
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	1.750.644,98	0,00	1.750.644,98
Total		**1.754.216,77**	**0,00**	**1.754.216,77**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.052.530,06**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.069.862,04	0,00	1.069.862,04
31	Educação Infantil	190.387,66	0,00	190.387,66
TOTAL		**1.260.249,70**	**0,00**	**1.260.249,70**

% de Aplicação **71,84**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 76
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	167.237,18	0,00	167.237,18
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	70.863,50	0,00	70.863,50
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.352,49	0,00	45.352,49
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	11.103,72	0,00	11.103,72
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	4.705,09	0,00	4.705,09
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.011,26	0,00	3.011,26
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	248,00	0,00	248,00
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	89,46	0,00	89,46
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	57,26	0,00	57,26
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	123.312,31	0,00	123.312,31
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	52.249,91	0,00	52.249,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	33.439,58	0,00	33.439,58
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	249,31	0,00	249,31
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	130,81	0,00	130,81
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	72,02	0,00	72,02
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.962,14	0,00	9.962,14
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.251,83	0,00	5.251,83
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.897,39	0,00	2.897,39
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.472,89	0,00	4.472,89
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.357,50	0,00	2.357,50
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.300,47	0,00	1.300,47
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	201.854,35	0,00	201.854,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	85.531,47	0,00	85.531,47
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	54.740,13	0,00	54.740,13
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	173.237,59	0,00	173.237,59
11180231020000	ISS - Principal - MDE	73.405,52	0,00	73.405,52
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	46.979,26	0,00	46.979,26
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	318,53	0,00	318,53
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	167,84	0,00	167,84

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 77
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	92,57	0,00	92,57
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.424,96	0,00	9.424,96
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.969,36	0,00	4.969,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.741,68	0,00	2.741,68
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.838,54	0,00	3.838,54
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.023,78	0,00	2.023,78
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.116,55	0,00	1.116,55
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.986.162,25	0,00	1.986.162,25
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.767,06	0,00	251.767,06
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	559.482,34	0,00	559.482,34
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	77.285,96	0,00	77.285,96
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	11.658,46	0,00	11.658,46
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.594,14	0,00	40.594,14
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	32.384,65	0,00	32.384,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.424.811,08	0,00	2.424.811,08
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	330.031,01	0,00	330.031,01
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	912.169,03	0,00	912.169,03
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	916.752,78	0,00	916.752,78
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	383.685,09	0,00	383.685,09
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.636,10	0,00	48.636,10
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	108.080,38	0,00	108.080,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	135.100,17	0,00	135.100,17
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	35.692,33	0,00	35.692,33
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.524,37	0,00	4.524,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.054,17	0,00	10.054,17
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.567,70	0,00	12.567,70
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.486,34	0,00	-21.486,34
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.103,74	0,00	-9.103,74
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,24	0,00	-5.826,24
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,22	0,00	-97,22
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,35	0,00	-40,35
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-4,59	0,00	-4,59
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,86	0,00	-1,86
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,14	0,00	-1,14
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-95,77	0,00	-95,77
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-40,49	0,00	-40,49
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,89	0,00	-25,89
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.004,36	0,00	-2.004,36
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-849,26	0,00	-849,26
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-543,52	0,00	-543,52
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-14,67	0,00	-14,67
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-6,20	0,00	-6,20
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-3,97	0,00	-3,97

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**10.139.427,98**	**0,00**	**10.139.427,98**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.520.914,20**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	191.800,66	0,00	191.800,66
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.630.380,06	0,00	1.630.380,06
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.400,83	0,00	-6.400,83
TOTAL II		**1.815.779,89**	**0,00**	**1.815.779,89**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	996.114,15	0,00	996.114,15
40	Assistência Comunitária	2.750,00	0,00	2.750,00
40	Atenção Básica	628.647,97	0,00	628.647,97
40	Suporte Profilático e Terapêutico	62.504,29	0,00	62.504,29
SUBTOTAL I		**1.690.016,41**	**0,00**	**1.690.016,41**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		16.927,72	0,00	16.927,72
SUBTOTAL III		**16.927,72**	**0,00**	**16.927,72**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,50**	**1.673.088,69**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,534%

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 970 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 972 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1197 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1201 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1228 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 55,093%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 37,583%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1674 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1675 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1824 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 658 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 659 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 660 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	153	0	AVISO	Linha: 153 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1117, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,65% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 2.784.397,89, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 2.799.397,89
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1674 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1675 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1824 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 1117, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: Sejá ajustado.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 81
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 82
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 83
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 85
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	2.199.991,33
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**13.436.526,13**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	3.042,95
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**33.797,87**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-293.803,53
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-1.836.722,40**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**11.633.601,60**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 87
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 2799000
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0020564

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 24 de Junho de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/06/20 e GERHARD MARTENS em 25/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B50.7EFF.F4B5.BDE1.A71F.

Página 88
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 89
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	1.559.855,58
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	116.025,41
Receita de Serviços	13.267,80	3.288,83
Transferências Correntes	30.452.982,94	14.312.559,01
Outras Receitas Correntes	11.961,03	45.586,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**16.037.315,76**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	35.911,17	12.392,12
Transferências de Capital	606.976,19	22.526,20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**34.918,32**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-2.134.439,02**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**13.937.795,06**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.423.877,60
Créditos Especiais	1.118.000,00
Créditos Extraordinários	876.101,30
Redução de Dotações	775.222,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**31.722.756,90**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	15.731.645,23
Liquidado	11.194.970,72
Pago	10.896.807,63
SALDO A LIQUIDAR	**4.536.674,51**
SALDO A PAGAR	**298.163,09**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 90
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	3.968.145,24
Pago	3.869.904,25
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**356.819,65**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**98.240,99**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.804.155,60
Excesso de Arrecadação	53.379,00
Auxílios e Convênios	755.222,30
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	775.222,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	775.222,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	18.300.668,02D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.253.011,66D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.508.409,06C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.749,97C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.903.856,42D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	201.241,84D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.885.390,60D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.821,95D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.678.613,75D
TRIBUTÁRIAS	0,00	179.405,69D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.482.806,81C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.697,16C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	139.603,75C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	12.259.750,75C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.266,42C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	77.054.402,13D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	77.054.402,13C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.291.408,34D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	73.207.578,25D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 91
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.519,05D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.291.408,34C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	73.207.578,25C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.519,05C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	3.225,64D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	8.763.807,64D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**8.767.033,55D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**8.767.033,55D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 92
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	64.115.656,61	63.426.930,02
Demais Contas	476.413.922,25	477.102.648,84
Totais	540.529.578,86	540.529.578,86
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		149.653

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 93
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	202.948,95	0,00	202.948,95
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	85.995,66	0,00	85.995,66
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	55.037,05	0,00	55.037,05
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	12.029,37	0,00	12.029,37
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	5.097,35	0,00	5.097,35
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.262,31	0,00	3.262,31
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	275,34	0,00	275,34
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	101,05	0,00	101,05
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	64,68	0,00	64,68
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	126.922,95	0,00	126.922,95
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	53.779,65	0,00	53.779,65
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	34.418,56	0,00	34.418,56
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	323,04	0,00	323,04
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	169,52	0,00	169,52
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	93,35	0,00	93,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.920,33	0,00	10.920,33
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.756,92	0,00	5.756,92
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.176,04	0,00	3.176,04
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.004,87	0,00	5.004,87
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.637,83	0,00	2.637,83
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.455,10	0,00	1.455,10
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	271.449,44	0,00	271.449,44
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	115.020,89	0,00	115.020,89
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	73.613,35	0,00	73.613,35
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	230.905,01	0,00	230.905,01
11180231020000	ISS - Principal - MDE	97.840,81	0,00	97.840,81
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	62.617,78	0,00	62.617,78
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	346,17	0,00	346,17
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	182,40	0,00	182,40
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	100,60	0,00	100,60
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.466,49	0,00	11.466,49
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	6.045,78	0,00	6.045,78
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.335,55	0,00	3.335,55
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.616,68	0,00	4.616,68
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.434,02	0,00	2.434,02
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.342,88	0,00	1.342,88
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.266.901,09	0,00	2.266.901,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	287.353,67	0,00	287.353,67
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	638.563,70	0,00	638.563,70
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 94
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.087,93	0,00	82.087,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.382,83	0,00	12.382,83
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	43.116,36	0,00	43.116,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	34.396,79	0,00	34.396,79
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.926.212,94	0,00	2.926.212,94
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	398.274,75	0,00	398.274,75
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.100.787,13	0,00	1.100.787,13
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.106.318,72	0,00	1.106.318,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	397.694,23	0,00	397.694,23
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	50.411,90	0,00	50.411,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	112.026,63	0,00	112.026,63
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.032,93	0,00	140.032,93
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.735,60	0,00	41.735,60
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.290,42	0,00	5.290,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	11.756,51	0,00	11.756,51
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	14.695,62	0,00	14.695,62
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.487,70	0,00	-21.487,70
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.104,30	0,00	-9.104,30
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,58	0,00	-5.826,58
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,30	0,00	-97,30
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,37	0,00	-40,37
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-4,89	0,00	-4,89
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,98	0,00	-1,98
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,22	0,00	-1,22
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-96,01	0,00	-96,01
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-40,59	0,00	-40,59
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,95	0,00	-25,95
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,49	0,00	-2.104,49
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,68	0,00	-891,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,67	0,00	-570,67
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-29,18	0,00	-29,18
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-12,34	0,00	-12,34
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-7,90	0,00	-7,90
SUBTOTAL		**11.918.664,34**	**0,00**	**11.918.664,34**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.979.666,09**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	375.061,88	0,00	375.061,88
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	753.713,57	0,00	753.713,57
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.051,01	0,00	-10.051,01
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.093.648,67	0,00	2.093.648,67
TOTAL II		**3.212.373,11**	**0,00**	**3.212.373,11**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 95
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	604.471,66	0,00	604.471,66
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	530.271,66	0,00	530.271,66
31	Ensino Fundamental	1.680.519,59	0,00	1.680.519,59
31	Educação Infantil	256.035,72	0,00	256.035,72
31	Transporte Rodoviário	76.260,16	0,00	76.260,16
SUBTOTAL I		**3.147.932,79**	**0,00**	**3.147.932,79**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		90.002,16	0,00	90.002,16
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		13.213,49	0,00	13.213,49
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**27,06**		**3.224.721,46**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.266.901,09	0,00	2.266.901,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	287.353,67	0,00	287.353,67
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	638.563,70	0,00	638.563,70
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.087,93	0,00	82.087,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.382,83	0,00	12.382,83
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	43.116,36	0,00	43.116,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	34.396,79	0,00	34.396,79
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.926.212,94	0,00	2.926.212,94
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	398.274,75	0,00	398.274,75
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.100.787,13	0,00	1.100.787,13
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.106.318,72	0,00	1.106.318,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	397.694,23	0,00	397.694,23
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	50.411,90	0,00	50.411,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	112.026,63	0,00	112.026,63
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.032,93	0,00	140.032,93
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.735,60	0,00	41.735,60

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 96
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.290,42	0,00	5.290,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	11.756,51	0,00	11.756,51
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	14.695,62	0,00	14.695,62
SUBTOTAL		**10.468.244,36**	**0,00**	**10.468.244,36**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.093.648,87**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.093.648,67	0,00	2.093.648,67
TOTAL II		**2.093.648,67**	**0,00**	**2.093.648,67**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.680.519,59	0,00	1.680.519,59
31	Educação Infantil	256.035,72	0,00	256.035,72
31	Transporte Rodoviário	76.260,16	0,00	76.260,16
SUBTOTAL I		**2.012.815,47**	**0,00**	**2.012.815,47**
(+) Perda com o FUNDEB		90.002,16	0,00	90.002,16
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.756,72	0,00	3.756,72
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,05**		**2.099.060,91**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.756,72	0,00	3.756,72
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.003.645,33	0,00	2.003.645,33
Total		**2.007.402,05**	**0,00**	**2.007.402,05**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.204.441,23**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.352.174,80	0,00	1.352.174,80
31	Educação Infantil	240.026,75	0,00	240.026,75
TOTAL		**1.592.201,55**	**0,00**	**1.592.201,55**

% de Aplicação **79,32**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 97
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	202.948,95	0,00	202.948,95
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	85.995,66	0,00	85.995,66
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	55.037,05	0,00	55.037,05
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	12.029,37	0,00	12.029,37
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	5.097,35	0,00	5.097,35
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.262,31	0,00	3.262,31
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	275,34	0,00	275,34
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	101,05	0,00	101,05
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	64,68	0,00	64,68
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	126.922,95	0,00	126.922,95
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	53.779,65	0,00	53.779,65
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	34.418,56	0,00	34.418,56
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	323,04	0,00	323,04
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	169,52	0,00	169,52
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	93,35	0,00	93,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.920,33	0,00	10.920,33
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.756,92	0,00	5.756,92
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.176,04	0,00	3.176,04
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.004,87	0,00	5.004,87
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.637,83	0,00	2.637,83
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.455,10	0,00	1.455,10
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	271.449,44	0,00	271.449,44
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	115.020,89	0,00	115.020,89
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	73.613,35	0,00	73.613,35
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	230.905,01	0,00	230.905,01
11180231020000	ISS - Principal - MDE	97.840,81	0,00	97.840,81
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	62.617,78	0,00	62.617,78
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	346,17	0,00	346,17
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	182,40	0,00	182,40

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	100,60	0,00	100,60
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.466,49	0,00	11.466,49
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	6.045,78	0,00	6.045,78
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.335,55	0,00	3.335,55
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.616,68	0,00	4.616,68
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.434,02	0,00	2.434,02
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.342,88	0,00	1.342,88
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.266.901,09	0,00	2.266.901,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	287.353,67	0,00	287.353,67
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	638.563,70	0,00	638.563,70
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.087,93	0,00	82.087,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.382,83	0,00	12.382,83
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	43.116,36	0,00	43.116,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	34.396,79	0,00	34.396,79
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.926.212,94	0,00	2.926.212,94
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	398.274,75	0,00	398.274,75
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.100.787,13	0,00	1.100.787,13
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.106.318,72	0,00	1.106.318,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	397.694,23	0,00	397.694,23
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	50.411,90	0,00	50.411,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	112.026,63	0,00	112.026,63
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.032,93	0,00	140.032,93
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.735,60	0,00	41.735,60
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.290,42	0,00	5.290,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	11.756,51	0,00	11.756,51
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	14.695,62	0,00	14.695,62
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.487,70	0,00	-21.487,70
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.104,30	0,00	-9.104,30
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,58	0,00	-5.826,58
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,30	0,00	-97,30
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,37	0,00	-40,37
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-4,89	0,00	-4,89
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-1,98	0,00	-1,98
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,22	0,00	-1,22
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-96,01	0,00	-96,01
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-40,59	0,00	-40,59
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-25,95	0,00	-25,95
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,49	0,00	-2.104,49
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,68	0,00	-891,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,67	0,00	-570,67
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,29	0,00	-0,29
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,12	0,00	-0,12
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,07	0,00	-0,07
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-29,18	0,00	-29,18
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-12,34	0,00	-12,34
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-7,90	0,00	-7,90

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 98
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Página 99
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**11.918.664,34**	**0,00**	**11.918.664,34**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.787.799,65**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	238.517,25	0,00	238.517,25
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.906.250,33	0,00	1.906.250,33
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.432,39	0,00	-6.432,39
TOTAL II		**2.138.335,19**	**0,00**	**2.138.335,19**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	1.246.566,84	0,00	1.246.566,84
40	Assistência Comunitária	3.300,00	0,00	3.300,00
40	Atenção Básica	794.685,10	0,00	794.685,10
40	Suporte Profilático e Terapêutico	70.246,09	0,00	70.246,09
SUBTOTAL I		**2.114.798,03**	**0,00**	**2.114.798,03**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		19.070,62	0,00	19.070,62
SUBTOTAL III		**19.070,62**	**0,00**	**19.070,62**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,58**	**2.095.727,41**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 100
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,58%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 973 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 975 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1204 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1208 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1235 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 54,90%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 36,916%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1722 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1723 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0		Linha: 1872 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0		Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 665 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 666 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 667 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 00000000000000894021 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_32	160	0	AVISO	Linha: 160 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,62% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 2.789.155,60, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 2.804.155,60
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1722 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1723 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1872 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: Será ajustado

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 101
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Página 102
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/05/2020	acegua.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º Quadrimestre/2020	27/05/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	18.176.565,49	0,00	18.176.565,49
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.401.424,67	0,00	-2.401.424,67
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	236.050,98	0,00	236.050,98
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	100.021,95	0,00	100.021,95
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	64.014,03	0,00	64.014,03
Subtotal		**15.375.053,86**	**0,00**	**15.375.053,86**
	(+) Perda com o FUNDEB	361.181,14	0,00	361.181,14
TOTAL		**15.736.235,00**	**0,00**	**15.736.235,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180811000100	Atenção Básica	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**15.436.235,00**	**0,00**	**15.436.235,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.037.315,76	0,00	16.037.315,76
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.134.436,32	0,00	-2.134.436,32
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	202.948,95	0,00	202.948,95
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	85.995,66	0,00	85.995,66
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	55.037,05	0,00	55.037,05
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		**13.558.897,78**	**0,00**	**13.558.897,78**
	(+) Perda com o FUNDEB	90.002,16	0,00	90.002,16
TOTAL		**13.648.899,94**	**0,00**	**13.648.899,94**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**29.385.134,94**	**0,00**	**29.385.134,94**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**29.085.134,94**	**0,00**	**29.085.134,94**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.492,24	0,00	8.257.492,24
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400000	Contrib da Ent Para o Atend a Saude do Servidor	179.107,75	0,00	179.107,75
319047000300000	Pagamento de Parcel. de Dívidas com Enc.Sociais	149.594,02	0,00	149.594,02
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.928.790,47**	**0,00**	**7.928.790,47**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	236.050,98	0,00	236.050,98

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 104
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	100.021,95	0,00	100.021,95
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	64.014,03	0,00	64.014,03
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**400.086,96**	**0,00**	**400.086,96**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.765,37	0,00	52.765,37
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008000000000	Outros Beneficios Assistenciais	27.915,33	0,00	27.915,33
319047000000000	Obrigações Tributária e Contributivas	24.849,88	0,00	24.849,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,16**	**0,00**	**0,16**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**7.528.703,67**	**0,00**	**7.528.703,67**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.773.083,58	0,00	7.773.083,58
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400000	Contrib da Ent Para o Atend a Saude do Servidor	167.798,50	0,00	167.798,50
319047000300000	Pagamento de Parcel. de Dívidas com Enc.Sociais	125.618,60	0,00	125.618,60
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.479.666,48**	**0,00**	**7.479.666,48**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	202.948,95	0,00	202.948,95

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 105
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	85.995,66	0,00	85.995,66
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	55.037,05	0,00	55.037,05
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**343.981,66**	**0,00**	**343.981,66**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.534,29	0,00	481.534,29
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400000	Contrib da Ent Para o Atend a Saude do Servidor	242.891,40	0,00	242.891,40
319047000300000	Pagamento de Parcel. de Dívidas com Enc.Sociais	174.381,40	0,00	174.381,40
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**64.261,49**	**0,00**	**64.261,49**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**7.199.946,31**	**0,00**	**7.199.946,31**
Total da Despesa com Pessoal	**14.728.649,98**	**0,00**	**14.728.649,98**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111903010000000001	CEF 0456.00600236-3	5.713,05	0,00	5.713,05

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 106
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191201000000001	Banrisul 04.054921.0-9	33.465,29	0,00	33.465,29
11111191201000000004	Banrisul 04.070468.0-7 - Arrecadação	-38.978,30	0,00	-38.978,30
11111191201000000009	Banrisul 04.190756.0-6 - PM ACEGUA MULTAS DE TRANSITO	25,60	0,00	25,60
11111191203000000004	Banrisul 04.069851.0-9 - Saúde Rec 40	1.000,00	0,00	1.000,00
11111191204000000001	Banrisul 04.070053.0-2 - Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
11111191204000000004	Banrisul 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	1.000,00	0,00	1.000,00
11111500301010000001	Banco do Brasil Aplicação 14.498-3	218.175,46	0,00	218.175,46
11111500301010000002	Banco do Brasil Aplicação 32.298-9 - CIDE	4.133,26	0,00	4.133,26
11111500301010000003	Banco do Brasil Aplicação 16.563-8 - FEP	417.740,18	0,00	417.740,18
11111500301010000004	Banco do Brasil 89.402-1 Aplicação - Ações de Proteção e Defesa Civil	24.873,73	0,00	24.873,73
11111500301020000002	Banco do Brasil Aplicação 43.153-2 - FUNDEB	6.519,64	0,00	6.519,64
11111500301020000003	Banco do Brasil Aplicação 31.600-8 - PNATE MP 173/04	38.785,05	0,00	38.785,05
11111500301020000004	Banco do Brasil Aplicação 51.421-7 - Programa Nacional Alimentação Escola	53.052,12	0,00	53.052,12
11111500301020000005	Banco do Brasil Aplicação 30.228-7 - Salário Educação	343.433,98	0,00	343.433,98
11111500301020000006	Banco do Brasil Aplicação 71.548-4 - FNDE	5,30	0,00	5,30
11111500301020000009	Banco do Brasil Aplicação 83.839-x - Prog.Brasil Carinhoso	240,13	0,00	240,13
11111500301020000010	Banco do Brasil Aplicação 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	21.436,16	0,00	21.436,16
11111500301020000011	Banco do Brasil Aplicação 84.499-3 - Fundeb SME FEB	310.681,75	0,00	310.681,75
11111500301020000013	Banco do Brasil Aplilcação 85.754-8 - Plano de Ação Articulada	1.356,47	0,00	1.356,47
11111500301020000014	Banco do Brasil Aplicação 85.885-4 - Imposto sobre o ouro	157,99	0,00	157,99
11111500301030200001	Banco do Brasil Aplicação 59.302-8 - SMS BLMAC	33.205,22	0,00	33.205,22
11111500301030300001	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Pab Fixo	53.068,21	0,00	53.068,21
11111500301030300002	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	1.773,10	0,00	1.773,10
11111500301030300003	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Agentes Comunitários	8.935,06	0,00	8.935,06
11111500301030300004	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde da Família	43.016,17	0,00	43.016,17
11111500301030300005	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - PMAQ	18.413,79	0,00	18.413,79
11111500301030300006	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Nasf	4.699,50	0,00	4.699,50
11111500301030300007	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Samu	2.763,80	0,00	2.763,80
11111500301030300008	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	17.775,26	0,00	17.775,26
11111500301030300010	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Vigilância em Saúde	49.918,38	0,00	49.918,38
11111500301030300011	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	40,00	0,00	40,00
11111500301030300012	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	36.000,00	0,00	36.000,00
11111500301030300014	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	75.000,00	0,00	75.000,00
11111500301030300015	Banco do Brasil 83.895-0 - CORONAVÍRUS Aplicacao	24.388,47	0,00	24.388,47
11111500301030300016	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção básica em saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
11111500301030400007	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Assistência Farmaceutica	4.268,84	0,00	4.268,84
11111500301030400008	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos	236.421,02	0,00	236.421,02

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 107
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)APLICAÇÃO			
11111500301040000005	Banco do Brasil Aplicação 78.901-1- PMACEGUAFMASIGDBF	42.102,47	0,00	42.102,47
11111500301040000006	Banco do Brasil Aplicação 78.912-7 - PACEGUAFMASPBFI	26.678,62	0,00	26.678,62
11111500301040000007	Banco do Brasil Aplicação 78.906-2- PACEGUAFMASIGD-SUAS	33.707,01	0,00	33.707,01
11111500302010000007	CEF Aplicação 0456.00600236-3	554.308,79	0,00	554.308,79
11111500302040200001	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Aplicação - Rec 1104	55.494,83	0,00	55.494,83
11111500302050100001	CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista - aplicação - rec 1088	50.006,51	0,00	50.006,51
11111500303010000001	Banrisul - Aplicação 04.054921.0-9 Master	3.078.443,33	0,00	3.078.443,33
11111500303010000002	Banrisul Aplicação 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	972,03	0,00	972,03
11111500303010000003	Banrisul Aplicação 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	937,22	0,00	937,22
11111500303010000005	Banrisul Aplicação 04.070081.0-7 - Fundo do meio ambiente	81.531,71	0,00	81.531,71
11111500303010000010	Banrisul Aplicação 04.190756.0-6 - MULTAS DE TRANSITO	868,04	0,00	868,04
11111500303010000011	Banrisul Aplicação 04.070128.0-5 - Fundo Municipal de Habitação	77.729,80	0,00	77.729,80
11111500303010000012	Banrisul Aplicaçao 04.194607.0-4- Programa de Integração Tributária	27.755,18	0,00	27.755,18
11111500303010000013	Banrisul Aplicação 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	45.705,95	0,00	45.705,95
11111500303010000014	Banrisul Aplicação 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	15.738,38	0,00	15.738,38
11111500303010000015	Banrisul Aplicação 04.195500.0-2 - Auxílio Financeiro Livre	140.480,79	0,00	140.480,79
11111500303010000016	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde	17.571,45	0,00	17.571,45
11111500303010100001	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Recurso 1	1.511,76	0,00	1.511,76
11111500303010100002	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Educação	34.399,65	0,00	34.399,65
11111500303010100003	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Saúde	211,96	0,00	211,96
11111500303020000001	Banrisul Aplicação 04.058582.0-0 Transporte Escolar	34.737,36	0,00	34.737,36
11111500303020000002	Banrisul Aplicação 04.069856.0-5 - Educação Próprios	295.232,43	0,00	295.232,43
11111500303020000004	Banrisul Aplicação 04.193947.0-1 - MDE	454.776,54	0,00	454.776,54
11111500303030000002	Banrisul Aplicação 04.056569.0-6 Saúde Assistência Farmácia Básica	5.559,54	0,00	5.559,54
11111500303030000003	Banrisul Aplicação 04.069587.0-5 PSF	6.259,89	0,00	6.259,89
11111500303030000004	Banrisul Aplicação 04.069851.0-9 Saúde Rec 40	1.029.967,24	0,00	1.029.967,24
11111500303030000005	Banrisul Aplicação 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	12.719,16	0,00	12.719,16
11111500303030000009	Banrisul Aplicação 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	70.479,21	0,00	70.479,21
11111500303030000010	Banrisul Aplicação 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	8.263,92	0,00	8.263,92
11111500303030000015	Banrisul Aplicaçao 04.190755.0-9 - PM ACEGUA FEAS	10.160,93	0,00	10.160,93
11111500303030000018	Banrisul Aplicação 04.192977.0-6 - PM Aceguá Fundo Dir da Criança e do Adolescente.	24.278,98	0,00	24.278,98
11111500303030000019	Banrisul Aplicação 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	2.954,11	0,00	2.954,11
11111500303030000020	Banrisul Aplicação 04.193535.0-9 PM Aceguá RACISMO	4.165,31	0,00	4.165,31
11111500303030000021	Banrisul Aplicação 04.183549.0-0 - PM Aceguá Quilombolas	35.589,09	0,00	35.589,09

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 108
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500303040000001	Banrisul Aplicação 04.070053.0-2 - Assistência Social	128.032,48	0,00	128.032,48
11111500303040000002	Banrisul Aplicação 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	54.197,93	0,00	54.197,93
63130000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-94.219,84	0,00	-94.219,84
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-4.021,15	0,00	-4.021,15
TOTAL		**8.668.792,29**	**0,00**	**8.668.792,29**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11241010200000000000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	159.994,00	0,00	159.994,00
11241010300000000000	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	41.930,98	0,00	41.930,98
12111030100000000000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	8.000,00	0,00	8.000,00
12111030100000000001	FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO RURAL	57.400,00	0,00	57.400,00
12111030200000000000	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	3.418,21	0,00	3.418,21
TOTAL		**270.743,19**	**0,00**	**270.743,19**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**8.939.535,48**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21111050300000000034	Eraldino Ferreira Vieira	16.756,20	0,00	16.756,20
21111050300000000037	Ramão Carlos Nunes de Nunes	36.616,38	0,00	36.616,38
21111050300000000040	Raquel de Oliveira Antunes	240.633,77	0,00	240.633,77
21111050300000000043	Carlos Venâncio Pastorini Pereira	39.963,55	0,00	39.963,55
21311060300000000012	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	161.345,59	0,00	161.345,59
21881011700000000000	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	3.147,55	0,00	3.147,55
22111040300000000011	Eraldino Ferreira Vieira	-17.357,26	0,00	-17.357,26
22111040300000000013	Raquel de Oliveira Antunes	-240.633,77	0,00	-240.633,77
22311050300000000004	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	-237.324,46	0,00	-237.324,46
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	363.755,92	0,00	363.755,92
63130000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	94.219,84	0,00	94.219,84
TOTAL		**461.123,31**	**0,00**	**461.123,31**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 109
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 110
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	421.225,43	0,00	421.225,43
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	178.486,24	0,00	178.486,24
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	114.231,05	0,00	114.231,05
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	28.337,16	0,00	28.337,16
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.007,59	0,00	12.007,59
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.684,50	0,00	7.684,50
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	326,42	0,00	326,42
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	138,31	0,00	138,31
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	496,27	0,00	496,27
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	153.884,39	0,00	153.884,39
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.202,74	0,00	65.202,74
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	41.729,14	0,00	41.729,14
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	985,58	0,00	985,58
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	518,08	0,00	518,08
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	285,58	0,00	285,58
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	41.970,98	0,00	41.970,98
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	22.127,23	0,00	22.127,23
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	12.207,55	0,00	12.207,55
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	22.955,49	0,00	22.955,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	12.100,98	0,00	12.100,98
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.675,88	0,00	6.675,88

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 111
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 24
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	474.565,83	0,00	474.565,83
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	201.086,81	0,00	201.086,81
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	128.695,44	0,00	128.695,44
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	438.043,86	0,00	438.043,86
11180231020000	ISS - Principal - MDE	185.611,08	0,00	185.611,08
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	118.790,13	0,00	118.790,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.487,20	0,00	2.487,20
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.310,92	0,00	1.310,92
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	723,16	0,00	723,16
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.773,54	0,00	13.773,54
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	7.261,95	0,00	7.261,95
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.006,52	0,00	4.006,52
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.479,28	0,00	5.479,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.888,58	0,00	2.888,58
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.593,61	0,00	1.593,61
11180238010000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - PRÓPRIO	10,92	0,00	10,92
11180238020000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - MDE	4,63	0,00	4,63
11180238030000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - ASPS	2,96	0,00	2,96
11220111020000	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	1.578,92	0,00	1.578,92
11220111030000	Taxa de Cadasto no INCRA - Principal	6.563,37	0,00	6.563,37
11220111990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.929,37	0,00	6.929,37
11220113990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	131,00	0,00	131,00
11220114990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,20	0,00	37,20
11280111010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	264,22	0,00	264,22
11280191010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Principal	13.817,36	0,00	13.817,36
11280191040000	Taxa de Func. de Estabelecimento Horário Especial - Outras - Principal	150,59	0,00	150,59
11280191050000	Taxa de Licença para Execução de Obras - Outras - Principal	12,01	0,00	12,01
11280191070000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Outras - Principal	348,28	0,00	348,28
11280191080000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Outras - Principal	506,53	0,00	506,53
11280191110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	9.340,71	0,00	9.340,71
11280191990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.635,44	0,00	3.635,44
11280192010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Multa e Juros	91,37	0,00	91,37
11280192080000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Outras - Multa e Juros	5,56	0,00	5,56
11280192110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora	201,85	0,00	201,85
11280192990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	2,59	0,00	2,59

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 112
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 25
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280193010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa	2.569,23	0,00	2.569,23
11280193030000	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa	46,00	0,00	46,00
11280193110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Dívida Ativa	350,00	0,00	350,00
11280194010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.088,69	0,00	1.088,69
11280194030000	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	34,50	0,00	34,50
11280194110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,20	0,00	72,20
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.565.091,31	0,00	4.565.091,31
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	578.673,53	0,00	578.673,53
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.285.941,19	0,00	1.285.941,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	209.269,18	0,00	209.269,18
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	56.750,96	0,00	56.750,96
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	201.537,66	0,00	201.537,66
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	54.654,28	0,00	54.654,28
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	729.566,47	0,00	729.566,47
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	110.054,05	0,00	110.054,05
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	383.202,00	0,00	383.202,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	305.705,61	0,00	305.705,61
17180181010000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ? Comercialização do Ouro - Principal - PRÓPRIO	118,44	0,00	118,44
17180181020000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ? Comercialização do Ouro - Principal - MDE	39,48	0,00	39,48
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.348.885,26	0,00	6.348.885,26
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	864.120,51	0,00	864.120,51
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.388.333,00	0,00	2.388.333,00
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.400.334,64	0,00	2.400.334,64
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	444.312,35	0,00	444.312,35
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	56.321,28	0,00	56.321,28
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	125.158,35	0,00	125.158,35
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	156.447,65	0,00	156.447,65
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	101.024,25	0,00	101.024,25
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	12.805,87	0,00	12.805,87
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	28.457,52	0,00	28.457,52

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 113
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 26
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.571,87	0,00	35.571,87
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.552,70	0,00	8.552,70
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-22.408,79	0,00	-22.408,79
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.494,41	0,00	-9.494,41
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-6.076,17	0,00	-6.076,17
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	-1,86	0,00	-1,86
911180112020000	(R) IPTU - Multas e Juros - MDE	-0,46	0,00	-0,46
911180112030000	(R) IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-6,93	0,00	-6,93
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-2,77	0,00	-2,77
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,74	0,00	-1,74
911180114010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-508,62	0,00	-508,62
911180114020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	-215,20	0,00	-215,20
911180114030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-137,62	0,00	-137,62
911180141010000	(R) ITBI - Principal - PRÓPRIOS	-1.536,66	0,00	-1.536,66
911180141020000	(R) ITBI - Principal - MDE	-651,11	0,00	-651,11
911180141030000	(R) ITBI - Principal - ASPS	-416,71	0,00	-416,71
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-480,91	0,00	-480,91
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-203,68	0,00	-203,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-130,35	0,00	-130,35
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,11	0,00	-0,11
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,02	0,00	-0,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,81	0,00	-1,81
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,74	0,00	-0,74
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,46	0,00	-0,46
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,15	0,00	-1,15
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-0,43	0,00	-0,43
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-0,26	0,00	-0,26
911280191110000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	-970,27	0,00	-970,27
911280192110000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora	-3,61	0,00	-3,61
917280111010000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	-16,70	0,00	-16,70
917280111020000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	-2,18	0,00	-2,18
917280111030000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	-5,33	0,00	-5,33
917280131010000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	-0,50	0,00	-0,50
917280131020000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	-0,06	0,00	-0,06
917280131030000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
TOTAL		**25.966.838,64**	**0,00**	**25.966.838,64**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.001.479,69	0,00	2.001.479,69	1,0824	2.166.401,62
Fevereiro	2.044.382,23	0,00	2.044.382,23	1,0816	2.211.203,82
Março	1.882.958,16	0,00	1.882.958,16	1,0683	2.011.564,20
Abril	2.180.010,25	0,00	2.180.010,25	1,0570	2.304.270,83
Maio	2.052.741,77	0,00	2.052.741,77	1,0476	2.150.452,28
Junho	1.941.152,68	0,00	1.941.152,68	1,0434	2.025.398,71
Julho	2.138.071,87	0,00	2.138.071,87	1,0368	2.216.752,91
Agosto	1.714.728,68	0,00	1.714.728,68	1,0368	1.777.830,70
Setembro	1.797.538,33	0,00	1.797.538,33	1,0368	1.863.687,74
Outubro	2.677.651,22	0,00	2.677.651,22	1,0317	2.762.532,76
Novembro	2.216.412,03	0,00	2.216.412,03	1,0260	2.274.038,74
Dezembro	3.319.711,73	0,00	3.319.711,73	1,0174	3.377.474,71
TOTAL	**25.966.838,64**	**0,00**	**25.966.838,64**		**27.141.609,03**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	0,00
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**16.037.315,76**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	0,00
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**34.918,32**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	0,00
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 114
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 27
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-2.134.439,02**
TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**13.937.795,06**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Página 116
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 29
Peça 2882259
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0034A9F

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 28 de Julho de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4975.C168.B309.8DEA.815D.

Processo 00085-0200/20-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2020
PM DE ACEGUÁ
1º Semestre

32002012186279625

20.0.0.5
28/07/2020
15:36:23

Nome da Entidade: PM DE ACEGUÁ
CNPJ: 04217437000132
ORGÃO Nº: 88019
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32001012186279625

Página da peça 1

Peça 2882260

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0034AA0

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	29.385.134,94
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	29.085.134,94

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**14.728.649,98**	**50,64%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20, JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F80.DB87.F9E0.2B66.4C0B.

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 50,64 % está situado ***no intervalo de 48,61% a 51,30%***, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20, JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F80.DB87.F9E0.2B66.4C0B.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE ACEGUÁ

1º Semestre

ACEGUÁ, 28 de Julho de 2020 .

_____

GERHARD MARTENS

Prefeito Municipal

_____

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL

Responsável pela Administração Financeira

_____

JOSE ALFREDO GONÇALVES RODRIGUES

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 29/07/20, JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F80.DB87.F9E0.2B66.4C0B.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Semestre
PM DE ACEGUÁ

Nome da Entidade: PM DE ACEGUÁ
CNPJ: 04217437000132
ORGÃO Nº: 88019
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32002012186279625 (Modelo 9)
Possui RPPS? Não
Lei de Instituição do Controle Interno: 170
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 27/06/2003
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1078
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 29/10/2012

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
27006956072	Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues	Contador	josealfredo@acegua.rs.gov.br	(53) 3242-6105

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
96627891034	Fabio Juliane Pintos

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada 2602/2020 dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1726, publicada em 20/11/2019:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois se-

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

guintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial dos fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 15/04/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, não enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 02/06/2011.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Semestre
PM DE ACEGUÁ

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2020

Periodo: 1º Semestre

PM DE ACEGUÁ

PM DE ACEGUÁ, 29/07/2020

_____

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

_____

Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Página 125
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2884165
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0035211

Assinado digitalmente por: JOSE ALFREDO GONCALVES RODRIGUES em 29/07/20 e GERHARD MARTENS em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94C6.4D52.A842.D7D1.70DA.

Município de Aceguá

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, COM BASE NO ART. 22 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 424, DE 30.12.2016

1. Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, §3º e art. 25, §1º, IV, "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XI, da Portaria Interministerial 424/2016, que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo semestre do ano de 2019 evidencia o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (**LRF**) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
    a) limite de despesa total com pessoal;
    b) limites das dívidas consolidada e mobiliária;
    c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
2. Declaro a regularidade do Município de **Aceguá, RS**,quanto aos **limites de despesas de caráter continuado** derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas no ano anterior, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e art. 22, inciso XIV, da Portaria Interministerial 424/2016.
3. Atesto o cumprimento, pelo Município de **Aceguá, RS**, da exigência de **divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público,** e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em conformidade com o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVI, da Portaria Interministerial 424/2016.
4. Declaro que o Município de **Aceguá, RS, não realizou operação de crédito** enquadrada no §1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23, § 3º, I, e art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial 424/2016.
5. Declaro a regularidade do Município de **Aceguá, RS**, quanto ao **fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**, de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial 424/2016.

Aceguá, 11 de agosto de 2020.

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GERHARD MARTENS em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D46B.5349.727A.497E.A8E2.

Página 127
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 128
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	1.898.926,71
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	153.476,91
Receita de Serviços	13.267,80	3.688,47
Transferências Correntes	30.452.982,94	17.112.805,66
Outras Receitas Correntes	11.961,03	46.370,09
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**19.215.267,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	74.011,38
Amortização de Empréstimos	35.911,17	14.665,29
Transferências de Capital	606.976,19	358.973,58
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**447.650,25**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-2.412.461,68**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**17.250.456,41**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.707.197,41
Créditos Especiais	1.637.780,00
Créditos Extraordinários	876.101,30
Redução de Dotações	933.972,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**32.367.106,71**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	17.475.279,82
Liquidado	13.124.834,84
Pago	12.854.390,38
SALDO A LIQUIDAR	**4.350.444,98**
SALDO A PAGAR	**270.444,46**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 129
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	3.976.962,24
Pago	3.915.407,48
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**348.002,65**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**61.554,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.968.725,41
Excesso de Arrecadação	93.259,00
Auxílios e Convênios	1.195.122,30
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	933.972,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	933.972,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	19.503.974,69D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.154.334,66D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.444.925,32C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.749,97C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.169.268,95D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	232.907,30D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.375.103,89D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.821,95D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.922.016,70D
TRIBUTÁRIAS	0,00	209.118,30D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.814.276,30C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.194,56C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	177.245,44C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	15.118.960,31C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.468,53C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	79.442.386,53D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	79.442.386,53C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.291.408,34D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	87.545.660,38D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 130
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.467,25D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.291.408,34C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	87.545.660,38C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.467,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	69.867,58D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	9.907.043,12D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**9.976.910,97D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**9.976.910,97D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 131
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	78.810.131,82	76.911.527,81
Demais Contas	532.105.359,70	534.003.963,71
Totais	610.915.491,52	610.915.491,52
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		173.938

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 132
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	239.018,97	0,00	239.018,97
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	101.279,60	0,00	101.279,60
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	64.818,74	0,00	64.818,74
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	12.552,83	0,00	12.552,83
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	5.319,18	0,00	5.319,18
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.404,26	0,00	3.404,26
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	294,95	0,00	294,95
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	109,36	0,00	109,36
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	70,00	0,00	70,00
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	131.265,65	0,00	131.265,65
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	55.619,61	0,00	55.619,61
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	35.596,09	0,00	35.596,09
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	403,15	0,00	403,15
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	211,65	0,00	211,65
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	116,57	0,00	116,57
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.224,31	0,00	13.224,31
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.971,60	0,00	6.971,60
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.846,19	0,00	3.846,19
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.637,07	0,00	6.637,07
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.498,28	0,00	3.498,28
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.929,81	0,00	1.929,81
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	398.226,57	0,00	398.226,57
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	168.739,98	0,00	168.739,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	107.993,55	0,00	107.993,55
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	251.569,57	0,00	251.569,57
11180231020000	ISS - Principal - MDE	106.596,96	0,00	106.596,96
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	68.221,66	0,00	68.221,66
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	370,78	0,00	370,78
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	195,37	0,00	195,37
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	107,75	0,00	107,75
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.485,72	0,00	13.485,72
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	7.110,44	0,00	7.110,44
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.922,94	0,00	3.922,94
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.389,41	0,00	5.389,41
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.841,41	0,00	2.841,41
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.567,64	0,00	1.567,64
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.554.804,16	0,00	2.554.804,16
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	323.848,43	0,00	323.848,43
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	719.663,16	0,00	719.663,16
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 133
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	111.811,93	0,00	111.811,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16.866,65	0,00	16.866,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	58.728,78	0,00	58.728,78
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	46.851,85	0,00	46.851,85
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.342.738,74	0,00	3.342.738,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	454.966,35	0,00	454.966,35
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.257.476,42	0,00	1.257.476,42
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.263.795,38	0,00	1.263.795,38
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	408.608,92	0,00	408.608,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	51.795,45	0,00	51.795,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.101,20	0,00	115.101,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	143.876,11	0,00	143.876,11
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	48.367,95	0,00	48.367,95
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.131,14	0,00	6.131,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.624,78	0,00	13.624,78
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.030,95	0,00	17.030,95
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.488,95	0,00	-21.488,95
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.104,81	0,00	-9.104,81
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,90	0,00	-5.826,90
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,38	0,00	-97,38
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,39	0,00	-40,39
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,49	0,00	-2.104,49
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,68	0,00	-891,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,67	0,00	-570,67
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-43,85	0,00	-43,85
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-18,54	0,00	-18,54
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-11,87	0,00	-11,87
SUBTOTAL		**13.982.971,83**	**0,00**	**13.982.971,83**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.495.742,96**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 134
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	458.493,44	0,00	458.493,44
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	939.902,90	0,00	939.902,90
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.059,64	0,00	-10.059,64
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.371.133,22	0,00	2.371.133,22
TOTAL II		**3.759.469,92**	**0,00**	**3.759.469,92**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	702.624,17	0,00	702.624,17
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	620.077,48	0,00	620.077,48
31	Ensino Fundamental	1.815.597,04	0,00	1.815.597,04
31	Educação Infantil	288.630,35	0,00	288.630,35
31	Transporte Rodoviário	91.967,86	0,00	91.967,86
SUBTOTAL I		**3.519.270,90**	**0,00**	**3.519.270,90**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		63.881,48	0,00	63.881,48
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		14.275,15	0,00	14.275,15
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,52**		**3.568.877,23**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.554.804,16	0,00	2.554.804,16
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	323.848,43	0,00	323.848,43
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	719.663,16	0,00	719.663,16
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	111.811,93	0,00	111.811,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16.866,65	0,00	16.866,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	58.728,78	0,00	58.728,78
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	46.851,85	0,00	46.851,85
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.342.738,74	0,00	3.342.738,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	454.966,35	0,00	454.966,35
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.257.476,42	0,00	1.257.476,42

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.263.795,38	0,00	1.263.795,38
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	408.608,92	0,00	408.608,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	51.795,45	0,00	51.795,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.101,20	0,00	115.101,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	143.876,11	0,00	143.876,11
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	48.367,95	0,00	48.367,95
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.131,14	0,00	6.131,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.624,78	0,00	13.624,78
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.030,95	0,00	17.030,95
SUBTOTAL		**11.855.667,28**	**0,00**	**11.855.667,28**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.371.133,46**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.371.133,22	0,00	2.371.133,22
TOTAL II		**2.371.133,22**	**0,00**	**2.371.133,22**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.815.597,04	0,00	1.815.597,04
31	Educação Infantil	288.630,35	0,00	288.630,35
31	Transporte Rodoviário	91.967,86	0,00	91.967,86
SUBTOTAL I		**2.196.195,25**	**0,00**	**2.196.195,25**
(+) Perda com o FUNDEB		63.881,48	0,00	63.881,48
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.865,02	0,00	3.865,02
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,03**		**2.256.211,71**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.865,02	0,00	3.865,02
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.307.250,48	0,00	2.307.250,48
Total		**2.311.115,50**	**0,00**	**2.311.115,50**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.386.669,30**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.457.406,03	0,00	1.457.406,03
31	Educação Infantil	270.153,83	0,00	270.153,83
TOTAL		**1.727.559,86**	**0,00**	**1.727.559,86**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 136
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

% de Aplicação **74,75**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	85.989,03	0,00	85.989,03
TOTAL		**85.989,03**	**0,00**	**85.989,03**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	239.018,97	0,00	239.018,97
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	101.279,60	0,00	101.279,60
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	64.818,74	0,00	64.818,74
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	12.552,83	0,00	12.552,83
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	5.319,18	0,00	5.319,18
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.404,26	0,00	3.404,26
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	294,95	0,00	294,95
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	109,36	0,00	109,36
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	70,00	0,00	70,00
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	131.265,65	0,00	131.265,65
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	55.619,61	0,00	55.619,61
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	35.596,09	0,00	35.596,09
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	403,15	0,00	403,15
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	211,65	0,00	211,65
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	116,57	0,00	116,57
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.224,31	0,00	13.224,31
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.971,60	0,00	6.971,60
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.846,19	0,00	3.846,19
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.637,07	0,00	6.637,07
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.498,28	0,00	3.498,28
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.929,81	0,00	1.929,81
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	398.226,57	0,00	398.226,57

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 137
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	168.739,98	0,00	168.739,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	107.993,55	0,00	107.993,55
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	251.569,57	0,00	251.569,57
11180231020000	ISS - Principal - MDE	106.596,96	0,00	106.596,96
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	68.221,66	0,00	68.221,66
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	370,78	0,00	370,78
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	195,37	0,00	195,37
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	107,75	0,00	107,75
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.485,72	0,00	13.485,72
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	7.110,44	0,00	7.110,44
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.922,94	0,00	3.922,94
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.389,41	0,00	5.389,41
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.841,41	0,00	2.841,41
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.567,64	0,00	1.567,64
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.554.804,16	0,00	2.554.804,16
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	323.848,43	0,00	323.848,43
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	719.663,16	0,00	719.663,16
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	111.811,93	0,00	111.811,93
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16.866,65	0,00	16.866,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	58.728,78	0,00	58.728,78
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	46.851,85	0,00	46.851,85
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.342.738,74	0,00	3.342.738,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	454.966,35	0,00	454.966,35
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.257.476,42	0,00	1.257.476,42
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.263.795,38	0,00	1.263.795,38
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	408.608,92	0,00	408.608,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	51.795,45	0,00	51.795,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.101,20	0,00	115.101,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	143.876,11	0,00	143.876,11
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	48.367,95	0,00	48.367,95
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.131,14	0,00	6.131,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.624,78	0,00	13.624,78
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.030,95	0,00	17.030,95
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.488,95	0,00	-21.488,95
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.104,81	0,00	-9.104,81
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.826,90	0,00	-5.826,90
911180112010000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - PROPRIO	-97,38	0,00	-97,38
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,39	0,00	-40,39
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,16	0,00	-24,16
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 138
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,49	0,00	-2.104,49
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,68	0,00	-891,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,67	0,00	-570,67
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-43,85	0,00	-43,85
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-18,54	0,00	-18,54
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-11,87	0,00	-11,87
SUBTOTAL I		**13.982.971,83**	**0,00**	**13.982.971,83**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.097.445,77**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	291.595,20	0,00	291.595,20
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.219.823,06	0,00	2.219.823,06
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.437,90	0,00	-6.437,90
TOTAL II		**2.504.980,36**	**0,00**	**2.504.980,36**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	1.440.905,61	0,00	1.440.905,61
40	Assistência Comunitária	3.850,00	0,00	3.850,00
40	Atenção Básica	963.073,83	0,00	963.073,83
40	Suporte Profilático e Terapêutico	83.278,49	0,00	83.278,49
SUBTOTAL I		**2.491.107,93**	**0,00**	**2.491.107,93**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		20.963,92	0,00	20.963,92
SUBTOTAL III		**20.963,92**	**0,00**	**20.963,92**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**17,67**		**2.470.144,01**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 139
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,451%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 982 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 984 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1214 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1219 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1246 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 55,401%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 36,796%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1763 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1764 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1913 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 119 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 674 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 675 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 676 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000000000894021 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_32	171	0	AVISO	Linha: 171 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,58% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 2.953.725,41, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 2.968.725,41
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_57 - Linha: 1763 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1764 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1913 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 141
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	3.177.952,08
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**19.215.267,84**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	412.731,93
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**447.650,25**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-278.022,66
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-2.412.461,68**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**17.250.456,41**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 142
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 143
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 2940087
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0042C83

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 25 de Agosto de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/08/20 e GERHARD MARTENS em 28/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DBD.5E8C.4585.CBBE.4D42.

Página 144
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 145
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	2.261.878,89
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	262.560,77
Receita de Serviços	13.267,80	4.457,45
Transferências Correntes	30.452.982,94	19.431.030,39
Outras Receitas Correntes	11.961,03	47.063,74
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**22.006.991,24**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	74.011,38
Amortização de Empréstimos	35.911,17	19.339,30
Transferências de Capital	606.976,19	890.640,25
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**983.990,93**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-2.746.749,90**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**20.244.232,27**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.529.768,80
Créditos Especiais	1.731.911,77
Créditos Extraordinários	1.276.435,06
Redução de Dotações	1.052.728,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.565.387,63**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	19.532.117,02
Liquidado	14.885.881,29
Pago	14.841.639,54
SALDO A LIQUIDAR	**4.646.235,73**
SALDO A PAGAR	**44.241,75**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 146
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.324.964,89
Liquidado	4.024.639,24
Pago	3.963.084,48
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**300.325,65**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**61.554,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.741.808,57
Excesso de Arrecadação	93.259,00
Auxílios e Convênios	1.620.320,06
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.052.728,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.052.728,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	20.338.918,67D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	15.225.776,60D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.236.544,69C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	30.504.749,97C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.233.043,81D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	264.853,59D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.807.781,82D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.933,23D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.225.795,17D
TRIBUTÁRIAS	0,00	241.211,89D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.168.528,13C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.194,56C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	286.396,42C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	17.634.593,87C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.581,13C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	82.697.504,65D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.451,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	82.697.504,65C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.451,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.869.426,34D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	100.546.228,25D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 147
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.027,24D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.869.426,34C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	100.546.228,25C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.027,24C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	24.698,92C
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	10.848.303,30D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**10.823.604,65D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**10.823.604,65D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 148
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	91.920.517,16	89.175.219,47
Demais Contas	587.760.464,34	590.505.762,03
Totais	679.680.981,50	679.680.981,50
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		196.419

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 149
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	277.252,63	0,00	277.252,63
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	117.480,34	0,00	117.480,34
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	75.187,16	0,00	75.187,16
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	14.510,60	0,00	14.510,60
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.148,77	0,00	6.148,77
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.935,19	0,00	3.935,19
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	314,56	0,00	314,56
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	117,67	0,00	117,67
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	75,32	0,00	75,32
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	135.008,19	0,00	135.008,19
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	57.205,23	0,00	57.205,23
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	36.610,84	0,00	36.610,84
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	429,80	0,00	429,80
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	225,58	0,00	225,58
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	124,23	0,00	124,23
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.752,74	0,00	15.752,74
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.304,68	0,00	8.304,68
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.581,65	0,00	4.581,65
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.107,60	0,00	8.107,60
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.273,53	0,00	4.273,53
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.357,51	0,00	2.357,51
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	533.236,45	0,00	533.236,45
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	225.947,52	0,00	225.947,52
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	144.606,36	0,00	144.606,36
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	271.113,11	0,00	271.113,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	114.878,05	0,00	114.878,05
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	73.521,47	0,00	73.521,47
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	383,44	0,00	383,44
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	202,03	0,00	202,03
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	111,43	0,00	111,43
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.477,98	0,00	15.477,98
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	8.160,89	0,00	8.160,89
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.502,50	0,00	4.502,50
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.148,04	0,00	6.148,04
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.241,41	0,00	3.241,41
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.788,33	0,00	1.788,33
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.862.230,42	0,00	2.862.230,42
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	362.817,96	0,00	362.817,96
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	806.262,10	0,00	806.262,10
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 150
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	176.596,06	0,00	176.596,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	26.639,25	0,00	26.639,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	92.756,39	0,00	92.756,39
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	73.997,94	0,00	73.997,94
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.856.191,03	0,00	3.856.191,03
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	524.850,22	0,00	524.850,22
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.450.627,67	0,00	1.450.627,67
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.457.917,23	0,00	1.457.917,23
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	414.878,70	0,00	414.878,70
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	52.590,23	0,00	52.590,23
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	116.867,33	0,00	116.867,33
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	146.083,75	0,00	146.083,75
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	55.563,50	0,00	55.563,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.043,25	0,00	7.043,25
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	15.651,70	0,00	15.651,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.564,59	0,00	19.564,59
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.490,28	0,00	-21.490,28
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.105,37	0,00	-9.105,37
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.827,25	0,00	-5.827,25
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,45	0,00	-97,45
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,40	0,00	-40,40
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,17	0,00	-24,17
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,79	0,00	-2.104,79
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,80	0,00	-891,80
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,74	0,00	-570,74
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,01	0,00	-0,01
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-58,36	0,00	-58,36
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-24,68	0,00	-24,68
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-15,80	0,00	-15,80
SUBTOTAL		**16.003.029,28**	**0,00**	**16.003.029,28**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.000.757,32**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 151
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	546.185,70	0,00	546.185,70
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.060.235,79	0,00	1.060.235,79
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.066,46	0,00	-10.066,46
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.705.391,12	0,00	2.705.391,12
TOTAL II		**4.301.746,15**	**0,00**	**4.301.746,15**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	790.977,18	0,00	790.977,18
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	696.864,54	0,00	696.864,54
31	Ensino Fundamental	1.966.284,15	0,00	1.966.284,15
31	Educação Infantil	315.211,51	0,00	315.211,51
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**3.861.979,24**	**0,00**	**3.861.979,24**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		93.997,21	0,00	93.997,21
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		15.209,72	0,00	15.209,72
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**24,63**		**3.940.766,73**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.862.230,42	0,00	2.862.230,42
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	362.817,96	0,00	362.817,96
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	806.262,10	0,00	806.262,10
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	176.596,06	0,00	176.596,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	26.639,25	0,00	26.639,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	92.756,39	0,00	92.756,39
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	73.997,94	0,00	73.997,94
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.856.191,03	0,00	3.856.191,03
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	524.850,22	0,00	524.850,22
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.450.627,67	0,00	1.450.627,67

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 152
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.457.917,23	0,00	1.457.917,23
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	414.878,70	0,00	414.878,70
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	52.590,23	0,00	52.590,23
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	116.867,33	0,00	116.867,33
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	146.083,75	0,00	146.083,75
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	55.563,50	0,00	55.563,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.043,25	0,00	7.043,25
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	15.651,70	0,00	15.651,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.564,59	0,00	19.564,59
SUBTOTAL		**13.526.956,93**	**0,00**	**13.526.956,93**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.705.391,39**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.705.391,12	0,00	2.705.391,12
TOTAL II		**2.705.391,12**	**0,00**	**2.705.391,12**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.966.284,15	0,00	1.966.284,15
31	Educação Infantil	315.211,51	0,00	315.211,51
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**2.373.763,52**	**0,00**	**2.373.763,52**
(+) Perda com o FUNDEB		93.997,21	0,00	93.997,21
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.913,58	0,00	3.913,58
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,21**		**2.463.847,15**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.913,58	0,00	3.913,58
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.611.392,59	0,00	2.611.392,59
Total		**2.615.306,17**	**0,00**	**2.615.306,17**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.569.183,70**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.580.518,91	0,00	1.580.518,91
31	Educação Infantil	294.149,13	0,00	294.149,13
TOTAL		**1.874.668,04**	**0,00**	**1.874.668,04**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 153
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

% de Aplicação **71,68**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	124.038,62	0,00	124.038,62
TOTAL		**124.038,62**	**0,00**	**124.038,62**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	277.252,63	0,00	277.252,63
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	117.480,34	0,00	117.480,34
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	75.187,16	0,00	75.187,16
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	14.510,60	0,00	14.510,60
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.148,77	0,00	6.148,77
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.935,19	0,00	3.935,19
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	314,56	0,00	314,56
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	117,67	0,00	117,67
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	75,32	0,00	75,32
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	135.008,19	0,00	135.008,19
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	57.205,23	0,00	57.205,23
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	36.610,84	0,00	36.610,84
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	429,80	0,00	429,80
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	225,58	0,00	225,58
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	124,23	0,00	124,23
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.752,74	0,00	15.752,74
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.304,68	0,00	8.304,68
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.581,65	0,00	4.581,65
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.107,60	0,00	8.107,60
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.273,53	0,00	4.273,53
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.357,51	0,00	2.357,51
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	533.236,45	0,00	533.236,45

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 154
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	225.947,52	0,00	225.947,52
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	144.606,36	0,00	144.606,36
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	271.113,11	0,00	271.113,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	114.878,05	0,00	114.878,05
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	73.521,47	0,00	73.521,47
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	383,44	0,00	383,44
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	202,03	0,00	202,03
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	111,43	0,00	111,43
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.477,98	0,00	15.477,98
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	8.160,89	0,00	8.160,89
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.502,50	0,00	4.502,50
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.148,04	0,00	6.148,04
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.241,41	0,00	3.241,41
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.788,33	0,00	1.788,33
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.862.230,42	0,00	2.862.230,42
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	362.817,96	0,00	362.817,96
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	806.262,10	0,00	806.262,10
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	176.596,06	0,00	176.596,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	26.639,25	0,00	26.639,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	92.756,39	0,00	92.756,39
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	73.997,94	0,00	73.997,94
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.856.191,03	0,00	3.856.191,03
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	524.850,22	0,00	524.850,22
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.450.627,67	0,00	1.450.627,67
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.457.917,23	0,00	1.457.917,23
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	414.878,70	0,00	414.878,70
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	52.590,23	0,00	52.590,23
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	116.867,33	0,00	116.867,33
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	146.083,75	0,00	146.083,75
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	55.563,50	0,00	55.563,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.043,25	0,00	7.043,25
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	15.651,70	0,00	15.651,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.564,59	0,00	19.564,59
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.490,28	0,00	-21.490,28
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.105,37	0,00	-9.105,37
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.827,25	0,00	-5.827,25
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,45	0,00	-97,45
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,40	0,00	-40,40
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,17	0,00	-24,17
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 155
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,79	0,00	-2.104,79
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,80	0,00	-891,80
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,74	0,00	-570,74
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,01	0,00	-0,01
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-58,36	0,00	-58,36
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-24,68	0,00	-24,68
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-15,80	0,00	-15,80
SUBTOTAL I		**16.003.029,28**	**0,00**	**16.003.029,28**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.400.454,39**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	347.401,99	0,00	347.401,99
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.537.393,91	0,00	2.537.393,91
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.442,25	0,00	-6.442,25
TOTAL II		**2.878.353,65**	**0,00**	**2.878.353,65**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	1.583.789,34	0,00	1.583.789,34
40	Assistência Comunitária	4.400,00	0,00	4.400,00
40	Atenção Básica	1.064.047,30	0,00	1.064.047,30
40	Suporte Profilático e Terapêutico	90.570,11	0,00	90.570,11
SUBTOTAL I		**2.742.806,75**	**0,00**	**2.742.806,75**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		22.602,46	0,00	22.602,46
SUBTOTAL III		**22.602,46**	**0,00**	**22.602,46**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,00**	**2.720.204,29**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 156
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 73, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,512%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 984 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 986 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1216 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1221 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1248 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 56,112%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 37,032%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1807 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1808 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1957 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 157
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 120 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 679 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 680 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 681 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000000000894021 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_32	184	0	AVISO	Linha: 184 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,54% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 3.726.808,57, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 3.741.808,57
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1807 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1808 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1957 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/05/2020	acegua.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2020	acegua.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º Quadrimestre/2020	27/05/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2º Quadrimestre/2020	30/09/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	5.969.675,48
5º Bimestre	5.822.787,35	0,00
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**22.006.991,24**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 159
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	949.072,61
5º Bimestre	5.985,19	0,00
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**983.990,93**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-612.310,88
5º Bimestre	-782.163,95	0,00
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-2.746.749,90**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**20.244.232,27**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Nome: Gerhard Martens
CPF: 5422868072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 160
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

Página 161
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3021313
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00569CD

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 24 de Setembro de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/09/20 e GERHARD MARTENS em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AACE.FEA7.B8CD.D278.0B55.

Página 162
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 163
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	2.457.509,13
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	152.186,11
Receita de Serviços	13.267,80	4.503,75
Transferências Correntes	30.452.982,94	22.038.113,59
Outras Receitas Correntes	11.961,03	47.644,79
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**24.699.957,37**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	74.011,38
Amortização de Empréstimos	35.911,17	28.461,50
Transferências de Capital	606.976,19	890.640,25
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**993.113,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-3.091.948,60**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**22.601.121,90**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.847.438,36
Créditos Especiais	2.188.911,77
Créditos Extraordinários	1.276.435,06
Redução de Dotações	2.542.897,56
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.849.887,63**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	21.351.464,01
Liquidado	16.789.826,30
Pago	16.741.423,67
SALDO A LIQUIDAR	**4.561.637,71**
SALDO A PAGAR	**48.402,63**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 164
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.328.539,96
Liquidado	4.023.867,75
Pago	4.017.515,03
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**304.672,21**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**6.352,72**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.759.308,57
Excesso de Arrecadação	93.259,00
Auxílios e Convênios	1.887.320,06
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.542.897,56
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.542.897,56
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	20.593.639,91D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	16.495.682,58D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.175.931,67C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	31.830.072,48C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.519.934,48D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	297.756,86D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.281.068,03D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.933,23D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.482.244,94D
TRIBUTÁRIAS	0,00	277.139,93D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.360.912,58C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.194,56C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	176.561,99C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	19.897.419,54C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.581,13C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	84.801.351,64D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.190.356,19D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	84.801.351,64C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.190.356,19C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.892.355,06D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	111.904.550,68D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 165
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	397.766,36D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.892.355,06C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	111.904.550,68C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	397.766,36C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	21.164,49C
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	11.115.032,36D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**11.093.868,14D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**11.093.868,14D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 166
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	103.527.783,27	100.512.222,09
Demais Contas	644.537.898,67	647.553.459,85
Totais	748.065.681,94	748.065.681,94
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		222.073

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 167
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	309.839,90	0,00	309.839,90
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	131.288,57	0,00	131.288,57
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	84.024,39	0,00	84.024,39
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.687,35	0,00	16.687,35
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.071,15	0,00	7.071,15
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.525,51	0,00	4.525,51
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	334,17	0,00	334,17
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	125,98	0,00	125,98
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	80,64	0,00	80,64
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	142.394,29	0,00	142.394,29
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	60.334,76	0,00	60.334,76
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.613,67	0,00	38.613,67
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	660,27	0,00	660,27
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	346,93	0,00	346,93
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	191,13	0,00	191,13
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.819,69	0,00	17.819,69
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.394,41	0,00	9.394,41
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.182,85	0,00	5.182,85
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.207,14	0,00	9.207,14
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.853,13	0,00	4.853,13
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.677,28	0,00	2.677,28
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	557.526,67	0,00	557.526,67
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	236.239,98	0,00	236.239,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	151.193,53	0,00	151.193,53
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	306.105,96	0,00	306.105,96
11180231020000	ISS - Principal - MDE	129.705,50	0,00	129.705,50
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	83.010,95	0,00	83.010,95
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	448,03	0,00	448,03
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	235,98	0,00	235,98
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	130,14	0,00	130,14
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.717,19	0,00	15.717,19
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	8.286,99	0,00	8.286,99
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.572,07	0,00	4.572,07
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.239,28	0,00	6.239,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.289,49	0,00	3.289,49
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.814,85	0,00	1.814,85
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.109.864,97	0,00	3.109.864,97
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	394.208,26	0,00	394.208,26
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	876.018,31	0,00	876.018,31
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 168
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	232.085,21	0,00	232.085,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	35.009,72	0,00	35.009,72
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	121.901,85	0,00	121.901,85
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	97.249,21	0,00	97.249,21
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.464.352,60	0,00	4.464.352,60
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.624,57	0,00	607.624,57
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.679.406,79	0,00	1.679.406,79
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.687.845,99	0,00	1.687.845,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	418.875,39	0,00	418.875,39
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.096,84	0,00	53.096,84
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	117.993,16	0,00	117.993,16
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	147.491,00	0,00	147.491,00
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	65.263,25	0,00	65.263,25
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.272,79	0,00	8.272,79
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	18.384,03	0,00	18.384,03
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.979,99	0,00	22.979,99
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.490,73	0,00	-21.490,73
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.105,56	0,00	-9.105,56
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.827,37	0,00	-5.827,37
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,48	0,00	-97,48
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,41	0,00	-40,41
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,17	0,00	-24,17
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,79	0,00	-2.104,79
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,80	0,00	-891,80
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,74	0,00	-570,74
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,01	0,00	-0,01
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-58,36	0,00	-58,36
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-24,68	0,00	-24,68
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-15,80	0,00	-15,80
SUBTOTAL		**17.907.865,34**	**0,00**	**17.907.865,34**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.476.966,34**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 169
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	591.172,87	0,00	591.172,87
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.184.507,06	0,00	1.184.507,06
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.066,65	0,00	-10.066,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.050.589,06	0,00	3.050.589,06
TOTAL II		**4.816.202,34**	**0,00**	**4.816.202,34**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	886.438,94	0,00	886.438,94
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	780.569,94	0,00	780.569,94
31	Ensino Fundamental	2.327.410,48	0,00	2.327.410,48
31	Educação Infantil	353.706,69	0,00	353.706,69
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**4.440.767,91**	**0,00**	**4.440.767,91**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		105.139,54	0,00	105.139,54
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		16.159,90	0,00	16.159,90
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,29**		**4.529.747,55**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.109.864,97	0,00	3.109.864,97
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	394.208,26	0,00	394.208,26
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	876.018,31	0,00	876.018,31
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	232.085,21	0,00	232.085,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	35.009,72	0,00	35.009,72
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	121.901,85	0,00	121.901,85
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	97.249,21	0,00	97.249,21
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.464.352,60	0,00	4.464.352,60
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.624,57	0,00	607.624,57
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.679.406,79	0,00	1.679.406,79

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 170
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.687.845,99	0,00	1.687.845,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	418.875,39	0,00	418.875,39
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.096,84	0,00	53.096,84
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	117.993,16	0,00	117.993,16
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	147.491,00	0,00	147.491,00
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	65.263,25	0,00	65.263,25
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.272,79	0,00	8.272,79
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	18.384,03	0,00	18.384,03
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.979,99	0,00	22.979,99
SUBTOTAL		**15.252.946,80**	**0,00**	**15.252.946,80**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.050.589,36**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.050.589,06	0,00	3.050.589,06
TOTAL II		**3.050.589,06**	**0,00**	**3.050.589,06**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.327.410,48	0,00	2.327.410,48
31	Educação Infantil	353.706,69	0,00	353.706,69
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**2.773.385,03**	**0,00**	**2.773.385,03**
(+) Perda com o FUNDEB		105.139,54	0,00	105.139,54
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.945,05	0,00	3.945,05
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,85**		**2.874.579,52**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.945,05	0,00	3.945,05
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.945.448,16	0,00	2.945.448,16
Total		**2.949.393,21**	**0,00**	**2.949.393,21**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.769.635,93**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.948.532,34	0,00	1.948.532,34
31	Educação Infantil	337.208,11	0,00	337.208,11
TOTAL		**2.285.740,45**	**0,00**	**2.285.740,45**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 171
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

% de Aplicação **77,50**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	309.839,90	0,00	309.839,90
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	131.288,57	0,00	131.288,57
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	84.024,39	0,00	84.024,39
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.687,35	0,00	16.687,35
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.071,15	0,00	7.071,15
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.525,51	0,00	4.525,51
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	334,17	0,00	334,17
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	125,98	0,00	125,98
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	80,64	0,00	80,64
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	142.394,29	0,00	142.394,29
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	60.334,76	0,00	60.334,76
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.613,67	0,00	38.613,67
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	660,27	0,00	660,27
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	346,93	0,00	346,93
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	191,13	0,00	191,13
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.819,69	0,00	17.819,69
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.394,41	0,00	9.394,41
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.182,85	0,00	5.182,85
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.207,14	0,00	9.207,14
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.853,13	0,00	4.853,13
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.677,28	0,00	2.677,28
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	557.526,67	0,00	557.526,67
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	236.239,98	0,00	236.239,98

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 172
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	151.193,53	0,00	151.193,53
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	306.105,96	0,00	306.105,96
11180231020000	ISS - Principal - MDE	129.705,50	0,00	129.705,50
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	83.010,95	0,00	83.010,95
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	448,03	0,00	448,03
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	235,98	0,00	235,98
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	130,14	0,00	130,14
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	15.717,19	0,00	15.717,19
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	8.286,99	0,00	8.286,99
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.572,07	0,00	4.572,07
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.239,28	0,00	6.239,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.289,49	0,00	3.289,49
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.814,85	0,00	1.814,85
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.109.864,97	0,00	3.109.864,97
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	394.208,26	0,00	394.208,26
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	876.018,31	0,00	876.018,31
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	232.085,21	0,00	232.085,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	35.009,72	0,00	35.009,72
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	121.901,85	0,00	121.901,85
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	97.249,21	0,00	97.249,21
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.464.352,60	0,00	4.464.352,60
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.624,57	0,00	607.624,57
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.679.406,79	0,00	1.679.406,79
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.687.845,99	0,00	1.687.845,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	418.875,39	0,00	418.875,39
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.096,84	0,00	53.096,84
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	117.993,16	0,00	117.993,16
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	147.491,00	0,00	147.491,00
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	65.263,25	0,00	65.263,25
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.272,79	0,00	8.272,79
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	18.384,03	0,00	18.384,03
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.979,99	0,00	22.979,99
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.490,73	0,00	-21.490,73
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.105,56	0,00	-9.105,56
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.827,37	0,00	-5.827,37
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,48	0,00	-97,48
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,41	0,00	-40,41
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,17	0,00	-24,17
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-97,44	0,00	-97,44

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 173
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-41,18	0,00	-41,18
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-26,33	0,00	-26,33
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.104,79	0,00	-2.104,79
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-891,80	0,00	-891,80
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-570,74	0,00	-570,74
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,01	0,00	-0,01
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-58,36	0,00	-58,36
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-24,68	0,00	-24,68
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-15,80	0,00	-15,80
SUBTOTAL I		**17.907.865,34**	**0,00**	**17.907.865,34**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.686.179,80**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	376.017,01	0,00	376.017,01
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.868.932,86	0,00	2.868.932,86
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.442,37	0,00	-6.442,37
TOTAL II		**3.238.507,50**	**0,00**	**3.238.507,50**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	1.742.486,10	0,00	1.742.486,10
40	Assistência Comunitária	4.950,00	0,00	4.950,00
40	Atenção Básica	1.177.267,74	0,00	1.177.267,74
40	Suporte Profilático e Terapêutico	100.779,78	0,00	100.779,78
SUBTOTAL I		**3.025.483,62**	**0,00**	**3.025.483,62**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		24.326,17	0,00	24.326,17
SUBTOTAL III		**24.326,17**	**0,00**	**24.326,17**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**16,76**		**3.001.157,45**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 174
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 73, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 17,622%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1005 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1008 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1238 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1243 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1270 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3495 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3496 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3497 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3522 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3753 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3754 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,626%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 28,414%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1848 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 175
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1849 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1998 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 465 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 466 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 470 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 475 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 477 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 81.149,65
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 484 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 120 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 696 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 697 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 698 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_34	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação da conta 00000000000000894021 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_32	186	0	AVISO	Linha: 186 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,53% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 3.744.308,57, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 3.759.308,57
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1848 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1849 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_57 - Linha: 1998 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BDP_32 - Linha: 465 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 466 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 470 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 475 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 477 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 81.149,65

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 484 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID19.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 176
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Página 177
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

Justificativa: Será ajustado

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	5.969.675,48
5º Bimestre	5.822.787,35	2.692.966,13
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**24.699.957,37**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	949.072,61
5º Bimestre	5.985,19	9.122,20
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**993.113,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-612.310,88
5º Bimestre	-782.163,95	-345.198,70
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-3.091.948,60**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**22.601.121,90**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 178
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

Início: 31/08/2020 Término: 21/09/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 179
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3097256
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0069274

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 27 de Outubro de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/10/20 e GERHARD MARTENS em 28/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F92.6947.1B41.9925.AE29.

Página 180
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 181
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	2.645.934,88
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	165.563,94
Receita de Serviços	13.267,80	7.010,50
Transferências Correntes	30.452.982,94	25.626.608,41
Outras Receitas Correntes	11.961,03	49.159,96
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**28.494.277,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	74.011,38
Amortização de Empréstimos	35.911,17	39.699,96
Transferências de Capital	606.976,19	921.681,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**1.035.393,15**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-3.644.625,09**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**25.885.045,75**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.685.336,05
Créditos Especiais	3.124.853,03
Créditos Extraordinários	1.276.435,06
Redução de Dotações	3.786.503,64
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**34.380.120,50**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	23.289.409,59
Liquidado	19.542.708,84
Pago	19.291.470,52
SALDO A LIQUIDAR	**3.746.700,75**
SALDO A PAGAR	**251.238,32**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 182
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.165.373,08
Liquidado	4.064.491,24
Pago	4.060.833,88
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**100.881,84**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**3.657,36**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.235.567,36
Excesso de Arrecadação	93.259,00
Auxílios e Convênios	1.941.294,14
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.786.503,64
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.786.503,64
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	21.239.612,32D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	16.735.667,77D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.372.454,11C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	31.830.072,48C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.991.262,52D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	330.959,92D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.046.894,33D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.933,23D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.756.368,57D
TRIBUTÁRIAS	0,00	301.028,54D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.420,29D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.536.162,65C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	3.506,74C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	222.302,35C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	22.934.283,57C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.639,58C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	87.269.530,09D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.193.131,09D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	87.269.530,09C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.193.131,09C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.901.569,46D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	129.115.979,37D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 183
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	398.087,25D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.901.569,46C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	129.115.979,37C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	398.087,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	51.571,85D
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	27.290,29D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	11.577.471,32D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**11.656.333,73D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**11.656.333,73D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 184
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	244,09	0,00	244,09
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**244,09**	**0,00**	**244,09**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	121.031.331,33	117.453.304,56
Demais Contas	716.654.964,56	720.232.991,33
Totais	837.686.295,89	837.686.295,89
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		248.380

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 185
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	346.595,13	0,00	346.595,13
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	146.862,88	0,00	146.862,88
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	93.991,94	0,00	93.991,94
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	24.830,25	0,00	24.830,25
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.521,54	0,00	10.521,54
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.733,75	0,00	6.733,75
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	353,78	0,00	353,78
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	134,29	0,00	134,29
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	85,96	0,00	85,96
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	149.447,39	0,00	149.447,39
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	63.323,15	0,00	63.323,15
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	40.526,15	0,00	40.526,15
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	865,73	0,00	865,73
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	455,05	0,00	455,05
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	250,74	0,00	250,74
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	20.946,01	0,00	20.946,01
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.042,62	0,00	11.042,62
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.092,16	0,00	6.092,16
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11.234,47	0,00	11.234,47
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.921,89	0,00	5.921,89
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.266,89	0,00	3.266,89
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	558.261,18	0,00	558.261,18
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	236.551,21	0,00	236.551,21
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	151.392,71	0,00	151.392,71
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	345.577,35	0,00	345.577,35
11180231020000	ISS - Principal - MDE	146.430,59	0,00	146.430,59
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	93.714,94	0,00	93.714,94
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	583,55	0,00	583,55
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	307,40	0,00	307,40
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	169,54	0,00	169,54
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.745,09	0,00	17.745,09
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.356,19	0,00	9.356,19
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.161,95	0,00	5.161,95
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.639,41	0,00	7.639,41
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.027,71	0,00	4.027,71
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.222,14	0,00	2.222,14
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.443.081,12	0,00	3.443.081,12
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	436.446,93	0,00	436.446,93
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	969.882,02	0,00	969.882,02
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 186
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	719.654,73	0,00	719.654,73
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	108.558,86	0,00	108.558,86
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	377.995,86	0,00	377.995,86
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	301.552,38	0,00	301.552,38
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.059.704,05	0,00	5.059.704,05
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	688.655,40	0,00	688.655,40
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.903.366,97	0,00	1.903.366,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.912.931,60	0,00	1.912.931,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	423.597,46	0,00	423.597,46
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.695,42	0,00	53.695,42
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.323,31	0,00	119.323,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	149.153,70	0,00	149.153,70
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	75.941,60	0,00	75.941,60
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.626,38	0,00	9.626,38
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.392,02	0,00	21.392,02
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	26.739,96	0,00	26.739,96
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.647,90	0,00	-21.647,90
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.172,09	0,00	-9.172,09
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.869,91	0,00	-5.869,91
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,67	0,00	-97,67
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,47	0,00	-40,47
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,20	0,00	-24,20
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-230,88	0,00	-230,88
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-97,71	0,00	-97,71
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-62,51	0,00	-62,51
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.114,00	0,00	-2.114,00
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-72,87	0,00	-72,87
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-30,82	0,00	-30,82
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-19,73	0,00	-19,73
SUBTOTAL		**20.840.490,23**	**0,00**	**20.840.490,23**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.210.122,56**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 187
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	634.934,52	0,00	634.934,52
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.383.277,87	0,00	1.383.277,87
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.199,93	0,00	-10.199,93
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.602.730,14	0,00	3.602.730,14
TOTAL II		**5.610.742,60**	**0,00**	**5.610.742,60**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	997.472,58	0,00	997.472,58
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	876.246,52	0,00	876.246,52
31	Ensino Fundamental	2.619.773,24	0,00	2.619.773,24
31	Educação Infantil	409.696,29	0,00	409.696,29
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**4.995.830,49**	**0,00**	**4.995.830,49**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		296.440,01	0,00	296.440,01
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		17.216,13	0,00	17.216,13
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,31**		**5.275.054,37**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.443.081,12	0,00	3.443.081,12
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	436.446,93	0,00	436.446,93
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	969.882,02	0,00	969.882,02
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	719.654,73	0,00	719.654,73
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	108.558,86	0,00	108.558,86
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	377.995,86	0,00	377.995,86
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	301.552,38	0,00	301.552,38

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 188
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.059.704,05	0,00	5.059.704,05
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	688.655,40	0,00	688.655,40
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.903.366,97	0,00	1.903.366,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.912.931,60	0,00	1.912.931,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	423.597,46	0,00	423.597,46
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.695,42	0,00	53.695,42
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.323,31	0,00	119.323,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	149.153,70	0,00	149.153,70
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	75.941,60	0,00	75.941,60
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.626,38	0,00	9.626,38
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.392,02	0,00	21.392,02
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	26.739,96	0,00	26.739,96
SUBTOTAL		**18.013.652,27**	**0,00**	**18.013.652,27**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.602.730,45**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.602.730,14	0,00	3.602.730,14
TOTAL II		**3.602.730,14**	**0,00**	**3.602.730,14**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.619.773,24	0,00	2.619.773,24
31	Educação Infantil	409.696,29	0,00	409.696,29
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**3.121.737,39**	**0,00**	**3.121.737,39**
(+) Perda com o FUNDEB		296.440,01	0,00	296.440,01
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.994,09	0,00	3.994,09
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,95**		**3.414.183,31**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	3.994,09	0,00	3.994,09
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	3.306.288,68	0,00	3.306.288,68
Total		**3.310.282,77**	**0,00**	**3.310.282,77**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **1.986.169,66**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.188.953,18	0,00	2.188.953,18
31	Educação Infantil	372.819,54	0,00	372.819,54
TOTAL		**2.561.772,72**	**0,00**	**2.561.772,72**
% de Aplicação				**77,39**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	346.595,13	0,00	346.595,13
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	146.862,88	0,00	146.862,88
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	93.991,94	0,00	93.991,94
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	24.830,25	0,00	24.830,25
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.521,54	0,00	10.521,54
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.733,75	0,00	6.733,75
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	353,78	0,00	353,78
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	134,29	0,00	134,29
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	85,96	0,00	85,96
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	149.447,39	0,00	149.447,39
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	63.323,15	0,00	63.323,15
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	40.526,15	0,00	40.526,15
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	865,73	0,00	865,73
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	455,05	0,00	455,05
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	250,74	0,00	250,74
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	20.946,01	0,00	20.946,01
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.042,62	0,00	11.042,62
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.092,16	0,00	6.092,16
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11.234,47	0,00	11.234,47

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 189
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Página 190
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.921,89	0,00	5.921,89
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.266,89	0,00	3.266,89
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	558.261,18	0,00	558.261,18
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	236.551,21	0,00	236.551,21
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	151.392,71	0,00	151.392,71
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	345.577,35	0,00	345.577,35
11180231020000	ISS - Principal - MDE	146.430,59	0,00	146.430,59
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	93.714,94	0,00	93.714,94
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	583,55	0,00	583,55
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	307,40	0,00	307,40
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	169,54	0,00	169,54
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.745,09	0,00	17.745,09
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.356,19	0,00	9.356,19
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.161,95	0,00	5.161,95
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.639,41	0,00	7.639,41
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.027,71	0,00	4.027,71
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.222,14	0,00	2.222,14
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.443.081,12	0,00	3.443.081,12
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	436.446,93	0,00	436.446,93
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	969.882,02	0,00	969.882,02
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	719.654,73	0,00	719.654,73
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	108.558,86	0,00	108.558,86
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	377.995,86	0,00	377.995,86
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	301.552,38	0,00	301.552,38
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.059.704,05	0,00	5.059.704,05
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	688.655,40	0,00	688.655,40
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	1.903.366,97	0,00	1.903.366,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.912.931,60	0,00	1.912.931,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	423.597,46	0,00	423.597,46
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	53.695,42	0,00	53.695,42
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.323,31	0,00	119.323,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	149.153,70	0,00	149.153,70
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	75.941,60	0,00	75.941,60
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.626,38	0,00	9.626,38
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.392,02	0,00	21.392,02
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	26.739,96	0,00	26.739,96
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.647,90	0,00	-21.647,90
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.172,09	0,00	-9.172,09
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.869,91	0,00	-5.869,91
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,67	0,00	-97,67
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,47	0,00	-40,47
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,20	0,00	-24,20

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 191
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-7,79	0,00	-7,79
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,19	0,00	-3,19
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,99	0,00	-1,99
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-230,88	0,00	-230,88
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-97,71	0,00	-97,71
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-62,51	0,00	-62,51
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.114,00	0,00	-2.114,00
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,58	0,00	-0,58
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,24	0,00	-0,24
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-72,87	0,00	-72,87
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-30,82	0,00	-30,82
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-19,73	0,00	-19,73
SUBTOTAL I		**20.840.490,23**	**0,00**	**20.840.490,23**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.126.073,53**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	403.608,87	0,00	403.608,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.447.188,90	0,00	3.447.188,90
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.527,61	0,00	-6.527,61
TOTAL II		**3.844.270,16**	**0,00**	**3.844.270,16**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	1.917.482,91	0,00	1.917.482,91
40	Assistência Comunitária	4.950,00	0,00	4.950,00
40	Atenção Básica	1.305.971,84	0,00	1.305.971,84
40	Suporte Profilático e Terapêutico	107.878,03	0,00	107.878,03
SUBTOTAL I		**3.336.282,78**	**0,00**	**3.336.282,78**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		26.413,33	0,00	26.413,33
SUBTOTAL III		**26.413,33**	**0,00**	**26.413,33**

% de Aplicação	Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 192
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,88**	**3.309.869,45**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 73, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 84, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 94, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 97, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,121%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1024 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1027 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1257 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1262 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1289 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3542 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3543 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3544 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3570 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 193
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3805 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3806 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4066 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4067 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4068 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4075 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,697%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,424%
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1897 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1898 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2047 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 468 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 470 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 478 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 480 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 485 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 81.094,65
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 489 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 491 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 120 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 703 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 704 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 705 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	191	0	AVISO	Linha: 191 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 194
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,52% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 4.220.567,36, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 4.235.567,36
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1897 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1898 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 2047 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BDP_32 - Linha: 468 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 470 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 195
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 478 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 480 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 485 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 81.094,65
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 489 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 491 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
Justificativa: Será ajustado.
Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/05/2020	acegua.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2020	acegua.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2020	acegua.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º Quadrimestre/2020	27/05/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2º Quadrimestre/2020	30/09/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 196
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	5.969.675,48
5º Bimestre	5.822.787,35	6.487.286,45
6º Bimestre	5.999.922,63	0,00
TOTAL	**33.585.947,35**	**28.494.277,69**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	949.072,61
5º Bimestre	5.985,19	51.402,22
6º Bimestre	5.985,22	0,00
TOTAL	**642.887,36**	**1.035.393,15**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-612.310,88
5º Bimestre	-782.163,95	-897.875,19
6º Bimestre	-782.164,65	0,00
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-3.644.625,09**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**25.885.045,75**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 197
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Gerhard Martens

CPF: 5422868072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

Início: 31/08/2020 Término: 21/09/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 24 de Novembro de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 25/11/20 e GERHARD MARTENS em 25/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C558.F89F.F518.0B4B.83D7.

Página 198
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3156749
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0077AD9

Município de Aceguá

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro a regularidade do Município de Aceguá, RS, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, sendo aderente ao Regime Geral de Pagamento de Precatórios, sendo que inexiste precatório pendente de pagamento, em conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Aceguá, RS, 03 de agosto de 2020.

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GERHARD MARTENS em 23/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BC4.8794.862E.EE78.F0D9.

Página 200
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: GERHARD MARTENS
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 201
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	2.937.705,92
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	177.391,54
Receita de Serviços	13.267,80	7.386,18
Transferências Correntes	30.452.982,94	28.629.063,15
Outras Receitas Correntes	11.961,03	49.741,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**31.801.287,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	157.607,68
Amortização de Empréstimos	35.911,17	49.420,68
Transferências de Capital	606.976,19	921.681,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**1.128.710,17**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-4.143.380,92**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**28.786.617,05**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.082.464,55
Créditos Especiais	3.625.131,40
Créditos Extraordinários	1.506.959,03
Redução de Dotações	4.022.440,22
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**35.272.114,76**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	26.148.548,86
Liquidado	22.538.615,26
Pago	22.264.547,11
SALDO A LIQUIDAR	**3.609.933,60**
SALDO A PAGAR	**274.068,15**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 202
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.165.373,08
Liquidado	4.064.491,24
Pago	4.060.833,88
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**100.881,84**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**3.657,36**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

	51.568,19
Superávit Financeiro	4.690.994,54
Excesso de Arrecadação	119.045,92
Auxílios e Convênios	2.300.506,11
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.022.440,22
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.022.440,22
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	21.127.816,40D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	16.870.291,77D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.491.683,12C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	492.273,99D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	31.830.072,48C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.779.364,70D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	382.290,94D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.809.308,08D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.246,93D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.022.938,87D
TRIBUTÁRIAS	0,00	336.549,48D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.420,29D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.827.815,63C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	3.506,74C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	232.903,28C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	25.439.880,62C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.639,58C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	91.020.663,62D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.193.131,09D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	91.020.663,62C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.193.131,09C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	4.901.569,46D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 203
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

	Saldo Inicial	Saldo Final
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	142.221.452,32D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	2.458.217,63D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	398.087,25D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	4.901.569,46C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	142.221.452,32C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	2.458.217,63C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	398.087,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	88.779,36D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	11.470.419,17D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**11.559.198,80D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**11.559.198,80D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 204
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	244,09	0,00	244,09
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**244,09**	**0,00**	**244,09**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	134.278.935,57	130.798.043,73
Demais Contas	784.351.200,63	787.832.092,47
Totais	918.630.136,20	918.630.136,20
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		275.612

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 205
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	416.745,65	0,00	416.745,65
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	176.587,83	0,00	176.587,83
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	113.015,86	0,00	113.015,86
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	28.772,69	0,00	28.772,69
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.192,06	0,00	12.192,06
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.802,88	0,00	7.802,88
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	373,39	0,00	373,39
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	142,60	0,00	142,60
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	91,28	0,00	91,28
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.225,85	0,00	154.225,85
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.347,79	0,00	65.347,79
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	41.821,89	0,00	41.821,89
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	991,56	0,00	991,56
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	521,29	0,00	521,29
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	287,26	0,00	287,26
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	21.717,23	0,00	21.717,23
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.449,16	0,00	11.449,16
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.316,45	0,00	6.316,45
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11.638,13	0,00	11.638,13
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.134,63	0,00	6.134,63
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.384,23	0,00	3.384,23
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	621.278,62	0,00	621.278,62
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	263.253,49	0,00	263.253,49
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	168.482,15	0,00	168.482,15
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	369.198,60	0,00	369.198,60
11180231020000	ISS - Principal - MDE	156.439,53	0,00	156.439,53
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	100.120,56	0,00	100.120,56
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	802,74	0,00	802,74
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	422,95	0,00	422,95
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	233,28	0,00	233,28
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.063,73	0,00	18.063,73
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.524,13	0,00	9.524,13
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.254,59	0,00	5.254,59
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.921,64	0,00	7.921,64

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 206
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.176,48	0,00	4.176,48
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.304,22	0,00	2.304,22
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.884.733,88	0,00	3.884.733,88
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	492.431,09	0,00	492.431,09
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.094.291,26	0,00	1.094.291,26
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	842.872,07	0,00	842.872,07
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	127.146,02	0,00	127.146,02
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	442.715,30	0,00	442.715,30
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	353.183,36	0,00	353.183,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.683.104,52	0,00	5.683.104,52
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	773.503,85	0,00	773.503,85
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.137.878,68	0,00	2.137.878,68
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.148.621,75	0,00	2.148.621,75
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	426.638,22	0,00	426.638,22
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	54.080,87	0,00	54.080,87
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	120.179,87	0,00	120.179,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	150.224,37	0,00	150.224,37
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	86.280,50	0,00	86.280,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.936,94	0,00	10.936,94
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	24.304,38	0,00	24.304,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	30.380,41	0,00	30.380,41
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.649,15	0,00	-21.649,15
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.172,60	0,00	-9.172,60
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.870,23	0,00	-5.870,23
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,75	0,00	-97,75
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,48	0,00	-40,48
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,21	0,00	-24,21
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-9,08	0,00	-9,08
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,73	0,00	-3,73
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-2,33	0,00	-2,33
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-231,66	0,00	-231,66
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-98,03	0,00	-98,03
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-62,71	0,00	-62,71
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.114,00	0,00	-2.114,00
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,88	0,00	-0,88
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,21	0,00	-0,21

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 207
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-87,53	0,00	-87,53
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-37,02	0,00	-37,02
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-23,70	0,00	-23,70
SUBTOTAL		**23.362.592,06**	**0,00**	**23.362.592,06**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.840.648,02**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	706.191,94	0,00	706.191,94
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.544.393,65	0,00	1.544.393,65
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.207,62	0,00	-10.207,62
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.050.273,93	0,00	4.050.273,93
TOTAL II		**6.290.651,90**	**0,00**	**6.290.651,90**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.114.784,20	0,00	1.114.784,20
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	997.653,59	0,00	997.653,59
31	Ensino Fundamental	2.939.439,71	0,00	2.939.439,71
31	Educação Infantil	452.457,65	0,00	452.457,65
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**5.596.977,01**	**0,00**	**5.596.977,01**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		380.842,57	0,00	380.842,57
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		18.222,12	0,00	18.222,12
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,51**		**5.959.597,46**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.884.733,88	0,00	3.884.733,88
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	492.431,09	0,00	492.431,09

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 208
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.094.291,26	0,00	1.094.291,26
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	842.872,07	0,00	842.872,07
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	127.146,02	0,00	127.146,02
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	442.715,30	0,00	442.715,30
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	353.183,36	0,00	353.183,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.683.104,52	0,00	5.683.104,52
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	773.503,85	0,00	773.503,85
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.137.878,68	0,00	2.137.878,68
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.148.621,75	0,00	2.148.621,75
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	426.638,22	0,00	426.638,22
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	54.080,87	0,00	54.080,87
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	120.179,87	0,00	120.179,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	150.224,37	0,00	150.224,37
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	86.280,50	0,00	86.280,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.936,94	0,00	10.936,94
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	24.304,38	0,00	24.304,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	30.380,41	0,00	30.380,41
SUBTOTAL		**20.251.371,38**	**0,00**	**20.251.371,38**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.050.274,28**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.050.273,93	0,00	4.050.273,93
TOTAL II		**4.050.273,93**	**0,00**	**4.050.273,93**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.939.439,71	0,00	2.939.439,71
31	Educação Infantil	452.457,65	0,00	452.457,65
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**3.484.165,22**	**0,00**	**3.484.165,22**
(+) Perda com o FUNDEB		380.842,57	0,00	380.842,57
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		4.048,45	0,00	4.048,45
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,07**		**3.860.959,34**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	4.048,45	0,00	4.048,45
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	3.669.429,86	0,00	3.669.429,86

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 209
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total		**3.673.478,31**	**0,00**	**3.673.478,31**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **2.204.086,99**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.471.501,77	0,00	2.471.501,77
31	Educação Infantil	413.637,48	0,00	413.637,48
TOTAL		**2.885.139,25**	**0,00**	**2.885.139,25**

% de Aplicação **78,54**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL	**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	416.745,65	0,00	416.745,65
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	176.587,83	0,00	176.587,83
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	113.015,86	0,00	113.015,86
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	28.772,69	0,00	28.772,69
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.192,06	0,00	12.192,06
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.802,88	0,00	7.802,88
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	373,39	0,00	373,39
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	142,60	0,00	142,60
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	91,28	0,00	91,28
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.225,85	0,00	154.225,85
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.347,79	0,00	65.347,79
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	41.821,89	0,00	41.821,89
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	991,56	0,00	991,56
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	521,29	0,00	521,29

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 210
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	287,26	0,00	287,26
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	21.717,23	0,00	21.717,23
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.449,16	0,00	11.449,16
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.316,45	0,00	6.316,45
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11.638,13	0,00	11.638,13
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.134,63	0,00	6.134,63
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.384,23	0,00	3.384,23
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	621.278,62	0,00	621.278,62
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	263.253,49	0,00	263.253,49
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	168.482,15	0,00	168.482,15
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	369.198,60	0,00	369.198,60
11180231020000	ISS - Principal - MDE	156.439,53	0,00	156.439,53
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	100.120,56	0,00	100.120,56
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	802,74	0,00	802,74
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	422,95	0,00	422,95
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	233,28	0,00	233,28
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.063,73	0,00	18.063,73
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.524,13	0,00	9.524,13
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.254,59	0,00	5.254,59
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.921,64	0,00	7.921,64
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.176,48	0,00	4.176,48
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.304,22	0,00	2.304,22
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.884.733,88	0,00	3.884.733,88
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	492.431,09	0,00	492.431,09
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.094.291,26	0,00	1.094.291,26
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	842.872,07	0,00	842.872,07
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	127.146,02	0,00	127.146,02
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	442.715,30	0,00	442.715,30
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	353.183,36	0,00	353.183,36
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.683.104,52	0,00	5.683.104,52
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	773.503,85	0,00	773.503,85
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.137.878,68	0,00	2.137.878,68
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.148.621,75	0,00	2.148.621,75
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	426.638,22	0,00	426.638,22
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	54.080,87	0,00	54.080,87
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	120.179,87	0,00	120.179,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	150.224,37	0,00	150.224,37
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	86.280,50	0,00	86.280,50
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.936,94	0,00	10.936,94
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	24.304,38	0,00	24.304,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	30.380,41	0,00	30.380,41
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-21.649,15	0,00	-21.649,15

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 211
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.172,60	0,00	-9.172,60
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-5.870,23	0,00	-5.870,23
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,75	0,00	-97,75
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,48	0,00	-40,48
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,21	0,00	-24,21
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-9,08	0,00	-9,08
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,73	0,00	-3,73
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-2,33	0,00	-2,33
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-231,66	0,00	-231,66
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-98,03	0,00	-98,03
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-62,71	0,00	-62,71
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.114,00	0,00	-2.114,00
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-0,88	0,00	-0,88
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,36	0,00	-0,36
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,21	0,00	-0,21
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-87,53	0,00	-87,53
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-37,02	0,00	-37,02
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-23,70	0,00	-23,70
SUBTOTAL I		**23.362.592,06**	**0,00**	**23.362.592,06**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.504.388,81**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	449.114,65	0,00	449.114,65
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.874.598,21	0,00	3.874.598,21
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.532,51	0,00	-6.532,51
TOTAL II		**4.317.180,35**	**0,00**	**4.317.180,35**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	2.174.855,17	0,00	2.174.855,17
40	Assistência Comunitária	6.050,00	0,00	6.050,00
40	Atenção Básica	1.509.796,68	0,00	1.509.796,68
40	Suporte Profilático e Terapêutico	123.009,43	0,00	123.009,43
SUBTOTAL I		**3.813.711,28**	**0,00**	**3.813.711,28**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 212
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	28.530,91	0,00	28.530,91
SUBTOTAL III	**28.530,91**	**0,00**	**28.530,91**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,20**	**3.785.180,37**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 73, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 84, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 94, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 97, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 112, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,801%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1030 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1033 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1263 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 213
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1268 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1295 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3560 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3561 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3562 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3589 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3824 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3825 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4087 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4088 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4089 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4096 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4445 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4446 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4447 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4451 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4452 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4537 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4538 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4600 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4628 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4721 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4722 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4727 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4728 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4794 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4862 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4863 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 33 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 11/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 46,839%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,39%

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 214
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 0 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1926 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1927 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2076 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 471 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 488 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 80.184,80
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 492 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 494 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 121 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 706 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 707 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 708 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_32	198	0	AVISO	Linha: 198 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	198	0	AVISO	Linha: 198 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,50% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 4.675.994,54, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 4.690.994,54
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 215
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 11/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1926 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 1927 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 2076 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BDP_32 - Linha: 471 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 488 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 80.184,80

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 492 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 216
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Descrição: BDP_32 - Linha: 494 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 38.896,00

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 217
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 218
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 219
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 220
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	5.969.667,34
5º Bimestre	5.822.787,35	6.487.286,45
6º Bimestre	5.999.922,63	3.307.018,25
TOTAL	**33.585.947,35**	**31.801.287,80**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	949.072,61
5º Bimestre	5.985,19	51.402,22
6º Bimestre	5.985,22	93.317,02
TOTAL	**642.887,36**	**1.128.710,17**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-612.310,88
5º Bimestre	-782.163,95	-897.875,19
6º Bimestre	-782.164,65	-498.755,83
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-4.143.380,92**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**28.786.617,05**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 221
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Gerhard Martens
CPF: 5422868072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

Início: 31/08/2020 Término: 21/09/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Página 222
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 3229890
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P008988E

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 28 de Dezembro de 2020

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

GERHARD MARTENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 28/12/20 e GERHARD MARTENS em 28/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C166.C064.C260.66F6.3040.

Processo 00085-0200/20-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2020
PM DE ACEGUÁ
2º Semestre

62002111829834203

20.0.0.8
25/01/2021
10:26:15

Página da peça 1

Peça 3278457

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0095645

Nome da Entidade: PM DE ACEGUÁ
CNPJ: 04217437000132
ORGÃO Nº: 88019
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001111829834203

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	31.155.264,90
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	31.155.264,90

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**15.001.834,87**	**48,15%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 04217437000132
Entidade: PM DE ACEGUÁ

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21, SIMONE DA SILVA LEITZKE em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2EB.8200.353E.7F53.0017.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE ACEGUÁ

2º Semestre

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre	199.443,78	2.147.559,80
20	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.458,94	17.282,73
31	FUNDEB	27.675,02	260.161,68
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	21.477,46	977.019,95
1014	Salário Educação	6.100,44	0,00
1020	PNATE - Transporte Escolar - MP 173/04	0,00	3.910,00
1038	Bolsa Família - IGD	0,00	1.183,54
1107	Programa de Integração Tributária - PIT	0,00	2.605,00
1115	MAPA - Convênio 891918/2019	477.500,00	0,00
4011	Programa PIES	2.815,88	20.998,00
4090	PSF - Estadual	2.241,66	10.378,25
4170	Salvar - Urgência e Emergência	80,62	0,00
4294	Construção e Ampliação da UBS	0,00	65.971,19
4500	Atenção Básica	4.928,10	84.397,22
4501	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.901,86	62,42
4502	Vigilância em Saúde	2.889,53	15.770,00
4503	Farmácia Básica Federal	0,00	4.608,60
4505	Investimentos na rede de serviços de saúde	0,00	660,00
4511	COVID - 19	7.106,03	18.352,40
4590	Teto Financeiro	6.324,27	0,00
SUBTOTAL		767.943,59	3.630.920,78
TOTAL			4.398.864,37

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
1112	MAPA - Proposta 030598/2019	0,00	0,00	0,00	286.500,00
1120	FNDE - PAR	0,00	0,00	0,00	189.900,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	476.400,00
TOTAL			0,00		476.400,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	476.400,00

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21, SIMONE DA SILVA LEITZKE em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2EB.8200.353E.7F53.0017.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE ACEGUÁ

2º Semestre

Subtotal	476.400,00
Total Ex Anterior + Ex Atual	476.400,00

Página 225
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3278457
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095645

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21, SIMONE DA SILVA LEITZKE em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2EB.8200.353E.7F53.0017.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE ACEGUÁ

2º Semestre

ACEGUÁ, 25 de Janeiro de 2021 .

_____

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

_____

SIMONE DA SILVA LEITZKE
Responsável pela Administração Financeira

_____

FABIO JULIANE PINTOS
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21, SIMONE DA SILVA LEITZKE em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2EB.8200.353E.7F53.0017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 2º Semestre
PM DE ACEGUÁ

52004111592274624

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

26/01/2021 12:42:10
3.0.1.4 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE ACEGUÁ
CNPJ: 04217437000132
ORGÃO Nº: 88019
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002111829834203 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Sim
Possui RPPS? Não
Lei de Instituição do Controle Interno: 170
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 27/06/2003
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1078
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 29/10/2012
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1423/2012
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
96627891034	Fabio Juliane Pintos	Administrador	fjp.controleinterno@acegua.rs.gov.br	(53) 3241-5220

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
27006956072	Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 28/08/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou , no 2º Semestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2020.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Os empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 que não foram liquidados até o final do exercício e que não possuíam suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: Houve insuficiência nos recursos 1112 - MAPA e 1120- FNDE - PAR. O primeiro refere-se ao empenho 5118 no valor de R$ 286.000,00, advindo de convênio com o Ministério da Agricultura para aquisição de caminhão, cuja transferência poderá ocorrer num prazo de até 60 dias após a entrega do processo licitatório ao órgão repassador. Já em relação ao segundo recurso, trata-se da aquisição de ônibus mendiante a transferência direta do órgão repassador (FNDE), de acordo com o cronograma de execução fisico-financeiro definido.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R$ 475.400,00 apurada ao final desse exercício, correspondente a 9,75% do total dos Restos a Pagar, foi superior àquela apurada no exercício imediatamente anterior, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Os empenhos não liquidados que não possuem suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: Houve insuficiência dos recursos 1112 - MAPA e 1120 - FNDE-PAR. O primeiro refere-se ao empenho 5118 no valor de R$ 286.000,00, advindo de convênio com o Ministério da Agricultura para aquisição de caminhão, cuja tranferência poderá ocorrer num prazo de até 60 dias após a entrega do processo licitatório para o órgão repassador. Já em relação ao segundo recurso, trata-se da aquisição de ônibus mediante a transferência direta do órgão repassador (FNDE), de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro definido.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020. Esse procedimento foi efetuado de acordo com os incisos I e II do art. 62 da LRF.

Observações: Convênio com a Associação dos Estudantes do Ensino Médio, oriundo do Processo de Inexigibilidade 6/2020, cujo objeto é contribuir no custeio do transporte dos alunos que precisam de transporte do interior para estudar na Escola Estadual Barão de Aceguá, situada na sede do município, cujo palor é de R$ 218.190,00

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 02/06/2011.

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Todas as denuncias apuradas pela UCCI, bem como recomendações e demais formas de inconsistências foram encaminhadas ao chefe do Poder Executivo que adotou as medidas recomendadas com vistas à efetiva regularização das situações ocorridas, tais como determinação de abertura de sindicância/PAD e edição de Ordens de Serviço.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 1078 **artigo:** 8°

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1078 **artigo:** 3°

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 2º Semestre
PM DE ACEGUÁ

Lei Municipal nº: Decreto 1423/2012 **artigo:** 11, § 3°

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1078 **artigo:** 15,XXII, XXIII

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1078 **artigo:** 15, XXIV

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A declarar.

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2020

Periodo: 2º Semestre

PM DE ACEGUÁ

PM DE ACEGUÁ, 26/01/2021

_____

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR

Prefeito Municipal

_____

Fabio Juliane Pintos

Responsável pelo Controle Interno

Página 233
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3283171
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00968AF

Assinado digitalmente por: FABIO JULIANI PINTOS em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D11E.C822.DA4A.E337.A2D2.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Página
234

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
1

Peça
3278460

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P0095648

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**36.749.103,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.522.108,17**
IMPOSTOS	3.967.610,05
TAXAS	554.498,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**4.366,68**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.366,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**246.557,87**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.803,40
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	188.512,55
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	54.241,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**29.125.027,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	217.539,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	28.846.164,51
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	59.333,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.990,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.851.043,10**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.851.043,10
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**28.355.611,38**
PESSOAL E ENCARGOS	**16.825.537,99**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.863.432,50
ENCARGOS PATRONAIS	2.904.750,01
BENEFÍCIOS A PESSOAL	957.185,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	100.170,28
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**396.426,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F68E.DA20.22EF.B033.970A.

Conta	Valor
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	396.426,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.869.635,77**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.789.842,16
SERVIÇOS	3.200.388,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	879.405,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**5.496,93**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.496,93
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.553.438,22**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.490.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.362,32
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	562.240,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.489.835,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	324.980,50
TRIBUTÁRIAS	**377.255,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	377.255,19
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.840,58**
PREMIAÇÕES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.840,58
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**8.393.492,26**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F68E.DA20.22EF.B033.970A.

Página 236

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3278460

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0095648

b. Notas Explicativas

Nada a Declarar.

ACEGUÁ , 25 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Gerhard Martens - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F68E.DA20.22EF.B033.970A.

Página 237
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04217437000132
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE ACEGUÁ
Logradouro: Rua Internacional nr: 321 compl: Telefone: (53) 3246-1660
HomePage: www.acegua.rs.gov.br E-Mail: acegua@acegua.rs.gov.br
Prefeito Municipal: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Contabilista: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL Número do CRC: 06973000

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Easy Solutions
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354220
Responsável: Jorge Alano E-Mail: atendimento@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 238
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	3.203.736,27
Contribuições	142.700,00	0,00
Receita Patrimonial	246.269,71	190.591,53
Receita de Serviços	13.267,80	7.847,96
Transferências Correntes	30.452.982,94	32.642.021,64
Outras Receitas Correntes	11.961,03	52.187,19
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**33.585.947,35**	**36.096.384,59**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	157.607,68
Amortização de Empréstimos	35.911,17	58.363,36
Transferências de Capital	606.976,19	925.156,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**642.887,36**	**1.141.127,85**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.692.984,40**	**-4.710.575,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**29.535.850,31**	**32.526.936,75**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	28.080.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.862.512,25
Créditos Especiais	3.625.131,40
Créditos Extraordinários	1.506.959,03
Redução de Dotações	4.790.687,92
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**35.283.914,76**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	30.924.461,71
Liquidado	26.905.942,77
Pago	26.139.831,12
SALDO A LIQUIDAR	**4.018.518,94**
SALDO A PAGAR	**766.111,65**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 239
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.163.267,66
Liquidado	4.074.465,82
Pago	4.072.633,88
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**88.801,84**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.831,94**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

	51.568,19
Superávit Financeiro	4.690.994,54
Excesso de Arrecadação	130.845,92
Auxílios e Convênios	2.300.506,11
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.790.687,92
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.790.687,92
Suplementações Orçamentárias entre entidades	30.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	17.684.467,73D	21.022.798,84D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80D	21.702.869,72D
PASSIVO CIRCULANTE	2.848.879,15C	2.762.160,88C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	492.273,99D	260.057,06D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.504.752,37C	31.830.072,48C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	16.825.537,99D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	396.426,20D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.869.635,77D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.496,93D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.553.438,22D
TRIBUTÁRIAS	0,00	377.255,19D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.840,58D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	4.522.108,17C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	4.366,68C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	246.557,87C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	29.125.027,82C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.851.043,10C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	95.808.376,47D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04D	2.193.131,09D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	95.808.376,47C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.180.998,04C	2.193.131,09C
ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86D	7.936.121,22D

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 240
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

	Saldo Inicial	Saldo Final
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43D	171.695.378,25D
DIVIDA ATIVA	2.458.217,63D	3.903.649,51D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99D	398.987,25D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.197.087,86C	7.936.121,22C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.593.978,43C	171.695.378,25C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	2.458.217,63C	3.903.649,51C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	394.636,99C	398.987,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	210.919,91D	267.007,13D
Bancos Conta Aplicação	7.867.386,78D	11.165.935,67D
Outros	0,27D	0,27D
TOTAL PODER EXECUTIVO	**8.078.306,96D**	**11.432.943,07D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**8.078.306,96D**	**11.432.943,07D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.815.942,80	2.877.915,80	2.563.795,14
2º Bimestre	4.494.971,22	3.589.819,59	3.691.536,04
3º Bimestre	3.628.997,08	4.615.052,65	4.600.676,09
4º Bimestre	3.713.375,30	4.356.842,11	4.361.850,53
5º Bimestre	3.320.341,33	4.106.290,16	4.093.563,51
6º Bimestre	5.319.928,06	6.351.214,81	5.860.420,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 241
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	30.644.834,07	33.584.230,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.640,00	125.663,99
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.402.784,07	-4.576.436,62
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.272.690,00**	**29.133.457,48**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	7.527,52
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**7.527,52**	**0,00**	**7.527,52**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	244,09	0,00	244,09
919280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	-118,16	0,00	-118,16
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**125,93**	**0,00**	**125,93**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a Declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	161.773.970,02	158.419.333,91
Demais Contas	2.338.167.188,26	2.341.521.824,37
Totais	2.499.941.158,28	2.499.941.158,28
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		327.000

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	36.096.384,59	0,00	36.096.384,59
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.141.127,85	0,00	1.141.127,85
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.660.954,50	0,00	-4.660.954,50
92000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS DE CAPITAL	-49.621,19	0,00	-49.621,19
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
13210011010305	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4590 - Principal	174,35	0,00	174,35
13210011010313	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4170 - Principal	216,21	0,00	216,21
13210011010314	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - PSF - Principal	252,98	0,00	252,98
13210011010315	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4050 - FÁRMACIA - Principal	176,98	0,00	176,98
13210011010316	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4011 - Principal	1.563,99	0,00	1.563,99
13210011010319	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - BUCAL - Principal	291,29	0,00	291,29
13210011010324	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4931	164,45	0,00	164,45
13210011010326	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - QUILOMBOLAS - Principal	950,76	0,00	950,76
13210011010327	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - RACISMO - Principal	113,29	0,00	113,29
13210011010328	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4002 - Principal	5,62	0,00	5,62
13210011010330	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4050 - Fraldas - Principal	70,72	0,00	70,72
13210011010331	Rec. Rem. Dep. Banc - Bloco Custeio - Principal	3.647,61	0,00	3.647,61
13210011010332	Rec. Rem. Dep. Banc - Bloco Investimento - Principal	76,28	0,00	76,28
13210011010334	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4294 - Principal	533,20	0,00	533,20
13210011010335	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1100 - Principal	887,96	0,00	887,96
13210011010337	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4001 - Principal	275,17	0,00	275,17
13210011010701	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1038 - Principal	197,37	0,00	197,37
13210011010702	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1094 - Principal	165,55	0,00	165,55
13210011010801	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1014 - Principal	1.585,35	0,00	1.585,35
13210011010802	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1020 - Principal	83,65	0,00	83,65
13210011010803	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1024 - Principal	161,67	0,00	161,67
13210011010804	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1105 - Prog.Brasil Carinhoso	1,18	0,00	1,18
13210011010805	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1089 - Principal	131,90	0,00	131,90
13210011010806	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1108 - Principal	21,55	0,00	21,55
17180311010000	Programa de Atenção Básica - Fixo - Principal	497.824,11	0,00	497.824,11
17180311020000	Programa Saúde Bucal - Principal	99.248,00	0,00	99.248,00
17180311030000	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Principal	216.205,00	0,00	216.205,00
17180311040000	Programa Saúde da Família - Principal	142.242,00	0,00	142.242,00
17180311050000	PMAQ - Programa Melhoria de Acesso da Atenção Básica - Principal	40.641,52	0,00	40.641,52
17180311060000	Nasf - Principal	104.000,00	0,00	104.000,00
17180321010000	Transf. de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH - Principal	74.608,37	0,00	74.608,37
17180321020000	Pronto Atendimento - SAMU - Principal	157.500,00	0,00	157.500,00
17180331010000	Teto Financeiro de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Principal	52.985,11	0,00	52.985,11
17180341010000	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Federal - Principal	59.366,54	0,00	59.366,54
17180390010000	Covid - 19	775.588,08	0,00	775.588,08
17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	291.135,15	0,00	291.135,15
17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	71.548,40	0,00	71.548,40
17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	83.305,67	0,00	83.305,67
17181091010000	Convênio ECT - Agência de Correios Comunitária - Principal	17.043,48	0,00	17.043,48

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 243
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17181211010000	Programa IGD-Bolsa Família - Principal	15.730,00	0,00	15.730,00
17280311010000	Programa Farmácia Básica - Principal	10.535,60	0,00	10.535,60
17280311020000	Fraldas - Principal	6.302,00	0,00	6.302,00
17280311030000	Programa Saúde da Família - PSF - Principal	44.000,00	0,00	44.000,00
17280311040000	Programa Saúde Bucal - Principal	11.000,00	0,00	11.000,00
17280311060000	Equipes de Saúde da Família - Quilombolas - Principal	29.500,00	0,00	29.500,00
17280311080000	Incentivo à Atenção Básica - Principal	107.317,92	0,00	107.317,92
17280311090000	SAMU - Principal	102.320,90	0,00	102.320,90
17281021010000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	114.298,33	0,00	114.298,33
17281091100000	Programa de Integração Tributária - PIT - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
24180311010000	Investimentos da Rede de Serviços de Saúde (repasse do sus)	3.475,00	0,00	3.475,00
24281091060100	Consulta Popular 2018/2019 - rec 4294	65.971,19	0,00	65.971,19
24381091000000	Construção de Pontilhão	53.567,76	0,00	53.567,76
913210011010324	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4931	-164,45	0,00	-164,45
913210011010806	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1108 - Principal	-21,55	0,00	-21,55
Subtotal		**29.232.113,54**	**0,00**	**29.232.113,54**
	(+) Perda com o FUNDEB	507.876,45	0,00	507.876,45
TOTAL		**29.739.989,99**	**0,00**	**29.739.989,99**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	464.944,05	0,00	464.944,05
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	197.010,96	0,00	197.010,96
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.086,63	0,00	126.086,63
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	31.709,38	0,00	31.709,38
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	13.436,43	0,00	13.436,43
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	8.599,28	0,00	8.599,28
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	394,45	0,00	394,45
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	151,53	0,00	151,53
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	96,99	0,00	96,99
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	159.658,23	0,00	159.658,23
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	67.649,43	0,00	67.649,43
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	43.294,88	0,00	43.294,88
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.238,37	0,00	1.238,37
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	651,24	0,00	651,24
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	358,91	0,00	358,91
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.252,67	0,00	23.252,67
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.258,63	0,00	12.258,63

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 244
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.763,01	0,00	6.763,01
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	12.647,49	0,00	12.647,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.666,70	0,00	6.666,70
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.677,77	0,00	3.677,77
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	633.463,46	0,00	633.463,46
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	268.416,53	0,00	268.416,53
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	171.786,49	0,00	171.786,49
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	444.833,39	0,00	444.833,39
11180231020000	ISS - Principal - MDE	188.488,15	0,00	188.488,15
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	120.631,60	0,00	120.631,60
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	818,86	0,00	818,86
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	431,42	0,00	431,42
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	237,95	0,00	237,95
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.379,92	0,00	18.379,92
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.690,78	0,00	9.690,78
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.346,52	0,00	5.346,52
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.238,10	0,00	8.238,10
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.343,30	0,00	4.343,30
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.396,25	0,00	2.396,25
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.347.627,43	0,00	4.347.627,43
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	551.107,73	0,00	551.107,73
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.224.683,82	0,00	1.224.683,82
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	203.222,63	0,00	203.222,63
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	55.111,22	0,00	55.111,22
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	979.920,98	0,00	979.920,98
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	147.819,65	0,00	147.819,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	514.699,71	0,00	514.699,71
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	410.610,10	0,00	410.610,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.493.751,26	0,00	6.493.751,26
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	883.837,62	0,00	883.837,62
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.442.828,97	0,00	2.442.828,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.455.104,45	0,00	2.455.104,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	475.242,86	0,00	475.242,86
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.242,00	0,00	60.242,00
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.871,31	0,00	133.871,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	167.338,65	0,00	167.338,65
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	99.308,70	0,00	99.308,70
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	12.588,40	0,00	12.588,40
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	27.974,29	0,00	27.974,29

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 245
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.967,81	0,00	34.967,81
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-29.098,20	0,00	-29.098,20
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-13.191,04	0,00	-13.191,04
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-8.440,50	0,00	-8.440,50
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,91	0,00	-97,91
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,52	0,00	-40,52
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,23	0,00	-24,23
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-9,08	0,00	-9,08
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,73	0,00	-3,73
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-2,33	0,00	-2,33
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-258,21	0,00	-258,21
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-112,01	0,00	-112,01
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-70,42	0,00	-70,42
911180141010000	(R) ITBI - Principal - PRÓPRIOS	-779,73	0,00	-779,73
911180141020000	(R) ITBI - Principal - MDE	-330,39	0,00	-330,39
911180141030000	(R) ITBI - Principal - ASPS	-211,44	0,00	-211,44
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.234,40	0,00	-2.234,40
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,15	0,00	-1,15
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,47	0,00	-0,47
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,28	0,00	-0,28
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-102,66	0,00	-102,66
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-43,41	0,00	-43,41
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-27,79	0,00	-27,79
SUBTOTAL		**26.685.505,38**	**0,00**	**26.685.505,38**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.671.376,34**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	769.195,10	0,00	769.195,10
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.828.001,57	0,00	1.828.001,57
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-14.576,93	0,00	-14.576,93
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.598.875,74	0,00	4.598.875,74
TOTAL II		**7.181.495,48**	**0,00**	**7.181.495,48**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.321.367,53	0,00	1.321.367,53
20	Educação Infantil	374,00	0,00	374,00
20	Transporte Rodoviário	1.199.687,84	0,00	1.199.687,84
31	Ensino Fundamental	3.437.691,28	0,00	3.437.691,28
31	Educação Infantil	518.654,48	0,00	518.654,48
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 246
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**6.570.042,99**	**0,00**	**6.570.042,99**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		507.876,45	0,00	507.876,45
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		19.310,74	0,00	19.310,74
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**26,45**		**7.058.608,70**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.347.627,43	0,00	4.347.627,43
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	551.107,73	0,00	551.107,73
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.224.683,82	0,00	1.224.683,82
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	979.920,98	0,00	979.920,98
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	147.819,65	0,00	147.819,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	514.699,71	0,00	514.699,71
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	410.610,10	0,00	410.610,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.493.751,26	0,00	6.493.751,26
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	883.837,62	0,00	883.837,62
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.442.828,97	0,00	2.442.828,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.455.104,45	0,00	2.455.104,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	475.242,86	0,00	475.242,86
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.242,00	0,00	60.242,00
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.871,31	0,00	133.871,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	167.338,65	0,00	167.338,65
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	99.308,70	0,00	99.308,70
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	12.588,40	0,00	12.588,40
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	27.974,29	0,00	27.974,29
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.967,81	0,00	34.967,81
SUBTOTAL		**22.994.380,47**	**0,00**	**22.994.380,47**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**4.598.876,09**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 247
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.598.875,74	0,00	4.598.875,74
TOTAL II		**4.598.875,74**	**0,00**	**4.598.875,74**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	3.437.691,28	0,00	3.437.691,28
31	Educação Infantil	518.654,48	0,00	518.654,48
31	Transporte Rodoviário	92.267,86	0,00	92.267,86
SUBTOTAL I		**4.048.613,62**	**0,00**	**4.048.613,62**
(+) Perda com o FUNDEB		507.876,45	0,00	507.876,45
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		4.107,20	0,00	4.107,20
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,80**		**4.552.382,87**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010201	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	4.107,20	0,00	4.107,20
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	4.090.997,63	0,00	4.090.997,63
Total		**4.095.104,83**	**0,00**	**4.095.104,83**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**2.457.062,90**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.717.672,40	0,00	2.717.672,40
31	Educação Infantil	459.631,64	0,00	459.631,64
TOTAL		**3.177.304,04**	**0,00**	**3.177.304,04**
% de Aplicação				**77,59**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019		17.094,64	0,00	17.094,64
TOTAL		**17.094,64**	**0,00**	**17.094,64**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**854,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 248
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	464.944,05	0,00	464.944,05
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	197.010,96	0,00	197.010,96
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.086,63	0,00	126.086,63
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	31.709,38	0,00	31.709,38
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	13.436,43	0,00	13.436,43
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	8.599,28	0,00	8.599,28
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	394,45	0,00	394,45
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	151,53	0,00	151,53
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	96,99	0,00	96,99
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	159.658,23	0,00	159.658,23
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	67.649,43	0,00	67.649,43
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	43.294,88	0,00	43.294,88
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.238,37	0,00	1.238,37
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	651,24	0,00	651,24
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	358,91	0,00	358,91
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.252,67	0,00	23.252,67
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.258,63	0,00	12.258,63
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.763,01	0,00	6.763,01
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	12.647,49	0,00	12.647,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.666,70	0,00	6.666,70
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.677,77	0,00	3.677,77
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	633.463,46	0,00	633.463,46
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	268.416,53	0,00	268.416,53
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	171.786,49	0,00	171.786,49
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	444.833,39	0,00	444.833,39
11180231020000	ISS - Principal - MDE	188.488,15	0,00	188.488,15
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	120.631,60	0,00	120.631,60
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	818,86	0,00	818,86
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	431,42	0,00	431,42
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	237,95	0,00	237,95
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.379,92	0,00	18.379,92
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.690,78	0,00	9.690,78
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.346,52	0,00	5.346,52
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.238,10	0,00	8.238,10
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.343,30	0,00	4.343,30
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.396,25	0,00	2.396,25
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.347.627,43	0,00	4.347.627,43
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	551.107,73	0,00	551.107,73

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.224.683,82	0,00	1.224.683,82
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	203.222,63	0,00	203.222,63
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	55.111,22	0,00	55.111,22
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	203.655,90	0,00	203.655,90
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.228,72	0,00	55.228,72
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	979.920,98	0,00	979.920,98
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	147.819,65	0,00	147.819,65
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	514.699,71	0,00	514.699,71
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	410.610,10	0,00	410.610,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.493.751,26	0,00	6.493.751,26
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	883.837,62	0,00	883.837,62
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	2.442.828,97	0,00	2.442.828,97
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.455.104,45	0,00	2.455.104,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	475.242,86	0,00	475.242,86
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.242,00	0,00	60.242,00
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.871,31	0,00	133.871,31
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	167.338,65	0,00	167.338,65
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	99.308,70	0,00	99.308,70
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	12.588,40	0,00	12.588,40
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	27.974,29	0,00	27.974,29
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.967,81	0,00	34.967,81
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-29.098,20	0,00	-29.098,20
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-13.191,04	0,00	-13.191,04
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-8.440,50	0,00	-8.440,50
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-97,91	0,00	-97,91
911180112020000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	-40,52	0,00	-40,52
911180112030000	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	-24,23	0,00	-24,23
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-9,08	0,00	-9,08
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-3,73	0,00	-3,73
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-2,33	0,00	-2,33
911180114010000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-258,21	0,00	-258,21
911180114020000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-112,01	0,00	-112,01
911180114030000	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-70,42	0,00	-70,42
911180141010000	(R) ITBI - Principal - PRÓPRIOS	-779,73	0,00	-779,73
911180141020000	(R) ITBI - Principal - MDE	-330,39	0,00	-330,39
911180141030000	(R) ITBI - Principal - ASPS	-211,44	0,00	-211,44
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-2.234,40	0,00	-2.234,40
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-895,70	0,00	-895,70
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-573,23	0,00	-573,23
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,37	0,00	-0,37
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,18	0,00	-0,18

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 249
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180232030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,15	0,00	-1,15
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,47	0,00	-0,47
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,28	0,00	-0,28
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-102,66	0,00	-102,66
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-43,41	0,00	-43,41
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-27,79	0,00	-27,79
SUBTOTAL I		**26.685.505,38**	**0,00**	**26.685.505,38**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.002.825,81**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	489.276,28	0,00	489.276,28
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.454.398,04	0,00	4.454.398,04
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-9.326,09	0,00	-9.326,09
TOTAL II		**4.934.348,23**	**0,00**	**4.934.348,23**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	2.407.075,55	0,00	2.407.075,55
40	Assistência Comunitária	6.600,00	0,00	6.600,00
40	Atenção Básica	1.695.972,06	0,00	1.695.972,06
40	Suporte Profilático e Terapêutico	161.737,63	0,00	161.737,63
SUBTOTAL I		**4.271.385,24**	**0,00**	**4.271.385,24**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		32.498,96	0,00	32.498,96
SUBTOTAL III		**32.498,96**	**0,00**	**32.498,96**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**15,88**		**4.238.886,28**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 250
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Página 251
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 45, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 55, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 57, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 60, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 65, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 73, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 84, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 94, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 97, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 106, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 112, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 117, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,811%
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1119 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1122 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1123 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1359 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1364 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 1395 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3809 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3810 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3811 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 3839 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4083 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4084 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 252
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4360 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4361 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4362 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4369 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4733 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4734 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4735 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4739 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4740 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4832 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4833 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4895 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 4923 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5016 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5017 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5022 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5023 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5091 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5164 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5165 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5451 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5545 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5871 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 5873 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_78	0	0	AVISO	Linha: 6031 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 42 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 45,969%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,165%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 19229911040200 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2003 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2004 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 253
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2158 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).
BVER_ENC.TXT	BEC_51	0	0	JUSTIF.	O saldo final dos valores empenhados (-) o saldo final dos valores liquidados (R$ 4.107.320,78) não fecha com o saldo final da conta 5.3.1 - Inscrições de Restos a Pagar Não Processados (R$ 4.114.257,05)
BVER_ENC.TXT	BEC_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2004 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BVER_ENC.TXT	BEC_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2005 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BVER_ENC.TXT	BEC_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 2159 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 471 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 488 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 80.184,80
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 492 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 494 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 19.448,00
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 121 - A subfunção "317 - Habitações Rurais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 706 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 707 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
BAL_DESP.TXT	BDP_47	0	0	AVISO	Linha: 708 - A subfunção "534 - Estradas Vicinais" difere das listadas na Portaria MOG nº42/1999, alterada pelas Portarias SOF nº 64/2011 e nº 67/2012
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000049521207 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_32	206	0	AVISO	Linha: 206 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,48% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	BAV_79	0	0	AVISO	O movimento a débito (-) movimento a crédito da conta 5221301 Superávit Financeiro do Exercício Anterior do arquivo BAL_VER.TXT, R$ 4.675.994,54, não fecha com os valores dos créditos adicionais com origem de recurso 1 - Superávit Financeiro do arquivo DECRETO.TXT, R$ 4.690.994,54
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_57 - Linha: 2003 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 2004 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 2158 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311010000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 21.962,88) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311019900000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 2.051.010,29) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 2.072.973,17).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030000000000001 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 7.734,91) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 12311030300000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 758.321,82) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 766.056,73).

Justificativa: Por motivo de erro cadastral em 2019, o processo foi corrigido em 2020. Fazendo uma realocação de saldos dentro do grupo 12310.

Descrição: BEC_51 - O saldo final dos valores empenhados (-) o saldo final dos valores liquidados (R$ 4.107.320,78) não fecha com o saldo final da conta 5.3.1 - Inscrições de Restos a Pagar Não Processados (R$ 4.114.257,05)

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BEC_57 - Linha: 2004 - O Saldo atual da conta 22000000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BEC_57 - Linha: 2005 - O Saldo atual da conta 22100000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BEC_57 - Linha: 2159 - O Saldo atual da conta 22300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BDP_32 - Linha: 471 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 15.430,08

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 473 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 16.965,60

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 476 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 39.760,32

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.

Descrição: BDP_32 - Linha: 479 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 11.344,36

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 254
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Página 255
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 481 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 25.576,68
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 483 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 6.801,98
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 486 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 12.608,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 488 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 80.184,80
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 492 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.175,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: BDP_32 - Linha: 494 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 19.448,00
Justificativa: Empenhos relacionados ao COVID 19.
Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4301, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
Justificativa: Será ajustado.
Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2020	acegua.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/05/2020	acegua.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2020	acegua.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2020	acegua.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	29/01/2021	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	20/01/2021	acegua.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2020	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2020	acegua.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 256
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

2º Semestre	Mural	29/01/2021	Mural da Secretaria de Administração e Fazenda
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/01/2021	acegua.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	26/02/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º Quadrimestre/2020	27/05/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2º Quadrimestre/2020	30/09/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
02/06/2011	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01034-005/recursos.faces

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	36.096.384,59	0,00	36.096.384,59
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.660.954,50	0,00	-4.660.954,50
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	464.944,05	0,00	464.944,05
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	197.010,96	0,00	197.010,96
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.086,63	0,00	126.086,63
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		**30.647.388,45**	**0,00**	**30.647.388,45**
	(+) Perda com o FUNDEB	507.876,45	0,00	507.876,45
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**31.155.264,90**	**0,00**	**31.155.264,90**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**31.155.264,90**	**0,00**	**31.155.264,90**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 257
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.456.556,10	0,00	16.456.556,10
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400000	Contrib da Ent Para o Atend a Saude do Servidor	362.982,86	0,00	362.982,86
319047000300000	Pagamento de Parcel. de Dívidas com Enc.Sociais	303.696,73	0,00	303.696,73
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**15.789.876,51**	**0,00**	**15.789.876,51**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	464.944,05	0,00	464.944,05
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	197.010,96	0,00	197.010,96
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.086,63	0,00	126.086,63
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**788.041,64**	**0,00**	**788.041,64**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.168,93	0,00	59.168,93
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400000	Contrib da Ent Para o Atend a Saude do Servidor	32.865,66	0,00	32.865,66
319047000300000	Pagamento de Parcel. de Dívidas com Enc.Sociais	26.303,27	0,00	26.303,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**-0,00**	**0,00**	**-0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**15.001.834,87**	**0,00**	**15.001.834,87**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111190201000000003	Banco do Brasil 16.564-6 - ICMS DESONERAÇÃO	124.045,45	0,00	124.045,45
1	11111190201000000007	Banco do Brasil 44.961-X - SNA	84,67	0,00	84,67
1	11111190301000000001	CEF 0456.00600236-3	934,56	0,00	934,56
1	11111191201000000001	Banrisul 04.054921.0-9	109.021,68	0,00	109.021,68
1	11111191201000000004	Banrisul 04.070468.0-7 - Arrecadação	5.647,71	0,00	5.647,71
1	11111191201000000009	Banrisul 04.190756.0-6 - PM ACEGUA MULTAS DE TRANSITO	26,05	0,00	26,05
1	11111500301010000001	Banco do Brasil Aplicação 14.498-3	250.313,71	0,00	250.313,71
1	11111500301010000003	Banco do Brasil Aplicação 16.563-8 - FEP	418.101,56	0,00	418.101,56
1	11111500301010000005	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - Contrapartida - Escavadeira	103.900,00	0,00	103.900,00
1	11111500301020000014	Banco do Brasil Aplicação 85.885-4 - Imposto sobre o ouro	158,13	0,00	158,13
1	11111500302010000007	CEF Aplicação 0456.00600236-3	598.332,13	0,00	598.332,13
1	11111500303010000001	Banrisul - Aplicação 04.054921.0-9 Master	2.450.567,19	0,00	2.450.567,19
1	11111500303010000005	Banrisul Aplicação 04.070081.0-7 - Fundo do meio ambiente	78.217,99	0,00	78.217,99
1	11111500303010000010	Banrisul Aplicação 04.190756.0-6 - MULTAS DE TRANSITO	875,70	0,00	875,70
1	11111500303010000011	Banrisul Aplicação 04.070128.0-5 - Fundo Municipal de Habitação	78.495,88	0,00	78.495,88
1	11111500303010400001	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	8.571,38	0,00	8.571,38
1	11111500303020000002	Banrisul Aplicação 04.069856.0-5 - Educação Próprios	518.173,15	0,00	518.173,15
1	11111500303040000001	Banrisul Aplicação 04.070053.0-2 - Assistência Social	591.221,78	0,00	591.221,78
1	11111500303040000002	Banrisul Aplicação 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	66.626,79	0,00	66.626,79
1	11112010000000000000	CONTA TRANSITORIA PASEP	0,27	0,00	0,27
20	11111500303020000004	Banrisul Aplicação 04.193947.0-1 - MDE	624.465,44	0,00	624.465,44
31	11111500301020000002	Banco do Brasil Aplicação 43.153-2 - FUNDEB	7.592,51	0,00	7.592,51
31	11111500301020000011	Banco do Brasil Aplicação 84.499-3 - Fundeb SME FEB	336.870,51	0,00	336.870,51
40	11111500303030000004	Banrisul Aplicação 04.069851.0-9 Saúde Rec 40	2.407.709,19	0,00	2.407.709,19
1001	11111500303010000002	Banrisul Aplicação 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	38.080,10	0,00	38.080,10
1014	11111500301020000005	Banco do Brasil Aplicação 30.228-7 - Salário Educação	95.387,99	0,00	95.387,99
1017	11111500301010000002	Banco do Brasil Aplicação 32.298-9 - CIDE	7.271,35	0,00	7.271,35
1020	11111500301020000003	Banco do Brasil Aplicação 31.600-8 - PNATE MP 173/04	28.250,15	0,00	28.250,15
1024	11111500301020000004	Banco do Brasil Aplicação 51.421-7 - Programa	27.206,69	0,00	27.206,69

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 259
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		Nacional Alimentação Escola			
1026	11111500303010000003	Banrisul Aplicação 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	8.897,72	0,00	8.897,72
1038	11111500301040000005	Banco do Brasil Aplicação 78.901-1-PMACEGUAFMASIGDBF	44.012,89	0,00	44.012,89
1056	11111500303030000015	Banrisul Aplicaçao 04.190755.0-9 - PM ACEGUA FEAS	10.261,23	0,00	10.261,23
1059	11111500301040000006	Banco do Brasil Aplicação 78.912-7 - PACEGUAFMASPBFI	26.701,69	0,00	26.701,69
1060	11111191202000000001	Banrisul 04.058582.0-0 - Transporte Escolar	27.247,01	0,00	27.247,01
1089	11111500301020000006	Banco do Brasil Aplicação 71.548-4 - FNDE	5,30	0,00	5,30
1089	11111500301020000010	Banco do Brasil Aplicação 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	14.824,61	0,00	14.824,61
1094	11111500301040000007	Banco do Brasil Aplicação 78.906-2-PACEGUAFMASIGD-SUAS	19.673,89	0,00	19.673,89
1100	11111500303030000018	Banrisul Aplicação 04.192977.0-6 - PM Aceguá Fundo Dir da Criança e do Adolescente.	26.521,53	0,00	26.521,53
1101	11111500303010100002	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Educação	40.469,13	0,00	40.469,13
1105	11111500301020000009	Banco do Brasil Aplicação 83.839-x - Prog.Brasil Carinhoso	240,34	0,00	240,34
1107	11111500303010000012	Banrisul Aplicaçao 04.194607.0-4- Programa de Integração Tributária	36.203,29	0,00	36.203,29
1110	11111500301020000013	Banco do Brasil Aplilcação 85.754-8 - Plano de Ação Articulada	1.357,65	0,00	1.357,65
1111	11111500302040300001	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	999,34	0,00	999,34
1114	11111500303010000013	Banrisul Aplicação 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	77.293,87	0,00	77.293,87
1115	11111500301010100001	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Escavadeira	477.751,21	0,00	477.751,21
1117	11111500303010000014	Banrisul Aplicação 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	19.572,48	0,00	19.572,48
1121	11111500303010100004	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Livre	152.722,98	0,00	152.722,98
1124	11111500301010000006	Banco do Brasil Aplicacao - 90099-0 - Lei Aldir Blanc	51.582,93	0,00	51.582,93
1125	11111500303010400002	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa	114.569,99	0,00	114.569,99
4001	11111500303010000017	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	1.988,18	0,00	1.988,18
4002	11111500303010100003	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Saúde	213,87	0,00	213,87
4011	11111500303030000009	Banrisul Aplicação 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	65.942,91	0,00	65.942,91
4050	11111500303030000002	Banrisul Aplicação 04.056569.0-6 Saúde Assistência Farmácia Básica	5.857,44	0,00	5.857,44
4050	11111500303030000019	Banrisul Aplicação 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	2.977,32	0,00	2.977,32
4090	11111500303030000003	Banrisul Aplicação 04.069587.0-5 PSF	2.373,38	0,00	2.373,38
4090	11111500303030000005	Banrisul Aplicação 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	16.858,03	0,00	16.858,03

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 260
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 24
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4090	11111500303030000020	Banrisul Aplicação 04.193535.0-9 PM Aceguá RACISMO	4.206,43	0,00	4.206,43
4090	11111500303030000021	Banrisul Aplicação 04.183549.0-0 - PM Aceguá Quilombolas	28.799,57	0,00	28.799,57
4170	11111500303030000010	Banrisul Aplicação 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	434,65	0,00	434,65
4294	11111500303060000001	Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS	66.504,39	0,00	66.504,39
4500	11111500301030300001	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Pab Fixo	162.857,44	0,00	162.857,44
4500	11111500301030300002	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	23.181,10	0,00	23.181,10
4500	11111500301030300003	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Agentes Comunitários	56.344,09	0,00	56.344,09
4500	11111500301030300004	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde da Família	115.309,76	0,00	115.309,76
4500	11111500301030300005	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - PMAQ	25.490,56	0,00	25.490,56
4500	11111500301030300006	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Nasf	16.269,19	0,00	16.269,19
4500	11111500301030300011	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	40,00	0,00	40,00
4500	11111500301030300014	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	120.000,00	0,00	120.000,00
4500	11111500301030300016	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção básica em saúde	88.680,07	0,00	88.680,07
4500	11111500301030400008	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)APLICAÇÃO	37.384,66	0,00	37.384,66
4501	11111500301030300007	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Samu	9.990,24	0,00	9.990,24
4502	11111500301030300010	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Vigilância em Saúde	60.484,13	0,00	60.484,13
4503	11111500301030300008	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	31.773,07	0,00	31.773,07
4503	11111500301030300012	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	1.326,48	0,00	1.326,48
4505	11111500301030300017	Banco do Brasil aplicacao 83.949-3 - Assistencia Odontologica	3.475,00	0,00	3.475,00
4505	11111500301030400007	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Assistência Farmaceutica	1.145,63	0,00	1.145,63
4511	11111500301030300015	Banco do Brasil 83.895-0 - Aplicação COVID	327.840,33	0,00	327.840,33
4590	11111500301030200001	Banco do Brasil Aplicação 59.302-8 - SMS BLMAC	28.136,36	0,00	28.136,36
TOTAL			**11.432.943,07**	**0,00**	**11.432.943,07**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 261
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 25
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111190201000000003	Banco do Brasil 16.564-6 - ICMS DESONERAÇÃO	124.045,45	0,00	124.045,45
11111190201000000007	Banco do Brasil 44.961-X - SNA	84,67	0,00	84,67
11111190301000000001	CEF 0456.00600236-3	934,56	0,00	934,56
11111191201000000001	Banrisul 04.054921.0-9	109.021,68	0,00	109.021,68
11111191201000000004	Banrisul 04.070468.0-7 - Arrecadação	5.647,71	0,00	5.647,71
11111191201000000009	Banrisul 04.190756.0-6 - PM ACEGUA MULTAS DE TRANSITO	26,05	0,00	26,05
11111191202000000001	Banrisul 04.058582.0-0 - Transporte Escolar	27.247,01	0,00	27.247,01
11111500301010000001	Banco do Brasil Aplicação 14.498-3	250.313,71	0,00	250.313,71
11111500301010000002	Banco do Brasil Aplicação 32.298-9 - CIDE	7.271,35	0,00	7.271,35
11111500301010000003	Banco do Brasil Aplicação 16.563-8 - FEP	418.101,56	0,00	418.101,56
11111500301010000005	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - Contrapartida - Escavadeira	103.900,00	0,00	103.900,00
11111500301010000006	Banco do Brasil Aplicacao - 90099-0 - Lei Aldir Blanc	51.582,93	0,00	51.582,93
11111500301010100001	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Escavadeira	477.751,21	0,00	477.751,21
11111500301020000002	Banco do Brasil Aplicação 43.153-2 - FUNDEB	7.592,51	0,00	7.592,51
11111500301020000003	Banco do Brasil Aplicação 31.600-8 - PNATE MP 173/04	28.250,15	0,00	28.250,15
11111500301020000004	Banco do Brasil Aplicação 51.421-7 - Programa Nacional Alimentação Escola	27.206,69	0,00	27.206,69
11111500301020000005	Banco do Brasil Aplicação 30.228-7 - Salário Educação	95.387,99	0,00	95.387,99
11111500301020000006	Banco do Brasil Aplicação 71.548-4 - FNDE	5,30	0,00	5,30
11111500301020000009	Banco do Brasil Aplicação 83.839-x - Prog.Brasil Carinhoso	240,34	0,00	240,34
11111500301020000010	Banco do Brasil Aplicação 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	14.824,61	0,00	14.824,61
11111500301020000011	Banco do Brasil Aplicação 84.499-3 - Fundeb SME FEB	336.870,51	0,00	336.870,51
11111500301020000013	Banco do Brasil Aplilcação 85.754-8 - Plano de Ação Articulada	1.357,65	0,00	1.357,65
11111500301020000014	Banco do Brasil Aplicação 85.885-4 - Imposto sobre o ouro	158,13	0,00	158,13
11111500301030200001	Banco do Brasil Aplicação 59.302-8 - SMS BLMAC	28.136,36	0,00	28.136,36
11111500301030300001	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Pab Fixo	162.857,44	0,00	162.857,44
11111500301030300002	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	23.181,10	0,00	23.181,10
11111500301030300003	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Agentes Comunitários	56.344,09	0,00	56.344,09
11111500301030300004	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde da Família	115.309,76	0,00	115.309,76

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 262
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 26
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500301030300005	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - PMAQ	25.490,56	0,00	25.490,56
11111500301030300006	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Nasf	16.269,19	0,00	16.269,19
11111500301030300007	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Samu	9.990,24	0,00	9.990,24
11111500301030300008	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	31.773,07	0,00	31.773,07
11111500301030300010	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Vigilância em Saúde	60.484,13	0,00	60.484,13
11111500301030300011	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	40,00	0,00	40,00
11111500301030300012	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	1.326,48	0,00	1.326,48
11111500301030300014	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	120.000,00	0,00	120.000,00
11111500301030300015	Banco do Brasil 83.895-0 - Aplicação COVID	327.840,33	0,00	327.840,33
11111500301030300016	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção básica em saúde	88.680,07	0,00	88.680,07
11111500301030300017	Banco do Brasil aplicacao 83.949-3 - Assistencia Odontologica	3.475,00	0,00	3.475,00
11111500301030400007	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Assistência Farmaceutica	1.145,63	0,00	1.145,63
11111500301030400008	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)APLICAÇÃO	37.384,66	0,00	37.384,66
11111500301040000005	Banco do Brasil Aplicação 78.901-1- PMACEGUAFMASIGDBF	44.012,89	0,00	44.012,89
11111500301040000006	Banco do Brasil Aplicação 78.912-7 - PACEGUAFMASPBFI	26.701,69	0,00	26.701,69
11111500301040000007	Banco do Brasil Aplicação 78.906-2- PACEGUAFMASIGD-SUAS	19.673,89	0,00	19.673,89
11111500302010000007	CEF Aplicação 0456.00600236-3	598.332,13	0,00	598.332,13
11111500302040300001	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	999,34	0,00	999,34
11111500303010000001	Banrisul - Aplicação 04.054921.0-9 Master	2.450.567,19	0,00	2.450.567,19
11111500303010000002	Banrisul Aplicação 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	38.080,10	0,00	38.080,10
11111500303010000003	Banrisul Aplicação 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	8.897,72	0,00	8.897,72
11111500303010000005	Banrisul Aplicação 04.070081.0-7 - Fundo do meio ambiente	78.217,99	0,00	78.217,99
11111500303010000010	Banrisul Aplicação 04.190756.0-6 - MULTAS DE TRANSITO	875,70	0,00	875,70
11111500303010000011	Banrisul Aplicação 04.070128.0-5 - Fundo Municipal de Habitação	78.495,88	0,00	78.495,88
11111500303010000012	Banrisul Aplicaçao 04.194607.0-4- Programa de Integração Tributária	36.203,29	0,00	36.203,29
11111500303010000013	Banrisul Aplicação 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	77.293,87	0,00	77.293,87
11111500303010000014	Banrisul Aplicação 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	19.572,48	0,00	19.572,48
11111500303010000017	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	1.988,18	0,00	1.988,18
11111500303010100002	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Educação	40.469,13	0,00	40.469,13
11111500303010100003	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Saúde	213,87	0,00	213,87
11111500303010100004	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Livre	152.722,98	0,00	152.722,98
11111500303010400001	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	8.571,38	0,00	8.571,38
11111500303010400002	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do	114.569,99	0,00	114.569,99

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 263
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 27
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Pampa			
11111500303020000002	Banrisul Aplicação 04.069856.0-5 - Educação Próprios	518.173,15	0,00	518.173,15
11111500303020000004	Banrisul Aplicação 04.193947.0-1 - MDE	624.465,44	0,00	624.465,44
11111500303030000002	Banrisul Aplicação 04.056569.0-6 Saúde Assistência Farmácia Básica	5.857,44	0,00	5.857,44
11111500303030000003	Banrisul Aplicação 04.069587.0-5 PSF	2.373,38	0,00	2.373,38
11111500303030000004	Banrisul Aplicação 04.069851.0-9 Saúde Rec 40	2.407.709,19	0,00	2.407.709,19
11111500303030000005	Banrisul Aplicação 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	16.858,03	0,00	16.858,03
11111500303030000009	Banrisul Aplicação 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	65.942,91	0,00	65.942,91
11111500303030000010	Banrisul Aplicação 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	434,65	0,00	434,65
11111500303030000015	Banrisul Aplicaçao 04.190755.0-9 - PM ACEGUA FEAS	10.261,23	0,00	10.261,23
11111500303030000018	Banrisul Aplicação 04.192977.0-6 - PM Aceguá Fundo Dir da Criança e do Adolescente.	26.521,53	0,00	26.521,53
11111500303030000019	Banrisul Aplicação 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	2.977,32	0,00	2.977,32
11111500303030000020	Banrisul Aplicação 04.193535.0-9 PM Aceguá RACISMO	4.206,43	0,00	4.206,43
11111500303030000021	Banrisul Aplicação 04.183549.0-0 - PM Aceguá Quilombolas	28.799,57	0,00	28.799,57
11111500303040000001	Banrisul Aplicação 04.070053.0-2 - Assistência Social	591.221,78	0,00	591.221,78
11111500303040000002	Banrisul Aplicação 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	66.626,79	0,00	66.626,79
11111500303060000001	Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS	66.504,39	0,00	66.504,39
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.831,94	0,00	-1.831,94
63270000000000000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-766.111,65	0,00	-766.111,65
TOTAL		**10.664.999,21**	**0,00**	**10.664.999,21**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11241010200000000000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	116.362,84	0,00	116.362,84
11241010300000000000	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	39.590,90	0,00	39.590,90
12111030100000000000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	8.000,00	0,00	8.000,00
12111030100000000001	FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO RURAL	76.900,00	0,00	76.900,00
12111030100000000002	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	7.500,00	0,00	7.500,00
12111030200000000000	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	3.418,21	0,00	3.418,21
TOTAL		**251.771,95**	**0,00**	**251.771,95**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**10.916.771,16**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21111050300000000034	Eraldino Ferreira Vieira	16.756,20	0,00	16.756,20
21111050300000000037	Ramão Carlos Nunes de Nunes	36.616,38	0,00	36.616,38
21111050300000000040	Raquel de Oliveira Antunes	240.633,77	0,00	240.633,77
21111050300000000043	Carlos Venâncio Pastorini Pereira	39.963,55	0,00	39.963,55
21311060300000000012	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	161.345,59	0,00	161.345,59
21881011700000000000	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	3.851,35	0,00	3.851,35
22111030300000000001	Michele Lucas Borges	40.529,33	0,00	40.529,33
22111040300000000011	Eraldino Ferreira Vieira	-17.357,26	0,00	-17.357,26
22111040300000000013	Raquel de Oliveira Antunes	-240.633,77	0,00	-240.633,77
22111040300000000017	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO	61.540,41	0,00	61.540,41
22111040300000000018	Estado do Rio Grande do Sul	90.441,42	0,00	90.441,42
22111040300000000019	Estado do Rio Grande do Sul	28.872,20	0,00	28.872,20
22111040300000000020	Estado do Rio Grande do Sul	10.833,57	0,00	10.833,57
22311050300000000004	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	-237.324,46	0,00	-237.324,46
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	95.738,11	0,00	95.738,11
63171000000000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	4.018.518,94	0,00	4.018.518,94
TOTAL		**4.350.325,33**	**0,00**	**4.350.325,33**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 264
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 28
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Página 265
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 29
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 266
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 30
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	1.831,94	197.611,84	0,00	197.611,84	199.443,78
20	0,00	7.458,94	0,00	7.458,94	7.458,94
31	0,00	27.675,02	0,00	27.675,02	27.675,02
40	0,00	21.477,46	0,00	21.477,46	21.477,46
1014	0,00	6.100,44	0,00	6.100,44	6.100,44
1115	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00	477.500,00
4011	0,00	2.815,88	0,00	2.815,88	2.815,88
4090	0,00	2.241,66	0,00	2.241,66	2.241,66
4170	0,00	80,62	0,00	80,62	80,62
4500	0,00	4.928,10	0,00	4.928,10	4.928,10
4501	0,00	1.901,86	0,00	1.901,86	1.901,86
4502	0,00	2.889,53	0,00	2.889,53	2.889,53
4511	0,00	7.106,03	0,00	7.106,03	7.106,03
4590	0,00	6.324,27	0,00	6.324,27	6.324,27
TOTAL	**1.831,94**	**766.111,65**	**0,00**	**766.111,65**	**767.943,59**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	88.801,84	2.058.757,96	0,00	2.058.757,96	2.147.559,80
20	0,00	17.282,73	0,00	17.282,73	17.282,73
31	0,00	260.161,68	0,00	260.161,68	260.161,68
40	0,00	977.019,95	0,00	977.019,95	977.019,95
1020	0,00	3.910,00	0,00	3.910,00	3.910,00
1038	0,00	1.183,54	0,00	1.183,54	1.183,54
1107	0,00	2.605,00	0,00	2.605,00	2.605,00
1112	0,00	286.500,00	0,00	286.500,00	286.500,00
1120	0,00	189.900,00	0,00	189.900,00	189.900,00
4011	0,00	20.998,00	0,00	20.998,00	20.998,00
4090	0,00	10.378,25	0,00	10.378,25	10.378,25
4294	0,00	65.971,19	0,00	65.971,19	65.971,19
4500	0,00	84.397,22	0,00	84.397,22	84.397,22

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 267
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 31
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4501	0,00	62,42	0,00	62,42	62,42
4502	0,00	15.770,00	0,00	15.770,00	15.770,00
4503	0,00	4.608,60	0,00	4.608,60	4.608,60
4505	0,00	660,00	0,00	660,00	660,00
4511	0,00	18.352,40	0,00	18.352,40	18.352,40
TOTAL	**88.801,84**	**4.018.518,94**	**0,00**	**4.018.518,94**	**4.107.320,78**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		5.403.315,78	0,00	5.403.315,78	
20		624.465,44	0,00	624.465,44	
31		344.463,02	0,00	344.463,02	
40		2.407.709,19	0,00	2.407.709,19	
1001		38.080,10	0,00	38.080,10	
1014		95.387,99	0,00	95.387,99	
1017		7.271,35	0,00	7.271,35	
1020		28.250,15	0,00	28.250,15	
1024		27.206,69	0,00	27.206,69	
1026		8.897,72	0,00	8.897,72	
1038		44.012,89	0,00	44.012,89	
1056		10.261,23	0,00	10.261,23	
1059		26.701,69	0,00	26.701,69	
1060		27.247,01	0,00	27.247,01	
1089		14.829,91	0,00	14.829,91	
1094		19.673,89	0,00	19.673,89	
1100		26.521,53	0,00	26.521,53	
1101		40.469,13	0,00	40.469,13	
1105		240,34	0,00	240,34	
1107		36.203,29	0,00	36.203,29	
1110		1.357,65	0,00	1.357,65	
1111		999,34	0,00	999,34	
1114		77.293,87	0,00	77.293,87	
1115		477.751,21	0,00	477.751,21	
1117		19.572,48	0,00	19.572,48	
1121		152.722,98	0,00	152.722,98	
1124		51.582,93	0,00	51.582,93	
1125		114.569,99	0,00	114.569,99	
4001		1.988,18	0,00	1.988,18	
4002		213,87	0,00	213,87	
4011		65.942,91	0,00	65.942,91	
4050		8.834,76	0,00	8.834,76	
4090		52.237,41	0,00	52.237,41	
4170		434,65	0,00	434,65	

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 268
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 32
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4294		66.504,39	0,00	66.504,39	
4500		645.556,87	0,00	645.556,87	
4501		9.990,24	0,00	9.990,24	
4502		60.484,13	0,00	60.484,13	
4503		33.099,55	0,00	33.099,55	
4505		4.620,63	0,00	4.620,63	
4511		327.840,33	0,00	327.840,33	
4590		28.136,36	0,00	28.136,36	
TOTAL		11.432.943,07	0,00	11.432.943,07	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre
20	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
31	FUNDEB
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
1001	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
1014	Salário Educação
1017	Transferência de Convênios
1020	PNATE - Transporte Escolar - MP 173/04
1024	P N A E
1026	Fundo Municipal de Desen.Comerc.da Ind. e Turismo
1038	Bolsa Família - IGD
1056	Fundo Estadual de assistência Social - FEAS
1059	CRAS (Centro de Ref. da Assistência Social)
1060	PEATE
1088	Estruturação de Espaços para o Desenvolvimento Cultural
1089	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1094	FNAS IGD-SUAS
1100	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
1101	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos da Educação
1102	Consulta Popular 2015/2016
1104	MAPA - Contrato 833654
1105	Brasil Carinhoso
1107	Programa de Integração Tributária - PIT
1108	Apoio Financeiro do FNDE MP 815/2017
1109	Convênio Correios
1110	Transferência Prova Brasil - FNDE
1111	MAPA - Contrato de Repasse 871066/2018
1112	MAPA - Proposta 030598/2019
1114	Construção de Pontilhão
1115	MAPA - Convênio 891918/2019
1117	Coleta de Lixo
1118	Ações de Proteção e Defesa Civil
1119	Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173/2020
1120	FNDE - PAR

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 269
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 33
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1121	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos não Vinculado
1124	Lei Aldir Blanc
1125	Fort Região Turística do Pampa
4001	Outras receitas municipais aplicadas em saúde
4002	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos da Saúde
4011	Programa PIES
4050	Farmácia Básica
4090	PSF - Estadual
4170	Salvar - Urgência e Emergência
4232	REGIONALIZAÇÃO - aquisição equiptos. UBS
4294	Construção e Ampliação da UBS
4295	Reforma UBS
4500	Atenção Básica
4501	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4502	Vigilância em Saúde
4503	Farmácia Básica Federal
4505	Investimentos na rede de serviços de saúde
4510	PAB Fixo
4511	COVID - 19
4590	Teto Financeiro
4931	Aquisição de equipamentos

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	421.225,43	0,00	421.225,43
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	178.486,24	0,00	178.486,24
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	114.231,05	0,00	114.231,05
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	28.337,16	0,00	28.337,16
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.007,59	0,00	12.007,59
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.684,50	0,00	7.684,50
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	326,42	0,00	326,42
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	138,31	0,00	138,31
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	496,27	0,00	496,27
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	153.884,39	0,00	153.884,39
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.202,74	0,00	65.202,74
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	41.729,14	0,00	41.729,14

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 270
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 34
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	985,58	0,00	985,58
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	518,08	0,00	518,08
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	285,58	0,00	285,58
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	41.970,98	0,00	41.970,98
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	22.127,23	0,00	22.127,23
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	12.207,55	0,00	12.207,55
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	22.955,49	0,00	22.955,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	12.100,98	0,00	12.100,98
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.675,88	0,00	6.675,88
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	474.565,83	0,00	474.565,83
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	201.086,81	0,00	201.086,81
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	128.695,44	0,00	128.695,44
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	438.043,86	0,00	438.043,86
11180231020000	ISS - Principal - MDE	185.611,08	0,00	185.611,08
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	118.790,13	0,00	118.790,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.487,20	0,00	2.487,20
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.310,92	0,00	1.310,92
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	723,16	0,00	723,16
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.773,54	0,00	13.773,54
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	7.261,95	0,00	7.261,95
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	4.006,52	0,00	4.006,52
11180234010000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.479,28	0,00	5.479,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.888,58	0,00	2.888,58
11180234030000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.593,61	0,00	1.593,61
11180238010000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - PRÓPRIO	10,92	0,00	10,92
11180238020000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - MDE	4,63	0,00	4,63
11180238030000	Imposto sobre Prestação de serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - ASPS	2,96	0,00	2,96
11220111020000	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	1.578,92	0,00	1.578,92
11220111030000	Taxa de Cadasto no INCRA - Principal	6.563,37	0,00	6.563,37
11220111990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.929,37	0,00	6.929,37
11220113990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	131,00	0,00	131,00
11220114990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,20	0,00	37,20
11280111010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	264,22	0,00	264,22
11280191010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Principal	13.817,36	0,00	13.817,36
11280191040000	Taxa de Func. de Estabelecimento Horário Especial - Outras - Principal	150,59	0,00	150,59
11280191050000	Taxa de Licença para Execução de Obras - Outras - Principal	12,01	0,00	12,01
11280191070000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Outras - Principal	348,28	0,00	348,28
11280191080000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Outras -	506,53	0,00	506,53

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 271
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 35
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal			
11280191110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	9.340,71	0,00	9.340,71
11280191990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.635,44	0,00	3.635,44
11280192010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Multa e Juros	91,37	0,00	91,37
11280192080000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Outras - Multa e Juros	5,56	0,00	5,56
11280192110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora	201,85	0,00	201,85
11280192990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	2,59	0,00	2,59
11280193010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa	2.569,23	0,00	2.569,23
11280193030000	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa	46,00	0,00	46,00
11280193110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Dívida Ativa	350,00	0,00	350,00
11280194010000	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.088,69	0,00	1.088,69
11280194030000	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	34,50	0,00	34,50
11280194110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,20	0,00	72,20
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.565.091,31	0,00	4.565.091,31
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	578.673,53	0,00	578.673,53
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.285.941,19	0,00	1.285.941,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	209.269,18	0,00	209.269,18
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	56.750,96	0,00	56.750,96
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	201.537,66	0,00	201.537,66
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	54.654,28	0,00	54.654,28
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	729.566,47	0,00	729.566,47
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	110.054,05	0,00	110.054,05
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	383.202,00	0,00	383.202,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	305.705,61	0,00	305.705,61
17180181010000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ? Comercialização do Ouro - Principal - PRÓPRIO	118,44	0,00	118,44
17180181020000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ? Comercialização do Ouro - Principal - MDE	39,48	0,00	39,48
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.348.885,26	0,00	6.348.885,26
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	864.120,51	0,00	864.120,51

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 272
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 36
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.388.333,00	0,00	2.388.333,00
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.400.334,64	0,00	2.400.334,64
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	444.312,35	0,00	444.312,35
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	56.321,28	0,00	56.321,28
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	125.158,35	0,00	125.158,35
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	156.447,65	0,00	156.447,65
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	101.024,25	0,00	101.024,25
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	12.805,87	0,00	12.805,87
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	28.457,52	0,00	28.457,52
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.571,87	0,00	35.571,87
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.552,70	0,00	8.552,70
911180111010000	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	-22.408,79	0,00	-22.408,79
911180111020000	(R) IPTU - Principal - MDE	-9.494,41	0,00	-9.494,41
911180111030000	(R) IPTU - Principal - ASPS	-6.076,17	0,00	-6.076,17
911180112010000	(R) IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	-1,86	0,00	-1,86
911180112020000	(R) IPTU - Multas e Juros - MDE	-0,46	0,00	-0,46
911180112030000	(R) IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-6,93	0,00	-6,93
911180113020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	-2,77	0,00	-2,77
911180113030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-1,74	0,00	-1,74
911180114010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-508,62	0,00	-508,62
911180114020000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	-215,20	0,00	-215,20
911180114030000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-137,62	0,00	-137,62
911180141010000	(R) ITBI - Principal - PRÓPRIOS	-1.536,66	0,00	-1.536,66
911180141020000	(R) ITBI - Principal - MDE	-651,11	0,00	-651,11
911180141030000	(R) ITBI - Principal - ASPS	-416,71	0,00	-416,71
911180231010000	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	-480,91	0,00	-480,91
911180231020000	(R) ISS - Principal - MDE	-203,68	0,00	-203,68
911180231030000	(R) ISS - Principal - ASPS	-130,35	0,00	-130,35
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	-0,11	0,00	-0,11
911180232020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	-0,02	0,00	-0,02
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,81	0,00	-1,81
911180233020000	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	-0,74	0,00	-0,74
911180233030000	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	-0,46	0,00	-0,46
911180234010000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	-1,15	0,00	-1,15
911180234020000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	-0,43	0,00	-0,43
911180234030000	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	-0,26	0,00	-0,26
911280191110000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	-970,27	0,00	-970,27
911280192110000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora	-3,61	0,00	-3,61
917280111010000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	-16,70	0,00	-16,70

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
917280111020000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	-2,18	0,00	-2,18
917280111030000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	-5,33	0,00	-5,33
917280131010000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	-0,50	0,00	-0,50
917280131020000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	-0,06	0,00	-0,06
917280131030000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	-0,14	0,00	-0,14
TOTAL		**25.966.838,64**	**0,00**	**25.966.838,64**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.001.479,69	0,00	2.001.479,69	1,0824	2.166.401,62
Fevereiro	2.044.382,23	0,00	2.044.382,23	1,0816	2.211.203,82
Março	1.882.958,16	0,00	1.882.958,16	1,0683	2.011.564,20
Abril	2.180.010,25	0,00	2.180.010,25	1,0570	2.304.270,83
Maio	2.052.741,77	0,00	2.052.741,77	1,0476	2.150.452,28
Junho	1.941.152,68	0,00	1.941.152,68	1,0434	2.025.398,71
Julho	2.138.071,87	0,00	2.138.071,87	1,0368	2.216.752,91
Agosto	1.714.728,68	0,00	1.714.728,68	1,0368	1.777.830,70
Setembro	1.797.538,33	0,00	1.797.538,33	1,0368	1.863.687,74
Outubro	2.677.651,22	0,00	2.677.651,22	1,0317	2.762.532,76
Novembro	2.216.412,03	0,00	2.216.412,03	1,0260	2.274.038,74
Dezembro	3.319.711,73	0,00	3.319.711,73	1,0174	3.377.474,71
TOTAL	**25.966.838,64**	**0,00**	**25.966.838,64**		**27.141.609,03**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.603.405,15	5.765.991,31
2º Bimestre	5.362.751,09	5.470.543,49
3º Bimestre	5.366.661,92	4.800.780,96
4º Bimestre	5.430.419,21	5.969.667,34
5º Bimestre	5.822.787,35	6.487.286,45
6º Bimestre	5.999.922,63	7.602.115,04
TOTAL	**33.585.947,35**	**36.096.384,59**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	562.961,38	27.905,59
2º Bimestre	55.985,19	2.849,33
3º Bimestre	5.985,19	4.163,40
4º Bimestre	5.985,19	949.072,61
5º Bimestre	5.985,19	51.402,22
6º Bimestre	5.985,22	105.734,70

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 274
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 38
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**642.887,36**	**1.141.127,85**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-782.163,95	-866.695,69
2º Bimestre	-782.163,95	-676.223,18
3º Bimestre	-782.163,95	-591.520,15
4º Bimestre	-782.163,95	-612.310,88
5º Bimestre	-782.163,95	-897.875,19
6º Bimestre	-782.164,65	-1.065.950,60
TOTAL	**-4.692.984,40**	**-4.710.575,69**

TOTAL DA RECEITA	**29.535.850,31**	**32.526.936,75**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.757.522,09	0,00	1.757.522,09
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.757.522,09**	**0,00**	**1.757.522,09**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 275
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 39
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Gerhard Martens
CPF: 5422868072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 41980166072 Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 28/12/2019 Término: 06/01/2020

Início: 10/03/2020 Término: 16/03/2020

Início: 31/08/2020 Término: 21/09/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Justificativa das Insuficiências Financeiras: Recurso 1112 - MAPA - Proposta 030598/2019: Refere-se a aquisição de um caminhão licitado através do pregão eletrônico nº.: 21/2020, empenho 5118/2020 no valor de R$ 286.500,00. Trata-se de um convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, com previsão orçamentária para o exercício de 2020. Porém, por se tratar de um convênio o recurso ainda não foi liberado pelo MAPA, o processo licitatório já foi aceito pelo MAPA dentro do sistema da plataforma + Brasil e estamos no aguardo do depósito desse recurso nos cofres do município, o que pode levar ainda em torno de 60 dias para acontecer. Recurso 1120 FNDE - PAR: Refere-se a aquisição de um ônibus urbano escolar através da ata de registro de preços: pregão eletrônico nº.: 11/2019/FNDE/MEC - contrato nº.: 18/2020, porém estamos no aguardo da transfência direta do recurso para finalizar a aquisição do veículo, conforme cronograma de execução físico - financeiro.

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Página 276
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 40
Peça 3278455
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095643

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

ACEGUÁ, 25 de Janeiro de 2021

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.CB5F.854E.24B8.BAD4.

Balanço Orçamentário

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.892.962,95	28.892.962,95	31.435.430,09	2.542.467,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.673.166,77	2.673.166,77	3.145.113,07	471.946,30
Receita de Contribuições	142.700,00	142.700,00	0,00	-142.700,00
Receita Patrimonial	231.269,71	231.269,71	188.512,55	-42.757,16
Receita de Serviços	13.267,80	13.267,80	6.813,95	-6.453,85
Transferências Correntes	25.820.597,64	25.820.597,64	28.042.923,56	2.222.325,92
Outras Receitas Correntes	11.961,03	11.961,03	52.066,96	40.105,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	642.887,36	642.887,36	1.091.506,66	448.619,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	157.607,68	157.607,68
Amortização de Empréstimos	35.911,17	35.911,17	58.056,12	22.144,95
Transferências de Capital	606.976,19	606.976,19	875.842,86	268.866,67
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	29.535.850,31	29.535.850,31	32.526.936,75	2.991.086,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	29.535.850,31	29.535.850,31	32.526.936,75	2.991.086,44
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	29.535.850,31	29.535.850,31	32.526.936,75	2.991.086,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	4.675.994,54	-
Superavit Financeiro	-	-	4.675.994,54	-

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F3CF.3DC5.5576.ABB7.8697.

Balanço Orçamentário

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	26.393.781,19	29.533.489,35	26.233.476,41	25.148.420,68	24.955.042,60	3.300.012,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.175.755,36	17.266.757,02	16.515.725,03	16.456.556,10	16.414.963,12	751.031,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.218.025,83	12.266.732,33	9.717.751,38	8.691.864,58	8.540.079,48	2.548.980,95
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.396.218,81	5.655.500,41	4.690.985,30	1.757.522,09	1.184.788,52	964.515,11
INVESTIMENTOS	1.358.461,24	5.586.242,84	4.629.785,30	1.696.322,09	1.123.588,52	956.457,54
Inversões Financeiras	37.757,57	69.257,57	61.200,00	61.200,00	61.200,00	8.057,57
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	290.000,00	94.925,00	0,00	0,00	0,00	94.925,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	28.080.000,00	35.283.914,76	30.924.461,71	26.905.942,77	26.139.831,12	4.359.453,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	28.080.000,00	35.283.914,76	30.924.461,71	26.905.942,77	26.139.831,12	4.359.453,05
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.602.475,04	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	28.080.000,00	35.283.914,76	32.526.936,75	26.905.942,77	26.139.831,12	4.359.453,05

Página 278
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3278458
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0095646

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4FEE.F3CF.3DC5.5576.ABB7.8697.

Balanço Orçamentário

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	992.691,16	5.117,52	336.322,61	629.998,60	969.606,79	276.729,11	87.795,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	59.436,57	0,00	1.869,08	54.659,57	56.528,65	4.777,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	933.254,59	5.117,52	334.453,53	575.339,03	913.078,14	271.952,11	87.795,39
DESPESAS DE CAPITAL	54.166,67	403.729,51	0,00	388.970,57	456.756,16	845.726,73	900,02	240,00
INVESTIMENTOS	54.166,67	403.729,51	0,00	387.770,57	456.756,16	844.526,73	900,02	240,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.166,67	1.396.420,67	5.117,52	725.293,18	1.086.754,76	1.815.333,52	277.629,13	88.035,39

c. Notas Explicativas

Nada a Declarar.

ACEGUÁ , 25 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Gerhard Martens - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE1.F3CF.3DC5.5576.ABB7.8697.

Balanço Patrimonial

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	21.022.798,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.432.943,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.446.764,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.622.188,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	226.384,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	294.518,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.702.869,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.030.022,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.030.022,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	284.183,39
IMOBILIZADO	19.388.663,42
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**42.725.668,56**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	2.762.160,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.727.424,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	878.947,90
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.788,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-260.057,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-25.774,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-237.324,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.041,50
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.502.103,82**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.848.740,89
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	26.374.823,85
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**40.223.564,74**
TOTAL	**42.725.668,56**

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F0E0.0CBE.A653.D3EC.80C3.BEDD.

Balanço Patrimonial

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**13.038.112,90**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	13.038.112,90
ATIVO PERMANENTE	**29.687.555,66**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	29.687.555,66
TOTAL	**42.725.668,56**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**5.040.653,02**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	923.354,47
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	3.041,50
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	95.738,11
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	4.018.518,94
PASSIVO PERMANENTE	**1.575.707,85**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	1.838.806,41
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	-263.098,56
TOTAL	**6.616.360,87**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**36.109.307,69**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	4.487.091,75
20	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	598.365,60
31	FUNDEB	70.726,15
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.405.746,64
1001	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	38.080,10
1014	Salário Educação	89.287,55
1017	Transferência de Convênios	7.271,35

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE5.0CBE.A653.D3EC.80C3.BEDD.

Balanço Patrimonial

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1020	PNATE - Transporte Escolar - MP 173/04	24.340,15
1024	P N A E	27.206,69
1026	Fundo Municipal de Desen.Comerc.da Ind. e Turismo	8.897,72
1038	Bolsa Família - IGD	42.829,35
1056	Fundo Estadual de assistência Social - FEAS	10.261,23
1059	CRAS (Centro de Ref. da Assistência Social)	26.701,69
1060	PEATE	27.247,01
1089	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	14.829,91
1094	FNAS IGD-SUAS	19.673,89
1100	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	26.521,53
1101	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos da Educação	40.469,13
1105	Brasil Carinhoso	240,34
1107	Programa de Integração Tributária - PIT	33.598,29
1110	Transferência Prova Brasil - FNDE	1.357,65
1111	MAPA - Contrato de Repasse 871066/2018	999,34
1112	MAPA - Proposta 030598/2019	-286.500,00
1114	Construção de Pontilhão	77.293,87
1115	MAPA - Convênio 891918/2019	251,21
1117	Coleta de Lixo	19.572,48
1120	FNDE - PAR	-189.900,00
1121	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos não Vinculado	152.722,98
1124	Lei Aldir Blanc	51.582,93
1125	Fort Região Turística do Pampa	114.569,99
4001	Outras receitas municipais aplicadas em saúde	1.988,18
4002	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos da Saúde	213,87
4011	Programa PIES	42.129,03
4050	Farmácia Básica	8.834,76
4090	PSF - Estadual	39.617,50
4170	Salvar - Urgência e Emergência	354,03
4294	Construção e Ampliação da UBS	533,20
4500	Atenção Básica	556.231,55
4501	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.025,96
4502	Vigilância em Saúde	41.824,60
4503	Farmácia Básica Federal	28.490,95
4505	Investimentos na rede de serviços de saúde	3.960,63
4511	COVID - 19	302.107,01

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE5.0CBE.A653.D3EC.80C3.BEDD.

Balanço Patrimonial

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
4590	Teto Financeiro	21.812,09
Total		7.997.459,88

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE5.0CBE.A653.D3EC.80C3.BEDD.

Balanço Patrimonial

62008111829834203

25 / 01 / 2021 - 10 : 26 : 15

PM DE ACEGUÁ | ORGÃO Nº: 88019 | CNPJ: 04217437000132 | 01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

Nada a Declarar.

ACEGUÁ , 25 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Gerhard Martens - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FERNANDA OLIVEIRA CABRAL
Contabilista

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 26/01/21 e MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 0CBE.A653.D3EC.80C3.BEDD.

Página
285
Processo
00085-0200/20-2
Página da peça
1
Peça
3288488
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0097D74

BALANÇO DE 2020

Município de Aceguá

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 2

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DO PREFEITO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2020

Em cumprimento ao art.:113, resolução nº 544-200 do TCE, estamos anexando a prestação de contas do exercício de 2020 - relatório circunstanciado do prefeito municipal de Aceguá, gestão 2017-2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SETOR PEDAGÓGICO

Sob o tema: "Educar não é ensinar resposta. Educar é ensinar a pensar" (Rubem Alves), iniciaram as atividades no ano de 2020.

O Setor Pedagógico preocupou-se com a melhoria da qualidade do ensino, visando atingir as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, bem como atender a clientela de forma integral, adequando-se à realidade de cada escola conforme as peculiaridades da comunidade na qual estão inseridas.

Neste ano de 2020, um ano marcado pela Pandemia do COVID 19, o setor pedagógico, além das atividades habituais, elaborou muitos documentos que serviram de base para o ano e orientaram as escolas neste ano para a realização do ensino remoto, uma vez que ocorreu já no mês de março a suspenção das aulas presenciais e a instituição do ensino remoto. Estes documentos, uma vez aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, asseguraram a validação do ano letivo que foi concluído com o mínimo de 200 dias e 800 horas letivas em todas as etapas, desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental.

O trabalho do setor pedagógico foi pautado por muita pesquisa, estudo, participação de formações e quanto ao trabalho rotineiro, precisou de muitas adaptações e adequações, foi realizado acompanhamento às ações pedagógicas, procurando instrumentalizar equipes gestoras e docentes de forma a oferecer suporte técnico para o aperfeiçoamento do trabalho, através de formações pedagógicas e reuniões de planejamento e reorganização dos conteúdos, bem como o acompanhamento pedagógico a distância, promovendo atendimento especializado a alunos que apresentam necessidades especiais, procurando realizar ação

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

contínua e conjunta envolvendo a família neste importante processo.

O acompanhamento do aproveitamento dos alunos, bem como das atividades enviadas pelos professores aos alunos, durante o ano letivo, aconteceu através da revisão e monitoramento através das planilhas semanais enviadas para a secretaria. Este instrumento serviu também para controle do ponto dos professores, bem como dos objetos de conhecimento trabalhados durante o período.

O trabalho foi desenvolvido através das seguintes ações:

- Abertura do ano letivo com jornada pedagógica com palestra motivacional para professores e funcionários, abordando o tema: "A Arte de Viver" com o professor Samuel Sodré;

- Formações pedagógicas e outras capacitações realizadas nos meses de fevereiro, março, abril, julho, setembro, outubro e novembro, abordando os seguintes temas:
- BNCC da Educação Infantil e Anos Iniciais – A importância de trabalhar o corpo;
- BNCC do Ensino Fundamental – oficinas por áreas do conhecimento de acordo com a BNCC e RCG;
- Abordagens práticas em sala de aula com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Educação em Pandemia – Como estamos nos transformando;
- Mente Aberta – Como queremos estar quando terminar a Pandemia?
- Oficina "Contar-te-ei" contação de histórias.
- Elaboração do Documento Orientador para Ensino Remoto;
- Elaboração da Matriz de Referência para Ensino Híbrido;
- Reuniões mensais presenciais e online com equipes gestoras para estudo, troca de informações e experiências, planejamento, bem como análise, avaliação e reflexão do trabalho em andamento;
- Foram oportunizadas, várias formações online sem custos para todos os professores da rede municipal de ensino;
- Coordenação do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, o qual envolveu:
- Reuniões de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

- Integração com as demais Secretarias, Conselho Tutelar e EMATER, COE – E;
- Participação da Rede de Apoio a Escola (RAE);
- Manutenção do serviço do Atendimento Educacional Especializado AEE, nas escolas da rede municipal descentralizado durante todo período do ano 2020;
- Elaboração do Plano de Ação para o atendimento dos estudantes, público alvo da educação especial, atendidos na sala de recursos de forma remota, bem como aos docentes de salas regulares e equipe gestora responsável;
- Acompanhamento das atividades semanais pelos relatórios de atividades remotas enviados para a SMED;
- 7ª Edição da corrida fantástica online referente a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência 21 à 28 de agosto com o tema: Distanciamento que aproxima com acessibilidade e Inclusão.
- Reorganização dos Projetos Político Pedagógicos e Regimentos Escolares das três escolas municipais, com as adequações para o ano letivo 2020 na questão da avaliação dos alunos;
- Entrega de material didático impresso nas residências dos alunos com dificuldade no sinal e/ou equipamento de internet;
- Fornecimento de material físico nas escolas para os alunos das escolas municipais da sede do município e da localidade da Táboa, uma vez que os mesmos se deslocaram por conta.
- Oferta de atendimento psicológico para alunos e familiares durante o período da Pandemia, uma vez que os alunos estando em casa o tempo inteiro, as famílias por sua vez também em distanciamento social, tiveram certa dificuldade em lidar com as mais diversas situações, ocasionando uma demanda muito grande para o atendimento especializado nesta área profissional;
- Adesão ao Programa Nacional Alfabetização na Idade Certa para o 1º e 2º ano em todas as escolas da rede municipal de educação;
- Ação contínua e permanente da Coordenação do AEE (Atendimento Educacional Especializado), juntamente com a professora da sala de recursos, atendendo crianças com necessidades educacionais especiais das três escolas municipais, bem como a seus familiares, por meio de anamneses realizadas nas escolas e também em visitas domiciliares quando possível;
- Elaboração do Plano Estratégico do Atendimento Educacional Especializado

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

(AEE) para ensino não presencial devido COVID19;

- Acompanhamento semanal das atividades enviadas pelos professores do AEE para os alunos e suas famílias, e consequentemente o monitoramento dos retornos por parte dos alunos;
- Mesmo em tempos de ensino remoto, a Secretaria Municipal de Educação ofertou atividades de Apoio Escolar (Reforço Escolar) por meio de atividades facilitadoras do aprendizado. O monitoramento das mesmas, se deu através das planilhas semanais dos professores.
- Preocupados com a melhoria do ensino em tempos de Pandemia e com objetivo de fomentar a utilização das tecnologias, a Secretaria Municipal de Educação adquiriu equipamentos de informática (Chromebooks) que foram cedidos para todos os professores da rede municipal. A utilização dos mesmos será potencializada por meio de curso de capacitação programada para ser realizado no início do ano de 2021.
- Encaminhamento de alunos à instituições especializadas.

Investimentos:

- Aquisição de 120 unidade de Chromebooks

  Total: R$ 252.510,89
- Aquisição de 04 Playgrounds (escolas municipais e um para o módulo esportivo) -Total: R$ 102.104,00
- Melhoria na EMEF Pioneira (colocação de pisos)

  Total: R$ 41.700,00

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O fornecimento de alimentação escolar para alunos da rede pública municipal, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental segue os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com o objetivo de assegurar as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola. Em virtude da Pandemia Covid -19, manteve suas atividades de forma regular até o dia

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

20 de março. Posteriormente, em conformidade com as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, devidamente ratificadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (PAE), desenvolveu a entrega de kits para os alunos cadastrados no Bolsa Família.

Ações desenvolvidas pelo setor:

- Planejamento dos cardápios;
- Planejamento e acompanhamento da aquisição de gêneros alimentícios;
- Planejamento e acompanhamento da aquisição dos Kits da Alimentação Escolar, conforme Resolução do FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020. Kit composto pelos seguintes alimentos: açúcar, amido de milho, arroz branco, biscoito salgado cream cracker, biscoito doce maria, biscoito doce sortido, chocolate em pó, ervilha em conserva, extrato de tomate, farinha de trigo, feijão preto, leite integral, massa parafuso e espaguete, milho em conserva, mistura para bolo baunilha e chocolate, óleo de soja, pão de sanduíche e alimentos oriundos da agricultura familiar: biscoito integral, bolacha caseira sortida, pão colonial, cuca caseira recheada e iogurte;
- Acompanhamento da entrega dos Kits da Alimentação Escolar conforme orientação da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, através da Recomendação nº11/2020;
- Formulação de material informativo sobre medidas de prevenção ao Covid-19 aos alunos beneficiados com os kits da alimentação escolar;
- Pessoal do setor: 01 Nutricionista – 11 Serventes-merendeiras
- Número de alunos atendidos: 780 alunos (fevereiro e março/2020) - 216 alunos (maio a dezembro/2020)

Despesas:

- Aquisição de gêneros alimentícios:
- PNAE: R$ 64.906,49 (onde R$ 27.955,60 da Agricultura Familiar)
- Próprios: R$ 88.289,38
- Gás para cocção dos alimentos - R$ 1.257,75
- -Equipamentos para Escolas:

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

- 03 unidades de Máquina de lavar louça/industrial - R$ 47.970,00

TRANSPORTE ESCOLAR

Em um Município que 75% da população reside no interior, o transporte dos alunos até as unidades escolares é fundamental para o desenvolvimento do ensino presencial. Historicamente ele é desenvolvido diariamente durante o transcurso do ano letivo, excepcionalmente no ano de 2020, com a interrupção das aulas presenciais, o mesmo passou a dar suporte para a entrega e recebimento de material pedagógico impresso, bem como dos kits de alimentação escolar.

O desenvolvimento das atividades do setor obedece aos parâmetros pactuados com a União e com o Estado, por meio dos programas de apoio ao transporte do escolar e devido à complexidade legal e prática que o setor desempenha exige um planejamento e acompanhamento permanente conforme abaixo elencado:

- Coordenar Transporte Escolar do Município;
- Providenciar aquisição de peças;
- Encaminhar para Secretaria de Administração e Fazenda solicitações p/ compra de peças e realizações de serviços;
- Agendar serviços externos de manutenção dos veículos;
- Agendar lavagens de veículos;
- Agendar serviços de borracharia;
- Controlar o sistema de abastecimento de combustível dos veículos;
- Organização de notas fiscais, agrupando-as por recurso, para encaminhamento a SMAF, para pagamento;
- Preenchimento e controle de planilhas de bordo e planilha de manutenção, mensalmente enviadas ao Setor de Patrimônio da Prefeitura;
- Estruturação e mapeamento de linhas atendendo à demanda da Rede de ensino Municipal e Estadual;
- Fiscalizar as linhas do transporte escolar;
- Atendimento ao público, em geral, para assuntos pertinentes ao transporte escolar: país de alunos, diretoras de escolas municipais e estaduais;
- Atendimento a fornecedores que disponibilizam peças e serviços p/ o transporte

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

escolar;

- Encaminhamento de documentação para vistorias semestrais do INMETRO e DETRAN/RS;
- Serviço de digitação e arquivamento de todo o material pertinente ao transporte escolar;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares dos servidores com os serviços de transporte escolar;
- Montagem dos processos de prestação de contas do PEATE/RS e PNATE;
- Controle da listagem de alunos e envio semanal a cada motorista com atualização das alterações ocorridas;
- Reuniões periódicas com a equipe de trabalho;
- Organizar junto ao setor pedagógico da SMED cronograma de deslocamento para assessoria às Escolas;
- Com o setor de nutrição organizar cronograma de aquisição e entrega de gêneros alimentícios, diretamente às Escolas municipais;
- Agilizar transporte de equipamentos de informática e de manutenção das escolas municipais e da Secretaria de Educação, para conserto em Bagé;
- Possibilitar cursos de atualização e treinamento aos motoristas do transporte escolar;
- Controle dos diversos recursos disponibilizados ao transporte escolar;
- Necessidade de manter plantão telefônico para atendimento aos motoristas para solução de problemas com o transporte escolar;
- Servidor credenciado junto ao DETRAN/RS, como representante do executivo, para assuntos relativos a veículos da Prefeitura Municipal de Aceguá;

EQUIPE:

01- Assessor de Transporte Escolar

01-Assessor de Manutenção do Transporte Escolar

01-Ronda

16-Motoristas

01-Motorista reserva e Assessor de Controle de Peças/Abastecimento da frota

DIVERSOS:

KM/Dia 2.500 / Alunos transportados Ens. Fund/Ens. Infantil: 570 / Nº de linhas: 30 / Veículos: Veículos Administrativos: 03 / Kombi: 06(01 adaptada p/ transporte de cadeirantes) / Micro-ônibus: 08 / Ônibus: 09

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

DESPESAS DE CUSTEIO:

Ensino Infantil e Fundamental: R$ 1.640,064,01

MDE:

-Gestão e Administração: R$ 1.133.366,64

-Manutenção Veicular/Combustível: R$ 69.423,75

-Total: R$ 1.202.790,39

FUNDEB:

-Manutenção Veicular/Combustível: R$ 92.267,86

SALÁRIO EDUCAÇÃO:

-Manutenção Veicular/Combustível: R$ 172.502,88

PEATE/RS:

-Manutenção Veicular: R$ 88.591,05

PNATE:

-Manutenção Veicular: R$ 83.911,83

INVESTIMENTOS (DESPESAS DE CAPITAL):

- Construção de cobertura para os veículos na Unidade de Manutenção do Transporte Escolar - R$ 290.096,46 (salário Educação)
- Aquisição de veículos administrativos - R$ 191.000,00(FUNDEB)
- Aquisição de ônibus escolar (Programa Caminho da Escola) R$ 189.000,00 (transferência direta) e R$ 33.000,00(FUNDEB)

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 10

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA

Acompanhamento das patrulhas agrícolas descentralizadas (cedidas), encaminhamento de produtores para reforma agrária (Emater), emissão de DAP (Emater), facilitação de acesso ao crédito, através da Emater (investimento, custeio, FEAPER) e através da secretaria pelos fundos de Desenvolvimento Rural (FMDR) e de Desenvolvimento Comercial (FMDC). A unidade mantém também um banco de registro atualizado de marcas e sinais utilizado por produtores rurais para identificação do seu rebanho.

2 CONVÊNIO COM A EMATER

A Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mantém convênio com a Emater/Ascar, onde o município contribui com o pagamento referente a 3 cotas técnicas para suprir os profissionais da área veterinária, agronomia e área social. Os serviços prestados são de suma importância para o desenvolvimento rural do município. Todos os trabalhos da Emater são realizados em parceria com a secretaria, integrando também um técnico Agrícola do quadro de servidores junto à equipe da Emater em tempo integral.

3 CONVÊNIO COM INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA

Manutenção do convênio com a IVZ a fim de auxiliar na prestação de serviço de inspeção zootécnica e sanitária, assim como disponibilizar melhor acesso dos produtores rurais à realização de Guias de Trânsito Animal – GTA para fins de transporte e comercialização, controle de vacinação animal e lotação de rebanhos. Esta unidade mantém como contrapartida, a manutenção do aluguel, assim como o pagamento de taxas de água e luz do imóvel que aloca o escritório da IVZ.

4 UNIDADE AGROPECUÁRIA

4.1 PATRULHAS AGRÍCOLAS

O município de Aceguá, através desta unidade, priorizando a prestação de serviços essenciais ao produtor, mantém a cedência de maquinário agrícola a fim de melhor atender a demanda crescente por serviços. Através das Leis autorizativas

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

1729/2019; 1730/2019, 1731/2019 e 1732/2019, cede às Associações do Rincão dos Cravos, Minuano, Capil e Jaguarão os bens abaixo descritos.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Agrale BX6110	000412450-GOV.EST.
Aradora Kohler 18 Discos	5149
Grade Kohler 36 Discos	5150
Caçamba Scraper Baldan	5146
Ensiladeira	000412439-GOV.EST.
Carreta Agrícola	000412446-GOV.EST.
Semeadeira KF5030	000412443-GOV.EST.
Roçadeira Dupla MC RULL	000412442-GOV.EST.
Trator Agrale BX6110	000412449-GOV.EST.
Grade Niveladora 36 Discos	5153
Calcareadeira	6730
Trator John Deere 6100	000458147-GOV.EST.
Aradora Kohler16 Discos	5145
Reboque Madeira 6 ton	5152
Caçamba Scraper Agrimec	5144
Enxada Rotativa	5140
Grade Baldan 32 Discos	6727
Classificador de grãos CA-25	6636
Pulverizador Thurow 600L	6637
Roçadeira Dupla Lavrale	5156
Semeadeira 9 linhas	6635
Trator Massey Fergusson 292	5132
Roçadeira Dupla LAVRALE	5155
Tanque de Combustível	6729
Pulverizador Montana 600L	6728
Caçamba Scraper Masal	5141
Aradora Piccin 18 Discos	5157
Grade Kohler 36 Discos	5154
Carreta Agrícola	000412448-GOV.EST.
Trator Massey Ferguson 4292	5135
Ensiladeira	000412438-GOV.EST.
Carreta Agrícola	000412447-GOV.EST.
Ancinho	000412437-GOV.EST.
Enfardadeira	000412440-GOV.EST.
Segadeira	000412441-GOV.EST.
Caçamba Scraper Baldan	5147

Estes equipamentos auxiliam os produtores no preparo de solo de lavouras e pastagens, já que mais de 70% da população reside na zona rural e necessitam desse auxílio, visto que as propriedades são de pequeno porte.

A secretaria fiscaliza a utilização dos bens, assim como realiza semestralmente uma tomada de prestação de contas junto à essas Associações.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Até o primeiro semestre de 2020 os saldos de prestação dos serviços de cada associação foram listados abaixo.

- Associação dos Produtores de Leite do Assentamento Jaguarão – 433,4 horas;
- Associação dos pequenos produtores do Minuano – 229,9 horas;
- Associação dos Produtores do Rincão dos Cravos – 220,3 horas;
- Cooperativa Agrícola Pioneira – 106 horas.

Totalizando 989,6 horas de trabalho somente no primeiro semestre de 2020. O fechamento do segundo semestre a secretaria ainda aguarda as associações.

4.2 BOVINOCULTURA DE LEITE

Trabalhos no acompanhamento em parceria com a Emater no gerenciamento de algumas propriedades, acompanhamento na cria e recria (criação) das terneiras que irão compor os tambos. Também realiza visitas técnicas com o intuito de auxiliar o produtor na irrigação de pastagens e manejo sanitário dos rebanhos.

A unidade também mantém um botijão de sêmen com nitrogênio no Assentamento Jaguarão em parceria com um inseminador local, sendo que o material genético utilizado e a recarga do nitrogênio são às custas da Secretaria através do Programa Dissemina, beneficiando produtores de leite ao redor.

Também atuamos com um médico Veterinário na vacinação contra Brucelose Bovina, vacinando as terneiras sem custo algum para pequenos produtores.

4.3 BOVINOCULTURA DE CORTE

Juntamente com a Emater, acompanhamos o processo de implantação de pastagens, manejo do rebanho, melhoramento e manejo de campo nativo e melhoramento genético do rebanho.

4.4 OVINOCULTURA

Participamos no incentivo na organização da cadeia produtiva, sendo após o seminário realizado em 2019, levantou-se várias demandas locais que estão sendo atendidas conforme as necessidades, como melhoramento genético com a troca de carneiros auxiliada por produtores que já estão mais tecnificados na atividade, cujos quais emprestam os reprodutores aos proprietários de pequenos rebanhos que necessitam de melhoramento, tudo acompanhado e direcionado pela equipe técnica da Emater junto com técnico da Secretaria.

Também atuamos no manejo sanitário do rebanho, acompanhando a Emater nas coletas de fezes a fim de realização de exames de OPG para apurar as causas de verminose do rebanho e combater o mais rápido possível este problema.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 13

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

4.5 AGRICULTURA

A secretaria atua junto com a Emater, na coleta e transporte de amostras de solo que são encaminhadas ao laboratório de análises da URCAMP. Os técnicos visitam a propriedade, retiram as amostras de solo, levam ao laboratório e logo que ficam prontos os laudos, levam até o produtor novamente, fazendo a recomendação de adubação e calagem de acordo com cada finalidade requerida. O produtor só arca com o custo da análise, sendo todo o restante realizado pela Emater e Secretaria. Também realiza acompanhamentos de lavouras sempre que necessário, auxiliando também na recomendação de boas práticas de aplicação no uso de agroquímicos quando necessário.

4.6 PISCICULTURA

Atuamos no incentivo da atividade, no apoio na aquisição de alevinos, junto ao escritório da Emater, onde o produtor recebe orientação técnica já no momento da encomenda. Realizaram-se oficinas culinárias envolvendo pescados, dias de campo e uma feira do peixe vivo, como forma de incentivar o consumo. Entre 2019 e 2020 foram encomendados mais de 6 mil alevinos. Os produtores que investem na atividade recebem todo o auxílio técnico, inclusive a entrega dos alevinos é realizada na propriedade por transporte desta unidade, sendo realizada a soltura dos animais juntamente com o técnico desta secretaria, ou passadas todas as orientações ao produtor.

4.7 LIMPEZA DE AÇUDES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Em virtude da situação de emergência passada em 2020, o município realizou um pregão a fim de contratar empresa especializada para limpar açudes assoreados, em propriedades com menos de 28 hectares e cujos proprietários detinham predominantemente renda da propriedade rural.

Investiu-se R$ 200.566,00 na realização de quase 700 horas de serviços em limpezas de açudes, através da empresa Brasil Sul beneficiando 284 produtores com este programa emergencial.

4.8 FRUTICULTURA

Atuamos no incentivo à aquisição de mudas, orientação técnica, assessoria na implantação, e orientação técnica no plantio. Entre 2019 e 2020, entregamos 1.446 mudas frutíferas aos produtores que realizaram encomendas. As plantas são oriundas de viveiros de mudas confiáveis, e são entregues na propriedade além de todo o apoio técnico.

4.9 MELHORIA DA QUALIDADE DO SOLO EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Foi realizada uma força-tarefa entre esta unidade e a secretaria de Obras a fim de distribuir e aplicar 90 toneladas de calcário oriundas do Governo do Estado

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

através da SEAPDR destinado às comunidades quilombolas. Em agosto de 2020 realizou-se este trabalho beneficiando diretamente 14 famílias na localidade do Tamanduá.

4.10 APOIO À AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL

O recurso foi proveniente do Fundo de Recursos Hídricos. Projeto e construção de 11 açudes escavados em propriedades da agricultura familiar para irrigação de plantações, criação de peixes, e dessedentação animal. A execução foi a cargo do Departamento de Infraestrutura e Usos Múltiplos da Água (máquinas, operador e combustível), com a coordenação da SEAPDR. Os projetos técnicos foram elaborados pela Emater e acompanhados assim como fiscalizados pela mesma juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A Secretaria conta com um serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal. Com a contratação de um Médico Veterinário foi possível a implementação de tal serviço, atuando no fomento à inclusão social e produtiva, incentivo a novas agroindústrias e incentivando a regularização. Com o oferecimento do serviço, foi possível a instalação de uma fábrica de embutidos a qual funciona perfeitamente realizando o comércio local de seus produtos com a chancela do Serviço de Inspeção Municipal (SIM 001).

6 CUIDADO E MANUTENÇÃO DAS RUAS CENTRAIS

Uma equipe realiza o plantio e manutenção de flores que compõem a entrada do município e ruas centrais, a fim de tornar o ambiente agradável aos munícipes e turistas. A equipe auxilia na realização dos eventos Municipais, limpeza das ruas centrais com roçadas e ajardinamento dos canteiros. As flores anuais e arbustos perenes são adquiridos no município através de processo de compra e utilizados no embelezamento paisagístico.

7 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL

A Secretaria realiza entrega de água potável em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços públicos, na zonal rural quando em situação de estiagem prolongada, sendo o ano de 2020 particularmente com baixos volumes de chuva e uma situação bem severa na falta de recurso hídrico. As comunidades mais atingidas são as regiões de assentamentos como Assentamento Conquista do Jaguarão, Ass. Santa Vitória, Ass. São José III e também as localidades Rincão dos Cravos, Colônia Nova, Tábua, assim como comunidades quilombolas isoladas como a região da Lata e Tamanduá. Na entrega de água é utilizado um veículo Caminhão Baú com uma pipa para transporte e entrega da água nas famílias mais atingidas pela estiagem.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Os pedidos emergenciais são realizados por telefone e atendidos assim que possível.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Realização do Censo do ICMS, registrando uma elevação no ranking estadual para redistribuição do ICMS da posição número 149 para 148, em virtude da "Apuração do Índice de Participação dos Municípios" (AIM);
- Mantemos convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e operamos os seguintes sistemas: -SITAGRO, AIM, PIT e GMB, bem como disponibilizando agentes exclusivos para o trabalho de fiscalização do trânsito de mercadorias (Turma volante);
- Trabalhamos com as demais Secretarias e Gabinete através de Cronograma Mensal de Desembolso para que apenas efetuassem despesas que estivessem dentro da previsão;
- Em 2020, não houve a nomeação de três secretários, sendo os cargos acumulados pelos demais secretários de governo: -Secretário Geral de Governo, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Laser, diminuindo os gastos, em busca de redução de despesas com pessoal;
- Continuação do Plano de Saúde IPÊ, com adesão de novos servidores municipais;
- Centralização da Administração em um único prédio, facilitando o atendimento ao público e diminuindo gastos de telefonia, água, energia elétrica, dentre outros;
- O fluxo de caixa permitiu o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços em até 3 dias úteis;
- Os pagamentos do FUNDEB, PNATE e PNAE foram realizados 100% de forma eletrônica como determinado pelo Decreto nº 7.507/2011, bem como os pagamentos do Fundo Municipal da Saúde – CNPJ 12.147.428/0001-40;

- Índice do gasto com pessoal no primeiro semestre de 2020 de 50,64% e o segundo semestre 48,15%.

- Desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Fiscal (L.M. 1.642/2018) e adesão a Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha onde mensalmente são sorteados prêmios em vale-compras. Houve realização de concurso de fotografias com entrega de premiação local e o Município atingiu a pontuação máxima possível em ações do Programa de Integração Tributária desenvolvido por meio de adesão junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

- Atendimento ao cidadão em dois postos, um junto a sede municipal e outra localizado na comunidade de Colônia Nova, onde inclusive em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Agricultura, mantemos a emissão de Guias de trafego animal (GTA), diminuindo sobremaneira os deslocamentos de nossos produtores para poderem escoar sua produção;

- 100% da arrecadação tributário, por meio de Código de Barras (código FEBRABAN), trazendo velocidade de confiabilidade ao sistema arrecadatório;

- Utilização do Sistema de Registro de Preços de forma a minimizar os estoques e permitir agilidade ao sistema de compras;

- Integração do sistema de Licitação e Compras a plataforma do LICITACOM – TCE-RS pelo e validador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A secretaria de obras e serviços públicos é responsável pela manutenção de mais de 600 Km de estradas rurais do município, onde são colocados em média mais de 28.000 metros cúbicos de saibro anualmente, ainda, são realizados serviços de patrolamento, nivelamento, compactação e drenagem. Para tanto foi realizada 01 (uma) detonação na Saibreira Municipal, com investimento de R$ 55.811,00.

Na frota de máquinas, veículos e equipamentos a secretaria de Obras e Serviços Públicos contou, em atividade, com 5 caminhões, 3 motoniveladoras, três retroescavadeiras, 1 escavadeira hidráulica, 2 tratores, 1 pá carregadeira, 4 veículos de pequeno porte.

Assim, no ano de 2020 foi realizada a manutenção das estradas rurais, tendo sido feito serviços de nivelamento, compactação e colocação de saibro sendo mantidos e recuperados o total de **1624,1 Km** de estradas com a colocação de 28.540 **m³** de saibro nos meses e localidades informados abaixo:

Mês de janeiro: Espantoso, Corredor São José, Corredor São Geraldo, Estrada Internacional, Coxilha Seca, Rincão dos Cravos e Passo do cemitério.
Total de quilômetros mantidos 154.7 km.

Mês de fevereiro: Rincão Novo, Corredor do Minuano, Corredor Edegar Rane,

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Corredor Valter Porciúncula, Corredor Ojeda, Corredor do Cemitério Minuano, Passo do Cemitério, Estrada Haras Mondesir, Estrada Maria Castelhana, Estrada localidade 3 Bocas, Estrada localidade 4 Bocas, Passo do Veado, Tamanduá e Rua Sete.

Total de quilômetros mantidos 104,5 km.

Mês de março: Estrada do Assentamento São José, Corredor do Tonico, Corredor Carabina, Passo do Cemitério, Estrada Maria Castelhana, Estrada Localidade 3 Bocas, Minuano Aceguá, Corredor Odete, Corredor Aninha, Rincão dos Cravos, Corredor Pedro Barcelos, Corredor principal Coopersul, Corredor Internacional da Mina, Corredor dos Martins e Corredor Sanga do Peixe - Sede.

Total de quilômetros mantidos 89,2 km.

Mês de abril: Estrada Médice (principal e interna), Capilzinha (principal e interna), Estrada Assentamento Santa Vitória, Corredor Conquista da Vitória, Passo do Cemitério, Capão da Erva, Corredor do Bubi, Tamanduá, Estrada Haras Anderson, Corredor Guilherme (Haras Anderson), Corredor dos Couto, Estrada Barro Vermelho, Estrada Atilano, Corredor dos Machados, Estrada da Mina (Principal), Estrada da Capil (Principal, Corredor Veterinário e Corredor Gilof), Corredor dos Barbosas e Corredor da Aninha.

Total de quilômetros mantidos 141,2 km.

Mês de maio: Corredor Valter Porciúncula, Rincão Novo, Corredor da Aninha, Estrada Minuano, Estrada Assentamento Jaguarão, Estrada Capil (1ª Entrada, Corredor dos Pelados, Corredor do Mak e Willi Berg), Estrada Assentamento Santa Vitória (Trevinho e Willi Janzen), Corredor da Mina, Passo da Maria Castelhana, Corredor Três C e Passo do Cemitério.

Total de quilômetros mantidos 122,5 km.

Mês de junho: Estrada Tamanduá, Estrada Colônia Médice (Principal, interna e Sabiá), Estrada do Assentamento Jaguarão, Localidade Três Bocas, Localidade Quatro Bocas, Corredor dos Barbosa, Corredor Internacional da Mina, Corredor Internacional da Vila da Lata, Corredor da Mina, Ruas da Sede, Estrada Minuaninho Aceguá e Estrada do Minuano Sanga do Peixe, Corredor Coopersul (antiga),

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

Corredor Santa Vitória, Corredor dos Martens, Rincão Novo, Corredor Odete, Corredor dos Priebe, Estrada do Pessegueiro e Localidade 4 Bocas.
Total de quilômetros mantidos 130,5 km.

Mês de julho: Coxilha Seca, Passo do Cemitério, Corredor dos Coutos, Estrada Capil (localidade Três Bocas), Corredor do Silêncio, Estrada Assentamento Santa Vitória, Sanga do Peixe, Corredor do Laticínio, Passo da Maria Castelhana e Corredor dos Machados.
Total de quilômetros mantidos **124,5 km.**

Mês de agosto: Estrada do Espantoso, Estrada da Carpintaria, Corredor São Geraldo, Coxilha Seca, Corredor dos Catus, Corredor do Mondesir, Corredor dos Cotos, Localidade Quatro Bocas, Estrada São José, Estrada do Barro Vermelho, Estrada do Verdum, Corredor Laticínio e Estrada Jaguarão (interna).
Total de quilômetros mantidos 209,0 km.

Mês de setembro: Localidade Três Bocas, Localidade Quatro Bocas, Colônia Médice (principal e interna), Passo do Cemitério, Passo da Mina, Passo Maria Castelhana, Estrada da Sanga do peixe, Corredor dos Barbosas, Estrada do Mondesir, Rincão dos cravos, Rincão Novo, Corredor Minuano e Corredor da Bota.
Total de quilômetros mantidos 138,0 km.

Mês de outubro: Estrada do Espantoso, Estrada São Geraldo, Estrada São José, Corredor do Silêncio, Corredor Guilherme, Corredor do Haras Anderson, Corredor dos Cotos, Estrada do Verdum, Estrada do Barro Vermelho, Corredor do Laticínio, Corredor da Coopersul (antiga), Estrada do Minuaninho e Corredor do Mário Sá.
Total de quilômetros mantidos 130,0 km.

Mês de novembro: Coxilha Seca, Corredor dos Catus, Estrada Internacional da Vila da Lata, Estrada do Banhado da Lata, Corredor dos Augustos, Corredor Ecezar Pintos, Corredor da Aninha, Estrada do Assentamento Santa Vitória (principal e interna), Estrada do Tamanduá, Corredor da Estrada do Jaguarão (interna), Localidade Três Bocas e Bifurcação da Capil..
Total de quilômetros mantidos 147,0 km.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Mês de Dezembro: Corredor dos Machados, Corredor do Atiliano, Corredor dos Cotos, Estrada do Planalto do Adail, Estrada do Assentamento Santa Luciana, Localidade Quatro Bocas, Estrada do Mondesir, Estrada do Espantoso, Estrada do Assentamento São José, Estrada principal da Capil, Rincão dos Cravos e Corredor do Laticinio.

Total de quilômetros mantidos 133.0 km.

Além disso, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos também realiza o gerenciamento da coleta de resíduos (lixo) na sede e interior do município, serviço de manutenção da rede de iluminação pública, cemitério e capela municipal, limpeza urbana.

Na coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais foram coletados os seguintes quantitativos mensais abaixo relacionados, com a coleta de 638.900 quilos de resíduos com uma média de 53.242 quilos por mês com a empresa contratada:

Meses	Quilos
Janeiro	**51.080**
Fevereiro	**46.600**
Março	**51.360**
Abril	**45.360**
Maio	**49.800**
Junho	**74.200**
Julho	**53.600**
Agosto	**49.340**
Setembro	**50.960**
Outubro	**55.580**
Novembro	**48.940**
Dezembro	**62.080**
TOTAL	**638.900**

Foram adquiridos 566 metros tubos de concreto, com investimento de **R$ 47.469,00** sendo usados 135 metros na sede e 311 metros no interior do município,

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

restando em estoque 120 metros de tubo de concreto.

Realização de instalação e manutenção de 145 pontos de iluminação pública, na sede do município, com troca de lâmpadas, troca de reatores, braços protetores, com despesas totais de **R$ 17.071,45.** A despesa com o serviço de iluminação pública foi de **R$ 60.743,55**.

Foram realizados serviços de manutenção em pontes de madeira tendo como destaque a reforma geral da ponte da Maria Castelhana com custos de R$ 138.000,00 empenhado em 2019 e executado em 2020. Ainda, em 2020 foram empenhados e executados o total de R$ 75.636,46 em reformas de pontes.

Já na manutenção de veículos e máquinas foram empenhados os valores totais com combustíveis e lubrificantes na ordem de **R$ 503.212.75**, e com peças e pneus de máquinas e veículos **R$ 500.107,07** e serviços nestas atividades no total em **serviços R$ 93.784,17.**

Também está dando o suporte necessário para a obra de Saneamento Urbano Integrado Aceguá/Brasil e Aceguá/Uruguai com recursos na ordem de R$ 5.700.000.00 que já executou 58,95 % do contrato com a empresa BRIPAZA Construções & Incorporações Ltda.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Emissão dos Seguintes Documentos abaixo descritos:

- ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO:11
- HABITE-SE: **02**
- AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS: 00
- CERTIDÃO NEGATIVA TIBRUTARIA E AMBIENTAL: **61**
- CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO: **03**
- CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO: **00**
- CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO: **00**
- Projeto Regularização Fundiária Rural(CIDEJA/INCRA)- Finalização da 1ª fase
- Elaboração do Plano Plurianual de Ações (PPA) e da Lei Orçamentária Anual(LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO)

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 21

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

Elaboração de Plano de trabalho, Acompanhamento, Prestações de Contas e Cadastramento das seguintes propostas no SICONV:.

- Recuperação Estradas Vicinais – Emenda Parlamentar : Dep. Afonso Hamm(execução)
- Recuperação e manutenção de estradas vicinais não pavimentadas- Ministério da Integração Nacional(execução)
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas(início da complementação)
- Construção do Centro Cultural Tradicionalista de Aceguá(prestação de contas)
- Aquisição de Escavadeira Hidráulica.
- Equipagem do Conselho Tutelar(Kit);
- Caminhão Caçamba- Emenda Parlamentar : Dep. Afonso Hamm
- Projetos: Rua Coberta, Canteiro Internacional, Auditório Municipal, Casas Populares Sinalização Turística.(em andamento)
- Projeto para Construção da Ampliação do Prédio da Unidade Básica de Saúde(UBS).

Ações executadas na área ambiental:

Emissão dos Seguintes Documentos abaixo descritos:

- Autorização para diferentes tipos de atividades:(Supressão vegetal, e outras atividades de baixo potencial ambiental, desde que permitidas por Lei, ou que não estejam listadas na Resolução 372/2018 e outras resoluções, havendo sim o controle desse tipo de atividade.
- Certidão Ambiental. (Emitida pelo Setor de Planejamento (Bruno Romio).
- Declaração de Isenção Ambiental para atividades que não estão listadas na Resolução 372/2018, desde que solicitadas pelo empreendedor afim de exigências bancarias, ou outros órgãos.
- Emissão de Licenças ambientais.
- Emissão de Laudos ambientais e relatórios.
- Acompanhamento ambiental de atividades licenciadas (extração de saibro, Prad (Projeto de Recuperação Ambiental) e outras atividades a ex: compensação ambiental, plantio de árvores.
- Programa Ambiental Municipal "Aceguá mais limpa"
- Atividades de conscientização ambiental (plantio de árvores canteiro central, mudas advindas da CRM (Companhia Rio-grandense de Mineração Candiota), em conjunto com Secretaria de Desenvolvimento).
- Palestras ambientais nas escolas relacionadas a conscientização ambiental, desde que autorizadas pela Coordenação da Escola, a proferir esta atividade.
- Projetos relacionados a questão ambiental (coleta de óleo de fritura, parceria Rotary Club)
- Conselho Municipal do Meio Ambiente
- Comité Da Bacia Hidrográfica do Rio Negro
- Atendimento a Estagiários, ou pesquisas relacionadas a questão ambiental.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 22

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

Atividades em Andamento:

1. Extração de Saibro situação:

Saibreira localizada em área do Sr. Matheus Costa Garcia, as margens da Br.153, Km668.
Atividade: Lavra de Saibro para uso imediato na construção civil a estradas a céu aberto, com uso de explosivo, sem britagem, com recuperação de área degradada.

Área DNPM:0,8 há

Licença Emitida em 04 de novembro de 2019, com vencimento até 03 de novembro de 2023.

Situação: Área encontra-se planificada em condições de uso, aguardamos despacho da Secretaria de Obras para fechamento desta atividade.

1.1. Extração de saibro (atividade em andamento)
Licença Ambiental emitida em com vencimento em

1.2. Prad 4,47 (Projeto de Recuperação de Área Degradada)

O Projeto encontra-se em fase de conclusão, aguardando despacho da secretaria de Obras, ainda restam plantio de árvores conforme determina o cronograma.

1.3. Prad Executor Prefeitura Municipal de Aceguá, em propriedade do Sr. Cougo localização Mina do Aceguá.
Situação: o mesmo encontra-se em fase de início, licença ambiental já emitida.

1.3.1 Prad que deverá de atender a extração de saibro que está em uso, compensação plantio de árvores. Falta plantar mais mudas de árvores e cuidados.

2. Plano de Saneamento básico, deverá de atender o que foi solicitado pelo MP (Ministério Público).
Situação: O mesmo foi atualizado e está para ser enviado a Câmara de Vereadores para ser aprovado as exigências impostas pelo MP. Aguarda início das atividades legislativas.

3. Renovação LO (Licença de Operação da Corsam (Companhia Rio-grandense de Saneamento), está em andamento.

4. Projeto de extração de saibro localização Mina do Aceguá. Atividade particular está em andamento, aguardamos liberação da DNPM (Departamento Nacional de Proteção Mineral).

5. Programa Municipal "Aceguá mais limpo" em fase de andamento.

6. Outras atividades ambientais a Ex: compostagem, coleta do óleo de frituras encontram-se paradas, pois dependem das escolas, com a pandemia está

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

atividades cessaram.

7. Atividade coleta de eletrônicos e pneus continuam de acordo a demanda existente no município.

OBS: Atualmente o departamento conta com o seguinte corpo técnico:

01 Diretor do Meio Ambiente (biólogo)

01 Técnico (biólogo concursado)

01 Fiscal Ambiental

SECRETARIA DE SAÚDE

Saúde (Algumas atividades estão suspensas temporariamente em decorrência do coronavírus)

- **Programa Saúde na Escola PSE**: O programa consta da avaliação médica clínica dos alunos, avaliação odontológica, avaliação de enfermagem, teste de visão Snellen, peso, altura, encaminhamentos, prescrição de medicação quando necessário, orientações entre outros;

- **Atendimentos com a Unidade Móvel de Saúde** contemplando as seguintes localidades: Três Bocas, Assentamento Santa Vitória, Tamanduá, Lata, Minuano, Espantoso.

- **Educação Permanente da equipe de saúde**: Uma vez por mês, a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) se reúne para a realização das atividades de educação permanente. Os assuntos abordados nas formações foram demandas da própria equipe. As atividades realizadas como: palestras e estudos tiveram a coordenação da enfermeira responsável pela equipe.

- **Contrato Prestação de Serviços com a Comunidade Colônia Nova:** Contrato de prestação de serviços médico ambulatoriais com a Comunidade Colônia

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Nova – Hospital. O contrato visa o atendimento à população através de atendimentos médicos, ecografias, exames laboratoriais especializados e de rotina, exames de raio x na Colônia Nova e na sede do município.

- **Convênio Subvenções Comunidade Colônia Nova:** Convênio para repasse de subvenção social.

- **Contrato com Pediatra:** O profissional atente 2x por semana na Unidade Básica de Saúde e 1x por semana no Posto de Saúde da Colônia Nova.

- **Contrato com a Santa Casa de Caridade de Bagé** para realização de exames especializados como ecografias, tomografias, ressonâncias, colonoscopias, endoscopias e cateterismo, cirurgias geral, traumatologia, ortopedia, anestesiologia, ecocardiografia, consulta médica ortopedia e traumatologia, angioplastia.

- **Projeto Perfil Nutricional dos Alunos da Rede de Ensino Municipal de Aceguá:** Projeto desenvolvido em conjunto pelas nutricionistas da secretaria municipal da saúde e da educação. As atividades realizadas foram verificação de peso e altura dos alunos para o calculo do IMC, avaliação do estado nutricional, orientações, palestras e reavaliação no final do ano.

- **Compra de consultas e exames especializados:** Aquisição de consultas e exames especializados para os munícipes.

- **Aquisição de medicamentos** para a população;

- **Viagens com remoção de pacientes para as referências regionais:** Remoção e locomoção dos pacientes para consultas e exames especializados para Bagé, Pelotas, Rio Grande, Lajeado, Porto Alegre e Santa Maria.

- **Atendimento do NASF** com atendimento de uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 25

Peça 3288488

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D74

de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

- **Atendimento das demandas da saúde:** São atendidos na Unidade Básica de Saúde e Posto de Saúde da Colônia Nova demandas da atenção básica até média e alta complexidade, atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutrição, bem como distribuição de medicamentos, encaminhamentos para consultas e exames especializados em outros municípios;

- **Visitas domiciliares da Equipe do ESF** para diversos grupos de pessoas, como: gestantes, egressos de internações, crianças, puérperas, idosos, hipertensos e diabéticos, bem como, busca ativa de faltosos de vacinas, entre outros.

- **Atendimento em Puericultura:** Acompanhamento em crianças de 0 a 06 anos por uma equipe multiprofissional composta por enfermeira, dentista e nutricionista.

- **Atendimento de profissional fonoaudiólogo** na Unidade Básica de Saúde.

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192.**

- **Grupos de Hipertensos e Diabéticos:** Durante as reuniões, além da verificação da pressão arterial, peso e glicemia também são realizadas palestras sobre assuntos diversos, atividade físicas, festas e atividades diversas.

- **Convênio Ouro e Prata Saúde:** É uma alternativa de transporte para pacientes com consulta em Porto Alegre. A empresa se encarrega do transporte dos pacientes até a cidade de Porto Alegre e até o local da consulta ou exame.

- **Capacitação da equipe:** São realizadas várias capacitações para a equipe de saúde na sede do município bem como na cidade de Bagé, Pelotas e Porto Alegre

- **Mais médicos:** 01 profissional médico do programa atua na Unidade Básica, Unidade móvel, Posto de Saúde da Colônia Nova e visitas domiciliares.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

- **Escola Sorridente:** A equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família desenvolve o Projeto Escola Sorridente nas escolas. O projeto consiste em realizar o levantamento da situação de saúde bucal de todos os alunos para traçar o perfil epidemiológico e realizar atendimentos individuais nas necessidades de cada aluno e coletivos como orientações, palestras e escovações.

Assistência Social (Algumas atividades estão suspensas temporariamente em decorrência do coronavírus)

A Assistência Social do Município de Aceguá tem por objetivo identificar a população que se encontra em vulnerabilidade social, atendendo as suas necessidades e encaminhando para as demais políticas públicas e sociais na execução da garantia de direitos. Na assistência social funciona o posto de cadastramento do CADÚNICO e atendimento psicossocial.

As principais atividades desenvolvidas são:

- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Acompanhamento de núcleo familiar;
- Averiguação de denúncias anônimas;
- Averiguação e estudo social de ordem judicial;
- Busca ativa de famílias e indivíduos em vulnerabilidade social;
- Cadastramento e atualização cadastral (CAD ÚNICO);
- Estudo socioeconômico;
- Fornecimento de cesta básica (entre outros auxílios de benefícios eventuais)
- Elaboração de Parecer Social;
- Passe livre;
- Carteira do Idoso;
- Encaminhamento para BPC, MP, DPU, DP, auxílio doença, medicação, auxílio funeral, habitação, aluguel social, alistamento, encaminhamento instituições abrigo, entre outros;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

- Elaboração e execução de projetos para população usuária;
- Campanha do agasalho;
- Toda e qualquer questão social que sejam apresentadas para resolução das mesmas.

A prática do assistente social consiste em um processo de prover indivíduos de conhecimentos e experiências culturais que os tornam aptos a atuar e transformar o meio em que vivem, criando bases e caminhos direcionados à transformação coletiva e individual na promoção de mudanças, avançando de forma qualitativa a prioridade na atuação nas demandas.

Gerhard Martens

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4576.513F.B5B0.C889.666D.

RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DE ACEGUÁ

Resolução TCE Nº. 1099/2018 - Art. 2º, III, b

Na qualidade de membros da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Município de Aceguá, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra *"b"* da Resolução Nº. 1.099 de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado.

1. Da Implantação e Estruturação do Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Aceguá foi instituído pela Lei Ordinária Municipal Nº. 170 de 27 de junho de 2003, e as diretrizes norteadoras de seu funcionamento foram regulamentadas através do Decreto Municipal Nº. 179 de 15 de setembro de 2003, através do qual instituiu o seu Regimento Interno.

Por força da normatização trazida pela Resolução TCE nº. 936 de 07 de março de 2012, que dispôs acerca das diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno, o Poder Executivo editou nova legislação – Lei Municipal nº. 1.078 de 29 de outubro de 2012, revogando a Lei Municipal nº. 170/2003. Ainda em razão dos fundamentos defendidos pela Resolução TCE nº. 936/2012, o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno Municipal foi reformulado através da edição do Decreto nº. 1.423 de 27 de novembro de 2012, que por sua vez revogou o Decreto Municipal nº. 179/2003. No tocante à estrutura administrativa do Sistema de Controle Interno Municipal, citamos o artigo 5º da Lei

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 313
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

Municipal nº. 1.078/2012 que assim dispõe: ***"O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização: I- Unidade Central de Controle Interno – UCCI. II- Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno."***

Nesta linha, destacamos que a UCCI atua como órgão central de coordenação do sistema de controle interno, conforme estabelece o inciso I do artigo 8º de seu regimento, sendo integrada por servidores efetivos do quadro permanente, sendo um Administrador e um Contador, ambos devidamente registrados nos competentes conselhos de classe. Saliente-se que o Órgão Central de Coordenação é permanentemente assessorado pelo Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Administração e Fazenda, bem como pelo Órgão de Assessoramento Jurídico do Gabinete do Prefeito Municipal. Além dos integrantes da UCCI, o sistema de controle interno municipal ainda é composto por órgãos integrados denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, aos quais cabe representar o Controle Interno em suas Unidades Administrativas respectivas, atendendo a todas as Solicitações emitidas pela UCCI.

Regimentalmente, cabe à autoridade máxima de cada Unidade Administrativa indicar o seu representante setorial junto à UCCI (vide § 1º do Decreto nº. 1.423/2012), os quais agirão como facilitadores da mesma, atendendo a todas as Solicitações e provendo-lhe com todas as informações solicitadas dentro de prazos previstos no seu regimento.

2. Do Atendimento às Solicitações da UCCI:

Uma vez informados os nomes dos Representantes Setoriais à Unidade Central de Controle Interno, os mesmos passam a fazer parte de um sistema de alcance e troca de informações acionado a partir da emissão de Solicitações formais elaboradas pela UCCI. Tais Solicitações têm por objetivo prover a UCCI com todo o tipo de informação necessária à atividade de Controle. Essas informações uma vez processadas, passam a integrar um rol de conclusões que desaguam na emissão de Recomendações Formais a serem entregues ao Prefeito Municipal caso alguma forma de inconsistência venha a ser detectada. No caso do Controle Interno verificar

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 314

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

o cometimento de falhas de natureza formal que não ensejam inconsistência grave, também é usual a prática de envio de expedientes internos ao Prefeito Municipal, que possuem um cunho mais pedagógico, informando-o sobre as inconsistências detectadas e propondo-lhe as medidas corretivas. No caso de reincidência das mesmas inconsistências apontadas no citado expediente, é emitida Recomendação Formal ao Chefe do Poder Executivo.

Saliente-se que as Solicitações emitidas pelo órgão de Controle Interno seguem um padrão numeral crescente, que emana dos servidores da UCCI como um todo único. No exercício de 2020, foram encaminhadas nesse formato apenas 08 (oito) Solicitações que compreenderam o período de 01/01/2020 a 18/03/2020 em razão do Estado de Calamidade Pública decretado devido à situação nacional de emergência motivado pela Pandemia do vírus COVID-19. As demais solicitações formais, em número de 29 (vinte e nove), emanaram individualmente dos servidores lotados na UCCI com numeração própria crescente de cada um desses servidores, com a utilização posterior à numeração, das letras iniciais de seus nomes, face ao sistema de teletrabalho decretado pelo Poder Executivo Municipal. Nesse contexto, o total de Solicitações de Informação(ões) e/ou documento(s) emanadas da UCCI em 2020, chegaram ao total de 37 (trinta e sete) conforme segue:

Controle de Emissão de Solicitações e Entrega de Documentos - EXERCÍCIO 2020

Janeiro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
3-jan	001/2020	RH	Debora Martins	7-jan	7-jan	Todos	-
Fevereiro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
-	-	-	-	-	-	-	-
Março							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
6-mar	002/2020	RH	Debora Martins	10-mar	10-mar	Todos	-
6-mar	003/2020	RH	Debora Martins	10-mar	10-mar	Todos	-
18-mar	004/2020	RH	Debora Martins	20-mar	19-mar	Todos	-
31-mar	005/2020	RH	Debora Martins	2-abr	31-mar	Todos	-
Abril							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-abr	006/2020	RH	Debora Martins	6-abr	6-abr	Todos	-
9-abr	007/2020	Compras e Licit.	Silvia Martens	14-abr	14-abr	Todos	-
13-abr	001/2020-JAGR	Contabilidade	Fernanda Cabral	16-abr	16-abr	Todos	-
20-abr	002/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	23-abr	13-abr	Todos	-
3-abr	003/2020 -JARG	SEFAZ	Vitor Plentz	7-abr	7-abr	Todos	-
9-abr	008/2020	RH	Debora Martins	13-abr	10-abr	Todos	-

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Maio							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
26-mai	001/2020-FJP	RH	Debora Martins	29-mai	27-mai	Todos	-
26-mai	002/2020-FFP	Compras e Licit.	Silvia Martens	29/mai	28/mai	Todos	-
26-mai	003/2020-FJP	Tesouraria	Vanessa Pichler	29/mai	27/mai	Todos	-
26-mai	004/2020-FJP	Asses. Parlamentar	Danilo Torrees	29-mai	29-mai	Todos	-
Junho							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
18-jun	005/2020-FJP	SMOSP	André Freitas	26-jun	26-jun	Todos	-
Julho							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-jul	006/2020 -FJP	RH	Debora Martins	1-jul	1-jul	Todos	-
3-jul	004/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	6-jul	6-jul	Todos	-
3-jul	005/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	6-jul	6-jul	Todos	-
8-jul	006/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	10-jul	10-jul	Todos	-
23-jul	007/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	25-jul	25-jul	Todos	-
30-jul	008/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	4-ago	4-ago	Todos	-
Agosto							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-ago	007/2020-FJP	RH	Debora Martins	28-ago	27-ago	Todos	-
6-ago	009/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-ago	6-ago	Todos	-
6-ago	010/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	8-ago	6-ago	Todos	-
28-ago	008/2020-FJP	Asses. Parlamentar	Danilo Torres	1-set	1-set	Todos	-
Setembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
9-set	011/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	11-set	11-set	Todos	-
14/set	009/2020-FJP	Educação	Vanessa Lucas	17/set	17/set	Todos	-
14-set	010/2020-FJP	RH	Debora Martins	17-set	17-set	Todos	-
18-set	011/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-set	21-set	Todos	-
21-set	012/2020-jarg	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	30-set	30-set	Todos	-
21-set	013/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	30-set	30-set	Todos	-
21-set	014/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-set	21-set	Todos	-
Outubro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
-	-	-	-	-	-	-	-
Novembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
3-nov	015/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-nov	6-nov	Todos	-
3-nov	016/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-nov	6-nov	Todos	-
4-nov	017/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	10-nov	10-nov	Todos	-
Dezembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
10-dez	018/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-nov	21-nov	Todos	-

Como pode ser visualizado, todas as Solicitações de Informação(ões) e/ou documento(s) foram respondidas e de maneira tempestiva.

Página 315

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 4

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 316
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

3. Das Recomendações Editadas pela UCCI

No exercício de 2020, a Unidade Central de Controle Interno emitiu 01 (uma) Recomendação formal, a qual foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo na forma da Lei Municipal nº. 1.078/12 combinada com o Decreto Municipal nº. 1.423/2012. É ela:

Recomendação	Emissão	Protocolo	Assunto	Descrição sintética do objeto	Atendido	Situação
01	20/07/2020	20/07/2020	Transparência	Disponibilização de atos administrativos no Portal da Transparência	Sim	Refere a Recomendação, a ausência dos atos administrativos relacionados à disponibilização em tempo real dos Decretos, Portarias, Resoluções, Ordens de Serviço e outros atos internos emanados do Poder Executivo, recomendando pelo saneamento da inconsistência.

4. Da Resolução TCE nº. 936/2012

No tocante à análise dos itens cuja verificação por parte da UCCI é compulsória, conforme estabelece o artigo 4º Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

4.1 Receitas de Transferências intergovernamentais:

Foi realizado exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 317

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 6

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

b) Os recursos da CIDE, do FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessores. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97, quanto à notificação compulsória desses recebimentos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos.

d) Ainda, quanto a esses últimos, verificou-se que, conforme o art. 116, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93, os mesmos foram aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nas hipóteses em que a previsão de uso foi igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização deu-se em prazos menores que 30 dias e que os rendimentos dessas, foram aplicados na sua vinculação original.

e) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município.

Da verificação analítica realizada junto aos convênios cuja execução finda em 2020, a partir de verificação junto ao Portal do SICONVI, constatamos a regularidade dos mesmos.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 318
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

4.2 Lançamento e Cobrança de Todos dos Tributos de Competência Municipal:

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município donde se extrai que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Em relação a incentivos ou benefícios de natureza tributária, conforme informado pela secretaria da Fazenda através do memorando 140/2018, existe apenas a Lei Municipal 969/2011 que concede desconto para pagamento antecipado de IPTU, como incentivo fiscal.

c) A Administração Municipal, através do setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda, desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, bem como demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, como medidas efetivas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

d) O setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda não elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, as informações só são apresentadas ao secretário em caso de este solicitar ao setor, não tendo o setor como rotina a evidenciação em relatório do comportamento da receita.

e) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou que a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculadas e cobradas de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, aqui temos de ressaltar que o Código em vigência no município é

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 319
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

do de Bagé, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também verificou-se que, as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, e contemplam a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento, conforme o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.320/64;

f) Quanto ao IPTU, verificamos que o cadastro imobiliário encontra-se atualizado, e divide a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis, conferindo-lhes pesos diferenciados segundo o maior/menor grau de serviços e infraestrutura urbana disponível, entre outros aspectos inerentes ao imóvel. O mesmo cadastro é utilizado também, como referência, para o ITBI;

g) Em relação ao ISSQN, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros. Também, por amostragem, foram verificadas guias de arrecadação, as quais compravam que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o atendimento do art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo;

h) As taxas pelo exercício do poder de polícia até a presente data são normatizadas conforme a Lei Municipal de Bagé de nº 1442/1989 – Sistema Tributário de Bagé, não existindo Código Tributário Municipal.

i) A fiscalização e os autos de infração lavrados indicam que a mesma tem atuado sistematicamente, no sentido de detectar novas construções em situação irregular perante o fisco, bem como possíveis irregularidades nas informações prestadas pelos contribuintes do ISSQN, ou mesmo identificar prestadores de serviço não cadastrados;

i) Em relação as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, as quais normatizam a contribuição para o custeio da iluminação pública, ressaltamos que foi aprovada no exercício de 2020, lei municipal versando acerca da matéria, prevendo a cobrança efetiva desse tributo.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

j) Ainda, a auditoria realizada sobre a arrecadação própria revelou que a Administração Municipal vem efetuando corretamente a retenção do IRRF, incidente sobre valores pagos pelo Município, a qualquer título, aplicando, conforme o caso, as alíquotas previstas no Decreto Federal nº 3.000/99.

4.3 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS:

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e a curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) A análise amostral realizada revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202 do Código Tributário Nacional;9

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, de modo formal não efetua a cobrança da dívida ativa na esferas administrativa, sendo somente na esfera judicial através do setor Jurídico, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos. No mapa abaixo, destacamos os valores registrados pela contabilidade em Dívida Ativa:

Estoque total de Dívida Ativa	**2020**	
	Contabilidade	Arrecadação
D.A. Tributária/Ñ Tributária	R$ 1.341.716,07	R$1.308.965,05

* Fonte: Setores de Contabilidade e arrecadação.

c) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, verificamos que não há, entre os contribuintes inadimplentes do Município,

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 321
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

fornecedores/credores regulares da administração, bem como agentes políticos e tampouco foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que não existe casos de remissão de crédito tributários autorizados com fulcro no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66) existindo apenas a concessão de desconto no IPTU em caso de pagamento antecipado, Lei Municipal nº969/2011;

d) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) existem divergências dos valores apresentados pela Contabilidade, em 31 de dezembro de 2020, evidenciando assim a não conciliação entre os setores, em conformidade Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

e) Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto: ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos. Conforme informado pelo Setor de Arrecadação, no exercício de 2020 não houveram Títulos Executivos expedidos pelo TCE para cobrança pelo fisco municipal.

4.4 Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município;

Quanto ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito, não se faz necessária a apuração do índice em relação à Receita Corrente Liquida nos termos das resoluções próprias do Senado, uma vez que o município não efetuou operação desta natureza no exercício de 2020.

4.5 Alcance das Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei Ordinária Nº. 1.726 de 18/11/2019, estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 322
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

Quanto aos prazos para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara Municipal de Vereadores e a devolução ao Executivo para a sansão do Prefeito, reza a Lei Orgânica Municipal: ***"O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 (trinta) de julho e devolvido para sanção até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano"***. Constatou-se que foi atendido o dispositivo retro mencionado. Analisando a data de protocolo do PLDO na Casa Legislativa, constatou-se o descumprimento deste imperativo legal pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com 22 (vinte e dois) dias de atraso.

Essa inconsistência, configura quebra do princípio da harmonia que deve prevalecer entre os poderes, uma vez que, a inobservância do texto legal da parte de um poder (Executivo), pode desaguar em prejuízo do processo legislativo (levado a efeito pela Câmara Municipal).

4.6 Lei Orçamentária Anual

A Lei Ordinária Nº. 1.745 de 20 de dezembro de 2019, orçou a receita e fixou a despesa do município para o exercício financeiro de 2020 em R$ 29.600.000,00 (vinte e seis milhões trezentos e trinta mil reais).

Analisando os dados extraídos do sistema orçamentário, no que respeita ao somatório das receitas executadas e considerando-se as deduções da receita resultante de impostos, verificou-se que a receita orçamentária efetivamente realizada em 2020 foi de R$ R$ 32.579.072,15, e efetuaram-se gastos orçamentários no montante de R$ 26.139.831,12.

Note-se que o total de gastos efetuados em 2020, não excedeu o montante da receita efetivamente realizada. Tomados os dados de maneira genérica, isso leva-nos a conclusão de que foi mantido o equilíbrio das contas públicas preconizado no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº. 101/00.

Ainda no tocante à execução do orçamento, cabe destacar que no exercício de 2020, houveram alterações nas dotações orçamentárias por conta da abertura de créditos adicionais conforme os demonstrativos extraídos do sistema orçamentário:

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 323
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

RESUMO CREDITOS ADICIONAIS - 2020			
Suplementações	6.874.512,25	Anulação de dotação	4.802.687,92
Especial	3.625.131,40	Transferância	30.000,00
Extraordinário	1.506.959,03	Superávit Financeiro	4.690.994,54
		Excesso de arrecadação	130.845,92
		Auxílios e Convênios	2.300.506,11
		LF 4320/64 – Art. 41, III	51.568,19
Total	**12.006.602,68**		**11.006.602,68**

Ressalte-se que a Lei do Orçamento, estabeleceu um limite de 15% da receita prevista para que o Poder Executivo pudesse remanejar as dotações próprias de seu orçamento, conforme inciso o I do artº. 7º da L.M. nº. 1.745/2019).

Em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, contatamos que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de 2020, com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro, conforme reza o inciso III do parágrafo 8º do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal. Essa inconsistência, tal qual como ocorrera em relação ao envio intempestivo do PLDO, repercute em afronta ao princípio constitucional da Legalidade e da harmonia que deve haver entre os poderes.

4.7 Regularidade na Geração da Despesa

No que respeita a realização da despesa pública no exercício de 2020, vimos apresentar o seguinte:

4.7.1 Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária:

O município não realizou operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício de 2020.

4.7.2 Inscrição da Despesa em Restos a Pagar:

Quanto aos restos a pagar existentes até exercício de 2020, conforme relação extraída do sistema informatizado, temos a seguinte situação:

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 324

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 13

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

RESTOS A PAGAR	
EXERCÍCIO	**2021**
Processados	766.111,65
Não Processados	4.018.518,94
Total	2.190.958,35

Observando-se os demonstrativos contábeis, restou evidenciada a insuficiência financeira em dois diferentes recursos a saber:

- Recurso 1112 – MAPA – Proposta 030598/2019 no valor de R$ 286.500,00
- Recurso 1120 – FNDE/PAR – no valor de R$ 189.900,00.

Anote-se que ambas a inconsistências foram devidamente justificadas pelos representantes dos órgãos interessados e encontram-se nas competentes notas explicativas.

4.7.3 Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

No quadro abaixo, podemos verificar o total da despesa gasta com pessoal do Poder Executivo no exercício de 2020:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
	Valor Ajustado	% s/RCL
Receita Corrente Liquida - RCL	31.155.264,90	100%
Total Despesa c/pessoal nos 12 últimos meses	**15.001.834,87**	**48,15%**
Limite de alerta LRF Inciso II, § 1º art. 59	15.141.458,74	48,60%
Limite Prudencial - LRF paragrafo único, art.22	15.982.650,89	51,30%
Limite legal - LRF alínea b, inciso II, art. 20	16.823.843,04	54,00%

Como se pode-se verificar, o índice da despesa com pessoal ficou em e 48,15%, guardando estrita regularidade com o disposto na LRF.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

4.7.4 Dívida Consolidada Liquida:

A dívida consolidada liquida do município, manteve-se abaixo dos limites previstos na Resolução Nº. 40 do Senado Federal, guardando conformidade com o ali prescrito, não sendo necessária a aplicação das medidas previstas no artigo 31 da L.C. 101/00.

4.7.5 Alienação de Bens

No exercício de 2020 houve processo de alienação de bens integrantes do ativo municipal, cuja soma alcançou o valor de R$ 157.607,68, devidamente lançados pela contabilidade como receita de capital.

4.7.6 Adiantamento em Numerário

No exercício de 2020, foram concedidos como adiantamento em numerário pelo município o valor total de R$ 10.178,80, para despesas que não possam se subordinar ao regular processo da despesa pública, normatizado pela Lei Municipal 012/2001. Tambe verifica-se que não existem processos de prestação de contas pendentes de entrega no Setor de Contabilidade.

4.7.7 Concessão, Utilização e Prestação de Contas de Diárias

No que diz respeito à concessão, utilização e os processos de prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo no exercício de 2020 foram gastos um valor total de diárias no valor de R$ 57.606,47. A UCCI analisou fisicamente todos os processos de prestação de contas das diárias concedidas e constatou-se que, salvo melhor juízo, todos estavam devidamente instruídos com os elementos necessários à sua caracterização, na forma do que prescreve a legislação local.

Também foi verificado o atendimento aos prazos de entrega das prestações de contas, em estrita observância com o disposto nas Leis Ordinárias Nºs. 016/2001 e 1.465/2015 bem como a Lei Complementar n°. 002/2001.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 326
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

4.8 Patrimônio e Almoxarifado

Em relação ao almoxarifado, quando analisado o balancete de verificação. não encontramos evidencias de nenhum registro ou atualização do estoque existente continuando o mesmo saldo de 31/12/2020, ou seja R$ 201.414,75, demonstrando assim a não existência de nenhum registro contábil do material em estoque, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Conforme Portaria 839/20207, tendo como presidente a servidora Valéria de Godoy Lucas, no dia 18 de dezembro de 2020 foi realizada a ata nº 01/2020 de abertura de inventário. Após a comissão ter realizado o trabalho de levantamento físico dos bens patrimoniais do município de Aceguá, com base nas informações constantes no sistema informatizado do patrimônio, reuniu-se novamente a comissão no dia 30 de dezembro de 2020, data em que foi lavrada a Ata nº 02/2020, relativa ao encerramento do inventário.

4.9 Da área de pessoal:

4.9.1 Da Execução da Folha de Pagamento

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo;

b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias, horas extras e gratificações especiais, ocorreram regularmente e

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 327

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 16

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Foram devidamente formalizados atos de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular), como advertências, suspensões e determinações de ressarcimento ao erário, sendo que tais circunstâncias foram devidamente anotadas nos registros funcionais;

g) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

h) Foram assinados pelos servidores e estão devidamente arquivados nas pastas funcionais, os termos de acordo, nos casos em que houve a compensação de horas extras trabalhadas (inclusive nos casos de sujeição dos servidores a regimes de plantão);

i) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

j) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

k) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

l) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6° da CR);

m) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 328
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

n) Foi elaborada e está sendo cumprida escala de gozo de férias dos servidores;

o) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

p) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

q) Estão regulares os desconto do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

4.9.2 Dos Atos de Nomeação/Admissão/Contratação

No tocante às nomeações, admissões e contratações realizadas pelo Poder Executivo no exercício de 2020, temos a informar que foram verificados todos os atos, conforme as especificidades de investidura e provimento de todos os agentes públicos, regidos pelo Regime Jurídico Único, sendo que as respectivas portarias encontram-se devidamente arquivadas nas pastas funcionais dos servidores, havendo à época disponibilidade de cargo e vaga. Já em relação às contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse públicos, ressalte-se que as mesmas foram regularmente efetuadas, observando-se a realização de processo seletivo simplificado e ordem de classificação, estando a respectiva documentação e contrato de trabalho devidamente arquivados junto ao assentamento funcional dos mesmos.

4.9.3 Do Envio das Informações de Pessoal ao SIAPES

No tocante ao envio dos dados relativos aos atos de admissão de pessoal para fins de registro e dos atos administrativos derivados de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, via Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal – SIAPES, anote-se que todas as remessas foram efetuadas nos prazos previstos e de acordo com a normatização dada pelas Resoluções TCE nºs. 788/07 e 1.051/2015, combinadas com a Instrução Normativa TCE nº. 003/2016.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 329
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

5.9 Da manutenção da frota de veículos e equipamentos:

No tocante à gestão da Frota Municipal, identificamos que a mesma é realizada de maneira descentralizada, sendo os seus responsáveis, servidores específicos das unidades administrativas às quais os veículos estão cadastrados junto ao Patrimônio Municipal. Com isso, verifica-se o comprometimento da eficácia dos controles que são realizados de diferentes formas sem seguir um padrão específico.

Quanto ao cadastramento dos veículos junto ao sistema patrimonial, foi possível verificar que os mesmos estão lançados em fichas individuais, na qual constam os dados de caracterização do bem, o valor de avaliação patrimonial, bem como a identificação do responsável pela sua guarda e manutenção, além do centro de custo ao qual encontra-se alocado. Já em relação às informações de consumo de combustível e quilometragem, a administração municipal faz uso do Sistema de Cartão Combustível do Banco do Estado Do Rio Grande do Sul – Banrisul, que fornece algumas informações acerca dos abastecimentos da frota tais como data, quantidade em litros, placa do veículo e nome do motorista, entretanto, como evidenciado, constatamos que as informações não são processadas e analisadas pelo Setor de Patrimônio, constituindo-se em ferramenta útil apenas para o abastecimento de combustível e nada mais. Já em relação aos demais aspectos concernentes às informações para controle eficaz da frota municipal, tais como troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados, verificamos que cada órgão efetua o seu controle de maneira própria (como são os casos das secretarias de educação, saúde e obras), e outras não realizam controle algum. Concluímos com isso, que não existe um órgão central de coordenação responsável pelo lançamento e sistematização de informações capazes de propiciar a identificação e correção de inconsistências, para a otimização do patrimônio público. Por outro lado, cumpre destacar que a administração municipal não loca mais o sistema de frotas, cujo aponte fora realizado pela UCCI nos exercícios de 2017 e 2018, devido ao dispêndio financeiro desnecessário já que a ferramenta era subutilizada e não revertia em benefício do patrimônio móvel da municipalidade.

Em relação ao controle de utilização das viaturas municipais, referimos a existência de existe planilha de Bordo, que é devidamente preenchida pelos motoristas, com a evidenciação de seu nome, data, quilometragem e destino do veículo. Assinalamos ainda, que

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 330
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, reiteramos a inexistência de uma unidade central de coordenação que responsabilize-se em manter um sistema padronizado de manutenção preventiva dos veículos, por meio do qual os mesmos sejam periodicamente encaminhados para revisão e avaliação pelos serviços de mecânica, inexistindo por via de consequência, laudos de vistoria com a indicação das peças e serviços a serem realizados para a preservação das suas condições de funcionamento.

5.10 Do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:

a) Através do Decreto nº. 1.598/2013, foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado;

b) Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; Quanto às instalações, podemos afirmar que as condições são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais. No que respeita à distribuição dos materiais adquiridos aos diversos setores da administração, verificamos que não está normatizada a forma de requisição e autorização para retirada, sendo realizada de maneira direta e sem registro.

A avaliação dos bens de almoxarifado não foi evidenciada na contabilidade uma vez que conforme já informado no item 4.8, não houve movimento nas contas dos itens em estoque;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

c) Relativamente aos materiais de caráter permanente, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas de maneira analítica no sistema informatizado de controle patrimonial que está integrado com a contabilidade. Por outro lado, a movimentação patrimonial nem sempre é comunicada de maneira tempestiva ao Setor de Patrimônio, retardando a edição dos novos termos de responsabilidade de guarda e utilização e/ou novos centros de custo;

d) Quando do tombamento dos bens, estão sendo emitidos de maneira regular os Termos de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda;

e) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cujas atas de abertura e encerramento são respectivamente de 18/12/2020 e 30/12/2020.

4.8 Dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta.

Da análise física da documentação atinente aos processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, foram analisados os seguintes itens à luz da legislação atinente:

a) **Comissão de Licitações** – adequada forma de designação, tempo de investidura e forma de composição nos termos do disposto no artigo 51 da Lei das Licitações – LL (Lei Federal nº. 8.666/1993).
b) **Formalização do Processo Administrativo das Licitações** – adequada montagem e estruturação dos processos, seguindo a ordem cronológica de cada ato, tanto na fase interna como na fase externa pois:
    - Os processos estão devidamente autuados, protocolados e com todas as páginas numeradas em observância ao disposto no artigo 38 da LL;
    - As modalidades estão adequadas em face dos valores e objetos das contratações conforme anunciam os artigos 22 e 23 da LL;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 332

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 21

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

- Foram juntados aos processos a solicitação e autorização de contratação, na conformidade do artigo 38, caput da LL;
- Há a adequada caracterização do objeto em obediência ao inciso II do parágrafo 2º do artigo 7º da LL, à exceção da Inexigibilidade nº. 02/2017, constante do Processo nº. 50/2017;
- Foi observado o número mínimo de 03 orçamentos conforme disposto no artigo 14 da LL;
- Há previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em atendimento ao inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da LL;
- Encontra-se acostada junto aos processos, a declaração do ordenador da despesa assegurando que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com LDO/LOA e compatibilidade com o PPA, em observância ao artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- Consta junto aos processos, o ato de designação da Comissão de Licitações em obediência ao artigo 38, III combinado com o artigo 51 da LL;
- Consta junto aos processos, os editais e seus respectivos anexos, em via original, devidamente datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade competente que expediu o edital, conforme determina o artigo 28, § 4º cc artigo 38, I cc artigo 40, § 1º da LL;
- Existe parecer e aprovação do Órgão Jurídico Municipal em todos os processos, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da LL;
- A publicidade obrigatória foi cumprida e os comprovantes foram juntados aos autos dos processos, em estrita observância ao disposto no artigo 21 e artigo 38, II da LL;
- Foram juntados aos autos, todos documentos originais de habilitação e propostas de todos os licitantes conforme determina o artigo 38, IV e artigo 43, I da LL;
- As atas foram redigidas de forma clara e completa, com a indicação da data

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 333
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 3288492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D78

e qualificação dos presentes (comissão de licitação e licitantes), em atendimento ao artigo 38, V e artigo 51, § 3º da LL;

- Foram cumpridas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes as normas estabelecidas nos editais de cada processo, na estrita observância do disposto no artigo 41 da LL;
- Foram juntados aos processos os termos de adjudicação dos objetos aos vencedores das licitações conforme reza o artigo 38, VII da LL.

c) **<u>Transparência:</u>** Adequada disponibilização de todas as informações relativas aos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas em meio de amplo acesso ao público pois:

- As informações estão sendo disponibilizadas na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.527/2011 combinado com o inciso IV do parágrafo 1º do mesmo artigo;
- As informações estão sendo disponibilizadas no Sistema de Controle Externo – Licitacon do Tribunal de Contas do Estado, na forma do disposto na Resolução TCE nº. 1.050/2015 combinada com a Instrução Normativa TCE nº. 06/2016

4.9 Da gestão dos regimes próprios de previdência:

O Município de Aceguá não possui regime próprio de previdência instituído.

5. Transparência da Gestão Fiscal

No tocante à publicação, divulgação e disponibilização dos instrumentos de transparência da gestão Fiscal, cabem as seguintes observações:

5.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página
334

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
23

Peça
3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0097D78

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de controle Interno

As publicações, divulgações e publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6° bimestres de 2020, foram todas efetuadas atendendo ao disposto no art. 52 da L.C. 101/00, conforme acompanhamento realizado pela UCCI:

Período	Forma	Data Limite	Data Pub/Disp	Veículo	Situação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	30/03	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/03/2020	-	-	
	Internet	30/03/2020	30/03	Acegua.rs.gov.br	
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	29/05	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	29/05/2020	-	-	
	Internet	29/05/2020	29/05	Acegua.rs.gov.br	
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	30/07	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/07/2020	-	-	
	Internet	30/07/2020	30/07	Acegua.rs.gov.br	
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	30/09	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/09/2020	-	-	
	Internet	30/09/2020	30/09	Acegua.rs.gov.br	
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	30/11	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/11/2020	-	-	
	Internet	30/11/2020	30/11	Acegua.rs.gov.br	
6º Bimestre	Mural	29/01/2021	29/01	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	29/01/2021	-	-	
	Internet	29/01/2021	20/01	Acegua.rs.gov.br	

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

5.2 Relatório de Gestão Fiscal – RGF

As publicações, divulgações e disponibilizações do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º semestre de 2020, foram efetuadas atendendo ao disposto no art. 55, § 2º da L.C. 101/00, conforme o acompanhamento realizado pela UCCI:

Período	Forma	Data Limite	Data Pub/Disp	Veículo	Situação
1º Semestre	Jornal	31/07/2020	-	-	REGULAR
	Mural	31/07/2020	30/07	Mural SMAF	
	Internet	31/07/2020	30/07	Acegua.rs.gov.br	
2º Semestre	Jornal	29/01/2021	-	-	REGULAR
	Mural	29/01/2021	30/07	Mural SMAF	
	Internet	29/01/2021	30/07	Acegua.rs.gov.br	

5.3 Audiências Públicas

No que respeita às audiências públicas relativas à demonstração do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019 e o 1° e 2º quadrimestres do exercício de 2020, anote-se que o Poder Executivo Municipal as realizou, atendendo o estabelecido no art. 9º, § 4º da L.C. 101/00:

Quadrimestre	Data Limite	Data de Realização	Local	Situação
3º / 2019	28/02/2020	26/02	Câmara Vereadores	REGULAR
1º / 2020	29/05/2020	27/05	Câmara Vereadores	REGULAR
2º / 2020	30/092020	30/09	Câmara Vereadores	REGULAR

É O RELATÓRIO.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 336

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 25

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

Face ao exposto, em que pese a consistência das informações prestadas pelos representantes setoriais da UCCI junto às unidades administrativas específicas, bem como dos documentos físicos analisados, e dos relatórios e demais informações extraídas a partir dos sistemas internos de informação, passamos às seguintes considerações para posterior emissão de

PARECER:

I. CONSIDERANDO, que em relação as solicitações da UCCI, foram todas atendidas pelos Representantes Setoriais e demais Agentes públicos requisitados, sendo a maioria respondida de maneira tempestiva, em observância à legislação atinente, e, em especial ao contido no parágrafo 3º do Artigo 11 do Decreto Municipal nº. 1.423/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.078/2012 que dispõe sobre o sistema de controle interno no município;

II. CONSIDERANDO, que os créditos adicionais de natureza suplementar e/ou especiais foram autorizados por lei e abertos por decreto, em atendimento ao artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/1964, combinados com o inciso V do artigo 167 da Carta da República;

III. CONSIDERANDO, o total de remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito do orçamento municipal conteve-se estritamente dentro do limite dos créditos votados, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.745/2019 que define como teto o percentual 15% da receita orçada.

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 337

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 26

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

IV. CONSIDERANDO, que a despesa liquidada e não liquidada ao final do exercício de 2020, foi corretamente inscrita em restos a pagar processados e não processados respectivamente para o exercício de 2020, restando atendido o artigo 36 da Lei Federal 4.320/1964 e que as insuficiências registradas, foram devidamente justificadas;

V. CONSIDERANDO, que a despesa empenhada e não paga dentro do exercício possuía lastro financeiro capaz de suportar as obrigações assumidas, conforme a confrontação do total da despesa por fonte de recursos e os saldos bancários apurados em 31/12/2020, à exceção de dois recursos específicos cuja origem advém da Administração Federal, cuja inconsistência foi devidamente justificada;

VI. CONSIDERANDO, que no tocante às transferências governamentais, observou-se a regular aplicação dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que foram destinados exclusivamente aos seus objetos de vinculação, bem como das transferências constitucionais, que foram adequadamente repartidas de acordo com os percentuais mínimos de aplicação;

VII. CONSIDERANDO, a regularidade quanto à execução dos programas cujos recursos são advindos no todo ou em parte através de convênios celebrados com outros entes, conforme visualizado no portal de convênios do governo federal;

VIII. CONSIDERANDO, que a municipalidade adotou todas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência, não abrindo mão de receita e inscrevendo corretamente os devedores em dívida ativa tributária, adotando ainda as medidas cabíveis para a cobrança judicial desses créditos, bem como dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX. CONSIDERANDO, que em todos os atos de posse/nomeação/contratação analisados, fora constatada a regularidade dos mesmos;

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 338

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 27

Peça 3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0097D78

X. CONSIDERANDO que todos os atos originários e derivados de pessoal foram adequadamente informados aos TCE, através da remessa das informações através do Sistema de Auditoria de Pessoal - -SIAPES, atendendo a normatização própria daquele órgão de controle externo;

XI. CONSIDERANDO, que município possui legislação específica com normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado;

XII. CONSIDERANDO, que da análise dos processos de compras e licitações, bem como suas inexigibilidades e dispensas, constatamos a regularidades dos mesmos;

XIII. CONSIDERANDO, que em relação aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, foram todos eles publicados e disponibilizados em meios de amplo acesso ao público, inclusive internet, assim como as audiências públicas para avaliação das metas fiscais que ocorreram de acordo com a legislação atinente e,

XIV. CONSIDERANDO AINDA, que os apontamentos constantes no presente relatório não caracterizam sanção de ato ilícito que importe na responsabilização dos agentes que lhes deram causa,

A Unidade Central de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DE GOVERNO** dos senhores Gerhard Martens e Júlio Cesar de Godoy Monteiro, relativas ao exercício de 2020.

É O RELATÓRIO E PARECER

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de controle Interno

Página
339

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
28

Peça
3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0097D78

Gabinete da Unidade Central de Controle Interno em 30/01/2021.

José Alfredo Gonçalves Rodrigues
Contador – CRC/RS 059386/O-0

Fábio Juliani Pintos
Administrador – CRA/RS - 20.424

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página
340

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
29

Peça
3288492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0097D78

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de controle Interno

RELATÓRIO e PARECER:

CONTROLE INTERNO

Resolução TCE Nº. 1099/2018 - Art. 2º, III, b

Referente às Contas de Governo do Poder Executivo

Exercício de 2020

Estrada Internacional nº. 321 – E / Centro / Aceguá – RS / CEP 96.445-000 / Tel.: 53 32461609 / e-mail: ontroleinterno@acegua.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FABIO JULIANI PINTOS em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50EC.57FE.850C.1E66.255E.

Página 341
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3288491
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D77

DECLARAÇÃO:

Eu, DANILO MACHADO TORRES, declaro para os devidos fins, que foram cadastradas na BLM as leis que compõe o processo orçamentário e as leis de abertura de créditos adicionais e operações de créditos até Lei nº 1.793/2020.

Danilo Machado Torres
Assessoria Parlamentar

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5EE.7301.1C52.9F68.8D85.

Página 342
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3288489
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0097D75

DECLARAÇÃO

Eu, Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, gestão 2017-2020, declaro, para os devidos fins, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Executivo estão em dia com a apresentação de renda e bens, nos termos da Lei Estadual nº 12.980 de 05 de junho de 2008.

Aceguá, 07 de janeiro de 2021

Gerhard Martens
Prefeito

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E57.6410.7184.ABE1.30AD.

Processo
00085-0200/20-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

Página da peça
1

Peça
3288487

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0097D73

DECLARAÇÃO

Eu, Fernanda Oliveira Cabra, Contadora da Prefeitura de Aceguá, CNPJ 04.217.437/0001-32, declaro para os devidos fins que foram realizadas as conciliações bancárias, referente ao exercício de 2020, com a data de 31/12/2020, de todas contas disponíveis.

Aceguá, 07 de dezembro de 2021

Fernanda Oliveira Cabral
Contadora
CRC/RS 069730/O-0

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR em 27/01/21 e FERNANDA OLIVEIRA CABRAL em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.970A.D648.337C.87B9.5BB1.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3309819

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0C7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral	40	2.407.075,55
Suporte Profilático e Terapêutico	40	161.737,63
Atenção Básica	40	1.695.972,06
Assistência Comunitária	40	6.600,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	32.498,96
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – ASPS	911180111030000	-8.440,50
(R) IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	911180112010000	-97,91
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – MDE	911180112020000	-40,52
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – ASPS	911180112030000	-24,23
(R) IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180113010000	-9,08
(R) IPTU – Dívida Ativa – MDE	911180113020000	-3,73
(R) IPTU – Dívida Ativa – ASPS	911180113030000	-2,33
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180114010000	-258,21
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180114020000	-112,01
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180114030000	-70,42
(R) ITBI – Principal – PRÓPRIOS	911180141010000	-779,73
(R) ITBI – Principal – MDE	911180141020000	-330,39
(R) ITBI – Principal – ASPS	911180141030000	-211,44
(R) ISS – Principal – PRÓPRIO	911180231010000	-2.234,40
(R) ISS – Principal – MDE	911180231020000	-895,70
(R) ISS – Principal – ASPS	911180231030000	-573,23
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – PRÓPRIO	911180232010000	-0,37
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – MDE	911180232020000	-0,18
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – ASPS	911180232030000	-0,10
(R) ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180233010000	-1,15
(R) ISS – Dívida Ativa – MDE	911180233020000	-0,47
(R) ISS – Dívida Ativa – ASPS	911180233030000	-0,28
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180234010000	-102,66
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180234020000	-43,41
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180234030000	-27,79
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal	11130311010100	464.944,05

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6F.EC2F.289C.49A4.C8EB.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0C7

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
– Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PRÓPRIO		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200	197.010,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300	126.086,63
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PRÓPRIO	11130341010100	31.709,38
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200	13.436,43
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300	8.599,28
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PRÓPRIO	11130341020100	394,45
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200	151,53
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300	96,99
IPTU – Principal – PRÓPRIO	11180111010000	159.658,23
IPTU – Principal – MDE	11180111020000	67.649,43
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000	43.294,88
IPTU – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180112010000	1.238,37
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000	651,24
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000	358,91
IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180113010000	23.252,67
IPTU – Dívida Ativa – MDE	11180113020000	12.258,63
IPTU – Dívida Ativa – ASPS	11180113030000	6.763,01
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180114010000	12.647,49
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000	6.666,70
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000	3.677,77
ITBI – Principal – PRÓPRIO	11180141010000	633.463,46
ITBI – Principal – MDE	11180141020000	268.416,53
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000	171.786,49
ISS – Principal – PRÓPRIO	11180231010000	444.833,39
ISS – Principal – MDE	11180231020000	188.488,15
ISS – Principal – ASPS	11180231030000	120.631,60
ISS – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180232010000	818,86
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000	431,42
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000	237,95
ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180233010000	18.379,92
ISS – Dívida Ativa – MDE	11180233020000	9.690,78
ISS – Dívida Ativa – ASPS	11180233030000	5.346,52

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6F.EC2F.289C.49A4.C8EB.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3309819

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0C7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180234010000	8.238,10
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180234020000	4.343,30
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180234030000	2.396,25
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – PRÓPRIO	17180131010000	203.222,63
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – MDE	17180131020000	86.111,29
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000	55.111,22
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – PRÓPRIO	17180141010000	203.655,90
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – MDE	17180141020000	86.294,88
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – ASPS	17180141030000	55.228,72
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
(R) IPTU – Principal – PRÓPRIO	911180111010000	-29.098,20

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6F.EC2F.289C.49A4.C8EB.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – MDE	911180111020000	-13.191,04
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS		**4.238.886,28**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**26.685.505,38**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS		**15,88**

* **Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0C7

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6F.EC2F.289C.49A4.C8EB.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 1

Peça 3309845

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E1

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral	20	1.321.367,53
Ensino Fundamental	31	3.437.691,28
Transporte Rodoviário	31	92.267,86
Educação Infantil	31	518.654,48
Transporte Rodoviário	20	1.199.687,84
Educação Infantil	20	374,00
(+) Perda com o FUNDEB	0	507.876,45
(–) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	19.310,74
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – ASPS	911180111030000	-8.440,50
(R) IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	911180112010000	-97,91
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – MDE	911180112020000	-40,52
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – ASPS	911180112030000	-24,23
(R) IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180113010000	-9,08
(R) IPTU – Dívida Ativa – MDE	911180113020000	-3,73
(R) IPTU – Dívida Ativa – ASPS	911180113030000	-2,33
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180114010000	-258,21
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180114020000	-112,01
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180114030000	-70,42
(R) ITBI – Principal – PRÓPRIOS	911180141010000	-779,73
(R) ITBI – Principal – MDE	911180141020000	-330,39
(R) ITBI – Principal – ASPS	911180141030000	-211,44
(R) ISS – Principal – PRÓPRIO	911180231010000	-2.234,40
(R) ISS – Principal – MDE	911180231020000	-895,70
(R) ISS – Principal – ASPS	911180231030000	-573,23
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – PRÓPRIO	911180232010000	-0,37
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – MDE	911180232020000	-0,18
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – ASPS	911180232030000	-0,10
(R) ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180233010000	-1,15
(R) ISS – Dívida Ativa – MDE	911180233020000	-0,47
(R) ISS – Dívida Ativa – ASPS	911180233030000	-0,28
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180234010000	-102,66
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180234020000	-43,41

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B302.977D.6965.A011.D4B8.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E1

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180234030000	-27,79
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PRÓPRIO	11130311010100	464.944,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200	197.010,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300	126.086,63
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PRÓPRIO	11130341010100	31.709,38
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200	13.436,43
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300	8.599,28
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PRÓPRIO	11130341020100	394,45
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200	151,53
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300	96,99
IPTU – Principal – PRÓPRIO	11180111010000	159.658,23
IPTU – Principal – MDE	11180111020000	67.649,43
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000	43.294,88
IPTU – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180112010000	1.238,37
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000	651,24
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000	358,91
IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180113010000	23.252,67
IPTU – Dívida Ativa – MDE	11180113020000	12.258,63
IPTU – Dívida Ativa – ASPS	11180113030000	6.763,01
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180114010000	12.647,49
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000	6.666,70
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000	3.677,77
ITBI – Principal – PRÓPRIO	11180141010000	633.463,46
ITBI – Principal – MDE	11180141020000	268.416,53
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000	171.786,49
ISS – Principal – PRÓPRIO	11180231010000	444.833,39
ISS – Principal – MDE	11180231020000	188.488,15
ISS – Principal – ASPS	11180231030000	120.631,60
ISS – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180232010000	818,86
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000	431,42
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000	237,95

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B302.977D.6965.A011.D4B8.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Página da peça 3

Peça 3309845

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E1

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180233010000	18.379,92
ISS – Dívida Ativa – MDE	11180233020000	9.690,78
ISS – Dívida Ativa – ASPS	11180233030000	5.346,52
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180234010000	8.238,10
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180234020000	4.343,30
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180234030000	2.396,25
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – PRÓPRIO	17180131010000	203.222,63
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – MDE	17180131020000	86.111,29
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000	55.111,22
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – PRÓPRIO	17180141010000	203.655,90
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – MDE	17180141020000	86.294,88
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – ASPS	17180141030000	55.228,72
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B302.977D.6965.A011.D4B8.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
(R) IPTU – Principal – PRÓPRIO	911180111010000	-29.098,20
(R) IPTU – Principal – MDE	911180111020000	-13.191,04
	TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE	**7.058.608,70**
	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)	**26.685.505,38**
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE	**26,45**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E1

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B302.977D.6965.A011.D4B8.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

Página da peça 1

Peça 3309846

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E2

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas das Receitas		
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
	TOTAL DA RECEITA	22.994.380,47
Despesas por Recursos Vinculados		
Educação Infantil	31	518.654,48
Transporte Rodoviário	31	92.267,86
Ensino Fundamental	31	3.437.691,28
(+) Perda com o FUNDEB	0	507.876,45
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	4.107,20
(% Aplicação = 19,8)	**TOTAL DA DESPESA**	4.552.382,87
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Transferências de Recursos do Fundo de	17580111000000	4.090.997,63

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3638.9C8A.88CC.BA2A.50F1.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB – Principal		
Rec. Rem. Dep. Banc – FUNDEB – Principal	13210011010201	4.107,20
(Aplicação 60% = 2.457.062,90) **TOTAL DA RECEITA**		4.095.104,83
Aplicação Recursos FUNDEB – Remuneração Magistério Efetivo Exercício		
Ensino Fundamental	31	2.717.672,40
Educação Infantil	31	459.631,64
(% Aplicação = 77,59) **TOTAL DA RECEITA**		3.177.304,04
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB – Exercício Anterior		
Rendimentos do FUNDEB – Exercício de 2019	1	17.094,64
(Limite Aplicação 5% = 854,73) **TOTAL DA RECEITA**		17.094,64
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB		**4.552.382,87**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)		**22.994.380,47**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB		**19,80**
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério		**3.177.304,04**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)		**4.095.104,83**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		**77,59**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

Página da peça 2

Peça 3309846

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P009D0E2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 25/06/21 e Augusto Leopoldo Klock em 23/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3638.9C8A.88CC.BA2A.50F1.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594401

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E286D

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 29/01/2020 13:40
Assinatura concluída em: 29/01/2020 13:39
Período de Informações: 12º mês de 2019
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 276378
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000894-0200/19-3

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	61901112293053336	Sem pendências
RGF	61902112293053336	Sem pendências
MCI	51904111009962182	Sem pendências
DCASP - BP	61908112293053336	Sem pendências
DCASP - BO	61909112293053336	Sem pendências
DCASP - DVP	61910112293053336	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	29/01/2020 13:40
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	29/01/2020 13:40
Peça nº 2511954 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	29/01/2020 13:39
Peça nº 2511954 assinada por JOSE ALFREDO GONÇALVES RODRIGUES (JOSE ALFREDO GONCALVES	29/01/2020 12:43
Peça nº 2511954 assinada por VITOR ROBERTO PLENTZ (VITOR ROBERTO PLENTZ)	29/01/2020 10:54
Peça nº 2511951 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	29/01/2020 10:50
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	27/01/2020 10:45

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) RGF) MCI) DCASP - BP) DCASP - BO) DCASP - DVP) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:31

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.760D.10C5.6A1C.FA93.8C5E.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594430

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E288A

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 30/07/2020 09:42
Assinatura concluída em: 30/07/2020 09:41
Período de Informações: 6º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 315059
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	32001012186279625	Sem pendências
RGF	32002012186279625	Sem pendências
MCI	42004010312446894	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	30/07/2020 09:42
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	30/07/2020 09:42
Peça nº 2882259 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	30/07/2020 09:41
Peça nº 2882260 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	30/07/2020 09:41
Peça nº 2884165 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	30/07/2020 09:41
Peça nº 2882260 assinada por JOSE ALFREDO GONÇALVES RODRIGUES (JOSE ALFREDO GONCALVES	29/07/2020 15:57
Peça nº 2884165 assinada por JOSE ALFREDO GONÇALVES RODRIGUES (JOSE ALFREDO GONCALVES	29/07/2020 15:57
Peça nº 2882260 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	29/07/2020 14:16
Peça nº 2882259 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	29/07/2020 14:16
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	28/07/2020 15:40

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) RGF) MCI) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:33

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A4F.1A66.8DB2.AFF4.397A.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 27/02/2020 11:41
Assinatura concluída em: 27/02/2020 11:41
Período de Informações: 1º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 283583
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	12001033483169787	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	27/02/2020 11:41
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	27/02/2020 11:41
Peça nº 2582552 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	27/02/2020 11:41
Peça nº 2582552 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	27/02/2020 11:36
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	27/02/2020 11:21

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:39

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A86D.2062.1BB4.6B51.D989.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594432

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E288C

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 24/03/2020 17:50
Assinatura concluída em: 24/03/2020 17:50
Período de Informações: 2º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 289801
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	12001033956807647	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	24/03/2020 17:50
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	24/03/2020 17:50
Peça nº 2628549 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	24/03/2020 17:50
Peça nº 2628549 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	24/03/2020 17:41
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	24/03/2020 16:58

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:39

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A3A.96AD.848A.4092.52B6.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 29/04/2020 13:49
Assinatura concluída em: 29/04/2020 13:49
Período de Informações: 3º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 295014
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	22001032460656365	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	29/04/2020 13:49
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	29/04/2020 13:49
Peça nº 2681427 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	29/04/2020 13:49
Peça nº 2681427 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	29/04/2020 13:36
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	27/04/2020 15:39

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C60.9B21.93D7.2113.693A.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 26/05/2020 11:06
Assinatura concluída em: 26/05/2020 11:06
Período de Informações: 4º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 300452
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	22001030182866199	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	26/05/2020 11:06
Protocolo aceito automaticamente	26/05/2020 11:06
Peça nº 2722453 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	26/05/2020 11:06
Peça nº 2722453 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	26/05/2020 10:40
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	22/05/2020 10:59

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3CF.02D1.9D98.C7D4.B3BA.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594434

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E288E

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 25/06/2020 15:21
Assinatura concluída em: 25/06/2020 15:19
Período de Informações: 5º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 307628
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	32001031954913433	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	25/06/2020 15:21
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	25/06/2020 15:21
Peça nº 2799000 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	25/06/2020 15:19
Peça nº 2799000 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	25/06/2020 15:07
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	24/06/2020 13:33

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B73E.8A81.FF0D.1657.46DE.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 28/08/2020 12:57
Assinatura concluída em: 28/08/2020 12:56
Período de Informações: 7º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 321139
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	42001033013870625	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	28/08/2020 12:57
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	28/08/2020 12:57
Peça nº 2940087 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	28/08/2020 12:56
Peça nº 2940087 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	28/08/2020 11:47
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	25/08/2020 10:12

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6EAC.C25E.4E7E.3F1A.E998.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594403

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E286F

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 28/09/2020 13:00
Assinatura concluída em: 28/09/2020 12:59
Período de Informações: 8º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 328216
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	42001033574769005	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	28/09/2020 13:00
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	28/09/2020 13:00
Peça nº 3021313 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	28/09/2020 12:59
Peça nº 3021313 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	28/09/2020 12:51
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	24/09/2020 11:25

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5F38.A513.17C5.5142.3A81.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 28/10/2020 10:28
Assinatura concluída em: 28/10/2020 09:28
Período de Informações: 9º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 335241
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	52001033241305718	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	28/10/2020 10:28
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	28/10/2020 10:28
Peça nº 3097256 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	28/10/2020 10:28
Peça nº 3097256 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	28/10/2020 09:59
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	27/10/2020 10:06

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F10.5488.2874.A751.CF5D.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594437

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2891

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 25/11/2020 10:47
Assinatura concluída em: 25/11/2020 09:46
Período de Informações: 10º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 341313
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	52001032992507515	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	25/11/2020 10:47
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	25/11/2020 10:47
Peça nº 3156749 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	25/11/2020 10:46
Peça nº 3156749 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	25/11/2020 10:29
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	24/11/2020 10:04

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.938E.630B.32A6.2145.13C5.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594404

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2870

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Entrega concluída em: 28/12/2020 14:52
Assinatura concluída em: 28/12/2020 14:52
Período de Informações: 11º mês de 2020
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 348572
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000085-0200/20-2

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	62001031553226698	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	28/12/2020 14:52
Protocolo enviado por GERHARD MARTENS.	28/12/2020 14:52
Peça nº 3229890 assinada por GERHARD MARTENS (GERHARD MARTENS)	28/12/2020 14:52
Peça nº 3229890 assinada por FERNANDA OLIVEIRA CABRAL (FERNANDA OLIVEIRA CABRAL)	28/12/2020 14:49
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	28/12/2020 11:20

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:40

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B158.14DD.8D1B.D75F.C31F.

Página 366
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594438
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2892

Órgão:	PM DE ACEGUÁ
Município:	ACEGUÁ
Nome do interessado:	Gerhard Martens
CPF do interessado:	054.228.680-72
Tipo de protocolo:	Documentos de Contas - Poder Executivo
Data de criação:	30/01/2020
Pendência:	Sem pendências
Data primeiro envio:	30/01/2020
Processo referido:	000894-0200/19-3
Data último envio:	30/01/2020
Situação:	TCE - Aceito
Atividade:	Padrão
Responsável atual:	SEDOC-SPE

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD0E.E945.DEF7.DEBF.CF14.

Página
367

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
2

Peça
3594438

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2892

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD0E.E945.DEF7.DEBF.CF14.

Ano	Nome	Periodo	Dt inclusao	Dt limite entrega	Atraso	Descricao
2019	PM DE ACEGUÁ	4	03-JAN-2020	10-JAN-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE ACEGUÁ	1	12-MAI-2020	10-ABR-2020	32	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE ACEGUÁ	2	13-JUL-2020	10-JUL-2020	3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE ACEGUÁ	3	07-OUT-2020	10-OUT-2020	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35A9.3133.5589.A6DE.6181.

Página 369
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594440
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2894

Detalhe	Tipo	Número	Ano	Órgão	Ementa
1017997	Lei Municipal	1749	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza convênio da Prefeitura de Aceguá, com a Santa Casa de Bagé para prestação de Serviços Médico e Hospitalar.
1018023	Lei Municipal	1750	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza contratação emergencial de Profissionais da Saúde
1018024	Lei Municipal	1751	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza contratação emergencial de Profissionais da Saúde
1018040	Lei Municipal	1752	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de dotações orçamentárias no valor global de R$ 300.000,00.
1018026	Lei Municipal	1753	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação na LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 300.000,00.
1018027	Lei Municipal	1754	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor global de R$ 818.000,00.
1018043	Lei Municipal	1755	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de dotações orçamentárias no valor global de R$ 892.200,00.
1018028	Lei Municipal	1756	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera parcialmente a Lei nº 109/2002 criando cargos de professores.
1018029	Lei Municipal	1757	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza termo de cessão de uso de uma área para à CORSAN.
1018046	Lei Municipal	1758	2020	PM DE ACEGUÁ	Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas inicialmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 2.159/2020, em suas alterações e no Decreto Municipal 2170/2020.
1018047	Lei Municipal	1759	2020	PM DE ACEGUÁ	Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento do exercício de 2020.
1018030	Lei Municipal	1760	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.
1018048	Lei Municipal	1761	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera parcialmente a lei municipal nº 756 de 09 de dezembro de 2009.
1035066	Lei Municipal	1764	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera as atribuições do Cargo Público de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras, previsto no Anexo I da Lei Ordinária nº 108, de 1º de outubro de 2002, e Lei n° 1.476 de 22 de dezembro de 2015.
1035050	Lei Municipal	1765	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 79.880,00.
1035072	Lei Municipal	1766	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera o anexo II e os art. 15 e 17 da Lei Municipal nº 108/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.405/15 e 1.437/15.
1035054	Lei Municipal	1770	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza contratação emergencial de Professor.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.495E.7438.704C.BDF4.BD13.

Detalhe	Tipo	Número	Ano	Órgão	Ementa
1035073	Lei Municipal	1771	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 250.0000,00.
1035055	Lei Municipal	1772	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação e programa no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 24.864,00.
1035056	Lei Municipal	1773	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 189.900,00.
1035075	Lei Municipal	1774	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder Suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 38.372,52.
1035076	Lei Municipal	1775	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder Suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.197,29.
1050618	Lei Municipal	1776	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder Suplementação de dotações orçamentárias no valor global de R$ 306.815,39.
1050622	Lei Municipal	1777	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 9.984,07.
1050623	Lei Municipal	1778	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 59.283,70.
1050601	Lei Municipal	1779	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1.772/20.
1050744	Lei Municipal	1781	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 190.000,00.
1050846	Lei Municipal	1782	2020	PM DE ACEGUÁ	Altera a Lei nº135/2002, que Estabelece as diretrizes urbanas do Município de Aceguá com a supressão dos artigos 10 e 11.
1050848	Lei Municipal	1783	2020	PM DE ACEGUÁ	Disciplina a construção de imóvel em Terrenos isolados na área urbana do Município.
1069797	Lei Municipal	1784	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação na LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 81.278,37.
1069818	Lei Municipal	1785	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder Suplementação de dotações orçamentárias no valor global de R$ 731.000,00.
1069819	Lei Municipal	1786	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor global de R$ 419.000,00.
1069826	Lei Municipal	1787	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor global de R$ 51.693,10.
1069822	Lei Municipal	1788	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor global de R$ 53.974,08.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.495E.7438.704C.BDF4.BD13.

Detalhe	Tipo	Número	Ano	Órgão	Ementa
1069845	Lei Municipal	1789	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.274,08.
1069833	Lei Municipal	1790	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 420.000,00.
1069853	Lei Municipal	1791	2020	PM DE ACEGUÁ	Cria ação no PPA e LDO e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 400.000,00.
1069858	Lei Municipal	1792	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza contratação emergencial de Professores.
1069863	Lei Municipal	1793	2020	PM DE ACEGUÁ	Autoriza contratação emergencial de Professor.

Página 371
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594440
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2894

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.495E.7438.704C.BDF4.BD13.

Página 372
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594405
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2871

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE ACEGUÁ

Data/Hora da consulta
15/05/2021 08:14:20

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	10,48	6,64 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Convite 3/2020	Edital e anexos	04/03/2020	16/03/2020	8	5	3
Convite 16/2020	Homologação	11/09/2020	02/10/2020	8	5	3
Convite 17/2020	Edital e anexos	14/09/2020	09/10/2020	19	5	14
Convite 17/2020	Homologação	14/09/2020	09/10/2020	13	5	8
Pregão Eletrônico 9/2020	Homologação	22/06/2020	31/08/2020	8	5	3
Pregão Eletrônico 14/2020	Homologação	04/09/2020	09/10/2020	6	5	1
Pregão Eletrônico 28/2020	Edital e anexos	10/12/2020	30/12/2020	9	5	4
Pregão Presencial 12/2020	Homologação	30/07/2020	24/09/2020	29	5	24
Pregão Presencial 14/2020	Edital e anexos	16/09/2020	02/10/2020	12	5	7
Tomada de Preços 5/2020	Edital e anexos	16/10/2020	27/10/2020	7	5	2
Tomada de Preços 7/2020	Homologação	13/11/2020	30/12/2020	9	5	4

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DD8.088C.3EFC.2F73.DEA3.

Página 373
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594441
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2895

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE ACEGUÁ

Data/Hora da consulta
15/05/2021 08:14:22

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	22,73	15, dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 62014/2014	Termo aditivo	01/03/2014	20/05/2020	49	5	44
Contrato 182018/2018	Termo aditivo	18/04/2018	09/09/2020	26	5	21
Contrato 172020/2020	Contrato	19/08/2020	31/08/2020	8	5	3
Contrato 252020/2020	Contrato	22/09/2020	02/10/2020	8	5	3
Contrato 382020/2020	Contrato	07/12/2020	30/12/2020	9	5	4

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D24F.7AF2.DF39.0A22.B6EB.

RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DE ACEGUÁ

Resolução TCE Nº. 1099/2018 - Art. 2º, III, b

Na qualidade de membros da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Município de Aceguá, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra *"b"* da Resolução Nº. 1.099 de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado.

1. Da Implantação e Estruturação do Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Aceguá foi instituído pela Lei Ordinária Municipal Nº. 170 de 27 de junho de 2003, e as diretrizes norteadoras de seu funcionamento foram regulamentadas através do Decreto Municipal Nº. 179 de 15 de setembro de 2003, através do qual instituiu o seu Regimento Interno.

Por força da normatização trazida pela Resolução TCE nº. 936 de 07 de março de 2012, que dispôs acerca das diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno, o Poder Executivo editou nova legislação – Lei Municipal nº. 1.078 de 29 de outubro de 2012, revogando a Lei Municipal nº. 170/2003. Ainda em razão dos fundamentos defendidos pela Resolução TCE nº. 936/2012, o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno Municipal foi reformulado através da edição do Decreto nº. 1.423 de 27 de novembro de 2012, que por sua vez revogou o Decreto Municipal nº. 179/2003. No tocante à estrutura administrativa do Sistema de Controle Interno Municipal, citamos o artigo 5º da Lei

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 375

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 2

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

Municipal nº. 1.078/2012 que assim dispõe: ***"O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização: I- Unidade Central de Controle Interno – UCCI. II- Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno."***

Nesta linha, destacamos que a UCCI atua como órgão central de coordenação do sistema de controle interno, conforme estabelece o inciso I do artigo 8º de seu regimento, sendo integrada por servidores efetivos do quadro permanente, sendo um Administrador e um Contador, ambos devidamente registrados nos competentes conselhos de classe. Saliente-se que o Órgão Central de Coordenação é permanentemente assessorado pelo Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Administração e Fazenda, bem como pelo Órgão de Assessoramento Jurídico do Gabinete do Prefeito Municipal. Além dos integrantes da UCCI, o sistema de controle interno municipal ainda é composto por órgãos integrados denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, aos quais cabe representar o Controle Interno em suas Unidades Administrativas respectivas, atendendo a todas as Solicitações emitidas pela UCCI.

Regimentalmente, cabe à autoridade máxima de cada Unidade Administrativa indicar o seu representante setorial junto à UCCI (vide § 1º do Decreto nº. 1.423/2012), os quais agirão como facilitadores da mesma, atendendo a todas as Solicitações e provendo-lhe com todas as informações solicitadas dentro de prazos previstos no seu regimento.

2. Do Atendimento às Solicitações da UCCI:

Uma vez informados os nomes dos Representantes Setoriais à Unidade Central de Controle Interno, os mesmos passam a fazer parte de um sistema de alcance e troca de informações acionado a partir da emissão de Solicitações formais elaboradas pela UCCI. Tais Solicitações têm por objetivo prover a UCCI com todo o tipo de informação necessária à atividade de Controle. Essas informações uma vez processadas, passam a integrar um rol de conclusões que desaguam na emissão de Recomendações Formais a serem entregues ao Prefeito Municipal caso alguma forma de inconsistência venha a ser detectada. No caso do Controle Interno verificar

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 376

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

o cometimento de falhas de natureza formal que não ensejam inconsistência grave, também é usual a prática de envio de expedientes internos ao Prefeito Municipal, que possuem um cunho mais pedagógico, informando-o sobre as inconsistências detectadas e propondo-lhe as medidas corretivas. No caso de reincidência das mesmas inconsistências apontadas no citado expediente, é emitida Recomendação Formal ao Chefe do Poder Executivo.

Saliente-se que as Solicitações emitidas pelo órgão de Controle Interno seguem um padrão numeral crescente, que emana dos servidores da UCCI como um todo único. No exercício de 2020, foram encaminhadas nesse formato apenas 08 (oito) Solicitações que compreenderam o período de 01/01/2020 a 18/03/2020 em razão do Estado de Calamidade Pública decretado devido à situação nacional de emergência motivado pela Pandemia do vírus COVID-19. As demais solicitações formais, em número de 29 (vinte e nove), emanaram individualmente dos servidores lotados na UCCI com numeração própria crescente de cada um desses servidores, com a utilização posterior à numeração, das letras iniciais de seus nomes, face ao sistema de teletrabalho decretado pelo Poder Executivo Municipal. Nesse contexto, o total de Solicitações de Informação(ões) e/ou documento(s) emanadas da UCCI em 2020, chegaram ao total de 37 (trinta e sete) conforme segue:

Controle de Emissão de Solicitações e Entrega de Documentos - EXERCÍCIO 2020							
Janeiro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
3-jan	001/2020	RH	Debora Martins	7-jan	7-jan	Todos	-
Fevereiro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
-	-	-	-	-	-	-	-
Março							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
6-mar	002/2020	RH	Debora Martins	10-mar	10-mar	Todos	-
6-mar	003/2020	RH	Debora Martins	10-mar	10-mar	Todos	-
18-mar	004/2020	RH	Debora Martins	20-mar	19-mar	Todos	-
31-mar	005/2020	RH	Debora Martins	2-abr	31-mar	Todos	-
Abril							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-abr	006/2020	RH	Debora Martins	6-abr	6-abr	Todos	-
9-abr	007/2020	Compras e Licit.	Silvia Martens	14-abr	14-abr	Todos	-
13-abr	001/2020-JAGR	Contabilidade	Fernanda Cabral	16-abr	16-abr	Todos	-
20-abr	002/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	23-abr	13-abr	Todos	-
3-abr	003/2020 -JARG	SEFAZ	Vitor Plentz	7-abr	7-abr	Todos	-
9-abr	008/2020	RH	Debora Martins	13-abr	10-abr	Todos	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Maio							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
26-mai	001/2020-FJP	RH	Debora Martins	29-mai	27-mai	Todos	-
26-mai	002/2020-FFP	Compras e Licit.	Silvia Martens	29/mai	28/mai	Todos	-
26-mai	003/2020-FJP	Tesouraria	Vanessa Pichler	29/mai	27/mai	Todos	-
26-mai	004/2020-FJP	Asses. Parlamentar	Danilo Torrees	29-mai	29-mai	Todos	-
Junho							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
18-jun	005/2020-FJP	SMOSP	André Freitas	26-jun	26-jun	Todos	-
Julho							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-jul	006/2020 -FJP	RH	Debora Martins	1-jul	1-jul	Todos	-
3-jul	004/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	6-jul	6-jul	Todos	-
3-jul	005/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	6-jul	6-jul	Todos	-
8-jul	006/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	10-jul	10-jul	Todos	-
23-jul	007/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	25-jul	25-jul	Todos	-
30-jul	008/2020-JARG	Contabilidade	Fernanda Cabral	4-ago	4-ago	Todos	-
Agosto							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
1-ago	007/2020-FJP	RH	Debora Martins	28-ago	27-ago	Todos	-
6-ago	009/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-ago	6-ago	Todos	-
6-ago	010/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	8-ago	6-ago	Todos	-
28-ago	008/2020-FJP	Asses. Parlamentar	Danilo Torres	1-set	1-set	Todos	-
Setembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
9-set	011/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	11-set	11-set	Todos	-
14/set	009/2020-FJP	Educação	Vanessa Lucas	17/set	17/set	Todos	-
14-set	010/2020-FJP	RH	Debora Martins	17-set	17-set	Todos	-
18-set	011/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-set	21-set	Todos	-
21-set	012/2020-jarg	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	30-set	30-set	Todos	-
21-set	013/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	30-set	30-set	Todos	-
21-set	014/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-set	21-set	Todos	-
Outubro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
-	-	-	-	-	-	-	-
Novembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
3-nov	015/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-nov	6-nov	Todos	-
3-nov	016/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	6-nov	6-nov	Todos	-
4-nov	017/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	10-nov	10-nov	Todos	-
Dezembro							
Data Exped.	**Nº Solicit.**	**Unid. Adm. Requisit.**	**Represent. Setorial**	**Data Prevista p/ Entrega**	**Data Entrega**	**Itens Entregues**	**Itens que Faltam**
10-dez	018/2020-JARG	Gabinete Prefeito	Miriam Valério	21-nov	21-nov	Todos	-

Como pode ser visualizado, todas as Solicitações de Informação(ões) e/ou documento(s) foram respondidas e de maneira tempestiva.

Página 377

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 4

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

3. Das Recomendações Editadas pela UCCI

No exercício de 2020, a Unidade Central de Controle Interno emitiu 01 (uma) Recomendação formal, a qual foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo na forma da Lei Municipal nº. 1.078/12 combinada com o Decreto Municipal nº. 1.423/2012. É ela:

Recomendação	Emissão	Protocolo	Assunto	Descrição sintética do objeto	Atendido	Situação
01	20/07/2020	20/07/2020	Transparência	Disponibilização de atos administrativos no Portal da Transparência	Sim	Refere a Recomendação, a ausência dos atos administrativos relacionados à disponibilização em tempo real dos Decretos, Portarias, Resoluções, Ordens de Serviço e outros atos internos emanados do Poder Executivo, recomendando pelo saneamento da inconsistência.

4. Da Resolução TCE nº. 936/2012

No tocante à análise dos itens cuja verificação por parte da UCCI é compulsória, conforme estabelece o artigo 4º Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

4.1 Receitas de Transferências intergovernamentais:

Foi realizado exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 379
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

b) Os recursos da CIDE, do FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessores. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97, quanto à notificação compulsória desses recebimentos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos.

d) Ainda, quanto a esses últimos, verificou-se que, conforme o art. 116, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93, os mesmos foram aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nas hipóteses em que a previsão de uso foi igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização deu-se em prazos menores que 30 dias e que os rendimentos dessas, foram aplicados na sua vinculação original.

e) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município.

Da verificação analítica realizada junto aos convênios cuja execução finda em 2020, a partir de verificação junto ao Portal do SICONVI, constatamos a regularidade dos mesmos.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 380
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

4.2 Lançamento e Cobrança de Todos dos Tributos de Competência Municipal:

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município donde se extrai que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Em relação a incentivos ou benefícios de natureza tributária, conforme informado pela secretaria da Fazenda através do memorando 140/2018, existe apenas a Lei Municipal 969/2011 que concede desconto para pagamento antecipado de IPTU, como incentivo fiscal.

c) A Administração Municipal, através do setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda, desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, bem como demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, como medidas efetivas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

d) O setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda não elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, as informações só são apresentadas ao secretário em caso de este solicitar ao setor, não tendo o setor como rotina a evidenciação em relatório do comportamento da receita.

e) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou que a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculadas e cobradas de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, aqui temos de ressaltar que o Código em vigência no município é

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 381
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

do de Bagé, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também verificou-se que, as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, e contemplam a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento, conforme o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.320/64;

f) Quanto ao IPTU, verificamos que o cadastro imobiliário encontra-se atualizado, e divide a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis, conferindo-lhes pesos diferenciados segundo o maior/menor grau de serviços e infraestrutura urbana disponível, entre outros aspectos inerentes ao imóvel. O mesmo cadastro é utilizado também, como referência, para o ITBI;

g) Em relação ao ISSQN, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros. Também, por amostragem, foram verificadas guias de arrecadação, as quais compravam que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o atendimento do art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo;

h) As taxas pelo exercício do poder de polícia até a presente data são normatizadas conforme a Lei Municipal de Bagé de nº 1442/1989 – Sistema Tributário de Bagé, não existindo Código Tributário Municipal.

i) A fiscalização e os autos de infração lavrados indicam que a mesma tem atuado sistematicamente, no sentido de detectar novas construções em situação irregular perante o fisco, bem como possíveis irregularidades nas informações prestadas pelos contribuintes do ISSQN, ou mesmo identificar prestadores de serviço não cadastrados;

i) Em relação as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, as quais normatizam a contribuição para o custeio da iluminação pública, ressaltamos que foi aprovada no exercício de 2020, lei municipal versando acerca da matéria, prevendo a cobrança efetiva desse tributo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

j) Ainda, a auditoria realizada sobre a arrecadação própria revelou que a Administração Municipal vem efetuando corretamente a retenção do IRRF, incidente sobre valores pagos pelo Município, a qualquer título, aplicando, conforme o caso, as alíquotas previstas no Decreto Federal nº 3.000/99.

4.3 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS:

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e a curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) A análise amostral realizada revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202 do Código Tributário Nacional;9

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, de modo formal não efetua a cobrança da dívida ativa na esferas administrativa, sendo somente na esfera judicial através do setor Jurídico, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos. No mapa abaixo, destacamos os valores registrados pela contabilidade em Dívida Ativa:

Estoque total de Dívida Ativa	**2020**	
	Contabilidade	Arrecadação
D.A. Tributária/Ñ Tributária	R$ 1.341.716,07	R$1.308.965,05

* Fonte: Setores de Contabilidade e arrecadação.

c) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, verificamos que não há, entre os contribuintes inadimplentes do Município,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 383
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

fornecedores/credores regulares da administração, bem como agentes políticos e tampouco foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que não existe casos de remissão de crédito tributários autorizados com fulcro no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66) existindo apenas a concessão de desconto no IPTU em caso de pagamento antecipado, Lei Municipal nº969/2011;

d) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) existem divergências dos valores apresentados pela Contabilidade, em 31 de dezembro de 2020, evidenciando assim a não conciliação entre os setores, em conformidade Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

e) Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto: ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos. Conforme informado pelo Setor de Arrecadação, no exercício de 2020 não houveram Títulos Executivos expedidos pelo TCE para cobrança pelo fisco municipal.

4.4 Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município;

Quanto ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito, não se faz necessária a apuração do índice em relação à Receita Corrente Liquida nos termos das resoluções próprias do Senado, uma vez que o município não efetuou operação desta natureza no exercício de 2020.

4.5 Alcance das Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei Ordinária Nº. 1.726 de 18/11/2019, estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 384
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

Quanto aos prazos para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara Municipal de Vereadores e a devolução ao Executivo para a sansão do Prefeito, reza a Lei Orgânica Municipal: ***"O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 (trinta) de julho e devolvido para sanção até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano"***. Constatou-se que foi atendido o dispositivo retro mencionado. Analisando a data de protocolo do PLDO na Casa Legislativa, constatou-se o descumprimento deste imperativo legal pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com 22 (vinte e dois) dias de atraso.

Essa inconsistência, configura quebra do princípio da harmonia que deve prevalecer entre os poderes, uma vez que, a inobservância do texto legal da parte de um poder (Executivo), pode desaguar em prejuízo do processo legislativo (levado a efeito pela Câmara Municipal).

4.6 Lei Orçamentária Anual

A Lei Ordinária Nº. 1.745 de 20 de dezembro de 2019, orçou a receita e fixou a despesa do município para o exercício financeiro de 2020 em R$ 29.600.000,00 (vinte e seis milhões trezentos e trinta mil reais).

Analisando os dados extraídos do sistema orçamentário, no que respeita ao somatório das receitas executadas e considerando-se as deduções da receita resultante de impostos, verificou-se que a receita orçamentária efetivamente realizada em 2020 foi de R$ R$ 32.579.072,15, e efetuaram-se gastos orçamentários no montante de R$ 26.139.831,12.

Note-se que o total de gastos efetuados em 2020, não excedeu o montante da receita efetivamente realizada. Tomados os dados de maneira genérica, isso leva-nos a conclusão de que foi mantido o equilíbrio das contas públicas preconizado no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº. 101/00.

Ainda no tocante à execução do orçamento, cabe destacar que no exercício de 2020, houveram alterações nas dotações orçamentárias por conta da abertura de créditos adicionais conforme os demonstrativos extraídos do sistema orçamentário:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 385
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

RESUMO CREDITOS ADICIONAIS - 2020			
Suplementações	6.874.512,25	Anulação de dotação	4.802.687,92
Especial	3.625.131,40	Transferância	30.000,00
Extraordinário	1.506.959,03	Superávit Financeiro	4.690.994,54
		Excesso de arrecadação	130.845,92
		Auxílios e Convênios	2.300.506,11
		LF 4320/64 – Art. 41, III	51.568,19
Total	**12.006.602,68**		**11.006.602,68**

Ressalte-se que a Lei do Orçamento, estabeleceu um limite de 15% da receita prevista para que o Poder Executivo pudesse remanejar as dotações próprias de seu orçamento, conforme inciso o I do artº. 7º da L.M. nº. 1.745/2019).

Em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, contatamos que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de 2020, com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro, conforme reza o inciso III do parágrafo 8º do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal. Essa inconsistência, tal qual como ocorrera em relação ao envio intempestivo do PLDO, repercute em afronta ao princípio constitucional da Legalidade e da harmonia que deve haver entre os poderes.

4.7 Regularidade na Geração da Despesa

No que respeita a realização da despesa pública no exercício de 2020, vimos apresentar o seguinte:

4.7.1 Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária:

O município não realizou operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício de 2020.

4.7.2 Inscrição da Despesa em Restos a Pagar:

Quanto aos restos a pagar existentes até exercício de 2020, conforme relação extraída do sistema informatizado, temos a seguinte situação:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 386

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 13

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

RESTOS A PAGAR	
EXERCÍCIO	**2021**
Processados	766.111,65
Não Processados	4.018.518,94
Total	2.190.958,35

Observando-se os demonstrativos contábeis, restou evidenciada a insuficiência financeira em dois diferentes recursos a saber:

- Recurso 1112 – MAPA – Proposta 030598/2019 no valor de R$ 286.500,00
- Recurso 1120 – FNDE/PAR – no valor de R$ 189.900,00.

Anote-se que ambas a inconsistências foram devidamente justificadas pelos representantes dos órgãos interessados e encontram-se nas competentes notas explicativas.

4.7.3 Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

No quadro abaixo, podemos verificar o total da despesa gasta com pessoal do Poder Executivo no exercício de 2020:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
	Valor Ajustado	% s/RCL
Receita Corrente Liquida - RCL	31.155.264,90	100%
Total Despesa c/pessoal nos 12 últimos meses	**15.001.834,87**	**48,15%**
Limite de alerta LRF Inciso II, § 1º art. 59	15.141.458,74	48,60%
Limite Prudencial - LRF paragrafo único, art.22	15.982.650,89	51,30%
Limite legal - LRF alínea b, inciso II, art. 20	16.823.843,04	54,00%

Como se pode-se verificar, o índice da despesa com pessoal ficou em e 48,15%, guardando estrita regularidade com o disposto na LRF.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

4.7.4 Dívida Consolidada Liquida:

A dívida consolidada liquida do município, manteve-se abaixo dos limites previstos na Resolução Nº. 40 do Senado Federal, guardando conformidade com o ali prescrito, não sendo necessária a aplicação das medidas previstas no artigo 31 da L.C. 101/00.

4.7.5 Alienação de Bens

No exercício de 2020 houve processo de alienação de bens integrantes do ativo municipal, cuja soma alcançou o valor de R$ 157.607,68, devidamente lançados pela contabilidade como receita de capital.

4.7.6 Adiantamento em Numerário

No exercício de 2020, foram concedidos como adiantamento em numerário pelo município o valor total de R$ 10.178,80, para despesas que não possam se subordinar ao regular processo da despesa pública, normatizado pela Lei Municipal 012/2001. Tambe verifica-se que não existem processos de prestação de contas pendentes de entrega no Setor de Contabilidade.

4.7.7 Concessão, Utilização e Prestação de Contas de Diárias

No que diz respeito à concessão, utilização e os processos de prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo no exercício de 2020 foram gastos um valor total de diárias no valor de R$ 57.606,47. A UCCI analisou fisicamente todos os processos de prestação de contas das diárias concedidas e constatou-se que, salvo melhor juízo, todos estavam devidamente instruídos com os elementos necessários à sua caracterização, na forma do que prescreve a legislação local.

Também foi verificado o atendimento aos prazos de entrega das prestações de contas, em estrita observância com o disposto nas Leis Ordinárias Nºs. 016/2001 e 1.465/2015 bem como a Lei Complementar n°. 002/2001.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

4.8 Patrimônio e Almoxarifado

Em relação ao almoxarifado, quando analisado o balancete de verificação. não encontramos evidencias de nenhum registro ou atualização do estoque existente continuando o mesmo saldo de 31/12/2020, ou seja R$ 201.414,75, demonstrando assim a não existência de nenhum registro contábil do material em estoque, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Conforme Portaria 839/20207, tendo como presidente a servidora Valéria de Godoy Lucas, no dia 18 de dezembro de 2020 foi realizada a ata nº 01/2020 de abertura de inventário. Após a comissão ter realizado o trabalho de levantamento físico dos bens patrimoniais do município de Aceguá, com base nas informações constantes no sistema informatizado do patrimônio, reuniu-se novamente a comissão no dia 30 de dezembro de 2020, data em que foi lavrada a Ata nº 02/2020, relativa ao encerramento do inventário.

4.9 Da área de pessoal:

4.9.1 Da Execução da Folha de Pagamento

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo;

b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias, horas extras e gratificações especiais, ocorreram regularmente e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 389
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Foram devidamente formalizados atos de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular), como advertências, suspensões e determinações de ressarcimento ao erário, sendo que tais circunstâncias foram devidamente anotadas nos registros funcionais;

g) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

h) Foram assinados pelos servidores e estão devidamente arquivados nas pastas funcionais, os termos de acordo, nos casos em que houve a compensação de horas extras trabalhadas (inclusive nos casos de sujeição dos servidores a regimes de plantão);

i) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

j) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

k) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

l) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6° da CR);

m) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 390
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

n) Foi elaborada e está sendo cumprida escala de gozo de férias dos servidores;

o) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

p) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

q) Estão regulares os desconto do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

4.9.2 Dos Atos de Nomeação/Admissão/Contratação

No tocante às nomeações, admissões e contratações realizadas pelo Poder Executivo no exercício de 2020, temos a informar que foram verificados todos os atos, conforme as especificidades de investidura e provimento de todos os agentes públicos, regidos pelo Regime Jurídico Único, sendo que as respectivas portarias encontram-se devidamente arquivadas nas pastas funcionais dos servidores, havendo à época disponibilidade de cargo e vaga. Já em relação às contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse públicos, ressalte-se que as mesmas foram regularmente efetuadas, observando-se a realização de processo seletivo simplificado e ordem de classificação, estando a respectiva documentação e contrato de trabalho devidamente arquivados junto ao assentamento funcional dos mesmos.

4.9.3 Do Envio das Informações de Pessoal ao SIAPES

No tocante ao envio dos dados relativos aos atos de admissão de pessoal para fins de registro e dos atos administrativos derivados de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, via Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal – SIAPES, anote-se que todas as remessas foram efetuadas nos prazos previstos e de acordo com a normatização dada pelas Resoluções TCE nºs. 788/07 e 1.051/2015, combinadas com a Instrução Normativa TCE nº. 003/2016.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 391
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

5.9 Da manutenção da frota de veículos e equipamentos:

No tocante à gestão da Frota Municipal, identificamos que a mesma é realizada de maneira descentralizada, sendo os seus responsáveis, servidores específicos das unidades administrativas às quais os veículos estão cadastrados junto ao Patrimônio Municipal. Com isso, verifica-se o comprometimento da eficácia dos controles que são realizados de diferentes formas sem seguir um padrão específico.

Quanto ao cadastramento dos veículos junto ao sistema patrimonial, foi possível verificar que os mesmos estão lançados em fichas individuais, na qual constam os dados de caracterização do bem, o valor de avaliação patrimonial, bem como a identificação do responsável pela sua guarda e manutenção, além do centro de custo ao qual encontra-se alocado. Já em relação às informações de consumo de combustível e quilometragem, a administração municipal faz uso do Sistema de Cartão Combustível do Banco do Estado Do Rio Grande do Sul – Banrisul, que fornece algumas informações acerca dos abastecimentos da frota tais como data, quantidade em litros, placa do veículo e nome do motorista, entretanto, como evidenciado, constatamos que as informações não são processadas e analisadas pelo Setor de Patrimônio, constituindo-se em ferramenta útil apenas para o abastecimento de combustível e nada mais. Já em relação aos demais aspectos concernentes às informações para controle eficaz da frota municipal, tais como troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados, verificamos que cada órgão efetua o seu controle de maneira própria (como são os casos das secretarias de educação, saúde e obras), e outras não realizam controle algum. Concluímos com isso, que não existe um órgão central de coordenação responsável pelo lançamento e sistematização de informações capazes de propiciar a identificação e correção de inconsistências, para a otimização do patrimônio público. Por outro lado, cumpre destacar que a administração municipal não loca mais o sistema de frotas, cujo aponte fora realizado pela UCCI nos exercícios de 2017 e 2018, devido ao dispêndio financeiro desnecessário já que a ferramenta era subutilizada e não revertia em benefício do patrimônio móvel da municipalidade.

Em relação ao controle de utilização das viaturas municipais, referimos a existência de existe planilha de Bordo, que é devidamente preenchida pelos motoristas, com a evidenciação de seu nome, data, quilometragem e destino do veículo. Assinalamos ainda, que

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 392
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, reiteramos a inexistência de uma unidade central de coordenação que responsabilize-se em manter um sistema padronizado de manutenção preventiva dos veículos, por meio do qual os mesmos sejam periodicamente encaminhados para revisão e avaliação pelos serviços de mecânica, inexistindo por via de consequência, laudos de vistoria com a indicação das peças e serviços a serem realizados para a preservação das suas condições de funcionamento.

5.10 Do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:

a) Através do Decreto nº. 1.598/2013, foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado;

b) Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; Quanto às instalações, podemos afirmar que as condições são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais. No que respeita à distribuição dos materiais adquiridos aos diversos setores da administração, verificamos que não está normatizada a forma de requisição e autorização para retirada, sendo realizada de maneira direta e sem registro.

A avaliação dos bens de almoxarifado não foi evidenciada na contabilidade uma vez que conforme já informado no item 4.8, não houve movimento nas contas dos itens em estoque;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 393
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

c) Relativamente aos materiais de caráter permanente, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas de maneira analítica no sistema informatizado de controle patrimonial que está integrado com a contabilidade. Por outro lado, a movimentação patrimonial nem sempre é comunicada de maneira tempestiva ao Setor de Patrimônio, retardando a edição dos novos termos de responsabilidade de guarda e utilização e/ou novos centros de custo;

d) Quando do tombamento dos bens, estão sendo emitidos de maneira regular os Termos de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda;

e) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cujas atas de abertura e encerramento são respectivamente de 18/12/2020 e 30/12/2020.

4.8 Dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Fazenda, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta.

Da análise física da documentação atinente aos processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, foram analisados os seguintes itens à luz da legislação atinente:

a) **Comissão de Licitações** – adequada forma de designação, tempo de investidura e forma de composição nos termos do disposto no artigo 51 da Lei das Licitações – LL (Lei Federal nº. 8.666/1993).
b) **Formalização do Processo Administrativo das Licitações** – adequada montagem e estruturação dos processos, seguindo a ordem cronológica de cada ato, tanto na fase interna como na fase externa pois:
    - Os processos estão devidamente autuados, protocolados e com todas as páginas numeradas em observância ao disposto no artigo 38 da LL;
    - As modalidades estão adequadas em face dos valores e objetos das contratações conforme anunciam os artigos 22 e 23 da LL;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 394

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 21

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

- Foram juntados aos processos a solicitação e autorização de contratação, na conformidade do artigo 38, caput da LL;
- Há a adequada caracterização do objeto em obediência ao inciso II do parágrafo 2º do artigo 7º da LL, à exceção da Inexigibilidade nº. 02/2017, constante do Processo nº. 50/2017;
- Foi observado o número mínimo de 03 orçamentos conforme disposto no artigo 14 da LL;
- Há previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em atendimento ao inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da LL;
- Encontra-se acostada junto aos processos, a declaração do ordenador da despesa assegurando que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com LDO/LOA e compatibilidade com o PPA, em observância ao artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- Consta junto aos processos, o ato de designação da Comissão de Licitações em obediência ao artigo 38, III combinado com o artigo 51 da LL;
- Consta junto aos processos, os editais e seus respectivos anexos, em via original, devidamente datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade competente que expediu o edital, conforme determina o artigo 28, § 4º cc artigo 38, I cc artigo 40, § 1º da LL;
- Existe parecer e aprovação do Órgão Jurídico Municipal em todos os processos, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da LL;
- A publicidade obrigatória foi cumprida e os comprovantes foram juntados aos autos dos processos, em estrita observância ao disposto no artigo 21 e artigo 38, II da LL;
- Foram juntados aos autos, todos documentos originais de habilitação e propostas de todos os licitantes conforme determina o artigo 38, IV e artigo 43, I da LL;
- As atas foram redigidas de forma clara e completa, com a indicação da data

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 395
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 3594442
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2896

e qualificação dos presentes (comissão de licitação e licitantes), em atendimento ao artigo 38, V e artigo 51, § 3º da LL;

- Foram cumpridas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes as normas estabelecidas nos editais de cada processo, na estrita observância do disposto no artigo 41 da LL;
- Foram juntados aos processos os termos de adjudicação dos objetos aos vencedores das licitações conforme reza o artigo 38, VII da LL.

c) **<u>Transparência:</u>** Adequada disponibilização de todas as informações relativas aos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas em meio de amplo acesso ao público pois:

- As informações estão sendo disponibilizadas na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.527/2011 combinado com o inciso IV do parágrafo 1º do mesmo artigo;
- As informações estão sendo disponibilizadas no Sistema de Controle Externo – Licitacon do Tribunal de Contas do Estado, na forma do disposto na Resolução TCE nº. 1.050/2015 combinada com a Instrução Normativa TCE nº. 06/2016

4.9 Da gestão dos regimes próprios de previdência:

O Município de Aceguá não possui regime próprio de previdência instituído.

5. Transparência da Gestão Fiscal

No tocante à publicação, divulgação e disponibilização dos instrumentos de transparência da gestão Fiscal, cabem as seguintes observações:

5.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 396

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 23

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

As publicações, divulgações e publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6° bimestres de 2020, foram todas efetuadas atendendo ao disposto no art. 52 da L.C. 101/00, conforme acompanhamento realizado pela UCCI:

Período	Forma	Data Limite	Data Pub/Disp	Veículo	Situação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	30/03	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/03/2020	-	-	
	Internet	30/03/2020	30/03	Acegua.rs.gov.br	
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	29/05	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	29/05/2020	-	-	
	Internet	29/05/2020	29/05	Acegua.rs.gov.br	
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	30/07	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/07/2020	-	-	
	Internet	30/07/2020	30/07	Acegua.rs.gov.br	
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	30/09	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/09/2020	-	-	
	Internet	30/09/2020	30/09	Acegua.rs.gov.br	
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	30/11	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	30/11/2020	-	-	
	Internet	30/11/2020	30/11	Acegua.rs.gov.br	
6º Bimestre	Mural	29/01/2021	29/01	Mural SMAF	REGULAR
	Jornal	29/01/2021	-	-	
	Internet	29/01/2021	20/01	Acegua.rs.gov.br	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

5.2 Relatório de Gestão Fiscal – RGF

As publicações, divulgações e disponibilizações do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º semestre de 2020, foram efetuadas atendendo ao disposto no art. 55, § 2º da L.C. 101/00, conforme o acompanhamento realizado pela UCCI:

Período	Forma	Data Limite	Data Pub/Disp	Veículo	Situação
1º Semestre	Jornal	31/07/2020	-	-	REGULAR
	Mural	31/07/2020	30/07	Mural SMAF	
	Internet	31/07/2020	30/07	Acegua.rs.gov.br	
2º Semestre	Jornal	29/01/2021	-	-	REGULAR
	Mural	29/01/2021	30/07	Mural SMAF	
	Internet	29/01/2021	30/07	Acegua.rs.gov.br	

5.3 Audiências Públicas

No que respeita às audiências públicas relativas à demonstração do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019 e o 1° e 2º quadrimestres do exercício de 2020, anote-se que o Poder Executivo Municipal as realizou, atendendo o estabelecido no art. 9º, § 4º da L.C. 101/00:

Quadrimestre	Data Limite	Data de Realização	Local	Situação
3º / 2019	28/02/2020	26/02	Câmara Vereadores	REGULAR
1º / 2020	29/05/2020	27/05	Câmara Vereadores	REGULAR
2º / 2020	30/092020	30/09	Câmara Vereadores	REGULAR

É O RELATÓRIO.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 398

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 25

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

Face ao exposto, em que pese a consistência das informações prestadas pelos representantes setoriais da UCCI junto às unidades administrativas específicas, bem como dos documentos físicos analisados, e dos relatórios e demais informações extraídas a partir dos sistemas internos de informação, passamos às seguintes considerações para posterior emissão de

PARECER:

I. CONSIDERANDO, que em relação as solicitações da UCCI, foram todas atendidas pelos Representantes Setoriais e demais Agentes públicos requisitados, sendo a maioria respondida de maneira tempestiva, em observância à legislação atinente, e, em especial ao contido no parágrafo 3º do Artigo 11 do Decreto Municipal nº. 1.423/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.078/2012 que dispõe sobre o sistema de controle interno no município;

II. CONSIDERANDO, que os créditos adicionais de natureza suplementar e/ou especiais foram autorizados por lei e abertos por decreto, em atendimento ao artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/1964, combinados com o inciso V do artigo 167 da Carta da República;

III. CONSIDERANDO, o total de remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito do orçamento municipal conteve-se estritamente dentro do limite dos créditos votados, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.745/2019 que define como teto o percentual 15% da receita orçada.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 399

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 26

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

IV. CONSIDERANDO, que a despesa liquidada e não liquidada ao final do exercício de 2020, foi corretamente inscrita em restos a pagar processados e não processados respectivamente para o exercício de 2020, restando atendido o artigo 36 da Lei Federal 4.320/1964 e que as insuficiências registradas, foram devidamente justificadas;

V. CONSIDERANDO, que a despesa empenhada e não paga dentro do exercício possuía lastro financeiro capaz de suportar as obrigações assumidas, conforme a confrontação do total da despesa por fonte de recursos e os saldos bancários apurados em 31/12/2020, à exceção de dois recursos específicos cuja origem advém da Administração Federal, cuja inconsistência foi devidamente justificada;

VI. CONSIDERANDO, que no tocante às transferências governamentais, observou-se a regular aplicação dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que foram destinados exclusivamente aos seus objetos de vinculação, bem como das transferências constitucionais, que foram adequadamente repartidas de acordo com os percentuais mínimos de aplicação;

VII. CONSIDERANDO, a regularidade quanto à execução dos programas cujos recursos são advindos no todo ou em parte através de convênios celebrados com outros entes, conforme visualizado no portal de convênios do governo federal;

VIII. CONSIDERANDO, que a municipalidade adotou todas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência, não abrindo mão de receita e inscrevendo corretamente os devedores em dívida ativa tributária, adotando ainda as medidas cabíveis para a cobrança judicial desses créditos, bem como dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

IX. CONSIDERANDO, que em todos os atos de posse/nomeação/contratação analisados, fora constatada a regularidade dos mesmos;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página 400

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 27

Peça 3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E2896

X. CONSIDERANDO que todos os atos originários e derivados de pessoal foram adequadamente informados aos TCE, através da remessa das informações através do Sistema de Auditoria de Pessoal - -SIAPES, atendendo a normatização própria daquele órgão de controle externo;

XI. CONSIDERANDO, que município possui legislação específica com normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado;

XII. CONSIDERANDO, que da análise dos processos de compras e licitações, bem como suas inexigibilidades e dispensas, constatamos a regularidades dos mesmos;

XIII. CONSIDERANDO, que em relação aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, foram todos eles publicados e disponibilizados em meios de amplo acesso ao público, inclusive internet, assim como as audiências públicas para avaliação das metas fiscais que ocorreram de acordo com a legislação atinente e,

XIV. CONSIDERANDO AINDA, que os apontamentos constantes no presente relatório não caracterizam sanção de ato ilícito que importe na responsabilização dos agentes que lhes deram causa,

A Unidade Central de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DE GOVERNO** dos senhores Gerhard Martens e Júlio Cesar de Godoy Monteiro, relativas ao exercício de 2020.

É O RELATÓRIO E PARECER

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de controle Interno

Página
401

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
28

Peça
3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2896

Gabinete da Unidade Central de Controle Interno em 30/01/2021.

José Alfredo Gonçalves Rodrigues
Contador – CRC/RS 059386/O-0

Fábio Juliani Pintos
Administrador – CRA/RS - 20.424

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

Página
402

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
29

Peça
3594442

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2896

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de controle Interno

RELATÓRIO e PARECER:

CONTROLE INTERNO

Resolução TCE Nº. 1099/2018 - Art. 2º, III, b

Referente às Contas de Governo do Poder Executivo

Exercício de 2020

Estrada Internacional nº. 321 – E / Centro / Aceguá – RS / CEP 96.445-000 / Tel.: 53 32461609 / e-mail: ontroleinterno@acegua.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.92A1.1B9E.8A37.2C3F.0951.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 379436

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: Aceguá

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 21/05/2021

Observação:

Relativo ao relatório e parecer da UCCI quanto às contas do Poder Executivo no exercício 2020.

Com base nos termos dos **artigos 31**, **70 e 71 da Constituição Federal**, **artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

1 - Recomendação nº 01, de 20/07/2020
Cópia da recomendação nº 01, emitida por essa UCCI, do comprovante de recebimento da recomendação e (comprovação) do atendimento por parte do Gestor quanto aos pontos informados no documento.
Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Atendimento Recomendação 01-2020'

2 - Registro da dívida ativa
No relatório da UCCI foi informada divergência entre os valores registrados no sistema de contabilidade (R$ 1.341.716,07) e no sistema de arrecadação (R$ 1.308.965,05).
Solicita-se informação acerca da divergência entre os registros (motivos, justificativas, cálculos realizados).
Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Registro da dívida ativa'

3 - Prazo de envio da LDO
No parecer, inicialmente a UCCI informa que houve atendimento do prazo ("Constatou-se que foi atendido o dispositivo retro mencionado"). Depois, o relatório informa ao contrário ("constatou-se o descumprimento deste imperativo legal, pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com 22 (vinte e dois) dias de atraso").
Solicita-se informação quanto ao atendimento do prazo de envio da LDO por parte do Gestor, eventuais comunicações emitidas por essa UCCI quanto ao atraso e sobre possível incorreção no relatório elaborado pela UCCI.
Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Informações prazo LDO'

4 - LOA – Resumo dos créditos adicionais
No quadro existente no relatório, as suplementações somam R$ 12.006.602,68 e as reduções R$ 11.006.602,68, existindo, assim, uma diferença de R$ 1.000.000,00.
Solicita-se informação sobre a diferença (Existe a diferença? Refere-se créditos extraordinários? Ou se trata de incorreção do relatório?).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F26E.2EA7.EB3C.ADE3.1F76.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - LOA créditos adicionais'

5 - LOA – créditos orçamentário
A Lei Municipal nº 1.745, de 20-12-2019 (LOA) autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada (Art. 7º, I).
A despesa foi fixada em R$ 29.600.000,00, sendo que 15% desse total representa R$ 4.440.000,00.
Ao analisar a abertura de créditos adicionais, a UCCI reportou o valor de R$ 6.874.512,25 relativo a suplementações, o que pode indicar que o limite para alterações estabelecido na LOA foi excedido.
Solicita-se (I) informação acerca da adequação do total de suplementações realizadas no exercício (R$ 6.874.512,25) ao limite fixado na LOA (R$ 4.440.000,00) e (II) demonstrativo detalhado da abertura de créditos suplementares, separando aqueles cuja autorização se deu diretamente na LOA (estando sujeitos ao limite de 15%) e aqueles autorizados em outras leis (anexar cópias das leis que autorizaram a abertura dos créditos) ou não sujeitas ao limite estabelecido (por exemplo, aquelas contidas no art. 8°, I e II da LOA).
Favor responder o item 5 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - LOA limite de modificação'

6 - Prazo de envio da LOA
O relatório elaborado pela UCCI informa que "em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, [constatou] que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de 2020, com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro".
Solicita-se informação sobre eventuais questionamentos ao Gestor formalizados pela UCCI quanto ao atraso e das justificativas por ele apresentadas.
Favor responder o item 6 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - LOA prazo de envio'

7 - Inscrição de despesas em restos a pagar
No quadro de restos a pagar contido no relatório elabora pela UCCI, consta que os restos processados foram de R$ 766.111,65 e os restos não processados de R$ 4.018.518,94. No entanto, ao totalizar o quadro, informa-se um total de R$ 2.190.958,35.
Solicita-se informação sobre eventual divergência ou eventual incorreção na informação prestada.

Favor responder o item 7 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Inscrição de RP'

8 - Despesa com pessoal - Contabilização das receitas de transferência de capital
Solicita-se informação sobre eventual análise da UCCI quanto à existência de registro de receitas de transferências de capital contabilizadas como transferências correntes.
Favor responder o item 8 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Contabilização das receitas de transferência'

9 - Suprimento de fundos e/ou diárias
No relatório da UCCI consta que "não existem processos de prestação de contas pendentes de entrega no Setor de Contabilidade". No entanto, constatou-se saldo no balancete de 31/12/2020 nas contas de suprimentos de fundos do grupo do Ativo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F26E.2EA7.EB3C.ADE3.1F76.

Solicita-se esclarecimento sobre a existência de saldos na conta contábil 11311020000000000000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS (existem agentes supridos que possuíam valores de adiantamento em 31/12/2020?)
Favor responder o item 9 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Saldo em contas de suprimento de fundos'

10 - Almoxarifado e movimentações de estoque
Os saldos das contas relacionadas aos estoques manteve o mesmo saldo em 31/12/2019 e 31/12/2020, sem que o balancete apresentasse qualquer movimentação a débito ou a crédito no exercício.
Solicita-se informação sobre a correta utilização das contas de estoques de almoxarifado (11560000000000000000 - ALMOXARIFADO) e cópia do inventário do almoxarifado realizado em 2020.
Favor responder o item 10 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Almoxarifado e movimentações de estoque'

11 - Contas a receber
Solicita-se informação sobre os valores registrados nas seguintes contas contábeis do ativo (informar origem, data dos registros e históricos):
11381060000000000000 - VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO
11381140000000000000 - CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
11381290000000000000 - CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS
11581010000000000000 - ESTOQUE PARA DOAÇÃO OU PERMUTA
12111030200000000000 - FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER
12211019900000000000 - AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP
Favor responder o item 11 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Contas a receber'

12 - Audiências públicas
Apresentar cópia das atas relativas às audiências públicas realizadas em 2020 pelo Executivo Municipal para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (3º/2019, 1º e 2º/2020) e informar os protocolos de segurança adotados considerando que duas dessas audiências ocorreram durante o período de pandemia de COVID-19. (O relatório informa que as audiências ocorreram na Câmara Municipal de Vereadores nos dias 26/02/2020, 27/05/2020 e 30/09/2020).
Favor responder o item 12 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Audiências públicas'

13 - SIAPC/PAD - Justificativas para erros
Na geração do PAD relativo ao mês 12/2020, o sistema deste TCE reportou diversos erros (saldos de contas invertidos, divergência de saldos finais de 2019 e iniciais de 2020, empenhos de despesas sem dotação orçamentária).
Solicita-se informação quanto:
a) Providências adotadas para correção dos saldos invertidos;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F26E.2EA7.EB3C.ADE3.1F76.

b) Detalhar o "erro cadastral" ocorrido e que gerou os avisos do PAD relacionados à divergência de saldos finais de 2019 e iniciais de 2020;
c) Entendimento dessa UCCI quanto à regularidade do empenho de despesas sem crédito orçamentário (não seria situação para abertura de créditos extraordinários?).
Favor responder o item 13 fazendo o UPLOAD no arquivo no modelo ' Resp RDI nº 379436 - Erros PAD 12-2020'

Vinicius Feistel Valerio,
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F26E.2EA7.EB3C.ADE3.1F76.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

OFÍCIO UCCI Nº.: 03/2020 **DATA: 21/05/2021**

DE:	PARA:
NOME: Fábio Juliani Pintos **CARGO: Coordenador UCCI**	**NOME: Vinícius Fiestel Valerio** **CARGO: Auditor Público Externo TCE**

Prezado Auditor:

Em resposta à Requisição de RDI nº. 379436, venho através do presente expor o que segue:

- ITEM 1 - Recomendação nº 01, de 20/07/2020 - Cópia da recomendação nº 01, emitida por essa UCCI, do comprovante de recebimento da recomendação e (comprovação) do atendimento por parte do Gestor quanto aos pontos informados no documento.

RESPOSTA: Aguardando Resposta do Gabinete do Prefeito.

- ITEM 2 - Registro da dívida ativa - No relatório da UCCI foi informada divergência entre os valores registrados no sistema de contabilidade (R$ 1.341.716,07) e no sistema de arrecadação (R$ 1.308.965,05). Solicita-se informação acerca da divergência entre os registros (motivos, justificativas, cálculos realizados).

RESPOSTA: UPLOAD do relatório extraído do Sistema de Arrecadação em anexo. Quanto às divergências entre os valores lançados pela Arrecadação e aqueles encontrados pela UCCI na Contabilidade, a Secretaria de Admiunistração e Fazenda Solicitou um prazo de 60 dias conforme MEMO SMAF 036/2021 (Anexo), conforme Solicitação UCCI 021/2021 (Anexo) por tratar-se de apontamento recorrente, cuja causa será investigada junto à empresa fornecedora do software específico e os eervidores envolvidos.

- ITEM 3 - Prazo de envio da LDO - No parecer, inicialmente a UCCI informa que houve atendimento do prazo (“Constatou-se que foi atendido o dispositivo retro mencionado”). Depois, o relatório informa ao

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

contrário ("constatou-se o descumprimento deste imperativo legal, pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com 22 (vinte e dois) dias de atraso"). Solicita-se informação quanto ao atendimento do prazo de envio da LDO por parte do Gestor, eventuais comunicações emitidas por essa UCCI quanto ao atraso e sobre possível incorreção no relatório elaborado pela UCCI.

RESPOSTA: A UCCI através de seu Coordenador infra-assinado, reitera o desatendimento aos prazos de envio e devolução do PLDO, em descumprimento aos prazos constantes no LOM. A afirmação de que "houve atendimento do prazo" é inconsistente e deve ser descondiderada.

- ITEM 4 - LOA – Resumo dos créditos adicionais - No quadro existente no relatório, as suplementações somam R$ 12.006.602,68 e as reduções R$ 11.006.602,68, existindo, assim, uma diferença de R$ 1.000.000,00. Solicita-se informação sobre a diferença (Existe a diferença? Refere-se créditos extraordinários? Ou se trata de incorreção do relatório?).

RESPOSTA: UPLOAD do arquivo contendo a relação das alterações orçamentárias (Anexo 4), evidencia a incorreção dos valores inseridos no relatório e parecer da UCCI.

- ITEM 5 - LOA – créditos orçamentário - A Lei Municipal nº 1.745, de 20-12-2019 (LOA) autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada (Art. 7º, I). A despesa foi fixada em R$ 29.600.000,00, sendo que 15% desse total representa R$ 4.440.000,00. Ao analisar a abertura de créditos adicionais, a UCCI reportou o valor de R$ 6.874.512,25 relativo a suplementações, o que pode indicar que o limite para alterações estabelecido na LOA foi excedido. Solicita-se (I) informação acerca da adequação do total de suplementações realizadas no exercício (R$ 6.874.512,25) ao limite fixado na LOA (R$ 4.440.000,00) e (II) demonstrativo detalhado da abertura de créditos suplementares, separando aqueles cuja autorização se deu diretamente na LOA (estando sujeitos ao limite de 15%) e aqueles autorizados em outras leis (anexar cópias das leis que autorizaram a abertura dos créditos) ou não sujeitas ao limite estabelecido (por exemplo, aquelas

contidas no art. 8°, I e II da LOA).

RESPOSTA: UPLOAD constante dos Anexos 4, com a especificação das alterações orçamentárias cujo relatório fora extraído do sistema interno da contabilidade, bem como o quadro resumo informado pelo secretário de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Administração e Fazenda. Com a descrição dos montantes autorizados pela LOA e por leis específicas.

- ITEM 6 - Prazo de envio da LOA - O relatório elaborado pela UCCI informa que "em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, [constatou] que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de - 2020, com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro". Solicita-se informação sobre eventuais questionamentos ao Gestor formalizados pela UCCI quanto ao atraso e das justificativas por ele apresentadas.

RESPOSTA: A UCCI através de seu Coordenador infra-assinado, reitera o desatendimento aos prazos de envio e devolução do PLOA, em descumprimento aos prazos constantes no LOM, sendo o controle nesse quesito realizado de maneira posterior, constando apenas no relatório e parecer da UCCI, não tendo sido disparado alerta ao gestor da época.

- ITEM 7 - Inscrição de despesas em restos a pagar - No quadro de restos a pagar contido no relatório elabora pela UCCI, consta que os restos processados foram de R$ 766.111,65 e os restos não processados de R$ 4.018.518,94. No entanto, ao totalizar o quadro, informa-se um total de R$ 2.190.958,35. Solicita-se informação sobre eventual divergência ou eventual incorreção na informação prestada.

RESPOSTA: UPLOAD constante do Anexo 7 extraído para simples conferência da UCCI, evidencia que os valores da despesa inscrita em restos a pagar constante do relatório e parecer da UCCI estão corretos, entretanto por um lapso, informamos que o valor totalizado no mesmo relatório está incorreto.

- ITEM 8 - Despesa com pessoal - Contabilização das receitas de transferência de capital - Solicita-se informação sobre eventual análise da UCCI quanto à existência de registro de receitas de transferências de capital contabilizadas como transferências correntes.

RESPOSTA: Informação solicitada à Contabilidade conforme item 5.1 da Solicitação UCCI 021/2021 (Anexo). Não houve resposta e será novamente requisitado.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- ITEM 9 - Suprimento de fundos e/ou diárias - No relatório da UCCI consta que "não existem processos de prestação de contas pendentes de - entrega no Setor de Contabilidade". No entanto, constatou-se saldo no balancete de 31/12/2020 nas contas de suprimentos de fundos do grupo do Ativo.Solicita-se esclarecimento sobre a existência de saldos na conta contábil 11311020000000000000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS (existem agentes supridos que possuíam valores de adiantamento em 31/12/2020?)

RESPOSTA: UPLOAD do arquivo correspondente às diárias e adiantamentos em numerário pendentes em 31/12/2020, bem como daqueles pendentes e os demais cuja prestação de contas tenha sido entregue, constante do Anexo 9, contendo relatório elaborado recentemente pela Coordenação da UCCI, evidenciando incorreção no tocante à "inexistência de prestação de contas pendentes", informado no relatório e parecer da UCCI.

- ITEM 10 - Almoxarifado e movimentações de estoque - Os saldos das contas relacionadas aos estoques manteve o mesmo saldo em 31/12/2019 e 31/12/2020, sem que o balancete apresentasse qualquer movimentação a débito ou a crédito no exercício. Solicita-se informação sobre a correta utilização das contas de estoques de almoxarifado (11560000000000000000 - ALMOXARIFADO) e cópia do inventário do almoxarifado realizado em 2020.

RESPOSTA: Informação requisitada pela UCCI à SMAF através do item 7 da Solicitação 021/2021 (Anexo), que manifestou-se através do Memorando SMAF 036/2021 (Anexo), solicitando prazo de 60 dias em face das razões ali esposadas.

- ITEM 11 - Contas a receber - Solicita-se informação sobre os valores registrados nas seguintes contas contábeis do ativo (informar origem, data dos registros e históricos):

- 11381060000000000000 - VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO
- 11381140000000000000 - CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
- 11381290000000000000 - CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS
- 11581010000000000000 - ESTOQUE PARA DOAÇÃO OU PERMUTA
- 12111030200000000000 - FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER
- 12211019900000000000 - AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

AVALIADAS PELO MEP

RESPOSTA: Informação requisitada pela UCCI à SMAF através do item 8 da Solicitação 021/2021 (Anexo), que manifestou-se através do Memorando SMAF 036/2021 (Anexo), solicitando prazo de 60 dias em face das razões ali esposadas.

- ITEM 12 - Audiências públicas - Apresentar cópia das atas relativas às audiências públicas realizadas em 2020 pelo Executivo Municipal para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (3º/2019, 1º e 2º/2020) e informar os protocolos de segurança adotados considerando que duas dessas audiências ocorreram durante o período de pandemia de COVID-19. (O relatório informa que as audiências ocorreram na Câmara Municipal de Vereadores nos dias 26/02/2020, 27/05/2020 e 30/09/2020).

RESPOSTA: UPLOAD do arquivo contendo as informações requisitadas disponível no Anexo 12.

- ITEM 13 - SIAPC/PAD - Justificativas para erros - Na geração do PAD relativo ao mês 12/2020, o sistema deste TCE reportou diversos erros (saldos de contas invertidos, divergência de saldos finais de 2019 e iniciais de 2020, empenhos de despesas sem dotação orçamentária). Solicita-se informação quanto:

a) Providências adotadas para correção dos saldos invertidos;

b) Detalhar o "erro cadastral" ocorrido e que gerou os avisos do PAD relacionados à divergência de saldos finais de 2019 e iniciais de 2020;

c) Entendimento dessa UCCI quanto à regularidade do empenho de despesas sem crédito orçamentário (não seria situação para abertura de créditos extraordinários?).

RESPOSTA: Informação requisitada pela UCCI à SMAF através do itens 10.1, 10.2 e 10.3 da Solicitação 021/2021 (Anexo), que manifestou-se através do Memorando SMAF 036/2021 (Anexo), solicitando prazo de 60 dias em face das razões ali esposadas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

Processo
00085-0200/20-2

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Página da peça
6

Peça
3594406

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E2872

Em tempo, aproveito para informar que os itens cujas respostas não foram enviadas pelas razões justificadas, serão novamente solicitados aos responsáveis. Além disso, informo que, em relação a outros itens que careçam de informações complementares e/ou melhores esclarecimentos, estou à inteira disposição.

Sem mais, subscrevo-me, reiterando votos de saúde e sucesso.

Atenciosamente:

Fábio J. Pintos
Administrador – CRA/RS 20.424
Coordenador UCCI

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.721F.D55D.0154.2EBB.7B5B.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594444
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2898

Detalhe Decretos

Remessa	Número do Decreto	Data da Lei	Data do Decreto	Número da Lei	Tipo do Crédito Adicional	Tipo Alterações Orçamentárias	Origem do Recurso	Data Reabertura de Crédito Adicional	Valor Alterações Orçamentárias	Valor Crédito Adicional	Valor Redução de Dotações	Valor do Saldo Reaberto
									0,00	**4.859.927,05**	**3.399.720,74**	**0,00**
62001111829834203	215020	16/01/2020	16/01/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	35.083,00	35.083,00	0,00
62001111829834203	215120	16/01/2020	20/01/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	73.812,00	73.812,00	0,00
62001111829834203	215420	16/01/2020	05/02/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	125.482,00	125.482,00	0,00
62001111829834203	215420	16/01/2020	05/02/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	403.316,89	0,00	0,00
62001111829834203	215720	16/01/2020	09/03/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	52.305,00	52.305,00	0,00
62001111829834203	215720	16/01/2020	09/03/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	37.000,00	0,00	0,00
62001111829834203	216920	16/01/2020	01/04/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	59.950,00	59.950,00	0,00
62001111829834203	216920	16/01/2020	01/04/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	84.390,00	0,00	0,00
62001111829834203	217320	16/01/2020	27/07/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
62001111829834203	218320	16/01/2020	26/05/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	35.700,00	35.700,00	0,00
62001111829834203	218320	16/01/2020	26/05/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	234.991,00	0,00	0,00
62001111829834203	218520	16/01/2020	03/06/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	28.890,00	28.890,00	0,00
62001111829834203	218520	16/01/2020	03/06/2020	174519	SUP	0	RDS	-	0,00	30.000,00	0,00	0,00
62001111829834203	218520	16/01/2020	03/06/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	4.757,71	0,00	0,00
62001111829834203	218920	16/01/2020	24/04/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
62001111829834203	219120	16/01/2020	27/07/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	500,00	500,00	0,00
62001111829834203	219220	16/01/2020	23/06/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
62001111829834203	219320	16/01/2020	22/07/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
62001111829834203	219520	16/01/2020	09/07/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	127.250,00	127.250,00	0,00
62001111829834203	219520	16/01/2020	09/07/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	52.000,00	0,00	0,00
62001111829834203	220320	16/01/2020	14/08/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	74.000,00	74.000,00	0,00
62001111829834203	220320	16/01/2020	14/08/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	397.000,00	0,00	0,00
62001111829834203	220620	16/01/2020	14/08/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
62001111829834203	221220	16/01/2020	14/08/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	5.656,00	5.656,00	0,00
62001111829834203	221320	16/01/2020	09/09/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	584.022,56	584.022,56	0,00
62001111829834203	221520	16/01/2020	22/09/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	715.647,00	715.647,00	0,00
62001111829834203	221520	16/01/2020	22/09/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	17.500,00	0,00	0,00
62001111829834203	221920	16/01/2020	19/10/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	80.638,90	80.638,90	0,00
62001111829834203	221920	16/01/2020	19/10/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	26.258,79	0,00	0,00
62001111829834203	223420	16/01/2020	05/11/2020	174519	SUP	0	EXC	-	0,00	25.786,92	0,00	0,00
62001111829834203	223420	16/01/2020	05/11/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	189.335,00	189.335,00	0,00
62001111829834203	223420	16/01/2020	05/11/2020	174519	SUP	0	SPR	-	0,00	21.120,00	0,00	0,00
62001111829834203	223920	16/01/2020	26/11/2020	174519	SUP	0	AXL	-	0,00	114.285,00	0,00	0,00
62001111829834203	223920	16/01/2020	26/11/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	46.601,58	46.601,58	0,00
62001111829834203	224520	16/01/2020	07/12/2020	174519	SUP	0	EXC	-	0,00	11.800,00	0,00	0,00
62001111829834203	224520	16/01/2020	07/12/2020	174519	SUP	0	RDC	-	0,00	768.247,70	768.247,70	0,00

Status da Seleção:

Remessa 62001111829834203
Número da Lei 174519
Tipo do Crédito Adicional SUP
Ano Remessa 2020
Jurisdicionado PM DE ACEGUÁ
Município ACEGUÁ

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE FE0D 28BB 0E49 3B3C 4465.
vmsrv60/QvAjaxZfc/QvsViewClient.aspx?public=only&size=long&host=QVS%40vmsrv60&name=Temp/a9323606d46e1432b93b41c4704d4c5d1.html

Totais por empenho						
Num Empenho	**Credor**	**Primeiro Histórico Empenho**	**Cod Recurso**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
				476.400,00	**0,00**	**0,00**
2020003183	Man Latin America Ind. e Com. de Veículos Ltda	ADESÃO AO PROCESSO ELETRÔNICO 11/2019/FNDE/MEC SIGARD Nº 87132 (Licitação Nº : 1/2020-OU), Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipad	1120	189.900,00	0,00	0,00
2020005118	MATTANA VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROPOSTA 030598/2019 CONVÊNIO MAPA (Licitação Nº : 21/2020-PE), Caminhão 0 km, ano/modelo no mínimo 2019/2019 ou superior, motor diesel, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, conforme a norma de ensaio NBR ISO 1585, tração 6x2, (terceiro eixo truck), fabricação nacional, cabine metálica e frontal com capacidade pa	1112	286.500,00	0,00	0,00
~~2020000364~~	~~SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA~~	~~Aquisição de tanque para transporte de agua e roçadeira para Secretaria de Obras. (Licitação Nº : 6/2020-DL), Tanque 3.000litros, horizontal, com quebra ondas,~~ registro, tampa interna e externa, visor de nível, resistente a impactos e intemperes. - (Cód. 27-02-7482)	1112	0,00	0,00	0,00

Status da Seleção:

Remessa 62001111829834203
Cod Recurso 1112, 1120
Ano Remessa 2020
Jurisdicionado PM DE ACEGUÁ

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: PBE.6E9A.B084.C159.BDCE.A802.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1100000000000000000**	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	17.684.467,73	0,00	162.190.507,22	158.852.176,11	21.022.798,84	0,00	-21.022.798,84
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1110000000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	8.078.306,96	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.943,07	0,00	-11.432.943,07
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111000000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	8.078.306,96	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.943,07	0,00	-11.432.943,07
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111100000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	8.078.306,69	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.942,80	0,00	-11.432.942,80
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111101000000000000**	**S**	**CAIXA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111106000000000000**	**S**	**CONTA ÚNICA - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111119000000000000**	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	210.919,91	0,00	117.489.374,86	117.433.287,64	267.007,13	0,00	-267.007,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111119020000000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL**	24.882,66	0,00	39.839.917,31	39.740.669,85	124.130,12	0,00	-124.130,12
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111119020100000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL CTA MOVIMENTO**	20,00	0,00	26.213.186,40	26.089.076,28	124.130,12	0,00	-124.130,12
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000001	A	Banco do Brasil 14.498-3 - FPM	20,00	0,00	22.508.512,13	22.508.532,13	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000002	A	Banco do Brasil 16.563-8 - FEP	0,00	0,00	123.148,86	123.148,86	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000003	A	Banco do Brasil 16.564-6 - ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	125.298,43	1.252,98	124.045,45	0,00	-124.045,45
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000004	A	Banco do Brasil 20.818-3 - ITR	0,00	0,00	2.715.569,93	2.715.569,93	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000006	A	Banco do Brasil 32.298-9 - CIDE	0,00	0,00	15.882,69	15.882,69	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000007	A	Banco do Brasil 44.961-X - SNA	0,00	0,00	42.052,09	41.967,42	84,67	0,00	-84,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000010	A	Banco do Brasil 89.042-1 - Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	49.754,08	49.754,08	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201000000011	A	Banco do Brasil 90099-0 - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	51.568,19	51.568,19	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111119020101000000**	**S**	**Banco do Brasil 87.944-4 - 1 - Esvadeira**	0,00	0,00	581.400,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201010000001	A	Banco do Brasil 87.944-4 - Escavadeira	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190201010000002	A	Banco do Brasil 87.944-4 - Contrapartida Escavadeira	0,00	0,00	103.900,00	103.900,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111119020200000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS EDUCAÇÃO**	24.862,66	0,00	9.057.084,29	9.081.946,95	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000002	A	Banco do Brasil 30.228-7 - Salário Educação	0,00	0,00	771.369,23	771.369,23	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000003	A	Banco do Brasil 31.600-8 - PNATE MP 173/04	24.862,66	0,00	154.976,42	179.839,08	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000004	A	Banco do Brasil 43.153-2 - FUNDEB	0,00	0,00	6.337,83	6.337,83	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000005	A	Banco do Brasil 51.421-7 -	0,00	0,00	142.959,29	142.959,29	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

		ACEGUÁ				Programa Nac.de alimentação Escolar							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000008	A	Banco do Brasil 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	0,00	0,00	18.751,74	18.751,74	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000009	A	Banco do Brasil 84.499-3 - Fundeb SME FEB	0,00	0,00	7.956.012,35	7.956.012,35	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190202000000010	A	Banco do Brasil 84.873-5 - FNDE MP815/2017	0,00	0,00	6.677,43	6.677,43	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190202010000000**	**S**	**Banco do Brasil - 58.460-6 PM ACEGUA PTA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190202020000000**	**S**	**Banco do Brasil 72.021-6 - PM Acegua PAC 2**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190202030000000**	**S**	**Banco do Brasil 71.845-9 - PM Acegua PAC 2**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190203000000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	4.526.796,67	4.526.796,67	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203000000002	A	Banco do Brasil 15.958-1 - FNS/MS	0,00	0,00	129,84	129,84	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190203010000000**	**S**	**Banco do Brasil - ATENÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190203020000000**	**S**	**Banco do Brasil - 59.302-8 - FNS BLMAC**	0,00	0,00	147.215,83	147.215,83	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203020000001	A	Banco do Brasil 59.302-8 - MAC	0,00	0,00	147.215,83	147.215,83	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190203030000000**	**S**	**BLOCO DE CUSTEIO**	0,00	0,00	4.001.694,68	4.001.694,68	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000001	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Pab Fixo	0,00	0,00	442.703,28	442.703,28	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000002	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	54.598,60	54.598,60	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000003	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Agentes Comunitários	0,00	0,00	387.356,22	387.356,22	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000004	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Saúde da Família	0,00	0,00	236.190,64	236.190,64	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000005	A	Banco do Brasil 83.895-0 - PMAQ	0,00	0,00	74.353,20	74.353,20	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000006	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Nasf	0,00	0,00	195.392,08	195.392,08	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000007	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Samu	0,00	0,00	336.439,22	336.439,22	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000008	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	101.921,97	101.921,97	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000009	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	0,00	0,00	72.620,63	72.620,63	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000012	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	0,00	0,00	9.936,22	9.936,22	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000013	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	64.673,52	64.673,52	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000014	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000015	A	Banco do Brasil 83.895-0 - COVID 19	0,00	0,00	1.550.467,92	1.550.467,92	112.367,00	112.367,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000016	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	411.566,18	411.566,18	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE 69B8 CB99 7382 F8AC 7830.
qlikview/QvAjaxZfc/QvsViewClient.aspx?public=only&size=long&host=QVS%40vmsrv608&name=Temp/cc5f8859d0b649739209e6cc916d9a74.html

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203030000017	A	Banco do Brasil 83.949-3-Assistencia Odontologica	0,00	0,00	3.475,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190203040000000**	**S**	**BLOCO DE INVESTIMENTO**	0,00	0,00	377.756,32	377.756,32	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203040000001	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Investimentos na rede de serviços de saúde	0,00	0,00	50.824,49	50.824,49	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203040000002	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Mesa Ginecológica Elétrica	0,00	0,00	10.210,00	10.210,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203040000003	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	3.282,00	3.282,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203040000005	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Aquisição de equipamento e material	0,00	0,00	50.824,49	50.824,49	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190203040000007	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)	0,00	0,00	262.615,34	262.615,34	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190204000000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	0,00	0,00	42.849,95	42.849,95	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190204000000005	A	Banco do Brasil 78.901-1-PMACEGUAFMASIGDBF	0,00	0,00	27.447,00	27.447,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190204000000007	A	Banco do Brasil 78.906-2-PACEGUAFMASIGD-SUAS	0,00	0,00	15.402,95	15.402,95	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190300000000000**	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	10.220,91	0,00	1.115.534,72	1.124.821,07	934,56	0,00	-934,56
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301000000000**	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS MOVIMENTO**	10.220,91	0,00	956.926,61	966.212,96	934,56	0,00	-934,56
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190301000000001	A	CEF 0456.00600236-3	10.220,91	0,00	321.105,66	330.392,01	934,56	0,00	-934,56
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301010000000**	**S**	**CEF 006.00647117-9 - Convênio**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301020000000**	**S**	**CEF 0067154-3 -MAPA 0366802-33**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301030000000**	**S**	**CEF 006.00647066-0 - Programa Apoio Urbano**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301040000000**	**S**	**CEF 006.647.196-9 Mapa - Lei autorizativa 1304/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301050000000**	**S**	**CEF 006/647.185-3 - MAPA - Lei Autorizativa nº 1318/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301060000000**	**S**	**CEF 006/647.207-8 - MAPA - Contrato 805678/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301070000000**	**S**	**CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016**	0,00	0,00	56.746,87	56.746,87	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190301070000001	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Rec.1104	0,00	0,00	55.632,33	55.632,33	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190301070000002	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Rec.1 (contrapartida)	0,00	0,00	1.114,54	1.114,54	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190301080000000**	**S**	**CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018**	0,00	0,00	579.074,08	579.074,08	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190301080000001	A	CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	0,00	0,00	540.952,38	540.952,38	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190301080000002	A	CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse	0,00	0,00	38.121,70	38.121,70	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 4

Peça 3594446

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289A

						871066/2018 - Contrapartida							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190302000000000**	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190302010000000**	**S**	**CEF 00647161-6 - Revitalização do Módulo Esportivo**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190302020000000**	**S**	**CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista**	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111190302020000001	A	CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111190303000000000**	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191200000000000**	**S**	**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	175.816,34	0,00	76.533.922,83	76.567.796,72	141.942,45	0,00	-141.942,45
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201000000000**	**S**	**BANRISUL CTAS MOVIMENTO**	174.645,94	0,00	50.870.173,09	50.930.123,59	114.695,44	0,00	-114.695,44
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000001	A	Banrisul 04.054921.0-9	154.830,31	0,00	46.547.879,01	46.593.687,64	116.929,92	7.908,24	-109.021,68
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000002	A	Banrisul 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	0,00	0,00	124.309,59	124.309,59	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000003	A	Banrisul 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	0,00	0,00	27.048,15	27.048,15	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000004	A	Banrisul 04.070468.0-7 - Arrecadação	19.815,63	0,00	2.209.036,01	2.223.203,93	5.647,71	0,00	-5.647,71
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000005	A	Banrisul 04.070481.0-9 - PMA Correios	0,00	0,00	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000006	A	Banrisul 04.070081.0-7 - Fundo Meio Ambiente	0,00	0,00	33.249,05	33.249,05	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000009	A	Banrisul 04.190756.0-6 - PM ACEGUA MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	472,49	446,44	26,05	0,00	-26,05
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000011	A	Banrisul 04.194607.0-4 - Programa de Integração Tributária	0,00	0,00	87.489,00	87.489,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000012	A	Banrisul 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	0,00	0,00	76.093,95	76.093,95	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000013	A	Banrisul 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	0,00	0,00	165.563,28	165.563,28	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000014	A	Banrisul 04.195500.0-2 - Auxílio Financeiro Livre	0,00	0,00	1.140.032,13	1.140.032,13	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000015	A	Banrisul 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde	0,00	0,00	77.683,23	77.683,23	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201000000016	A	Banrisul 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	0,00	0,00	82.286,99	82.286,99	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201010000000**	**S**	**BANRISUL 04.182172.0-2 - PM ACEG GERAÇÃO E RENDA CP2010**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201020000000**	**S**	**BANRISUL 04.182173.0-6 - PM ACEG CONSERV. ESTR. VICINAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201030000000**	**S**	**BANRISUL 04.184735.0-0 PM ACEG Cisternas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201040000000**	**S**	**Banrisul 04.193530.0-2 - PM ACEGUA - LEILÃO PÚBLICO**	0,00	0,00	159.130,35	159.130,35	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201040000001	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Recurso 1	0,00	0,00	1.522,67	1.522,67	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201040000002	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Educação	0,00	0,00	5.716,85	5.716,85	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201040000004	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Livre	0,00	0,00	151.890,83	151.890,83	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201050000000**	**S**	**Banrisul 04.193776.0-2 - Consulta Popular 2015/2016**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201060000000**	**S**	**BANRISUL 04.194041.0-3 - Consulta Popular - FPE 1634/2017**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191201070000000**	**S**	**Banrisul 04.1952123.0-7 - FORT REGIAO TURISTICA DO PAMPA**	0,00	0,00	122.856,38	122.856,38	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201070000001	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	0,00	0,00	8.571,38	8.571,38	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191201070000002	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Fort Região Turistica do Pampa	0,00	0,00	114.285,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191202000000000**	**S**	**BANRISUL CTAS EDUCAÇÃO**	1.170,40	0,00	10.992.622,87	10.966.546,26	27.247,01	0,00	-27.247,01
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202000000001	A	Banrisul 04.058582.0-0 - Transporte Escolar	1.170,40	0,00	230.166,64	204.090,03	27.247,01	0,00	-27.247,01
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202000000002	A	Banrisul 04.069856.0-5 - Educação Próprios	0,00	0,00	2.427.427,77	2.427.427,77	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202000000004	A	Banrisul 04.193947.0-1 - MDE	0,00	0,00	4.578.434,64	4.578.434,64	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191202010000000**	**S**	**BANRISUL 04.069929.0-3 - FOLHA EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	3.756.593,82	3.756.593,82	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202010000001	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - Próprios	0,00	0,00	167.273,31	167.273,31	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202010000002	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - MDE	0,00	0,00	1.340.919,27	1.340.919,27	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191202010000003	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - FUNDEB	0,00	0,00	2.248.401,24	2.248.401,24	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203000000000**	**S**	**BANRISUL CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	13.406.638,71	13.406.638,71	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000002	A	Banrisul 04.056569.0-6 - Saúde Assistência Farmácia Básica	0,00	0,00	28.111,94	28.111,94	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000003	A	Banrisul 04.069587.0-5 - PSF	0,00	0,00	96.340,45	96.340,45	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000004	A	Banrisul 04.069851.0-9 - Saúde Rec 40	0,00	0,00	9.455.116,03	9.455.116,03	61.520,83	61.520,83	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000006	A	Banrisul 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000009	A	Banrisul 04.070445.0-2 - Consulta Popular 2009	0,00	0,00	4.846,10	4.846,10	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000012	A	Banrisul 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	0,00	0,00	239.714,89	239.714,89	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000013	A	Banrisul 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	0,00	0,00	220.525,03	220.525,03	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000016	A	Banrisul 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	0,00	0,00	14.071,10	14.071,10	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000018	A	Banrisul 04.183549.0-0 PM Aceguá Quilombolas	0,00	0,00	68.295,84	68.295,84	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000019	A	Banrisul 04.192977.0-6 PM Aceguaa Fundo Dir da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	1.990,67	1.990,67	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203000000020	A	Banrisul 04.069851.0-9 - Saúde Rec 4001	0,00	0,00	39.880,00	39.880,00	0,00	0,00	0,00

Página 420
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, identificador: BBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203010000000**	**S**	**BANRISUL 04.069930.0-4 FOLHA SAÚDE**	0,00	0,00	2.643.248,30	2.643.248,30	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000001	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Próprios	0,00	0,00	1.396.071,20	1.396.071,20	36.536,06	36.536,06	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000003	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PSF - Estadual	0,00	0,00	33.163,30	33.163,30	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000008	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - SAMU - Estadual	0,00	0,00	76.661,91	76.661,91	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000009	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Livre	0,00	0,00	69.685,53	69.685,53	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000015	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Conselho Tutelar	0,00	0,00	81.310,67	81.310,67	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000016	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PSF	0,00	0,00	62.109,67	62.109,67	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000017	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PACS	0,00	0,00	107.025,87	107.025,87	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000018	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - BUCAL	0,00	0,00	649,18	649,18	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000019	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - SAMU	0,00	0,00	93.255,05	93.255,05	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000020	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Vigilância	0,00	0,00	9.361,43	9.361,43	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000021	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - NASF	0,00	0,00	68.003,73	68.003,73	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000022	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - COVID	0,00	0,00	186.419,94	186.419,94	51.690,34	51.690,34	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000023	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Farmácia	0,00	0,00	16.957,83	16.957,83	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000024	A	Banrisul 04.054921.0-9 -Folha COVID Direta	0,00	0,00	19.294,31	19.294,31	4.578,53	4.578,53	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000025	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Assistencia COVID	0,00	0,00	11.620,82	11.620,82	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000026	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - COVID rec 4001	0,00	0,00	34.310,34	34.310,34	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203010000027	A	Banrisul 04.054921.0-9 - Folha COVID livre	0,00	0,00	377.347,52	377.347,52	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203020000000**	**S**	**BANRISUL 04.0188674.0-1 PM ACEG Aq.Equipamentos Saúde**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203030000000**	**S**	**BANRISUL 04.070413.0-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	0,00	0,00	517.527,17	517.527,17	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000001	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FARMACIA	0,00	0,00	10.535,60	10.535,60	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000002	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PSF	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000003	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000006	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAMU	0,00	0,00	102.320,90	102.320,90	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000007	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIES	0,00	0,00	107.317,92	107.317,92	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000008	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC	0,00	0,00	74.608,37	74.608,37	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 6

Peça 3594446

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE 69B8 CB99 7382 F8AC 7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000012	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUILOMBOLAS	0,00	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000013	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fraldas	0,00	0,00	6.302,00	6.302,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203030000015	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec 4295	0,00	0,00	131.942,38	131.942,38	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203040000000**	**S**	**Banrisul 04.070493.0-6 - Consulta Pop 2010-2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203050000000**	**S**	**Banrisul 04.193344.0-7 PM Aceguá aquisição Unidade Móvel**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203060000000**	**S**	**Banrisul 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2017/2018**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191203070000000**	**S**	**Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS**	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191203070000001	A	Banrisul 04.195541.0-5 - Consulta Popular - Ampliação UBS	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191204000000000**	**S**	**BANRISUL CTAS ASSSISTÊNCIA SOCIAL**	0,00	0,00	1.264.488,16	1.264.488,16	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191204000000001	A	Banrisul 04.070053.0-2 - Assistência Social	0,00	0,00	904.143,63	904.143,63	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111191204000000004	A	Banrisul 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	0,00	0,00	360.344,53	360.344,53	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111191205000000000**	**S**	**BANRISUL CTAS CAMARA DE VEREADORES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500000000000000**	**S**	**APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	7.867.386,78	0,00	44.284.595,16	40.986.046,27	11.165.935,67	0,00	-11.165.935,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500300000000000**	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	7.867.386,78	0,00	44.284.595,16	40.986.046,27	11.165.935,67	0,00	-11.165.935,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301000000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO**	2.708.590,20	0,00	14.988.947,25	14.676.606,23	3.020.931,22	0,00	-3.020.931,22
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301010000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO C/MOVIMENTO**	937.345,97	0,00	8.528.245,71	8.156.670,92	1.308.920,76	0,00	-1.308.920,76
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000001	A	Banco do Brasil Aplicação 14.498-3	512.662,52	0,00	7.860.800,03	8.123.148,84	250.313,71	0,00	-250.313,71
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000002	A	Banco do Brasil Aplicação 32.298-9 - CIDE	8.635,12	0,00	7.268,23	8.632,00	7.271,35	0,00	-7.271,35
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000003	A	Banco do Brasil Aplicação 16.563-8 - FEP	416.048,33	0,00	2.053,23	0,00	418.101,56	0,00	-418.101,56
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000004	A	Banco do Brasil 89.042-1 Aplicação - Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	24.890,08	24.890,08	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000005	A	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - Contrapartida - Escavadeira	0,00	0,00	103.900,00	0,00	103.900,00	0,00	-103.900,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010000006	A	Banco do Brasil Aplicacao - 90099-0 - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	51.582,93	0,00	51.582,93	0,00	-51.582,93
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301010100000**	**S**	**Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Esvadeira**	0,00	0,00	477.751,21	0,00	477.751,21	0,00	-477.751,21
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301010100001	A	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Escavadeira	0,00	0,00	477.751,21	0,00	477.751,21	0,00	-477.751,21
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301020000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS EDUCAÇÃO**	1.012.089,29	0,00	3.987.452,48	4.487.647,89	511.893,88	0,00	-511.893,88

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 7

Peça 3594446

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE 69B8 CB99 7382 E8AC 7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000002	A	Banco do Brasil Aplicação 43.153-2 - FUNDEB	4.066,82	0,00	4.912,01	1.386,32	7.592,51	0,00	-7.592,51
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000003	A	Banco do Brasil Aplicação 31.600-8 - PNATE MP 173/04	0,00	0,00	99.920,90	71.670,75	28.250,15	0,00	-28.250,15
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000004	A	Banco do Brasil Aplicação 51.421-7 - Programa Nacional Alimentação Escola	20.403,11	0,00	71.710,07	64.906,49	27.206,69	0,00	-27.206,69
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000005	A	Banco do Brasil Aplicação 30.228-7 - Salário Educação	282.901,57	0,00	292.720,50	480.234,08	95.387,99	0,00	-95.387,99
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000006	A	Banco do Brasil Aplicação 71.548-4 - FNDE	5,30	0,00	0,00	0,00	5,30	0,00	-5,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000009	A	Banco do Brasil Aplicação 83.839-x - Prog.Brasil Carinhoso	239,16	0,00	1,18	0,00	240,34	0,00	-240,34
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000010	A	Banco do Brasil Aplicação 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	33.444,45	0,00	131,90	18.751,74	14.824,61	0,00	-14.824,61
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000011	A	Banco do Brasil Aplicação 84.499-3 - Fundeb SME FEB	663.168,97	0,00	3.517.722,62	3.844.021,08	336.870,51	0,00	-336.870,51
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000012	A	Banco do Brasil Aplilcação 84.873-5 - FNDE MP815/2017	6.655,88	0,00	21,55	6.677,43	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000013	A	Banco do Brasil Aplilcação 85.754-8 - Plano de Ação Articulada	1.046,68	0,00	310,97	0,00	1.357,65	0,00	-1.357,65
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301020000014	A	Banco do Brasil Aplicação 85.885-4 - Imposto sobre o ouro	157,35	0,00	0,78	0,00	158,13	0,00	-158,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301030000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS SAÚDE**	660.014,52	0,00	2.455.238,06	2.005.524,47	1.109.728,11	0,00	-1.109.728,11
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301030100000**	**S**	**BANCO DO BRASIL 59.301-X Atenção Básica**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301030200000**	**S**	**BANCO DO BRASIL 59.302-8 FNS BLMAC**	36.071,09	0,00	64.672,73	72.607,46	28.136,36	0,00	-28.136,36
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030200001	A	Banco do Brasil Aplicação 59.302-8 - SMS BLMAC	36.071,09	0,00	64.672,73	72.607,46	28.136,36	0,00	-28.136,36
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500301030300000**	**S**	**BLOCO DE CUSTEIO - APLICAÇÃO**	258.557,59	0,00	2.339.522,27	1.555.018,40	1.043.061,46	0,00	-1.043.061,46
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300001	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Pab Fixo	23.981,56	0,00	326.039,46	187.163,58	162.857,44	0,00	-162.857,44
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300002	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	59.283,70	0,00	46.011,31	82.113,91	23.181,10	0,00	-23.181,10
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300003	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Agentes Comunitários	11.945,07	0,00	215.550,24	171.151,22	56.344,09	0,00	-56.344,09
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300004	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde da Família	31.339,59	0,00	167.106,99	83.136,82	115.309,76	0,00	-115.309,76
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300005	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - PMAQ	14.900,72	0,00	42.471,52	31.881,68	25.490,56	0,00	-25.490,56
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300006	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Nasf	4.166,99	0,00	103.494,28	91.392,08	16.269,19	0,00	-16.269,19
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300007	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Samu	8.022,17	0,00	171.022,93	169.054,86	9.990,24	0,00	-9.990,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300008	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	12.847,68	0,00	45.773,01	26.847,62	31.773,07	0,00	-31.773,07
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300010	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Vigilância em Saúde	52.093,89	0,00	56.961,11	48.570,87	60.484,13	0,00	-60.484,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500301030300011	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	9.976,22	0,00	0,00	9.936,22	40,00	0,00	-40,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.F8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010303000012	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	18.000,00	46.673,52	1.326,48	0,00	-1.326,48
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010303000014	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010303000015	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Aplicação COVID	0,00	0,00	773.370,17	445.529,84	327.840,33	0,00	-327.840,33
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010303000016	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção básica em saúde	0,00	0,00	250.246,25	161.566,18	88.680,07	0,00	-88.680,07
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010303000017	A	Banco do Brasil aplicacao 83.949-3 - Assistencia Odontologica	0,00	0,00	3.475,00	0,00	3.475,00	0,00	-3.475,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**111115003010304000000**	**S**	**BLOCO DE INVESTIMENTO - APLICAÇÃO**	365.385,84	0,00	51.043,06	377.898,61	38.530,29	0,00	-38.530,29
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000001	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Investimentos na rede de serviços de saúde	0,00	0,00	50.876,62	50.876,62	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000002	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Mesa Ginecológica Elétrica	10.228,10	0,00	0,00	10.228,10	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000004	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Estruturação da rede de atenção especializada	3,13	0,00	0,00	3,13	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000005	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Aquisição de equipamento e material	50.891,89	0,00	0,00	50.891,89	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000006	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Aquisição Ambulância	1,53	0,00	0,00	1,53	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000007	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Assistência Farmaceutica	4.261,19	0,00	166,44	3.282,00	1.145,63	0,00	-1.145,63
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010304000008	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)APLICAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	262.615,34	37.384,66	0,00	-37.384,66
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**111115003010400000000**	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	99.140,42	0,00	18.011,00	26.762,95	90.388,47	0,00	-90.388,47
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010400000005	A	Banco do Brasil Aplicação 78.901-1-PMACEGUAFMASIGDBF	38.372,52	0,00	17.357,37	11.717,00	44.012,89	0,00	-44.012,89
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010400000006	A	Banco do Brasil Aplicação 78.912-7 - PACEGUAFMASPBFI	26.570,61	0,00	131,08	0,00	26.701,69	0,00	-26.701,69
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003010400000007	A	Banco do Brasil Aplicação 78.906-2-PACEGUAFMASIGD-SUAS	34.197,29	0,00	522,55	15.045,95	19.673,89	0,00	-19.673,89
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**111115003020000000000**	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO**	488.358,51	0,00	687.960,49	576.987,53	599.331,47	0,00	-599.331,47
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**111115003020100000000**	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICAÇÃO CTAS MOVIMENTO**	384.318,31	0,00	214.013,82	0,00	598.332,13	0,00	-598.332,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	111115003020100000007	A	CEF Aplicação 0456.00600236-3	384.318,31	0,00	214.013,82	0,00	598.332,13	0,00	-598.332,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**111115003020200000000**	**S**	**CEF 006/647.207-8 - MAPA - Contrato 805678/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.
qlikview/QvAjaxZfc/QvsViewClient.aspx?public=only&size=long&host=QVS%40vmsrv608&name=Temp/cc5f8859d0b649739209e6cc916d9a74.html

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302030000000**	**S**	**CEF 006.647.196-9 Mapa - Lei autorizativa 1304/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302040000000**	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	54.726,25	0,00	418.654,73	472.381,64	999,34	0,00	-999,34
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302040100000**	**S**	**CEF 006/647.185-3 - MAPA - Lei Autorizativa nº 1318/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302040200000**	**S**	**CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Aplicação**	54.726,25	0,00	906,08	55.632,33	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500302040200001	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Aplicação - Rec 1104	54.726,25	0,00	906,08	55.632,33	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302040300000**	**S**	**CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018**	0,00	0,00	417.748,65	416.749,31	999,34	0,00	-999,34
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500302040300001	A	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	0,00	0,00	393.715,02	392.715,68	999,34	0,00	-999,34
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500302040300002	A	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018 - contrapartida	0,00	0,00	24.033,63	24.033,63	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302050000000**	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICACAO - CTAS EDUCAÇÃO**	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302050100000**	**S**	**CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista - Aplicação**	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500302050100001	A	CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista - aplicação - rec 1088	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500302060000000**	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICACAO - CTAS SAUDE**	0,00	0,00	164,45	164,45	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500302060000001	A	CEF Aplicação 006.00624038-0 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	164,45	164,45	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303000000000**	**S**	**BANRISUL - APLICAÇÃO**	4.670.438,07	0,00	28.607.687,42	25.732.452,51	7.545.672,98	0,00	-7.545.672,98
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303010000000**	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS MOVIMENTO**	2.804.328,69	0,00	18.511.270,29	18.208.859,23	3.106.739,75	0,00	-3.106.739,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000001	A	Banrisul - Aplicação 04.054921.0-9 Master	2.546.303,41	0,00	17.200.979,49	17.296.715,71	2.450.567,19	0,00	-2.450.567,19
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000002	A	Banrisul Aplicação 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	20.175,55	0,00	71.810,78	53.906,23	38.080,10	0,00	-38.080,10
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000003	A	Banrisul Aplicação 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	575,90	0,00	17.670,74	9.348,92	8.897,72	0,00	-8.897,72
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000005	A	Banrisul Aplicação 04.070081.0-7 - Fundo do meio ambiente	76.028,78	0,00	18.821,21	16.632,00	78.217,99	0,00	-78.217,99
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000010	A	Banrisul Aplicação 04.190756.0-6 - MULTAS DE TRANSITO	414,04	0,00	461,66	0,00	875,70	0,00	-875,70
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000011	A	Banrisul Aplicação 04.070128.0-5 - Fundo Municipal de Habitação	76.384,90	0,00	2.110,98	0,00	78.495,88	0,00	-78.495,88
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000012	A	Banrisul Aplicaçao 04.194607.0-4- Programa de Integração Tributária	48.946,38	0,00	38.745,91	51.489,00	36.203,29	0,00	-36.203,29

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000013	A	Banrisul Aplicação 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	0,00	0,00	77.293,87	0,00	77.293,87	0,00	-77.293,87
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000014	A	Banrisul Aplicação 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	0,00	0,00	105.613,30	86.040,82	19.572,48	0,00	-19.572,48
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000015	A	Banrisul Aplicação 04.195500.0-2 - Auxílio Financeiro Livre	0,00	0,00	592.996,04	592.996,04	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000016	A	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde	0,00	0,00	45.117,02	45.117,02	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010000017	A	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	0,00	0,00	56.333,64	54.345,46	1.988,18	0,00	-1.988,18
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303010100000**	**S**	**Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM ACEGUA LEILÃO PÚBLICO**	35.497,37	0,00	159.431,38	1.522,77	193.405,98	0,00	-193.405,98
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010100001	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Recurso 1	1.485,59	0,00	37,08	1.522,67	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010100002	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Educação	33.803,53	0,00	6.665,70	0,10	40.469,13	0,00	-40.469,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010100003	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Saúde	208,25	0,00	5,62	0,00	213,87	0,00	-213,87
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010100004	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Livre	0,00	0,00	152.722,98	0,00	152.722,98	0,00	-152.722,98
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303010200000**	**S**	**Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016**	2,36	0,00	742,90	745,26	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010200001	A	Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016 - rec 1102	2,36	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010200002	A	Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016 - Contrapartida	0,00	0,00	742,90	742,90	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303010300000**	**S**	**BANRISUL 04.194041.0-3 - Consulta Popular - FPE 1634/2017**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303010400000**	**S**	**Banrisul 04.195212.0-7 Aplicação - Fort Região Turistica do Pampa**	0,00	0,00	123.141,37	0,00	123.141,37	0,00	-123.141,37
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010400001	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	0,00	0,00	8.571,38	0,00	8.571,38	0,00	-8.571,38
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303010400002	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa	0,00	0,00	114.569,99	0,00	114.569,99	0,00	-114.569,99
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11111500303020000000**	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS EDUCAÇÃO**	543.586,69	0,00	3.643.107,25	3.044.055,35	1.142.638,59	0,00	-1.142.638,59
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303020000001	A	Banrisul Aplicação 04.058582.0-0 Transporte Escolar	0,00	0,00	116.558,20	116.558,20	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303020000002	A	Banrisul Aplicação 04.069856.0-5 - Educação Próprios	35.330,67	0,00	1.453.293,92	970.451,44	518.173,15	0,00	-518.173,15
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303020000004	A	Banrisul Aplicação 04.193947.0-1 - MDE	508.256,02	0,00	2.073.255,13	1.957.045,71	624.465,44	0,00	-624.465,44

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, identificador: DBE 69B8 CB99 7382 E8AC 7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111150030303000000**	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS SAÚDE**	1.218.386,15	0,00	5.303.894,18	3.950.338,65	2.571.941,68	0,00	-2.571.941,68
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000002	A	Banrisul Aplicação 04.056569.0-6 Saúde Assistência Farmácia Básica	6.401,86	0,00	17.031,92	17.576,34	5.857,44	0,00	-5.857,44
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000003	A	Banrisul Aplicação 04.069587.0-5 PSF	2.733,16	0,00	51.980,67	52.340,45	2.373,38	0,00	-2.373,38
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000004	A	Banrisul Aplicação 04.069851.0-9 Saúde Rec 40	1.066.234,02	0,00	4.917.754,80	3.576.279,63	2.407.709,19	0,00	-2.407.709,19
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000005	A	Banrisul Aplicação 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	5.566,74	0,00	13.004,37	1.713,08	16.858,03	0,00	-16.858,03
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000009	A	Banrisul Aplicação 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	44.036,96	0,00	135.113,06	113.207,11	65.942,91	0,00	-65.942,91
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000010	A	Banrisul Aplicação 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	20.504,11	0,00	122.170,63	142.240,09	434,65	0,00	-434,65
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000015	A	Banrisul Aplicaçao 04.190755.0-9 - PM ACEGUA FEAS	9.984,87	0,00	276,36	0,00	10.261,23	0,00	-10.261,23
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000018	A	Banrisul Aplicação 04.192977.0-6 - PM Aceguá Fundo Dir da Criança e do Adolescente.	23.642,90	0,00	3.295,60	416,97	26.521,53	0,00	-26.521,53
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000019	A	Banrisul Aplicação 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	4.373,74	0,00	6.372,72	7.769,14	2.977,32	0,00	-2.977,32
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000020	A	Banrisul Aplicação 04.193535.0-9 PM Aceguá RACISMO	4.093,14	0,00	113,29	0,00	4.206,43	0,00	-4.206,43
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303030000021	A	Banrisul Aplicação 04.183549.0-0 - PM Aceguá Quilombolas	30.814,65	0,00	36.780,76	38.795,84	28.799,57	0,00	-28.799,57
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111150030304000000**	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	104.136,54	0,00	950.957,80	397.245,77	657.848,57	0,00	-657.848,57
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303040000001	A	Banrisul Aplicação 04.070053.0-2 - Assistência Social	64.592,38	0,00	736.785,92	210.156,52	591.221,78	0,00	-591.221,78
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303040000002	A	Banrisul Aplicação 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	39.544,16	0,00	214.171,88	187.089,25	66.626,79	0,00	-66.626,79
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111150030305000000**	**S**	**Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2017/2018**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111150030306000000**	**S**	**Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS**	0,00	0,00	198.457,90	131.953,51	66.504,39	0,00	-66.504,39
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303060000001	A	Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS	0,00	0,00	132.486,71	65.982,32	66.504,39	0,00	-66.504,39
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11111500303060000002	A	Banrisul Aplicação 04.195541.0-5 - Consulta Popular - Ampliação UBS - LIVRE	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1111200000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS**	0,27	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11112010000000000000	A	CONTA TRANSITORIA PASEP	0,27	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE 69B8 CB99 7382 F8AC 7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11120000000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11121000000000000000**	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11200000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	3.632.945,87	0,00	1.993,13	188.174,97	3.446.764,03	0,00	-3.446.764,03
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11210000000000000000**	**S**	**CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER**	3.126.105,08	0,00	0,00	0,00	3.126.105,08	0,00	-3.126.105,08
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	1.563.544,16	0,00	0,00	0,00	1.563.544,16	0,00	-1.563.544,16
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211010000000000000**	**S**	**IMPOSTOS**	1.563.544,16	0,00	0,00	0,00	1.563.544,16	0,00	-1.563.544,16
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11211010500000000000	A	IPTU	300.411,69	0,00	0,00	0,00	300.411,69	0,00	-300.411,69
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11211010600000000000	A	ITBI	704.493,70	0,00	0,00	0,00	704.493,70	0,00	-704.493,70
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11211010700000000000	A	ISS	558.638,77	0,00	0,00	0,00	558.638,77	0,00	-558.638,77
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211020000000000000**	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211030000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211040000000000000**	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211050000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11211700000000000000**	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212000000000000000**	**S**	**CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	1.562.560,92	0,00	0,00	0,00	1.562.560,92	0,00	-1.562.560,92
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212010000000000000**	**S**	**IMPOSTOS**	1.562.560,92	0,00	0,00	0,00	1.562.560,92	0,00	-1.562.560,92
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11212010500000000000	A	IPTU	33.258,73	0,00	0,00	0,00	33.258,73	0,00	-33.258,73
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11212010800000000000	A	ITR	1.529.302,19	0,00	0,00	0,00	1.529.302,19	0,00	-1.529.302,19
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212020000000000000**	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212030000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212040000000000000**	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212050000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11212700000000000000**	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11213000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11213010000000000000**	**S**	**IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11213020000000000000**	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.F8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11213030000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11213040000000000000	S	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11213050000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214000000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214010000000000000	S	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214020000000000000	S	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214030000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214040000000000000	S	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11214050000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215000000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215010000000000000	S	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215020000000000000	S	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215030000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215040000000000000	S	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11215050000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11220000000000000000	S	CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11221000000000000000	S	CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11221010000000000000	S	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11221030000000000000	S	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11222000000000000000	S	CLIENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11223000000000000000	S	CLIENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11224000000000000000	S	CLIENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11225000000000000000	S	CLIENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11230000000000000000	S	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	659.886,28	0,00	0,00	0,00	659.886,28	0,00	-659.886,28
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11231000000000000000	S	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11232000000000000000	S	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, identificador: DBE.69B8.CB99.7382.F8AC.7830.

Página 430
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

						RECEBER -INTRA OFSS							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	78.068,79	0,00	0,00	0,00	78.068,79	0,00	-78.068,79
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233010000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233020000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233050000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRASNSFERÊNCIA DO FNDE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233060000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11233070000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11233080000000000000	A	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.068,79	0,00	0,00	0,00	78.068,79	0,00	-78.068,79
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	581.817,49	0,00	0,00	0,00	581.817,49	0,00	-581.817,49
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234010000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	581.817,49	0,00	0,00	0,00	581.817,49	0,00	-581.817,49
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234010300000000000**	**S**	**Transferencias do SUS**	569.105,91	0,00	0,00	0,00	569.105,91	0,00	-569.105,91
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010301000000000	A	SAMU	225.105,98	0,00	0,00	0,00	225.105,98	0,00	-225.105,98
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010302000000000	A	Farmácia	22.010,30	0,00	0,00	0,00	22.010,30	0,00	-22.010,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010303000000000	A	Diabetes	366,16	0,00	0,00	0,00	366,16	0,00	-366,16
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010304000000000	A	Saúde da Família	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010305000000000	A	PIES	99.123,47	0,00	0,00	0,00	99.123,47	0,00	-99.123,47
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010306000000000	A	Quilombolas	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	-82.500,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234010400000000000**	**S**	**Créditos decorrentes de Outras Transferencias de Convênio da Educação**	12.711,58	0,00	0,00	0,00	12.711,58	0,00	-12.711,58
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11234010401000000000	A	Créditos decorrentes de Outras Transferencias de Convênio da Educação - PEATE	12.711,58	0,00	0,00	0,00	12.711,58	0,00	-12.711,58
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234030000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11234070000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11235000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

						RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11240000000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	214.797,40	0,00	520,26	58.880,92	156.436,74	0,00	-156.436,74
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11241000000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO**	214.797,40	0,00	520,26	58.880,92	156.436,74	0,00	-156.436,74
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11241010000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS**	214.314,40	0,00	520,26	58.880,92	155.953,74	0,00	-155.953,74
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11241010200000000000	A	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	172.024,27	0,00	520,26	56.181,69	116.362,84	0,00	-116.362,84
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11241010300000000000	A	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	42.290,13	0,00	0,00	2.699,23	39.590,90	0,00	-39.590,90
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11241020000000000000**	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11241030000000000000**	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11241070000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**	483,00	0,00	0,00	0,00	483,00	0,00	-483,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11241070100000000000	A	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	483,00	0,00	0,00	0,00	483,00	0,00	-483,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11243000000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11243010000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11243020000000000000**	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11243030000000000000**	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11243070000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244000000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244010000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244020000000000000**	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244030000000000000**	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244070000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

						RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11244080000000000000**	**S**	**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245000000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245010000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245020000000000000**	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245030000000000000**	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245070000000000000**	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11245080000000000000**	**S**	**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11250000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**	775.846,40	0,00	1.131,53	117.535,61	659.442,32	0,00	-659.442,32
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO**	775.846,40	0,00	1.131,53	117.535,61	659.442,32	0,00	-659.442,32
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS**	677.924,60	0,00	1.130,58	114.193,08	564.862,10	0,00	-564.862,10
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010100000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	0,00	0,00	0,00	32,90	0,00	32,90	32,90
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11251010101000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	32,90	0,00	32,90	32,90
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010500000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO IPTU**	415.020,74	0,00	954,82	65.765,31	350.210,25	0,00	-350.210,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11251010501000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	415.020,74	0,00	954,82	65.765,31	350.210,25	0,00	-350.210,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010600000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITBI**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010700000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ISS**	262.903,86	0,00	175,76	48.394,87	214.684,75	0,00	-214.684,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11251010701000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	262.903,86	0,00	175,76	48.394,87	214.684,75	0,00	-214.684,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251010800000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251019900000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251020000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS**	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251020100000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11251020101000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE.60B8.CB99.7382.E8AC.7830.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 18

Peça 3594446

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289A

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251020200000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251030000000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251030100000000000**	**S**	**COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251040000000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251040100000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251050000000000000**	**S**	**CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251060000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11251990000000000000**	**S**	**DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11252000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11252990000000000000**	**S**	**DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11260000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA**	182.624,77	0,00	341,34	11.758,44	171.207,67	0,00	-171.207,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11261000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO**	182.624,77	0,00	341,34	11.758,44	171.207,67	0,00	-171.207,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11261010100000000000	A	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	0,00	0,00	0,00	352,62	0,00	352,62	352,62
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11261010200000000000	A	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	0,00	0,00	339,27	0,00	339,27	0,00	-339,27
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11261020000000000000**	**S**	**DÍVIDA ATIVA DE MULTAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11261990000000000000**	**S**	**DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	182.624,77	0,00	2,07	11.405,82	171.221,02	0,00	-171.221,02
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11261990100000000000	A	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	0,00	0,00	7.527,52	0,00	-7.527,52
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11261990200000000000	A	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	85.413,26	0,00	2,07	11.405,82	74.009,51	0,00	-74.009,51
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11261990300000000000	A	DIVIDA ATIVA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	89.683,99	0,00	0,00	0,00	89.683,99	0,00	-89.683,99
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11262000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11263000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11264000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11265000000000000000**	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11290000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291010000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291010100000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291020000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291030000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291040000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11291040100000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS**	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11291040101000000000	A	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11292000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11292010000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11292020000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11292030000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE EM CRÉDITOS DE EMPREST. E FINANCIAMENTO CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11292040000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11293000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11293010000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11293020000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11293030000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE	-	**11293040000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 434
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: BBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

		ACEGUÁ				**EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11294000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11294010000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11294020000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11294030000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11294040000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11295000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11295010000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11295020000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11295030000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11295040000000000000**	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11300000000000000000**	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	5.530.042,35	0,00	336.813,80	244.667,23	5.622.188,92	0,00	-5.622.188,92
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11310000000000000000**	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	3.078.373,44	0,00	9.384,00	6.735,79	3.081.021,65	0,00	-3.081.021,65
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11311000000000000000**	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	3.078.373,44	0,00	9.384,00	6.735,79	3.081.021,65	0,00	-3.081.021,65
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11311010000000000000**	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL**	2.127,86	0,00	0,00	0,00	2.127,86	0,00	-2.127,86
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311010100000000000	A	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	2.127,86	0,00	0,00	0,00	2.127,86	0,00	-2.127,86
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11311020000000000000**	**S**	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**	31.185,08	0,00	9.384,00	6.735,79	33.833,29	0,00	-33.833,29
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020001000000000	A	Mirian Cristina Valerio de Valerio	179,00	0,00	200,00	200,00	179,00	0,00	-179,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020002000000000	A	Roberto Dutra Fernandes	2.305,41	0,00	535,51	1.392,31	1.448,61	0,00	-1.448,61
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020003000000000	A	Rodrigo Rodrigues Ximendes	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	0,00	-357,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020004000000000	A	Traudie Cornelsen	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	0,00	-115,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020005000000000	A	Julio Cesar Vinholes Pintos	7.192,99	0,00	0,00	0,00	7.192,99	0,00	-7.192,99
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020007000000000	A	Raul dos Santos Pereira	739,98	0,00	151,73	0,00	891,71	0,00	-891,71

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: BBE.60B8.CB99.7382.E8AC.7830.

		ACEGUÁ											
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020015000000000	A	Valdenir Briao Odeja	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020016000000000	A	Bruno Machado Romio	1.304,87	0,00	0,00	535,50	769,37	0,00	-769,37
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020017000000000	A	Marcel Christian Hubert Ott	267,75	0,00	0,00	0,00	267,75	0,00	-267,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020018000000000	A	Gilnei da Silveira Martins	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020020000000000	A	Jose Pedro Leon Pecanha	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020021000000000	A	Antonio André da Silva Freitas	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020022000000000	A	Bruna Lemos Ayres Rodrigues	138,40	0,00	0,00	0,00	138,40	0,00	-138,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020026000000000	A	Marcelo Rodrigues Pinheiro	734,03	0,00	0,00	0,00	734,03	0,00	-734,03
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020028000000000	A	Lilian Ferreira Fagundes	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	0,00	-178,50
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020029000000000	A	José Carlos Bagesteiro Lucas	370,50	0,00	0,00	0,00	370,50	0,00	-370,50
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020031000000000	A	VALERIA DE GODOY LUCAS	290,17	0,00	768,20	500,00	558,37	0,00	-558,37
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020034000000000	A	Cristiano Larrosa Goncalves	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	-42,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020036000000000	A	Matilde Cornelsen	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020037000000000	A	Mauricio Larruscaim Porto	0,00	0,00	617,30	0,00	617,30	0,00	-617,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020039000000000	A	Fernanda Oliveira Cabral	1.667,13	0,00	0,00	0,00	1.667,13	0,00	-1.667,13
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020045000000000	A	Vanessa Lucas Rodrigues	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020046000000000	A	Cladimir Pina Rosa	890,00	0,00	2.500,00	800,00	2.590,00	0,00	-2.590,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020051000000000	A	João Manoel Gonçalves Ferreira	1.648,44	0,00	481,96	0,00	2.130,40	0,00	-2.130,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020053000000000	A	Matilde Cornelsen	685,12	0,00	0,00	0,00	685,12	0,00	-685,12
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020058000000000	A	Marcos Renato Oliveira	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020061000000000	A	Maria de Lourdes Barboza Vinholes	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	-126,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020062000000000	A	Martistela Lopes Ambros	57,30	0,00	0,00	0,00	57,30	0,00	-57,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020071000000000	A	Fernanda Martinez Luiz Martens	944,63	0,00	300,00	0,00	1.244,63	0,00	-1.244,63
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020072000000000	A	Emerson Morrudo Briao	267,75	0,00	100,00	0,00	367,75	0,00	-367,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020073000000000	A	Jorge Roberto Vaz	733,25	0,00	0,00	0,00	733,25	0,00	-733,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020082000000000	A	Fábio Juliani Pintos	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	-725,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020087000000000	A	Cláudio Ricardo Freitas Ferreira	240,98	0,00	935,19	0,00	1.176,17	0,00	-1.176,17
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020088000000000	A	Reinhardt Duck	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87	0,00	-133,87
SRSL	ACEGUÁ	PM DE	Prefeitura Municipal	11311020092000000000	A	Hipólito Domenech Lucena	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.F8AC.7830.

		ACEGUÁ											
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020093000000000	A	Débora Raquel de Morales Martins Lucas	0,00	0,00	267,75	0,00	267,75	0,00	-267,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020095000000000	A	Sabrina Gehling Reimche	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020096000000000	A	Lilian Ferreira Fagundes	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	-630,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020097000000000	A	Sheila Pacheco Soares	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11311020100000000000**	**S**	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**	3.890,97	0,00	1.048,00	1.528,00	3.410,97	0,00	-3.410,97
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020112000000000	A	Alessandra Marisa dos Santos	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020120000000000	A	Françoise Einhardt Zuge	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020122000000000	A	Laercio Jesus Souza Simon	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020125000000000	A	Aline Pereira	63,00	0,00	0,00	0,00	63,00	0,00	-63,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020127000000000	A	Tiago Nogueira Pimentel	182,60	0,00	0,00	0,00	182,60	0,00	-182,60
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020129000000000	A	Marcus Flavio Borba dos Santos	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020130000000000	A	Simone Dias Affonso	446,25	0,00	0,00	0,00	446,25	0,00	-446,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020134000000000	A	Ana Luiza Lauer	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	0,00	-178,50
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020140000000000	A	Flavia Fissel Ferrugem Blanco	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020188000000000	A	Michele Lucas Borges	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87	0,00	-133,87
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020192000000000	A	Dario Nei Ferreira	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	-324,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020193000000000	A	Maristela Lopes Ambros	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020194000000000	A	Valtraut Kroker	1.542,30	0,00	98,00	578,00	1.062,30	0,00	-1.062,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020196000000000	A	Nicolas Hubert Ott	7,05	0,00	750,00	750,00	7,05	0,00	-7,05
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020197000000000	A	Adriano Nunes Cardoso	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	-80,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020198000000000	A	Júlio César de Godoy Monteiro	40,90	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	-40,90
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11311020200000000000**	**S**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS**	2.966,13	0,00	809,11	1.310,73	2.464,51	0,00	-2.464,51
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020201000000000	A	Gerhard Martens	501,62	0,00	700,00	1.201,62	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020202000000000	A	Rafael Figueira Romero	281,05	0,00	0,00	0,00	281,05	0,00	-281,05
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020207000000000	A	Marcus Vinicius Godoy de Aguiar	202,11	0,00	0,00	0,00	202,11	0,00	-202,11
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020213000000000	A	Claudia da Rosa Pereira	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020234000000000	A	Rita Mara Barcellos Dutra	535,49	0,00	0,00	0,00	535,49	0,00	-535,49
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020237000000000	A	Rosane Gehling Reimche	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020238000000000	A	Priscila Portela Ferreira	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.F8AC.7830.

Página 438
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

		ACEGUÁ											
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020252000000000	A	Ronaldo Trecha da Silva	0,00	0,00	99,11	99,11	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020260000000000	A	Rafael da Silva Pereira	330,23	0,00	10,00	10,00	330,23	0,00	-330,23
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311020261000000000	A	Aida Maria Pereira Soares	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	0,00	-357,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11311990000000000000	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.045.060,50	0,00	0,00	0,00	3.045.060,50	0,00	-3.045.060,50
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11320000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11321000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11322000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11323000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11324000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11325000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11330000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11331000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11340000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11341000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11341010000000000000**	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11341020000000000000**	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11350000000000000000**	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	1.513.543,61	0,00	233.159,03	0,00	1.746.702,64	0,00	-1.746.702,64
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11351000000000000000**	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO**	1.513.543,61	0,00	233.159,03	0,00	1.746.702,64	0,00	-1.746.702,64
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11351030000000000000	A	DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	928.755,39	0,00	0,00	0,00	928.755,39	0,00	-928.755,39
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11351050000000000000	A	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	53.265,60	0,00	0,00	0,00	53.265,60	0,00	-53.265,60

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11351070000000000000	A	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	176.766,82	0,00	0,00	0,00	176.766,82	0,00	-176.766,82
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11351080000000000000	A	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	354.755,80	0,00	233.159,03	0,00	587.914,83	0,00	-587.914,83
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11360000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11361000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11361010000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11361020000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11362000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11362010000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11362020000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11362030000000000000**	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11362990000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11363000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11363030000000000000**	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11363990000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11364000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11364030000000000000**	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11364990000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11365000000000000000**	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11365030000000000000**	**S**	**COMPENSAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 24
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

		ACEGUÁ				**FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11365990000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11380000000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	938.125,30	0,00	94.270,77	237.931,44	794.464,63	0,00	-794.464,63
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381000000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	938.125,30	0,00	94.270,77	237.931,44	794.464,63	0,00	-794.464,63
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381060000000000000	A	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	143.660,67	0,00	143.660,67	143.660,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	63,42	0,00	8.224,39	8.287,81	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	63,42	86.046,38	85.982,96	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381270000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381280000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	889.263,55	0,00	0,00	0,00	889.263,55	0,00	-889.263,55
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	755.761,31	0,00	0,00	0,00	755.761,31	0,00	-755.761,31
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11390000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11391000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11391040000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11400000000000000000**	**S**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11410000000000000000**	**S**	**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11411000000000000000**	**S**	**TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS-CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11411010000000000000**	**S**	**TÍTULOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11411090000000000000**	**S**	**APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 25
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411100000000000000	S	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411110000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411120000000000000	S	APLICACOES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411130000000000000	S	TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411140000000000000	S	APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411160000000000000	S	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411160100000000000	S	FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411160200000000000	S	FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11411160300000000000	S	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11420000000000000000	S	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11421000000000000000	S	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11430000000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11431000000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11490000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11491000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11491990000000000000	S	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11500000000000000000	S	ESTOQUES	226.384,15	0,00	0,00	0,00	226.384,15	0,00	-226.384,15
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11510000000000000000	S	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11511000000000000000	S	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11520000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	11521000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 26
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DDE.69B8.CB99.7382.E8AC.7830.

						CONSOLIDAÇÃO							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11530000000000000000**	**S**	**PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11531000000000000000**	**S**	**PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11540000000000000000**	**S**	**MATÉRIAS-PRIMAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11541000000000000000**	**S**	**MATÉRIAS-PRIMAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11550000000000000000**	**S**	**MATÉRIAIS EM TRANSITO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11551000000000000000**	**S**	**MATÉRIAIS EM TRANSITO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11560000000000000000**	**S**	**ALMOXARIFADO**	20.404,75	0,00	0,00	0,00	20.404,75	0,00	-20.404,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11561000000000000000**	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	20.404,75	0,00	0,00	0,00	20.404,75	0,00	-20.404,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11561010000000000000	A	MATERIAL DE CONSUMO	1.483,42	0,00	0,00	0,00	1.483,42	0,00	-1.483,42
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11561030000000000000	A	MATERIAIS DE CONSTRUCAO	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	-7.508,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11561040000000000000	A	AUTOPEÇAS	3.776,00	0,00	0,00	0,00	3.776,00	0,00	-3.776,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11561050000000000000	A	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	6.955,00	0,00	0,00	0,00	6.955,00	0,00	-6.955,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11561070000000000000	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	682,33	0,00	0,00	0,00	682,33	0,00	-682,33
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11580000000000000000**	**S**	**OUTROS ESTOQUES**	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11581000000000000000**	**S**	**OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO**	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11581010000000000000	A	ESTOQUE PARA DOAÇÃO OU PERMUTA	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11590000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11591000000000000000**	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11600000000000000000**	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11610000000000000000**	**S**	**INVESTIMENTO MANTIDO PARA VENDA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11620000000000000000**	**S**	**IMOBILIZADO MANTIDO PARA VENDA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11630000000000000000**	**S**	**INTANGÍVEL MANTIDO PARA VENDA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11690000000000000000**	**S**	**(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11900000000000000000**	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	216.788,40	0,00	77.730,27	0,00	294.518,67	0,00	-294.518,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11910000000000000000**	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11911000000000000000**	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR -**	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 27
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE 69B8 CB99 7382 E8AC 7830.

						CONSOLIDAÇÃO							
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11911000000000000001	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11920000000000000000**	**S**	**VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11921000000000000000**	**S**	**VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11930000000000000000**	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11931000000000000000**	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11931000000000000001	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11940000000000000000**	**S**	**ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11941000000000000000**	**S**	**ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11950000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11951000000000000000**	**S**	**TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11960000000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11961000000000000000**	**S**	**CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11970000000000000000**	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11971000000000000000**	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11980000000000000000**	**S**	**DEMAIS VPD A APROPRIAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11981000000000000000**	**S**	**DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 28
Peça 3594446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DBE.60B8.CB99.7382.E8AC.7830.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594407
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2873

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138100000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	938.125,30	0,00	94.270,77	237.931,44	794.464,63	0,00	-794.464,63
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381060000000000000	A	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	143.660,67	0,00	143.660,67	143.660,67
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	63,42	0,00	8.224,39	8.287,81	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	63,42	86.046,38	85.982,96	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138127000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138128000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	889.263,55	0,00	0,00	0,00	889.263,55	0,00	-889.263,55
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	755.761,31	0,00	0,00	0,00	755.761,31	0,00	-755.761,31
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE5 EA43 5757 C4CB 75C1 834F.
qlikview/QvAjaxZfc/QvsViewClient.aspx?public=only&size=long&host=QVS%40vmsrv60&name=Temp/2358dc5f4b7e4bc2bac7e101a58401cd.html

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594447
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289B

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138100000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	563.443,20	0,00	439.922,74	132.280,50	871.085,44	0,00	-871.085,44
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	288,20	0,00	6.419,79	6.212,27	495,72	0,00	-495,72
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	2.584,49	0,00	96.858,23	99.442,72	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0,00	0,00	48.108,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138127000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138128000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	821.727,97	0,00	0,00	0,00	821.727,97	0,00	-821.727,97
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	688.225,73	0,00	0,00	0,00	688.225,73	0,00	-688.225,73
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381990000000000000	A	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	261.911,21	288.536,72	26.625,51	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br, Identificador: DBE4025E.DBEB.B69B.DE32.E1FD.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594448
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289C

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381000000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	871.085,44	0,00	63.163,86	51.042,33	883.206,97	0,00	-883.206,97
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	495,72	0,00	7.019,55	6.707,45	807,82	0,00	-807,82
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	56.144,31	44.334,88	11.809,43	0,00	-11.809,43
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381270000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381280000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	821.727,97	0,00	0,00	0,00	821.727,97	0,00	-821.727,97
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	688.225,73	0,00	0,00	0,00	688.225,73	0,00	-688.225,73
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: DDE F4D2 2993 EC7E 054E 19D5.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594449
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289D

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381000000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	883.206,97	0,00	101.089,18	102.037,45	882.258,70	0,00	-882.258,70
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	807,82	0,00	5.569,17	6.134,93	242,06	0,00	-242,06
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	11.809,43	0,00	95.520,01	95.902,52	11.426,92	0,00	-11.426,92
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381270000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**11381280000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	821.727,97	0,00	0,00	0,00	821.727,97	0,00	-821.727,97
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	688.225,73	0,00	0,00	0,00	688.225,73	0,00	-688.225,73
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE-2D33-3B76-0AAB-5111.CE87.

Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594408
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E2874

Balancete Verificação

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138100000000000000**	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	882.258,70	0,00	132.007,45	76.140,85	938.125,30	0,00	-938.125,30
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	242,06	0,00	3.535,67	3.714,31	63,42	0,00	-63,42
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	11.426,92	0,00	60.936,20	72.426,54	0,00	63,42	63,42
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138127000000000000**	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	-	**1138128000000000000**	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	821.727,97	0,00	67.535,58	0,00	889.263,55	0,00	-889.263,55
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	688.225,73	0,00	67.535,58	0,00	755.761,31	0,00	-755.761,31
SRSL	ACEGUÁ	PM DE ACEGUÁ	Prefeitura Municipal	11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br Identificador: BBE 453A BEBB 83C4 2C2E B3F5.

Página 449
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594450
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289E

Município de Aceguá - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

IMPRESSO PARA FORNECIMENTO DE RETIRADAS DE MATERIAL

Detalhamento do empenho nº: 2020040001776

Dados Básicos

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
CNPJ:	04.217.437/0001-32
Valor empenhado:	R$ 218.190,00
Tipo empenho:	Ordinário
Data de emissão:	24/04/2020
Processo nº:	
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
Unidade:	UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
Credor:	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO DE ACEGU
CPF / CNPJ:	05.623.684/0001-00
Histórico:	CONVÊNIO ENSINO MÉDIO LEI 13019/14 (Licitação Nº : 6/2020-IL)

Detalhamento

Função:	Educação
Subfunção:	Ensino Médio
Programa:	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	Contribuicoes
Fonte de recursos:	Recurso Livre
Finalidade:	
Projeto / Atividade:	0008 - Apoio ao Transporte do Ensino Médio
Modalidade de licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável
Nº da licitação:	6/2020
Contrato:	
Data do contrato:	

Itens do empenho:

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Contratação via inexigibilidade de chamada publica da Assoc.Estudantes de Ensino Médio de Aceguá que tem por objeto transporte dos alunos para EEEM Barão de Aceguá - (Cód. 18-20-6562)	1,000	218.190,0000	218.190,00

Total itens
R$ 218.190,00

Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R$ 218.190,00
Total liquidado (b):	R$ 33.300,00
Total pago (c):	R$ 33.300,00
Saldo a liquidar (a-b):	R$ 184.890,00
Saldo a pagar (a-c):	R$ 184.890,00

Documentos relacionados

Liquidações

Documento	Data	Valor (R$)
2020040002320	29/04/2020	33.300,00

Total liquidado
R$ 33.300,00

Pagamentos

Documento	Data	Valor (R$)
2020040002152	29/04/2020	33.300,00

Total pago
R$ 33.300,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6CA9.4649.F692.7C13.621A.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
10000000000000000000	**S**	**ATIVO**	32.861.357,53	0,00	180.384.850,37	170.520.539,34	42.725.668,56	0,00	-42.725.668,56
11000000000000000000	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	17.684.467,73	0,00	162.190.507,22	158.852.176,11	21.022.798,84	0,00	-21.022.798,84
11100000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	8.078.306,96	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.943,07	0,00	-11.432.943,07
11110000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	8.078.306,96	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.943,07	0,00	-11.432.943,07
11111000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	8.078.306,69	0,00	161.773.970,02	158.419.333,91	11.432.942,80	0,00	-11.432.942,80
11111010000000000000	**S**	**CAIXA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111060000000000000	**S**	**CONTA ÚNICA - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111190000000000000	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	210.919,91	0,00	117.489.374,86	117.433.287,64	267.007,13	0,00	-267.007,13
11111190200000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL**	24.882,66	0,00	39.839.917,31	39.740.669,85	124.130,12	0,00	-124.130,12
11111190201000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL CTA MOVIMENTO**	20,00	0,00	26.213.186,40	26.089.076,28	124.130,12	0,00	-124.130,12
11111190201000000001	A	Banco do Brasil 14.498-3 - FPM	20,00	0,00	22.508.512,13	22.508.532,13	0,00	0,00	0,00
11111190201000000002	A	Banco do Brasil 16.563-8 - FEP	0,00	0,00	123.148,86	123.148,86	0,00	0,00	0,00
11111190201000000003	A	Banco do Brasil 16.564-6 - ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	125.298,43	1.252,98	124.045,45	0,00	-124.045,45
11111190201000000004	A	Banco do Brasil 20.818-3 - ITR	0,00	0,00	2.715.569,93	2.715.569,93	0,00	0,00	0,00
11111190201000000006	A	Banco do Brasil 32.298-9 - CIDE	0,00	0,00	15.882,69	15.882,69	0,00	0,00	0,00
11111190201000000007	A	Banco do Brasil 44.961-X - SNA	0,00	0,00	42.052,09	41.967,42	84,67	0,00	-84,67
11111190201000000010	A	Banco do Brasil 89.042-1 - Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	49.754,08	49.754,08	0,00	0,00	0,00
11111190201000000011	A	Banco do Brasil 90099-0 - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	51.568,19	51.568,19	0,00	0,00	0,00
11111190201010000000	**S**	**Banco do Brasil 87.944-4 - 1 - Esvadeira**	0,00	0,00	581.400,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00
11111190201010000001	A	Banco do Brasil 87.944-4 - Escavadeira	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00
11111190201010000002	A	Banco do Brasil 87.944-4 - Contrapartida Escavadeira	0,00	0,00	103.900,00	103.900,00	0,00	0,00	0,00
11111190202000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS EDUCAÇÃO**	24.862,66	0,00	9.057.084,29	9.081.946,95	0,00	0,00	0,00
11111190202000000002	A	Banco do Brasil 30.228-7 - Salário Educação	0,00	0,00	771.369,23	771.369,23	0,00	0,00	0,00
11111190202000000003	A	Banco do Brasil 31.600-8 - PNATE MP 173/04	24.862,66	0,00	154.976,42	179.839,08	0,00	0,00	0,00
11111190202000000004	A	Banco do Brasil 43.153-2 - FUNDEB	0,00	0,00	6.337,83	6.337,83	0,00	0,00	0,00
11111190202000000005	A	Banco do Brasil 51.421-7 - Programa Nac.de alimentação Escolar	0,00	0,00	142.959,29	142.959,29	0,00	0,00	0,00
11111190202000000008	A	Banco do Brasil 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	0,00	0,00	18.751,74	18.751,74	0,00	0,00	0,00
11111190202000000009	A	Banco do Brasil 84.499-3 - Fundeb SME FEB	0,00	0,00	7.956.012,35	7.956.012,35	0,00	0,00	0,00
11111190202000000010	A	Banco do Brasil 84.873-5 - FNDE MP815/2017	0,00	0,00	6.677,43	6.677,43	0,00	0,00	0,00
11111190202010000000	**S**	**Banco do Brasil - 58.460-6 PM ACEGUA PTA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111190202020000000	**S**	**Banco do Brasil 72.021-6 - PM Acegua PAC 2**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111190202030000000	**S**	**Banco do Brasil 71.845-9 - PM Acegua PAC 2**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111190203000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	4.526.796,67	4.526.796,67	0,00	0,00	0,00
11111190203000000002	A	Banco do Brasil 15.958-1 - FNS/MS	0,00	0,00	129,84	129,84	0,00	0,00	0,00
11111190203010000000	**S**	**Banco do Brasil - ATENÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111902030200000000	**S**	**Banco do Brasil - 59.302-8 - FNS BLMAC**	0,00	0,00	147.215,83	147.215,83	0,00	0,00	0,00
11111902030200000001	A	Banco do Brasil 59.302-8 - MAC	0,00	0,00	147.215,83	147.215,83	0,00	0,00	0,00
11111902030300000000	**S**	**BLOCO DE CUSTEIO**	0,00	0,00	4.001.694,68	4.001.694,68	0,00	0,00	0,00
11111902030300000001	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Pab Fixo	0,00	0,00	442.703,28	442.703,28	0,00	0,00	0,00
11111902030300000002	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	54.598,60	54.598,60	0,00	0,00	0,00
11111902030300000003	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Agentes Comunitários	0,00	0,00	387.356,22	387.356,22	0,00	0,00	0,00
11111902030300000004	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Saúde da Família	0,00	0,00	236.190,64	236.190,64	0,00	0,00	0,00
11111902030300000005	A	Banco do Brasil 83.895-0 - PMAQ	0,00	0,00	74.353,20	74.353,20	0,00	0,00	0,00
11111902030300000006	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Nasf	0,00	0,00	195.392,08	195.392,08	0,00	0,00	0,00
11111902030300000007	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Samu	0,00	0,00	336.439,22	336.439,22	0,00	0,00	0,00
11111902030300000008	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	101.921,97	101.921,97	0,00	0,00	0,00
11111902030300000009	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	0,00	0,00	72.620,63	72.620,63	0,00	0,00	0,00
11111902030300000012	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	0,00	0,00	9.936,22	9.936,22	0,00	0,00	0,00
11111902030300000013	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	64.673,52	64.673,52	0,00	0,00	0,00
11111902030300000014	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
11111902030300000015	A	Banco do Brasil 83.895-0 - COVID 19	0,00	0,00	1.550.467,92	1.550.467,92	112.367,00	112.367,00	0,00
11111902030300000016	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	411.566,18	411.566,18	0,00	0,00	0,00
11111902030300000017	A	Banco do Brasil 83.949-3- Assistencia Odontologica	0,00	0,00	3.475,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00
11111902030400000000	**S**	**BLOCO DE INVESTIMENTO**	0,00	0,00	377.756,32	377.756,32	0,00	0,00	0,00
11111902030400000001	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Investimentos na rede de serviços de saúde	0,00	0,00	50.824,49	50.824,49	0,00	0,00	0,00
11111902030400000002	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Mesa Ginecológica Elétrica	0,00	0,00	10.210,00	10.210,00	0,00	0,00	0,00
11111902030400000003	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	3.282,00	3.282,00	0,00	0,00	0,00
11111902030400000005	A	Banco do Brasil 83.949-3 - Aquisição de equipamento e material	0,00	0,00	50.824,49	50.824,49	0,00	0,00	0,00
11111902030400000007	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)	0,00	0,00	262.615,34	262.615,34	0,00	0,00	0,00
11111902040000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL - CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	0,00	0,00	42.849,95	42.849,95	0,00	0,00	0,00
11111902040000000005	A	Banco do Brasil 78.901-1- PMACEGUAFMASIGDBF	0,00	0,00	27.447,00	27.447,00	0,00	0,00	0,00
11111902040000000007	A	Banco do Brasil 78.906-2- PACEGUAFMASIGD-SUAS	0,00	0,00	15.402,95	15.402,95	0,00	0,00	0,00
11111903000000000000	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	10.220,91	0,00	1.115.534,72	1.124.821,07	934,56	0,00	-934,56
11111903010000000000	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS MOVIMENTO**	10.220,91	0,00	956.926,61	966.212,96	934,56	0,00	-934,56
11111903010000000001	A	CEF 0456.00600236-3	10.220,91	0,00	321.105,66	330.392,01	934,56	0,00	-934,56
11111903010100000000	**S**	**CEF 006.00647117-9 - Convênio**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903010200000000	**S**	**CEF 0067154-3 -MAPA 0366802-33**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903010300000000	**S**	**CEF 006.00647066-0 - Programa Apoio Urbano**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903010400000000	**S**	**CEF 006.647.196-9 Mapa - Lei autorizativa 1304/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111903010500000000	**S**	**CEF 006/647.185-3 - MAPA - Lei Autorizativa nº 1318/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903010600000000	**S**	**CEF 006/647.207-8 - MAPA - Contrato 805678/2014**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903010700000000	**S**	**CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016**	0,00	0,00	56.746,87	56.746,87	0,00	0,00	0,00
11111903010700000001	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Rec.1104	0,00	0,00	55.632,33	55.632,33	0,00	0,00	0,00
11111903010700000002	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Rec.1 (contrapartida)	0,00	0,00	1.114,54	1.114,54	0,00	0,00	0,00
11111903010800000000	**S**	**CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018**	0,00	0,00	579.074,08	579.074,08	0,00	0,00	0,00
11111903010800000001	A	CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	0,00	0,00	540.952,38	540.952,38	0,00	0,00	0,00
11111903010800000002	A	CEF 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018 - Contrapartida	0,00	0,00	38.121,70	38.121,70	0,00	0,00	0,00
11111903020000000000	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
11111903020100000000	**S**	**CEF 00647161-6 - Revitalização do Módulo Esportivo**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111903020200000000	**S**	**CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista**	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
11111903020200000001	A	CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista	0,00	0,00	158.608,11	158.608,11	0,00	0,00	0,00
11111903030000000000	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111912000000000000	**S**	**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	175.816,34	0,00	76.533.922,83	76.567.796,72	141.942,45	0,00	-141.942,45
11111912010000000000	**S**	**BANRISUL CTAS MOVIMENTO**	174.645,94	0,00	50.870.173,09	50.930.123,59	114.695,44	0,00	-114.695,44
11111912010000000001	A	Banrisul 04.054921.0-9	154.830,31	0,00	46.547.879,01	46.593.687,64	116.929,92	7.908,24	-109.021,68
11111912010000000002	A	Banrisul 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	0,00	0,00	124.309,59	124.309,59	0,00	0,00	0,00
11111912010000000003	A	Banrisul 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	0,00	0,00	27.048,15	27.048,15	0,00	0,00	0,00
11111912010000000004	A	Banrisul 04.070468.0-7 - Arrecadação	19.815,63	0,00	2.209.036,01	2.223.203,93	5.647,71	0,00	-5.647,71
11111912010000000005	A	Banrisul 04.070481.0-9 - PMA Correios	0,00	0,00	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00
11111912010000000006	A	Banrisul 04.070081.0-7 - Fundo Meio Ambiente	0,00	0,00	33.249,05	33.249,05	0,00	0,00	0,00
11111912010000000009	A	Banrisul 04.190756.0-6 - PM ACEGUA MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	472,49	446,44	26,05	0,00	-26,05
11111912010000000011	A	Banrisul 04.194607.0-4 - Programa de Integração Tributária	0,00	0,00	87.489,00	87.489,00	0,00	0,00	0,00
11111912010000000012	A	Banrisul 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	0,00	0,00	76.093,95	76.093,95	0,00	0,00	0,00
11111912010000000013	A	Banrisul 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	0,00	0,00	165.563,28	165.563,28	0,00	0,00	0,00
11111912010000000014	A	Banrisul 04.195500.0-2 - Auxílio Financeiro Livre	0,00	0,00	1.140.032,13	1.140.032,13	0,00	0,00	0,00
11111912010000000015	A	Banrisul 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde	0,00	0,00	77.683,23	77.683,23	0,00	0,00	0,00
11111912010000000016	A	Banrisul 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	0,00	0,00	82.286,99	82.286,99	0,00	0,00	0,00
11111912010100000000	**S**	**BANRISUL 04.182172.0-2 - PM ACEG GERAÇÃO E RENDA CP2010**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111912010200000000	**S**	**BANRISUL 04.182173.0-6 - PM ACEG CONSERV. ESTR. VICINAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111912010300000000	**S**	**BANRISUL 04.184735.0-0 PM ACEG Cisternas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111912010400000000	**S**	**Banrisul 04.193530.0-2 - PM ACEGUA - LEILÃO PÚBLICO**	0,00	0,00	159.130,35	159.130,35	0,00	0,00	0,00
11111912010400000001	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Recurso 1	0,00	0,00	1.522,67	1.522,67	0,00	0,00	0,00
11111912010400000002	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Educação	0,00	0,00	5.716,85	5.716,85	0,00	0,00	0,00
11111912010400000004	A	Banrisul 04.193530.0-2 - PM Acegua Leilão Público - Livre	0,00	0,00	151.890,83	151.890,83	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111191201050000000	**S**	**Banrisul 04.193776.0-2 - Consulta Popular 2015/2016**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191201060000000	**S**	**BANRISUL 04.194041.0-3 - Consulta Popular - FPE 1634/2017**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191201070000000	**S**	**Banrisul 04.1952123.0-7 - FORT REGIAO TURISTICA DO PAMPA**	0,00	0,00	122.856,38	122.856,38	0,00	0,00	0,00
11111191201070000001	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	0,00	0,00	8.571,38	8.571,38	0,00	0,00	0,00
11111191201070000002	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Fort Região Turistica do Pampa	0,00	0,00	114.285,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
11111191202000000000	**S**	**BANRISUL CTAS EDUCAÇÃO**	1.170,40	0,00	10.992.622,87	10.966.546,26	27.247,01	0,00	-27.247,01
11111191202000000001	A	Banrisul 04.058582.0-0 - Transporte Escolar	1.170,40	0,00	230.166,64	204.090,03	27.247,01	0,00	-27.247,01
11111191202000000002	A	Banrisul 04.069856.0-5 - Educação Próprios	0,00	0,00	2.427.427,77	2.427.427,77	0,00	0,00	0,00
11111191202000000004	A	Banrisul 04.193947.0-1 - MDE	0,00	0,00	4.578.434,64	4.578.434,64	0,00	0,00	0,00
11111191202010000000	**S**	**BANRISUL 04.069929.0-3 - FOLHA EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	3.756.593,82	3.756.593,82	0,00	0,00	0,00
11111191202010000001	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - Próprios	0,00	0,00	167.273,31	167.273,31	0,00	0,00	0,00
11111191202010000002	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - MDE	0,00	0,00	1.340.919,27	1.340.919,27	0,00	0,00	0,00
11111191202010000003	A	Banrisul 04.069929.0-3 - Folha Educação - FUNDEB	0,00	0,00	2.248.401,24	2.248.401,24	0,00	0,00	0,00
11111191203000000000	**S**	**BANRISUL CTAS SAÚDE**	0,00	0,00	13.406.638,71	13.406.638,71	0,00	0,00	0,00
11111191203000000002	A	Banrisul 04.056569.0-6 - Saúde Assistência Farmácia Básica	0,00	0,00	28.111,94	28.111,94	0,00	0,00	0,00
11111191203000000003	A	Banrisul 04.069587.0-5 - PSF	0,00	0,00	96.340,45	96.340,45	0,00	0,00	0,00
11111191203000000004	A	Banrisul 04.069851.0-9 - Saúde Rec 40	0,00	0,00	9.455.116,03	9.455.116,03	61.520,83	61.520,83	0,00
11111191203000000006	A	Banrisul 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
11111191203000000009	A	Banrisul 04.070445.0-2 - Consulta Popular 2009	0,00	0,00	4.846,10	4.846,10	0,00	0,00	0,00
11111191203000000012	A	Banrisul 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	0,00	0,00	239.714,89	239.714,89	0,00	0,00	0,00
11111191203000000013	A	Banrisul 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	0,00	0,00	220.525,03	220.525,03	0,00	0,00	0,00
11111191203000000016	A	Banrisul 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	0,00	0,00	14.071,10	14.071,10	0,00	0,00	0,00
11111191203000000018	A	Banrisul 04.183549.0-0 PM Aceguá Quilombolas	0,00	0,00	68.295,84	68.295,84	0,00	0,00	0,00
11111191203000000019	A	Banrisul 04.192977.0-6 PM Aceguaa Fundo Dir da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	1.990,67	1.990,67	0,00	0,00	0,00
11111191203000000020	A	Banrisul 04.069851.0-9 - Saúde Rec 4001	0,00	0,00	39.880,00	39.880,00	0,00	0,00	0,00
11111191203010000000	**S**	**BANRISUL 04.069930.0-4 FOLHA SAÚDE**	0,00	0,00	2.643.248,30	2.643.248,30	0,00	0,00	0,00
11111191203010000001	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Próprios	0,00	0,00	1.396.071,20	1.396.071,20	36.536,06	36.536,06	0,00
11111191203010000003	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PSF - Estadual	0,00	0,00	33.163,30	33.163,30	0,00	0,00	0,00
11111191203010000008	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - SAMU - Estadual	0,00	0,00	76.661,91	76.661,91	0,00	0,00	0,00
11111191203010000009	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Livre	0,00	0,00	69.685,53	69.685,53	0,00	0,00	0,00
11111191203010000015	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Conselho Tutelar	0,00	0,00	81.310,67	81.310,67	0,00	0,00	0,00
11111191203010000016	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PSF	0,00	0,00	62.109,67	62.109,67	0,00	0,00	0,00
11111191203010000017	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - PACS	0,00	0,00	107.025,87	107.025,87	0,00	0,00	0,00
11111191203010000018	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - BUCAL	0,00	0,00	649,18	649,18	0,00	0,00	0,00
11111191203010000019	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - SAMU	0,00	0,00	93.255,05	93.255,05	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 5

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111191203010000020	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Vigilância	0,00	0,00	9.361,43	9.361,43	0,00	0,00	0,00
11111191203010000021	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - NASF	0,00	0,00	68.003,73	68.003,73	0,00	0,00	0,00
11111191203010000022	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - COVID	0,00	0,00	186.419,94	186.419,94	51.690,34	51.690,34	0,00
11111191203010000023	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Farmácia	0,00	0,00	16.957,83	16.957,83	0,00	0,00	0,00
11111191203010000024	A	Banrisul 04.054921.0-9 -Folha COVID Direta	0,00	0,00	19.294,31	19.294,31	4.578,53	4.578,53	0,00
11111191203010000025	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - Assistencia COVID	0,00	0,00	11.620,82	11.620,82	0,00	0,00	0,00
11111191203010000026	A	Banrisul 04.069930.0-4 - Folha Saúde - COVID rec 4001	0,00	0,00	34.310,34	34.310,34	0,00	0,00	0,00
11111191203010000027	A	Banrisul 04.054921.0-9 - Folha COVID livre	0,00	0,00	377.347,52	377.347,52	0,00	0,00	0,00
11111191203020000000	**S**	**BANRISUL 04.0188674.0-1 PM ACEG Aq.Equipamentos Saúde**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191203030000000	**S**	**BANRISUL 04.070413.0-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	0,00	0,00	517.527,17	517.527,17	0,00	0,00	0,00
11111191203030000001	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FARMACIA	0,00	0,00	10.535,60	10.535,60	0,00	0,00	0,00
11111191203030000002	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PSF	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
11111191203030000003	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
11111191203030000006	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAMU	0,00	0,00	102.320,90	102.320,90	0,00	0,00	0,00
11111191203030000007	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIES	0,00	0,00	107.317,92	107.317,92	0,00	0,00	0,00
11111191203030000008	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC	0,00	0,00	74.608,37	74.608,37	0,00	0,00	0,00
11111191203030000012	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUILOMBOLAS	0,00	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
11111191203030000013	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fraldas	0,00	0,00	6.302,00	6.302,00	0,00	0,00	0,00
11111191203030000015	A	Banrisul 04.070413.0-9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec 4295	0,00	0,00	131.942,38	131.942,38	0,00	0,00	0,00
11111191203040000000	**S**	**Banrisul 04.070493.0-6 - Consulta Pop 2010-2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191203050000000	**S**	**Banrisul 04.193344.0-7 PM Aceguá aquisição Unidade Móvel**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191203060000000	**S**	**Banrisul 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2017/2018**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111191203070000000	**S**	**Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS**	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
11111191203070000001	A	Banrisul 04.195541.0-5 - Consulta Popular - Ampliação UBS	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
11111191204000000000	**S**	**BANRISUL CTAS ASSSISTÊNCIA SOCIAL**	0,00	0,00	1.264.488,16	1.264.488,16	0,00	0,00	0,00
11111191204000000001	A	Banrisul 04.070053.0-2 - Assistência Social	0,00	0,00	904.143,63	904.143,63	0,00	0,00	0,00
11111191204000000004	A	Banrisul 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	0,00	0,00	360.344,53	360.344,53	0,00	0,00	0,00
11111191205000000000	**S**	**BANRISUL CTAS CAMARA DE VEREADORES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500000000000000	**S**	**APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	7.867.386,78	0,00	44.284.595,16	40.986.046,27	11.165.935,67	0,00	-11.165.935,67
11111500300000000000	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	7.867.386,78	0,00	44.284.595,16	40.986.046,27	11.165.935,67	0,00	-11.165.935,67
11111500301000000000	**S**	**BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO**	2.708.590,20	0,00	14.988.947,25	14.676.606,23	3.020.931,22	0,00	-3.020.931,22
11111500301010000000	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO C/MOVIMENTO**	937.345,97	0,00	8.528.245,71	8.156.670,92	1.308.920,76	0,00	-1.308.920,76
11111500301010000001	A	Banco do Brasil Aplicação 14.498-3	512.662,52	0,00	7.860.800,03	8.123.148,84	250.313,71	0,00	-250.313,71
11111500301010000002	A	Banco do Brasil Aplicação 32.298-9 - CIDE	8.635,12	0,00	7.268,23	8.632,00	7.271,35	0,00	-7.271,35
11111500301010000003	A	Banco do Brasil Aplicação 16.563-8 - FEP	416.048,33	0,00	2.053,23	0,00	418.101,56	0,00	-418.101,56

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111500301010000004	A	Banco do Brasil 89.042-1 Aplicação - Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	24.890,08	24.890,08	0,00	0,00	0,00
11111500301010000005	A	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - Contrapartida - Escavadeira	0,00	0,00	103.900,00	0,00	103.900,00	0,00	-103.900,00
11111500301010000006	A	Banco do Brasil Aplicacao - 90099-0 - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	51.582,93	0,00	51.582,93	0,00	-51.582,93
11111500301010100000	**S**	**Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Esvadeira**	0,00	0,00	477.751,21	0,00	477.751,21	0,00	-477.751,21
11111500301010100001	A	Banco do Brasil Aplicação 87.944-4 - 1 - Escavadeira	0,00	0,00	477.751,21	0,00	477.751,21	0,00	-477.751,21
11111500301020000000	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS EDUCAÇÃO**	1.012.089,29	0,00	3.987.452,48	4.487.647,89	511.893,88	0,00	-511.893,88
11111500301020000002	A	Banco do Brasil Aplicação 43.153-2 - FUNDEB	4.066,82	0,00	4.912,01	1.386,32	7.592,51	0,00	-7.592,51
11111500301020000003	A	Banco do Brasil Aplicação 31.600-8 - PNATE MP 173/04	0,00	0,00	99.920,90	71.670,75	28.250,15	0,00	-28.250,15
11111500301020000004	A	Banco do Brasil Aplicação 51.421-7 - Programa Nacional Alimentação Escola	20.403,11	0,00	71.710,07	64.906,49	27.206,69	0,00	-27.206,69
11111500301020000005	A	Banco do Brasil Aplicação 30.228-7 - Salário Educação	282.901,57	0,00	292.720,50	480.234,08	95.387,99	0,00	-95.387,99
11111500301020000006	A	Banco do Brasil Aplicação 71.548-4 - FNDE	5,30	0,00	0,00	0,00	5,30	0,00	-5,30
11111500301020000009	A	Banco do Brasil Aplicação 83.839-x - Prog.Brasil Carinhoso	239,16	0,00	1,18	0,00	240,34	0,00	-240,34
11111500301020000010	A	Banco do Brasil Aplicação 84.385-7 - PM ACEGUA FNDE	33.444,45	0,00	131,90	18.751,74	14.824,61	0,00	-14.824,61
11111500301020000011	A	Banco do Brasil Aplicação 84.499-3 - Fundeb SME FEB	663.168,97	0,00	3.517.722,62	3.844.021,08	336.870,51	0,00	-336.870,51
11111500301020000012	A	Banco do Brasil Aplilcação 84.873-5 - FNDE MP815/2017	6.655,88	0,00	21,55	6.677,43	0,00	0,00	0,00
11111500301020000013	A	Banco do Brasil Aplilcação 85.754-8 - Plano de Ação Articulada	1.046,68	0,00	310,97	0,00	1.357,65	0,00	-1.357,65
11111500301020000014	A	Banco do Brasil Aplicação 85.885-4 - Imposto sobre o ouro	157,35	0,00	0,78	0,00	158,13	0,00	-158,13
11111500301030000000	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS SAÚDE**	660.014,52	0,00	2.455.238,06	2.005.524,47	1.109.728,11	0,00	-1.109.728,11
11111500301030100000	**S**	**BANCO DO BRASIL 59.301-X Atenção Básica**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500301030200000	**S**	**BANCO DO BRASIL 59.302-8 FNS BLMAC**	36.071,09	0,00	64.672,73	72.607,46	28.136,36	0,00	-28.136,36
11111500301030200001	A	Banco do Brasil Aplicação 59.302-8 - SMS BLMAC	36.071,09	0,00	64.672,73	72.607,46	28.136,36	0,00	-28.136,36
11111500301030300000	**S**	**BLOCO DE CUSTEIO - APLICAÇÃO**	258.557,59	0,00	2.339.522,27	1.555.018,40	1.043.061,46	0,00	-1.043.061,46
11111500301030300001	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Pab Fixo	23.981,56	0,00	326.039,46	187.163,58	162.857,44	0,00	-162.857,44
11111500301030300002	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde Bucal Federal	59.283,70	0,00	46.011,31	82.113,91	23.181,10	0,00	-23.181,10
11111500301030300003	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Agentes Comunitários	11.945,07	0,00	215.550,24	171.151,22	56.344,09	0,00	-56.344,09
11111500301030300004	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Saúde da Família	31.339,59	0,00	167.106,99	83.136,82	115.309,76	0,00	-115.309,76
11111500301030300005	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - PMAQ	14.900,72	0,00	42.471,52	31.881,68	25.490,56	0,00	-25.490,56
11111500301030300006	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Nasf	4.166,99	0,00	103.494,28	91.392,08	16.269,19	0,00	-16.269,19
11111500301030300007	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Samu	8.022,17	0,00	171.022,93	169.054,86	9.990,24	0,00	-9.990,24
11111500301030300008	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	12.847,68	0,00	45.773,01	26.847,62	31.773,07	0,00	-31.773,07
11111500301030300010	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Vigilância em Saúde	52.093,89	0,00	56.961,11	48.570,87	60.484,13	0,00	-60.484,13
11111500301030300011	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Apoio Financeiro - Atenção Básica	9.976,22	0,00	0,00	9.936,22	40,00	0,00	-40,00
11111500301030300012	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Organização Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	18.000,00	46.673,52	1.326,48	0,00	-1.326,48

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111500301030300014	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
11111500301030300015	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Aplicação COVID	0,00	0,00	773.370,17	445.529,84	327.840,33	0,00	-327.840,33
11111500301030300016	A	Banco do Brasil Aplicação 83.895-0 - Custeio dos Serviços de Atenção básica em saúde	0,00	0,00	250.246,25	161.566,18	88.680,07	0,00	-88.680,07
11111500301030300017	A	Banco do Brasil aplicacao 83.949-3 - Assistencia Odontologica	0,00	0,00	3.475,00	0,00	3.475,00	0,00	-3.475,00
11111500301030400000	**S**	**BLOCO DE INVESTIMENTO - APLICAÇÃO**	365.385,84	0,00	51.043,06	377.898,61	38.530,29	0,00	-38.530,29
11111500301030400001	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Investimentos na rede de serviços de saúde	0,00	0,00	50.876,62	50.876,62	0,00	0,00	0,00
11111500301030400002	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Mesa Ginecológica Elétrica	10.228,10	0,00	0,00	10.228,10	0,00	0,00	0,00
11111500301030400004	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Estruturação da rede de atenção especializada	3,13	0,00	0,00	3,13	0,00	0,00	0,00
11111500301030400005	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Aquisição de equipamento e material	50.891,89	0,00	0,00	50.891,89	0,00	0,00	0,00
11111500301030400006	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Aquisição Ambulância	1,53	0,00	0,00	1,53	0,00	0,00	0,00
11111500301030400007	A	Banco do Brasil Aplicação 83.949-3 - Assistência Farmaceutica	4.261,19	0,00	166,44	3.282,00	1.145,63	0,00	-1.145,63
11111500301030400008	A	Banco do Brasil 83.895-0 - Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (emenda parlamentar)APLICAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	262.615,34	37.384,66	0,00	-37.384,66
11111500301040000000	**S**	**BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	99.140,42	0,00	18.011,00	26.762,95	90.388,47	0,00	-90.388,47
11111500301040000005	A	Banco do Brasil Aplicação 78.901-1- PMACEGUAFMASIGDBF	38.372,52	0,00	17.357,37	11.717,00	44.012,89	0,00	-44.012,89
11111500301040000006	A	Banco do Brasil Aplicação 78.912-7 - PACEGUAFMASPBFI	26.570,61	0,00	131,08	0,00	26.701,69	0,00	-26.701,69
11111500301040000007	A	Banco do Brasil Aplicação 78.906-2- PACEGUAFMASIGD-SUAS	34.197,29	0,00	522,55	15.045,95	19.673,89	0,00	-19.673,89
11111500302000000000	**S**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO**	488.358,51	0,00	687.960,49	576.987,53	599.331,47	0,00	-599.331,47
11111500302010000000	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICAÇÃO CTAS MOVIMENTO**	384.318,31	0,00	214.013,82	0,00	598.332,13	0,00	-598.332,13
11111500302010000007	A	CEF Aplicação 0456.00600236-3	384.318,31	0,00	214.013,82	0,00	598.332,13	0,00	-598.332,13
11111500302020000000	**S**	**CEF 006/647.207-8 - MAPA - Contrato 805678/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500302030000000	**S**	**CEF 006.647.196-9 Mapa - Lei autorizativa 1304/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500302040000000	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	54.726,25	0,00	418.654,73	472.381,64	999,34	0,00	-999,34
11111500302040100000	**S**	**CEF 006/647.185-3 - MAPA - Lei Autorizativa nº 1318/2014 - Aplicação**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500302040200000	**S**	**CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Aplicação**	54.726,25	0,00	906,08	55.632,33	0,00	0,00	0,00
11111500302040200001	A	CEF 006.00647219-1 - MAPA Contrato 833654/2016 - Aplicação - Rec 1104	54.726,25	0,00	906,08	55.632,33	0,00	0,00	0,00
11111500302040300000	**S**	**CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018**	0,00	0,00	417.748,65	416.749,31	999,34	0,00	-999,34
11111500302040300001	A	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018	0,00	0,00	393.715,02	392.715,68	999,34	0,00	-999,34
11111500302040300002	A	CEF aplicacao 006.00647227-2 - MAPA Contrato de repasse 871066/2018 - contrapartida	0,00	0,00	24.033,63	24.033,63	0,00	0,00	0,00
11111500302050000000	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICACAO - CTAS EDUCAÇÃO**	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00
11111500302050100000	**S**	**CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista - Aplicação**	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111500302050100001	A	CEF 00647180-2 - Centro Cultural Tradicionalista - aplicação - rec 1088	49.313,95	0,00	55.127,49	104.441,44	0,00	0,00	0,00
11111500302060000000	**S**	**CAIXA FEDERAL APLICACAO - CTAS SAUDE**	0,00	0,00	164,45	164,45	0,00	0,00	0,00
11111500302060000001	A	CEF Aplicação 006.00624038-0 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	164,45	164,45	0,00	0,00	0,00
11111500303000000000	**S**	**BANRISUL - APLICAÇÃO**	4.670.438,07	0,00	28.607.687,42	25.732.452,51	7.545.672,98	0,00	-7.545.672,98
11111500303010000000	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS MOVIMENTO**	2.804.328,69	0,00	18.511.270,29	18.208.859,23	3.106.739,75	0,00	-3.106.739,75
11111500303010000001	A	Banrisul - Aplicação 04.054921.0-9 Master	2.546.303,41	0,00	17.200.979,49	17.296.715,71	2.450.567,19	0,00	-2.450.567,19
11111500303010000002	A	Banrisul Aplicação 04.070079.0-9 - Fundo Desenv.Rural	20.175,55	0,00	71.810,78	53.906,23	38.080,10	0,00	-38.080,10
11111500303010000003	A	Banrisul Aplicação 04.070080.0-6 - Fundo Desenvolvimento Comercial	575,90	0,00	17.670,74	9.348,92	8.897,72	0,00	-8.897,72
11111500303010000005	A	Banrisul Aplicação 04.070081.0-7 - Fundo do meio ambiente	76.028,78	0,00	18.821,21	16.632,00	78.217,99	0,00	-78.217,99
11111500303010000010	A	Banrisul Aplicação 04.190756.0-6 - MULTAS DE TRANSITO	414,04	0,00	461,66	0,00	875,70	0,00	-875,70
11111500303010000011	A	Banrisul Aplicação 04.070128.0-5 - Fundo Municipal de Habitação	76.384,90	0,00	2.110,98	0,00	78.495,88	0,00	-78.495,88
11111500303010000012	A	Banrisul Aplicaçao 04.194607.0-4- Programa de Integração Tributária	48.946,38	0,00	38.745,91	51.489,00	36.203,29	0,00	-36.203,29
11111500303010000013	A	Banrisul Aplicação 04.195233.0-7 - Construção de Pontilhão	0,00	0,00	77.293,87	0,00	77.293,87	0,00	-77.293,87
11111500303010000014	A	Banrisul Aplicação 04.195258.0-6 - Lixo Municipal de Acegua	0,00	0,00	105.613,30	86.040,82	19.572,48	0,00	-19.572,48
11111500303010000015	A	Banrisul Aplicação 04.195500.0-2 - Auxílio Financeiro Livre	0,00	0,00	592.996,04	592.996,04	0,00	0,00	0,00
11111500303010000016	A	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde	0,00	0,00	45.117,02	45.117,02	0,00	0,00	0,00
11111500303010000017	A	Banrisul Aplicação 04.195499.0-6 - Auxílio Financeiro Saúde 4001	0,00	0,00	56.333,64	54.345,46	1.988,18	0,00	-1.988,18
11111500303010100000	**S**	**Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM ACEGUA LEILÃO PÚBLICO**	35.497,37	0,00	159.431,38	1.522,77	193.405,98	0,00	-193.405,98
11111500303010100001	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Recurso 1	1.485,59	0,00	37,08	1.522,67	0,00	0,00	0,00
11111500303010100002	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Educação	33.803,53	0,00	6.665,70	0,10	40.469,13	0,00	-40.469,13
11111500303010100003	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Saúde	208,25	0,00	5,62	0,00	213,87	0,00	-213,87
11111500303010100004	A	Banrisul Aplicação 04.193530.0-2- PM Acegua Leilão Público - Livre	0,00	0,00	152.722,98	0,00	152.722,98	0,00	-152.722,98
11111500303010200000	**S**	**Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016**	2,36	0,00	742,90	745,26	0,00	0,00	0,00
11111500303010200001	A	Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016 - rec 1102	2,36	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	0,00
11111500303010200002	A	Banrisul 04.193776.0-2 Aplicação - Consulta Popular 2015/2016 - Contrapartida	0,00	0,00	742,90	742,90	0,00	0,00	0,00
11111500303010300000	**S**	**BANRISUL 04.194041.0-3 - Consulta Popular - FPE 1634/2017**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500303010400000	**S**	**Banrisul 04.195212.0-7 Aplicação - Fort Região Turistica do Pampa**	0,00	0,00	123.141,37	0,00	123.141,37	0,00	-123.141,37
11111500303010400001	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa - Contrapartida	0,00	0,00	8.571,38	0,00	8.571,38	0,00	-8.571,38
11111500303010400002	A	Banrisul 04.195212.0-7 - Aplicação Fort Região Turistica do Pampa	0,00	0,00	114.569,99	0,00	114.569,99	0,00	-114.569,99
11111500303020000000	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS EDUCAÇÃO**	543.586,69	0,00	3.643.107,25	3.044.055,35	1.142.638,59	0,00	-1.142.638,59

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11111500303020000001	A	Banrisul Aplicação 04.058582.0-0 Transporte Escolar	0,00	0,00	116.558,20	116.558,20	0,00	0,00	0,00
11111500303020000002	A	Banrisul Aplicação 04.069856.0-5 - Educação Próprios	35.330,67	0,00	1.453.293,92	970.451,44	518.173,15	0,00	-518.173,15
11111500303020000004	A	Banrisul Aplicação 04.193947.0-1 - MDE	508.256,02	0,00	2.073.255,13	1.957.045,71	624.465,44	0,00	-624.465,44
11111500303030000000	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS SAÚDE**	1.218.386,15	0,00	5.303.894,18	3.950.338,65	2.571.941,68	0,00	-2.571.941,68
11111500303030000002	A	Banrisul Aplicação 04.056569.0-6 Saúde Assistência Farmácia Básica	6.401,86	0,00	17.031,92	17.576,34	5.857,44	0,00	-5.857,44
11111500303030000003	A	Banrisul Aplicação 04.069587.0-5 PSF	2.733,16	0,00	51.980,67	52.340,45	2.373,38	0,00	-2.373,38
11111500303030000004	A	Banrisul Aplicação 04.069851.0-9 Saúde Rec 40	1.066.234,02	0,00	4.917.754,80	3.576.279,63	2.407.709,19	0,00	-2.407.709,19
11111500303030000005	A	Banrisul Aplicação 04.070019.0-0 - Saúde Bucal Estadual	5.566,74	0,00	13.004,37	1.713,08	16.858,03	0,00	-16.858,03
11111500303030000009	A	Banrisul Aplicação 04.070520.0-9 - PM ACEG - PIES	44.036,96	0,00	135.113,06	113.207,11	65.942,91	0,00	-65.942,91
11111500303030000010	A	Banrisul Aplicação 04.070524.0-8 - SAMU SALVAR	20.504,11	0,00	122.170,63	142.240,09	434,65	0,00	-434,65
11111500303030000015	A	Banrisul Aplicaçao 04.190755.0-9 - PM ACEGUA FEAS	9.984,87	0,00	276,36	0,00	10.261,23	0,00	-10.261,23
11111500303030000018	A	Banrisul Aplicação 04.192977.0-6 - PM Aceguá Fundo Dir da Criança e do Adolescente.	23.642,90	0,00	3.295,60	416,97	26.521,53	0,00	-26.521,53
11111500303030000019	A	Banrisul Aplicação 04.193534.0-1 PM Aceguá Fraldas	4.373,74	0,00	6.372,72	7.769,14	2.977,32	0,00	-2.977,32
11111500303030000020	A	Banrisul Aplicação 04.193535.0-9 PM Aceguá RACISMO	4.093,14	0,00	113,29	0,00	4.206,43	0,00	-4.206,43
11111500303030000021	A	Banrisul Aplicação 04.183549.0-0 - PM Aceguá Quilombolas	30.814,65	0,00	36.780,76	38.795,84	28.799,57	0,00	-28.799,57
11111500303040000000	**S**	**BANRISUL APLICAÇÃO CTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	104.136,54	0,00	950.957,80	397.245,77	657.848,57	0,00	-657.848,57
11111500303040000001	A	Banrisul Aplicação 04.070053.0-2 - Assistência Social	64.592,38	0,00	736.785,92	210.156,52	591.221,78	0,00	-591.221,78
11111500303040000002	A	Banrisul Aplicação 04.193797.0-2 - Conselho Tutelar	39.544,16	0,00	214.171,88	187.089,25	66.626,79	0,00	-66.626,79
11111500303050000000	**S**	**Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2017/2018**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500303060000000	**S**	**Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS**	0,00	0,00	198.457,90	131.953,51	66.504,39	0,00	-66.504,39
11111500303060000001	A	Banrisul Aplicação 04.194248.0-5 - Consulta Popular 2018/2019 - Ampliação UBS	0,00	0,00	132.486,71	65.982,32	66.504,39	0,00	-66.504,39
11111500303060000002	A	Banrisul Aplicação 04.195541.0-5 - Consulta Popular - Ampliação UBS - LIVRE	0,00	0,00	65.971,19	65.971,19	0,00	0,00	0,00
11112000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS**	0,27	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27
11112010000000000000	A	CONTA TRANSITORIA PASEP	0,27	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27
11120000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11121000000000000000	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11200000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	3.632.945,87	0,00	1.993,13	188.174,97	3.446.764,03	0,00	-3.446.764,03
11210000000000000000	**S**	**CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER**	3.126.105,08	0,00	0,00	0,00	3.126.105,08	0,00	-3.126.105,08
11211000000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	1.563.544,16	0,00	0,00	0,00	1.563.544,16	0,00	-1.563.544,16
11211010000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	1.563.544,16	0,00	0,00	0,00	1.563.544,16	0,00	-1.563.544,16
11211010500000000000	A	IPTU	300.411,69	0,00	0,00	0,00	300.411,69	0,00	-300.411,69
11211010600000000000	A	ITBI	704.493,70	0,00	0,00	0,00	704.493,70	0,00	-704.493,70
11211010700000000000	A	ISS	558.638,77	0,00	0,00	0,00	558.638,77	0,00	-558.638,77

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11211020000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11211030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11211040000000000000	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11211050000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11211700000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11212000000000000000	**S**	**CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	1.562.560,92	0,00	0,00	0,00	1.562.560,92	0,00	-1.562.560,92
11212010000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	1.562.560,92	0,00	0,00	0,00	1.562.560,92	0,00	-1.562.560,92
11212010500000000000	A	IPTU	33.258,73	0,00	0,00	0,00	33.258,73	0,00	-33.258,73
11212010800000000000	A	ITR	1.529.302,19	0,00	0,00	0,00	1.529.302,19	0,00	-1.529.302,19
11212020000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11212030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11212040000000000000	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11212050000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11212700000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213000000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213010000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213020000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213040000000000000	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11213050000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214000000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214010000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214020000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214040000000000000	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11214050000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215000000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215010000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215020000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215040000000000000	**S**	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11215050000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11220000000000000000	**S**	**CLIENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11221000000000000000	**S**	**CLIENTES- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11221010000000000000	**S**	**FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11221030000000000000	**S**	**FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11222000000000000000	**S**	**CLIENTES - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11223000000000000000	**S**	**CLIENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11224000000000000000	**S**	**CLIENTES - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11225000000000000000	**S**	**CLIENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11230000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	659.886,28	0,00	0,00	0,00	659.886,28	0,00	-659.886,28
11231000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11232000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER -INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	78.068,79	0,00	0,00	0,00	78.068,79	0,00	-78.068,79
11233010000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233020000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233050000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRASNSFERÊNCIA DO FNDE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233060000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233070000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11233080000000000000	A	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.068,79	0,00	0,00	0,00	78.068,79	0,00	-78.068,79
11234000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	581.817,49	0,00	0,00	0,00	581.817,49	0,00	-581.817,49
11234010000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	581.817,49	0,00	0,00	0,00	581.817,49	0,00	-581.817,49
11234010300000000000	**S**	**Transferencias do SUS**	569.105,91	0,00	0,00	0,00	569.105,91	0,00	-569.105,91
11234010301000000000	A	SAMU	225.105,98	0,00	0,00	0,00	225.105,98	0,00	-225.105,98
11234010302000000000	A	Farmácia	22.010,30	0,00	0,00	0,00	22.010,30	0,00	-22.010,30
11234010303000000000	A	Diabetes	366,16	0,00	0,00	0,00	366,16	0,00	-366,16
11234010304000000000	A	Saúde da Família	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
11234010305000000000	A	PIES	99.123,47	0,00	0,00	0,00	99.123,47	0,00	-99.123,47
11234010306000000000	A	Quilombolas	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	-82.500,00
11234010400000000000	**S**	**Créditos decorrentes de Outras Transferencias de Convênio da Educação**	12.711,58	0,00	0,00	0,00	12.711,58	0,00	-12.711,58
11234010401000000000	A	Créditos decorrentes de Outras Transferencias de Convênio da Educação - PEATE	12.711,58	0,00	0,00	0,00	12.711,58	0,00	-12.711,58
11234030000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11234070000000000000	**S**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11235000000000000000	**S**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11240000000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	214.797,40	0,00	520,26	58.880,92	156.436,74	0,00	-156.436,74
11241000000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS- CONSOLIDAÇÃO**	214.797,40	0,00	520,26	58.880,92	156.436,74	0,00	-156.436,74

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11241010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	214.314,40	0,00	520,26	58.880,92	155.953,74	0,00	-155.953,74
11241010200000000000	A	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	172.024,27	0,00	520,26	56.181,69	116.362,84	0,00	-116.362,84
11241010300000000000	A	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	42.290,13	0,00	0,00	2.699,23	39.590,90	0,00	-39.590,90
11241020000000000000	S	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11241030000000000000	S	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11241070000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	483,00	0,00	0,00	0,00	483,00	0,00	-483,00
11241070100000000000	A	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	483,00	0,00	0,00	0,00	483,00	0,00	-483,00
11243000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11243010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11243020000000000000	S	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11243030000000000000	S	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11243070000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244020000000000000	S	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244030000000000000	S	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244070000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11244080000000000000	S	PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245020000000000000	S	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245030000000000000	S	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245070000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11245080000000000000	S	PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000000000000	S	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	775.846,40	0,00	1.131,53	117.535,61	659.442,32	0,00	-659.442,32
11251000000000000000	S	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO	775.846,40	0,00	1.131,53	117.535,61	659.442,32	0,00	-659.442,32
11251010000000000000	S	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	677.924,60	0,00	1.130,58	114.193,08	564.862,10	0,00	-564.862,10
11251010100000000000	S	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	32,90	0,00	32,90	32,90
11251010101000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	32,90	0,00	32,90	32,90
11251010500000000000	S	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	415.020,74	0,00	954,82	65.765,31	350.210,25	0,00	-350.210,25

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11251010501000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	415.020,74	0,00	954,82	65.765,31	350.210,25	0,00	-350.210,25
11251010600000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITBI**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010700000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ISS**	262.903,86	0,00	175,76	48.394,87	214.684,75	0,00	-214.684,75
11251010701000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	262.903,86	0,00	175,76	48.394,87	214.684,75	0,00	-214.684,75
11251010800000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251019900000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251020000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS**	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22
11251020100000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22
11251020101000000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	97.921,80	0,00	0,95	3.342,53	94.580,22	0,00	-94.580,22
11251020200000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251030000000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251030100000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251040000000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251040100000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251050000000000000	**S**	**CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251060000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251990000000000000	**S**	**DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11252000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11252990000000000000	**S**	**DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11260000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA**	182.624,77	0,00	341,34	11.758,44	171.207,67	0,00	-171.207,67
11261000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO**	182.624,77	0,00	341,34	11.758,44	171.207,67	0,00	-171.207,67
11261010100000000000	A	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	0,00	0,00	0,00	352,62	0,00	352,62	352,62
11261010200000000000	A	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	0,00	0,00	339,27	0,00	339,27	0,00	-339,27
11261020000000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DE MULTAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11261990000000000000	**S**	**DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	182.624,77	0,00	2,07	11.405,82	171.221,02	0,00	-171.221,02
11261990100000000000	A	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	7.527,52	0,00	0,00	0,00	7.527,52	0,00	-7.527,52
11261990200000000000	A	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	85.413,26	0,00	2,07	11.405,82	74.009,51	0,00	-74.009,51
11261990300000000000	A	DIVIDA ATIVA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	89.683,99	0,00	0,00	0,00	89.683,99	0,00	-89.683,99
11262000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11263000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11264000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11265000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11290000000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11291000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
11291010000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11291010100000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11291020000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11291030000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11291040000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
11291040100000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
11291040101000000000	A	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.326.314,06	0,00	0,00	0,00	1.326.314,06	1.326.314,06
11292000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11292010000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11292020000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11292030000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE EM CRÉDITOS DE EMPREST. E FINANCIAMENTO CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11292040000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11293000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11293010000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11293020000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11293030000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11293040000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11294000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11294010000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11294020000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11294030000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11294040000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11295000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11295010000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11295020000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11295030000000000000	S	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11295040000000000000	**S**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000000000000	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	5.530.042,35	0,00	336.813,80	244.667,23	5.622.188,92	0,00	-5.622.188,92
11310000000000000000	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	3.078.373,44	0,00	9.384,00	6.735,79	3.081.021,65	0,00	-3.081.021,65
11311000000000000000	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	3.078.373,44	0,00	9.384,00	6.735,79	3.081.021,65	0,00	-3.081.021,65
11311010000000000000	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL**	2.127,86	0,00	0,00	0,00	2.127,86	0,00	-2.127,86
11311010100000000000	A	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	2.127,86	0,00	0,00	0,00	2.127,86	0,00	-2.127,86
11311020000000000000	**S**	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**	31.185,08	0,00	9.384,00	6.735,79	33.833,29	0,00	-33.833,29
11311020001000000000	A	Mirian Cristina Valerio de Valerio	179,00	0,00	200,00	200,00	179,00	0,00	-179,00
11311020002000000000	A	Roberto Dutra Fernandes	2.305,41	0,00	535,51	1.392,31	1.448,61	0,00	-1.448,61
11311020003000000000	A	Rodrigo Rodrigues Ximendes	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	0,00	-357,00
11311020004000000000	A	Traudie Cornelsen	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	0,00	-115,40
11311020005000000000	A	Julio Cesar Vinholes Pintos	7.192,99	0,00	0,00	0,00	7.192,99	0,00	-7.192,99
11311020007000000000	A	Raul dos Santos Pereira	739,98	0,00	151,73	0,00	891,71	0,00	-891,71
11311020015000000000	A	Valdenir Briao Odeja	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020016000000000	A	Bruno Machado Romio	1.304,87	0,00	0,00	535,50	769,37	0,00	-769,37
11311020017000000000	A	Marcel Christian Hubert Ott	267,75	0,00	0,00	0,00	267,75	0,00	-267,75
11311020018000000000	A	Gilnei da Silveira Martins	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
11311020020000000000	A	Jose Pedro Leon Pecanha	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
11311020021000000000	A	Antonio André da Silva Freitas	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00
11311020022000000000	A	Bruna Lemos Ayres Rodrigues	138,40	0,00	0,00	0,00	138,40	0,00	-138,40
11311020026000000000	A	Marcelo Rodrigues Pinheiro	734,03	0,00	0,00	0,00	734,03	0,00	-734,03
11311020028000000000	A	Lilian Ferreira Fagundes	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	0,00	-178,50
11311020029000000000	A	José Carlos Bagesteiro Lucas	370,50	0,00	0,00	0,00	370,50	0,00	-370,50
11311020031000000000	A	VALERIA DE GODOY LUCAS	290,17	0,00	768,20	500,00	558,37	0,00	-558,37
11311020034000000000	A	Cristiano Larrosa Goncalves	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	-42,00
11311020036000000000	A	Matilde Cornelsen	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
11311020037000000000	A	Mauricio Larruscaim Porto	0,00	0,00	617,30	0,00	617,30	0,00	-617,30
11311020039000000000	A	Fernanda Oliveira Cabral	1.667,13	0,00	0,00	0,00	1.667,13	0,00	-1.667,13
11311020045000000000	A	Vanessa Lucas Rodrigues	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
11311020046000000000	A	Cladimir Pina Rosa	890,00	0,00	2.500,00	800,00	2.590,00	0,00	-2.590,00
11311020051000000000	A	João Manoel Gonçalves Ferreira	1.648,44	0,00	481,96	0,00	2.130,40	0,00	-2.130,40
11311020053000000000	A	Matilde Cornelsen	685,12	0,00	0,00	0,00	685,12	0,00	-685,12
11311020058000000000	A	Marcos Renato Oliveira	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
11311020061000000000	A	Maria de Lourdes Barboza Vinholes	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	-126,00
11311020062000000000	A	Martistela Lopes Ambros	57,30	0,00	0,00	0,00	57,30	0,00	-57,30

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11311020071000000000	A	Fernanda Martinez Luiz Martens	944,63	0,00	300,00	0,00	1.244,63	0,00	-1.244,63
11311020072000000000	A	Emerson Morrudo Briao	267,75	0,00	100,00	0,00	367,75	0,00	-367,75
11311020073000000000	A	Jorge Roberto Vaz	733,25	0,00	0,00	0,00	733,25	0,00	-733,25
11311020082000000000	A	Fábio Juliani Pintos	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	-725,00
11311020087000000000	A	Cláudio Ricardo Freitas Ferreira	240,98	0,00	935,19	0,00	1.176,17	0,00	-1.176,17
11311020088000000000	A	Reinhardt Duck	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87	0,00	-133,87
11311020092000000000	A	Hipólito Domenech Lucena	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50
11311020093000000000	A	Débora Raquel de Morales Martins Lucas	0,00	0,00	267,75	0,00	267,75	0,00	-267,75
11311020095000000000	A	Sabrina Gehling Reimche	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
11311020096000000000	A	Lilian Ferreira Fagundes	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	-630,00
11311020097000000000	A	Sheila Pacheco Soares	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
11311020100000000000	**S**	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**	3.890,97	0,00	1.048,00	1.528,00	3.410,97	0,00	-3.410,97
11311020112000000000	A	Alessandra Marisa dos Santos	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50
11311020120000000000	A	Françoise Einhardt Zuge	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020122000000000	A	Laercio Jesus Souza Simon	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020125000000000	A	Aline Pereira	63,00	0,00	0,00	0,00	63,00	0,00	-63,00
11311020127000000000	A	Tiago Nogueira Pimentel	182,60	0,00	0,00	0,00	182,60	0,00	-182,60
11311020129000000000	A	Marcus Flavio Borba dos Santos	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
11311020130000000000	A	Simone Dias Affonso	446,25	0,00	0,00	0,00	446,25	0,00	-446,25
11311020134000000000	A	Ana Luiza Lauer	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	0,00	-178,50
11311020140000000000	A	Flavia Fissel Ferrugem Blanco	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020188000000000	A	Michele Lucas Borges	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87	0,00	-133,87
11311020192000000000	A	Dario Nei Ferreira	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	-324,00
11311020193000000000	A	Maristela Lopes Ambros	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020194000000000	A	Valtraut Kroker	1.542,30	0,00	98,00	578,00	1.062,30	0,00	-1.062,30
11311020196000000000	A	Nicolas Hubert Ott	7,05	0,00	750,00	750,00	7,05	0,00	-7,05
11311020197000000000	A	Adriano Nunes Cardoso	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	-80,00
11311020198000000000	A	Júlio César de Godoy Monteiro	40,90	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	-40,90
11311020200000000000	**S**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS**	2.966,13	0,00	809,11	1.310,73	2.464,51	0,00	-2.464,51
11311020201000000000	A	Gerhard Martens	501,62	0,00	700,00	1.201,62	0,00	0,00	0,00
11311020202000000000	A	Rafael Figueira Romero	281,05	0,00	0,00	0,00	281,05	0,00	-281,05
11311020207000000000	A	Marcus Vinicius Godoy de Aguiar	202,11	0,00	0,00	0,00	202,11	0,00	-202,11
11311020213000000000	A	Claudia da Rosa Pereira	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	0,00	-89,25
11311020234000000000	A	Rita Mara Barcellos Dutra	535,49	0,00	0,00	0,00	535,49	0,00	-535,49
11311020237000000000	A	Rosane Gehling Reimche	133,88	0,00	0,00	0,00	133,88	0,00	-133,88
11311020238000000000	A	Priscila Portela Ferreira	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	-535,50

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11311020252000000000	A	Ronaldo Trecha da Silva	0,00	0,00	99,11	99,11	0,00	0,00	0,00
11311020260000000000	A	Rafael da Silva Pereira	330,23	0,00	10,00	10,00	330,23	0,00	-330,23
11311020261000000000	A	Aida Maria Pereira Soares	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	0,00	-357,00
11311990000000000000	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.045.060,50	0,00	0,00	0,00	3.045.060,50	0,00	-3.045.060,50
11320000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11321000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11322000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11323000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11324000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11325000000000000000	**S**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11330000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11331000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11340000000000000000	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11341000000000000000	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11341020000000000000	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11350000000000000000	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	1.513.543,61	0,00	233.159,03	0,00	1.746.702,64	0,00	-1.746.702,64
11351000000000000000	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS- CONSOLIDAÇÃO**	1.513.543,61	0,00	233.159,03	0,00	1.746.702,64	0,00	-1.746.702,64
11351030000000000000	A	DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	928.755,39	0,00	0,00	0,00	928.755,39	0,00	-928.755,39
11351050000000000000	A	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	53.265,60	0,00	0,00	0,00	53.265,60	0,00	-53.265,60
11351070000000000000	A	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	176.766,82	0,00	0,00	0,00	176.766,82	0,00	-176.766,82
11351080000000000000	A	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	354.755,80	0,00	233.159,03	0,00	587.914,83	0,00	-587.914,83
11360000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11361000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11361010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11361020000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11362000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11362010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11362020000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11362030000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11362990000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11363000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11363030000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11363990000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11364000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11364030000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11364990000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11365000000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11365030000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11365990000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	938.125,30	0,00	94.270,77	237.931,44	794.464,63	0,00	-794.464,63
11381000000000000000	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	938.125,30	0,00	94.270,77	237.931,44	794.464,63	0,00	-794.464,63
11381060000000000000	A	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	143.660,67	0,00	143.660,67	143.660,67
11381080000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	63,42	0,00	8.224,39	8.287,81	0,00	0,00	0,00
11381090000000000000	A	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	63,42	86.046,38	85.982,96	0,00	0,00	0,00
11381140000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.108,00	0,00	0,00	0,00	48.108,00	0,00	-48.108,00
11381270000000000000	**S**	**TITULOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11381280000000000000	**S**	**CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS**	889.263,55	0,00	0,00	0,00	889.263,55	0,00	-889.263,55
11381280000000000001	A	Entidades Devedoras	133.502,24	0,00	0,00	0,00	133.502,24	0,00	-133.502,24
11381280000000000002	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	755.761,31	0,00	0,00	0,00	755.761,31	0,00	-755.761,31
11381290000000000000	A	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	753,75	0,00	0,00	0,00	753,75	0,00	-753,75
11390000000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11391000000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11391040000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11400000000000000000	**S**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11410000000000000000	**S**	**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411000000000000000	**S**	**TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411010000000000000	**S**	**TÍTULOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411090000000000000	**S**	**APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411100000000000000	**S**	**APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411110000000000000	**S**	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411120000000000000	**S**	**APLICACOES EM ENQUADRAMENTO - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411130000000000000	**S**	**TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411140000000000000	**S**	**APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11411160000000000000	S	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411160100000000000	S	FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411160200000000000	S	FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11411160300000000000	S	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11420000000000000000	S	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11421000000000000000	S	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11430000000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11431000000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11490000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11491000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11491990000000000000	S	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000000000000	S	ESTOQUES	226.384,15	0,00	0,00	0,00	226.384,15	0,00	-226.384,15
11510000000000000000	S	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11511000000000000000	S	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11520000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11521000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11530000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11531000000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11540000000000000000	S	MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11541000000000000000	S	MATÉRIAS-PRIMAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11550000000000000000	S	MATÉRIAIS EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11551000000000000000	S	MATÉRIAIS EM TRANSITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11560000000000000000	S	ALMOXARIFADO	20.404,75	0,00	0,00	0,00	20.404,75	0,00	-20.404,75
11561000000000000000	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	20.404,75	0,00	0,00	0,00	20.404,75	0,00	-20.404,75
11561010000000000000	A	MATERIAL DE CONSUMO	1.483,42	0,00	0,00	0,00	1.483,42	0,00	-1.483,42
11561030000000000000	A	MATERIAIS DE CONSTRUCAO	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	-7.508,00
11561040000000000000	A	AUTOPEÇAS	3.776,00	0,00	0,00	0,00	3.776,00	0,00	-3.776,00
11561050000000000000	A	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	6.955,00	0,00	0,00	0,00	6.955,00	0,00	-6.955,00
11561070000000000000	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	682,33	0,00	0,00	0,00	682,33	0,00	-682,33
11580000000000000000	S	OUTROS ESTOQUES	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
11581000000000000000	S	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
11581010000000000000	A	ESTOQUE PARA DOAÇÃO OU PERMUTA	205.979,40	0,00	0,00	0,00	205.979,40	0,00	-205.979,40
11590000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11591000000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 20

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
11600000000000000000	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11610000000000000000	S	INVESTIMENTO MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11620000000000000000	S	IMOBILIZADO MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11630000000000000000	S	INTANGÍVEL MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11690000000000000000	S	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11900000000000000000	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	216.788,40	0,00	77.730,27	0,00	294.518,67	0,00	-294.518,67
11910000000000000000	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31
11911000000000000000	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31
11911000000000000001	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	209.437,80	0,00	77.724,51	0,00	287.162,31	0,00	-287.162,31
11920000000000000000	S	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11921000000000000000	S	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11930000000000000000	S	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
11931000000000000000	S	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
11931000000000000001	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	7.350,60	0,00	5,76	0,00	7.356,36	0,00	-7.356,36
11940000000000000000	S	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11941000000000000000	S	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11950000000000000000	S	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11951000000000000000	S	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11960000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11961000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11970000000000000000	S	BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11971000000000000000	S	BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11980000000000000000	S	DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11981000000000000000	S	DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000000000000	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.176.889,80	0,00	18.194.343,15	11.668.363,23	21.702.869,72	0,00	-21.702.869,72
12100000000000000000	S	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	523.391,03	0,00	1.506.631,88	0,00	2.030.022,91	0,00	-2.030.022,91
12110000000000000000	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	523.391,03	0,00	1.506.631,88	0,00	2.030.022,91	0,00	-2.030.022,91
12111000000000000000	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	523.391,03	0,00	1.506.631,88	0,00	2.030.022,91	0,00	-2.030.022,91
12111010000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111017000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111020000000000000	S	CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111030000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	36.618,21	0,00	61.200,00	0,00	97.818,21	0,00	-97.818,21
12111030100000000000	A	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
12111030100000000001	A	FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO RURAL	36.200,00	0,00	40.700,00	0,00	76.900,00	0,00	-76.900,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12111030100000000002	A	FUNDO MUNICIPAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	-7.500,00
12111030200000000000	A	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	418,21	0,00	3.000,00	0,00	3.418,21	0,00	-3.418,21
12111030300000000000	A	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
12111040000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**	327.783,14	0,00	1.341.716,07	0,00	1.669.499,21	0,00	-1.669.499,21
12111040100000000000	**S**	**CREDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS**	327.783,14	0,00	1.341.716,07	0,00	1.669.499,21	0,00	-1.669.499,21
12111040101000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111040105000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO IPTU**	131.841,97	0,00	360.060,26	0,00	491.902,23	0,00	-491.902,23
12111040105020000000	A	COBRANÇA JUDICIAL	131.841,97	0,00	360.060,26	0,00	491.902,23	0,00	-491.902,23
12111040106000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITBI**	0,00	0,00	445.847,07	0,00	445.847,07	0,00	-445.847,07
12111040106010000000	A	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	445.847,07	0,00	445.847,07	0,00	-445.847,07
12111040107000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ISS**	46.855,84	0,00	224.833,40	0,00	271.689,24	0,00	-271.689,24
12111040107020000000	A	COBRANÇA JUDICIAL	46.855,84	0,00	224.833,40	0,00	271.689,24	0,00	-271.689,24
12111040108000000000	**S**	**DÍVIDA ATIVA DO ITR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111040109000000000	A	Dívida Ativa das Taxas	149.085,33	0,00	310.975,34	0,00	460.060,67	0,00	-460.060,67
12111050000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA**	158.989,68	0,00	103.715,81	0,00	262.705,49	0,00	-262.705,49
12111050100000000000	A	Dívida Ativa Não-Tributária - Longo Prazo	158.989,68	0,00	103.715,81	0,00	262.705,49	0,00	-262.705,49
12111060000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111990000000000000	**S**	**(-)AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12111990400000000000	**S**	**(-)AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112010000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112020000000000000	**S**	**CLIENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112030000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112040000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112050000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112060000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12112990000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113010000000000000	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113020000000000000	**S**	**CLIENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113030000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113040000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113050000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113060000000000000	**S**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12113990000000000000	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12114000000000000000	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114010000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114020000000000000	S	CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114030000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114040000000000000	S	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114050000000000000	S	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114060000000000000	S	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12114990000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115000000000000000	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115010000000000000	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115020000000000000	S	CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115030000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115040000000000000	S	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115050000000000000	S	DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115060000000000000	S	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12115990000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12120000000000000000	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121000000000000000	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121010000000000000	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121020000000000000	S	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121040000000000000	S	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121050000000000000	S	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121060000000000000	S	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121980000000000000	S	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121989900000000000	S	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12121990000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12130000000000000000	S	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131000000000000000	S	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131010000000000000	S	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131020000000000000	S	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131030000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131080000000000000	S	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS NA CURVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131080100000000000	S	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12131980000000000000	S	OUTROS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131990000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12131999900000000000	S	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12140000000000000000	S	ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141000000000000000	S	ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141010000000000000	S	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141020000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141030000000000000	S	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141040000000000000	S	MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141050000000000000	S	MATÉRIAIS EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141060000000000000	S	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141070000000000000	S	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141980000000000000	S	OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12141990000000000000	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12190000000000000000	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191000000000000000	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191010000000000000	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191020000000000000	S	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191030000000000000	S	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191040000000000000	S	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191050000000000000	S	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191060000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191070000000000000	S	BENEFÍCIOS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12191990000000000000	S	DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000000000000	S	INVESTIMENTOS	242.183,39	0,00	42.000,07	0,07	284.183,39	0,00	-284.183,39
12210000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	242.183,39	0,00	42.000,07	0,07	284.183,39	0,00	-284.183,39
12211000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	242.183,39	0,00	42.000,07	0,07	284.183,39	0,00	-284.183,39
12211010000000000000	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	242.183,39	0,00	42.000,07	0,07	284.183,39	0,00	-284.183,39
12211010700000000000	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.183,39	0,00	42.000,07	0,07	224.183,39	0,00	-224.183,39
12211019900000000000	A	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
12211020000000000000	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12212000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12212010000000000000	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12212020000000000000	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12213000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12214000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12215000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12220000000000000000	S	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12221000000000000000	S	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12221010000000000000	S	BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12221020000000000000	S	BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12230000000000000000	S	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12231000000000000000	S	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12231010000000000000	S	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12231020000000000000	S	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12270000000000000000	S	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12271000000000000000	S	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12280000000000000000	S	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12281000000000000000	S	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12281010000000000000	S	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12290000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12291000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12291010000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12291020000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12292000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12293000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12294000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12295000000000000000	S	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12300000000000000000	S	IMOBILIZADO	14.411.315,38	0,00	16.645.711,20	11.668.363,16	19.388.663,42	0,00	-19.388.663,42
12310000000000000000	S	BENS MOVEIS	8.634.882,26	0,00	3.795.707,06	2.744.436,15	9.686.153,17	0,00	-9.686.153,17
12311000000000000000	S	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.634.882,26	0,00	3.795.707,06	2.744.436,15	9.686.153,17	0,00	-9.686.153,17
12311010000000000000	S	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.207.510,07	0,00	1.717.282,86	859.121,37	3.065.671,56	0,00	-3.065.671,56
12311010000000000002	A	Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12311010100000000000	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00
12311010200000000000	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	328,00	0,00	14.404,99	14.732,99	0,00	0,00	0,00
12311010300000000000	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	49.801,29	0,00	10.458,00	60.259,29	0,00	0,00	0,00
12311010400000000000	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	11.910,00	0,00	0,00	11.910,00	0,00	0,00	0,00
12311010500000000000	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	0,00	0,00	23.495,78	23.495,78	0,00	0,00	0,00
12311010700000000000	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.571,15	0,00	9.944,88	14.516,03	0,00	0,00	0,00
12311010900000000000	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.614,00	0,00	2.163,90	3.777,90	0,00	0,00	0,00
12311011200000000000	A	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	0,00	0,00	1.519,00	1.519,00	0,00	0,00	0,00
12311011800000000000	A	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	7.754,46	0,00	0,00	7.754,46	0,00	0,00	0,00
12311011900000000000	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	58.558,00	0,00	608.349,98	666.907,98	0,00	0,00	0,00
12311012100000000000	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	0,00	0,00	2.313,00	2.313,00	0,00	0,00	0,00
12311012200000000000	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	54.149,40	46.394,94	7.754,46	0,00	-7.754,46
12311019900000000000	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.072.973,17	0,00	984.943,93	0,00	3.057.917,10	0,00	-3.057.917,10
12311020000000000000	**S**	**BENS DE INFORMATICA**	942.682,32	0,00	922.094,03	916.046,91	948.729,44	0,00	-948.729,44
12311020100000000000	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	613.927,90	0,00	301.859,00	915.786,90	0,00	0,00	0,00
12311020200000000000	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	328.754,42	0,00	620.235,03	260,01	948.729,44	0,00	-948.729,44
12311030000000000000	**S**	**MOVEIS E UTENSILIOS**	801.997,73	0,00	130.587,36	42.678,83	889.906,26	0,00	-889.906,26
12311030100000000000	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.101,00	0,00	6.737,80	21.838,80	0,00	0,00	0,00
12311030200000000000	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00	0,00
12311030300000000000	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	766.056,73	0,00	123.849,56	0,03	889.906,26	0,00	-889.906,26
12311030400000000000	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00
12311040000000000000	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO**	49.704,98	0,00	550,00	2.256,55	47.998,43	0,00	-47.998,43
12311040500000000000	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.706,55	0,00	550,00	2.256,55	0,00	0,00	0,00
12311049900000000000	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.998,43	0,00	0,00	0,00	47.998,43	0,00	-47.998,43
12311050000000000000	**S**	**VEICULOS**	4.587.105,48	0,00	861.885,13	718.911,63	4.730.078,98	0,00	-4.730.078,98
12311050100000000000	**S**	**VEÍCULOS EM GERAL**	547.447,27	0,00	19.582,02	566.440,80	588,49	0,00	-588,49
12311050101000000000	A	VEÍCULOS EM GERAL	78,70	0,00	19.582,02	19.072,23	588,49	0,00	-588,49
12311050102000000000	A	VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	547.368,57	0,00	0,00	547.368,57	0,00	0,00	0,00
12311050300000000000	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	4.039.658,21	0,00	842.303,11	152.470,83	4.729.490,49	0,00	-4.729.490,49
12311060000000000000	**S**	**PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO**	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00
12311060000000000001	A	PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00
12311070000000000000	**S**	**BENS MOVEIS EM ANDAMENTO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12311080000000000000	**S**	**BENS MOVEIS EM ALMOXARIFADO**	3.768,50	0,00	0,00	3.768,50	0,00	0,00	0,00
12311080300000000000	A	BENS MÓVEIS A REPARAR	3.768,50	0,00	0,00	3.768,50	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12311090000000000000	**S**	**ARMAMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12311100000000000000	**S**	**SEMOVENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12311990000000000000	**S**	**DEMAIS BENS MOVEIS**	42.113,18	0,00	157.607,68	195.952,36	3.768,50	0,00	-3.768,50
12311990100000000000	A	BENS MÓVEIS A ALIENAR	0,00	0,00	157.607,68	157.607,68	0,00	0,00	0,00
12311999900000000000	A	OUTROS BENS MÓVEIS	42.113,18	0,00	0,00	38.344,68	3.768,50	0,00	-3.768,50
12320000000000000000	**S**	**BENS IMÓVEIS**	8.338.902,98	0,00	12.538.018,05	8.044.521,60	12.832.399,43	0,00	-12.832.399,43
12321000000000000000	**S**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	8.338.902,98	0,00	12.538.018,05	8.044.521,60	12.832.399,43	0,00	-12.832.399,43
12321010000000000000	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	853.030,19	0,00	11.648.984,07	19.630,39	12.482.383,87	0,00	-12.482.383,87
12321010300000000000	A	EDIFÍCIOS	602.785,54	0,00	172.155,80	0,00	774.941,34	0,00	-774.941,34
12321010400000000000	A	TERRENOS/GLEBAS	176.908,91	0,00	6.654.137,59	0,00	6.831.046,50	0,00	-6.831.046,50
12321010800000000000	A	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	53.704,35	0,00	4.639.090,68	0,00	4.692.795,03	0,00	-4.692.795,03
12321011500000000000	A	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	18.050,39	0,00	0,00	18.050,39	0,00	0,00	0,00
12321012000000000000	A	CEMITÉRIOS	1,00	0,00	183.600,00	0,00	183.601,00	0,00	-183.601,00
12321019800000000000	**S**	**OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL**	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00
12321019800000000001	A	ESTRUTURAS METALICAS	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00
12321040000000000000	**S**	**BENS DOMINICAIS**	3.650,76	0,00	0,00	3.649,76	1,00	0,00	-1,00
12321041200000000000	A	SALAS	3.650,76	0,00	0,00	3.649,76	1,00	0,00	-1,00
12321050000000000000	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	1.755.296,71	0,00	0,00	1.405.282,15	350.014,56	0,00	-350.014,56
12321050100000000000	A	RUAS	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
12321050300000000000	A	ESTRADAS	69.062,82	0,00	0,00	69.062,82	0,00	0,00	0,00
12321050400000000000	A	PONTES	24.896,00	0,00	0,00	24.896,00	0,00	0,00	0,00
12321050900000000000	A	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	7.916,36	0,00	0,00	7.916,36	0,00	0,00	0,00
12321059900000000000	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1.652.621,53	0,00	0,00	1.302.606,97	350.014,56	0,00	-350.014,56
12321060000000000000	**S**	**BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO**	4.273.329,30	0,00	889.033,98	5.162.363,28	0,00	0,00	0,00
12321060100000000000	A	OBRAS EM ANDAMENTO	4.273.329,30	0,00	884.733,98	5.158.063,28	0,00	0,00	0,00
12321060500000000000	A	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00
12321070000000000000	A	INSTALACOES	464.839,39	0,00	0,00	464.839,39	0,00	0,00	0,00
12321080000000000000	A	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	37.404,28	0,00	0,00	37.404,28	0,00	0,00	0,00
12321990000000000000	**S**	**DEMAIS BENS IMOVEIS**	951.352,35	0,00	0,00	951.352,35	0,00	0,00	0,00
12321999900000000000	A	OUTROS BENS IMÓVEIS	951.352,35	0,00	0,00	951.352,35	0,00	0,00	0,00
12370000000000000000	**S**	**(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12380000000000000000	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	0,00	2.563.009,86	311.986,09	879.405,41	0,00	3.130.429,18	3.130.429,18
12381000000000000000	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	2.563.009,86	311.986,09	879.405,41	0,00	3.130.429,18	3.130.429,18
12381010000000000000	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	0,00	2.557.904,56	311.986,09	836.000,68	0,00	3.081.919,15	3.081.919,15
12381010100000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS,E FERRAMENTAS	0,00	694.112,25	0,00	206.119,39	0,00	900.231,64	900.231,64

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12381010200000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	300.397,73	0,00	108.595,04	0,00	408.992,77	408.992,77
12381010300000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	255.133,29	0,00	90.552,73	0,00	345.686,02	345.686,02
12381010400000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00	26.435,89	0,00	8.142,08	0,00	34.577,97	34.577,97
12381010500000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00	1.281.502,39	311.986,09	421.893,40	0,00	1.391.409,70	1.391.409,70
12381010800000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	148,50	0,00	0,00	0,00	148,50	148,50
12381019900000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	174,51	0,00	698,04	0,00	872,55	872,55
12381020000000000000	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	0,00	5.105,30	0,00	43.404,73	0,00	48.510,03	48.510,03
12381020100000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	0,00	129,30	0,00	0,00	0,00	129,30	129,30
12381020300000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	695,37	0,00	1.682,15	0,00	2.377,52	2.377,52
12381029900000000000	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	4.280,63	0,00	41.722,58	0,00	46.003,21	46.003,21
12390000000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO**	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00
12391000000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00
12391010000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS**	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00
12391019900000000000	A	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	-540,00
12391020000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12400000000000000000	**S**	**INTANGÍVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12410000000000000000	**S**	**SOFTWARES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12411000000000000000	**S**	**SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12420000000000000000	**S**	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12421000000000000000	**S**	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12430000000000000000	**S**	**DIREITO DE USO DE IMÓVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12431000000000000000	**S**	**DIREITO DE USO DE IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12480000000000000000	**S**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12481000000000000000	**S**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12490000000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12491000000000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12500000000000000000	**S**	**DIFERIDO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12510000000000000000	**S**	**GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12511000000000000000	**S**	**GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12520000000000000000	**S**	**GASTOS DE REORGANIZAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12521000000000000000	**S**	**GASTOS DE REORGANIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12590000000000000000	**S**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
12591000000000000000	**S**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000000000000	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	0,00	32.861.357,53	82.953.573,93	84.424.392,70	0,00	34.332.176,30	34.332.176,30
21000000000000000000	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	2.848.879,15	32.887.027,30	32.800.309,03	0,00	2.762.160,88	2.762.160,88
21100000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	0,00	1.687.700,20	16.207.206,74	16.246.930,64	0,00	1.727.424,10	1.727.424,10
21110000000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	0,00	1.677.460,82	12.987.877,64	13.024.624,82	0,00	1.714.208,00	1.714.208,00
21111000000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	1.677.460,82	12.987.877,64	13.024.624,82	0,00	1.714.208,00	1.714.208,00
21111010000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	0,00	1.343.490,92	12.987.877,64	13.024.624,82	0,00	1.380.238,10	1.380.238,10
21111010100000000000	**S**	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**	0,00	283.977,38	12.987.877,64	13.024.624,82	0,00	320.724,56	320.724,56
21111010100000000001	A	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	0,00	283.977,38	0,00	0,00	0,00	283.977,38	283.977,38
21111010100000000002	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	36.747,18	0,00	36.747,18	36.747,18
21111010100000000004	A	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	12.897.080,72	12.897.080,72	0,00	0,00	0,00
21111010100000000327	A	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	90.796,92	90.796,92	0,00	0,00	0,00
21111010200000000000	**S**	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010300000000000	**S**	**FÉRIAS**	0,00	1.059.513,54	0,00	0,00	0,00	1.059.513,54	1.059.513,54
21111010300000000001	A	FÉRIAS	0,00	1.059.513,54	0,00	0,00	0,00	1.059.513,54	1.059.513,54
21111010400000000000	**S**	**LICENÇA- PRÊMIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010500000000000	**S**	**PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111019900000000000	**S**	**DEMAIS PESSOAL A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111040000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111040100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111040200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111040300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111050000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO**	0,00	333.969,90	0,00	0,00	0,00	333.969,90	333.969,90
21111050100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111050200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21111050300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	333.969,90	0,00	0,00	0,00	333.969,90	333.969,90
21111050300000000034	A	Eraldino Ferreira Vieira	0,00	16.756,20	0,00	0,00	0,00	16.756,20	16.756,20
21111050300000000037	A	Ramão Carlos Nunes de Nunes	0,00	36.616,38	0,00	0,00	0,00	36.616,38	36.616,38
21111050300000000040	A	Raquel de Oliveira Antunes	0,00	240.633,77	0,00	0,00	0,00	240.633,77	240.633,77
21111050300000000043	A	Carlos Venâncio Pastorini Pereira	0,00	39.963,55	0,00	0,00	0,00	39.963,55	39.963,55
21111060000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21111070000000000000	S	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000000000000	S	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010000000000000	S	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121040000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121040100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121040200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121040300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121050000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121050100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121050200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121050300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121060000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121070000000000000	S	OUTROS PRECATÓRIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21122000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21122050000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21122990000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21123000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21123050000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21124000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21124050000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21124990000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125050000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125990000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21130000000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,03	393.825,79	394.036,72	0,00	210,96	210,96
21131000000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,03	393.825,79	394.036,72	0,00	210,96	210,96
21131010000000000000	S	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	0,03	393.825,79	394.036,72	0,00	210,96	210,96
21131010000000000001	A	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,03	30.842,93	31.053,86	0,00	210,96	210,96
21131010000000000008	A	Instituto de Previdência do Estado do RS - IPÊ	0,00	0,00	362.982,86	362.982,86	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21131030000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131030100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131030200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131030300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131040000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131040100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131040200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131040300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21131050000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	10.239,35	2.825.503,31	2.828.269,10	0,00	13.005,14	13.005,14
21141000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010100000000000	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010200000000000	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010300000000000	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010400000000000	S	FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141040000000000000	S	PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141050000000000000	S	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141070000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141080000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141090000000000000	S	FGTS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21141980000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142010000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142020000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142020100000000000	S	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142020200000000000	S	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21142990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21142990100000000000	**S**	**OBRIGAÇÃO DE REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000000000000	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	10.239,35	2.825.503,31	2.828.269,10	0,00	13.005,14	13.005,14
21143010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	0,00	10.239,35	2.825.503,31	2.828.269,10	0,00	13.005,14	13.005,14
21143010100000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	0,00	10.239,35	2.825.503,31	2.828.269,10	0,00	13.005,14	13.005,14
21143010100000000001	A	INSS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	10.239,35	0,00	2.765,79	0,00	13.005,14	13.005,14
21143010100000000005	A	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	0,00	0,00	45.436,92	45.436,92	0,00	0,00	0,00
21143010100000000009	A	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	2.780.066,39	2.780.066,39	0,00	0,00	0,00
21143010200000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010300000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVICOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010400000000000	**S**	**FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143030000000000000	**S**	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143040000000000000	**S**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143050000000000000	**S**	**FGTS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143070000000000000	**S**	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21143980000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21144000000000000000	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21144030000000000000	**S**	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21144060000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21144980000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21145000000000000000	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21145030000000000000	**S**	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21145060000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21145980000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21200000000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21210000000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211000000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211010000000000000	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211010100000000000	**S**	**DÍVIDA MOBILIÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211010200000000000	**S**	**(-) DESÁGIO DE TÍTULOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211019800000000000	**S**	**OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211020000000000000	**S**	**EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211020100000000000	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211020500000000000	**S**	**ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211029800000000000	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21211030000000000000	**S**	**OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21211040000000000000	S	FATURAS / DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21212000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21212010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21212020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21212990000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213010000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM TITULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213010100000000000	S	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213010200000000000	S	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213019800000000000	S	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213020000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213020100000000000	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213020500000000000	S	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213029800000000000	S	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213040000000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213040100000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213050000000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213050100000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21213990000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214010100000000000	S	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214010200000000000	S	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214019800000000000	S	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214020100000000000	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214029800000000000	S	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21214030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215010100000000000	S	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215010200000000000	S	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215019800000000000	S	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21215020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215020100000000000	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215029800000000000	S	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21215030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21220000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21221000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21221010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21221020000000000000	S	EMPRESTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21221030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21230000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231010000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231010200000000000	S	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231010300000000000	S	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231019800000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21231020000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21232000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233010000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233010200000000000	S	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233010300000000000	S	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233019800000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21233020000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234010000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234010200000000000	S	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234010300000000000	S	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234019800000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21234020000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21235000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21240000000000000000	S	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241000000000000000	S	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241010000000000000	S	FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241010200000000000	S	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241019800000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21241020000000000000	S	FINANCIAMENTOS EXTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21250000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21251000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21251010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21251020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21251030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21251040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21252000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21252010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21252020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21252030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21252040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21253000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21253010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21253020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21253030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21253040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21254000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21254010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21254020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21254030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21254040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21255000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21255010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21255020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21255030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21255040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21260000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21261000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21261010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21261020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21261030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21261040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21280000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21281000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21281010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21281020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21282000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APRORIAR - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21282010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21282020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21283000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21283010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21283020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21284000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFFS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21284010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21284020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21290000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21291000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21291010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21291020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	864.666,91	12.659.024,73	12.673.305,72	0,00	878.947,90	878.947,90
21310000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	864.666,91	12.659.024,73	12.673.305,72	0,00	878.947,90	878.947,90
21311000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	864.666,91	12.659.024,73	12.673.305,72	0,00	878.947,90	878.947,90
21311010000000000000	S	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	10.811.925,71	10.811.925,71	0,00	0,00	0,00
21311010100000000000	S	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	10.811.925,71	10.811.925,71	0,00	0,00	0,00
21311010100000000001	A	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	51.234,73	51.234,73	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000005	A	LUIS EDUARDO VAZ PALMA	0,00	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000008	A	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA	0,00	0,00	915,38	915,38	0,00	0,00	0,00
21311010100000000010	A	MARIO CASTILLO	0,00	0,00	2.732,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000012	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	21.274,70	21.274,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000000015	A	JONAPER - Materiais de Construção Ltda.	0,00	0,00	76.752,47	76.752,47	0,00	0,00	0,00
21311010100000000016	A	ISOPPO & LONDERO LTDA	0,00	0,00	2.447,60	2.447,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000022	A	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCEN	0,00	0,00	10.697,00	10.697,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000023	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	0,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000025	A	LMP Serviços de Informática Ltda.	0,00	0,00	1.167,90	1.167,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000026	A	Editora Jornalística Folha do Sul Gaúcho	0,00	0,00	4.266,00	4.266,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000029	A	AMARO SILVA SILVA	0,00	0,00	2.389,50	2.389,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000032	A	BANRISUL SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	861.114,89	861.114,89	0,00	0,00	0,00
21311010100000000033	A	KINGHOST HOSPEDAGEM DE SITES LTDA-ME	0,00	0,00	376,57	376,57	0,00	0,00	0,00
21311010100000000035	A	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	5.780,90	5.780,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000038	A	RODRIGO ROSSO LEON	0,00	0,00	514,36	514,36	0,00	0,00	0,00
21311010100000000041	A	Célia Auler Penner	0,00	0,00	2.175,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000047	A	Hidrasul - Yomara Bispo da Costa Dalé	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000048	A	JOAO CARLOS PINHEIRO & FILHO LTDA	0,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000057	A	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	0,00	0,00	662,95	662,95	0,00	0,00	0,00
21311010100000000061	A	EXAMES CARDIOLOGICOS LTDA	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000062	A	Lojas Becker Ltda.	0,00	0,00	10.799,00	10.799,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000066	A	DIMAGEM	0,00	0,00	8.226,00	8.226,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000067	A	Dica Latarias Tintas, Peças e Acessórios Ltda.	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000070	A	FERNANDO MARTIM ANTUNES LUGO - ME	0,00	0,00	734,00	734,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000071	A	MLF COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI	0,00	0,00	25.505,00	25.505,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000073	A	Fernando Silveira Saraiva	0,00	0,00	8.476,40	8.476,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000076	A	Eletroágua - Leandro Hendler Hahn	0,00	0,00	79,90	79,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000078	A	Meioeste Ambiental Ltda - EPP	0,00	0,00	446.925,60	446.925,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000083	A	TTERRASUL COM DE VEICULOS LTDA	0,00	0,00	1.133,02	1.133,02	0,00	0,00	0,00
21311010100000000094	A	Pampeiro Caminhões e Peças Ltda	0,00	0,00	27.392,75	27.392,75	0,00	0,00	0,00
21311010100000000095	A	Ronaldo Stuker	0,00	0,00	622,88	622,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000000096	A	Eraldino Ferreira Vieira	0,00	0,00	459,23	459,23	0,00	0,00	0,00
21311010100000000098	A	Farmácia Princípio Ativo - Belochio & Da Luz Ltda	0,00	0,00	287,00	287,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000100	A	NEIMAR AZAMBUJA VARGAS	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000101	A	LINCK S.A. EUQIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS	0,00	0,00	7.526,59	7.526,59	0,00	0,00	0,00
21311010100000000102	A	Vitom Utilidades & Presentes - Luiz A. C. Soares	0,00	0,00	1.938,50	1.938,50	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000108	A	FLAVIA MARZOLA DA SILVEIRA	0,00	0,00	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000110	A	OFICINA PORTA DO SOL LTDA	0,00	0,00	2.972,00	2.972,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000111	A	J.J.M.JARDIM & FILHOS LTDA	0,00	0,00	1.474,00	1.474,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000115	A	JULIANO PERINI DA SILVA	0,00	0,00	2.028,55	2.028,55	0,00	0,00	0,00
21311010100000000117	A	OSMAR QUIROGA WAIS	0,00	0,00	15.584,95	15.584,95	0,00	0,00	0,00
21311010100000000121	A	MARCOS RODRIGUES COM. DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA	0,00	0,00	1.664,00	1.664,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000123	A	SÉRGIO PEREIRA MARTINS 75486628072	0,00	0,00	4.286,20	4.286,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000000126	A	ELISABET BECK	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000135	A	Portz Box - Rocha Ind. de Artef. de Alumínio Ltda	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000136	A	ASM MATS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	1.411,28	1.411,28	0,00	0,00	0,00
21311010100000000139	A	PROCERGS - Cia. de Processamento de Dados do RS	0,00	0,00	1.215,07	1.215,07	0,00	0,00	0,00
21311010100000000142	A	DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	123.533,08	123.533,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000000143	A	COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIF RURAL FRONTEIRA SU	0,00	0,00	206.629,73	206.629,73	0,00	0,00	0,00
21311010100000000148	A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	0,00	0,00	7.027,52	7.027,52	0,00	0,00	0,00
21311010100000000149	A	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	7.944,00	7.944,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000155	A	CIA RIOGR DE SANEAMENTO CORSAN	0,00	0,00	37.033,52	37.033,52	0,00	0,00	0,00
21311010100000000157	A	JOSE CARLOS BAGESTEIRO LUCAS	0,00	0,00	575,21	575,21	0,00	0,00	0,00
21311010100000000158	A	RADICOM- Centro Radiognóstico Computadorizado Ltda	0,00	0,00	2.498,00	2.498,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000160	A	ROBERTO DUTRA FERNANDES	0,00	0,00	7.128,79	7.128,79	0,00	0,00	0,00
21311010100000000161	A	RODRIGO RODRIGUES XIMENDES	0,00	0,00	3.367,46	3.367,46	0,00	0,00	0,00
21311010100000000162	A	Matilde Cornelsen	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000163	A	ALINE BORGES PEREIRA	0,00	0,00	579,60	579,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000168	A	Rodrigo Costa Oliveira	0,00	0,00	714,00	714,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000169	A	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS FAMURS	0,00	0,00	18.953,11	18.953,11	0,00	0,00	0,00
21311010100000000170	A	Valdelírio Antônio da Silva	0,00	0,00	2.064,22	2.064,22	0,00	0,00	0,00
21311010100000000175	A	EMPRESA DE TRANSPORTES BOSEMBECKER LTDA	0,00	0,00	10.624,00	10.624,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000177	A	Bioanálise- Laboratório de Análises Clínicas Ltda.	0,00	0,00	89,89	89,89	0,00	0,00	0,00
21311010100000000178	A	Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000179	A	Maria Madalena Ebert Hamm de Borba	0,00	0,00	4.342,00	4.342,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000180	A	Sonia Catarina Reis Brasil	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000182	A	NEWTON FLORIANO URRUTIA PAIVA JUNIOR	0,00	0,00	178,50	178,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000184	A	TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	0,00	0,00	870,00	870,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000187	A	RANDOTEC PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP	0,00	0,00	3.156,84	3.156,84	0,00	0,00	0,00
21311010100000000188	A	Vigoragri Rural Comércio de Rações e Sementes	0,00	0,00	970,00	970,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000189	A	CENTRO DE TECNOLOGIA POR IMAGEM REGIÃO SUL - CTSUL	0,00	0,00	46.470,47	46.470,47	0,00	0,00	0,00
21311010100000000190	A	Detran/RS	0,00	0,00	11.922,71	11.922,71	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000193	A	Rodam Transportes Eirelli.	0,00	0,00	9.405,00	9.405,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000194	A	WALDEMAR CASTILLO	0,00	0,00	43.697,81	43.697,81	0,00	0,00	0,00
21311010100000000195	A	Caixa Econômica Federal	0,00	0,00	4.873,70	4.873,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000000197	A	Joaquim Pedro Domingues Brasil	0,00	0,00	75,60	75,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000199	A	Intercom Publicidade S/S Ltda.	0,00	0,00	15.626,00	15.626,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000200	A	Brasil Telecom S.A - Fixo OI	0,00	0,00	38.256,84	38.256,84	0,00	0,00	0,00
21311010100000000202	A	ASLB - ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA	0,00	0,00	11.055,30	11.055,30	0,00	0,00	0,00
21311010100000000204	A	Oscar Hamm	0,00	0,00	4.270,54	4.270,54	0,00	0,00	0,00
21311010100000000206	A	Instituto de Previdência do Estado do RS - IPÊ	0,00	0,00	4.530,55	4.530,55	0,00	0,00	0,00
21311010100000000208	A	TELEFONICA BRASIL S.A.	0,00	0,00	1.097,51	1.097,51	0,00	0,00	0,00
21311010100000000209	A	SANTO OLAVO RODRIGUES PIRES	0,00	0,00	4.143,03	4.143,03	0,00	0,00	0,00
21311010100000000210	A	Rubens Pascoal Ramires Azevedo	0,00	0,00	4.541,56	4.541,56	0,00	0,00	0,00
21311010100000000212	A	Gilnei da Silveira Martins	0,00	0,00	6.450,03	6.450,03	0,00	0,00	0,00
21311010100000000213	A	Mario Nei Ferreira Silveira	0,00	0,00	5.076,94	5.076,94	0,00	0,00	0,00
21311010100000000214	A	Mauro Hoffmann de Oliveira	0,00	0,00	5.246,13	5.246,13	0,00	0,00	0,00
21311010100000000215	A	RODRIGO MARINHO JARDIM	0,00	0,00	6.392,81	6.392,81	0,00	0,00	0,00
21311010100000000218	A	Luis Mario Cabrera dos Santos	0,00	0,00	4.008,79	4.008,79	0,00	0,00	0,00
21311010100000000219	A	Cláudio Luiz Lopes Lentino	0,00	0,00	5.320,70	5.320,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000000220	A	Glauco Lopes	0,00	0,00	1.054,76	1.054,76	0,00	0,00	0,00
21311010100000000221	A	Cristiano Larrosa Gonçalves	0,00	0,00	5.524,36	5.524,36	0,00	0,00	0,00
21311010100000000222	A	RAUL DOS SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	1.374,46	1.374,46	0,00	0,00	0,00
21311010100000000223	A	IGOR SOARES TRINDADE	0,00	0,00	5.561,37	5.561,37	0,00	0,00	0,00
21311010100000000227	A	PASEP	0,00	0,00	303.696,73	303.696,73	0,00	0,00	0,00
21311010100000000230	A	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	20.872,60	20.872,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000231	A	G GOTUZZO E CIA LTDA	0,00	0,00	13.919,84	13.919,84	0,00	0,00	0,00
21311010100000000234	A	LEANDRO PRIEBE HELLWIG	0,00	0,00	235,70	235,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000000237	A	JORGE CARLOS DE GODOY MONTEIRO	0,00	0,00	1.858,33	1.858,33	0,00	0,00	0,00
21311010100000000239	A	Altecir Jorge Quintana	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000240	A	Hans Klassen	0,00	0,00	282,61	282,61	0,00	0,00	0,00
21311010100000000241	A	Marco Aurelio Gonçalves	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000242	A	Laércio Jesus Souza Simon	0,00	0,00	267,75	267,75	0,00	0,00	0,00
21311010100000000243	A	Jadir Ricardo Brião	0,00	0,00	753,03	753,03	0,00	0,00	0,00
21311010100000000251	A	CAROLINA SARAIVA GULARTE	0,00	0,00	151,20	151,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000000252	A	CARLOS EDUARDO SOSA ÁVILA	0,00	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000253	A	Mauricio Larruscaim Porto	0,00	0,00	1.152,80	1.152,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000000255	A	Vanessa Lucas Rodrigues	0,00	0,00	448,00	448,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000257	A	Cladimir Pina Rosa	0,00	0,00	5.194,57	5.194,57	0,00	0,00	0,00
21311010100000000260	A	CESAR HUGO LOPEZ	0,00	0,00	6.741,60	6.741,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000262	A	Neuza Mariotto de Moura	0,00	0,00	30.320,85	30.320,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000000264	A	Rubens Costa & Irmão Ltda - Manivela	0,00	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000265	A	DIEGO CODEVILLA TEIXEIRA	0,00	0,00	133,88	133,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000000268	A	Kaysermaq - Distribuidora Ltda	0,00	0,00	663,60	663,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000272	A	Jorge Luis de Freitas Pinheiro	0,00	0,00	2.746,80	2.746,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000000276	A	Angela Berenice Barbosa Rodrigues	0,00	0,00	49,37	49,37	0,00	0,00	0,00
21311010100000000277	A	ANTONIO CARLOS EBLIG	0,00	0,00	17.528,16	17.528,16	0,00	0,00	0,00
21311010100000000279	A	Miriam Cristina Valério de Valério	0,00	0,00	2.111,54	2.111,54	0,00	0,00	0,00
21311010100000000281	A	EMATER - Ass.Riog.Empree. Assist. Téc. e Ext. Rura	0,00	0,00	89.288,28	89.288,28	0,00	0,00	0,00
21311010100000000283	A	COOP DE CRED DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS BAGE	0,00	0,00	596,25	596,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000284	A	Banco Brasil S/A	0,00	0,00	305,95	305,95	0,00	0,00	0,00
21311010100000000294	A	CELINA SALIM MANSUR	0,00	0,00	7.755,48	7.755,48	0,00	0,00	0,00
21311010100000000296	A	DI NAPOLLI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	0,00	0,00	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000298	A	Carlos Alfredo Farias Vidal	0,00	0,00	1.742,85	1.742,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000000302	A	JOAO MANOEL GONÇALVES FERREIRA	0,00	0,00	15.818,50	15.818,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000304	A	BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS	0,00	0,00	22.464,69	22.464,69	0,00	0,00	0,00
21311010100000000308	A	VERA LÚCIA FIALHO CABRAL TORRES	0,00	0,00	20.517,72	20.517,72	0,00	0,00	0,00
21311010100000000311	A	LHD - Serv. de Eletroencefalografia Ltda	0,00	0,00	10.110,00	10.110,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000312	A	BATISTELLA PECAS PARA VEICULOS LTDA	0,00	0,00	44.551,00	44.551,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000316	A	Marcos Renato Oliveira	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000317	A	DPM EDUCAÇÃO LTDA	0,00	0,00	6.149,28	6.149,28	0,00	0,00	0,00
21311010100000000320	A	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0,00	0,00	73.897,27	73.897,27	0,00	0,00	0,00
21311010100000000321	A	CIEE - Centro de Integração Empresa Escola	0,00	0,00	49.580,67	49.580,67	0,00	0,00	0,00
21311010100000000323	A	Centermedi - Com. de Produtos Hospitalares LTDA	0,00	0,00	20.900,20	20.900,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000000325	A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,00	0,00	214,50	214,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000326	A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,00	0,00	11.886,40	11.886,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000330	A	JULIO CESAR COLLARES ANTUNES - ME	0,00	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000332	A	IRMAOS FLACH LTDA - ME	0,00	0,00	42.974,00	42.974,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000334	A	VALERIA DE GODOY LUCAS	0,00	0,00	2.091,70	2.091,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000000338	A	MARCIO GUILHERME LOEBENS	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000339	A	Comercial Unylux Ltda	0,00	0,00	2.140,85	2.140,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000000341	A	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO DE ACEGU	0,00	0,00	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000344	A	FERNANDA MARTINEZ LUIZ MARTENS	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000345	A	IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda	0,00	0,00	2.994,28	2.994,28	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Página 488
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 39
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000348	A	HERNANDES & NUNES LTDA- BIMBA	0,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000351	A	Fábrica de Carimbos - Saralegui & Trindade Ltda.	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000353	A	MARISA LOPES OLIVEIRA	0,00	0,00	1.053,25	1.053,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000357	A	Alessandro Trindade Jardim	0,00	0,00	436,94	436,94	0,00	0,00	0,00
21311010100000000358	A	Valdenir Brião Ojeda	0,00	0,00	1.803,53	1.803,53	0,00	0,00	0,00
21311010100000000360	A	MENDES & PORTO LTDA - ME	0,00	0,00	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000362	A	Bruno Moraes Paulino	0,00	0,00	133,87	133,87	0,00	0,00	0,00
21311010100000000366	A	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ FUNERÁRIA	0,00	0,00	3.964,00	3.964,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000377	A	Cons Reg Engenharia Arquitetura Agronomia RS CREA	0,00	0,00	1.065,36	1.065,36	0,00	0,00	0,00
21311010100000000382	A	MODELO PNEUS LTDA	0,00	0,00	52.037,04	52.037,04	0,00	0,00	0,00
21311010100000000386	A	AUGUSTO SCHWANTZ SCHWANCK	0,00	0,00	6.119,13	6.119,13	0,00	0,00	0,00
21311010100000000387	A	EMERSON MORRUDO BRIÃO	0,00	0,00	652,15	652,15	0,00	0,00	0,00
21311010100000000391	A	Garbin e Lima LTDA.	0,00	0,00	645,00	645,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000398	A	Jorge Luiz Boemo	0,00	0,00	449,44	449,44	0,00	0,00	0,00
21311010100000000404	A	BRUNO MACHADO ROMIO	0,00	0,00	806,60	806,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000411	A	João Pereira Viñoles	0,00	0,00	19.154,00	19.154,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000413	A	Irmãos Duarte Ltda	0,00	0,00	40.884,00	40.884,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000416	A	Cláudio Ricardo Freitas Ferreira	0,00	0,00	16.191,88	16.191,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000000417	A	REINHARDT DUCK	0,00	0,00	401,63	401,63	0,00	0,00	0,00
21311010100000000419	A	Anni Ott	0,00	0,00	785,50	785,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000422	A	Santa Casa de Caridade de Bagé	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000424	A	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO	0,00	0,00	103.120,24	103.120,24	0,00	0,00	0,00
21311010100000000427	A	RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	131.935,17	131.935,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000000440	A	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - EPP	0,00	0,00	3.241,00	3.241,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000449	A	LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	0,00	0,00	15.012,00	15.012,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000454	A	LEONARDO GONCALVES FOLETTO	0,00	0,00	8.662,49	8.662,49	0,00	0,00	0,00
21311010100000000460	A	UNDIME/União dos Dirigentes Municipais de Educ.RGS	0,00	0,00	686,40	686,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000464	A	FRANCISCO ROQUE SCHNEIDER - ME	0,00	0,00	214.200,40	214.200,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000469	A	AP COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,00	0,00	4.682,00	4.682,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000472	A	Eduardo Losada de Azambuja e Cia Ltda - Zen Dedeti	0,00	0,00	6.210,01	6.210,01	0,00	0,00	0,00
21311010100000000477	A	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO 3 GRAU DE ACEGUA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000478	A	OTHOS CLINICA LTDA - ME	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000487	A	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA	0,00	0,00	22.081,55	22.081,55	0,00	0,00	0,00
21311010100000000488	A	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	11.423,77	11.423,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000000494	A	Antonio Andre da Silva Freitas	0,00	0,00	177,86	177,86	0,00	0,00	0,00
21311010100000000497	A	BRITOS & BRITOS LTDA	0,00	0,00	647,50	647,50	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000500	A	Paulo César Pinheiro	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000501	A	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	195,90	195,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000505	A	João Luiz Bagesteiro Lucas	0,00	0,00	178,50	178,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000507	A	Cátia Caravaca Rodrigues	0,00	0,00	48,34	48,34	0,00	0,00	0,00
21311010100000000518	A	Idelmar João Ceolin	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000519	A	Alessandra Marisa dos Santos	0,00	0,00	849,59	849,59	0,00	0,00	0,00
21311010100000000529	A	Anderson Goulart Ceolin	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000534	A	Françoise Einhardt Züge	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000000540	A	Radiodiagnósticos Médicos Bageenses Ltda - Radimed	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000541	A	VETERINARIA THIESSEN E OTT LTDA - EPP	0,00	0,00	7.426,10	7.426,10	0,00	0,00	0,00
21311010100000000547	A	WASHINGTON LUIS DIAS	0,00	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000553	A	Júlio César de Godoy Monteiro	0,00	0,00	1.234,60	1.234,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000556	A	Celso da Silva Padilha	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000563	A	Claúdia Valéria Barbosa Fagundes	0,00	0,00	785,50	785,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000579	A	MARCUS FLAVIO BORBA DOS SANTOS	0,00	0,00	399,85	399,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000000592	A	FRANCISCO ROQUE SCHNEIDER - ME	0,00	0,00	890,00	890,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000602	A	Garbin Pneus - Cláudio José Garbin	0,00	0,00	1.298,00	1.298,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000607	A	Romac - Tecnica de Máquinas e Equipamentos Ltda	0,00	0,00	1.600,77	1.600,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000000611	A	COMUNIDADE COLONIA NOVA	0,00	0,00	876.259,36	876.259,36	0,00	0,00	0,00
21311010100000000616	A	Simone Domingues Machado	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000000617	A	Paulo Henrique Ferreira Rodrigues	0,00	0,00	48,34	48,34	0,00	0,00	0,00
21311010100000000618	A	Michele Lucas Borges	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000000621	A	Rosane Gehling Reimche	0,00	0,00	49,37	49,37	0,00	0,00	0,00
21311010100000000622	A	Sonia Domingues Machado	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000000640	A	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	0,00	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000646	A	Trevisan Carrocerias Metálicas Ltda.	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000650	A	BARRETO & FEIJO LTDA.	0,00	0,00	21.217,40	21.217,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000657	A	Dental Med Equip. e Mat. Odont. e Hosp. Ltda.	0,00	0,00	1.868,40	1.868,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000660	A	V L K Strazzabosco Tratorpeças	0,00	0,00	63.070,00	63.070,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000665	A	Posto Aceguá - Correia Ricardo & Cia Ltda.	0,00	0,00	11.416,25	11.416,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000000669	A	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	0,00	0,00	6.811,80	6.811,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000000675	A	Farmamed Produtos Hospitalares Ltda	0,00	0,00	26.861,99	26.861,99	0,00	0,00	0,00
21311010100000000678	A	ALECSANDREY MENDONCA LUCAS	0,00	0,00	3.523,00	3.523,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000680	A	INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -	0,00	0,00	414,68	414,68	0,00	0,00	0,00
21311010100000000683	A	JUDITH MACARENA RODRIGUEZ BARONE	0,00	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000696	A	SANDRO ALEX OLIVEIRA ALVIRA	0,00	0,00	1.824,70	1.824,70	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000702	A	MORAES & JARDIM LTDA	0,00	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000706	A	Magda Natalia Rodrigues Ferreira	0,00	0,00	99,77	99,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000000707	A	Otoniel Rodrigues Mesquita	0,00	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000711	A	Medilar - Prod. Médicos Hospitalares	0,00	0,00	4.843,60	4.843,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000714	A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	0,00	1.027,00	1.027,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000716	A	CARLA DIAS DUTRA	0,00	0,00	278,90	278,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000728	A	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	2.802,00	2.802,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000732	A	Ronivon Garcia Jardim - Roni - Car	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000739	A	SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.	0,00	0,00	1.285,00	1.285,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000741	A	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	112.834,80	112.834,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000000748	A	Flávio Roberto Vaz Neto	0,00	0,00	41.127,32	41.127,32	0,00	0,00	0,00
21311010100000000755	A	SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	0,00	6.100,93	6.100,93	0,00	0,00	0,00
21311010100000000760	A	BAUMBACH & SILVA LTDA	0,00	0,00	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000761	A	SSOLT SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000766	A	YURI DEMINGOS 01980957088	0,00	0,00	8.768,08	8.768,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000000769	A	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	5.654,00	5.654,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000770	A	CIDEJA - Consorcio Intermunicipal	0,00	0,00	42.000,07	42.000,07	0,00	0,00	0,00
21311010100000000771	A	SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA	0,00	0,00	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000773	A	CLARO S.A.	0,00	0,00	31,03	31,03	0,00	0,00	0,00
21311010100000000774	A	PHARMASUL FARMACIA LTDA. ME - ME	0,00	0,00	1.176,63	1.176,63	0,00	0,00	0,00
21311010100000000775	A	Nuclear Sul LTDA	0,00	0,00	780,30	780,30	0,00	0,00	0,00
21311010100000000789	A	CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA LTDA - ME	0,00	0,00	45.857,44	45.857,44	0,00	0,00	0,00
21311010100000000795	A	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	0,00	0,00	860,23	860,23	0,00	0,00	0,00
21311010100000000801	A	CEO COMERCIAL DE FERRAGEM LTDA	0,00	0,00	1.055,20	1.055,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000000807	A	CLAUDIA DA ROSA PEREIRA	0,00	0,00	985,10	985,10	0,00	0,00	0,00
21311010100000000808	A	MARLENE ARDENCHY	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000810	A	Fabio Rosa da Silveira-Impackto	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000811	A	VALDEMAR BECKER HAHN - ME	0,00	0,00	1.043,00	1.043,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000819	A	MOTOLUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000825	A	ALAN GEORGE CONCEICAO PINTO	0,00	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000828	A	LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	0,00	2.244,98	2.244,98	0,00	0,00	0,00
21311010100000000832	A	ANTONIO POSE MIRANDA	0,00	0,00	21.279,53	21.279,53	0,00	0,00	0,00
21311010100000000833	A	PARANA EQUIPAMENTOS S A	0,00	0,00	2.233,76	2.233,76	0,00	0,00	0,00
21311010100000000842	A	ERICA CAMILA MORALES WAIS - ME	0,00	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000846	A	Ivo Mário Fernandez - Comercial Avenida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000848	A	FISIO 2000 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - E	0,00	0,00	1.557,00	1.557,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000000859	A	VILNEY PIEDRA MACHADO 84403284000	0,00	0,00	85,00	85,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000860	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	0,00	0,00	38.289,05	38.289,05	0,00	0,00	0,00
21311010100000000862	A	UILIAN JARDIM FAGUNDES	0,00	0,00	5.375,22	5.375,22	0,00	0,00	0,00
21311010100000000863	A	SAVAR VEÍCULOS LTDA	0,00	0,00	804,49	804,49	0,00	0,00	0,00
21311010100000000864	A	ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA	0,00	0,00	3.720,47	3.720,47	0,00	0,00	0,00
21311010100000000872	A	SANDRA MARA DE OLIVEIRA GONCALVES 97271195068	0,00	0,00	235,00	235,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000880	A	LUIS MARIO PEREIRA DE PEREIRA - ME	0,00	0,00	802,00	802,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000886	A	JOHN EMERSON GONZALEZ SILVA 86087363068	0,00	0,00	3.148,50	3.148,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000893	A	C.G.R. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	0,00	0,00	1.631,00	1.631,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000904	A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	12.268,60	12.268,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000000920	A	KROTH CONFECCOES LTDA	0,00	0,00	469,20	469,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000000925	A	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000928	A	JESSICA REHBEIN BUTZKE	0,00	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000929	A	GLENIO NOGUEZ HERBSTRITH	0,00	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000942	A	BRUNO ARAUJO FERNANDES 01617296066	0,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000944	A	PRISCILA PORTELA FERREIRA	0,00	0,00	225,77	225,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000000946	A	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.988,50	2.988,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000000950	A	LICIMED DISTR DE MED, CORR E PROD MED E HOSP LTDA	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000956	A	EDER AUGUSTO DA SILVA PENTEADO	0,00	0,00	5.643,56	5.643,56	0,00	0,00	0,00
21311010100000000958	A	TMC SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA - EPP	0,00	0,00	10.601,65	10.601,65	0,00	0,00	0,00
21311010100000000971	A	PNEU BOM LTDA - EPP	0,00	0,00	19.450,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000974	A	Nilsson & Cia Ltda	0,00	0,00	37.298,40	37.298,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000000979	A	Maribel de Freitas Ferreira Pereira - CARPER	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000980	A	Secretaria da Receita Federal	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000000989	A	Elias Kalil Neto	0,00	0,00	3.089,90	3.089,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000000992	A	João Wagner Figueirola	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001004	A	GABRIELA TORRES RAUBER - EPP	0,00	0,00	441,20	441,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001005	A	EDUARDO RITA BEM - EPP	0,00	0,00	688,20	688,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001015	A	ATEC INFORMATICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	0,00	0,00	85.184,77	85.184,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000001022	A	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	0,00	0,00	1.025,90	1.025,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000001031	A	FABIO MOLINS BORBA 76740080020	0,00	0,00	4.730,00	4.730,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001032	A	RITA MARA BARCELLOS DUTRA	0,00	0,00	1.914,65	1.914,65	0,00	0,00	0,00
21311010100000001033	A	GELSON RODRIGUES VARELLA - ME	0,00	0,00	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001035	A	PISE FIRME CAPACHOS LTDA - ME	0,00	0,00	4.048,00	4.048,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001036	A	ANDERSON PICHLER 02492681084	0,00	0,00	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001051	A	Pharmoderm Farmácia Dermatológica Ltda-Mistura da	0,00	0,00	57,00	57,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001056	A	GILBERTO ALMEIDA LOPES - ME	0,00	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001062	A	MARCELO LUIZ PUNTEL SOARES - ME	0,00	0,00	374,00	374,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001073	A	MARIO GILBERTO HARDER FREISEN	0,00	0,00	2.785,28	2.785,28	0,00	0,00	0,00
21311010100000001079	A	MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	0,00	30.840,81	30.840,81	0,00	0,00	0,00
21311010100000001080	A	WILHERME DE CAMPOS CABRERA - ME	0,00	0,00	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001085	A	A MONTEIRO E COSTA LTDA	0,00	0,00	388,00	388,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001092	A	LEMOTORS RETIFICA LTDA - ME	0,00	0,00	24.097,04	24.097,04	0,00	0,00	0,00
21311010100000001099	A	PAULO RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001100	A	VALDOMIRO SOARES PEREIRA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001106	A	Gerhard Martens	0,00	0,00	3.129,81	3.129,81	0,00	0,00	0,00
21311010100000001110	A	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	0,00	0,00	1.181,18	1.181,18	0,00	0,00	0,00
21311010100000001112	A	MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR	0,00	0,00	462,98	462,98	0,00	0,00	0,00
21311010100000001113	A	LUIS PAULO GUEDES VINCENT 89628799053	0,00	0,00	1.735,00	1.735,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001115	A	CLINIPAMPA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	0,00	5.456,00	5.456,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001117	A	VALTRAUT KROKER	0,00	0,00	816,94	816,94	0,00	0,00	0,00
21311010100000001121	A	Vildes Gleimar Soares Barros	0,00	0,00	133,88	133,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000001127	A	WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	0,00	0,00	34.956,80	34.956,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001135	A	Jesus Milton Silva Rodriguez	0,00	0,00	68.068,00	68.068,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001139	A	MEES MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - ME	0,00	0,00	206.872,30	206.872,30	0,00	0,00	0,00
21311010100000001140	A	RODRIGUES E FUNARI LTDA - EPP	0,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001141	A	Elizangela Junguito Araújo	0,00	0,00	408,00	408,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001142	A	Excelsior S A Pneus e Acessorios	0,00	0,00	33.536,00	33.536,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001144	A	Jeferson Oliveira Brignol	0,00	0,00	357,00	357,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001148	A	ROBERTO GUADALUPE LEITE SEIXAS - ME	0,00	0,00	297.396,46	297.396,46	0,00	0,00	0,00
21311010100000001151	A	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	1.757,71	1.757,71	0,00	0,00	0,00
21311010100000001153	A	EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA	0,00	0,00	185.895,24	185.895,24	0,00	0,00	0,00
21311010100000001159	A	AEDO DA COSTA BRAGA 83886370020	0,00	0,00	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001160	A	MAURICIO FERNANDES FARA - ME	0,00	0,00	2.807,85	2.807,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000001161	A	BRAVA EXTINTORES LTDA - ME	0,00	0,00	3.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001162	A	JONATHAN QUADRADO REQUEIRO	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000001166	A	CLARA MARTINS NEUFELD	0,00	0,00	596,68	596,68	0,00	0,00	0,00
21311010100000001167	A	Nilton Haertel Gomes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001169	A	F. DALBERTO EIRELI	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001172	A	ELIZIANE MARIA OUTEIRO CAMARA	0,00	0,00	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001178	A	DIANA MARIA LACERDA GUARNIERI	0,00	0,00	100,80	100,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001185	A	D BERLATO & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	15.778,70	15.778,70	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001189	A	KOPERECK VIAGENS E TURISMO LTDA passagens	0,00	0,00	5.985,00	5.985,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001190	A	BR TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	4.129,32	4.129,32	0,00	0,00	0,00
21311010100000001197	A	DELLA VECCHIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	256.453,08	256.453,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000001199	A	LIBERATO MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	133,88	133,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000001201	A	NICOLAS HUBERT OTT	0,00	0,00	1.330,65	1.330,65	0,00	0,00	0,00
21311010100000001203	A	ROSANA BRITTO MARIA	0,00	0,00	41.236,12	41.236,12	0,00	0,00	0,00
21311010100000001207	A	ANDRIO KLASSEN WALL - EPP	0,00	0,00	646,00	646,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001209	A	FLAVIO DE PAULO CARDOSO	0,00	0,00	8.764,08	8.764,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000001213	A	Meta Material Esportivo Ltda	0,00	0,00	312,00	312,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001214	A	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	1.058,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001218	A	CHARLES FERREIRA LUCAS - ME	0,00	0,00	4.192,10	4.192,10	0,00	0,00	0,00
21311010100000001223	A	Paulo Cesar Pinheiro- ME	0,00	0,00	11.785,30	11.785,30	0,00	0,00	0,00
21311010100000001225	A	PEDRO ANILDO ARDENGHI	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001232	A	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	0,00	0,00	2.258,82	2.258,82	0,00	0,00	0,00
21311010100000001234	A	VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,00	0,00	5.633,76	5.633,76	0,00	0,00	0,00
21311010100000001235	A	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -	0,00	0,00	16.810,40	16.810,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000001249	A	LEANDRO MACIEL SOARES - ME	0,00	0,00	166.760,67	166.760,67	0,00	0,00	0,00
21311010100000001254	A	MARCIO GARCIA HERNANDES TEIXEIRA 02414950080	0,00	0,00	26.635,00	26.635,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001257	A	LAB DE ANALISES E PESQUISAS CLIN SANTA LUCIA LTDA	0,00	0,00	1.708,00	1.708,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001263	A	MICHELE GONCALVES DUTRA	0,00	0,00	15.212,00	15.212,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001266	A	Prefeitura Municipal de Bagé	0,00	0,00	195,36	195,36	0,00	0,00	0,00
21311010100000001276	A	M.G.A. REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	0,00	1.466,00	1.466,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001287	A	N. TRAVESSAS FONTE	0,00	0,00	531,00	531,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001289	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001291	A	FRANCISCO XAVIER ROSA DE AZAMBUJA 67296289015	0,00	0,00	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001292	A	FUNDACAO ATTILA TABORDA	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001297	A	Caroline Crespo da Costa	0,00	0,00	849,44	849,44	0,00	0,00	0,00
21311010100000001301	A	NEVES & CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E	0,00	0,00	4.870,79	4.870,79	0,00	0,00	0,00
21311010100000001304	A	KERMAN AUTO PECAS EIRELI	0,00	0,00	18.980,00	18.980,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001308	A	VINICIUS DA SILVA CAMPELLO	0,00	0,00	4.577,00	4.577,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001316	A	RICARDO SOARES SIMON 97611883020	0,00	0,00	9.780,00	9.780,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001319	A	POA RESGATE - COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA L	0,00	0,00	1.855,00	1.855,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001320	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	0,00	0,00	746.484,21	746.484,21	0,00	0,00	0,00
21311010100000001334	A	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	0,00	779,75	779,75	0,00	0,00	0,00
21311010100000001337	A	SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	0,00	0,00	3.858,00	3.858,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001344	A	SIM REDE DE POSTOS LTDA	0,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001347	A	RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA	0,00	0,00	4.175,96	4.175,96	0,00	0,00	0,00
21311010100000001349	A	Camila Oliveira Spessatto	0,00	0,00	1.139,56	1.139,56	0,00	0,00	0,00
21311010100000001351	A	ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI	0,00	0,00	3.792,49	3.792,49	0,00	0,00	0,00
21311010100000001360	A	Irina Teresita Yon Yarzabal	0,00	0,00	449,44	449,44	0,00	0,00	0,00
21311010100000001361	A	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	13.888,40	13.888,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000001363	A	ERON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	0,00	3.644,80	3.644,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001365	A	SULMED GESTAO, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LT	0,00	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001367	A	CESAR A FRANTZ MACHADO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001369	A	IRMAOS JOUGLARD LTDA	0,00	0,00	4.331,80	4.331,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001371	A	ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	0,00	0,00	11.301,54	11.301,54	0,00	0,00	0,00
21311010100000001376	A	MORESCO & ANTUNES LTDA	0,00	0,00	507,00	507,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001377	A	MECANICA KURTZ LTDA	0,00	0,00	832,38	832,38	0,00	0,00	0,00
21311010100000001378	A	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	0,00	0,00	525,08	525,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000001385	A	Laboratório Santana - Borba & Silva S/C Ltda.	0,00	0,00	255,00	255,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001392	A	TECHNO SOLUCOES EIRELI	0,00	0,00	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001395	A	RETROPARTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	5.362,00	5.362,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001396	A	Luciane Rockenbach Forsin Lemieszek	0,00	0,00	273,08	273,08	0,00	0,00	0,00
21311010100000001416	A	CARINA CAMARGO CORREIA 00384142010	0,00	0,00	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001418	A	CAGESP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLIC	0,00	0,00	27.692,32	27.692,32	0,00	0,00	0,00
21311010100000001421	A	ANTUNES COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	3.693,00	3.693,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001425	A	JOSI CARINE SCHNEIDER RIBEIRO 00426675002	0,00	0,00	10.425,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001431	A	DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	302,00	302,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001433	A	Claudia Seling Dorneles	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000001434	A	GINMED CLINICA LTDA	0,00	0,00	6.930,00	6.930,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001438	A	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA	0,00	0,00	18.289,10	18.289,10	0,00	0,00	0,00
21311010100000001446	A	LUIS CARLOS BATISTA - EIRELI	0,00	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001448	A	Douglas Cristiano Fischer	0,00	0,00	133,88	133,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000001449	A	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO	0,00	0,00	1.715,70	1.715,70	0,00	0,00	0,00
21311010100000001451	A	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.	0,00	0,00	3.268,11	3.268,11	0,00	0,00	0,00
21311010100000001457	A	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR	0,00	0,00	230,00	230,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001461	A	JULCIMAR GABOARDI	0,00	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001462	A	GABRIEL FREITAS VINCENT	0,00	0,00	48,34	48,34	0,00	0,00	0,00
21311010100000001466	A	DILOMAR MARTINS FREITAS	0,00	0,00	657,99	657,99	0,00	0,00	0,00
21311010100000001467	A	GILMAR CASAGRANDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001470	A	RONALDO TRECHA DA SILVA	0,00	0,00	99,11	99,11	0,00	0,00	0,00
21311010100000001471	A	TELMO JUNIOR MACHADO RODRIGUES 01763991008	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001480	A	Andressa Martens harder	0,00	0,00	1.053,25	1.053,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000001483	A	CETAC - ASCAR	0,00	0,00	3.660,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001486	A	CARLA FRAGA FERNANDES 99401916004	0,00	0,00	2.286,00	2.286,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001489	A	TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	0,00	0,00	830,00	830,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001490	A	CLINICA DE OLHOS DE SAO GABRIEL LTDA	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001498	A	Guimarães e Henriques - Médicos Associados S/S	0,00	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001504	A	ETCHEGARAY E CORREA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	0,00	0,00	22.425,96	22.425,96	0,00	0,00	0,00
21311010100000001506	A	GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	0,00	0,00	3.099,00	3.099,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001507	A	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	0,00	0,00	244,30	244,30	0,00	0,00	0,00
21311010100000001511	A	DAIANE OLIVEIRA TAVARES	0,00	0,00	1.010,66	1.010,66	0,00	0,00	0,00
21311010100000001513	A	LEAO JUNIOR SILVEIRA LUCAS	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001514	A	MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	2.910,77	2.910,77	0,00	0,00	0,00
21311010100000001515	A	MEGA JETT COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	1.723,60	1.723,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000001516	A	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	0,00	0,00	582,66	582,66	0,00	0,00	0,00
21311010100000001517	A	A. T. NEDEL & CIA LTDA	0,00	0,00	3.713,22	3.713,22	0,00	0,00	0,00
21311010100000001523	A	AUTO PECAS PANTANO GRANDE LTDA	0,00	0,00	1.691,20	1.691,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001527	A	FENO MAQUINAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA	0,00	0,00	2.182,00	2.182,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001533	A	CENTRAL MS DE INSPECOES VEICULARES LTDA	0,00	0,00	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001537	A	VINICIUS DOS SANTOS MAICA 82542201072	0,00	0,00	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001538	A	QUELEN MADRUGA SAGAZ 01914660005	0,00	0,00	10.211,80	10.211,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001539	A	Maria Leny Ferreira Vilacorta	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001540	A	CAMPONOGARA & DIAS LTDA	0,00	0,00	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001550	A	BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001552	A	DRIVE-TEC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCOES EIRELI	0,00	0,00	3.170,00	3.170,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001553	A	DAIANA PINTOS CASTILLO 01820557014	0,00	0,00	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001555	A	Leonardo Dantas de Vasconcellos	0,00	0,00	24,17	24,17	0,00	0,00	0,00
21311010100000001557	A	MATIAS ALVAREZ WAIS 04668710075	0,00	0,00	17.623,00	17.623,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001558	A	BERNARDO OLIVEIRA CASTILLO 02190688019	0,00	0,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001563	A	Débora Raquel de Morales Martins	0,00	0,00	538,85	538,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000001564	A	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	10.524,40	10.524,40	0,00	0,00	0,00
21311010100000001565	A	BASCEL SOLUCOES LTDA	0,00	0,00	9.274,20	9.274,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001566	A	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001567	A	GEOVANE FEIJO BARRETO	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001568	A	ULIANO & CIA LIMITADA	0,00	0,00	903,05	903,05	0,00	0,00	0,00
21311010100000001569	A	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	800.798,20	800.798,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001570	A	ISOLDE MARIA ZANETTE	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001571	A	2ª Igreja Evangélica Irmãos Menonitas	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001572	A	MARCELO COITINHO DOS SANTOS	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001573	A	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	10.355,50	10.355,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001574	A	ODARLAN MAPELLI	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001575	A	UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI	0,00	0,00	622,00	622,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001576	A	NOTA DEZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS EIREL	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001577	A	NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098	0,00	0,00	19.775,00	19.775,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001578	A	ALEXANDRA MARIA SCHWINGEL	0,00	0,00	9.920,20	9.920,20	0,00	0,00	0,00
21311010100000001579	A	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	0,00	0,00	1.167,90	1.167,90	0,00	0,00	0,00
21311010100000001580	A	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	0,00	0,00	8.672,00	8.672,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001581	A	TAIS MARTINS PRIEBE	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000001582	A	DAVI BALTAZAR ALVES RODRIGUES 69171106049	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001583	A	ROSA E REIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001584	A	NILTON FIGURELLI GOMES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001585	A	MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084	0,00	0,00	8.512,85	8.512,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000001586	A	MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	0,00	2.056,02	2.056,02	0,00	0,00	0,00
21311010100000001587	A	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	0,00	0,00	5.093,21	5.093,21	0,00	0,00	0,00
21311010100000001588	A	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,00	0,00	11.278,50	11.278,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001589	A	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0,00	0,00	2.303,00	2.303,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001590	A	SUL CIRURGICA LTDA	0,00	0,00	10.335,80	10.335,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001591	A	DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	0,00	0,00	796,00	796,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001592	A	ALI MOHAMAD ALI YACOUB 02233014006	0,00	0,00	216,00	216,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001593	A	CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001594	A	Jairo Casagrande	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001595	A	Valmir Veiga Balbino	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001596	A	Cleusa Veiga Balbino	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001597	A	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	0,00	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001598	A	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	291,00	291,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001599	A	SAPPER E SOUZA LTDA	0,00	0,00	294.509,85	294.509,85	0,00	0,00	0,00
21311010100000001600	A	Colbrix Comércio de Madeira Ltda.	0,00	0,00	570,00	570,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001601	A	DENISE ISABEL ZANDONA	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001602	A	RODINEI VEIGA BALBINO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001603	A	RAFAEL OJEDA PEREIRA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001604	A	BETANIA VILAMIL DE SOUZA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001605	A	JARDEL DA SILVA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001606	A	DIONI LUIS KARPINSKI	0,00	0,00	15.635,00	15.635,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001608	A	PERSONALIZAR BRASIL LTDA	0,00	0,00	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001609	A	CLINICA RADIOLOGICA CARIDADE LTDA	0,00	0,00	497,00	497,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001610	A	AFAF ABDEL RAUF HASSAN YUSUF	0,00	0,00	446,58	446,58	0,00	0,00	0,00
21311010100000001611	A	GREHS E IDALGO CENTRAL AGRICOLA LTDA	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001612	A	MECANICA COGOY PECAS E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001613	A	Everton Ribeiro	0,00	0,00	1.404,50	1.404,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001614	A	WD MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	39.499,98	39.499,98	0,00	0,00	0,00
21311010100000001615	A	HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	0,00	0,00	5.975,00	5.975,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001616	A	SALEM LIMA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	10.658,00	10.658,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001617	A	JULIA SENGER	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001618	A	MARCOS ROBERTO PETER VENZKE	0,00	0,00	15.793,52	15.793,52	0,00	0,00	0,00
21311010100000001619	A	FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI	0,00	0,00	186,14	186,14	0,00	0,00	0,00
21311010100000001620	A	DANIEL PICHLER TRANSPORTES	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001621	A	Adrielen Melo da Silva	0,00	0,00	134,84	134,84	0,00	0,00	0,00
21311010100000001622	A	DIONES MACHADO CORREIA JUNIOR	0,00	0,00	56,19	56,19	0,00	0,00	0,00
21311010100000001623	A	IARA TERESINHA DA ROSA COSTA - CONFECCAO	0,00	0,00	17.428,50	17.428,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001624	A	Rodrigo Wandscher de Lima	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001625	A	Andriara da Silva Veiga	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001626	A	GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	0,00	0,00	1.739,80	1.739,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001627	A	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	0,00	0,00	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001628	A	JANETE MARTINEZ RADATZ	0,00	0,00	11.875,60	11.875,60	0,00	0,00	0,00
21311010100000001629	A	JAIME ROGERIO TEICHRIEB 92556868015	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001630	A	HECKLER, CATTO & HECKLER LTDA	0,00	0,00	551,04	551,04	0,00	0,00	0,00
21311010100000001631	A	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	0,00	0,00	160,98	160,98	0,00	0,00	0,00
21311010100000001632	A	JADERSON LEITE OLLE DE SOUZA	0,00	0,00	4.229,00	4.229,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001633	A	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	0,00	0,00	566.500,00	566.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001634	A	CATIA CILENE RAMIRES PEREIRA MATIAS 97477478049	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001635	A	MARIA CRISTINA VIEIRA CAVALCANTI 94213445020	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001636	A	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE PEREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	425,00	425,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001637	A	VIA NOVITA LTDA	0,00	0,00	5.804,88	5.804,88	0,00	0,00	0,00
21311010100000001638	A	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO A	0,00	0,00	5.095,00	5.095,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001639	A	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00	1.389,66	1.389,66	0,00	0,00	0,00
21311010100000001640	A	PEDRO HENRIQUE NOBRE RODRIGUES	0,00	0,00	1.612,80	1.612,80	0,00	0,00	0,00
21311010100000001641	A	MEGA TRATOR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	841,00	841,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001642	A	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001643	A	JOAO VIRTUS ROXO TIMM 03600431005	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010100000001644	A	NICOLA VEICULOS LTDA	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001645	A	FREITAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001646	A	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	9.659,00	9.659,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001647	A	ADRIANO MOREIRA SILVEIRA	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001648	A	Adão Casagrande	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001649	A	AUTOMAFOUR SOLUCAO EM INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA	0,00	0,00	238.374,00	238.374,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001651	A	CJD PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00	14.330,45	14.330,45	0,00	0,00	0,00
21311010100000001653	A	Yasmin Mohd Ali Yacoub	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001654	A	Omar Said Dibi	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001655	A	Horácio Soria Lucas	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001656	A	Maíra Taiane Cremonini	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001657	A	Nova Era - Maria Luísa Pfeifer	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001658	A	DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	0,00	0,00	5.190,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001659	A	DONADEL E ALVES MEDICOS ASSOCIADOS S/S	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001660	A	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	0,00	0,00	14.403,69	14.403,69	0,00	0,00	0,00
21311010100000001661	A	ANDERSON DE LIMA VERLINDO	0,00	0,00	2.253,00	2.253,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001662	A	E S ASSISTENCIA TECNICA LTDA	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001663	A	MORGANA DOMINGUES NUNES EIRELI	0,00	0,00	775,00	775,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001664	A	BISPO UROLOGIA LTDA.	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001665	A	DANILO MARIANO BRINDES E CONFECCOES	0,00	0,00	2.299,50	2.299,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001666	A	O.D.S MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	0,00	15.998,00	15.998,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001668	A	DALE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	0,00	0,00	3.940,00	3.940,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001669	A	GILMAR TADEU DA LUZ 05222614930	0,00	0,00	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001670	A	RS CONCRETOS LTDA	0,00	0,00	27.933,09	27.933,09	0,00	0,00	0,00
21311010100000001671	A	MARIA BONITA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001673	A	CIADONEON COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001674	A	BITTENCOURT COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,00	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001675	A	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	215,10	215,10	0,00	0,00	0,00
21311010100000001676	A	PAULO CEZAR POWROSNEK	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001677	A	TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTD	0,00	0,00	8.252,04	8.252,04	0,00	0,00	0,00
21311010100000001680	A	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001687	A	M.TESTA CONFECCAO	0,00	0,00	852,50	852,50	0,00	0,00	0,00
21311010100000001689	A	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001690	A	RP COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	1.868,00	1.868,00	0,00	0,00	0,00
21311010100000001693	A	FRANCIELE REZENDE MARTINS	0,00	0,00	89,25	89,25	0,00	0,00	0,00
21311010100000001696	A	CRISTIANE MOURA PAZ 01008484008	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311010200000000000	**S**	**FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010300000000000	**S**	**RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311019900000000000	**S**	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030000000000000	**S**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	0,00	703.321,32	1.847.099,02	1.861.380,01	0,00	717.602,31	717.602,31
21311030100000000000	**S**	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030200000000000	**S**	**CONTAS PARCELADAS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030300000000000	**S**	**RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311039900000000000	**S**	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**	0,00	703.321,32	1.847.099,02	1.861.380,01	0,00	717.602,31	717.602,31
21311039902000000000	A	DEMAIS CONTAS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	703.321,32	1.847.099,02	1.861.380,01	0,00	717.602,31	717.602,31
21311050000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311050100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311050200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORN. NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENC. E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311050300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311060000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	0,00	161.345,59	0,00	0,00	0,00	161.345,59	161.345,59
21311060100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311060200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311060300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	161.345,59	0,00	0,00	0,00	161.345,59	161.345,59
21311060300000000012	A	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	0,00	161.345,59	0,00	0,00	0,00	161.345,59	161.345,59
21311070000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311070100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311070200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311070300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311080000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311080100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311080200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311080300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311090000000000000	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21311100000000000000	S	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311110000000000000	S	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21320000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010000000000000	S	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010100000000000	S	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010200000000000	S	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321019900000000000	S	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020000000000000	S	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020100000000000	S	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020200000000000	S	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321029900000000000	S	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21410000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411010000000000000	S	IPI A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411030000000000000	S	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411040000000000000	S	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411050000000000000	S	IOF A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411060000000000000	S	ITR A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411080000000000000	S	CIDE A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411090000000000000	S	CSSL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411100000000000000	S	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411110000000000000	S	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411120000000000000	S	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411130000000000000	S	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21411990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412010000000000000	S	IPI A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412020000000000000	S	IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412030000000000000	S	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21412040000000000000	S	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412050000000000000	S	IOF A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412060000000000000	S	ITR A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412080000000000000	S	CIDE A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412090000000000000	S	CSSL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412100000000000000	S	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412110000000000000	S	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412120000000000000	S	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412130000000000000	S	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21412990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413010000000000000	S	IPI A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413020000000000000	S	IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413030000000000000	S	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413040000000000000	S	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413050000000000000	S	IOF A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413060000000000000	S	ITR A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413080000000000000	S	CIDE A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413090000000000000	S	CSSL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413100000000000000	S	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413110000000000000	S	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413120000000000000	S	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413130000000000000	S	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21413990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21420000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421010000000000000	S	ICMS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421010100000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421010200000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPOSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421020000000000000	S	IPVA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421030000000000000	S	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421040000000000000	S	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421050000000000000	S	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421060000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21421070000000000000	S	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421080000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21421990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422010000000000000	S	ICMS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422010100000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422010200000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422020000000000000	S	IPVA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422030000000000000	S	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422040000000000000	S	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422050000000000000	S	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422060000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422070000000000000	S	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422080000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21422990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424010000000000000	S	ICMS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424010100000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424010200000000000	S	ICMS A RECOLHER - SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424020000000000000	S	IPVA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424030000000000000	S	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424040000000000000	S	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424050000000000000	S	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424060000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424070000000000000	S	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424080000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21424990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21430000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431010000000000000	S	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431020000000000000	S	IPTU/TLP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431030000000000000	S	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431040000000000000	S	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21431060000000000000	S	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431070000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431080000000000000	S	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21431990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432010000000000000	S	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432020000000000000	S	IPTU/TLP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432030000000000000	S	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432040000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432060000000000000	S	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432070000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432080000000000000	S	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21432990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435010000000000000	S	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435020000000000000	S	IPTU/TLP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435030000000000000	S	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435040000000000000	S	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435060000000000000	S	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435070000000000000	S	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435080000000000000	S	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21435990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21500000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21510000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21513000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21514000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A PAGAR - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21515000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21515010000000000000	S	REPARTIÇÃO DA COTA DE ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21515020000000000000	S	REPARTIÇÃO DA COTA DE IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21515030000000000000	S	REPARTIÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21515990000000000000	S	REPARTIÇÃO DA COTA DE OUTROS TRIBUTOS/RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21700000000000000000	S	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21710000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21711000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21730000000000000000	S	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21731000000000000000	S	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21731010000000000000	S	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21731020000000000000	S	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21740000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21741000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21750000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21751000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21752000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21753000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21754000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21755000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21760000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21761000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21770000000000000000	S	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21790000000000000000	S	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21791000000000000000	S	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21800000000000000000	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	296.512,04	4.020.795,83	3.880.072,67	0,00	155.788,88	155.788,88
21810000000000000000	S	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21811000000000000000	S	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21820000000000000000	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21821000000000000000	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21830000000000000000	S	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21831000000000000000	S	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21840000000000000000	S	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841000000000000000	S	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841010000000000000	S	DEBENTURES CONVERSIVEIS EM ACOES NO CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841020000000000000	S	DEBENTURES NAO-CONVERSIVEIS EM ACOES NO CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21841960000000000000	**S**	**AGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841970000000000000	**S**	**(-) DESAGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841980000000000000	**S**	**(-) CUSTO DA TRANSACAO A AMORTIZAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21841990000000000000	**S**	**OUTROS TITULOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21850000000000000000	**S**	**DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21851000000000000000	**S**	**DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21860000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21861000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21861010000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTRUÍDOS PELA SPE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21861020000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21861030000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21870000000000000000	**S**	**DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OPERAR PELO BACEN**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21871000000000000000	**S**	**DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OPERAR PELO BACEN - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21880000000000000000	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	0,00	296.512,04	4.017.823,40	3.876.722,24	0,00	155.410,88	155.410,88
21881000000000000000	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	296.512,04	4.017.823,40	3.876.722,24	0,00	155.410,88	155.410,88
21881010000000000000	**S**	**CONSIGNACOES**	0,00	520,30	71.851,20	75.182,25	0,00	3.851,35	3.851,35
21881010400000000000	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011100000000000	**S**	**PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011700000000000	A	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	520,30	71.851,20	75.182,25	0,00	3.851,35	3.851,35
21881020000000000000	**S**	**GARANTIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881030000000000000	**S**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881040000000000000	**S**	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**	0,00	295.991,74	3.945.972,20	3.801.539,99	0,00	151.559,53	151.559,53
21881040700000000000	A	Depósitos de rendimentos Pis/Pases	0,00	784,30	0,00	0,00	0,00	784,30	784,30
21881040800000000000	A	Depositos de Tributos a Classificar	0,00	240,16	0,00	0,00	0,00	240,16	240,16
21881044600000000000	A	Receitas a Classificar	0,00	5.818,13	115.689,41	8.868,13	101.003,15	0,00	-101.003,15
21881049900000000000	**S**	**OUTROS DEPOSITOS**	0,00	289.149,15	3.830.282,79	3.792.671,86	0,00	251.538,22	251.538,22
21881049900990000000	**S**	**DIVERSOS CREDORES**	0,00	289.149,15	3.830.282,79	3.792.671,86	0,00	251.538,22	251.538,22
21881049900990000001	A	I.N.S.S.	0,00	101.085,69	1.427.038,04	1.419.939,41	0,00	93.987,06	93.987,06
21881049900990000002	A	I.P.E.R.G.S	0,00	38.188,74	467.825,33	464.622,98	0,00	34.986,39	34.986,39
21881049900990000004	A	VALE TRANSPORTE - recurso 20	0,00	1.457,09	15.269,51	14.929,60	0,00	1.117,18	1.117,18
21881049900990000005	A	VALE TRANSPORTE - recurso 40	0,00	1.626,22	17.774,90	16.765,68	0,00	617,00	617,00
21881049900990000006	A	VALE TRANSPORTE - Fazenda	0,00	6.150,27	57.797,66	55.875,57	0,00	4.228,18	4.228,18
21881049900990000008	A	Desconto Autorizado - Banrisul	0,00	139.619,63	1.752.100,61	1.728.106,14	0,00	115.625,16	115.625,16

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21881049900990000010	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Fazenda recurso 1	0,00	0,00	1.212,58	1.212,58	0,00	0,00	0,00
21881049900990000011	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 20	0,00	0,00	5.419,58	5.419,58	0,00	0,00	0,00
21881049900990000012	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Recurso 40	0,00	0,00	809,95	809,95	0,00	0,00	0,00
21881049900990000013	A	PENSOES ALIMENTICIAS - Recurso 1	0,00	0,00	22.804,57	22.804,57	0,00	0,00	0,00
21881049900990000016	A	Contr.Sind.Siprofen - recurso 20	0,00	0,00	295,80	295,80	0,00	0,00	0,00
21881049900990000017	A	Contr.Sind.Siprofen - recurso 32	0,00	0,00	2.257,21	2.257,21	0,00	0,00	0,00
21881049900990000018	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 20	0,00	0,00	10.614,37	10.614,37	0,00	0,00	0,00
21881049900990000019	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 40	0,00	0,00	18.772,00	18.772,00	0,00	0,00	0,00
21881049900990000020	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 4170	0,00	0,00	1.302,49	1.302,49	0,00	0,00	0,00
21881049900990000027	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 32	0,00	0,00	1.684,67	1.684,67	0,00	0,00	0,00
21881049900990000028	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá -Educação recurso 1	0,00	0,00	10,10	10,10	0,00	0,00	0,00
21881049900990000032	A	VALE TRANSPORTE - Assistencia recurso 1	0,00	332,19	3.406,74	3.420,88	0,00	346,33	346,33
21881049900990000037	A	VALE TRANSPORTE -Educação recurso 1	0,00	186,40	2.444,32	2.452,25	0,00	194,33	194,33
21881049900990000038	A	VALE TRANSPORTE - recurso 32	0,00	169,20	1.729,32	1.646,85	0,00	86,73	86,73
21881049900990000040	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 32	0,00	0,00	8.202,73	8.202,73	0,00	0,00	0,00
21881049900990000041	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4501 - SAMU	0,00	0,00	2.073,55	2.073,55	0,00	0,00	0,00
21881049900990000042	A	VALE TRANSPORTE - recurso 4500 - PACS	0,00	82,18	589,22	507,04	0,00	0,00	0,00
21881049900990000044	A	SINDICATO - Recurso 4500 - PACS	0,00	0,00	55,96	55,96	0,00	0,00	0,00
21881049900990000047	A	SINDICATO - Recurso 4500 - PACS	0,00	0,00	113,66	113,66	0,00	0,00	0,00
21881049900990000048	A	VALE TRANSPORTE SAMU- recurso 4501	0,00	0,00	33,54	33,54	0,00	0,00	0,00
21881049900990000049	A	VALE TRANSPORTE SAMU SALVAR- recurso 4170	0,00	251,54	251,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21881049900990000053	A	VALE TRANSPORTE - Recurso 4500 - NASF	0,00	0,00	82,18	82,18	0,00	0,00	0,00
21881049900990000054	A	SINDICATO - Rec 4500 - NASF	0,00	0,00	55,38	55,38	0,00	0,00	0,00
21881049900990000056	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4500 - PACS	0,00	0,00	4.139,64	4.139,64	0,00	0,00	0,00
21881049900990000057	A	VALE TRANSPORTE - recurso 1 - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.061,71	1.136,68	0,00	74,97	74,97
21881049900990000058	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4500 - NASF	0,00	0,00	449,55	449,55	0,00	0,00	0,00
21881049900990000059	A	VALE TRANSPORTE - recurso 4511 COVID	0,00	0,00	2.169,85	2.444,74	353,47	628,36	274,89
21881049900990000060	A	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 4511 covid	0,00	0,00	88,20	88,20	17,64	17,64	0,00
21881049900990000063	A	VALE TRANSPORTE - recurso 1119	0,00	0,00	346,33	346,33	0,00	0,00	0,00
21881080000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881990000000000000	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUIVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21882000000000000000	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010000000000000	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21890000000000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	2.972,43	3.350,43	0,00	378,00	378,00
21891000000000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	2.972,43	3.350,43	0,00	378,00	378,00
21891010000000000000	**S**	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**	0,00	0,00	2.972,43	3.350,43	0,00	378,00	378,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21891010100000000000	**S**	**INDENIZACOES A SERVIDORES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010200000000000	**S**	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS**	0,00	0,00	2.972,43	2.972,43	0,00	0,00	0,00
21891010200000000036	A	SANDRO ALEX OLIVEIRA ALVIRA	0,00	0,00	1.933,60	1.933,60	0,00	0,00	0,00
21891010200000000037	A	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	813,06	813,06	0,00	0,00	0,00
21891010200000000038	A	DIANA MARIA LACERDA GUARNIERI	0,00	0,00	225,77	225,77	0,00	0,00	0,00
21891010300000000000	**S**	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**	0,00	0,00	0,00	378,00	0,00	378,00	378,00
21891010300000000001	A	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	378,00	0,00	378,00	378,00
21891010400000000000	**S**	**RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020000000000000	**S**	**DIARIAS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891030000000000000	**S**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891050000000000000	**S**	**CONVENIOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891050100000000000	**S**	**CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891090000000000000	**S**	**TERMOS DE PARCERIA A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891100000000000000	**S**	**TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891110000000000000	**S**	**CONTRATOS DE GESTAO A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891120000000000000	**S**	**SUBVENCOES A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891130000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891140000000000000	**S**	**CONSÓRCIOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891150000000000000	**S**	**SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891980000000000000	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21892000000000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000000000000	**S**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	492.273,99	0,00	0,00	232.216,93	260.057,06	0,00	-260.057,06
22100000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	257.991,03	0,00	0,00	232.216,93	25.774,10	0,00	-25.774,10
22110000000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	257.991,03	0,00	0,00	232.216,93	25.774,10	0,00	-25.774,10
22110000000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	257.991,03	0,00	0,00	232.216,93	25.774,10	0,00	-25.774,10
22111010000000000000	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111030000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL**	0,00	0,00	0,00	40.529,33	0,00	40.529,33	40.529,33
22111030100000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111030200000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111030300000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	0,00	0,00	40.529,33	0,00	40.529,33	40.529,33
22111030300000000001	A	Michele Lucas Borges	0,00	0,00	0,00	40.529,33	0,00	40.529,33	40.529,33
22111040000000000000	**S**	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO**	257.991,03	0,00	0,00	191.687,60	66.303,43	0,00	-66.303,43

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22111040100000000000	S	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111040200000000000	S	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111040300000000000	S	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	257.991,03	0,00	0,00	191.687,60	66.303,43	0,00	-66.303,43
22111040300000000011	A	Eraldino Ferreira Vieira	17.357,26	0,00	0,00	0,00	17.357,26	0,00	-17.357,26
22111040300000000013	A	Raquel de Oliveira Antunes	240.633,77	0,00	0,00	0,00	240.633,77	0,00	-240.633,77
22111040300000000017	A	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO	0,00	0,00	0,00	61.540,41	0,00	61.540,41	61.540,41
22111040300000000018	A	Estado do Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	90.441,42	0,00	90.441,42	90.441,42
22111040300000000019	A	Estado do Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	28.872,20	0,00	28.872,20	28.872,20
22111040300000000020	A	Estado do Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	10.833,57	0,00	10.833,57	10.833,57
22111050000000000000	S	PESSOAL A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22111070000000000000	S	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22120000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121000000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121020000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121020100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121020200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121020300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121030000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121030100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121030200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121030300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121040000000000000	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121980000000000000	S	OUTROS PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22121990000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130000000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131000000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131010000000000000	S	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131020000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 509
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 60
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22131020100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131020200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131020300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131030000000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131030100000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131030200000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131030300000000000	S	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22131040000000000000	S	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22140000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22141000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22141010000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22141020000000000000	S	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22141030000000000000	S	FGTS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22141990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22142000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22142010000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22142020000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22142990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22143000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22143010000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22143010100000000000	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22143020000000000000	S	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22143990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22144000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22144990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22145000000000000000	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22145990000000000000	S	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22210000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211010000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM TITULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211010100000000000	S	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22211019800000000000	S	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211020000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211029800000000000	S	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22211030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22212000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22212010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22212020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22212990000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213010000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM TITULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213020000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213040000000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213040100000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213050000000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213050100000000000	S	PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22213990000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22214000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22214010000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22214020000000000000	S	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22214030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22215000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22215010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22215020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22215030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22220000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22221000000000000000	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22221010000000000000	S	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22221020000000000000	S	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22221030000000000000	S	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22230000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22231000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22231010000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22231010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22231019800000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22231020000000000000	S	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22233000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22234000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22235000000000000000	S	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22240000000000000000	S	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241000000000000000	S	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241010000000000000	S	FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241010100000000000	S	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241010200000000000	S	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241020000000000000	S	FINANCIAMENTOS EXTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22241980000000000000	S	OUTROS FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22250000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251010100000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251020100000000000	S	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251030100000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22251040100000000000	S	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22252000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22252030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22252030100000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22252040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22252040100000000000	S	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22253000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22254000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22255000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22260000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261010000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261010100000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261020000000000000	S	ENCARGOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261030000000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261030100000000000	S	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261040000000000000	S	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22261040100000000000	S	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22280000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22281000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22281010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22281020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22282000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22283000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22284000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFFS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22285000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22290000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22291000000000000000	S	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22291010000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22291020000000000000	S	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22300000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22310000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22311000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22311010000000000000	S	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311010100000000000	S	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22311010200000000000	S	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311010300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311019900000000000	S	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311040000000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311040100000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311040200000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311040300000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311050000000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22311050100000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311050200000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311050300000000000	S	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22311050300000000004	A	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT	237.324,46	0,00	0,00	0,00	237.324,46	0,00	-237.324,46
22311060000000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311060100000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311060200000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311060300000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311070000000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311070100000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311070200000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311070300000000000	S	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311080000000000000	S	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311090000000000000	S	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311100000000000000	S	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311100100000000000	S	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311100200000000000	S	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311100300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22311109900000000000	S	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22311110000000000000	S	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22320000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321000000000000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321010000000000000	S	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321010100000000000	S	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321010200000000000	S	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321010300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321019900000000000	S	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321020000000000000	S	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321020100000000000	S	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321020200000000000	S	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321020300000000000	S	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22321029900000000000	S	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22400000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22410000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22411000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22412000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22413000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22413990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22420000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22421000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22421990000000000000	S	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22422000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22424000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22430000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22431000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22432000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22435000000000000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22700000000000000000	S	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22710000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22711000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22720000000000000000	S	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721000000000000000	S	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721010000000000000	S	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721020000000000000	S	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721030000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721040000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721050000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721060000000000000	S	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22721070000000000000	S	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22730000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22731000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22731010000000000000	S	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22731020000000000000	S	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22740000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22741000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22750000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22751000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22752000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22753000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22754000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22755000000000000000	S	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22760000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22761000000000000000	S	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22770000000000000000	S	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22790000000000000000	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22791000000000000000	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22791030000000000000	S	PROVISÕES DO FCVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22800000000000000000	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	3.041,50	0,00	0,00	0,00	3.041,50	3.041,50
22810000000000000000	S	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22811000000000000000	S	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22820000000000000000	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22821000000000000000	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22830000000000000000	S	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22831000000000000000	S	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22840000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22841000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22860000000000000000	S	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861000000000000000	S	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861010000000000000	S	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861020000000000000	S	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861030000000000000	S	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22861990000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22880000000000000000	S	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	3.041,50	0,00	0,00	0,00	3.041,50	3.041,50
22881000000000000000	S	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.041,50	0,00	0,00	0,00	3.041,50	3.041,50
22881010000000000000	S	CONSIGNACOES	0,00	3.041,50	0,00	0,00	0,00	3.041,50	3.041,50
22881010400000000000	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.041,50	0,00	0,00	0,00	3.041,50	3.041,50
22881020000000000000	S	GARANTIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22881030000000000000	S	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22881040000000000000	S	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22881080000000000000	S	PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22890000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22891000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22892000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22893000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22894000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22895000000000000000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22900000000000000000	S	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
22910000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22911000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERIDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22920000000000000000	S	(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22921000000000000000	S	(-) CUSTO DIFERIDO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23000000000000000000	S	PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	30.504.752,37	50.066.546,63	51.391.866,74	0,00	31.830.072,48	31.830.072,48
23100000000000000000	S	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	13.848.740,89	0,00	0,00	0,00	13.848.740,89	13.848.740,89
23110000000000000000	S	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	13.848.740,89	0,00	0,00	0,00	13.848.740,89	13.848.740,89
23111000000000000000	A	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.848.740,89	0,00	0,00	0,00	13.848.740,89	13.848.740,89
23120000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23121000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23122000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23123000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23124000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23125000000000000000	S	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23200000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23210000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23211000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23212000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23213000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23214000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23215000000000000000	S	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23300000000000000000	S	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23310000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23311000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23312000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23313000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23314000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23315000000000000000	S	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23320000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23321000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23322000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23323000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23324000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
23325000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23330000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23331000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23332000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23333000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23334000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23335000000000000000	S	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23340000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23341000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23342000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23343000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23344000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23345000000000000000	S	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23390000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23391000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23392000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23393000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23394000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23395000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23400000000000000000	S	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23410000000000000000	S	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23420000000000000000	S	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23421000000000000000	S	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23500000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23510000000000000000	S	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23511000000000000000	S	RESERVA LEGAL- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23512000000000000000	S	RESERVA LEGAL- INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23513000000000000000	S	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23514000000000000000	S	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23515000000000000000	S	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23520000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23521000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23522000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 519
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 70
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
23523000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23524000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23525000000000000000	S	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23530000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23531000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23532000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23533000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23534000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23535000000000000000	S	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23540000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23541000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23542000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23543000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23544000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23545000000000000000	S	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23550000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23551000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23552000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23553000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23554000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS -ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23555000000000000000	S	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23560000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23561000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23562000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23563000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23564000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23565000000000000000	S	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23570000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23571000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23572000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES-INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23573000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23574000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES-INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23575000000000000000	S	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES-INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 520
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 71
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
23580000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23581000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23582000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23583000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23584000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23585000000000000000	S	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23590000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23591000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23592000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23593000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23594000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23595000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23600000000000000000	S	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23610000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23611000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23612000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23613000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23614000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23615000000000000000	S	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23690000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23691000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23692000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23693000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23694000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23695000000000000000	S	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23700000000000000000	S	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	16.656.011,48	50.066.546,63	51.391.866,74	0,00	17.981.331,59	17.981.331,59
23710000000000000000	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	16.656.011,48	50.066.546,59	51.283.249,25	0,00	17.872.714,14	17.872.714,14
23711000000000000000	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	175.910.968,60	0,00	21.074.680,50	22.291.383,16	174.694.265,94	0,00	-174.694.265,94
23711010000000000000	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	21.069.411,20	0,00	0,00	21.069.411,20	0,00	0,00	0,00
23711020000000000000	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	154.836.290,46	0,00	21.074.678,14	0,00	175.910.968,60	0,00	-175.910.968,60
23711030000000000000	A	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.266,94	0,00	2,36	1.221.971,96	0,00	1.216.702,66	1.216.702,66
23712000000000000000	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.323.402,13	0,00	1.302.542,73	1.302.542,73	13.323.402,13	0,00	-13.323.402,13
23712010000000000000	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.302.542,73	0,00	0,00	1.302.542,73	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
23712020000000000000	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.020.859,40	0,00	1.302.542,73	0,00	13.323.402,13	0,00	-13.323.402,13
23713000000000000000	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	105.296.944,71	16.340.894,03	16.340.894,03	0,00	105.296.944,71	105.296.944,71
23713010000000000000	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	16.340.894,03	16.340.894,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000000000000	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	88.956.050,68	0,00	16.340.894,03	0,00	105.296.944,71	105.296.944,71
23714000000000000000	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	100.324.382,96	10.963.335,41	10.963.335,41	0,00	100.324.382,96	100.324.382,96
23714010000000000000	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	10.963.335,41	10.963.335,41	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000000000000	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	89.361.047,55	0,00	10.963.335,41	0,00	100.324.382,96	100.324.382,96
23715000000000000000	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	269.054,54	385.093,92	385.093,92	0,00	269.054,54	269.054,54
23715010000000000000	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	59.503,64	0,00	0,00	59.503,64	0,00	0,00	0,00
23715020000000000000	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	2.967,90	59.503,64	325.590,28	0,00	269.054,54	269.054,54
23715030000000000000	A	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	325.590,28	325.590,28	0,00	0,00	0,00	0,00
23720000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	0,00	0,00	0,04	108.617,49	0,00	108.617,45	108.617,45
23721000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04	0,00	-0,04
23721030000000000000	A	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04	0,00	-0,04
23722000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23723000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	108.617,49	0,00	108.617,49	108.617,49
23723030000000000000	A	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	108.617,49	0,00	108.617,49	108.617,49
23724000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23725000000000000000	**S**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23900000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23910000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23911000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23912000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23913000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23914000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23915000000000000000	**S**	**(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23920000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23921000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23922000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23923000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23924000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23925000000000000000	**S**	**(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	0,00	0,00	38.108.150,11	9.752.538,73	28.355.611,38	0,00	-28.355.611,38
31000000000000000000	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	0,00	0,00	16.873.869,43	48.331,44	16.825.537,99	0,00	-16.825.537,99
31100000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	0,00	0,00	12.894.196,09	30.763,59	12.863.432,50	0,00	-12.863.432,50

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
31110000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31111000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31111010000000000000	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31111020000000000000	**S**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31120000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO - RGPS**	0,00	0,00	12.894.196,09	30.763,59	12.863.432,50	0,00	-12.863.432,50
31121000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	12.894.196,09	30.763,59	12.863.432,50	0,00	-12.863.432,50
31121010000000000000	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	0,00	0,00	12.418.540,63	30.763,19	12.387.777,44	0,00	-12.387.777,44
31121010100000000000	A	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	9.829.259,58	21.395,43	9.807.864,15	0,00	-9.807.864,15
31121010600000000000	A	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	178.346,91	100,75	178.246,16	0,00	-178.246,16
31121011400000000000	A	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0,00	0,00	425.333,21	0,00	425.333,21	0,00	-425.333,21
31121012200000000000	A	13º SALARIO	0,00	0,00	926.451,87	882,18	925.569,69	0,00	-925.569,69
31121012400000000000	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	295.565,16	8.384,83	287.180,33	0,00	-287.180,33
31121013100000000000	A	SUBSÍDIOS	0,00	0,00	695.420,36	0,00	695.420,36	0,00	-695.420,36
31121019900000000000	A	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	0,00	68.163,54	0,00	68.163,54	0,00	-68.163,54
31121020300000000000	A	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	336.017,99	0,40	336.017,59	0,00	-336.017,59
31121040000000000000	**S**	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**	0,00	0,00	139.637,47	0,00	139.637,47	0,00	-139.637,47
31121049900000000000	A	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	139.637,47	0,00	139.637,47	0,00	-139.637,47
31130000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31200000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	0,00	0,00	2.907.714,82	2.964,81	2.904.750,01	0,00	-2.904.750,01
31210000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	0,00	0,00	10.309,04	0,00	10.309,04	0,00	-10.309,04
31212000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	2.535,28	0,00	2.535,28	0,00	-2.535,28
31212010000000000000	A	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	0,00	2.535,28	0,00	2.535,28	0,00	-2.535,28
31213000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31214000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31215000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	7.773,76	0,00	7.773,76	0,00	-7.773,76
31215990000000000000	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	7.773,76	0,00	7.773,76	0,00	-7.773,76
31220000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	0,00	0,00	2.791.427,50	0,00	2.791.427,50	0,00	-2.791.427,50
31221000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	2.791.096,86	0,00	2.791.096,86	0,00	-2.791.096,86
31221010000000000000	A	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	0,00	0,00	2.719.525,03	0,00	2.719.525,03	0,00	-2.719.525,03
31221990000000000000	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	71.571,83	0,00	71.571,83	0,00	-71.571,83
31223000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	330,64	0,00	330,64	0,00	-330,64
31223990000000000000	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	330,64	0,00	330,64	0,00	-330,64
31230000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	0,00	0,00	105.978,28	2.964,81	103.013,47	0,00	-103.013,47

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
31231000000000000000	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	105.978,28	2.964,81	103.013,47	0,00	-103.013,47
31231010000000000000	A	FGTS	0,00	0,00	105.978,28	2.964,81	103.013,47	0,00	-103.013,47
31240000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31241000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31250000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31251000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31290000000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31291000000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31292000000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31294000000000000000	**S**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31300000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**	0,00	0,00	971.678,60	14.493,40	957.185,20	0,00	-957.185,20
31310000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS**	0,00	0,00	37.705,00	0,00	37.705,00	0,00	-37.705,00
31311000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	37.705,00	0,00	37.705,00	0,00	-37.705,00
31311010000000000000	A	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	-550,00
31311020000000000000	A	AUXILIO TRANSPORTE	0,00	0,00	37.155,00	0,00	37.155,00	0,00	-37.155,00
31320000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS**	0,00	0,00	933.973,60	14.493,40	919.480,20	0,00	-919.480,20
31321000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	933.973,60	14.493,40	919.480,20	0,00	-919.480,20
31321010000000000000	A	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	933.973,60	14.493,40	919.480,20	0,00	-919.480,20
31330000000000000000	**S**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	0,00	0,00	100.279,92	109,64	100.170,28	0,00	-100.170,28
31910000000000000000	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	0,00	0,00	100.279,92	109,64	100.170,28	0,00	-100.170,28
31911000000000000000	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	100.279,92	109,64	100.170,28	0,00	-100.170,28
31911010000000000000	A	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	0,00	0,00	100.279,92	109,64	100.170,28	0,00	-100.170,28
31920000000000000000	**S**	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31921000000000000000	**S**	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31990000000000000000	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31991000000000000000	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000000000000000000	**S**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**	0,00	0,00	396.797,68	371,48	396.426,20	0,00	-396.426,20
32100000000000000000	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32110000000000000000	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32111000000000000000	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32111010000000000000	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32120000000000000000	**S**	**APOSENTADORIAS - RGPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32130000000000000000	**S**	**RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
32131000000000000000	S	RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32131010000000000000	S	PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32140000000000000000	S	REFORMA - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32141000000000000000	S	REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32141010000000000000	S	PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32190000000000000000	S	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32200000000000000000	S	PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32210000000000000000	S	PENSÕES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32211000000000000000	S	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32220000000000000000	S	PENSÕES - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32230000000000000000	S	PENSÕES - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32231000000000000000	S	PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32290000000000000000	S	OUTRAS PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32300000000000000000	S	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32310000000000000000	S	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32320000000000000000	S	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32390000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32400000000000000000	S	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32410000000000000000	S	AUXÍLIO POR NATALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32420000000000000000	S	AUXÍLIO POR MORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32430000000000000000	S	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32440000000000000000	S	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32490000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32500000000000000000	S	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32510000000000000000	S	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32900000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	396.797,68	371,48	396.426,20	0,00	-396.426,20
32910000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32911000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32911120000000000000	S	SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32920000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32930000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32990000000000000000	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	396.797,68	371,48	396.426,20	0,00	-396.426,20
32991000000000000000	A	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	396.797,68	371,48	396.426,20	0,00	-396.426,20
33000000000000000000	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00	6.877.678,98	8.043,21	6.869.635,77	0,00	-6.869.635,77

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
33100000000000000000	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	0,00	0,00	2.792.002,44	2.160,28	2.789.842,16	0,00	-2.789.842,16
33110000000000000000	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	0,00	0,00	2.555.064,65	2.160,28	2.552.904,37	0,00	-2.552.904,37
33111000000000000000	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	2.555.064,65	2.160,28	2.552.904,37	0,00	-2.552.904,37
33111010000000000000	A	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	862.234,74	0,00	862.234,74	0,00	-862.234,74
33111030000000000000	A	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	5.892,44	0,00	5.892,44	0,00	-5.892,44
33111060000000000000	A	GENEROS ALIMENTACAO	0,00	0,00	166.508,07	0,00	166.508,07	0,00	-166.508,07
33111080000000000000	A	MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	64.532,45	0,00	64.532,45	0,00	-64.532,45
33111090000000000000	A	MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	0,00	4.959,21	0,00	4.959,21	0,00	-4.959,21
33111100000000000000	A	MATERIAL QUIMICO	0,00	0,00	1.658,00	0,00	1.658,00	0,00	-1.658,00
33111140000000000000	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	9.970,00	0,00	9.970,00	0,00	-9.970,00
33111150000000000000	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	2.878,50	0,00	2.878,50	0,00	-2.878,50
33111160000000000000	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	29.118,82	0,00	29.118,82	0,00	-29.118,82
33111170000000000000	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	8.511,96	0,00	8.511,96	0,00	-8.511,96
33111180000000000000	A	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO	0,00	0,00	5.774,10	0,00	5.774,10	0,00	-5.774,10
33111190000000000000	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	3.756,90	0,00	3.756,90	0,00	-3.756,90
33111210000000000000	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	2.595,60	0,00	2.595,60	0,00	-2.595,60
33111220000000000000	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	0,00	0,00	28.454,05	0,00	28.454,05	0,00	-28.454,05
33111230000000000000	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	22.188,70	0,00	22.188,70	0,00	-22.188,70
33111240000000000000	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	0,00	0,00	178.010,45	0,00	178.010,45	0,00	-178.010,45
33111250000000000000	A	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	0,00	0,00	7.039,49	18,85	7.020,64	0,00	-7.020,64
33111260000000000000	A	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	0,00	24.590,73	218,42	24.372,31	0,00	-24.372,31
33111280000000000000	A	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0,00	0,00	3.983,71	21,90	3.961,81	0,00	-3.961,81
33111300000000000000	A	MATERIAL PARA COMUNICACOES	0,00	0,00	677,98	0,00	677,98	0,00	-677,98
33111310000000000000	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	4.342,00	0,00	4.342,00	0,00	-4.342,00
33111350000000000000	A	MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	5.975,00	0,00	5.975,00	0,00	-5.975,00
33111360000000000000	A	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	105.032,72	0,00	105.032,72	0,00	-105.032,72
33111390000000000000	A	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	0,00	835.798,59	0,00	835.798,59	0,00	-835.798,59
33111420000000000000	A	FERRAMENTAS	0,00	0,00	1.579,10	0,00	1.579,10	0,00	-1.579,10
33111430000000000000	A	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.209,00	0,00	1.209,00	0,00	-1.209,00
33111440000000000000	A	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	0,00	0,00	3.584,00	0,00	3.584,00	0,00	-3.584,00
33111500000000000000	A	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	0,00	0,00	12.720,00	0,00	12.720,00	0,00	-12.720,00
33111710000000000000	A	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	856,96	0,00	856,96	0,00	-856,96
33111990000000000000	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	150.631,38	1.901,11	148.730,27	0,00	-148.730,27
33120000000000000000	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	0,00	0,00	236.937,79	0,00	236.937,79	0,00	-236.937,79
33121000000000000000	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	236.937,79	0,00	236.937,79	0,00	-236.937,79

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
33121020000000000000	A	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	26.386,00	0,00	26.386,00	0,00	-26.386,00
33121030000000000000	A	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0,00	0,00	155,00	0,00	155,00	0,00	-155,00
33121990000000000000	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	210.396,79	0,00	210.396,79	0,00	-210.396,79
33200000000000000000	**S**	**SERVIÇOS**	0,00	0,00	3.206.271,13	5.882,93	3.200.388,20	0,00	-3.200.388,20
33210000000000000000	**S**	**DIÁRIAS**	0,00	0,00	55.914,52	1.582,11	54.332,41	0,00	-54.332,41
33211000000000000000	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	55.914,52	1.582,11	54.332,41	0,00	-54.332,41
33211010000000000000	A	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	55.914,52	1.582,11	54.332,41	0,00	-54.332,41
33220000000000000000	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	0,00	0,00	368.535,12	1.126,93	367.408,19	0,00	-367.408,19
33221000000000000000	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	368.535,12	1.126,93	367.408,19	0,00	-367.408,19
33221050000000000000	A	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	0,00	0,00	183.436,83	0,00	183.436,83	0,00	-183.436,83
33221080000000000000	A	LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	0,00	35.934,77	0,00	35.934,77	0,00	-35.934,77
33221110000000000000	A	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	0,00	15.096,97	0,00	15.096,97	0,00	-15.096,97
33221150000000000000	A	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	19.603,27	0,00	19.603,27	0,00	-19.603,27
33221210000000000000	A	LOCACOES	0,00	0,00	109.834,05	224,00	109.610,05	0,00	-109.610,05
33221390000000000000	A	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00
33221990000000000000	A	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	0,00	3.754,23	27,93	3.726,30	0,00	-3.726,30
33230000000000000000	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	0,00	0,00	2.781.821,49	3.173,89	2.778.647,60	0,00	-2.778.647,60
33231000000000000000	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	2.781.821,49	3.173,89	2.778.647,60	0,00	-2.778.647,60
33231010000000000000	A	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	0,00	32.972,67	0,00	32.972,67	0,00	-32.972,67
33231040000000000000	A	COMUNICACAO	0,00	0,00	4.244,59	0,00	4.244,59	0,00	-4.244,59
33231050000000000000	A	PUBLICIDADE	0,00	0,00	23.279,12	0,00	23.279,12	0,00	-23.279,12
33231060000000000000	A	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	0,00	862.978,54	1.200,00	861.778,54	0,00	-861.778,54
33231080000000000000	A	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	0,00	3.305,11	0,00	3.305,11	0,00	-3.305,11
33231090000000000000	A	SERVICOS DE ALIMENTACAO	0,00	0,00	775,00	0,00	775,00	0,00	-775,00
33231100000000000000	A	LOCACOES	0,00	0,00	256.893,08	0,00	256.893,08	0,00	-256.893,08
33231110000000000000	A	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	204.644,38	165,00	204.479,38	0,00	-204.479,38
33231120000000000000	A	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	579.643,01	669,10	578.973,91	0,00	-578.973,91
33231130000000000000	A	ARMAZENAGEM	0,00	0,00	1.918,75	0,00	1.918,75	0,00	-1.918,75
33231280000000000000	A	PROMOÇÃO	0,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	-6.900,00
33231310000000000000	A	SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
33231320000000000000	A	SERVICOS BANCARIOS	0,00	0,00	16.561,97	0,00	16.561,97	0,00	-16.561,97
33231390000000000000	A	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	8.260,00	0,00	8.260,00	0,00	-8.260,00
33231400000000000000	A	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	1.589,00	0,00	1.589,00	0,00	-1.589,00
33231460000000000000	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	2.799,60	0,00	2.799,60	0,00	-2.799,60
33231470000000000000	A	SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	0,00	3.612,08	0,00	3.612,08	0,00	-3.612,08

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
33231520000000000000	A	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	255,36	0,00	255,36	0,00	-255,36
33231560000000000000	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.288,88	0,00	5.288,88	0,00	-5.288,88
33231990000000000000	A	OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	765.100,35	339,79	764.760,56	0,00	-764.760,56
33232000000000000000	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33240000000000000000	**S**	**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33300000000000000000	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	0,00	0,00	879.405,41	0,00	879.405,41	0,00	-879.405,41
33310000000000000000	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	0,00	0,00	879.405,41	0,00	879.405,41	0,00	-879.405,41
33311000000000000000	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	879.405,41	0,00	879.405,41	0,00	-879.405,41
33311010000000000000	**S**	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**	0,00	0,00	879.405,41	0,00	879.405,41	0,00	-879.405,41
33311010100000000000	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	835.302,64	0,00	835.302,64	0,00	-835.302,64
33311010200000000000	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	44.102,77	0,00	44.102,77	0,00	-44.102,77
33320000000000000000	**S**	**AMORTIZAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33321000000000000000	**S**	**AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33330000000000000000	**S**	**EXAUSTÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33331000000000000000	**S**	**EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34000000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	0,00	0,00	10.131,84	4.634,91	5.496,93	0,00	-5.496,93
34100000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34110000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34111000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34112000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34113000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34114000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34115000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34120000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34121000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34130000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34131000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34140000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34141000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34180000000000000000	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
34190000000000000000	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34200000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	0,00	10.131,84	4.634,91	5.496,93	0,00	-5.496,93
34210000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34211000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34212000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34213000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34214000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34215000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34220000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34221000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34230000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	0,00	-110,68
34231000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	0,00	-110,68
34231020100000000000	**S**	**MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34231020200000000000	**S**	**MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34231020300000000000	**S**	**MULTAS DEDUTÍVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34231029900000000000	**S**	**DEMAIS MULTAS DEDUTÍVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34231030200000000000	A	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	0,00	-110,68
34240000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	0,00	0,00	10.021,16	4.634,91	5.386,25	0,00	-5.386,25
34241000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	10.021,16	4.634,91	5.386,25	0,00	-5.386,25
34241010000000000000	A	JUROS	0,00	0,00	246,18	0,00	246,18	0,00	-246,18
34241030000000000000	A	MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00	0,00	9.774,98	4.634,91	5.140,07	0,00	-5.140,07
34250000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34252000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34252010000000000000	**S**	**MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34252020000000000000	**S**	**MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34290000000000000000	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34300000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34310000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
34311000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34312000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34313000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34314000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34315000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34320000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34321000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34330000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34331000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34332000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34333000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34334000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34335000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34340000000000000000	S	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34390000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34391000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34391010100000000000	S	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34392000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34393000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34393010000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34394000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34395000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34400000000000000000	S	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34410000000000000000	S	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34411000000000000000	S	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34800000000000000000	S	APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34810000000000000000	S	RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
34811000000000000000	S	RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34820000000000000000	S	MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34821000000000000000	S	MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34900000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34910000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34920000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34990000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34991000000000000000	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35000000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	3.561.943,32	8.505,10	3.553.438,22	0,00	-3.553.438,22
35100000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00	-1.490.000,00
35110000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00	-1.490.000,00
35112000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA AEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00	-1.490.000,00
35112020000000000000	A	REPASSE CONCEDIDO	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00	-1.490.000,00
35120000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35122000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35122020000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35130000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35132000000000000000	S	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35132010000000000000	S	PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35132020000000000000	S	PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35140000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35200000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	11.362,32	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
35210000000000000000	S	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35214000000000000000	S	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35220000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35230000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	11.362,32	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
35233000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	11.362,32	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
35233040000000000000	A	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	11.362,32	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
35234000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35240000000000000000	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35245000000000000000	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
35300000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	0,00	0,00	562.240,00	0,00	562.240,00	0,00	-562.240,00
35310000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	0,00	0,00	562.240,00	0,00	562.240,00	0,00	-562.240,00
35311000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	562.240,00	0,00	562.240,00	0,00	-562.240,00
35311010000000000000	A	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00	0,00	-50.300,00
35311030000000000000	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	511.940,00	0,00	511.940,00	0,00	-511.940,00
35320000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35400000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35410000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35500000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35510000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35600000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35610000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35700000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	0,00	0,00	1.498.341,00	8.505,10	1.489.835,90	0,00	-1.489.835,90
35710000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	0,00	0,00	234.584,14	0,00	234.584,14	0,00	-234.584,14
35713050000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01
35714000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	233.732,40	0,00	233.732,40	0,00	-233.732,40
35714050000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.515,47	0,00	1.515,47	0,00	-1.515,47
35714060000000000000	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	232.216,93	0,00	232.216,93	0,00	-232.216,93
35715000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	851,73	0,00	851,73	0,00	-851,73
35715050000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	851,73	0,00	851,73	0,00	-851,73
35720000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS**	0,00	0,00	1.263.756,86	8.505,10	1.255.251,76	0,00	-1.255.251,76
35721000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	1.263.756,86	8.505,10	1.255.251,76	0,00	-1.255.251,76
35721010000000000000	A	DIÁRIAS	0,00	0,00	2.581,16	0,00	2.581,16	0,00	-2.581,16
35721040000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	135,00	122,92	12,08	0,00	-12,08
35721050000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.227.452,66	8.382,18	1.219.070,48	0,00	-1.219.070,48
35721060000000000000	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	33.588,04	0,00	33.588,04	0,00	-33.588,04
35900000000000000000	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35910000000000000000	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36100000000000000000	**S**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36110000000000000000	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36111020000000000000	**S**	**REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36171050000000000000	**S**	**AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
36171070000000000000	S	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36172000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36173000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVEST.- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36174000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS -E DE INVEST.- INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36175000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVEST.- INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36180000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36181000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36221010000000000000	S	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36231000000000000000	S	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36290000000000000000	S	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36291000000000000000	S	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36311000000000000000	S	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36311010000000000000	S	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36321000000000000000	S	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36331000000000000000	S	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36400000000000000000	S	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36410000000000000000	S	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36500000000000000000	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	10.006.318,60	9.681.338,10	324.980,50	0,00	-324.980,50
36510000000000000000	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	10.006.318,60	9.681.338,10	324.980,50	0,00	-324.980,50
36511000000000000000	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	10.006.318,60	9.681.338,10	324.980,50	0,00	-324.980,50
36511030000000000000	A	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	0,00	16.850,00	0,00	16.850,00	0,00	-16.850,00
36511070000000000000	A	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	9.989.468,60	9.681.338,10	308.130,50	0,00	-308.130,50
37000000000000000000	S	TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	378.569,68	1.314,49	377.255,19	0,00	-377.255,19
37100000000000000000	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37110000000000000000	S	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37111000000000000000	S	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37120000000000000000	S	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37121000000000000000	S	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37130000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37131000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37200000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	378.569,68	1.314,49	377.255,19	0,00	-377.255,19

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
37210000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	0,00	378.569,68	1.314,49	377.255,19	0,00	-377.255,19
37211000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	354.652,80	1.314,49	353.338,31	0,00	-353.338,31
37211020000000000000	A	PIS/PASEP	0,00	0,00	283.028,97	0,00	283.028,97	0,00	-283.028,97
37211040000000000000	A	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA FISICA	0,00	0,00	30.221,89	330,64	29.891,25	0,00	-29.891,25
37211050000000000000	A	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	25.179,15	983,85	24.195,30	0,00	-24.195,30
37211990000000000000	A	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	16.222,79	0,00	16.222,79	0,00	-16.222,79
37213000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	23.916,88	0,00	23.916,88	0,00	-23.916,88
37213020000000000000	A	PIS/PASEP	0,00	0,00	142,40	0,00	142,40	0,00	-142,40
37213040000000000000	A	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA FISICA	0,00	0,00	6.873,86	0,00	6.873,86	0,00	-6.873,86
37213990000000000000	A	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	16.900,62	0,00	16.900,62	0,00	-16.900,62
37220000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37230000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37290000000000000000	**S**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38000000000000000000	**S**	**CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38100000000000000000	**S**	**CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38110000000000000000	**S**	**CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38200000000000000000	**S**	**CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38210000000000000000	**S**	**CUSTO DAS PRODUTOS VENDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38300000000000000000	**S**	**CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38310000000000000000	**S**	**CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39000000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
39100000000000000000	**S**	**PREMIAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39110000000000000000	**S**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39120000000000000000	**S**	**PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39130000000000000000	**S**	**PREMIAÇÕES CIENTIFICAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39140000000000000000	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39150000000000000000	**S**	**ORDENS HONORIFICAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39190000000000000000	**S**	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39200000000000000000	**S**	**RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39210000000000000000	**S**	**RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39400000000000000000	**S**	**INCENTIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39410000000000000000	**S**	**INCENTIVOS A EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39411000000000000000	**S**	**INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39420000000000000000	**S**	**INCENTIVOS A CIÊNCIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39421000000000000000	**S**	**INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
39430000000000000000	S	INCENTIVOS A CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39431000000000000000	S	INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39440000000000000000	S	INCENTIVOS AO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39441000000000000000	S	INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39490000000000000000	S	OUTROS INCENTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39500000000000000000	S	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
39510000000000000000	S	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
39511000000000000000	S	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
39511990000000000000	A	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	-2.840,58
39600000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39610000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39620000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39630000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39640000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39650000000000000000	S	PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39700000000000000000	S	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39710000000000000000	S	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39720000000000000000	S	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39730000000000000000	S	VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39740000000000000000	S	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39760000000000000000	S	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39770000000000000000	S	VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39790000000000000000	S	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39900000000000000000	S	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39910000000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39920000000000000000	S	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39930000000000000000	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39940000000000000000	S	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39950000000000000000	S	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39951000000000000000	S	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39960000000000000000	S	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39961000000000000000	S	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39970000000000000000	S	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
39971000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39972000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39973000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39990000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39991000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	0,00	0,00	5.465.995,68	42.215.099,32	0,00	36.749.103,64	36.749.103,64
41000000000000000000	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	64.328,79	4.586.436,96	0,00	4.522.108,17	4.522.108,17
41100000000000000000	**S**	**IMPOSTOS**	0,00	0,00	60.800,89	4.028.410,94	0,00	3.967.610,05	3.967.610,05
41110000000000000000	**S**	**IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41120000000000000000	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	0,00	0,00	55.823,47	3.048.350,96	0,00	2.992.527,49	2.992.527,49
41121000000000000000	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	55.823,47	3.048.350,96	0,00	2.992.527,49	2.992.527,49
41121020000000000000	A	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	51.946,15	631.716,55	0,00	579.770,40	579.770,40
41121030000000000000	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	0,00	0,00	135,76	894.700,86	0,00	894.565,10	894.565,10
41121030100000000000	A	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	135,76	894.700,86	0,00	894.565,10	894.565,10
41121040000000000000	A	ITBI	0,00	0,00	3.741,56	1.521.933,55	0,00	1.518.191,99	1.518.191,99
41130000000000000000	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	0,00	0,00	4.977,42	980.059,98	0,00	975.082,56	975.082,56
41131000000000000000	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	4.977,42	980.059,98	0,00	975.082,56	975.082,56
41131020000000000000	A	ISS	0,00	0,00	4.977,42	980.059,98	0,00	975.082,56	975.082,56
41140000000000000000	**S**	**IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41190000000000000000	**S**	**OUTROS IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41200000000000000000	**S**	**TAXAS**	0,00	0,00	3.527,90	558.026,02	0,00	554.498,12	554.498,12
41210000000000000000	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	0,00	0,00	3.527,90	143.334,87	0,00	139.806,97	139.806,97
41211000000000000000	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	3.527,90	143.334,87	0,00	139.806,97	139.806,97
41211110000000000000	**S**	**TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA**	0,00	0,00	0,00	12,55	0,00	12,55	12,55
41211110100000000000	A	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12,55	0,00	12,55	12,55
41211140000000000000	A	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	16.993,37	0,00	16.993,37	16.993,37
41211150000000000000	**S**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	0,00	0,00	2.265,43	27.629,42	0,00	25.363,99	25.363,99
41211150100000000000	A	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	2.265,43	27.629,42	0,00	25.363,99	25.363,99
41211170000000000000	A	TAXA DE LIXO	0,00	0,00	654,21	98.641,53	0,00	97.987,32	97.987,32
41211970000000000000	**S**	**(-) DEDUCOES**	0,00	0,00	608,26	58,00	550,26	0,00	-550,26
41211979900000000000	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	608,26	58,00	550,26	0,00	-550,26
41220000000000000000	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	414.691,15	0,00	414.691,15	414.691,15
41221000000000000000	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	414.691,15	0,00	414.691,15	414.691,15
41221970000000000000	**S**	**(-) DEDUCOES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
41221990000000000000	A	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	414.691,15	0,00	414.691,15	414.691,15
41300000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41310000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41311000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41320000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41321000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41330000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41331000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41340000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41341000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000	**S**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41391000000000000000	**S**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42000000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42100000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42110000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42111000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42111020000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42111030000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42111970000000000000	**S**	**(-) DEDUCOES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42112000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42112010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42112970000000000000	**S**	**(-) DEDUCOES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42113010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42113970000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42114010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42114970000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42115010000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42115970000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42120000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42130000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42140000000000000000	**S**	**CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
42150000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42160000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42190000000000000000	S	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42210000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42311000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000	S	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42410000000000000000	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43000000000000000000	S	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	694,74	5.061,42	0,00	4.366,68	4.366,68
43100000000000000000	S	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43110000000000000000	S	VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43111000000000000000	S	VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43190000000000000000	S	(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43200000000000000000	S	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43210000000000000000	S	VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43211000000000000000	S	VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43290000000000000000	S	(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43300000000000000000	S	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	694,74	5.061,42	0,00	4.366,68	4.366,68
43310000000000000000	S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	694,74	5.061,42	0,00	4.366,68	4.366,68
43311000000000000000	S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	694,74	5.061,42	0,00	4.366,68	4.366,68
43311520000000000000	A	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	694,74	2.881,54	0,00	2.186,80	2.186,80
43311620000000000000	S	SERVICO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43311990000000000000	A	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	2.179,88	0,00	2.179,88	2.179,88
43312000000000000000	S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43390000000000000000	S	(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	128.874,01	375.431,88	0,00	246.557,87	246.557,87
44100000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44110000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44112000000000000000	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
44120000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44130000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44132000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44140000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44200000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	0,00	18,89	3.822,29	0,00	3.803,40	3.803,40
44210000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44220000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44230000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44231000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44240000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	0,00	0,00	18,89	3.822,29	0,00	3.803,40	3.803,40
44241000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	18,89	3.822,29	0,00	3.803,40	3.803,40
44241050000000000000	A	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	0,00	17,38	2.265,90	0,00	2.248,52	2.248,52
44241070000000000000	A	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	0,00	0,00	1.488,23	0,00	1.488,23	1.488,23
44241090000000000000	A	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	1,51	68,16	0,00	66,65	66,65
44250000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44252000000000000000	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44252010000000000000	**S**	**MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44252020000000000000	**S**	**MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44290000000000000000	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44300000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44310000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44311000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44312000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44313000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44315000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44320000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 91

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
44321000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44330000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44331000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44332000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44333000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44334000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44335000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44340000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44341000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44390000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44391000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44391010000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44392000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44393000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44393010000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44394000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44395000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44400000000000000000	**S**	**DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44410000000000000000	**S**	**DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44500000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	128.855,12	317.367,67	0,00	188.512,55	188.512,55
44510000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	0,00	0,00	5.698,42	191.183,37	0,00	185.484,95	185.484,95
44511000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	5.698,42	191.183,37	0,00	185.484,95	185.484,95
44511010000000000000	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	4.744,32	72.314,65	0,00	67.570,33	67.570,33
44511020000000000000	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	954,10	118.868,72	0,00	117.914,62	117.914,62
44520000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	123.156,70	126.184,30	0,00	3.027,60	3.027,60
44521000000000000000	**S**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	123.156,70	126.184,30	0,00	3.027,60	3.027,60
44521010000000000000	A	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	123.156,70	125.287,23	0,00	2.130,53	2.130,53
44521020000000000000	A	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	832,15	0,00	832,15	832,15

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
44521960000000000000	A	REMUNERACAO DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	64,92	0,00	64,92	64,92
44800000000000000000	**S**	**APORTES DO BANCO CENTRAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44810000000000000000	**S**	**RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44811000000000000000	**S**	**RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00	54.241,92	0,00	54.241,92	54.241,92
44910000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00	54.241,92	0,00	54.241,92	54.241,92
44911000000000000000	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	54.241,92	0,00	54.241,92	54.241,92
45000000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	0,00	0,00	5.271.854,58	34.396.882,40	0,00	29.125.027,82	29.125.027,82
45100000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	217.539,36	0,00	217.539,36	217.539,36
45110000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	217.539,36	0,00	217.539,36	217.539,36
45112000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	217.539,36	0,00	217.539,36	217.539,36
45112090000000000000	A	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	217.539,36	0,00	217.539,36	217.539,36
45120000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45122000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45122010000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45122020000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45130000000000000000	**S**	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45140000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45200000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	5.231.974,58	34.078.139,09	0,00	28.846.164,51	28.846.164,51
45210000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	0,00	0,00	5.231.974,58	33.461.852,09	0,00	28.229.877,51	28.229.877,51
45213000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	2.569.432,21	19.176.554,78	0,00	16.607.122,57	16.607.122,57
45213020000000000000	A	COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	1.699.755,75	8.512.799,68	0,00	6.813.043,93	6.813.043,93
45213030000000000000	A	COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	410.609,97	2.053.050,44	0,00	1.642.440,47	1.642.440,47
45213060000000000000	A	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	123.148,86	0,00	123.148,86	123.148,86
45213070000000000000	A	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	329.350,00	1.331.414,50	0,00	1.002.064,50	1.002.064,50
45213090000000000000	A	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	27.498,04	4.564.484,89	0,00	4.536.986,85	4.536.986,85
45213160000000000000	A	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	102.218,45	2.591.656,41	0,00	2.489.437,96	2.489.437,96
45214000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	2.662.542,37	14.285.297,31	0,00	11.622.754,94	11.622.754,94

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
45214010000000000000	A	COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	2.455.104,29	12.275.522,30	0,00	9.820.418,01	9.820.418,01
45214020000000000000	A	COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	172.470,35	841.827,50	0,00	669.357,15	669.357,15
45214030000000000000	A	COTA-PARTE IPI - EXPORTACAO	0,00	0,00	34.967,73	174.839,20	0,00	139.871,47	139.871,47
45214040000000000000	A	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	7.250,69	0,00	7.250,69	7.250,69
45214060000000000000	A	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	240.809,56	0,00	240.809,56	240.809,56
45214080000000000000	A	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	745.048,06	0,00	745.048,06	745.048,06
45220000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45230000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	616.287,00	0,00	616.287,00	616.287,00
45233000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45234000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45235000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	616.287,00	0,00	616.287,00	616.287,00
45235020000000000000	A	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	616.287,00	0,00	616.287,00	616.287,00
45240000000000000000	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45300000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45310000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45311000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45320000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45321000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45400000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45410000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45411000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45500000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45510000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45600000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45610000000000000000	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45700000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	0,00	0,00	39.880,00	99.213,28	0,00	59.333,28	59.333,28
45710000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES**	0,00	0,00	39.880,00	99.213,28	0,00	59.333,28	59.333,28
45713000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	39.880,00	99.213,28	0,00	59.333,28	59.333,28
45713050000000000000	A	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	18.494,08	0,00	18.494,08	18.494,08
45713060000000000000	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	39.880,00	80.719,20	0,00	40.839,20	40.839,20
45714000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
45715000000000000000	S	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45720000000000000000	S	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45721000000000000000	S	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45800000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45810000000000000000	S	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45900000000000000000	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	1.990,67	0,00	1.990,67	1.990,67
45910000000000000000	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	1.990,67	0,00	1.990,67	1.990,67
45911000000000000000	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.990,67	0,00	1.990,67	1.990,67
45911010000000000000	A	DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	1.990,67	0,00	1.990,67	1.990,67
46111010000000000000	S	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46111020000000000000	S	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46211000000000000000	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46221000000000000000	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46221010000000000000	S	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46221020000000000000	S	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46221970000000000000	S	(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46231000000000000000	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46290000000000000000	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46291000000000000000	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46340000000000000000	S	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46341000000000000000	S	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46400000000000000000	S	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46410000000000000000	S	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46500000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46510000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46511000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46512000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46513000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46514000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46515000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46520000000000000000	S	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
46521000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46521010000000000000	**S**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46521020000000000000	**S**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46530000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46531000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000000000000000000	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	0,00	0,00	243,56	2.851.286,66	0,00	2.851.043,10	2.851.043,10
49100000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR**	0,00	0,00	243,56	243,56	0,00	0,00	0,00
49110000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR**	0,00	0,00	243,56	243,56	0,00	0,00	0,00
49111000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	243,56	243,56	0,00	0,00	0,00
49111010000000000000	A	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	58,00	58,00	0,00	0,00	0,00
49111990000000000000	A	(-) DEDUÇÕES DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	185,56	185,56	0,00	0,00	0,00
49200000000000000000	**S**	**RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49210000000000000000	**S**	**RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49220000000000000000	**S**	**DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49500000000000000000	**S**	**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49510000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49700000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49710000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49711000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49712000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE PROVISÕES ? INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49720000000000000000	**S**	**REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49900000000000000000	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	0,00	0,00	0,00	2.851.043,10	0,00	2.851.043,10	2.851.043,10
49910000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49913000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49920000000000000000	**S**	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49930000000000000000	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49940000000000000000	**S**	**AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49950000000000000000	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	0,00	0,00	472,49	0,00	472,49	472,49
49951000000000000000	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	472,49	0,00	472,49	472,49
49951110000000000000	A	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	472,49	0,00	472,49	472,49
49990000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	0,00	0,00	0,00	2.850.570,61	0,00	2.850.570,61	2.850.570,61

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
49991000000000000000	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	2.850.570,61	0,00	2.850.570,61	2.850.570,61
49991110000000000000	A	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	2.243,69	0,00	2.243,69	2.243,69
49991150000000000000	A	Restituição pela devolução de pronto pagamento	0,00	0,00	0,00	590,80	0,00	590,80	590,80
49991990000000000000	A	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	2.847.736,12	0,00	2.847.736,12	2.847.736,12
50000000000000000000	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	2.180.998,04	0,00	119.112.850,19	23.292.340,67	98.001.507,56	0,00	-98.001.507,56
51000000000000000000	**S**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51100000000000000000	**S**	**PPA - APROVADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51200000000000000000	**S**	**PLOA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51210000000000000000	**S**	**PROJETO INICIAL DA LEI ORCAMENTARIA - RECEITA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51220000000000000000	**S**	**PROJETO INICIAL DA LOA - DESPESA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52000000000000000000	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	0,00	0,00	116.979.003,29	21.170.626,82	95.808.376,47	0,00	-95.808.376,47
52100000000000000000	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	0,00	0,00	34.292.984,40	4.692.984,40	29.600.000,00	0,00	-29.600.000,00
52110000000000000000	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	0,00	0,00	34.292.984,40	4.692.984,40	29.600.000,00	0,00	-29.600.000,00
52111000000000000000	A	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	34.292.984,40	0,00	34.292.984,40	0,00	-34.292.984,40
52112000000000000000	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	0,00	0,00	0,00	4.692.984,40	0,00	4.692.984,40	4.692.984,40
52112010000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00	0,00	0,00	4.632.385,30	0,00	4.632.385,30	4.632.385,30
52112010100000000000	A	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	4.632.385,30	0,00	4.632.385,30	4.632.385,30
52112990000000000000	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	60.599,10	0,00	60.599,10	60.599,10
52119000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52120000000000000000	**S**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52121000000000000000	**S**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52121030000000000000	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52200000000000000000	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	0,00	0,00	82.686.018,89	16.477.642,42	66.208.376,47	0,00	-66.208.376,47
52210000000000000000	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	49.492.650,76	14.334.837,30	35.157.813,46	0,00	-35.157.813,46
52211000000000000000	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	0,00	0,00	28.080.000,00	0,00	28.080.000,00	0,00	-28.080.000,00
52211010000000000000	A	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	28.080.000,00	0,00	28.080.000,00	0,00	-28.080.000,00
52211020000000000000	**S**	**CREDITOS ANTECIPADOS - LDO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52212000000000000000	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	0,00	0,00	11.868.501,38	0,00	11.868.501,38	0,00	-11.868.501,38
52212010000000000000	A	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	0,00	6.832.512,25	0,00	6.832.512,25	0,00	-6.832.512,25
52212020000000000000	**S**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	0,00	0,00	3.625.131,40	0,00	3.625.131,40	0,00	-3.625.131,40
52212020100000000000	A	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	0,00	3.625.131,40	0,00	3.625.131,40	0,00	-3.625.131,40
52212030000000000000	**S**	**CREDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO**	0,00	0,00	1.410.857,73	0,00	1.410.857,73	0,00	-1.410.857,73
52212030100000000000	A	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS	0,00	0,00	1.410.857,73	0,00	1.410.857,73	0,00	-1.410.857,73
52213000000000000000	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	0,00	0,00	9.544.149,38	9.544.149,38	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
52213010000000000000	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	4.675.994,54	0,00	4.675.994,54	0,00	-4.675.994,54
52213020000000000000	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	0,00	0,00	77.466,92	0,00	77.466,92	0,00	-77.466,92
52213030000000000000	A	ANULACAO DE DOTACAO	0,00	0,00	4.595.612,92	0,00	4.595.612,92	0,00	-4.595.612,92
52213050000000000000	A	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	195.075,00	0,00	195.075,00	0,00	-195.075,00
52213990000000000000	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	9.544.149,38	0,00	9.544.149,38	9.544.149,38
52219000000000000000	**S**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	4.790.687,92	0,00	4.790.687,92	4.790.687,92
52219010000000000000	**S**	**ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219020000000000000	**S**	**ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219040000000000000	A	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	0,00	0,00	4.790.687,92	0,00	4.790.687,92	4.790.687,92
52220000000000000000	**S**	**MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS**	0,00	0,00	126.101,30	0,00	126.101,30	0,00	-126.101,30
52221000000000000000	**S**	**DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52221090000000000000	**S**	**ALTERAÇÃO DE CREDITOS MOVIMENTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52222000000000000000	**S**	**DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE**	0,00	0,00	126.101,30	0,00	126.101,30	0,00	-126.101,30
52222010000000000000	**S**	**ADMINISTRACAO DIRETA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52222020000000000000	**S**	**ADMINISTRACAO INDIRETA**	0,00	0,00	126.101,30	0,00	126.101,30	0,00	-126.101,30
52222020100000000000	A	CREDITOS RECEBIDOS	0,00	0,00	126.101,30	0,00	126.101,30	0,00	-126.101,30
52222090000000000000	**S**	**ALTERAÇÃO DE CREDITOS MOVIMENTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52229000000000000000	**S**	**OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52230000000000000000	**S**	**DETALHAMENTO DE CREDITO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52290000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	33.067.266,83	2.142.805,12	30.924.461,71	0,00	-30.924.461,71
52291000000000000000	**S**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52292000000000000000	**S**	**EMPENHOS POR EMISSAO**	0,00	0,00	33.067.266,83	2.142.805,12	30.924.461,71	0,00	-30.924.461,71
52292010000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	0,00	0,00	33.067.266,83	2.142.805,12	30.924.461,71	0,00	-30.924.461,71
52292010100000000000	A	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	33.067.266,83	0,00	33.067.266,83	0,00	-33.067.266,83
52292010300000000000	A	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	0,00	2.142.805,12	0,00	2.142.805,12	2.142.805,12
53000000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	2.180.998,04	0,00	2.133.846,90	2.121.713,85	2.193.131,09	0,00	-2.193.131,09
53100000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	1.450.587,34	0,00	1.408.553,72	1.396.420,67	1.462.720,39	0,00	-1.462.720,39
53110000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	1.408.553,72	0,00	1.408.553,72	0,00	-1.408.553,72
53120000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.166,67	0,00	0,00	0,00	54.166,67	0,00	-54.166,67
53170000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.396.420,67	0,00	0,00	1.396.420,67	0,00	0,00	0,00
53200000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	730.410,70	0,00	725.293,18	725.293,18	730.410,70	0,00	-730.410,70
53210000000000000000	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	0,00	725.293,18	0,00	725.293,18	0,00	-725.293,18
53220000000000000000	A	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.117,52	0,00	0,00	0,00	5.117,52	0,00	-5.117,52
53270000000000000000	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	725.293,18	0,00	0,00	725.293,18	0,00	0,00	0,00
60000000000000000000	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	0,00	2.180.998,04	219.574.941,84	315.395.451,36	0,00	98.001.507,56	98.001.507,56
61000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
61100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO PPA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO PLOA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	0,00	0,00	214.149.774,46	309.958.150,93	0,00	95.808.376,47	95.808.376,47
62100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	0,00	0,00	48.207.547,05	77.807.547,05	0,00	29.600.000,00	29.600.000,00
62110000000000000000	A	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	42.739.801,80	39.760.729,65	2.979.072,15	0,00	-2.979.072,15
62120000000000000000	**S**	**RECEITA REALIZADA**	0,00	0,00	728.163,63	38.017.811,47	0,00	37.289.647,84	37.289.647,84
62120000000000004597	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	0,00	0,00	46,67	464.990,72	0,00	464.944,05	464.944,05
62120000000000004598	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	0,00	0,00	19,77	197.030,73	0,00	197.010,96	197.010,96
62120000000000004599	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	0,00	0,00	12,66	126.099,29	0,00	126.086,63	126.086,63
62120000000000004600	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	32.478,91	0,00	32.478,91	32.478,91
62120000000000004601	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	0,00	0,00	0,00	11.985,67	0,00	11.985,67	11.985,67
62120000000000004602	A	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	0,00	0,00	0,00	7.670,82	0,00	7.670,82	7.670,82
62120000000000004657	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	0,00	0,00	33,42	31.742,80	0,00	31.709,38	31.709,38
62120000000000004658	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	0,00	0,00	14,17	13.450,60	0,00	13.436,43	13.436,43
62120000000000004659	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	0,00	0,00	9,07	8.608,35	0,00	8.599,28	8.599,28
62120000000000004660	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	394,45	0,00	394,45	394,45
62120000000000004661	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	151,53	0,00	151,53	151,53
62120000000000004662	A	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	96,99	0,00	96,99	96,99
62120000000000004681	A	IPTU - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	621,73	160.279,96	0,00	159.658,23	159.658,23
62120000000000004682	A	IPTU - Principal - MDE	0,00	0,00	263,43	67.912,86	0,00	67.649,43	67.649,43
62120000000000004683	A	IPTU - Principal - ASPS	0,00	0,00	168,59	43.463,47	0,00	43.294,88	43.294,88
62120000000000004684	A	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	0,00	9,56	1.247,93	0,00	1.238,37	1.238,37
62120000000000004685	A	IPTU - Multas e Juros - MDE	0,00	0,00	5,04	656,28	0,00	651,24	651,24
62120000000000004686	A	IPTU - Multas e Juros - ASPS	0,00	0,00	2,78	361,69	0,00	358,91	358,91
62120000000000004687	A	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	116,26	23.368,93	0,00	23.252,67	23.252,67
62120000000000004688	A	IPTU - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	61,29	12.319,92	0,00	12.258,63	12.258,63
62120000000000004689	A	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	33,81	6.796,82	0,00	6.763,01	6.763,01
62120000000000004690	A	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	0,00	158,24	12.805,73	0,00	12.647,49	12.647,49
62120000000000004691	A	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	0,00	0,00	83,42	6.750,12	0,00	6.666,70	6.666,70
62120000000000004692	A	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	0,00	0,00	46,02	3.723,79	0,00	3.677,77	3.677,77
62120000000000004693	A	ITBI - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	1.427,80	634.891,26	0,00	633.463,46	633.463,46

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000004694	A	ITBI - Principal - MDE	0,00	0,00	605,00	269.021,53	0,00	268.416,53	268.416,53
62120000000000004695	A	ITBI - Principal - ASPS	0,00	0,00	387,20	172.173,69	0,00	171.786,49	171.786,49
62120000000000004705	A	ISS - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	751,35	445.584,74	0,00	444.833,39	444.833,39
62120000000000004706	A	ISS - Principal - MDE	0,00	0,00	318,35	188.806,50	0,00	188.488,15	188.488,15
62120000000000004707	A	ISS - Principal - ASPS	0,00	0,00	203,74	120.835,34	0,00	120.631,60	120.631,60
62120000000000004708	A	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	818,86	0,00	818,86	818,86
62120000000000004709	A	ISS - Multas e Juros - MDE	0,00	0,00	0,00	431,42	0,00	431,42	431,42
62120000000000004710	A	ISS - Multas e Juros - ASPS	0,00	0,00	0,00	237,95	0,00	237,95	237,95
62120000000000004711	A	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	18.379,92	0,00	18.379,92	18.379,92
62120000000000004712	A	ISS - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	0,00	9.690,78	0,00	9.690,78	9.690,78
62120000000000004713	A	ISS - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	0,00	5.346,52	0,00	5.346,52	5.346,52
62120000000000004714	A	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	8.238,10	0,00	8.238,10	8.238,10
62120000000000004715	A	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	0,00	0,00	0,00	4.343,30	0,00	4.343,30	4.343,30
62120000000000004716	A	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	0,00	0,00	0,00	2.396,25	0,00	2.396,25	2.396,25
62120000000000004779	A	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	12,55	0,00	12,55	12,55
62120000000000004783	A	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Principal	0,00	0,00	225,87	13.636,36	0,00	13.410,49	13.410,49
62120000000000004786	A	Taxa de Func. de Estabelecimento Horário Especial - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00	2.028,00	2.028,00
62120000000000004787	A	Taxa de Licença para Execução de Obras - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	62,74	0,00	62,74	62,74
62120000000000004793	A	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	16.972,87	0,00	16.972,87	16.972,87
62120000000000004796	A	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	861,65	0,00	861,65	861,65
62120000000000004797	A	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Multa e Juros	0,00	0,00	1,51	54,31	0,00	52,80	52,80
62120000000000004800	A	Taxa de Func. de Estabelecimento Horário Especial - Outras - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	13,85	0,00	13,85	13,85
62120000000000004806	A	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	20,50	20,50
62120000000000004810	A	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	940,33	0,00	940,33	940,33
62120000000000004812	A	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	21,65	0,00	21,65	21,65
62120000000000004822	A	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	192,48	0,00	192,48	192,48
62120000000000004823	A	Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	767,64	0,00	767,64	767,64
62120000000000004825	A	Taxa de Apreensão e Depósito - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	11,25	0,00	11,25	11,25
62120000000000004835	A	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,08	0,00	100,08	100,08
62120000000000004837	A	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	0,00	0,00	0,00	844,70	0,00	844,70	844,70

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000004838	A	Taxa de Cadastro no INCRA - Principal	0,00	0,00	200,76	4.752,76	0,00	4.552,00	4.552,00
62120000000000004839	A	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	0,00	0,00	605,26	98.024,95	0,00	97.419,69	97.419,69
62120000000000004840	A	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	5.443,21	0,00	5.443,21	5.443,21
62120000000000004841	A	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,27	596,11	0,00	595,84	595,84
62120000000000004844	A	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00
62120000000000004846	A	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	242,00	242,00
62120000000000004932	A	Rec. Rem. Dep. Banc - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	4.107,20	0,00	4.107,20	4.107,20
62120000000000004937	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4590 - Principal	0,00	0,00	0,00	174,35	0,00	174,35	174,35
62120000000000004945	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4170 - Principal	0,00	0,00	0,00	216,21	0,00	216,21	216,21
62120000000000004946	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - PSF - Principal	0,00	0,00	0,00	252,98	0,00	252,98	252,98
62120000000000004947	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4050 - FÁRMACIA - Principal	0,00	0,00	0,00	176,98	0,00	176,98	176,98
62120000000000004948	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4011 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.563,99	0,00	1.563,99	1.563,99
62120000000000004950	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - BUCAL - Principal	0,00	0,00	0,00	291,29	0,00	291,29	291,29
62120000000000004955	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4931	0,00	0,00	0,00	164,45	0,00	164,45	164,45
62120000000000004957	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - QUILOMBOLAS - Principal	0,00	0,00	0,00	950,76	0,00	950,76	950,76
62120000000000004958	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4090 - RACISMO - Principal	0,00	0,00	0,00	113,29	0,00	113,29	113,29
62120000000000004959	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4002 - Principal	0,00	0,00	0,00	5,62	0,00	5,62	5,62
62120000000000004961	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4050 - Fraldas - Principal	0,00	0,00	0,00	70,72	0,00	70,72	70,72
62120000000000004962	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Bloco Custeio - Principal	0,00	0,00	0,00	3.647,61	0,00	3.647,61	3.647,61
62120000000000004963	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Bloco Investimento - Principal	0,00	0,00	0,00	76,28	0,00	76,28	76,28
62120000000000004965	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4294 - Principal	0,00	0,00	0,00	533,20	0,00	533,20	533,20
62120000000000004966	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1100 - Principal	0,00	0,00	0,00	887,96	0,00	887,96	887,96
62120000000000004967	A	Rec. Rem. Dep. Banc - MDE - Principal	0,00	0,00	0,00	15.203,54	0,00	15.203,54	15.203,54
62120000000000004968	A	Rec. Rem. Dep. Banc - ASPS - Principal	0,00	0,00	0,00	32.498,96	0,00	32.498,96	32.498,96
62120000000000004969	A	Rec. Rem. Dep. Banc - CIDE - Principal	0,00	0,00	0,00	17,54	0,00	17,54	17,54
62120000000000004970	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1038 - Principal	0,00	0,00	0,00	197,37	0,00	197,37	197,37
62120000000000004971	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1094 - Principal	0,00	0,00	0,00	165,55	0,00	165,55	165,55
62120000000000004972	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1014 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.585,35	0,00	1.585,35	1.585,35
62120000000000004973	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1020 - Principal	0,00	0,00	0,00	83,65	0,00	83,65	83,65
62120000000000004974	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1024 - Principal	0,00	0,00	0,00	161,67	0,00	161,67	161,67
62120000000000004975	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1105 - Prog.Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	1,18	0,00	1,18	1,18
62120000000000004976	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1089 - Principal	0,00	0,00	0,00	131,90	0,00	131,90	131,90
62120000000000004977	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1108 - Principal	0,00	0,00	0,00	21,55	0,00	21,55	21,55
62120000000000004985	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1101 - Principal	0,00	0,00	0,10	948,85	0,00	948,75	948,75
62120000000000004988	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1110 - Principal	0,00	0,00	0,00	310,97	0,00	310,97	310,97

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000004989	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1060 - Principal	0,00	0,00	0,00	369,33	0,00	369,33	369,33
62120000000000004990	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1056 - Principal	0,00	0,00	0,00	276,36	0,00	276,36	276,36
62120000000000004991	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1026 - Principal	0,00	0,00	0,00	122,59	0,00	122,59	122,59
62120000000000004992	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1001 - Principal	0,00	0,00	0,00	401,19	0,00	401,19	401,19
62120000000000004993	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1059 - Principal	0,00	0,00	0,00	131,08	0,00	131,08	131,08
62120000000000004995	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1088 - Principal	0,00	0,00	0,00	960,82	0,00	960,82	960,82
62120000000000004996	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1104 - Principal	0,00	0,00	0,00	906,08	0,00	906,08	906,08
62120000000000004998	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1107 - Principal	0,00	0,00	0,00	745,91	0,00	745,91	745,91
62120000000000004999	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1111 - Principal	0,00	0,00	122.239,49	123.238,83	0,00	999,34	999,34
62120000000000005002	A	Rec. Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	954,10	118.853,98	0,00	117.899,88	117.899,88
62120000000000005006	A	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	64,92	0,00	64,92	64,92
62120000000000005031	A	Serviço de Máquinas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.244,47	0,00	2.244,47	2.244,47
62120000000000005032	A	Serviço de Máquinas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.472,96	0,00	1.472,96	1.472,96
62120000000000005033	A	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	2.881,54	0,00	2.881,54	2.881,54
62120000000000005058	A	Receita de Cemitério - Principal	0,00	0,00	0,00	1.248,99	0,00	1.248,99	1.248,99
62120000000000005072	A	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	79.946,63	4.427.574,06	0,00	4.347.627,43	4.347.627,43
62120000000000005073	A	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	0,00	0,00	10.134,08	561.241,81	0,00	551.107,73	551.107,73
62120000000000005074	A	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	0,00	0,00	22.520,18	1.247.204,00	0,00	1.224.683,82	1.224.683,82
62120000000000005075	A	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	28.150,22	1.559.004,95	0,00	1.530.854,73	1.530.854,73
62120000000000005076	A	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	203.222,63	0,00	203.222,63	203.222,63
62120000000000005077	A	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	86.111,29	0,00	86.111,29	86.111,29
62120000000000005078	A	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	55.111,22	0,00	55.111,22	55.111,22
62120000000000005079	A	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	203.655,90	0,00	203.655,90	203.655,90
62120000000000005080	A	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	86.294,88	0,00	86.294,88	86.294,88
62120000000000005081	A	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	55.228,72	0,00	55.228,72	55.228,72
62120000000000005082	A	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	979.920,98	0,00	979.920,98	979.920,98
62120000000000005083	A	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	147.819,65	0,00	147.819,65	147.819,65
62120000000000005084	A	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	514.699,71	0,00	514.699,71	514.699,71
62120000000000005085	A	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	410.610,10	0,00	410.610,10	410.610,10
62120000000000005093	A	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	123.148,86	0,00	123.148,86	123.148,86
62120000000000005118	A	Programa de Atenção Básica - Fixo - Principal	0,00	0,00	0,00	497.824,11	0,00	497.824,11	497.824,11
62120000000000005119	A	Programa Saúde Bucal - Principal	0,00	0,00	0,00	99.248,00	0,00	99.248,00	99.248,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000005120	A	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	216.205,00	0,00	216.205,00	216.205,00
62120000000000005121	A	Programa Saúde da Família - Principal	0,00	0,00	0,00	142.242,00	0,00	142.242,00	142.242,00
62120000000000005122	A	PMAQ - Programa Melhoria de Acesso da Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	40.641,52	0,00	40.641,52	40.641,52
62120000000000005123	A	Nasf - Principal	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	104.000,00
62120000000000005124	A	Transf. de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH - Principal	0,00	0,00	0,00	74.608,37	0,00	74.608,37	74.608,37
62120000000000005125	A	Pronto Atendimento - SAMU - Principal	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00	157.500,00
62120000000000005126	A	Teto Financeiro de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	52.985,11	0,00	52.985,11	52.985,11
62120000000000005127	A	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Federal - Principal	0,00	0,00	0,00	59.366,54	0,00	59.366,54	59.366,54
62120000000000005135	A	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	291.135,15	0,00	291.135,15	291.135,15
62120000000000005137	A	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	71.548,40	0,00	71.548,40	71.548,40
62120000000000005138	A	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	0,00	0,00	6.504,40	89.810,07	0,00	83.305,67	83.305,67
62120000000000005158	A	Convênio ECT - Agência de Correios Comunitária - Principal	0,00	0,00	0,00	17.043,48	0,00	17.043,48	17.043,48
62120000000000005160	A	Programa IGD-Bolsa Família - Principal	0,00	0,00	0,00	15.730,00	0,00	15.730,00	15.730,00
62120000000000005166	A	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	6.493.751,26	0,00	6.493.751,26	6.493.751,26
62120000000000005167	A	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	883.837,62	0,00	883.837,62	883.837,62
62120000000000005168	A	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	2.442.828,97	0,00	2.442.828,97	2.442.828,97
62120000000000005169	A	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.455.104,45	0,00	2.455.104,45	2.455.104,45
62120000000000005170	A	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	2.429,46	477.672,32	0,00	475.242,86	475.242,86
62120000000000005171	A	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	0,00	0,00	307,97	60.549,97	0,00	60.242,00	60.242,00
62120000000000005172	A	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	0,00	0,00	684,36	134.555,67	0,00	133.871,31	133.871,31
62120000000000005173	A	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	855,45	168.194,10	0,00	167.338,65	167.338,65
62120000000000005174	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	99.308,70	0,00	99.308,70	99.308,70
62120000000000005175	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	12.588,40	0,00	12.588,40	12.588,40
62120000000000005176	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	27.974,29	0,00	27.974,29	27.974,29
62120000000000005177	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	34.967,81	0,00	34.967,81	34.967,81
62120000000000005178	A	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	7.250,69	0,00	7.250,69	7.250,69
62120000000000005193	A	Programa Farmácia Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	10.535,60	0,00	10.535,60	10.535,60
62120000000000005194	A	Fraldas - Principal	0,00	0,00	0,00	6.302,00	0,00	6.302,00	6.302,00
62120000000000005195	A	Programa Saúde da Família - PSF - Principal	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	44.000,00
62120000000000005196	A	Programa Saúde Bucal - Principal	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00
62120000000000005198	A	Equipes de Saúde da Família - Quilombolas - Principal	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	29.500,00
62120000000000005200	A	Incentivo à Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	107.317,92	0,00	107.317,92	107.317,92
62120000000000005201	A	SAMU - Principal	0,00	0,00	0,00	102.320,90	0,00	102.320,90	102.320,90
62120000000000005205	A	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	0,00	0,00	0,00	114.298,33	0,00	114.298,33	114.298,33

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valério em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000005218	A	Programa de Integração Tributária - PIT - Principal	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
62120000000000005230	A	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Pri	0,00	0,00	20.993,64	4.111.991,27	0,00	4.090.997,63	4.090.997,63
62120000000000005235	A	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	0,00	0,00	0,00	1.990,67	0,00	1.990,67	1.990,67
62120000000000005238	A	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Principal	0,00	0,00	0,00	472,49	0,00	472,49	472,49
62120000000000005241	A	Auto de Infração - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	4.506,53	0,00	4.506,53	4.506,53
62120000000000005242	A	Auto de Infração - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.181,86	0,00	3.181,86	3.181,86
62120000000000005255	A	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	959,20	0,00	959,20	959,20
62120000000000005259	A	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	0,00	0,00	0,00	2.096,59	0,00	2.096,59	2.096,59
62120000000000005281	A	Indenização por Seguradora - Principal	0,00	0,00	39.880,00	39.880,00	0,00	0,00	0,00
62120000000000005296	A	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	244,09	0,00	244,09	244,09
62120000000000005302	A	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	108,53	0,00	108,53	108,53
62120000000000005308	A	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	590,80	0,00	590,80	590,80
62120000000000005367	A	Amortização de Empréstimos Contratutais - Principal - FMDR	0,00	0,00	517,56	56.181,69	0,00	55.664,13	55.664,13
62120000000000005368	A	Amortização de Empréstimos Contratutais - Principal - FMDEC	0,00	0,00	0,00	2.699,23	0,00	2.699,23	2.699,23
62120000000000005372	A	MAPA - Contrato de Repasse 871066/2018	0,00	0,00	0,00	270.476,19	0,00	270.476,19	270.476,19
62120000000000005375	A	Investimentos da Rede de Serviços de Saúde (repasse do sus)	0,00	0,00	0,00	3.475,00	0,00	3.475,00	3.475,00
62120000000000005419	A	Construção de Pontilhão	0,00	0,00	0,00	53.567,76	0,00	53.567,76	53.567,76
62120000000000005420	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1114 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.199,92	0,00	1.199,92	1.199,92
62120000000000005422	A	Covid - 19	0,00	0,00	329.350,00	1.104.938,08	0,00	775.588,08	775.588,08
62120000000000005423	A	Auxílio Financeiro - Recomposição do FPM	0,00	0,00	0,00	616.287,00	0,00	616.287,00	616.287,00
62120000000000005424	A	Restituiçoes pelo pagamento indevido de outras receitas saúde	0,00	0,00	0,00	147,10	0,00	147,10	147,10
62120000000000005425	A	Indenização por Seguradora - Saúde	0,00	0,00	0,00	39.880,00	0,00	39.880,00	39.880,00
62120000000000005426	A	Taxa da Coleta de Lixo - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	20,20	0,00	20,20	20,20
62120000000000005429	A	Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	24.864,00	0,00	24.864,00	24.864,00
62120000000000005430	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1118	0,00	0,00	0,00	26,08	0,00	26,08	26,08
62120000000000005431	A	Auxílio Financeiro União para Ações de Enfrentamento a COVID 19 - rec 1119	0,00	0,00	35.491,88	50.489,60	0,00	14.997,72	14.997,72
62120000000000005432	A	Auxílio Financeiro União para mitigação de efeitos financeiros do COVID 19 - rec 1	0,00	0,00	8.594,31	576.711,74	0,00	568.117,43	568.117,43
62120000000000005433	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1117	0,00	0,00	0,00	149,60	0,00	149,60	149,60
62120000000000005434	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1119	0,00	0,00	3.571,32	3.690,62	0,00	119,30	119,30
62120000000000005435	A	Auxílio Financeiro União para Ações de Enfrentamento a COVID 19 - 4001	0,00	0,00	8.594,31	64.594,31	0,00	56.000,00	56.000,00
62120000000000005436	A	Alienação de Bens Móveis - Educacao	0,00	0,00	0,00	5.716,85	0,00	5.716,85	5.716,85
62120000000000005437	A	Alienação Bens Móveis Adquirir com Recursos não Vinculado	0,00	0,00	0,00	151.890,83	0,00	151.890,83	151.890,83
62120000000000005438	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1121	0,00	0,00	0,00	832,15	0,00	832,15	832,15

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62120000000000005439	A	Consulta Popular 2018/2019 - rec 4294	0,00	0,00	0,00	65.971,19	0,00	65.971,19	65.971,19
62120000000000005440	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4295	0,00	0,00	11,13	11,13	0,00	0,00	0,00
62120000000000005441	A	MAPA - Convênio 891918/2019 - Escavadeira	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00	477.500,00
62120000000000005442	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1115	0,00	0,00	0,00	251,21	0,00	251,21	251,21
62120000000000005444	A	Estruturação de Espaços para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	54.166,67	0,00	54.166,67	54.166,67
62120000000000005450	A	Modulos Entidades do NFG	0,00	0,00	0,00	2.964,73	0,00	2.964,73	2.964,73
62120000000000005451	A	Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4001 - Principal	0,00	0,00	0,00	275,17	0,00	275,17	275,17
62120000000000005452	A	Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	0,00	51.568,19	0,00	51.568,19	51.568,19
62120000000000005453	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1124	0,00	0,00	0,00	14,74	0,00	14,74	14,74
62120000000000005454	A	Fort Regiao Turistica do Pampa	0,00	0,00	0,00	114.285,00	0,00	114.285,00	114.285,00
62120000000000005455	A	Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1125	0,00	0,00	0,00	284,99	0,00	284,99	284,99
62120000000000005456	A	Lei Kandir	0,00	0,00	0,00	125.298,43	0,00	125.298,43	125.298,43
62130000000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	4.739.581,62	29.005,93	4.710.575,69	0,00	-4.710.575,69
62131000000000000000	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00	0,00	4.628.103,74	29.005,66	4.599.098,08	0,00	-4.599.098,08
62131010000000000000	**S**	**(-) FUNDEB**	0,00	0,00	4.628.103,74	29.005,66	4.599.098,08	0,00	-4.599.098,08
62131010000000000101	A	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	1.559.004,64	28.150,22	1.530.854,42	0,00	-1.530.854,42
62131010000000000102	A	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	410.609,97	0,00	410.609,97	0,00	-410.609,97
62131010000000000110	A	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	2.455.104,29	0,00	2.455.104,29	0,00	-2.455.104,29
62131010000000000111	A	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	168.193,11	855,44	167.337,67	0,00	-167.337,67
62131010000000000115	A	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	34.967,73	0,00	34.967,73	0,00	-34.967,73
62131010000000000117	A	(R) Ações de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	224,00	0,00	224,00	0,00	-224,00
62139000000000000000	**S**	**(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA**	0,00	0,00	111.477,88	0,27	111.477,61	0,00	-111.477,61
62139000000000000536	A	(R) IPTU - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	29.098,20	0,00	29.098,20	0,00	-29.098,20
62139000000000000537	A	(R) IPTU - Principal - MDE	0,00	0,00	13.191,04	0,00	13.191,04	0,00	-13.191,04
62139000000000000538	A	(R) IPTU - Principal - ASPS	0,00	0,00	8.440,50	0,00	8.440,50	0,00	-8.440,50
62139000000000000539	A	(R) IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	0,00	0,00	97,91	0,00	97,91	0,00	-97,91
62139000000000000540	A	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - MDE	0,00	0,00	40,52	0,00	40,52	0,00	-40,52
62139000000000000541	A	(R) IPTU - Principal - Multas e Juros - ASPS	0,00	0,00	24,23	0,00	24,23	0,00	-24,23
62139000000000000542	A	(R) IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	9,08	0,00	9,08	0,00	-9,08
62139000000000000543	A	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	3,73	0,00	3,73	0,00	-3,73
62139000000000000544	A	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	2,33	0,00	2,33	0,00	-2,33
62139000000000000545	A	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	258,21	0,00	258,21	0,00	-258,21
62139000000000000546	A	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	112,01	0,00	112,01	0,00	-112,01
62139000000000000547	A	(R) IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	70,42	0,00	70,42	0,00	-70,42
62139000000000000548	A	(R) ITBI - Principal - PRÓPRIOS	0,00	0,00	779,73	0,00	779,73	0,00	-779,73
62139000000000000549	A	(R) ITBI - Principal - MDE	0,00	0,00	330,39	0,00	330,39	0,00	-330,39

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62139000000000000550	A	(R) ITBI - Principal - ASPS	0,00	0,00	211,44	0,00	211,44	0,00	-211,44
62139000000000000551	A	(R) ISS - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	2.234,40	0,00	2.234,40	0,00	-2.234,40
62139000000000000552	A	(R) ISS - Principal - MDE	0,00	0,00	895,70	0,00	895,70	0,00	-895,70
62139000000000000553	A	(R) ISS - Principal - ASPS	0,00	0,00	573,23	0,00	573,23	0,00	-573,23
62139000000000000554	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37	0,00	-0,37
62139000000000000555	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	0,00	0,00	0,18	0,00	0,18	0,00	-0,18
62139000000000000556	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	-0,10
62139000000000000557	A	(R) ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	1,15	0,00	1,15	0,00	-1,15
62139000000000000558	A	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	0,47	0,00	0,47	0,00	-0,47
62139000000000000559	A	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	0,28	0,00	0,28	0,00	-0,28
62139000000000000560	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	0,00	102,66	0,00	102,66	0,00	-102,66
62139000000000000561	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	43,41	0,00	43,41	0,00	-43,41
62139000000000000562	A	(R) ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	27,79	0,00	27,79	0,00	-27,79
62139000000000000579	A	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras - Principal	0,00	0,00	185,56	0,00	185,56	0,00	-185,56
62139000000000000584	A	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1104 - Principal	0,00	0,00	906,08	0,00	906,08	0,00	-906,08
62139000000000000591	A	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,93	0,00	200,93	0,00	-200,93
62139000000000000592	A	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	138,34	0,00	138,34	0,00	-138,34
62139000000000000593	A	(R) Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	694,74	0,00	694,74	0,00	-694,74
62139000000000000600	A	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00	307,24	0,00	307,24	0,00	-307,24
62139000000000000604	A	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 4931	0,00	0,00	164,45	0,00	164,45	0,00	-164,45
62139000000000000605	A	(R) Taxas de coleta de lixo - principal	0,00	0,00	46,98	0,26	46,72	0,00	-46,72
62139000000000000606	A	(R) Taxas de lixo - Multas e Juros	0,00	0,00	1,70	0,01	1,69	0,00	-1,69
62139000000000000609	A	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1108 - Principal	0,00	0,00	21,55	0,00	21,55	0,00	-21,55
62139000000000000612	A	(R) Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,54	0,00	0,54	0,00	-0,54
62139000000000000613	A	(R) Taxa de Licença p/Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	0,41	0,00	0,41	0,00	-0,41
62139000000000000615	A	(R) Auto de Infração - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	2,07	0,00	2,07	0,00	-2,07
62139000000000000616	A	(R) Rec. Rem. Dep. Banc - Recurso 1088 - Principal	0,00	0,00	960,82	0,00	960,82	0,00	-960,82
62139000000000000617	A	(R) Estruturação de Espaços para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	49.313,95	0,00	49.313,95	0,00	-49.313,95
62139000000000000618	A	(R) Rec.Rem.Dep.Banc - Recurso 1118	0,00	0,00	26,08	0,00	26,08	0,00	-26,08
62139000000000000619	A	(R) - Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.838,80	0,00	1.838,80	0,00	-1.838,80
62139000000000000620	A	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	0,00	0,00	118,16	0,00	118,16	0,00	-118,16
62200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	0,00	0,00	165.942.227,41	232.150.603,88	0,00	66.208.376,47	66.208.376,47
62210000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	0,00	0,00	110.583.010,04	145.866.924,80	0,00	35.283.914,76	35.283.914,76
62211000000000000000	A	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	0,00	46.540.873,71	50.900.326,76	331.209,85	4.690.662,90	4.359.453,05

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
62212000000000000000	**S**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	0,00	0,00	8.682.918,96	8.682.918,96	0,00	0,00	0,00
62212010000000000000	A	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00	0,00	8.682.918,96	8.682.918,96	0,00	0,00	0,00
62213000000000000000	**S**	**CREDITO UTILIZADO**	0,00	0,00	55.359.217,37	86.283.679,08	0,00	30.924.461,71	30.924.461,71
62213010000000000000	A	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	0,00	29.116.867,43	33.135.386,37	0,00	4.018.518,94	4.018.518,94
62213030000000000000	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	26.225.150,30	26.991.261,95	0,00	766.111,65	766.111,65
62213040000000000000	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	17.199,64	26.157.030,76	0,00	26.139.831,12	26.139.831,12
62220000000000000000	**S**	**MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62221000000000000000	**S**	**DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62221090000000000000	**S**	**ALTERAÇÃO DE CREDITOS MOVIMENTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62221090900000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62222000000000000000	**S**	**DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62222010000000000000	**S**	**ADMINISTRACAO DIRETA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62222020000000000000	**S**	**ADMINISTRACAO INDIRETA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62222090000000000000	**S**	**ALTERAÇÃO DE CREDITOS MOVIMENTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62222090900000000000	**S**	**(-) REDUÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62230000000000000000	**S**	**DETALHAMENTO DE CREDITO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62290000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00	55.359.217,37	86.283.679,08	0,00	30.924.461,71	30.924.461,71
62291000000000000000	**S**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62292000000000000000	**S**	**EMISSAO DE EMPENHO**	0,00	0,00	55.359.217,37	86.283.679,08	0,00	30.924.461,71	30.924.461,71
62292010000000000000	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	0,00	0,00	55.359.217,37	86.283.679,08	0,00	30.924.461,71	30.924.461,71
62292010100000000000	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	0,00	29.116.867,43	33.135.386,37	0,00	4.018.518,94	4.018.518,94
62292010300000000000	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	26.225.150,30	26.991.261,95	0,00	766.111,65	766.111,65
62292010400000000000	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	0,00	17.199,64	26.157.030,76	0,00	26.139.831,12	26.139.831,12
63000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	0,00	2.180.998,04	5.425.167,38	5.437.300,43	0,00	2.193.131,09	2.193.131,09
63100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	0,00	1.450.587,34	3.969.463,50	3.981.596,55	0,00	1.462.720,39	1.462.720,39
63110000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	54.166,67	1.425.511,58	1.467.083,02	0,00	95.738,11	95.738,11
63130000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	1.147.531,25	1.149.363,19	0,00	1.831,94	1.831,94
63140000000000000000	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	1.089.001,95	0,00	1.089.001,95	1.089.001,95
63170000000000000000	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	0,00	1.396.420,67	1.396.420,67	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000000000000	A	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	1.396.420,67	1.396.420,67	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000000000000	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	0,00	0,00	0,00	276.148,39	0,00	276.148,39	276.148,39
63199000000000000000	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	276.148,39	0,00	276.148,39	276.148,39
63200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	0,00	730.410,70	1.455.703,88	1.455.703,88	0,00	730.410,70	730.410,70
63210000000000000000	A	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	5.117,52	730.410,70	725.293,18	0,00	0,00	0,00
63220000000000000000	A	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	726.331,57	0,00	726.331,57	726.331,57
63270000000000000000	A	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	725.293,18	725.293,18	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Página 555
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 106
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
63290000000000000000	**S**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	0,00	0,00	0,00	4.079,13	0,00	4.079,13	4.079,13
63290000000000000000	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	4.079,13	0,00	4.079,13	4.079,13
70000000000000000000	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	16.643.920,91	0,00	680.076.536,27	512.786.320,95	183.934.136,23	0,00	-183.934.136,23
71000000000000000000	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	4.197.087,86	0,00	3.739.033,36	0,00	7.936.121,22	0,00	-7.936.121,22
71100000000000000000	**S**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	0,00	-30.964,85
71110000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71111000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71111010000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71111020000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71111030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71111040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71112000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71112010000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71112020000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71112030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71112040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71113000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71113010000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71113020000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71113030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71113040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71114000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71114010000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71114020000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71114030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71114040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71115000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71115010000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71115020000000000000	**S**	**GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71115030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71115040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71120000000000000000	**S**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	0,00	-30.964,85
71121000000000000000	**S**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	0,00	-30.964,85
71121010000000000000	**S**	**DIREITOS CONVENIADOS**	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	0,00	-30.964,85

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
71121010000000000001	A	Construção da feira livre	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	0,00	-30.964,85
71121020000000000000	**S**	**TERMO DE COOPERAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71121990000000000000	**S**	**OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71130000000000000000	**S**	**DIREITOS CONTRATUAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131000000000000000	**S**	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131010000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131020000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131030000000000000	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131040000000000000	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71131990000000000000	**S**	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71190000000000000000	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71191000000000000000	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71200000000000000000	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	4.166.123,01	0,00	3.739.033,36	0,00	7.905.156,37	0,00	-7.905.156,37
71210000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71211000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71211010000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71211020000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71211030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71211040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71212000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71212010000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71212020000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71212030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71212040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71213000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71213010000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71213020000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71213030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71213040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71214000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71214010000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71214020000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71214030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71214040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
71215000000000000000	**S**	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71215010000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71215020000000000000	**S**	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71215030000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71215040000000000000	**S**	**CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71220000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71221000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71221010000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71221020000000000000	**S**	**TERMO DE COOPERAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71221990000000000000	**S**	**OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71230000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	4.166.123,01	0,00	3.739.033,36	0,00	7.905.156,37	0,00	-7.905.156,37
71231000000000000000	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	4.166.123,01	0,00	3.739.033,36	0,00	7.905.156,37	0,00	-7.905.156,37
71231010000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231020000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SERVICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231030000000000000	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUEIS**	153.414,22	0,00	42.644,28	0,00	196.058,50	0,00	-196.058,50
71231030000000000001	A	Diéllen Teixeira Godoi Soares	20.499,99	0,00	0,00	0,00	20.499,99	0,00	-20.499,99
71231030000000000003	A	Flávio Roberto Vaz Neto	26.932,24	0,00	0,00	0,00	26.932,24	0,00	-26.932,24
71231030000000000004	A	Flávio Roberto Vaz Neto	12.351,50	0,00	0,00	0,00	12.351,50	0,00	-12.351,50
71231030000000000005	A	DELLA VECCHIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	6.507,45	0,00	0,00	0,00	6.507,45	0,00	-6.507,45
71231030000000000006	A	DELLA VECCHIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	6.548,00	0,00	0,00	0,00	6.548,00	0,00	-6.548,00
71231030000000000007	A	Flávio Roberto Vaz Neto	27.843,02	0,00	0,00	0,00	27.843,02	0,00	-27.843,02
71231030000000000008	A	Flávio Roberto Vaz Neto	13.284,30	0,00	0,00	0,00	13.284,30	0,00	-13.284,30
71231030000000000009	A	João Pereira Viñoles	18.930,00	0,00	0,00	0,00	18.930,00	0,00	-18.930,00
71231030000000000010	A	VERA LÚCIA FIALHO CABRAL TORRES	20.517,72	0,00	0,00	0,00	20.517,72	0,00	-20.517,72
71231030000000000011	A	João Pereira Viñoles	0,00	0,00	20.224,68	0,00	20.224,68	0,00	-20.224,68
71231030000000000012	A	VERA LÚCIA FIALHO CABRAL TORRES	0,00	0,00	22.419,60	0,00	22.419,60	0,00	-22.419,60
71231040000000000000	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	4.012.708,79	0,00	3.696.389,08	0,00	7.709.097,87	0,00	-7.709.097,87
71231040000000000001	A	IBIRAJARA H MACHADO & CIA LTDA	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	-6.020,00
71231040000000000002	A	Rafael Cirion Marino	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
71231040000000000003	A	IBIRAJARA H MACHADO & CIA LTDA	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	-6.020,00
71231040000000000004	A	ANTONIO POSE MIRANDA	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	-6.200,00
71231040000000000005	A	Posto Aceguá - Correia Ricardo & Cia Ltda.	3.086,98	0,00	0,00	0,00	3.086,98	0,00	-3.086,98
71231040000000000006	A	SÉRGIO ROBERTO PEREIRA PICAZ 65946731068	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00	-1.372,00
71231040000000000007	A	ANDERSON PICHLER 02492681084	5.132,00	0,00	0,00	0,00	5.132,00	0,00	-5.132,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
71231040000000000010	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
71231040000000000011	A	RASTREASUL LTDA	13.650,03	0,00	0,00	0,00	13.650,03	0,00	-13.650,03
71231040000000000012	A	Maria Madalena Ebert Hamm de Borba	9.018,00	0,00	0,00	0,00	9.018,00	0,00	-9.018,00
71231040000000000013	A	Veígra Caminhões Ltda.	19.150,42	0,00	0,00	0,00	19.150,42	0,00	-19.150,42
71231040000000000014	A	LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	9.930,00	0,00	0,00	0,00	9.930,00	0,00	-9.930,00
71231040000000000015	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	3.191,21	0,00	0,00	0,00	3.191,21	0,00	-3.191,21
71231040000000000016	A	LORENA MARIA SCHAEFER 35370327068	4.578,00	0,00	0,00	0,00	4.578,00	0,00	-4.578,00
71231040000000000017	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	-19.750,00
71231040000000000018	A	SIM REDE DE POSTOS LTDA	1.190.394,10	0,00	0,00	0,00	1.190.394,10	0,00	-1.190.394,10
71231040000000000019	A	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PERSICI	136.474,60	0,00	0,00	0,00	136.474,60	0,00	-136.474,60
71231040000000000021	A	INOVAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA	3.662,50	0,00	0,00	0,00	3.662,50	0,00	-3.662,50
71231040000000000023	A	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES 00334587077	20.435,00	0,00	0,00	0,00	20.435,00	0,00	-20.435,00
71231040000000000024	A	LORENA MARIA SCHAEFER 35370327068	5.052,00	0,00	0,00	0,00	5.052,00	0,00	-5.052,00
71231040000000000025	A	INOVAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	-15.900,00
71231040000000000026	A	RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA	11.495,87	0,00	0,00	0,00	11.495,87	0,00	-11.495,87
71231040000000000028	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	5.894,00	0,00	0,00	0,00	5.894,00	0,00	-5.894,00
71231040000000000030	A	ERON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.899,84	0,00	0,00	0,00	14.899,84	0,00	-14.899,84
71231040000000000031	A	V L K Strazzabosco Tratorpeças	13.780,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00	0,00	-13.780,00
71231040000000000032	A	JUNIOR LUCAS FERREIRA	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	-5.800,00
71231040000000000033	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	31.240,00	0,00	0,00	0,00	31.240,00	0,00	-31.240,00
71231040000000000034	A	MCS COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	956,00	0,00	0,00	0,00	956,00	0,00	-956,00
71231040000000000035	A	BLASTER DETONACOES LTDA	64.350,00	0,00	0,00	0,00	64.350,00	0,00	-64.350,00
71231040000000000036	A	MLF COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI	25.402,50	0,00	0,00	0,00	25.402,50	0,00	-25.402,50
71231040000000000037	A	CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	79.953,99	0,00	0,00	0,00	79.953,99	0,00	-79.953,99
71231040000000000038	A	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	6.580,00	0,00	0,00	0,00	6.580,00	0,00	-6.580,00
71231040000000000039	A	CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	-2.850,00
71231040000000000040	A	DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00	0,00	-460,00
71231040000000000041	A	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-M	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	-9.250,00
71231040000000000042	A	MICROS FERRARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	189.800,00	0,00	0,00	0,00	189.800,00	0,00	-189.800,00
71231040000000000043	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	-26.400,00
71231040000000000045	A	BRUNA PINTOS CASTILLO 03208579055	23.136,17	0,00	0,00	0,00	23.136,17	0,00	-23.136,17
71231040000000000046	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA - ME	162.284,00	0,00	0,00	0,00	162.284,00	0,00	-162.284,00
71231040000000000047	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	22.967,04	0,00	0,00	0,00	22.967,04	0,00	-22.967,04
71231040000000000048	A	BRUNA PINTOS CASTILLO 03208579055	68.353,62	0,00	0,00	0,00	68.353,62	0,00	-68.353,62
71231040000000000049	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	39.120,00	0,00	0,00	0,00	39.120,00	0,00	-39.120,00
71231040000000000051	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA - ME	54.727,50	0,00	0,00	0,00	54.727,50	0,00	-54.727,50

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
71231040000000000052	A	BLASTER DETONACOES LTDA	89.180,00	0,00	0,00	0,00	89.180,00	0,00	-89.180,00
71231040000000000053	A	MALHARIA COMFEC LTDA - ME	19.935,70	0,00	0,00	0,00	19.935,70	0,00	-19.935,70
71231040000000000054	A	GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	-16.000,00
71231040000000000055	A	THAINA SCHUMACHER	25.279,60	0,00	0,00	0,00	25.279,60	0,00	-25.279,60
71231040000000000056	A	ACC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	0,00	-7.705,00
71231040000000000057	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	-11.800,00
71231040000000000058	A	MCGO EMPREENDIMENTOS LTDA	77.910,00	0,00	0,00	0,00	77.910,00	0,00	-77.910,00
71231040000000000059	A	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCEN	99.900,00	0,00	0,00	0,00	99.900,00	0,00	-99.900,00
71231040000000000061	A	DAIANA PINTOS CASTILLO 01820557014	12.121,74	0,00	0,00	0,00	12.121,74	0,00	-12.121,74
71231040000000000062	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA	8.817,00	0,00	0,00	0,00	8.817,00	0,00	-8.817,00
71231040000000000063	A	Paulo Cesar Pinheiro- ME	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	-11.520,00
71231040000000000064	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	300.347,64	0,00	0,00	0,00	300.347,64	0,00	-300.347,64
71231040000000000065	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00	0,00	-105.100,00
71231040000000000066	A	BLASTER DETONACOES LTDA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
71231040000000000067	A	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	2.258,52	0,00	0,00	0,00	2.258,52	0,00	-2.258,52
71231040000000000068	A	Bittencourt & Mesa S/S	5.950,14	0,00	0,00	0,00	5.950,14	0,00	-5.950,14
71231040000000000069	A	Meioeste Ambiental Ltda - EPP	487.385,64	0,00	0,00	0,00	487.385,64	0,00	-487.385,64
71231040000000000070	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	25.986,84	0,00	0,00	0,00	25.986,84	0,00	-25.986,84
71231040000000000071	A	VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	6.145,92	0,00	0,00	0,00	6.145,92	0,00	-6.145,92
71231040000000000072	A	ANTONIO POSE MIRANDA	19.855,80	0,00	0,00	0,00	19.855,80	0,00	-19.855,80
71231040000000000073	A	CELINA SALIM MANSUR	7.755,48	0,00	0,00	0,00	7.755,48	0,00	-7.755,48
71231040000000000074	A	ATEC INFORMATICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	100.622,04	0,00	0,00	0,00	100.622,04	0,00	-100.622,04
71231040000000000075	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	28.410,48	0,00	0,00	0,00	28.410,48	0,00	-28.410,48
71231040000000000076	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	6.910,80	0,00	0,00	0,00	6.910,80	0,00	-6.910,80
71231040000000000077	A	CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA LTDA - ME	34.393,08	0,00	0,00	0,00	34.393,08	0,00	-34.393,08
71231040000000000078	A	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA	0,00	0,00	69.945,50	0,00	69.945,50	0,00	-69.945,50
71231040000000000079	A	WD MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	24.374,98	0,00	24.374,98	0,00	-24.374,98
71231040000000000080	A	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	0,00	0,00	566.500,00	0,00	566.500,00	0,00	-566.500,00
71231040000000000081	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	11.518,00	0,00	11.518,00	0,00	-11.518,00
71231040000000000082	A	CJD PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00	22.928,72	0,00	22.928,72	0,00	-22.928,72
71231040000000000083	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	9.214,40	0,00	9.214,40	0,00	-9.214,40
71231040000000000084	A	ROBERTO GUADALUPE LEITE SEIXAS - ME	0,00	0,00	261.174,15	0,00	261.174,15	0,00	-261.174,15
71231040000000000085	A	LITORAL ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	98.248,05	0,00	98.248,05	0,00	-98.248,05
71231040000000000086	A	MATTANA VEICULOS LTDA	0,00	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00	0,00	-349.000,00
71231040000000000087	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	0,00	0,00	454.638,67	0,00	454.638,67	0,00	-454.638,67
71231040000000000088	A	EFEITO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	0,00	0,00	1.293.777,76	0,00	1.293.777,76	0,00	-1.293.777,76

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 112

Peça 3594451

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
71231040000000000089	A	CELINA SALIM MANSUR	0,00	0,00	2.071,05	0,00	2.071,05	0,00	-2.071,05
71231040000000000090	A	VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,00	0,00	7.652,64	0,00	7.652,64	0,00	-7.652,64
71231040000000000091	A	ANTONIO POSE MIRANDA	0,00	0,00	21.408,96	0,00	21.408,96	0,00	-21.408,96
71231040000000000092	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	0,00	0,00	30.353,52	0,00	30.353,52	0,00	-30.353,52
71231040000000000093	A	Meioeste Ambiental Ltda - EPP	0,00	0,00	261.514,86	0,00	261.514,86	0,00	-261.514,86
71231040000000000094	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	27.758,64	0,00	27.758,64	0,00	-27.758,64
71231040000000000095	A	ATEC INFORMATICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	0,00	0,00	44.784,30	0,00	44.784,30	0,00	-44.784,30
71231040000000000096	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	29.527,80	0,00	29.527,80	0,00	-29.527,80
71231040000000000097	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	0,00	0,00	107.184,88	0,00	107.184,88	0,00	-107.184,88
71231040000000000098	A	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	0,00	0,00	2.812,20	0,00	2.812,20	0,00	-2.812,20
71231050000000000000	**S**	**CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231080000000000000	**S**	**CONTRATOS DE PPP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231090000000000000	**S**	**CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231990000000000000	**S**	**OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71290000000000000000	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71291000000000000000	**S**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72000000000000000000	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	9.593.978,43	0,00	674.881.074,23	512.779.674,41	171.695.378,25	0,00	-171.695.378,25
72100000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	9.593.978,43	0,00	674.881.074,23	512.779.674,41	171.695.378,25	0,00	-171.695.378,25
72110000000000000000	**S**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	9.593.978,43	0,00	674.881.074,23	512.779.674,41	171.695.378,25	0,00	-171.695.378,25
72111000000000000000	A	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.561.621,78	0,00	463.308.183,98	366.170.062,75	102.699.743,01	0,00	-102.699.743,01
72112000000000000000	A	RECURSOS VINCULADOS	3.735.844,61	0,00	206.982.562,47	141.878.182,72	68.850.001,60	9.777,24	-68.840.224,36
72113000000000000000	A	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	296.512,04	0,00	4.590.327,78	4.731.428,94	155.410,88	0,00	-155.410,88
72120000000000000000	**S**	**LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72130000000000000000	**S**	**RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72200000000000000000	**S**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72210000000000000000	**S**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72211000000000000000	**S**	**CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72212000000000000000	**S**	**CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRAORÇAMENTÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72400000000000000000	**S**	**CONTROLES DA ARRECADAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72410000000000000000	**S**	**CONTROLES DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000000000000	**S**	**DIVIDA ATIVA**	2.458.217,63	0,00	1.445.431,88	0,00	3.903.649,51	0,00	-3.903.649,51
73100000000000000000	**S**	**CONTROLE DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73110000000000000000	**S**	**ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73111000000000000000	**S**	**ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
73112000000000000000	**S**	**ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73200000000000000000	**S**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA**	2.458.217,63	0,00	1.445.431,88	0,00	3.903.649,51	0,00	-3.903.649,51
73210000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	2.458.217,63	0,00	1.445.431,88	0,00	3.903.649,51	0,00	-3.903.649,51
73211000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	1.889.302,73	0,00	1.341.716,07	0,00	3.231.018,80	0,00	-3.231.018,80
73211010000000000000	A	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	1.637.966,78	0,00	1.030.740,73	0,00	2.668.707,51	0,00	-2.668.707,51
73211020000000000000	A	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	251.335,95	0,00	310.975,34	0,00	562.311,29	0,00	-562.311,29
73212000000000000000	**S**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	568.914,90	0,00	103.715,81	0,00	672.630,71	0,00	-672.630,71
73212000100000000000	A	Inscrição de créditos em dívida ativa nao tributária	568.914,90	0,00	103.715,81	0,00	672.630,71	0,00	-672.630,71
74000000000000000000	**S**	**RISCOS FISCAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74100000000000000000	**S**	**CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74110000000000000000	**S**	**PASSIVOS CONTINGENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74200000000000000000	**S**	**CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74210000000000000000	**S**	**DEMAIS RISCOS FISCAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75000000000000000000	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75200000000000000000	**S**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75300000000000000000	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78000000000000000000	**S**	**CUSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79000000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES**	394.636,99	0,00	10.996,80	6.646,54	398.987,25	0,00	-398.987,25
79100000000000000000	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	394.636,99	0,00	10.996,80	6.646,54	398.987,25	0,00	-398.987,25
79110000000000000000	**S**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79120000000000000000	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	394.636,99	0,00	10.996,80	6.646,54	398.987,25	0,00	-398.987,25
79121000000000000000	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	51.881,32	0,00	10.996,80	6.646,54	56.231,58	0,00	-56.231,58
79129000000000000000	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	342.755,67	0,00	0,00	0,00	342.755,67	0,00	-342.755,67
80000000000000000000	**S**	**CONTROLES CREDORES**	0,00	16.643.920,91	605.279.114,22	772.569.329,54	0,00	183.934.136,23	183.934.136,23
81000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	0,00	4.197.087,86	307.621,99	4.046.655,35	0,00	7.936.121,22	7.936.121,22
81100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	0,00	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	30.964,85
81110000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81111000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81111010000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81111020000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81111030000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81111040000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81112000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTRA OFSS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81112010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81112020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81112030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81112040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81113000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81113010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81113020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81113030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81113040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81114000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81114010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81114020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81114030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81114040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81115000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81115010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81115020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81115030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81115040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81120000000000000000	S	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	30.964,85
81121000000000000000	S	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	30.964,85
81121010000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	30.964,85	0,00	0,00	0,00	30.964,85	30.964,85
81121010100000000000	S	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	27,01	0,00	0,00	0,00	27,01	27,01
81121010100000000001	A	Construção da feira livre	0,00	27,01	0,00	0,00	0,00	27,01	27,01
81121010200000000000	S	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	30.937,84	0,00	0,00	0,00	30.937,84	30.937,84
81121010200000000001	A	Construção da feira livre	0,00	30.937,84	0,00	0,00	0,00	30.937,84	30.937,84
81121010400000000000	S	CONVÊNIOS APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121020000000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121020100000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121020200000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121020400000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121990000000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121990100000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Página 563
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 114
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81121990200000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81121990400000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81130000000000000000	S	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131000000000000000	S	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131010000000000000	S	CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131010100000000000	S	EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131010200000000000	S	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131020000000000000	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131020100000000000	S	EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131020200000000000	S	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131030000000000000	S	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131030100000000000	S	EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131030200000000000	S	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131040000000000000	S	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131040100000000000	S	EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131040200000000000	S	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131050000000000000	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131080000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131990000000000000	S	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131990100000000000	S	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131990200000000000	S	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81131990300000000000	S	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81190000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81191000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81200000000000000000	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	4.166.123,01	307.621,99	4.046.655,35	0,00	7.905.156,37	7.905.156,37
81210000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81211000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81211010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81211020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81211030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81211040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81212000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81212010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81212020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81212030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81212040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81213000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81213010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81213020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81213030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81213040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81214000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81214010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81214020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81214030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81214040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81215000000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81215010000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81215020000000000000	S	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81215030000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81215040000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81220000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221010000000000000	S	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221010100000000000	S	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221010200000000000	S	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221010400000000000	S	CONVÊNIOS APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221020000000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221020100000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO A LIBERAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221020200000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221020400000000000	S	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221990000000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221990100000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221990200000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81221990400000000000	S	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81230000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	4.166.123,01	307.621,99	4.046.655,35	0,00	7.905.156,37	7.905.156,37
81231000000000000000	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.166.123,01	307.621,99	4.046.655,35	0,00	7.905.156,37	7.905.156,37

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81231010000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231010100000000000	**S**	**A EXECUTAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231010200000000000	**S**	**EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231020000000000000	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231020100000000000	**S**	**A EXECUTAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231020200000000000	**S**	**EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231030000000000000	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	0,00	153.414,22	0,00	42.644,28	0,00	196.058,50	196.058,50
81231030100000000000	**S**	**A EXECUTAR**	0,00	153.414,22	0,00	42.644,28	0,00	196.058,50	196.058,50
81231030100000000001	A	Diéllen Teixeira Godoi Soares	0,00	20.499,99	0,00	0,00	0,00	20.499,99	20.499,99
81231030100000000003	A	Flávio Roberto Vaz Neto	0,00	26.932,24	0,00	0,00	0,00	26.932,24	26.932,24
81231030100000000004	A	Flávio Roberto Vaz Neto	0,00	12.351,50	0,00	0,00	0,00	12.351,50	12.351,50
81231030100000000005	A	DELLA VECCHIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	0,00	6.507,45	0,00	0,00	0,00	6.507,45	6.507,45
81231030100000000006	A	DELLA VECCHIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	0,00	6.548,00	0,00	0,00	0,00	6.548,00	6.548,00
81231030100000000007	A	Flávio Roberto Vaz Neto	0,00	27.843,02	0,00	0,00	0,00	27.843,02	27.843,02
81231030100000000008	A	Flávio Roberto Vaz Neto	0,00	13.284,30	0,00	0,00	0,00	13.284,30	13.284,30
81231030100000000009	A	João Pereira Viñoles	0,00	18.930,00	0,00	0,00	0,00	18.930,00	18.930,00
81231030100000000010	A	VERA LÚCIA FIALHO CABRAL TORRES	0,00	20.517,72	0,00	0,00	0,00	20.517,72	20.517,72
81231030100000000011	A	João Pereira Viñoles	0,00	0,00	0,00	20.224,68	0,00	20.224,68	20.224,68
81231030100000000012	A	VERA LÚCIA FIALHO CABRAL TORRES	0,00	0,00	0,00	22.419,60	0,00	22.419,60	22.419,60
81231030200000000000	**S**	**EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040000000000000	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	0,00	4.012.708,79	307.621,99	4.004.011,07	0,00	7.709.097,87	7.709.097,87
81231040100000000000	**S**	**A EXECUTAR**	0,00	4.012.708,79	307.621,99	3.696.389,08	0,00	7.401.475,88	7.401.475,88
81231040100000000001	A	IBIRAJARA H MACHADO & CIA LTDA	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00
81231040100000000002	A	Rafael Cirion Marino	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00
81231040100000000003	A	IBIRAJARA H MACHADO & CIA LTDA	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	6.020,00
81231040100000000004	A	ANTONIO POSE MIRANDA	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	6.200,00
81231040100000000005	A	Posto Aceguá - Correia Ricardo & Cia Ltda.	0,00	3.086,98	0,00	0,00	0,00	3.086,98	3.086,98
81231040100000000006	A	SÉRGIO ROBERTO PEREIRA PICAZ 65946731068	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	1.372,00
81231040100000000007	A	ANDERSON PICHLER 02492681084	0,00	5.132,00	0,00	0,00	0,00	5.132,00	5.132,00
81231040100000000010	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
81231040100000000011	A	RASTREASUL LTDA	0,00	13.650,03	0,00	0,00	0,00	13.650,03	13.650,03
81231040100000000012	A	Maria Madalena Ebert Hamm de Borba	0,00	9.018,00	0,00	0,00	0,00	9.018,00	9.018,00
81231040100000000013	A	Veígra Caminhões Ltda.	0,00	19.150,42	0,00	0,00	0,00	19.150,42	19.150,42
81231040100000000014	A	LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	0,00	9.930,00	0,00	0,00	0,00	9.930,00	9.930,00
81231040100000000015	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	3.191,21	0,00	0,00	0,00	3.191,21	3.191,21
81231040100000000016	A	LORENA MARIA SCHAEFER 35370327068	0,00	4.578,00	0,00	0,00	0,00	4.578,00	4.578,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81231040100000000017	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	19.750,00
81231040100000000018	A	SIM REDE DE POSTOS LTDA	0,00	1.190.394,10	0,00	0,00	0,00	1.190.394,10	1.190.394,10
81231040100000000019	A	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PERSICI	0,00	136.474,60	0,00	0,00	0,00	136.474,60	136.474,60
81231040100000000021	A	INOVAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA	0,00	3.662,50	0,00	0,00	0,00	3.662,50	3.662,50
81231040100000000023	A	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES 00334587077	0,00	20.435,00	0,00	0,00	0,00	20.435,00	20.435,00
81231040100000000024	A	LORENA MARIA SCHAEFER 35370327068	0,00	5.052,00	0,00	0,00	0,00	5.052,00	5.052,00
81231040100000000025	A	INOVAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	15.900,00
81231040100000000026	A	RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA	0,00	11.495,87	0,00	0,00	0,00	11.495,87	11.495,87
81231040100000000028	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	0,00	5.894,00	0,00	0,00	0,00	5.894,00	5.894,00
81231040100000000030	A	ERON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	14.899,84	0,00	0,00	0,00	14.899,84	14.899,84
81231040100000000031	A	V L K Strazzabosco Tratorpeças	0,00	13.780,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00	13.780,00
81231040100000000032	A	JUNIOR LUCAS FERREIRA	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00
81231040100000000033	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	0,00	31.240,00	0,00	0,00	0,00	31.240,00	31.240,00
81231040100000000034	A	MCS COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	0,00	956,00	0,00	0,00	0,00	956,00	956,00
81231040100000000035	A	BLASTER DETONACOES LTDA	0,00	64.350,00	0,00	0,00	0,00	64.350,00	64.350,00
81231040100000000036	A	MLF COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI	0,00	25.402,50	0,00	0,00	0,00	25.402,50	25.402,50
81231040100000000037	A	CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	0,00	79.953,99	0,00	0,00	0,00	79.953,99	79.953,99
81231040100000000038	A	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	6.580,00	0,00	0,00	0,00	6.580,00	6.580,00
81231040100000000039	A	CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
81231040100000000040	A	DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00	460,00
81231040100000000041	A	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-M	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	9.250,00
81231040100000000042	A	MICROS FERRARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	189.800,00	0,00	0,00	0,00	189.800,00	189.800,00
81231040100000000043	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
81231040100000000045	A	BRUNA PINTOS CASTILLO 03208579055	0,00	23.136,17	0,00	0,00	0,00	23.136,17	23.136,17
81231040100000000046	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA - ME	0,00	162.284,00	0,00	0,00	0,00	162.284,00	162.284,00
81231040100000000047	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	0,00	22.967,04	0,00	0,00	0,00	22.967,04	22.967,04
81231040100000000048	A	BRUNA PINTOS CASTILLO 03208579055	0,00	68.353,62	0,00	0,00	0,00	68.353,62	68.353,62
81231040100000000049	A	ERISSON SCHWEIGHOFER DA SILVA 02409053009	0,00	39.120,00	0,00	0,00	0,00	39.120,00	39.120,00
81231040100000000051	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA - ME	0,00	54.727,50	0,00	0,00	0,00	54.727,50	54.727,50
81231040100000000052	A	BLASTER DETONACOES LTDA	0,00	89.180,00	0,00	0,00	0,00	89.180,00	89.180,00
81231040100000000053	A	MALHARIA COMFEC LTDA - ME	0,00	19.935,70	0,00	0,00	0,00	19.935,70	19.935,70
81231040100000000054	A	GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
81231040100000000055	A	THAINA SCHUMACHER	0,00	25.279,60	0,00	0,00	0,00	25.279,60	25.279,60
81231040100000000056	A	ACC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	7.705,00
81231040100000000057	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
81231040100000000058	A	MCGO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	77.910,00	0,00	0,00	0,00	77.910,00	77.910,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81231040100000000059	A	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCEN	0,00	99.900,00	0,00	0,00	0,00	99.900,00	99.900,00
81231040100000000061	A	DAIANA PINTOS CASTILLO 01820557014	0,00	12.121,74	12.121,74	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040100000000062	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA	0,00	8.817,00	8.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040100000000063	A	Paulo Cesar Pinheiro- ME	0,00	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040100000000064	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	0,00	300.347,64	0,00	0,00	0,00	300.347,64	300.347,64
81231040100000000065	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	0,00	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00	105.100,00
81231040100000000066	A	BLASTER DETONACOES LTDA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
81231040100000000067	A	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	0,00	2.258,52	0,00	0,00	0,00	2.258,52	2.258,52
81231040100000000068	A	Bittencourt & Mesa S/S	0,00	5.950,14	0,00	0,00	0,00	5.950,14	5.950,14
81231040100000000069	A	Meioeste Ambiental Ltda - EPP	0,00	487.385,64	0,00	0,00	0,00	487.385,64	487.385,64
81231040100000000070	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	0,00	25.986,84	0,00	0,00	0,00	25.986,84	25.986,84
81231040100000000071	A	VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,00	6.145,92	0,00	0,00	0,00	6.145,92	6.145,92
81231040100000000072	A	ANTONIO POSE MIRANDA	0,00	19.855,80	0,00	0,00	0,00	19.855,80	19.855,80
81231040100000000073	A	CELINA SALIM MANSUR	0,00	7.755,48	0,00	0,00	0,00	7.755,48	7.755,48
81231040100000000074	A	ATEC INFORMATICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	0,00	100.622,04	0,00	0,00	0,00	100.622,04	100.622,04
81231040100000000075	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	0,00	28.410,48	0,00	0,00	0,00	28.410,48	28.410,48
81231040100000000076	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	6.910,80	0,00	0,00	0,00	6.910,80	6.910,80
81231040100000000077	A	CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA LTDA - ME	0,00	34.393,08	0,00	0,00	0,00	34.393,08	34.393,08
81231040100000000078	A	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA	0,00	0,00	13.989,10	69.945,50	0,00	55.956,40	55.956,40
81231040100000000079	A	WD MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	0,00	24.374,98	0,00	24.374,98	24.374,98
81231040100000000080	A	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	0,00	0,00	0,00	566.500,00	0,00	566.500,00	566.500,00
81231040100000000081	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	11.518,00	0,00	11.518,00	11.518,00
81231040100000000082	A	CJD PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	22.928,72	0,00	22.928,72	22.928,72
81231040100000000083	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	9.214,40	0,00	9.214,40	9.214,40
81231040100000000084	A	ROBERTO GUADALUPE LEITE SEIXAS - ME	0,00	0,00	261.174,15	261.174,15	0,00	0,00	0,00
81231040100000000085	A	LITORAL ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	98.248,05	0,00	98.248,05	98.248,05
81231040100000000086	A	MATTANA VEICULOS LTDA	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00	349.000,00
81231040100000000087	A	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	454.638,67	0,00	454.638,67	454.638,67
81231040100000000088	A	EFEITO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	0,00	0,00	0,00	1.293.777,76	0,00	1.293.777,76	1.293.777,76
81231040100000000089	A	CELINA SALIM MANSUR	0,00	0,00	0,00	2.071,05	0,00	2.071,05	2.071,05
81231040100000000090	A	VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	7.652,64	0,00	7.652,64	7.652,64
81231040100000000091	A	ANTONIO POSE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	21.408,96	0,00	21.408,96	21.408,96
81231040100000000092	A	ARMIN FEDERAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	30.353,52	0,00	30.353,52	30.353,52
81231040100000000093	A	Meioeste Ambiental Ltda - EPP	0,00	0,00	0,00	261.514,86	0,00	261.514,86	261.514,86
81231040100000000094	A	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	0,00	27.758,64	0,00	27.758,64	27.758,64
81231040100000000095	A	ATEC INFORMATICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	0,00	0,00	0,00	44.784,30	0,00	44.784,30	44.784,30

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Página 568
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 119
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
81231040100000000096	A	M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	29.527,80	0,00	29.527,80	29.527,80
81231040100000000097	A	Kopereck Viagens e Turismo Ltda.	0,00	0,00	0,00	107.184,88	0,00	107.184,88	107.184,88
81231040100000000098	A	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	2.812,20	0,00	2.812,20	2.812,20
81231040200000000000	**S**	**EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	307.621,99	0,00	307.621,99	307.621,99
81231040200000000061	A	DAIANA PINTOS CASTILLO 01820557014	0,00	0,00	0,00	12.121,74	0,00	12.121,74	12.121,74
81231040200000000062	A	RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	8.817,00	0,00	8.817,00	8.817,00
81231040200000000063	A	Paulo Cesar Pinheiro- ME	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	11.520,00	11.520,00
81231040200000000078	A	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA	0,00	0,00	0,00	13.989,10	0,00	13.989,10	13.989,10
81231040200000000084	A	ROBERTO GUADALUPE LEITE SEIXAS - ME	0,00	0,00	0,00	261.174,15	0,00	261.174,15	261.174,15
81231050000000000000	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231050100000000000	**S**	**A EXECUTAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231050200000000000	**S**	**EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231060000000000000	**S**	**CONTRATO DE GESTÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231070000000000000	**S**	**TERMO DE PARCERIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231080000000000000	**S**	**CONTRATOS DE PPP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090100000000000	**S**	**CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300000000000	**S**	**CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231100000000000000	**S**	**CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231110000000000000	**S**	**CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990000000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990100000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990200000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990300000000000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81290000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81291000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	0,00	9.593.978,43	604.845.873,38	766.947.273,20	0,00	171.695.378,25	171.695.378,25
82100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	0,00	9.593.978,43	604.845.873,38	766.947.273,20	0,00	171.695.378,25	171.695.378,25
82110000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	0,00	9.593.978,43	604.845.873,38	766.947.273,20	0,00	171.695.378,25	171.695.378,25
82111000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	0,00	7.130.276,85	203.727.801,91	204.594.984,94	0,00	7.997.459,88	7.997.459,88
82111010000000000000	A	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	4.852,72	7.135.129,57	203.727.801,91	204.594.984,94	762.400,64	8.759.860,52	7.997.459,88
82112000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	0,00	1.450.587,34	43.299.768,50	45.963.438,21	0,00	4.114.257,05	4.114.257,05
82112010000000000000	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	1.450.587,34	43.299.768,50	45.963.438,21	0,00	4.114.257,05	4.114.257,05

Página 569
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 120
Peça 3594451
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E289F

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
82113000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	0,00	1.013.114,24	35.065.020,43	34.978.302,16	0,00	926.395,97	926.395,97
82113010000000000000	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	716.602,20	30.246.459,43	30.300.842,32	0,00	770.985,09	770.985,09
82113020000000000000	A	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	296.512,04	4.801.711,00	4.660.609,84	0,00	155.410,88	155.410,88
82113030000000000000	A	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00	0,00	16.850,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00
82114000000000000000	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	322.753.282,54	481.410.547,89	0,00	158.657.265,35	158.657.265,35
82115000000000000000	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82119000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES - EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82120000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82130000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82190000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82210000000000000000	**S**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82211000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82211010000000000000	**S**	**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82211020000000000000	**S**	**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82212000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRAORÇAMENTÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82212010000000000000	**S**	**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82300000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82400000000000000000	**S**	**CONTROLES DA ARRECADAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA**	0,00	2.458.217,63	118.972,31	1.564.404,19	0,00	3.903.649,51	3.903.649,51
83100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83110000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83111000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DIVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83111010000000000000	**S**	**CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DIVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83112000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DIVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83120000000000000000	**S**	**CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83121000000000000000	**S**	**CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83121010000000000000	**S**	**CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83122000000000000000	**S**	**CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
83130000000000000000	**S**	**CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83131000000000000000	**S**	**CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83132000000000000000	**S**	**CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83140000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83141000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83142000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA**	0,00	2.458.217,63	118.972,31	1.564.404,19	0,00	3.903.649,51	3.903.649,51
83210000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83211000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83211010000000000000	**S**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83220000000000000000	**S**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA DEVOLVIDOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83230000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER**	0,00	2.458.217,63	117.502,71	1.446.901,48	0,00	3.787.616,40	3.787.616,40
83231000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	0,00	1.889.303,18	117.502,71	1.342.847,60	0,00	3.114.648,07	3.114.648,07
83231010000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	1.730.565,74	117.502,71	982.787,34	0,00	2.595.850,37	2.595.850,37
83231010100000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	1.486.297,48	114.160,18	982.786,39	0,00	2.354.923,69	2.354.923,69
83231010105000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - IPTU	0,00	415.020,74	65.765,31	954,82	0,00	350.210,25	350.210,25
83231010106000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - ITBI	0,00	785.673,19	0,00	445.847,07	0,00	1.231.520,26	1.231.520,26
83231010107000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - ISS	0,00	285.603,55	48.394,87	225.009,16	0,00	462.217,84	462.217,84
83231010199000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - OUTRAS DÍVIDAS ATIVAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	310.975,34	0,00	310.975,34	310.975,34
83231010200000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	244.268,26	3.342,53	0,95	0,00	240.926,68	240.926,68
83231020000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	158.737,44	0,00	360.060,26	0,00	518.797,70	518.797,70
83231020100000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	155.998,57	0,00	360.060,26	0,00	516.058,83	516.058,83
83231020101000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	360.060,26	0,00	360.060,26	360.060,26
83231020105000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL - IPTU	0,00	131.841,97	0,00	0,00	0,00	131.841,97	131.841,97
83231020107000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL - ISS	0,00	24.156,60	0,00	0,00	0,00	24.156,60	24.156,60
83231020200000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL - TAXAS	0,00	2.738,87	0,00	0,00	0,00	2.738,87	2.738,87

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
83231990000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83232000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	0,00	568.914,45	0,00	104.053,88	0,00	672.968,33	672.968,33
83232010000000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	409.579,80	0,00	104.053,88	0,00	513.633,68	513.633,68
83232020000000000000	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL	0,00	159.334,65	0,00	0,00	0,00	159.334,65	159.334,65
83232990000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83240000000000000000	**S**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS**	0,00	0,00	1.469,60	117.502,71	0,00	116.033,11	116.033,11
83241000000000000000	**S**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	1.131,53	117.502,71	0,00	116.371,18	116.371,18
83241010000000000000	**S**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	0,00	1.131,53	117.502,71	0,00	116.371,18	116.371,18
83241010100000000000	**S**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	0,00	1.130,58	114.160,18	0,00	113.029,60	113.029,60
83241010105000000000	A	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - IPTU	0,00	0,00	954,82	65.765,31	0,00	64.810,49	64.810,49
83241010107000000000	A	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA - ISS	0,00	0,00	175,76	48.394,87	0,00	48.219,11	48.219,11
83241010200000000000	A	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,95	3.342,53	0,00	3.341,58	3.341,58
83241020000000000000	**S**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83241020100000000000	**S**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS EM COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83242000000000000000	**S**	**RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	338,07	0,00	338,07	0,00	-338,07
83242010000000000000	A	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	338,07	0,00	338,07	0,00	-338,07
83250000000000000000	**S**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83251000000000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83251010000000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83251010100000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS- COBRANÇA ADMINISTRATIVA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83251020000000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83251020100000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS- COBRANÇA JUDICIAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83252000000000000000	**S**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84110000000000000000	**S**	**PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
84120000000000000000	**S**	**PASSIVOS CONTINGENTES CONFIRMADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84210000000000000000	**S**	**DEMAIS RISCOS FISCAIS PREVISTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84220000000000000000	**S**	**DEMAIS RISCOS FISCAIS CONFIRMADOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85000000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85200000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85300000000000000000	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85320000000000000000	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85324000000000000000	**S**	**CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85324010000000000000	**S**	**INFORMAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDAÇÃO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85324020000000000000	**S**	**INFORMAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDAÇÃO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85330000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85340000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88000000000000000000	**S**	**APURAÇÃO DE CUSTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89000000000000000000	**S**	**OUTROS CONTROLES**	0,00	394.636,99	6.646,54	10.996,80	0,00	398.987,25	398.987,25
89100000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	0,00	394.636,99	6.646,54	10.996,80	0,00	398.987,25	398.987,25
89110000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89120000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	0,00	394.636,99	6.646,54	10.996,80	0,00	398.987,25	398.987,25
89121000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	0,00	51.881,32	6.646,54	10.996,80	0,00	56.231,58	56.231,58
89121010000000000000	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	0,00	51.881,32	6.646,54	10.996,80	0,00	56.231,58	56.231,58
89121010000000000001	A	Comunidade da Colonia Nova	0,00	24.520,00	0,00	0,00	0,00	24.520,00	24.520,00
89121010000000000002	A	TRAUDIE CORNELSEN	0,00	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40
89121010000000000003	A	Miriam Cristina Valério de Valério	0,00	68,00	200,00	200,00	0,00	68,00	68,00
89121010000000000004	A	ROBERTO DUTRA FERNANDES	0,00	1.810,06	1.392,31	1.164,73	0,00	1.582,48	1.582,48
89121010000000000005	A	JULIO CEZAR VINHOLES PINTOS	0,00	7.403,99	0,00	0,00	0,00	7.403,99	7.403,99
89121010000000000006	A	RAUL DOS SANTOS PEREIRA	0,00	492,75	0,00	330,23	0,00	822,98	822,98
89121010000000000007	A	DIRCE MARA SILVEIRA MEDEIROS	0,00	108,50	0,00	0,00	0,00	108,50	108,50
89121010000000000009	A	Rafael Nunes Ferreira	0,00	111,65	0,00	0,00	0,00	111,65	111,65
89121010000000000010	A	Mauricio Larruscaim Porto	0,00	1.248,00	0,00	617,30	0,00	1.865,30	1.865,30
89121010000000000011	A	VALERIA DE GODOY LUCAS	0,00	290,17	500,00	768,20	0,00	558,37	558,37
89121010000000000013	A	BRUNA LEMOS AYRES RODRIGUES	0,00	138,40	0,00	0,00	0,00	138,40	138,40
89121010000000000014	A	Marcelo Rodrigues Pinheiro	0,00	734,03	0,00	0,00	0,00	734,03	734,03
89121010000000000015	A	JOSE CARLOS BAGESTEIRO LUCAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
89121010000000000016	A	FERNANDA OLIVEIRA CABRAL	0,00	1.037,13	0,00	0,00	0,00	1.037,13	1.037,13
89121010000000000030	A	RODRIGO RODRIGUES XIMENDES	0,00	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	357,00
89121010000000000031	A	Matilde Cornelsen	0,00	189,00	0,00	0,00	0,00	189,00	189,00
89121010000000000032	A	Vanessa Lucas Rodrigues	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
89121010000000000033	A	Cladimir Pina Rosa	0,00	400,00	800,00	2.500,00	0,00	2.100,00	2.100,00
89121010000000000043	A	MARIA DE LOURDES BARBOZA VINHOLES	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	126,00
89121010000000000050	A	JOAO MANOEL GONÇALVES FERREIRA	0,00	919,73	0,00	874,67	0,00	1.794,40	1.794,40
89121010000000000051	A	Maristela Lopes Ambros	0,00	146,55	0,00	0,00	0,00	146,55	146,55
89121010000000000052	A	Marcos Renato Oliveira	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00
89121010000000000056	A	Jose Pedro Leon Peçanha	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
89121010000000000061	A	FERNANDA MARTINEZ LUIZ MARTENS	0,00	900,00	0,00	300,00	0,00	1.200,00	1.200,00
89121010000000000066	A	MARCEL CHRISTIAN HUBERT OTT	0,00	267,75	0,00	0,00	0,00	267,75	267,75
89121010000000000069	A	EMERSON MORRUDO BRIÃO	0,00	267,75	0,00	100,00	0,00	367,75	367,75
89121010000000000070	A	Jorge Roberto Vaz	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	535,50
89121010000000000075	A	Fabio Juliani Pintos	0,00	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	725,00
89121010000000000076	A	BRUNO MACHADO ROMIO	0,00	1.204,87	535,50	0,00	0,00	669,37	669,37
89121010000000000082	A	Cláudio Ricardo Freitas Ferreira	0,00	240,98	480,00	935,19	0,00	696,17	696,17
89121010000000000083	A	REINHARDT DUCK	0,00	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87	133,87
89121010000000000089	A	Hipólito Domenech Lucena	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	535,50
89121010000000000093	A	Lilian Ferreira Fagundes	0,00	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	178,50
89121010000000000094	A	SHEILA PACHECO SOARES	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00
89121010000000000108	A	Alessandra Marisa dos Santos	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	535,50
89121010000000000114	A	Françoise Einhardt Züge	0,00	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	89,25
89121010000000000118	A	Laércio Jesus Souza Simon	0,00	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	89,25
89121010000000000121	A	Simone Dias Affonso	0,00	446,25	0,00	0,00	0,00	446,25	446,25
89121010000000000125	A	TIAGO NOGUEIRA PIMENTEL	0,00	182,60	0,00	0,00	0,00	182,60	182,60
89121010000000000127	A	Flávia Fissel Ferrugem Blanco	0,00	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	89,25
89121010000000000147	A	MARCUS FLAVIO BORBA DOS SANTOS	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
89121010000000000165	A	ANA LUIZA LAUER	0,00	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50	178,50
89121010000000000172	A	Valdenir Brião Ojeda	0,00	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	89,25
89121010000000000190	A	Antonio Andre da Silva Freitas	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00
89121010000000000191	A	Dario Nei Pires Ferreira	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	324,00
89121010000000000197	A	VALTRAUT KROKER	0,00	617,30	98,00	98,00	0,00	617,30	617,30
89121010000000000199	A	NICOLAS HUBERT OTT	0,00	7,05	750,00	750,00	0,00	7,05	7,05
89121010000000000200	A	Gerhard Martens	0,00	0,00	1.201,62	1.201,62	0,00	0,00	0,00
89121010000000000201	A	ADRIANO NUNES CARDOSO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Status da Seleção:
Remessa: 62001111829834203
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE ACEGUÁ
Município: ACEGUÁ

Cod Conta Verificação	Tipo	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
89121010000000000202	A	Júlio César de Godoy Monteiro	0,00	308,65	0,00	0,00	0,00	308,65	308,65
89121010000000000203	A	RAFAEL FIGUEIRA ROMERO	0,00	281,05	0,00	0,00	0,00	281,05	281,05
89121010000000000207	A	MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR	0,00	202,11	0,00	0,00	0,00	202,11	202,11
89121010000000000208	A	IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00
89121010000000000215	A	CLAUDIA DA ROSA PEREIRA	0,00	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25	89,25
89121010000000000237	A	Rosane Gehling Reimche	0,00	267,76	0,00	0,00	0,00	267,76	267,76
89121010000000000238	A	RITA MARA BARCELLOS DUTRA	0,00	535,49	0,00	0,00	0,00	535,49	535,49
89121010000000000240	A	PRISCILA PORTELA FERREIRA	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	535,50
89121010000000000246	A	RONALDO TRECHA DA SILVA	0,00	0,00	99,11	99,11	0,00	0,00	0,00
89121010000000000254	A	AIDA MARIA PEREIRA SOARES	0,00	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00	357,00
89121010000000000257	A	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	0,00	330,23	10,00	10,00	0,00	330,23	330,23
89121010000000000260	A	Débora Raquel de Morales Martins	0,00	0,00	0,00	267,75	0,00	267,75	267,75
89122000000000000000	**S**	**ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NO ENTE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89129000000000000000	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	0,00	342.755,67	0,00	0,00	0,00	342.755,67	342.755,67
89129000000000000001	A	CIDEJA - Consorcio Intermunicipal	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	75.500,00
89129000000000000002	A	COMUNIDADE COLONIA NOVA	0,00	175.986,36	0,00	0,00	0,00	175.986,36	175.986,36
89129000000000000003	A	FUNDACAO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRAND	0,00	5.812,58	0,00	0,00	0,00	5.812,58	5.812,58
89129000000000000004	A	CREHNOR - Coop de Créd Rural Horizontes Novos	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
89129000000000000005	A	Caixa Econômica Federal	0,00	3.344,91	0,00	0,00	0,00	3.344,91	3.344,91
89129000000000000006	A	SUPERINT. ESTADUAL DO R.G.DO SUL - INCRA/SR-11	0,00	58.111,82	0,00	0,00	0,00	58.111,82	58.111,82
89200000000000000000	**S**	**DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89290000000000000000	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89291000000000000000	**S**	**MULTAS E JUROS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89300000000000000000	**S**	**CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA FINS DA LRF**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89310000000000000000	**S**	**OPERAÇÕES CONTRATUAIS INTERNAS SUJEITAS AO LIMITE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89320000000000000000	**S**	**OPERAÇÕES CONTRATUAIS EXTERNAS SUJEITAS AO LIMITE**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89330000000000000000	**S**	**OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89331000000000000000	**S**	**PARCELAMENTO DE DÍVIDAS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E61.E51D.DE7B.82A4.DB14.

Recibo de Envio de Informações Nº 24/2020

LEI DA TRANSPARÊNCIA
(Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Site: www.acegua.rs.gov.br
População: 4.942

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S		S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S		S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S		S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S		S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S		S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S		S
- Previsão dos valores da receita	S		S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S		S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	S		S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S		S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S		S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1553/2017		1553/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S		S
- Existência da LDO	S		S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1726/2019		1726/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S		S
- Existência da LOA	S		S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1745/2019		1745/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S		S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S		S
- Balanço Financeiro	S		S
- Balanço Patrimonial	S		S

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E871.88B3.AF59.92BE.B997.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S		S
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S		S

Código de autenticação

UQIK2-GSFP2-HTCN7

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E871.88B3.AF59.92BE.B997.

Página 578
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594469
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28B1

Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Site: www.acegua.rs.gov.br
População: 4.942

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S		S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	S		S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	S		S

Código de autenticação

VSRH2-QUUM7-JMNX5

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19C.5D1E.E3F9.702B.53AD.

Página 579
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594453
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A1

Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

Órgão: PM DE ACEGUÁ
Site: www.acegua.rs.gov.br
População: 4.942

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	N	-	N
- Nome do contratado	N	-	N
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	N	-	N
- Prazo contratual	N	-	N
- Valor	N	-	N
- Processo de contratação ou aquisição	N	-	N
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S	-	S

Código de autenticação

VQNG5-ZJZG8-RWTC4

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04A2.BE1D.74BF.4B86.38A2.

Anexo de Justificativas

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

PM DE ACEGUÁ

Item 26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)

Pergunta: - Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus;
- Nome do contratado;
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;
- Prazo contratual;
- Valor;
- Processo de contratação ou aquisição;

Justificativa: *No site da PM de Aceguá, no local destinado para eventos do Corona virus, foi evidenciado somente o decreto de calamidade pública*

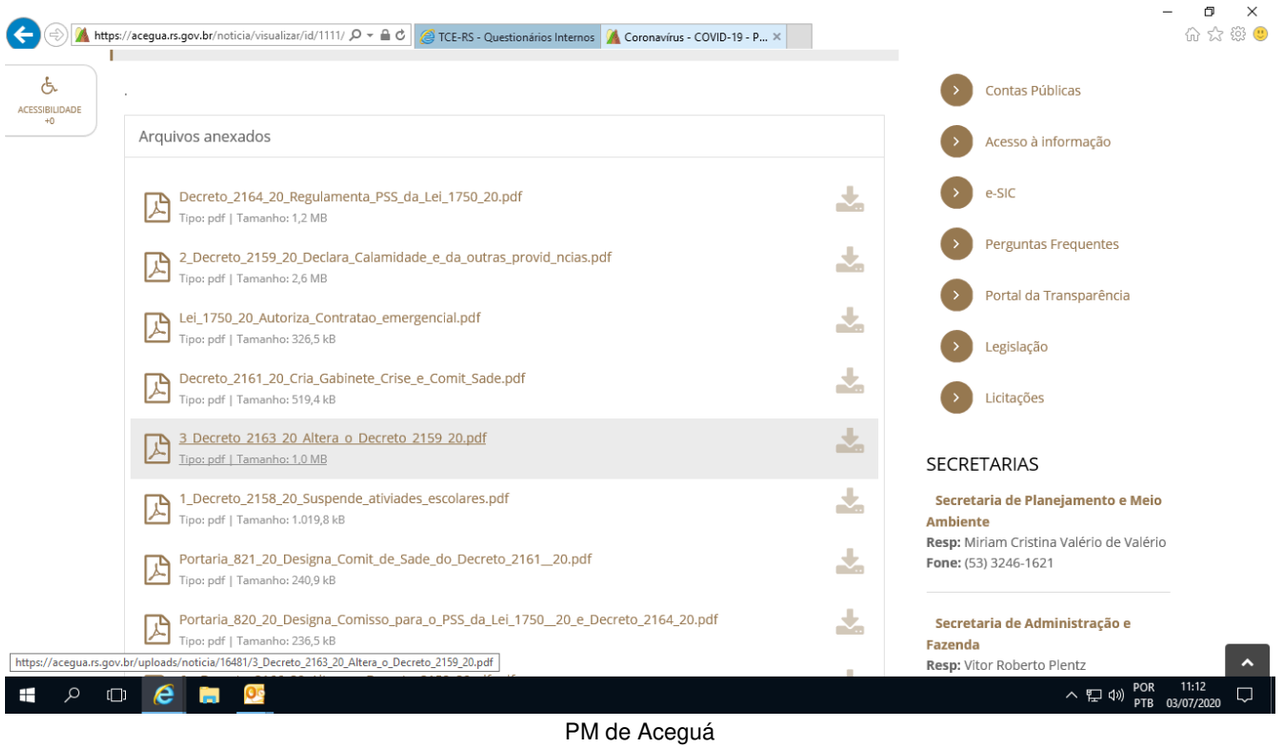

PM de Aceguá

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04A2.BE1D.74BF.4B86.38A2.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3594454

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral	20	1.321.367,53
Ensino Fundamental	31	3.437.691,28
Transporte Rodoviário	31	92.267,86
Educação Infantil	31	518.654,48
Transporte Rodoviário	20	1.199.687,84
Educação Infantil	20	374,00
(+) Perda com o FUNDEB	0	507.876,45
(–) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	19.310,74
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – ASPS	911180111030000	-8.440,50
(R) IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	911180112010000	-97,91
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – MDE	911180112020000	-40,52
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – ASPS	911180112030000	-24,23
(R) IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180113010000	-9,08
(R) IPTU – Dívida Ativa – MDE	911180113020000	-3,73
(R) IPTU – Dívida Ativa – ASPS	911180113030000	-2,33
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180114010000	-258,21
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180114020000	-112,01
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180114030000	-70,42
(R) ITBI – Principal – PRÓPRIOS	911180141010000	-779,73
(R) ITBI – Principal – MDE	911180141020000	-330,39
(R) ITBI – Principal – ASPS	911180141030000	-211,44
(R) ISS – Principal – PRÓPRIO	911180231010000	-2.234,40
(R) ISS – Principal – MDE	911180231020000	-895,70
(R) ISS – Principal – ASPS	911180231030000	-573,23
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – PRÓPRIO	911180232010000	-0,37
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – MDE	911180232020000	-0,18
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – ASPS	911180232030000	-0,10
(R) ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180233010000	-1,15
(R) ISS – Dívida Ativa – MDE	911180233020000	-0,47
(R) ISS – Dívida Ativa – ASPS	911180233030000	-0,28
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180234010000	-102,66
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180234020000	-43,41

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBC8.42F4.53A6.512C.2E09.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 2

Peça 3594454

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A2

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180234030000	-27,79
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PRÓPRIO	11130311010100	464.944,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200	197.010,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300	126.086,63
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PRÓPRIO	11130341010100	31.709,38
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200	13.436,43
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300	8.599,28
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PRÓPRIO	11130341020100	394,45
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200	151,53
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300	96,99
IPTU – Principal – PRÓPRIO	11180111010000	159.658,23
IPTU – Principal – MDE	11180111020000	67.649,43
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000	43.294,88
IPTU – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180112010000	1.238,37
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000	651,24
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000	358,91
IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180113010000	23.252,67
IPTU – Dívida Ativa – MDE	11180113020000	12.258,63
IPTU – Dívida Ativa – ASPS	11180113030000	6.763,01
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180114010000	12.647,49
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000	6.666,70
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000	3.677,77
ITBI – Principal – PRÓPRIO	11180141010000	633.463,46
ITBI – Principal – MDE	11180141020000	268.416,53
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000	171.786,49
ISS – Principal – PRÓPRIO	11180231010000	444.833,39
ISS – Principal – MDE	11180231020000	188.488,15
ISS – Principal – ASPS	11180231030000	120.631,60
ISS – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180232010000	818,86
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000	431,42
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000	237,95

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBC8.42F4.53A6.512C.2E09.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3594454

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180233010000	18.379,92
ISS – Dívida Ativa – MDE	11180233020000	9.690,78
ISS – Dívida Ativa – ASPS	11180233030000	5.346,52
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180234010000	8.238,10
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180234020000	4.343,30
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180234030000	2.396,25
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – PRÓPRIO	17180131010000	203.222,63
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – MDE	17180131020000	86.111,29
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000	55.111,22
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – PRÓPRIO	17180141010000	203.655,90
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – MDE	17180141020000	86.294,88
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – ASPS	17180141030000	55.228,72
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBC8.42F4.53A6.512C.2E09.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
(R) IPTU – Principal – PRÓPRIO	911180111010000	-29.098,20
(R) IPTU – Principal – MDE	911180111020000	-13.191,04
	TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE	**7.058.608,70**
	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)	**26.685.505,38**
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE	**26,45**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBC8.42F4.53A6.512C.2E09.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

Página da peça 1

Peça 3594455

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A3

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas das Receitas		
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
	TOTAL DA RECEITA	22.994.380,47
Despesas por Recursos Vinculados		
Educação Infantil	31	518.654,48
Transporte Rodoviário	31	92.267,86
Ensino Fundamental	31	3.437.691,28
(+) Perda com o FUNDEB	0	507.876,45
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	4.107,20
(% Aplicação = 19,8)	**TOTAL DA DESPESA**	4.552.382,87
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Transferências de Recursos do Fundo de	17580111000000	4.090.997,63

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C8.CEB9.232C.CE41.11CD.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB – Principal		
Rec. Rem. Dep. Banc – FUNDEB – Principal	13210011010201	4.107,20
(Aplicação 60% = 2.457.062,90) **TOTAL DA RECEITA**		4.095.104,83
Aplicação Recursos FUNDEB – Remuneração Magistério Efetivo Exercício		
Ensino Fundamental	31	2.717.672,40
Educação Infantil	31	459.631,64
(% Aplicação = 77,59) **TOTAL DA RECEITA**		3.177.304,04
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB – Exercício Anterior		
Rendimentos do FUNDEB – Exercício de 2019	1	17.094,64
(Limite Aplicação 5% = 854,73) **TOTAL DA RECEITA**		17.094,64
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB		**4.552.382,87**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)		**22.994.380,47**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB		**19,80**
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério		**3.177.304,04**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)		**4.095.104,83**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		**77,59**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

Página da peça 2

Peça 3594455

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A3

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68C8.CEB9.232C.CE41.11CD.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 1

Peça 3594470

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B2

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001111829834203), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral	40	2.407.075,55
Suporte Profilático e Terapêutico	40	161.737,63
Atenção Básica	40	1.695.972,06
Assistência Comunitária	40	6.600,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	32.498,96
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – ASPS	911180111030000	-8.440,50
(R) IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	911180112010000	-97,91
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – MDE	911180112020000	-40,52
(R) IPTU – Principal – Multas e Juros – ASPS	911180112030000	-24,23
(R) IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180113010000	-9,08
(R) IPTU – Dívida Ativa – MDE	911180113020000	-3,73
(R) IPTU – Dívida Ativa – ASPS	911180113030000	-2,33
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180114010000	-258,21
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180114020000	-112,01
(R) IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180114030000	-70,42
(R) ITBI – Principal – PRÓPRIOS	911180141010000	-779,73
(R) ITBI – Principal – MDE	911180141020000	-330,39
(R) ITBI – Principal – ASPS	911180141030000	-211,44
(R) ISS – Principal – PRÓPRIO	911180231010000	-2.234,40
(R) ISS – Principal – MDE	911180231020000	-895,70
(R) ISS – Principal – ASPS	911180231030000	-573,23
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – PRÓPRIO	911180232010000	-0,37
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – MDE	911180232020000	-0,18
(R) ISS – Multas e Juros de Mora – ASPS	911180232030000	-0,10
(R) ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180233010000	-1,15
(R) ISS – Dívida Ativa – MDE	911180233020000	-0,47
(R) ISS – Dívida Ativa – ASPS	911180233030000	-0,28
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PRÓPRIO	911180234010000	-102,66
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – MDE	911180234020000	-43,41
(R) ISS – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ASPS	911180234030000	-27,79
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal	11130311010100	464.944,05

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED87.871C.3E90.AAF2.879D.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 2

Peça 3594470

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B2

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
– Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PRÓPRIO		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200	197.010,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300	126.086,63
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PRÓPRIO	11130341010100	31.709,38
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200	13.436,43
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300	8.599,28
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PRÓPRIO	11130341020100	394,45
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200	151,53
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300	96,99
IPTU – Principal – PRÓPRIO	11180111010000	159.658,23
IPTU – Principal – MDE	11180111020000	67.649,43
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000	43.294,88
IPTU – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180112010000	1.238,37
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000	651,24
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000	358,91
IPTU – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180113010000	23.252,67
IPTU – Dívida Ativa – MDE	11180113020000	12.258,63
IPTU – Dívida Ativa – ASPS	11180113030000	6.763,01
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180114010000	12.647,49
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000	6.666,70
IPTU – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000	3.677,77
ITBI – Principal – PRÓPRIO	11180141010000	633.463,46
ITBI – Principal – MDE	11180141020000	268.416,53
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000	171.786,49
ISS – Principal – PRÓPRIO	11180231010000	444.833,39
ISS – Principal – MDE	11180231020000	188.488,15
ISS – Principal – ASPS	11180231030000	120.631,60
ISS – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180232010000	818,86
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000	431,42
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000	237,95
ISS – Dívida Ativa – PRÓPRIO	11180233010000	18.379,92
ISS – Dívida Ativa – MDE	11180233020000	9.690,78
ISS – Dívida Ativa – ASPS	11180233030000	5.346,52

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED87.871C.3E90.AAF2.879D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3594470

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – PRÓPRIO	11180234010000	8.238,10
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180234020000	4.343,30
ISS – Dívida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180234030000	2.396,25
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PRÓPRIO	17180121010000	4.347.627,43
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000	551.107,73
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000	1.224.683,82
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – PRÓPRIO	17180131010000	203.222,63
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – MDE	17180131020000	86.111,29
Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000	55.111,22
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – PRÓPRIO	17180141010000	203.655,90
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – MDE	17180141020000	86.294,88
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal – ASPS	17180141030000	55.228,72
Cota-Parte do ITR – Principal – PRÓPRIO	17180151010000	979.920,98
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000	147.819,65
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000	514.699,71
Cota-Parte do ITR – Principal – FUNDEB	17180151040000	410.610,10
Cota-Parte do ICMS – Principal – PRÓPRIO	17280111010000	6.493.751,26
Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE	17280111020000	883.837,62
Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS	17280111030000	2.442.828,97
Cota-Parte do ICMS – Principal – FUNDEB	17280111040000	2.455.104,45
Cota-Parte do IPVA – Principal – PRÓPRIO	17280121010000	475.242,86
Cota-Parte do IPVA – Principal – MDE	17280121020000	60.242,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – ASPS	17280121030000	133.871,31
Cota-Parte do IPVA – Principal – FUNDEB	17280121040000	167.338,65
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – PRÓPRIO	17280131010000	99.308,70
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – MDE	17280131020000	12.588,40
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – ASPS	17280131030000	27.974,29
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – FUNDEB	17280131040000	34.967,81
(R) IPTU – Principal – PRÓPRIO	911180111010000	-29.098,20

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED87.871C.3E90.AAF2.879D.

Processo 00085-0200/20-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: ACEGUÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
(R) IPTU – Principal – MDE	911180111020000	-13.191,04
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS		**4.238.886,28**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**26.685.505,38**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS		**15,88**

* **Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 04/02/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

Página da peça 4

Peça 3594470

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED87.871C.3E90.AAF2.879D.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594456

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 15h e 11min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Não
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Não
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Não
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Não
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Pergunta	Resposta
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Não
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Sim
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	Anexo questão 1.5.1.1.pdf (0,89MB)
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Sim
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	História Literatura Artes Língua Portuguesa
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Sim
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	Instituições públicas de ensino superior
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em algumas escolas municipais de Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Literatura Artes Outra(s)
Qual(is)?	Ensino Religioso
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para	Não

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Pergunta	Resposta
a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 15/05/2021 08:14.

Código de autenticação

UMPM5-BIAP8-XRIZ7

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Dados Tabulares

1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020

Nome do evento	Abertura Ano Letivo - Fornação continuada de professores
Tipo de evento	Outro
Outro:	OficinAfro/indigena
Carga horário (em horas)	4,00
Quantidade de professores capacitados	18
Anexe documento comprobatório	Anexo questão 1.5.2.1.pdf (681,18 KB)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.421
Ano	2015
Anexar arquivo	Anexo questão 2.2.pdf (189,01 KB)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	109
Ano	2002
Anexar arquivo	Anexo questão 3.1.1.pdf (332,86 KB)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A166.1339.B90F.0F26.18FD.

Página 597
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

www.LeisMunicipais.com.br
Versão consolidada, com alterações até o dia 11/05/2020

LEI Nº 109/2002

ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais da educação é o mesmo dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta lei.

Art. 3º Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Sistema Municipal de Ensino - o conjunto de estabelecimentos escolares e órgãos educacionais integrantes do Sistema Estadual de Ensino, que tem como mantenedor o Governo Municipal e são administrados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Profissionais da Educação - membros do magistério público municipal que exercem funções de magistério, aí incluídas a função de docência e as funções que correspondem às atividades de suporte pedagógico à docência, conforme o Plano de Carreira;

III - Cargo - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao membro do magistério, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 598
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

Art. 4º O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal terá como princípios básicos a qualificação, a dedicação e a valorização dos profissionais da educação, assegurando aos seus integrantes, em observância aos princípios constitucionais:

I - profissionalização, entendida como dedicação ao Magistério Público Municipal, sendo que se tornam necessárias:

a) qualidades pessoais, formação adequada e atualização constante, nos termos da lei, objetivando o êxito da educação e acessos sucessivos na carreira;
b) remuneração condigna, que assegure condições econômicas e sociais compatíveis com a dignidade, peculiaridade e importância da profissão, permitindo dedicação ao magistério, no âmbito do ensino municipal;

II - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

III - progressão funcional baseada em promoções por critérios de merecimento, antigüidade e em valorização, decorrente da titulação e habilitação;

IV - estímulo à produtividade e ao trabalho em sala de aula;

V - melhoria da qualidade de ensino;

VI - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

VII - condições de trabalho com pessoal de apoio qualificado e material didático adequado.

Art. 5º O sistema de ensino municipal, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 87, da Lei nº 9394/96, envidará esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício.

Parágrafo único. A implementação dos programas de que trata este artigo levará em consideração a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

Art. 6º A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de magistério, que não a de docência, será de 02 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, reconhecido pelo Ministério de Educação.

Capítulo III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º Os profissionais da educação pública municipal atuarão no atendimento aos objetivos do ensino fundamental e da educação infantil, e às características de cada fase do desenvolvimento do educando.

Art. 8º A formação dos profissionais da educação, como docentes, far-se-á em nível médio, modalidade normal ou superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, com habilitação específica em áreas próprias para a docência no ensino fundamental.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 599
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

Art. 9º A formação de profissionais para a educação básica será de, no mínimo:

I - para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, nível médio, na modalidade normal, e/ou nível superior, com licenciatura em graduação plena;

II - para as séries finais do ensino fundamental, nível superior, com graduação plena;

III - para a Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Psicopedagogia - graduação e/ou pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico;

IV - para a direção de EMEIs - graduação em Pedagogia;

V - para direção e vice-direção das EMEFs - licenciatura plena.

Art. 10 Aos profissionais da educação cabe:

I - participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

Capítulo IV
DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA, DAS CARREIRAS E DOS CARGOS

Art. 11 O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, estruturado em classes de ascensão, é composto pelo agrupamento de cargos em categorias funcionais, constituídas, respectivamente, por cargos de provimento efetivo de professor e demais profissionais da educação.

Art. 12 A classificação dos cargos dos profissionais da educação no plano ora constituído, atende a habilitação exigida para o efetivo provimento, de acordo com o disposto no artigo 9º e como segue:

I - dos professores é exigida habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, sendo admitida para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental a habilitação em nível médio, modalidade normal, e para as séries finais, a licenciatura curta, somente no prazo previsto pela Lei 9.394/96;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 600
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

II - dos profissionais da educação para a administração, supervisão e orientação educacional é exigida habilitação específica, obtida em cursos de graduação plena ou em nível de pós-graduação.

Art. 13 Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que está vinculado ao presente Plano de Carreira, e que será constituído dos cargos de professor, ao qual corresponde a função de docência, e dos cargos técnico-pedagógicos de apoio à docência, de Psicopedagogo, Supervisor Escolar e Orientador Educacional, conforme segue:

Nº DE CARGOS - ~~40 55 60~~ 62 ~~(15 cargos criados pela Lei nº 602/2008) (05 cargos criados pela Lei nº 879/2011)~~ (02 cargos criados pela Lei nº 1756/2020)
CATEGORIA FUNCIONAL - Professor/20 horas

§ 1º As especificações dos cargos de professor, nas funções de docência, e dos demais profissionais da educação, com as respectivas sínteses e exemplos de atribuições, são as que constam do Anexo I, parte integrante da presente lei.

§ 2º Os cargos de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Direção de Escola serão selecionados dentro do Quadro Geral de Professores, levando-se em conta titulação específica.

Art. 14 A investidura em cargo de provimento efetivo no Plano de Carreira dar-se-á conforme estabelecido no inciso II, do artigo 4º, desta lei, mediante aprovação prévia em concurso de provas e títulos.

§ 1º A comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.

§ 2º O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial e no nível correspondente à habilitação profissional.

SEÇÃO II
DAS CLASSES

Art. 15 As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação do magistério municipal.

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

Art. 16 O cargo se situa, inicialmente, na classe A e a ela retorna quando vago.

DAS PROMOÇÕES

Art. 17 Promoção é a passagem do profissional de educação de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 18 As promoções obedecerão ao critério do tempo de exercício mínimo em cada classe e ao merecimento.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 601
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

Art. 19 O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade e disciplina, bem como pela realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

Art. 20 A promoção a cada classe obedecerá os seguintes critérios de tempo e merecimento:

I - Para a Classe A: ingresso automático;

II - Para a Classe B:

a) três anos na classe A;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, 100 (cem) horas.

III - Para a Classe C:

a) quatro anos na Classe B;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

IV - Para a Classe D:

a) cinco anos na Classe C;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, 140(cento e quarenta) horas.

V - Para a Classe E:

a) seis anos na Classe D;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que perfaçam, no mínimo, 160(cento e sessenta) horas.

VI - Para a Classe F:

a) sete anos na Classe E;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, 180(cento e oitenta) horas.

§ 1º A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de 10%, para as classes B, C, D e E, e de 15%, para a classe F, incidentes sobre o vencimento básico da carreira do magistério.

§ 2º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na educação, todos aqueles cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor, e que sejam afins com a área de atuação do servidor.

Art. 21 Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção sempre que o profissional da educação:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 602
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

I - somar 02(duas) penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar 03(três) faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar 10(dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 22 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço.

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a 30 (trinta) dias;

IV - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério.

Art. 23 As promoções terão vigência a partir do mês seguinte em que o profissional da educação completar o tempo exigido e apresentar a documentação que comprove a realização dos cursos necessários para alcançar a concessão da vantagem.

DOS NÍVEIS

Art. 24 Os níveis constituem a linha de habilitação dos profissionais da educação, como segue:

Nível 1 - Habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal, e/ou licenciatura curta;
Nível 2 - Habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
Nível 3 - Habilitação em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com a educação;
Nível 4 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com a educação;
Nível 5 - Habilitação em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que haja correlação com a educação.

§ 1º A mudança de nível é automática e vigorará a contar do semestre seguinte aquele em que o interessado requerer e apresentar o comprovante da nova habilitação.

§ 2º O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.

Capítulo V
DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 603
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os profissionais da educação são distribuídos na rede municipal de ensino, para o desempenho de suas atividades, mediante:

I - lotação;

II - designação;

III - remoção.

Parágrafo único. A distribuição de que trata este artigo deve atender as necessidades das unidades escolares e órgão da administração municipal de ensino, segundo a respectiva tipologia e no quadro de pessoal da administração da rede.

SEÇÃO II
DA LOTAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 26 Lotação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação fixa o profissional da educação a um centro de lotação.

Parágrafo único. O centro de lotação de que trata este artigo é a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 À Secretaria Municipal de Educação compete manter atualizados os assentamentos funcionais do pessoal do magistério.

Art. 28 Designação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação determina a unidade escolar ou órgão onde o profissional da educação do magistério público municipal deve ter exercício.

Parágrafo único. O profissional da educação do magistério licenciado para tratar de interesses particulares perde a designação, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 A designação pode ser alterada:

I - a pedido;

II - por necessidade ou interesse do ensino;

III - por motivo de saúde;

IV - por permuta.

§ 1º A alteração da designação a pedido, para ser atendida, demanda a existência de vagas.

§ 2º A alteração da designação por necessidade ou interesse do ensino, ou por motivo de saúde, não

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 604
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

implica necessariamente a existência de vaga, ficando o profissional da educação, se for o caso, na função de substituto, até que seja possível a sua designação.

§ 3º A alteração de designação ocorre sempre em período de férias escolares, exceto quando decorrente de necessidade ou interesse do ensino ou de motivo de saúde.

SEÇÃO III
DA REMOÇÃO

Art. 30 Remoção é o deslocamento a pedido, por necessidade ou interesse do ensino ou por permuta, do profissional de educação da zona rural para a zona urbana, ou vice-versa.

§ 1º A remoção se processa sempre em época de férias escolares, salvo por necessidade ou interesse do ensino, ou ainda motivo de saúde, e implica sempre em alteração de designação.

§ 2º A remoção da zona rural para a zona urbana, no caso de vaga nesta última, fica condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

I - tempo de serviço no magistério público municipal;

II - tempo de serviço na zona rural;

III - avaliação de desempenho profissional, considerando os aspectos de assiduidade, pontualidade e qualidade da função exercida.

SEÇÃO IV
DA CEDÊNCIA

Art. 31 A cedência do integrante da carreira do magistério para outras funções fora do sistema de ensino municipal só será admitida sem ônus para o sistema de origem e mediante a concordância do profissional da educação.

§ 1º A cedência para outras funções fora do sistema de ensino municipal só poderá ocorrer se neste houver professores excedentes.

§ 2º O tempo em que o profissional da educação do magistério municipal estiver cedido não será computado para fins de vantagens estabelecidas nesta lei.

Art. 32 A cedência é concedida pelo prazo máximo de um ano, sendo renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.

Parágrafo único. O profissional da educação do magistério municipal só poderá ser cedido após o período de 03(três) anos de efetivo exercício da rede municipal de ensino.

Art. 33 O profissional da educação do magistério público municipal, quando cedido, perde a designação, continuando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 605
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

§ 1º Terminado o período de cedência, o professor volta a ser designado para uma unidade escola ou órgão, a critério do órgão competente e no atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, obedecidos os critérios fixados para os quadros de pessoal por escola e da administração da rede.

§ 2º Enquanto não ocorre nova designação, o profissional da educação do magistério público municipal que retorna do período de cedência, pode exercer a função de professor substituto na rede municipal de ensino, se considerado de necessidade ou interesse.

Capítulo VI
DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 34 A jornada de trabalho dos integrantes do magistério municipal será de 20 horas semanais, podendo ser de 40 horas através de convocação, conforme a previsão legal para o cargo.

Parágrafo único. O número de professores com convocação de 40 horas será equivalente a quarenta por cento (40%) do quadro geral de professores.

~~**Art. 35** Na jornada de trabalho dos docentes em exercício da regência de classe está assegurado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total da sua jornada para horas de atividades, assim consideradas aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.~~
~~Parágrafo único. Os 25% (vinte e cinco por cento) de carga horária destinada à horas-atividade serão cumpridos na escola.~~

Art. 35. Na jornada de trabalho dos docentes em exercício da regência de classe está assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) do total da sua jornada para horas de atividades, assim consideradas aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola. (Redação dada pela Lei nº 1724/2019)

Parágrafo único. Os 20% (vinte por cento) de carga horária destinada às horas-atividade serão ou não cumpridos na escola, conforme determinação da administração Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1724/2019)

Art. 36 Em casos excepcionais, os docentes do magistério público municipal poderão ser convocados, por ato formal do Prefeito Municipal, para realizar jornada suplementar de 10 ou 20 horas.

§ 1º A convocação de que trata este artigo terá duração de, no máximo, 06(seis) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Pela convocação, o docente do magistério público perceberá remuneração proporcional às horas suplementares trabalhadas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 606
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

§ 3º Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, em obediência ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 37 Considera-se vencimento básico da carreira do magistério, para fins das vantagens previstas nesta lei, o valor correspondente à Classe A e Nível 1 da categoria profissional de professor, proporcional à jornada de trabalho do cargo.

~~**Art. 38** A remuneração do titular de cargo de profissional da educação corresponde ao vencimento relativo à classe e nível de habilitação em que se encontre.~~
~~Parágrafo único. 100 % (cem por cento) do valor de sua classe e nível, para os cargos com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, quando convocados, conforme previsão legal para o cargo.~~

Art. 38 A remuneração do titular de cargo de profissional da educação corresponde ao vencimento relativo à classe e nível de habilitação, observado o que consta no anexo II desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 253/2004)

Art. 39 Pelo trabalho em regime suplementar, o professor convocado perceberá:

~~a) 25% do valor integral de sua respectiva classe e nível, se convocado para 10 horas semanais;~~
a) 50% (cincoenta por cento) do valor integral de sua respectiva classe e nível, se convocado para 10 horas semanais; (Redação dada pela Lei nº 253/2004)
~~b) 50% do valor integral de sua respectiva classe e nível, se convocado por 20 horas semanais.~~
b) 100% (cem por cento) do valor integral de sua respectiva classe e nível se convocado por 20 horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 253/2004)

Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos profissionais de educação está prevista no Anexo II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 40 A remuneração dos profissionais da educação contemplará os níveis de titulação abaixo relacionados:

I - habilitação específica, modalidade normal e/ou licenciatura curta, as quais caberá o vencimento da respectiva classe, no Nível 1;

II - na habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, na qual caberá o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério, no Nível 2;

III - habilitação em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o exercício profissional de Magistério, na qual caberá o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério, no Nível 3;

IV - habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com o exercício profissional de Magistério, na qual caberá o adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 607
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

básico da carreira do magistério, no Nível 4;

V - habilitação em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que haja correlação com o exercício profissional de Magistério, na qual caberá o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério, no Nível 5.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 41 O profissional da educação, quando não for fornecido o transporte pelo Município, tem direito à gratificação, calculada sobre o vencimento básico da carreira do magistério, proporcionalmente à jornada efetivamente trabalhada, quando em exercício em escola de difícil acesso que exija deslocamento da moradia ou da divisa municipal até a escola, observadas as seguintes distâncias entre ambas:

~~a) de 03(três) a 05(cinco) quilômetros, inclusive - 08% (oito por cento);~~
~~a) De 3 (três) a 5 (cinco) quilômetros, inclusive-10% (dez por cento); (Redação dada pela Lei nº 474/2006)~~
a) de 03(três) a 05(cinco) quilômetros, inclusive- 13%(treze por cento); (Redação dada pela Lei nº 758/2009)
~~b) de mais de 05(cinco) até 10(dez) quilômetros, inclusive - 16% (dezesseis por cento);~~
~~b) De mais de 5 (cinco) até 10 (dez) quilômetros, inclusive-20% (vinte por cento); (Redação dada pela Lei nº 474/2006)~~
b) de mais de 05(cinco) até 10(dez) quilômetros- 26%(vinte e seis por cento); (Redação dada pela Lei nº 758/2009)
~~c) de mais de 10(dez) até 15(quinze) quilômetros, inclusive - 24% (vinte e quatro por cento);~~
~~c) De mais de 10 (dez) até 15 (quinze) quilômetros, inclusive-30 % (trinta por cento); (Redação dada pela Lei nº 474/2006)~~
c) de mais de 10(dez) até 15(quinze) quilômetros- 39%(trinta e nove por cento); (Redação dada pela Lei nº 758/2009)
~~d) de mais de 15 (quinze) até 25 (vinte e cinco) quilômetros, inclusive - 32% (trinta e dois por cento);~~
~~d) De mais de 15 (quinze) até 25 (vinte e cinco por cento) quilômetros-40% (quarenta por cento); (Redação dada pela Lei nº 474/2006)~~
d) de mais de 15(quinze) até 25(vinte e cinco) quilômetros-50%(cincoenta por cento); (Redação dada pela Lei nº 758/2009)
~~e) de mais de 25(vinte e cinco) quilômetros - 40% (quarenta por cento).~~
~~e) De mais de 25 (vinte e cinco) quilômetros-50% (cinquenta por cento). (Redação dada pela Lei nº 474/2006)~~
e) de mais de 25 quilômetros- 82%(oitenta e dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 758/2009)

~~Parágrafo único. A gratificação de difícil acesso será devida a partir do mês em que for solicitada, sendo que o pedido deverá ser renovado a cada alteração de designação ou mudança de residência.~~

§ 1º A gratificação de difícil acesso será devida a partir do mês em que for solicitada, sendo que o pedido deverá ser renovado a cada alteração de designação ou mudança de residência. (Redação dada pela Lei nº 1571/2017)

§ 2º As escolas localizadas na sede do Município não são consideradas de difícil acesso; (Redação acrescida pela Lei nº 1571/2017)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 608
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

§ 3º Os professores residentes fora do Município e designados para escola na sede deste terão direito a um auxílio transporte equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico da carreira de magistério, proporcionalmente à jornada efetivamente trabalhada. (Redação acrescida pela Lei nº 1571/2017)

Art. 42 Não são acumuláveis a gratificação por difícil acesso e o vale-transporte.

~~**Art. 43** Os professores que ocupam funções de diretor de EMEIs e EMEFs têm direito à gratificação por função abaixo descrita:~~
~~a) FG 1 - para instituições até 50(cinqüenta) alunos: percentual de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira;~~
~~b) FG 2 - para instituições de 51 até 200(duzentos) alunos: percentual de 30%(trinta por cento);~~
~~c) FG 3 - para instituições de 201 até 500(quinhentos) alunos: percentual de 50%(cinqüenta por cento);~~
~~d) FG 4 - para instituições de 501 até 800(oitocentos) alunos: percentual de 70% (setenta por cento);~~
~~e) FG 5 - para instituições com mais de 800 alunos: percentual de 100%(cem por cento).~~

Art. 43 Os professores que ocupam funções de diretor de EMEIs e EMEFS, e os Supervisores Escolar, têm direito à gratificação por função abaixo descrita: (Redação dada pela Lei nº 566/2007)

I - Para Diretores: (Redação dada pela Lei nº 566/2007)

~~a) FG 1 - para instituições com até 50 (cincoenta) alunos, o percentual de gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira;(Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~
a) FG 1-para instituições com até 50 (cinquenta) alunos, o percentual de gratificação será de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)
~~b) FG 2 - para instituições com 51 (cincoenta e um) até 100 (cem) alunos, o percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira;(Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~
b) FG 2-para instituições com 51 (cinquenta e um) até 1OO (cem) alunos, o percentual de gratificação será de 52,50% (cinquenta e dois ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)
~~c) FG 3 - para instituições com 101 (cento e um) até 150 (cento e cincoenta) alunos, o percentual de gratificação será de 55% (cincoenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira;~~
c) FG 3-para instituições com 101 (cento e um) até 150(cento e cinquenta) alunos, o percentual de gratificação será de 82.50% (oitenta e dois ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)
~~d) FG 4 - para instituições com 151 (cento e cincoenta e um) até 250 (duzentos e cincoenta) alunos, o percentual de gratificação será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~
d) FG 4-para instituições com 151 (cento e cinquenta e um) até 250 (duzentos e cinquenta) alunos, o percentual de gratificação será de 112.50% (cento e doze ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)
~~e) FG 5- para instituições com 251 (duzentos e cincoenta e um) alunos em diante, o percentual de gratificação será de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da carreira;(Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~
e) FG 5-para instituições com 251 (duzentos e cinquenta e um) alunos em diante, o percentual de gratificação será de 150% (cem e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 609
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

II - Para Supervisores Escolar: (Redação dada pela Lei nº 566/2007)

~~a) FG 3 - para instituições com 101 (cento e um) até 150 (cento e cincoenta) alunos, o percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira;(Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~

a) FG 3-para instituições com 101 (cento e um) até 150 (cento e cinquenta) alunos, o percentual de gratificação será de 52.50% (cinquenta e dois ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)

~~b) FG 4 - para instituições com 151 (cento e cincoenta e um) até 250 (duzentos e cincoenta) alunos, o percentual de gratificação será de 55% (cincoenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira;(Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~

b) FG 4-para instituições com 151 (cento e cinquenta e um) até 250(duzentos e cinquenta) alunos, o percentual de gratificação será de 82.50%(oitenta e dois ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira; (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)

~~c) FG 5 - para instituições com 251 (duzentos e cincoenta e um) alunos em diante, o percentual de gratificação será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira. (Redação dada pela Lei nº 566/2007)~~

c) FG 5-para instituições com 251 (duzentos e cinquenta e um) alunos em diante, o percentual de gratificação será de 112.50% (cento e doze ponto cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira. (Redação dada pela Lei nº 1199/2013)

Art. 44 Os professores que ocupam funções de vice-diretor, existentes nas instituições com mais de 100(cem) alunos, têm direito à gratificação de função de 40%(quarenta por cento) daquela percebida pelo respectivo diretor.

Art. 45 Os integrantes do magistério público municipal em exercício em classe multisseriada, quando constituída de, no mínimo, 20(vinte) alunos têm o direito à gratificação de 20%(vinte por cento) e, se exercente de função de direção, mais 10%(dez por cento), incidentes sobre o vencimento básico da carreira.

Parágrafo único. Não é acumulável a gratificação de classe multisseriada com as vantagens do artigo 43.

Art. 46 Os integrantes do magistério público municipal, com titulação específica, que atuam em classe de educação especial ou classe de apoio a alunos especiais, com no mínimo 07(sete) alunos, fazem jus a um percentual de incentivo correspondente a 50%(cinqüenta por cento), calculado sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 47 Não serão incorporadas quaisquer gratificações, percebidas dentro ou fora do sistema de ensino municipal, aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Capítulo VII
DAS LICENÇAS

Art. 48 Fica assegurado o direito de afastamento da escola, nos casos das licenças previstas no regime jurídico dos servidores municipais e para qualificação profissional.

Art. 49 A licença para qualificação profissional consiste na dispensa do cumprimento da totalidade ou da

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 610
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

proporcionalidade da jornada de trabalho do profissional da educação, durante o período destinado ao curso, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida mediante os seguintes critérios:

a) o profissional deverá ter jornada de trabalho de 40 horas semanais;
b) o horário do curso deverá coincidir com o horário de trabalho;
c) o curso deverá ser afim com a educação;
d) o profissional não poderá ter outro curso do mesmo nível;
e) apresentação do atestado de matrícula na instituição com a comprovação de horário;
f) compromisso de terminar o curso no prazo normal previsto pela instituição;
g) renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e do novo horário de estudos; e
h) aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.

Parágrafo único. O pedido de licença para qualificação profissional ou sua renovação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 01 de março e 01 de agosto, respectivamente, sendo que o órgão concessor terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

Capítulo VIII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 50 São direitos dos integrantes do magistério, além dos previstos na Constituição Federal e no regime jurídico dos servidores municipais:

I - escolher e aplicar livremente processos didáticos e formas de avaliação da aprendizagem, observadas as normas e diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e a orientação da Secretaria Municipal de Educação;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalação e material didático suficientes e adequados para exercer com eficiência suas funções;

III - participar do planejamento do processo ensino-aprendizagem e das atividades relacionadas à educação em geral, bem como das que dizem respeito aos integrantes do magistério;

IV - ter oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;

V - não sofrer discriminação no exercício da função, em decorrência da forma de admissão no magistério público municipal;

VI - receber, através do serviço especializado de educação, assistência ao exercício profissional;

VII - usufruir das demais vantagens previstas nesta lei.

Capítulo IX
DOS DEVERES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 611
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

DOS DEVERES

Art. 51 O profissional da educação do magistério público municipal tem ainda o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que, deve:

I - conhecer e respeitar a lei;

II - preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e técnico da educação e sugerindo, também, medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos pela administração da rede pública municipal de ensino;

IV - incumbir-se das funções e encargos específicos do magistério público municipal, estabelecidos em legislação e regulamentos próprios;

V - participar das atividades de educação que lhe forem cometidas por força da função exercida;

VI - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar e a localidade;

VII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 52 Aplicam-se aos profissionais da educação do magistério público municipal as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Cabe ao Poder Executivo Municipal, com base nas Leis de Diretrizes e Bases (LDB), regulamentar o provimento dos Diretores e Vices e ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54 É vedado ao membro do magistério público municipal exercer atividade diversa daquela para a qual foi admitido mediante prova de seleção, ressalvadas aquelas previstas em lei.

Art. 55 Cabe à Administração Municipal facilitar o acesso dos integrantes do magistério às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 612
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56 As diversas categorias funcionais de servidores do Município poderão ter reajustes diferenciados e em épocas distintas, para fins de revisão de vencimentos.

~~**Art. 57** O exercício das funções de Direção e Vice-Direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira do magistério público municipal com mínimo de dois (02) anos de docência.~~

Art. 57 O exercício das funções de Direção e Vice-Direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira do magistério público municipal com mínimo de 2 (dois) anos de docência, podendo, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de julho de 2003, estas funções serem desempenhadas por servidores detentores de cargos em comissão (CCs). (Redação dada pela Lei nº 177/2003) (Vide prorrogação dada pela Lei nº 461/2006)

I - correspondência entre o emprego anteriormente exercido e a nova categoria funcional;

II - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município, a partir da sua admissão por concurso.

Parágrafo único. Se a nova remuneração, decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo profissional do magistério, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal.

Art. 59 Os profissionais da educação do magistério público municipal que, na data da promulgação desta lei, não tenham curso superior de licenciatura plena, permanecerão em exercício, obrigados a adquirir a formação legal, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

§ 1º Os profissionais do magistério com nível superior, em licenciatura de curta duração, serão enquadrados no Nível 1, até obterem a formação necessária, nos termos da lei.

§ 2º Os professores não habilitados no prazo legal serão desligados, ressalvados os que sejam estáveis na forma da Constituição Federal.

§ 3º Sendo concursado e estável, o professor deverá ter seu cargo declarado extinto ou desnecessário, e colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo equivalente, nos termos do Regime Jurídico Próprio dos Servidores dos servidores municipais.

Art. 60 Ficam ressalvadas a remuneração e vantagens adquiridas até a vigência desta lei.

Art. 61 Aplicam-se aos profissionais da educação as demais disposições do Regime Jurídico Próprio dos Servidores.

Art. 62 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 613
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 64 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 01 de outubro de 2002.

Engº Agrº Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: Básico do Magistério Municipal
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Ministrar aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas, para o curso Massiva(Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMED; elabora o Plano Global, Calendário Escolar,jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação(SMED) e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.
b) Descrição Analítica: Ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª séries, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, de 5ª a 8ª séries, para alunos de Classe Especial Educáveis, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a freqüência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs(Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMED, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação(SMED) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 614
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação(SMED), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral Carga horária semanal de 20(vinte) horas ou 40(quarenta) horas com convocação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: Ensino superior específico.
c) Habilitação: Registro no órgão de fiscalização profissional além de registro próprio no MEC(Ministério de Educação e Cultura)

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: Vencimento básico do cargo
ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos Deveres: Coordenar a participação dos alunos no Grêmio Estudantil das escolas; acompanhar e interferir na relação ensino-aprendizagem entre aluno e professor; elaborar planilha para avaliação pedagógica; assessorar a Direção e professores na elaboração do Plano Global e proposta pedagógica; realizar, apurar e promulgar os resultados da escolha do professor regente e líder de turma; coordenar o conselho de classe; controlar a freqüência dos alunos; atender pais e alunos.
b) Descrição Analítica: Coordenar a eleição do Grêmio Estudantil do colégio e do Professor Conselheiro; acompanhar reuniões realizadas pelo Grêmio Estudantil da escola; dar sugestões; montar planilha para avaliação pedagógica dos alunos com problemas de aprendizagem, orientar professores sobre o problema ou encaminhar o aluno a especialista; manter o registro dos encaminhamentos; assessorar a Direção da escola; acompanhar e interferir na relação ensino-aprendizagem; detectar problemas, avaliar resultados juntamente com o professor e prestar orientação aos mesmos e alunos; assessorar os professores, quando solicitado, fornecendo-lhes subsídios no que diz respeito a algum aspecto na sua área de atuação; palestrar e conversar com alunos; coordenar escolha de professor regente e líder de turma; coordenar o Conselho de Classe; convocar reuniões com professores, pais e alunos para detectar e solucionar problemas de relacionamento; assessorar professores na recuperação paralela e traçar planos para o bom desenvolvimento da mesma; controlar a freqüência dos alunos, notificar os pais das faltas e encaminhar, quando for o caso, ao Conselho Tutelar; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas com convocação.
b) Escolaridade: Curso Superior
c) Habilitação: Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e comprovação de 02 (dois) anos de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ESCOLAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: Vencimento básico do cargo
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Elaborar o calendário escolar e o horário do currículo pôr atividade e pôr disciplina; visitar as salas de aula para verificar todas as ocorrências, encaminhar alunos com baixo rendimento para recuperação paralela, coordenar o conselho de classe, as reuniões pedagógicas, as sessões de estudo,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 615
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

supervisionar o trabalho do professor, atender alunos e pais, assessorar a direção da Escola, professores, a elaboração do plano global e da proposta pedagógica.
b) Descrição Analítica: Elaborar o calendário escolar, observados os dias letivos e atividades escolares para o ano letivo e posterior apresentação do mesmo à Escola, Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres (CPM) para aprovação; montar os horários do currículo pôr disciplina e atividades; acompanhar diariamente a carga horária, substituição de professor ausente, dias letivos, conteúdos desenvolvidos, livros de
c) controle verificando seu fechamento; acompanhar o Processo Ensino-Aprendizagem e turmas de recuperação paralela de primeira à oitava série, orientar o professor docente quanto ao seu trabalho e fornecer subsídios para a melhoria de sua qualidade; agendar horário para recuperação de aluno com baixo rendimento e providenciar comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno, acompanhar a assiduidade do aluno, verificar o motivo da falta, conversar com o aluno e pais, conforme necessidade, sobre seu comportamento e aproveitamento escolar; coordenar o Conselho de Classe, juntamente com a Orientadora Educacional para avaliação dos trabalhos pedagógicos e administrativos; sugerir soluções alternativas para melhor qualificação profissional bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos; coordenar reuniões pedagógicas, sessões de estudo, dinamizar o fluxo de informações junto à equipe diretiva; assessorar a elaboração do Plano Global e da Proposta Pedagógica; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas com convocação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b) Escolaridade: Curso Superior específico
c) Habilitação: Licenciatura Plena, com habilitação em Supervisão Escolar e comprovação de 02 (dois) anos de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

ANEXO II (Vide Lei nº 1763/2020)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 616
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

Vencimento básico da carreira do magistério (Classe A/Nível 1) = ~~1,8 URS~~ ~~2,05 URS~~ ~~2,35 URS~~ 2,71 URS ~~(Vencimento alterado pela Lei nº 928/2011)~~ ~~(Vencimento alterado pela Lei nº 991/2012)~~ (Vencimento alterado pela Lei nº 1591/2018)

* VALORES REFERENTES À JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

LEGENDA

N1	Normal/Curta
N2	Plena
N3	Pós Graduação
N4	Mestrado
N5	Doutorado

PROFESSORES

NIVEIS/CLASSSE	A	B	C	D	E	F
N1	1,8URS	1,8URS+10%	1,8URS+10%	1,8URS+10%	1,8URS+10%	1,8URS+15%
N2	1,8URS+30%	1,8URS+40%	1,8URS+40%	1,8URS+40%	1,8URS+40%	1,8URS+55%
N3	1,8URS+40%	1,8URS+50%	1,8URS+50%	1,8URS+50%	1,8URS+50%	1,8URS+65%
N4	1,8URS+50%	1,8URS+60%	1,8URS+60%	1,8URS+60%	1,8URS+60%	1,8URS+75%
N5	1,8URS+60%	1,8URS+70%	1,8URS+70%	1,8URS+70%	1,8URS+70%	1,8URS+85%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 617
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 3594457
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A5

FUNÇÕES GRATIFICADAS (40 HORAS SEMANAIS)				
* Percentuais calculados sobre o vencimento padrão				
	DIREÇÃO	VICE-DIR.		DIFÍCIL ACESSO
FG1	25%	10%	A	8%
FG2	30%	12%	B	16%
FG3	50%	20%	C	24%
FG4	70%	28%	D	32%
FG5	100%	40%	E	40%
CLASSE MULTISSERIADA (+ de 20 alunos)				20%

CLASSE MULTISSERIADA C/ DIREÇÃO	FG1
CLASSE ESPECIAL (min. 7 alunos)	50%

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/06/2020

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7688.53F6.1419.9FF7.418D.

Página 618
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594458
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A6

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1421, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Plano Municipal de Educação.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - aplicação dos recursos públicos em educação, que assegure atendimento as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4324.061C.6CF0.48BA.AC0B.

Página 619
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594458
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A6

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no sítio institucional da Prefeitura na internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4324.061C.6CF0.48BA.AC0B.

Página 620
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594458
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A6

Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais e estaduais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Ás estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de vigência deste plano contado da publicação desta Lei, adequando, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4324.061C.6CF0.48BA.AC0B.

Página 621
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594458
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A6

Parágrafo único. O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de agosto de 2015.

Eng. Agr. Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2018

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4324.061C.6CF0.48BA.AC0B.

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
1

Peça
3594471

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

JULIO CEZAR VINHOLES PINTOS, Prefeito Municipal de Aceguá, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário - Lei Complementar nº 002, de 01 de outubro de 2002, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, o qual terá execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.** e reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 680, de 05 de dezembro de 2007 e alterações - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Concurso Público, dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Aceguá**, bem como, na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br e www.acegua.rs.gov.br**, e/ou seus extratos serão publicados no "**JORNAL FOLHA DO SUL",** de Bagé, ou jornal de circulação regional.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão OBRIGATORIAMENTE ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução Anexo VIII deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, comunicados e editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público em conjunto com a OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 623
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2.1. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

#Retificado pelo Edital nº 001-A/2016
#Retificado pelo Edital nº 001-B/2016
1.1.3 - Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Jun/2016 R$ (1)	Valor de Inscrição R$
Administrador	CR	Ensino Superior completo em Administração, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Advogado	CR	Ensino Superior completo em Direito, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Agente Fiscal	CR	Ensino Médio completo.	40 horas	1.184,04	85,30
Assistente Social	~~02~~ *01*	Ensino Superior completo em Serviço Social, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Auxiliar de Creche	CR	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas	1.055,70	85,30
Contador	CR	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Educador Físico	CR	Ensino Superior completo em Educação Física, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Enfermeiro	CR	Ensino Superior completo em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Engenheiro Civil	01	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Fiscal de Saúde e Vigilância Sanitária	01	Ensino Médio completo.	40 horas	1.184,04	85,30
Fisioterapeuta	CR	Ensino Superior completo em Fisioterapia, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Informata	CR	Ensino Superior completo na área da Informática, cuja habilitação esteja de acordo com as atribuições do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	3.692,88	127,95
Médico	01	Ensino Superior completo em Medicina, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88 (2)	127,95
Motorista	01	7ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria mínima "D". (3)	40 horas	1.055,70	85,30
Motorista (SAMU)	CR	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D". (3) (4)	40 horas	1.055,70	85,30
Nutricionista	CR	Ensino Superior completo em Nutrição, habilitação legal para o exercício da	40 horas	3.692,88	127,95

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 624
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

		profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.			
Odontólogo	CR	Ensino Superior completo em Odontologia, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88 (2)	127,95
Oficial Administrativo	CR	Ensino Médio completo, Curso de Informática Básica de, no mínimo, 40 horas.	40 horas	1.184,04	85,30
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental incompleto, e CNH categoria "C". (3)	40 horas	1.055,70	85,30
Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	20 horas	1.068,12	85,30
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental, nas seguintes disciplinas: - Ciências; - Educação Artística; - Educação Física; (5) - Espanhol; - Geografia; - História; - Matemática; - Português.	 CR CR CR CR CR CR CR 01	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação na disciplina específica.	20 horas	1.068,12	85,30
Psicólogo	~~02~~ *01*	Ensino Superior completo em Psicologia, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.692,88	127,95
Ronda	CR	Ser Alfabetizado.	40 horas	890,10	42,65
Servente/Merendeira	CR	Ser alfabetizado.	40 horas	890,10	42,65
Técnico em Enfermagem	CR	Curso Técnico em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	1.490,40	127,95
Técnico em Enfermagem (SAMU)	CR	Curso Técnico em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão, Registro no respectivo Conselho de Classe. (6)	40 horas	1.490,40	127,95
Técnico em Informática	CR	Curso Técnico em Informática ou Ensino Médio Profissionalizante em Informática ou Curso Superior na área da Informática e habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	1.490,40	127,95
Tesoureiro	CR	Ensino Médio completo.	40 horas	1.184,04	85,30

CR - Cadastro Reserva

(1) Além do vencimento básico inicial, os servidores farão jus aos abonos e acréscimos de acordo com a Legislação em vigor.

(2) ~~Vencimento básico inicial ao qual se acresce adicional de temporariedade de R$ 5.630,53, de acordo com a legislação vigente.~~

*(2) Vencimento básico inicial ao qual se acresce adicional de temporariedade de R$ 5.539,32, totalizando **R$ 9.232,20**, de acordo com a legislação vigente.*

(3) Para os cargos de **MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU) e OPERADOR DE MÁQUINAS**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo **D, D e C**, respectivamente, conforme exigência do cargo, por ocasião da **posse**. Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

(4) O **MOTORISTA (SAMU):** Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo Código Sanitário, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria Ministerial MS 2048/GM, de 5 de novembro de 2002, conforme segue:
- Ser maior de vinte e um anos;
- Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; e capacidade de trabalhar em equipe;
- Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, cumprindo o disposto estabelecido nos Artigos 145 e 145-A do CTB e Artigo 33 da Resolução do CONTRAN nº 168/2004;
- Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU;
- Certificado de Curso de Atendimento à Urgência e Emergência para Condutores de Veículos de Urgência do Tipo B, C e D, realizado em Núcleo de Educação em Urgências - NEU, nos termos da Portaria Ministerial MS 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 625
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

(5) Para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/RS, conforme Lei nº 9.696/98.

(6) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU):** Profissional habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos da Portaria Ministerial MS 2048/GM, de 5 de novembro de 2002, conforme segue:
- Habilitação profissional e legal como Técnico em Enfermagem e experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;
- Disposição pessoal, capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; e capacidade de trabalhar em equipe.
- Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU e recertificação periódica;
- Certificado de Curso de Atendimento à Urgência e Emergência para Técnico em Enfermagem, realizado em Núcleo de Educação em Urgências - NEU, nos termos da Portaria Ministerial MS 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.

1.2. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um cargo, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva, conforme segue:

#Ver divisão de turnos para a Prova Objetiva conforme Edital nº 003/2016.
~~**MANHÃ: AGENTE FISCAL, AUXILIAR DE CRECHE, FISCAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA, MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU), OFICIAL ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINAS, RONDA, SERVENTE/MERENDEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), TÉCNICO EM INFORMÁTICA e TESOUREIRO.**~~

~~**TARDE: ADMINISTRADOR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, INFORMATA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR (TODOS) e PSICÓLOGO.**~~

2.2.1. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo do mesmo turno, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, situada na Rua 510, nº 76, no Município de Aceguá, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **09h às 15h.**

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: **08/06/2016 a 07/07/2016.**

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **14h** (horário de Brasília) do dia **08 de junho de 2016** até as **23h59min** (horário de Brasília) do dia **07 de julho de 2016,** pelo *site* **www.objetivas.com.br.**

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do **BANRISUL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.1.1. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 626
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

2.5.3.1.2. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha banco e código de barras diferente do mencionado no subitem 2.5.3.1, não terá sua inscrição efetivada.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **08 de julho de 2016,** com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da posse**:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de cancelamento do cargo ou do Concurso Público em sua íntegra, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 627
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Aceguá e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Aceguá e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **22/07/2016** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no **Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Aceguá**, bem como, na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br e www.acegua.rs.gov.br**.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 8º, § 1º do Decreto nº 680/2007 e alterações.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 628
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

3.1.1 O número de vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais será obtido através de mera operação aritmética, desprezadas as frações.

3.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

3.1.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento**, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência**.**

3.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar O requerimento (Anexo IV deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 629
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

4.2. Após período referido no item 4.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.1.1. O Município de Aceguá e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

4.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

4.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

4.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 630
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

5.1. Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

5.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

5.3. Será aplicada **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em segunda etapa, para os cargos de **MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU), OPERADOR DE MÁQUINAS e SERVENTE/MERENDEIRA**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VII, do presente Edital.

5.4. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, para os candidatos aos cargos de **ADMINISTRADOR, ADVOGADO**, **ASSISTENTE SOCIAL**, **CONTADOR**, **EDUCADOR FÍSICO**, **ENFERMEIRO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, **FISIOTERAPEUTA**, **INFORMATA**, **MÉDICO**, **NUTRICIONISTA**, **ODONTÓLOGO**, **PROFESSOR (TODOS)**, **PSICÓLOGO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

5.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Administrador Advogado Assistente Social Educador Físico Enfermeiro Fisioterapeuta Médico Nutricionista Odontólogo Psicólogo	Objetiva	Português Informática Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 25	1,25 1,00 2,70	12,50 05,00 67,50
	Títulos				15,00
TABELA B					
Contador Engenheiro Civil	Objetiva	Português Informática Matemática Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 05 20	1,20 1,55 2,45 2,65	12,00 07,75 12,25 53,00
	Títulos				15,00
TABELA C					
Informata Técnico em Informática	Objetiva	Português Matemática Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 10 20	2,00 1,50 2,50	20,00 15,00 50,00
	Títulos				15,00
TABELA D					
Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Objetiva	Português Informática Legislação/Didática	10 05 25	1,75 1,00 2,50	17,50 05,00 62,50
	Títulos				15,00
TABELA E					
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental (todos)	Objetiva	Português Informática Legislação/Didática Conhecimentos Específicos	10 05 15 10	1,80 1,00 2,00 3,20	18,00 05,00 30,00 32,00
	Títulos				15,00
TABELA F					
Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem	Objetiva	Português Matemática	10 10	2,00 1,55	20,00 15,50

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 631
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

(SAMU)		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	2,80	42,00
	Títulos				15,00
TABELA G					
Agente Fiscal Fiscal de Saúde e Vigilância Sanitária Oficial Administrativo Tesoureiro	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 10 05 15	2,00 1,70 1,50 3,70	20,00 17,00 07,50 55,50
TABELA H					
Servente/Merendeira	Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 06	1,80 1,60 1,00	18,00 16,00 06,00
	Prática				60,00
TABELA I					
Motorista Motorista (SAMU) Operador de Máquinas	Objetiva	Português Matemática Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 10 10	0,90 0,70 2,40	09,00 07,00 24,00
	Prática				60,00
TABELA J					
Auxiliar de Creche Ronda	Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Gerais e Específicos	10 10 10	2,50 2,00 5,50	25,00 20,00 55,00

5.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.7. A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

5.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.10. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

5.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

5.13. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.15. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 632
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

5.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.17. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

5.18. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

5.19. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.19.1. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.19.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

5.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.21.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.22. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que**:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 633
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

5.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **14/08/2016**, em local a ser divulgado por Edital, **nos turnos que seguem:**

#Ver divisão de turnos para a Prova Objetiva conforme Edital nº 003/2016.
~~MANHÃ: AGENTE FISCAL, AUXILIAR DE CRECHE, FISCAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA, MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU), OFICIAL ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINAS, RONDA, SERVENTE/MERENDEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), TÉCNICO EM INFORMÁTICA e TESOUREIRO.~~

~~TARDE: ADMINISTRADOR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, INFORMATA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR (TODOS) e PSICÓLOGO.~~

6.2. O Município de Aceguá reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas.

6.3. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.3.1. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

6.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.

6.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

6.6. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **1 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

6.6.1. Ao candidato que sair antes de **1 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

6.7. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

6.8. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.11. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 634
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

6.11.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.11.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

6.11.3. Tendo em vista que o processo de correção dos cartões de respostas é feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

6.11.4. O processo de abertura dos malotes lacrados contendo os Cartões de Resposta é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

6.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

6.15. Durante o período de recursos de gabarito, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.16. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VII - DA PROVA PRÁTICA
Somente para os cargos de MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU), OPERADOR DE MÁQUINAS e SERVENTE/MERENDEIRA.

7.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2. A Prova Prática tem data prevista para **24/09/2016**. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação.

7.2.1. Serão chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso Público.

7.3. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.

7.3.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.

7.3.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

7.4. Para a realização da Prova Prática, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, além do tempo destinado à realização da prova, específico para cada cargo. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os participantes realizarão a mesma tarefa/percurso, conforme aplicado a cada cargo, definido e fixado pela Comissão de Provas.

7.5. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 635
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

7.5.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos** na soma de notas das Provas Objetiva e Prática.

7.6 Para o cargo de **SERVENTE/MERENDEIRA**, a Prova Prática consistirá na execução de atividades envolvendo conhecimentos sobre dosagem, e/ou seleção, e/ou classificação, e/ou higienização de ingredientes natura e in natura para preparação de alimentos, e/ou limpeza e conservação dos utensílios, e/ou uso correto dos equipamentos de segurança e de proteção (EPIs).

7.7. Para os cargos de **MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU) e OPERADOR DE MÁQUINAS,** a prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

7.7.1. Para os cargos de **MOTORISTA e MOTORISTA (SAMU)**, a Prova Prática de direção veicular consistirá na condução de **Caminhão** e **Ambulância**, respectivamente, e será composta de verificação de itens de segurança, e/ou verificação da condição do veículo e manutenção preventiva, e/ou avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública), em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e/ou avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado, e/ou avaliação da completa execução do percurso estipulado.

7.7.2. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá na condução e operação de **Motoniveladora** e será composta de verificação de itens de segurança, e/ou verificação da condição da máquina e manutenção preventiva, e/ou avaliação da condução do equipamento, em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e/ou avaliação da correta e completa execução da tarefa estipulada.

7.8 Na aplicação da Prova Prática, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.

7.10. Todos os candidatos deverão apresentar-se com **30 (trinta) minutos de antecedência**, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e ainda, **para os cargos de MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU) e OPERADOR DE MÁQUINAS,** Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. **(Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).**

7.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições metereológicas do clima (chuva, tempestades, neve etc.), o Município de Aceguá reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.

7.12. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

7.12.1. Em data e local a serem divulgados por Edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para os cargos de ADMINISTRADOR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, INFORMATA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR (TODOS), PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) e TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

8.2. Os candidatos deverão **entregar** os Títulos **impreterivelmente nos dias, na forma e para o local**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 636
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

determinado pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, que será divulgado posteriormente à prova eliminatória. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

8.3. Esta Prova será somente **classificatória**, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso Público pela não entrega.

#Retificado pelo Edital nº 007/2016
8.4. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (todos os cursos devem estar concluídos)	Pontuação por Título
Graduação, *exceto a de requisito para ingresso no cargo*	**02,00**
Especialização ou MBA	~~04,00~~ ***03,00***
Mestrado	~~06,00~~ ***04,50***
Doutorado	~~08,00~~ ***05,50***
Pontuação Máxima	~~**20**~~ ***15*** **pontos**

8.5. O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria. A pontuação máxima não ultrapassará ~~20 (vinte)~~ *15 (quinze)* pontos na prova de títulos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

8.6. Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso. Caso ainda não possua o diploma/certificado de conclusão, será aceito documento que comprove expressamente a conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções. Não serão pontuados boletim de matrícula, atestados de frequência ou outro documento que não atenda o expresso anteriormente.

8.7. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de:
a) Especialização ou MBA será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove expressamente a conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.
b) Mestrado ou Doutorado será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove expressamente a conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese, conforme o caso.

8.8. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e revalidados de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, EXCETO para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.

8.9. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme modelo Anexo VI deste Edital, que deve ser preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

8.9.1. O candidato deverá apresentar seu documento de identidade original ou procuração (conforme modelo Anexo VII deste Edital) acompanhada do documento de identidade do procurador, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos, e, se por procuração, entregue também o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

8.10. Quanto à autenticação, o candidato deverá proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 637
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

a) Apresentar uma cópia de cada título acompanhada do título original, sendo que o responsável pelo recebimento desses documentos dará autenticação (fará conferência do número de Títulos contidos no envelope, assim como de cada cópia apresentada com o título original); **ou**
b) Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus Títulos. Nesse caso, será dispensada a apresentação do título original.

8.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador).

8.11.1. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.

8.12. Juntamente com os títulos e a relação de títulos, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade, que comprove o nome do candidato. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar, além da cópia do documento de identidade, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.13. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.12, nos títulos que não constem o nome correto e completo do candidato ou este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o seu nome correto e relacionando os títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação de titularidade, sob pena de não serem pontuados.

8.14. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de relação de títulos, assim como o formulário entregue sem estar preenchido.

8.15. Não serão pontuados os títulos que estiverem desacompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que entregues. Igualmente, não serão pontuados os títulos relacionados, mas não entregues.

8.16. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo.

8.17. O curso que concede direito à posse (habilitação para o cargo) não será avaliado como título, mas deverá ser nominado na relação de títulos, no campo destinado para isso.

8.17.1. O candidato deverá anexar cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação estiver em andamento, deverá ser apresentado comprovante ou atestado da Instituição responsável pela formação a fim de comprovar que está cursando. Se o candidato deixar de apresentar esse comprovante ou atestado, poderá não ter seus títulos pontuados, ou, ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar essa habilitação exigida.

8.18. Os títulos e sua respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

8.19. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.

8.20. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

8.21. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.22. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

8.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato perderá os pontos correspondentes.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 638
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

8.24. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
c) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
d) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **www.objetivas.com.br**, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, situada na Rua 510, nº 76, no Município de Aceguá, no horário das **09h às 15h.**

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do Concurso Público.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 639
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na página do Concurso Público, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas provas Objetiva, de Títulos e Prática, conforme aplicadas a cada cargo.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

10.3.1. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

10.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

10.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário, Anexo V deste Edital, de forma individualizada em caso de inscrição em mais de um cargo, e encaminhar **via SEDEX**, **postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

10.3.3.1. Para os cargos das TABELAS A, C e I:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Português.

10.3.3.2. Para os cargos da TABELA B:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Matemática;
d) obtiver maior nota em Português.

10.3.3.3. Para o cargo da TABELA D:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação/Didática;
c) obtiver maior nota em Português.

10.3.3.4. Para os cargos da TABELA E:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 640
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Legislação/Didática;
d) obtiver maior nota em Português.

10.3.3.5. Para os cargos da TABELA F:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.

10.3.3.6. Para o cargo da TABELA G:
a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

10.3.3.7. Para o cargo da TABELA H:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

10.3.3.8. Para os cargos da TABELA J:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Aceguá** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos Ltda., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Aceguá, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.2.3. O Município de Aceguá e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **5 (cinco) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 641
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

11.5. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Aceguá.

11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Aceguá ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

11.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

12.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VII - Modelo de Procuração;
Anexo VIII - Cronograma de Execução.

Município de Aceguá, 08 de junho de 2016.

JULIO CEZAR VINHOLES PINTOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 642
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 21
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADMINISTRADOR
Atribuições: Pesquisar novas técnicas de classificação e avaliação de cargos; definir atribuições do cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; propor planos de criação, alteração, fusão, supressão, lotação e relotação de cargos e funções; fixar diretrizes para registro e controle da lotação, planejar programas de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal; apresentar planos para realização de cursos, seminários e reuniões com, o objetivo de recrutar; elaborar projetos de estruturação e reorganização dos serviços; propor simplificação de rotinas de trabalho; adotar medidas com o objetivo de evitar desperdício de material, uso inadequado; orientar os trabalhos executados por auxiliares; executar procedimentos de auditoria e controle interno; executar tarefas afins.

ADVOGADO
Atribuições: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir parecer singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojetos de Leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; elaborar informações em Mandado de Segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

AGENTE FISCAL
Atribuições: Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo; fazer notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em pontos de embarque e desembarque de táxis; executar sindicâncias para verificação, alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções imunidades, baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Exercer funções de direção e/ou coordenação nos serviços de CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social, se for o caso; fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais em suas áreas de abrangência; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial; participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a), se for o caso; atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a), se for o caso; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; marcação de consultas e exames, bem como solicitação de autorização para tais procedimentos aos setores competentes; solicitação e regulação de ambulância para remoção e alta, se for o caso e montar o processo e preenchimento de formulários para viabilização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), medicação de alto custo e fornecimento de equipamentos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), bem como a dispensação destes, se for solicitado e outras atividades afins.

AUXILIAR DE CRECHE
Atribuições: Atender crianças nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva; participar de reuniões de estudo, planejamento e aperfeiçoamento com a supervisão pedagógica e orientação psicológica; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas; estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas; cumprir as normas internas do núcleo, bem como diretrizes emanadas do órgão próprio, assumindo responsavelmente as atribuições inerentes a sua profissão; desenvolver os programas de atividade, de acordo com a orientação recebida por parte da supervisão técnico-pedagógica; utilizar todos os recursos existentes no Núcleo que visem o crescimento da criança e a qualificação do ensino; participar de reuniões da Associação de Pais e Educadores; entregar no prazo estabelecido pela direção e coordenação, os documentos solicitados; manter contato com os pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; permanecer junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes; controlar a frequência dos menores nos respectivos núcleos; responsabilizar-se pelo material solicitado; dar em toda a sua atenção, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar outras tarefas afins.

CONTADOR
Atribuições: Elaborar balanços e balancetes; controlar a execução orçamentária; escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos; fazer conciliação de contas; Indicar recursos para abertura de créditos adicionais; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais; examinar processos de prestação de contas; operar computadores; examinar empenhos; interpretar a legislação da contabilidade pública; organizar relatórios mensais; executar procedimentos de auditoria e controle interno; atender as solicitações do tribunal de contas; executar tarefas afins.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 643
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 22
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

EDUCADOR FÍSICO
Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde e assistência social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás equipes, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Reger aulas em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas em excursões e outras atividades ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO
Atribuições: Prestar serviços em hospitais, unidade sanitária, ambulatório, postos de saúde; prestar assistência a pacientes hospitalizados; aplicar vacinas; orientar a execução de curativos; ministrar remédios; responder pela observância da prescrição médica relativa a pacientes; supervisionar a esterilização de material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; participar de cursos para aprimoramento profissional'; apresentar relatórios de suas atividades à autoridade competente; zelar pelo bem físico e psíquico dos pacientes; respeitar o Código de Ética; executar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: Em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, as atividades e atribuições profissionais do engenheiro consistem em: planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária; ter conhecimentos básicos em informática com editoração de textos e planilhas eletrônicas, conhecimentos em programas de elaboração de projetos técnicos em duas e três dimensões; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Atribuições: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem dos utensílios: Verificar gabinetes sanitários e condições de saúde e asseio dos que manipulam alimentos; Realizar serviços de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal de acordo com a lei ou regulamentos próprios; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar denunciais que envolvam situações contrárias à saúde pública; Promover a educação sanitária através de visitas domiciliares; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias; Comunicar à autoridade competente os casos de infração que encontrar; Realizar tarefas de educação e saúde; Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; Participar do desenvolvimento de Programas Sanitários; Fazer inspeções rotineiras em açougues e matadouros; Reprimir o abate clandestino; Orientar os serviços executados por auxiliares Executar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação de capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins, inclusive àquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

INFORMATA
Atribuições: Efetuar a configuração e instalação de hardware e software; Instalar redes e periféricos; efetuar consertos em micro computadores em geral; verificar os problemas ocorridos nas redes; examinar e consertar Monitores, Fontes; Scanner;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 644
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

assessorar todos os órgãos municipais na parte de computação, efetuando os reparos que se tornem necessários; realizar outras tarefas afins.

MÉDICO
Atribuições: Dirigir equipe de socorro urgente; prestar primeiros socorros; atender com prioridade pessoas que necessitem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de qualquer outra formalidade que posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições pertinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção; preencher boletins de socorros urgentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos; examinar servidores públicos para fins de licença, aposentadoria e outros; fazer inspeção médica para fins de ingresso de servidores; fazer visitas domiciliares; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamentos em geral; encaminhar pacientes para consultas especializadas; executar tarefas afins.

MOTORISTA
Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem o local destinado quando concluída a jornada do dia; comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificando o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanha o veículo; acompanhar e verificar a execução dos serviços de conserto e manutenção do veículo; executar tarefas afins.

MOTORISTA (SAMU)
Atribuições: Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2.048/MS/02, obedecendo aos padrões de capacitação definidos.

NUTRICIONISTA
Atribuições: Orientar a aquisição de alimentos para a merenda escolar; orientar sobre o armazenamento e estoque dos produtos alimentícios; assessorar a comissão de compras na seleção de produtos e de fornecedores; executar o controle de qualidade da merenda escolar; observar os aspectos higiênicos-sanitários e de conservação; orientar os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservam o produto; orientar professores e merendeiras sobre os meios e técnicas que conservam o produto de forma adequada; orientar as merendeiras para reduzirem as perdas de alimentos e permitam a preparação adequada; elaborar cardápios de alimentação observando faixas etárias dos escolares, com respectivas cargas de vitaminas, proteínas, sais minerais, etc. Executar tarefas afins.

ODONTÓLOGO
Atribuições: Atender consultas em laboratórios, unidades sanitárias; efetuar exames em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos; fazer diagnósticos e aplicar medicamentos; preparar relatórios mensais de suas atividades; efetuar obturações, extrações, tratamento de canal, aplicação de flúor; fazer exames de raio X; supervisionar o trabalho de auxiliares; responsabilizar-se pela conservação e uso dos equipamentos; integrar-se a equipe de saúde do município; auxiliar na elaboração de programas e projetos relativos à saúde oral da população; participar de reuniões; participar de cursos e treinamento; executar tarefas afins.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Atribuições: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamento e alteração de tributos; avaliar imóveis; realizar processos licitatórios; operar computadores; executar trabalhos concernentes a admissão, nomeação e exoneração de servidores; elaborar folhas de pagamento; elaborar atos para concessão de diárias; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; executar tarefas afins. Controle geral de entrada e saída do material em fichas e sua reposição no estoque; controle em mapas dos abastecimentos de cada veículo e máquina em geral; controle e arquivo de notas para futuras prestações de contas de verba específica; balanço anual de todo material existente no estoque; responsabilidade do almoxarifado pelo bom funcionamento do patrimônio na fiscalização de notas com materiais permanentes e sua etiquetação com o código e número do município; controle e fiscalização na descarga do material comprado pela prefeitura quanto à qualidade e padrão de medidas; liberação de notas para pagamento, especificadas pela prefeitura. Receber e pagar em moeda corrente; guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, recebimentos devidos, processando contas; efetuar autenticação mecânica; elaborar balancetes diários do movimento financeiro; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar e assinar cheques; assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários; efetuar a conciliação bancária; efetuar pagamentos; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Atribuições: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 645
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 24
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterros, e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento; lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; construir açudes; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; manter o controle de quilometragem e do uso de combustíveis e lubrificantes; executar tarefas afins.

PROFESSOR (TODOS)
Atribuições: Ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª séries, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, de 5ª a 8ª séries, para alunos de Classe Especial Educáveis, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs(Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMED, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação(SMED) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação(SMED), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

PSICÓLOGO
Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional do paciente, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas e atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo e outros afins.

RONDA
Atribuições: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações em edifícios públicos, praças, jardins, escolas; materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelas portas de acesso sob sua vigilância; verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; controlar nas escolas os alunos, para evitar o uso de drogas, comunicando à direção qualquer anormalidade; executar tarefas afins.

SERVENTE/MERENDEIRA
Atribuições: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 646
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 25
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por itens e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; receber e recolher louça e talheres após as refeições, providenciando a lavagem dos mesmo, e executar serviços de limpeza em geral nos prédios escolares e outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: Participar de programas de promoção da assistência de enfermagem; executar ações de assistência de enfermagem; orientar e supervisionar o trabalho executado por auxiliares; participar de equipe de saúde; ministrar medicamentos aos pacientes; reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; aplicar injeções; auxiliar nos socorros urgentes; supervisionar os trabalhos de limpeza dos pacientes; controlar a esterilização dos equipamentos; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)
Atribuições: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, e habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Atribuições: Codificar serviços; elaborar diagramas de bloco; documentar programas e acompanhar o desenvolvimento; realizar levantamento das necessidades dos usuários com relação a programas e sistemas de microcomputador; organizar a utilização dos microcomputadores por usuários; acompanhar e executar a manutenção dos microcomputadores; preparar e executar backups, realizar configurações; realizar outras tarefas afins.

TESOUREIRO
Atribuições: Receber e pagar em moeda corrente; guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, recebimentos devidos, processando contas; efetuar autenticação mecânica; elaborar balancetes diários do movimento financeiro; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar e assinar cheques; assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários; efetuar a conciliação bancária; efetuar pagamentos; executar tarefas afins.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 647
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 26
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

Para os cargos das TABELAS A, B e C - ADMINISTRADOR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, INFORMATA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

PORTUGUÊS - Exceto para o cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

PORTUGUÊS - Somente para o cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA - Somente para os cargos de ADMINISTRADOR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO e PSICÓLOGO.

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

MATEMÁTICA - Somente para o cargo de CONTADOR

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 5) Matriz, determinante e sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 10) Matemática Financeira: Conceito: principal e montante; taxas de juros, fluxo de caixa, contagem de dias, anos comercial e civil, regra do banqueiro. Juros simples e compostos: cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante. Convenções linear e exponencial para períodos não inteiros. Taxas: nominal e efetiva; proporcionais entre si; equivalentes entre si em juros simples e em juros compostos; taxa over. Desconto Bancário Simples: taxa de desconto, cálculo do valor do desconto e cálculo do valor descontado (valor presente); taxa efetiva ou implícita em juros compostos da operação de desconto bancário simples. Anuidades, equivalência de capitais e de fluxos de caixa, sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; utilização de tabelas para cálculos. 11) Raciocínio lógico. 12) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 648
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 27
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

MATEMÁTICA - Somente para os cargos de ENGENHEIRO CIVIL
Conteúdos:
1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Matemática Financeira: Juros simples e compostos: cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante. taxas de juros, desconto bancário simples: taxa de desconto, cálculo do valor do desconto e cálculo do valor descontado (valor presente). 12) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 13) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 14) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 15) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 16) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 17) Raciocínio lógico. 18) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

MATEMÁTICA - Somente para os cargos de INFORMATA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Conteúdos:
1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR
Conhecimentos Gerais:
Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Legislação e Conhecimentos Específicos:
1) INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: Considerações Teóricas; Funções da Administração; Administração de Pessoal; Administração de Produção;Temáticas Recentes; Ciência, arte e administração; Escola clássica de administração.; Escola de relações humanas; Teoria estruturalista; Teoria comportamental; Teorias de sistemas; Teoria da contingência. 2) ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: As organizações: Conceitos e Objetivos; Fundamentos Básicos; Evolução da teoria e da prática nas organizações; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações. 3) ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. 4) GESTÃO DE PESSOAS: Introdução à moderna gestão de pessoas; Conceitos; Planejamento Estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Avaliação de Desempenho: Conceito; Objetivos; Estratégias; Métodos; Instrumentos; Formação dos avaliadores; Resultados. Indicadores de gestão de pessoas; conceitos; indicadores demográficos; indicadores financeiros; indicadores operacionais; indicadores de processos; clima organizacional; balanço social. 5) ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS: Estudo de layout; Análise de processos; Fluxogramas; Análise da administração do trabalho; Análise e desenho de formulários; Manualização: elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação): formulação e análise;Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação nos estudos organizacionais; Arquitetura organizacional: novos desenhos para as organizações do futuro; Benchmarking: ser o melhor entre os melhores; Empowerment: poder e energia para as pessoas; Qualidade: a busca da excelência.; Reengenharia: a ferramenta da folha de papel em branco; Mudança organizacional; Interação entre pessoas e organizações. 6) ADMINISTRAÇÃO de MATERIAIS: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais; 7) ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho e produtividade; Minimização de custos. 8) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL: Princípios; Conceitos; Relatórios; Fluxos de Caixa.; Análise de Índices. 9) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Licitação; Administração indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da administração pública; Espécies de controle; Controle jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil da administração; Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability; Planejamento e Gestão Estratégica; Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. 10) MATEMÁTICA FINANCEIRA: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 649
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 28
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

caixa, sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária. 11) ESTATÍSTICA: distribuição por frequência, agrupamento em classes, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. 12) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente. 13) GESTÃO PÚBLICA: Reforma do Estado; Reforma Gerencial; Governança na Gestão Pública Brasileira e no Contexto Internacional; Planejamento e Gestão Estratégica na área Pública; Gestão Estratégica da Contratação; Governabilidade, Governança e Accountability; Ética, Moral e Transparência na Gestão Pública. 14) GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Sistemas de Recursos Humanos; Gestão por competências e os subsistemas de gestão de recursos humanos na área pública; Recrutamento, seleção e alocação; Carreiras, cargos e remuneração; Desenvolvimento, treinamento e Avaliação de desempenho. 15) GESTÃO PÚBLICA, GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA E *ACCOUNTABILITY*: a) Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; b) Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; c) Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; d) O processo de modernização da Administração Pública; e) Governabilidade, governança e *accountability*; f) Ética e moral na Administração Pública; g) Reforma do Estado e transparência no Brasil. 16) PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: a) Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; b) Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. 17) COMPREENSÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: a) Gestão pública empreendedora; b) Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. 18) Ética profissional. 19) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002,** de 01 de outubro de 2002. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.
- ARAÚJO, L. C. **Organização, Sistemas e Métodos** e as Tecnologias de Gestão Organizacional. Atlas.
- ARAUJO, L. C. **Organização, Sistemas e Métodos**: e as Modernas Ferramentas de Gestão Organizacional. Atlas.
- ASSIS, Marcelino Tadeu de. **Indicadores de Gestão de Recursos Humanos**. Qualitymark.
- CARAVANTES, G.; PANNO, C.; KLOECKNER, M. **Administração: teorias e processo**. Pearson Education.
- CARAVANTES, G.; PANNO, C.; KLOECKNER, M. **Gestão Estratégica de Resultados** - Construindo o futuro. AGE.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de Recursos Humanos**: fundamentos básicos. Atlas.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração Financeira**: uma abordagem introdutória. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração Geral e Pública** - série provas e concursos. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. Makron Books.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. Edição Compacta. Atlas.
- COLENGHI, Vitor Mature. **O&M e qualidade total**: uma integração perfeita. Ed. V. M. Colenghi.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DAL ZOT, Wili. **Matemática Financeira**. Editora da UFRGS.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DIAS, Marco Aurélio P. **Administração de Materiais:** Princípios, Conceitos e Gestão. Editora Atlas.
- GITMAN, Lawrence. **Princípios de Administração Financeira**. Pearson Education do Brasil
- HOWARD, Anton. **Cálculo, um novo horizonte**. Vols. 1 e 2. Bookman.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética.
- LUCENA, Maria Diva da Salete. **Avaliação de desempenho**. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARTINS, Fernando Rodrigues. **Controle do patrimônio público**. Revista dos Tribunais Ltda.
- MASIERO, Gilmar. **Introdução à administração de empresas**. Atlas.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à Administração**. Atlas.
- MEYER, Paul L. **Probabilidade**: Aplicações à Estatística. LTC.
- OLIVEIRA, D. P. R. **Sistemas, Organização e Métodos**: uma abordagem gerencial. Atlas.
- PIRES, Alexandre Kalil (et al) **Gestão por competências em organizações de governo**. Mesa-redonda de pesquisa-ação. ENAP.
- PONTES, Benedito Rodrigues. **Administração de Cargos e Salários**. LTR.
- SAMANEZ, Carlos Patrício. **Matemática Financeira**: Aplicações e Análise de Investimentos. Prentice Hall.
- SPIEGEL, Murray R. **Estatística**. McGraw Hill.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 650
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 29
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- STONER, J. A; FREEMAN, R. E. **Administração**. Prentice-Hall do Brasil.

ADVOGADO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Poder Constituinte. 2) Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4) Princípios Fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Organização do Estado. 7) Organização dos poderes. 8) Defesa do Estado e instituições democráticas. 9) Tributação e orçamento. 10) Ordem econômica e financeira. 11) Ordem social. 12) Disposições constitucionais gerais e transitórias. 13) Emendas constitucionais. 14) Lei de Responsabilidade Fiscal. 15) Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1) Direito Administrativo. 2) Fontes do Direito Administrativo. 3) Interpretação do Direito Administrativo. 4) Sistemas Administrativos. 5) Administração Pública. 6) Poderes Administrativos. 7) Atos Administrativos e Atos da Administração. 8) Princípios da Administração Pública. 9) Contratos Administrativos. 10) Licitação. 11) Serviços Públicos. 12) Servidores Públicos. 13) Improbidade Administrativa. 14) Bens públicos. 15) Responsabilidade Civil da Administração. 16) Controle da Administração. 17) Legislação. **DIREITO CIVIL:** 1) Direito Civil. 2) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3) Pessoas naturais e jurídicas. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos jurídicos. 7) Atos jurídicos. 8) Negócio jurídico. 9) Prescrição e decadência. 10) Prova. 11) Direito das Obrigações. 12) Contratos em geral. 13) Contratos em espécie. 14) Responsabilidade civil. 15) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Processo Cautelar. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Ação de Execução Fiscal. 8) Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** 1) Direitos Constitucionais dos trabalhadores. 2) Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. 3) Contrato de trabalho. 4) Consolidação das Leis Trabalhistas. 5) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1) Justiça do Trabalho. 2) Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3) Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. 4) Ministério Público do Trabalho. 5) Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. 6) Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. 2) Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. 3) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1) Inquérito Policial. 2) Ação Penal e Ação Civil. 3) Competência. 4) Questões e processos incidentes. 5) Prova. 6) Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. 7) Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 8) Citações e intimações. 9) Sentença. 10) Processos em espécie. 11) Nulidades e recursos em geral. 12) Execução. 13) Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.898**, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.437**, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657**, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.105,** de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.099,** 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 651
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 30
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
- BRASIL. **Lei nº 8.069,** 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, e determina outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 1.442-A**, de 19 de janeiro de 1989. Código Tributário Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado.** Método.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- ASSIS, A. **Cumprimento da Sentença**. Forense.
- AURY LOPES JR. **Direito Processual Penal.** Saraiva.
- BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de Direito Penal.** Parte Geral 1. Saraiva.
- BUENO, CASSIO SARPINELA **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**. Saraiva.
- CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- CAPEZ, F. **Curso de Processo Penal**. Saraiva.
- CARRION, V. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. Saraiva.
- CRUZ, Flávio da (Coord.). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DINIZ, M.H. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GRECO FILHO, V. **Direito Processual Civil Brasileiro**. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Dialética.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. LTr.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado.** Saraiva.
- MACHADO, H. B, **Curso de Direito Tributário**. Malheiros Editores.
- MARANHÃO, D. **Direito do Trabalho**. FGV.
- MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. Atlas.
- MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito Processual do Trabalho**. Atlas.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro.** Malheiros.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- MORAES, A. **Direito Constitucional**. Atlas S/A.
- NASCIMENTO, C. V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.
- NUCCI, G. S. **Código de Processo Penal Comentado**. RT.
- PRADO, L. R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. Editora Revista dos Tribunais.
- SILVA, O. A. B. **Curso de Processo Civil**. RT.
- THEODORO JUNIOR, H. **Curso de Direito Processual Civil**. Forense.
- TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios básicos de Direito Penal**. Saraiva Editora.
- TOURINHO F. F. C. **Processo Penal**. Saraiva.
- VENOSA, Silvio de Sálvio. **Direito Civil**. Saraiva.
- WAMBIER, L.R. et al. **Curso Avançado de Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais.
- Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. **Serviço Social**: 1) Política Nacional de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 652
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 31
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Assistência Social. 2) Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social. 3) Controle Social. 4) Proteção Social Básica. 5) Proteção Social Especial. 6) Benefícios Assistenciais. 7) Objetivos das Assistência Social. 8) Serviços de Acolhimento. 9) Entidades de Assistência Social. 10) Violência. 11) Família. 12) Dialética. 13) Mediação. 14) Serviço Social. 15) Assistência Social. 16) Direitos. 17) Participação. 18) Saúde. 19) Sistemas Público e Privado. 20) Seguridade Social. 21) Políticas Públicas. 22) Gestão Social. 23) Estudo Social. 24) Laudos Periciais. 25) Questão Social. 26) Estado. 27) Sociedade Civil. 28) Espaço Institucional e Profissional. 29) Dialética e Trabalho Social. 30) Ética. 31) Projeto ético-político do Serviço Social. 32) Globalização. 33) Saúde mental. 34) Interdisciplinaridade. 35) Trabalho. 36) Grupos. 37) Redes. 38) Cidadania. 39) Controle Social. 40) Vida Social. 41) Seguridade Social. 42) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662,** de 07 de junho de 1993 - Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- **Código de Ética Profissional**.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família:** redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
- BAPTISTA. M. V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental**: Uma análise institucional da prática. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: convite a um nova práxis. Cortez.
- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social.** Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social -** Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social -** Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social -** Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 653
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 32
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

CONTADOR

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **Contabilidade Pública**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Ética Profissional. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976 e alterações. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 1.442-A**, de 19 de janeiro de 1989. Código Tributário Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- **Código de Ética Profissional**.
- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 654
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 33
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ARRUDA, Daniel; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública - da Teoria a Prática.** Saraiva.
- ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira; ARAÚJO, Inaldo da Paixao Santos. **O Essencial da Contabilidade Pública - Teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos.** Saraiva.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos.** Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)** - 6ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp.
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** (PCASP). Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp.
- BRUNI, Adriano Leal. **A Análise Contábil e Financeira (Série Desvendando as Finanças)**. Atlas.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão**. Atlas.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 750/93 e alterações. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC)**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.111/07 e alterações - Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- GRIFFIN, Michael P. **Contabilidade e finanças - Série Fundamentos.** Saraiva.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MARION, José Carlos; REIS, Renato Mauricio Porto. **Normas e Práticas Contábeis: uma introdução**. Atlas.
- MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de Contabilidade Societária**. Atlas/ FIPECAFI.
- MAUSS, Cézar Volnei. **Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais: instrumento de suporte à gestão pública**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em sistema de Informação Contábil**. Atlas.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública.** Atlas.
- QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Atlas.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS. Heraldo da Costa. **O que os gestores municipais devem saber**: planejamento e controle governamentais. IBAM
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.
- ROSSI, S. C. **A Lei nº 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Nova Dimensão Jurídica.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas.** Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas.** Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- VELLANI, Cássio Luiz. **Introdução à Contabilidade: uma visão integrada e conectada**. Atlas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 655
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 34
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

EDUCADOR FÍSICO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Educação Física e Sociedade: A importância da Educação Física. A Educação Física na Sociedade. A Escola como instituição social. 2) Cultura popular e a Educação Física. 3) Educação Física inclusiva. 4) Domínios do comportamento humano e o movimento. 5) Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. 6) A criança e a psicanálise. 7) O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais através do lúdico; Regulamentos e regras; Atividades em geral. 8) Educação Física e dança. 9) Educação Física para todos. 10) O esporte infantil. 11) Psicossociologia do vínculo esporte-adulto-crianças e adolescentes. 12) A criança, o jovem e a competição esportiva. 13) Motivação para atividade física e esporte. 14) Pedagogia do esporte e os jogos coletivos. 15) Aspectos fisiológicos do crescimento e do desenvolvimento. Movimento e vivência corporal. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Ações básicas da expressão corporal. 16) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 17) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 18) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 19) Benefícios do exercício físico para a saúde. 20) Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 21) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 22) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 23) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 24) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 25) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 26) O lazer nas sociedades contemporâneas. 27) Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 28) Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 29) Aspectos gerais do treinamento esportivo. 30) Medidas e avaliações físico-corporais. 31) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 32) Tipos de treinamento. 33) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 34) Domínios do comportamento humano e o movimento. 35) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 36) Aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Psicomotricidade. 37) Psicologia do esporte: na infância, adolescência, vida adulta. 38) Conhecimentos gerais da anatomia humana sistêmica e segmentar. 39) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 40) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 41) Primeiros socorros e urgência no esporte. 42) Educação Física em todas as idades. 43) Educação Física: Cultura e Sociedade. 44) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41; Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83; Da Ordem social - Art. 205 a 232.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o Esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BEHNKE, R. S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
- BRIKMAN, L. **Linguagem do Movimento Corporal**. Summus.
- CASTRO, Eliane. **Atividade Física Adaptada**. Tecmedd.
- CHARRO, M. A. et al. **Manual de avaliação física.** São Paulo: Phorte.
- DANGELO, J. G.; FATTINI, J. A. **Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar**. São Paulo: Atheneu.
- DAOLIO, Jocimar. **Educação física e o conceito de cultura**. Autores Associados.
- DE MARCO, Ademir (org.). **Educação Física: Cultura e Sociedade**. Papirus.
- DE ROSE JR, D. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FOX, E. L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
- FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. Scipione.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora**: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELINO, N. C. **Pedagogia da Animação**. Papirus.
- MARCELLINO, Nelson (Org.). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. **Esporte e Lazer**: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
- RASCH, Philip J. **Cinesiologia e anatomia aplicada.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- SCALON, ROBERTO M. **A Psicologia do esporte e a criança**. PUCRS.
- THOMPSON, C. W.; FLOYD, R.T. **Manual de cinesiologia estrutural.** São Paulo: Manole.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 656
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 35
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- TORTORA, G. **Princípios de anatomia e fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

ENFERMEIRO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. **Enfermagem**: 1) Biossegurança. 2) Fundamentos de Enfermagem. 3) Enfermagem Clínica. 4) Enfermagem Materno-Infantil. 5) Enfermagem médico-cirúrgica. 6) Enfermagem e Saúde Mental. 7) Administração de medicamentos. 8) Nutrição e Dietética. 9) Administração em Enfermagem. 10) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 11) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 12) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 13) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 14) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 15) Segurança do Paciente. 16) Sinais Vitais. 17) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 18) Enfermagem em saúde pública. 19) Prevenção e controle de infecções. 20) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 21) Enfermagem de emergências. 22) Processo de enfermagem.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. **Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. Atheneu.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. **Classificação das Intervenções de Enfermagem**: NIC Artmed.
- ELIOPOULOS, Charlotte. **Enfermagem Gerontológica**. Artmed.
- JACKSON, Marilynn. **Guia de Bolso de Enfermagem Clínica**. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. **Administração em Enfermagem**. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- MALAGUTTI, William. **Cuidados de Enfermagem em Geriatria**. Rubio.
- MALAGUTTI, William. **Imunização, Imunologia e Vacinas**. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem**. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. Elsevier.
- ROTHROCK, J. C. A. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. Elsevier.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. **Guia para Procedimentos de Enfermagem**. Artmed.
- STUART, G. W. **Enfermagem Psiquiátrica**: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. **SAE**: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de Enfermagem**: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem**. Artmed.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 657
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 36
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. **2) Estruturas de aço**: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. **3) Estruturas de concreto armado**: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. **4) Resistência dos materiais**: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. **5) Análise estrutural**: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipoestáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. **6) Mecânica dos solos e fundações**: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. **7) Drenagem urbana e Hidrologia**: ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. **8) Saneamento:** aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoração); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos**:** resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. **9) Projeto e execução de obras civis**: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura.**10) Mecânica dos fluidos e hidráulica**: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **11) Redes hidráulicas**: Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. **12) Normas técnicas - NBRs**. **13) Legislação**. **14) Conhecimentos gerais em AutoCAD versão 2010 e posteriores**: conceitos, referências, configurações e utilitários. **15) Ética Profissional**.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 1778**, de 25 de setembro de 1974. Código de Obras Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- BAGÉ. **Lei nº 01**, de 05 de dezembro de 1979. Código de Posturas Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- **Código de Ética Profissional**.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5.626**: Instalação Predial de Água Fria.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.118**: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.198**: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.160**: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.050**: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbano.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.077**: Saídas de emergência em edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.844**: Instalações prediais de águas pluviais.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.693**: Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.722**: Discriminação de serviços para construção de edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.434-1**: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.531**: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653**: Avaliação de bens - procedimentos gerais e imóveis urbanos.
- AUTOCAD. **Ajuda do AutoCAD** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BAUER, L. A. F. (Coord.). **Materiais de construção**. LTC.
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenço. **AUTOCAD 2010** - Utilizando Totalmente. Editora Érica.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 658
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 37
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- BIDONE, F. R .A.; POVINELLI, J. **Conceitos básicos de resíduos sólidos**. EESC/USP (Escola de Engenharia da USP).
- CAMPOS, M. H. C. B.; MARCHETTI, O. **Concreto Armado**: eu te amo. - Volumes 1 e 2. Editora Blucher.
- CAPUTO, H.P. **Mecânica dos solos e suas aplicações**. Livros Técnicos e Científicos. Vol. 1 e 2.
- CREDER, H. **Instalações Elétricas**. LTC.
- IMHOFF, K. K. R. **Manual de tratamento de águas residuárias**. Edgard Blücher.
- LIMMER, C. **Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras**. LTC.
- NETTO, J. M. A.; FERNADEZ Y F. M.; ARAÚJO, R.; ITO, A. E. **Manual de hidráulica**. Edgard Blücher.
- NISKIER, J.; MACINTYRE. A. J. **Instalações Elétricas**. LTC.
- PINTO. C. S. **Curso Básico de Mecânica dos Solos**. Editora Oficina de Textos.
- RICHTER, C. A; NETTO, J. M. **Tratamento de água**. Edgard Blücher.
- SPERLING. M. V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. V1. Editora UFMG.
- TIMOSHENKO, S. P.; GERE, J. M. **Mecânica dos sólidos**. Livros Técnicos e Científicos.
- TUCCI, C. E. M. - **Hidrologia: Ciência e Aplicação**, Porto Alegre. Editora da Universidade - ABRH - EPUSP.
- TUCCI, C. E. M; PORTO, R. L.; BARROS, M. T. **Drenagem Urbana**. Universidade, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 5.
- TUCCI, C. E. M. **Hidrologia: Ciência e Aplicação**, Porto Alegre. Editora da Universidade - ABRH - EPUSP.
- VELOSO, D. A.; LOPES, F. R. **Fundações**. Coppe.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de aço dimensionamento Prático**. Livros Técnicos e Científicos.
- YAZIGI, W. **A técnica de edificar.** PINI - SINDUSCON/SP.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Fisioterapia**: 1) Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 2) Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. 3) Reabilitação em traumatologia e ortopedia. 4) Reabilitação aquática, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 5) Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 6) Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 7) Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. 8) Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 9) Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- ANDREWS, J. R.; HARRELSON, G. L.; WILK, K. E. **Reabilitação Física das Lesões Desportivas**. Guanabara Koogan.
- BRITTO, R. R.; BRANT, T. C. S.; PEREIRA, V. F. **Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória**. Manole.
- CARVALHO, José André. **Órteses: um recurso terapêutico complementar**. Manole.
- DUTTON, Mark. **Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção**. Artmed.
- FERNANDES, A.C.; RAMOS, A.C.R.; MORAIS FILHO, M.C.; ARES, M.J.J. **Reabilitação**. Manole.
- KENDALL, F. P.; McCREARY, E. K.; PROVANCE, P. G.; RODGERS, M. M.; ROMANI, W. A. **Músculos Provas e Funções**. Manole.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. **Exercícios Terapêuticos** - Fundamentos e Técnicas. Manole.
- O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. **Fisioterapia** - Avaliação e Tratamento. Manole.
- ORSINI, Marco. **Reabilitação nas Doenças Neuromusculares** - Abordagem Interdisciplinar. Guanabara.
- PRENTICE, William E.; VOIGHT, Michael L. **Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética**. Artmed.
- PRENTICE, William E. **Modalidades Terapêuticas para Fisioterapeutas**. McGraw-Hill.
- PRYOR, J. A.; WEBBER, B. A. **Fisioterapia para Problemas Respiratórios e Cardíacos**. Guanabara Koogan.
- SCANLAN, E. C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. **Fundamentos da Terapia Respiratória**. Manole.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 659
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 38
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- SIZÍNIO, H.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A. G. F.; BARROS, T. E. P. F. **Ortopedia e Traumatologia**: Princípios e Prática. Artmed.

INFORMATA

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. 2) Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. 3) Projeto e desenvolvimento de Websites. 4) Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. 5) Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. 6) Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração de dispositivos de hardware, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. 7) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 8) Configuração e utilização de impressoras. 9) Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 8, Google Chrome 21, Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BONATTI, Denilson. **Desenvolvimento de Sites Dinâmicos com Dreamweaver CC**. Brasport.
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- FILHO, JOÃO ERIBERTO MOTA. **Descobrindo o LINUX**. Novatec.
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- IDOETA, Ivan Valeije; CAPUANO, Francisco Gabriel. **Elementos de Eletrônica Digital**. Érica.
- LOWE, Doug. **Cliente/Servidor para Leigos**. Berkeley Brasil.
- MAZIOLI, Gleydson. **Guia Foca GNU/Linux**. Disponível no link: http://www.guiafoca.org/.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: sistemas operacionais Windows, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e Power Point.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- NAKAMURA, Emilio Tissato; e GEUS, Paulo Lício. **Segurança de Redes em ambientes cooperativos**. Editora Novatec.
- NORTON, P., GRIFFITH, A. **Guia Completo do Linux**. Berkeley.
- SOARES, Luis Fernando Gomes; LEMOS, Guido; COLCHER, Sérgio. **Redes de** Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM. Campus.
- STANEK, William R. **Windows Server 2008** - Guia Completo. Bookman.
- TANEBAUM, Andrew S. **Redes de Computadores**. Campus.
- TORRES, Gabriel. **Hardware Curso Completo**. Axcel Books.
- TORRES, Gabriel. **Redes de Computadores: Curso Completo**. Axcel Books.
- VASCONCELOS, Laércio. **Hardware na Prática**. Laércio Vasconcelos.
- VELLOSO, F. C. **Informática**: conceitos básicos. Campus.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

MÉDICO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 660
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 39
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Nutrição**: 1) Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2) Boas práticas nos serviços de alimentação. 4) Avaliação de perigos e pontos críticos. 5) Contaminação dos alimentos. 6) Higiene do manipulador. 7) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7) Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 10) Planejamento de um lactário. 11) Fator de correção dos alimentos. 12) Cálculo do número de refeições diárias.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 661
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 40
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

13) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15) Nutrição na gravidez. 16) Nutrição materno-infantil. 17) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 20) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21) Hepatopatas agudos e crônicos. 22) Desnutrição. 23) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24) Pneumopatas agudos e crônicos. 25) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26) Macronutrientes e Oligoelementos. 27) Nutrição e Atividade Física. 28) Anorexia e Bulimia. 29) Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. 30) Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33) Nutrição e saúde coletiva. 34) Epidemiologia nutricional. 35) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36) Nutrição e saúde oral. 37) Nutrição e hipertensão. 38) Nutrição e doenças reumáticas. 39) Planejamento de cardápios para escolares. 40) Nutrição e saúde psíquica. 41) Educação nutricional para coletividades. 42) Segurança Alimentar e Nutricional. 43) Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 38**, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria**: Como pesar e medir. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes.** Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade**. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. Cultura Médica.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
- GOUVEIA, E. L. C. **Nutrição**: Saúde e Comunidade. Revinter.
- KRAUSE, M. S.; MAHAN, L. K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Roca.
- MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação**: planejamento e administração. Loyola.
- OLIVEIRA, J. E. D.; MARCHINI, J. S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
- ORNELAS, L. H. **Técnica Dietética** - Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
- PHILIPPI. S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.
- SANTOS R. D., GAGLIARDI A. C. M., XAVIER H. T., MAGNONI C. D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M. [et al.]. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013;100(1Supl.3):1-40.
- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 662
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 41
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. **VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão**. Arq Bras Cardiol 2010; 95(1 supl.1): 1-51.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar** (HF). Arq Bras Cardiol. Volume 99, nº 2, Suplemento 2, Agosto 2012
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2014-2015**. AC Farmacêutica.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola.** SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
- VITOLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu.

ODONTÓLOGO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Biossegurança em Odontologia. 3) Controle de infecção. 4) Odontologia Social e Preventiva. 5) Odontologia em Saúde Coletiva. 6) Anatomia bucal e dentária. 7) Patologias e semiologia da cavidade oral. 8) Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 9) Cariologia. 10) Dentística Restauradora. 11) Endodontia. 12) Periodontia. 13) Odontopediatria. 14) Odontogeriatria. 15) Exodontia. 16) Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 17) Prótese Dentária. 18) Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 19) Radiologia Odontológica e Imaginologia. 20) Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 21) Clínica Integral. 22) Exame do paciente. 23) Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 24) Psicologia na Odontologia. 25) Odontologia Legal e Bioética. 26) Ética Profissional. 27) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de informação da Atenção Básica (SIAB), Fichas de Cadastramento, Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. **Portaria nº 1.444**, de 28 de dezembro de 2000. Estabelece incentivo financeiro para a reorganização da atenção à saúde bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional da Saúde Bucal**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual das Especialidades em Saúde Bucal**. Série A. Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Revista Brasileira de Saúde da Família**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Bucal** - Caderno de Atenção Básica nº 17.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS** - Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil**. Série A. Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **SIAB** - Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS** - Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil**. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 663
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 42
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio de Anselmo. **Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal**. Santos.
- ANUSAVICE, Kenneth J. **Phillips materiais dentários**. Elsevier.
- BARATIERI, L.N et al. **Odontologia Restauradora**. Fundamentos e possibilidades. Santos.
- BOYD, Linda Bartolomucci. **Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos**. Elsevier.
- BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. **Odontogeriatria**: noções de interesse Clínico. Artes Médicas.
- BUISCHI, I. P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. Artes Médicas.
- BUMANN, A.; LOTZMANN, U. **Disfunção temporomandibular: diagnóstico funcional e princípios terapêuticos**. Artmed. (Coleção Atlas Coloridos de Odontologia -Thieme).
- BUSATO, A. L. [et al.]. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora**. Artes Médicas.
- CARRANZA, F. A et al. **Periodontia clínica**. Elsevier.
- COELHO-DE-SOUZA, F. H. **Fundamentos de Clínica Integral em Odontologia**. Santos.
- COHEN, Stephen; HARGREAVES, Kenneth M. **Caminhos da polpa**. Elsevier.
- DELLA SERRA, O.; FERREIRA, F. V. **Anatomia dental**. Artes Médicas.
- ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. **Endodontia**: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas.
- FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. **Cariologia Clínica**. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
- HUPP, James R.; ELLIS, Edward; TUCKER, Myron R. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. Elsevier.
- KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. **Promoção de Saúde Bucal na Odontopediatria**. Artes Médicas.
- LINDHE, J. **Tratado de Peridontia Clínica e Implantologia Oral**. Guanabara Koogan.
- MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. Elsevier.
- MARCHINI, Leonardo; SANTOS, Jarbas. **Oclusão Dentária: princípios e práticas clínicas**. Elsevier.
- MOYSÉS, Samuel Jorge. **Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica**. Artes Médicas.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D. **Patologia Oral e Maxilofacial**. Elsevier.
- NEWBRUN Ernest. **Cariologia**. Santos.
- OLIVEIRA, AGRC. **Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados. EDUFRN**. UFRN.
- PEREIRA, Antonio Carlos e colaboradores. **Odontologia em Saúde Coletiva**. Artmed.
- PINKHAM, J. R. **Odontopediatria da Infância à Adolescência**. Artes Médicas.
- PINTO,V. G. **Saúde Bucal Coletiva**. Santos.
- PITTS, Nigel. **Cárie Dentária**. Artes Médicas.
- PURICELLI, E. **Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar**. Série ABENO. Artes Médicas.
- REGUESI, J. A., SCIUBA, J. J. **Patologia Bucal**. Correlações clínicopatológicas. Elsevier.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos**: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
- ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Série ABENO. Artes Médicas.
- SAILER, Hermann F.; PAJAROLA, Gion F. **Cirurgia Bucal: Atlas Colorido de Odontologia**. Artmed.
- SEGER, L. et cols. **Psicologia e Odontologia**: Uma abordagem integradora. Santos.
- SHAFER, Hine, Levy. **Tratado de patologia bucal**. Guanabara Koogan.
- SILVEIRA, J. O. L. **Exodontia**. Médica Missau.
- TODESCAN, Reynaldo; SILVA, Eglas E. Bernardes da; SILVA, Odilon José da. **Atlas de Prótese Parcial Removível**. Santos.
- TURANO, José Ceratti; TURANO, Luiz Martins; TURANO, Marcello Villas-Bôas. **Fundamentos de prótese total**. Santos.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. **Farmacologia Clínica para Dentistas**. Guanabara Koogan.
- WATANABE, Plauto Christopher Aranha; ARITA, Emiko Saito. **Imaginologia e Radiologia Odontológica**. Elsevier.
- WOLF, Sônia. **Psicologia no consultório odontológico**. Arte & Ciência.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Psicologia**: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia do Envelhecimento. 21) Psicologia Cultural.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 664
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 43
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência Normal**. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. **Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções**. Artmed.
- BECKER, F. **Educação e construção do conhecimento**. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D **A Criança em Desenvolvimento**. Artmed.
- BORGES, L. O. et al. **O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia**. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. **A Criança em Crescimento**. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. **Testagem e Avaliação Psicológica** - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Adolescência e Psicologia** - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. **Psicoterapias** - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. **Psicodiagnóstico - V**. Artmed.
- DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. **Teorias da personalidade**. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. **Introdução à Psicologia**. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. **A inteligência aprisionada**. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. **Psicologia, uma nova introdução**: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.) **Obras Completas**. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. **Psicologia social crítica**: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. **Teorias da Personalidade**. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. **Comportamento Organizacional**. McGrawHill.
- MYERS, David G. **Psicologia Social**. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). **Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho**: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. **Medidas do Comportamento Organizacional** - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. **Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial**. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. **A Psicologia do Envelhecimento**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. **O aluno problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan. **Fundamentos da Psicologia Cultural** - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. **Psicopatologia**. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. Artmed.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. 2) Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. 3) Projeto e desenvolvimento de Websites. 4) Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. 5) Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. 6) Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração de dispositivos de hardware, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. 7) Instalação, configuração e utilização: Word 2007,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 665
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 44
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 8) Configuração e utilização de impressoras. 9) Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 8, Google Chrome 21, Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BONATTI, Denilson. **Desenvolvimento de Sites Dinâmicos com Dreamweaver CC**. Brasport.
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- FILHO, JOÃO ERIBERTO MOTA. **Descobrindo o LINUX**. Novatec.
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- IDOETA, Ivan Valeije; CAPUANO, Francisco Gabriel. **Elementos de Eletrônica Digital**. Érica.
- LOWE, Doug. **Cliente/Servidor para Leigos**. Berkeley Brasil.
- MAZIOLI, Gleydson. **Guia Foca GNU/Linux**. Disponível no link: http://www.guiafoca.org/.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: sistemas operacionais Windows, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e Power Point.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- NAKAMURA, Emilio Tissato; e GEUS, Paulo Lício. **Segurança de Redes em ambientes cooperativos**. Editora Novatec.
- NORTON, P., GRIFFITH, A. **Guia Completo do Linux**. Berkeley.
- SOARES, Luis Fernando Gomes; LEMOS, Guido; COLCHER, Sérgio. **Redes de** Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM. Campus.
- STANEK, William R. **Windows Server 2008** - Guia Completo. Bookman.
- TANEBAUM, Andrew S. **Redes de Computadores**. Campus.
- TORRES, Gabriel. **Hardware Curso Completo**. Axcel Books.
- TORRES, Gabriel. **Redes de Computadores: Curso Completo**. Axcel Books.
- VASCONCELOS, Laércio. **Hardware na Prática**. Laércio Vasconcelos.
- VELLOSO, F. C. **Informática**: conceitos básicos. Campus.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

Para o cargo da TABELA D - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA

Legislação e Didática Geral: 1) Desenvolvimento Infantil. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Teorias Educacionais. 4) Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 5) Avaliação. 6) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7) O Jogo e o Brincar. 8) Alfabetização. 9) Grafismo. 10) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 11) Psicomotricidade. 12) Prática Educativa. 13) Formação de Professores. 14) Educação Especial e Educação Inclusiva. 15) Sexualidade. 16) Parâmetros Curriculares Nacionais. 17) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 18) Linguagens e Linguagens Geradoras. 19) Ensino Fundamental de Nove Anos. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico -Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Legislação. **Didática da Matemática**: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 666
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 45
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) Práticas pedagógicas. 7) O Conceito de Numeralização. 8) O Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade**. Belo Horizonte: 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica**. 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Volume 2: Formação pessoal e social.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- ALVES, Eva Maria Siqueira. **A Ludicidade e o Ensino de Matemática**: uma prática possível. Papirus.
- ANTUNES, Celso. **Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas**. Vozes.
- ARANÃO, Ivana V. D. **A Matemática Através de Brincadeiras e Jogos**. Papirus.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vigostsky - novas contribuições para o debate**. Ed. Ática.
- CECEMCA. **Matemática e Educação Infantil**. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
- CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. **O Ensino da Matemática na Educação Infantil**. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil**: pra que te quero? Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Mediação.
- CUNHA, Susana Rangel. **Cor, Som e Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática. Mediação.
- DALLA ZEN, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. (Orgs.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Mediação.
- FERREIRO, Emilia & TEBEROSKI, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artes Médicas.
- FONSECA, Vitor da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. **Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.
- GOLBERT, Clarissa Seligman. **Matemática nas Séries Iniciais: O sistema decimal de numeração**. Editora Mediação.
- GOLBERT, Clarissa Seligman. **Novos Rumos na Aprendizagem da Matemática**. Mediação.
- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- KISHIMOTO, Tizuko M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. **Em busca da pedagogia da infância: pertencer e participar**. Penso.
- LIPPMANN, Luciane. **Ensino da Matemática**. IESDE Brasil.
- LORENZATO, Sérgio. **Educação Infantil e Percepção Matemática**. Autores Associados.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C.. **Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar.** Artmed.
- MALDANER, Anastácia. **Educação Matemática: Fundamentos teórico-práticos para professores dos anos iniciais.**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 667
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 46
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Editora Mediação.
- MARINHO, Hermínia Regina Bugeste. (org). **Pedagogia do Movimento:** Universo Lúdico e Psicomotricidade. Ibpex.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MÈREDIEU, Florence De. **O desenho Infantil**. Cultrix.
- MINGUET, Pilar Aznar (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORAIS, Artur Gomes de. **Ortografia**: ensinar e aprender. Ática.
- MOYLES, Janet R.. **Só Brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Ensinar**: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed.
- PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. **A Gênese do Número na Criança**. Zahar Editores.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- PINTO,Marly Rodan, **Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico.**São Paulo: Arte e Ciência, 2003.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação Matemática e a Construção do Número pela Criança**. Artmed.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. **A Matemática no Cotidiano Infantil**: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco. **A Matemática na Educação Infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Ler, Escrever e Resolver Problemas**. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1º a 5º ano**. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: resolução de problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: figuras e formas. Artmed.
- SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. Editora Contexto.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- TEBEROSKY, Ana; **Aprendendo a Escrever**: perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Ática.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas es**colares. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

Para os cargos da TABELA E - PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (todas as disciplinas).

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 668
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 47
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso Escolar. 11) A Prática Educativa. 12) Formação de Professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Fundamentos da Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 21) Educação das Relações Étnico-Raciais. 22) Educação para Todos. 23) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e arantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** - as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
- DEMO, Pedro. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FREIRE & SHOR, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover.** Ed. Mediação.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- SACRISTÁN e GOMEZ. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 669
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 48
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

Conteúdos:

1) Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 6) Noções de astronomia. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ciências Naturais.
- AMABIS, J.M. e MARTHO, G.R. **Biologia. Volumes 1, 2 e 3.** Editora Moderna.
- BARNES, R. D.; RUPPERT, E. E. **Zoologia dos Invertebrados**. Roca.
- CANTO, E.L. **Ciências Naturais**: aprendendo com o cotidiano. Moderna.
- CAPRA, F. **Alfabetização Ecológica**: a educação das crianças para um mundo sustentável. Cultrix.
- CRUZ, Daniel. **Coleção Tudo é Ciências**. Ática.
- CRUZ, Daniel. **Química e Física**. Ática.
- CURTIS, H. **Biologia**. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular**. Ed. Guanabara Koogan.
- DELIZOICOV, D; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. **Ensino de Ciências**: **Fundamentos e Métodos**. Cortez.
- DIAS, G.F. **Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana.** Gaia.
- LOPES, Sônia. **Coleção BIO volume único**. Editora Saraiva.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia**. Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.
- SAMPAIO, José Luiz; CALÇADA, Caio Sérgio. **Física**. Saraiva.
- TITO, P. e CANTO, E. **Química na abordagem do cotidiano**. Moderna.
- USBERCO, J. e SALVADOR, E. **Química**. Saraiva.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Conteúdos:

1) Aspectos Conceituais do Ensino da Arte; Arte como Expressão; Arte como Linguagem e Arte como Área de Conhecimento. 2) Abordagens Metodológicas do Ensino da Arte. 3) Contextualização, Reflexão e Fazer Artístico. 4) Artes Visuais e Percepção Visual. 5) História da Arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. 6) Elementos Formais das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro. 7) Educação Artística e Educação Estética. 8) A Construção do Conhecimento em Arte. 9) Conceitos Tecnológicos de Equipamentos Eletrônicos. 10) Cidadania. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.**
- AMARAL, A. M. **Teatro de Formas Animadas**. EDUSP.
- BARBA, E.; SAVARESE, N. **A Arte Secreta do Ator**. Editora da Unicamp.
- BARBOSA, Ana Mae. **Teoria e Prática da Educação Artística**. Cultrix.
- BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. C/ARTE.
- BOAL, A. **Jogos para Atores e Não Atores**. Civilização Brasileira.
- BURNIER, L. O. **A Arte de Ator**: da Técnica à Representação. Editora da Unicamp, FAPESP.
- CABRAL, B. et allii. **Ensino do Teatro Experiências Interculturais**. UFSC.
- CAFEZEIRO, E. e GADELHA, C. **História do Teatro Brasileiro**: de Anchieta a Nelson Rodrigues. Ed. UFRJ/FUNARTE.
- CARVALHO, F. D. **A Pedagogia do Espectador**. Hucitec.
- CARVALHO, F. D. **A Pedagogia do Teatro**: provocação e dialogismo. Hucitec.
- CUNHA, Susana Rangel Vieira da. **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Mediação.
- FERRACINI, R. **A Arte de não Interpretar como Poesia Corpórea do Ator**. Editora da Unicamp.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. **Arte na Educação Escolar**. Cortez.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. **Metodologia do Ensino da Arte**. Cortez.
- GARCEZ, Lucilia; OLIVEIRA, Jo. **Explicando a Arte Brasileira**. Nova Fronteira.
- JAPIASSU, R. O. V. **Metodologia do Ensino de Teatro**. Papirus.
- KOUDELA, I. D. **Brecht na Pós-Modernidade**. Perspectiva.
- KOUDELA, I. D. **Brecht**: um jogo de aprendizagem. Perspectiva e EDUSP.
- KOUDELA, I. D. **Texto e Jogo**. Perspectiva e FAPESP.
- MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. **Didática de Ensino de Arte** - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 670
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 49
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

arte. FTD.
- MODINGER, Carlos Roberto (et al.). **Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes**. Edelbra.
- MODINGER, Carlos Roberto (et al.). **Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.
- OLIVEIRA, Jo. **Explicando a Arte**. Ediouro.
- PILLAR, Analice Dutra (org.). **A Educação do Olhar no Ensino das Artes**. Mediação.
- PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (org.). **Som, Gesto, Forma e Cor**: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
- PROENÇA, Graça. **História da Arte**. Ática.
- RATTON, Miguel. **Dicionário de Áudio e Tecnologia Musical**. Áudio Música & Tecnologia.
- ROTOWSKI, J. **Em Busca de um Teatro Pobre**. Civilização Brasileira.
- SALLES, Ruth. **Teatro na escola**. Todos os Volumes.
- SANTAELLA, Lucia. **Comunicação ubíqua: repercussões na cultura e na educação**. Paulus.
- SLADE, Peter. **O jogo dramático infantil**. Summus Editorial.
- SPOILIN, V. **Improvisação para o Teatro**. Perspectiva.
- STANILAVSKY, C. **A Construção da Personagem**. Civilização Brasileira.
- STANILAVSKY, C. **A Preparação do Ator**. Civilização Brasileira.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos:

1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 6) Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 8) Atividades para o Ensino Fundamental. 9) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 10) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 11) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 13) Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 14) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 15) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 16) Aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana. 17) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 19) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Educação Física.
- ALMEIDA, Telma Teixeira de Oliveira. **Jogos e brincadeira**. São Paulo: Cortez.
- ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o Esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção Educação Física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BEHNKE, R. S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
- BRIKMAN, L. **Linguagem do Movimento Corporal**. Summus.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- DAOLIO, Jocimar. **Educação física e o conceito de cultura**. Autores Associados.
- DE MARCO, Ademir (org.). **Educação Física: Cultura e Sociedade**. Papirus.
- DE ROSE JR, D. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar**. Artmed.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica**. Shape.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FOX, E. L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
- FREIRE, J. B. **Educação de Corpo Inteiro**. Scipione.
- GAIO, Roberta; SEABRA JUNIOR, Luiz; DELGADO, Maurício Aníbal. **Formação profissional em Educação Física**. Fontoura.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. Phorte.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física**. Unijuí.
- KUNZ, Elenor. **Transformação Didático-Pedagógica do Esporte**. Unijuí.
- MAGILL, Richard A. **Aprendizagem Motora:** conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher Ltda.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 671
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 50
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- MARCELINO, N. C. **Pedagogia da Animação**. Papirus.
- MARCELLINO, Nelson (Org.). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. **Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas**. Fontoura.
- NEIRA, Marcos Garcia. **Desenvolvendo competências**. Phorte.
- NISTA-PICCOLO, Vilma; TOLEDO, Eliana de (Orgs.). **Abordagens pedagógicas do esporte: Modalidades convencionais e não convencionais**. Papirus.
- NISTA-PICCOLO,Vilma; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte para a saúde nos anos finais do ensino fundamental**. Cortez.
- NOVAES, Jefferson da Silva; NOVAES, Giovanni da Silva. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático**: abordagem crítico-emancipatória. Unijuí.
- PITANGA, F. J. G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
- RASCH, Philip J. **Cinesiologia e anatomia aplicada**. Guanabara Koogan.
- ROSE JR, Dante de. et al. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- SCALON, Roberto Mário (org.). **A psicologia do esporte e a criança**. EDIPUCRS.
- SOLER, Reinaldo. **Educação Física Escolar**. Ed. Sprint.
- TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN,E.; PROENÇA, J. E. **Educação Física Escolar**. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação Física numa Concepção Sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G. **Princípios de anatomia e fisiologia**. Guanabara Koogan.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESPANHOL

Conteúdos:

1) Análise e compreensão do texto. 2) Vocabulário. 3) Gramática: alfabeto, consoantes, vogais, ditongos, tritongo, contrações, regras sobre uso do artigo, uso do LO (O), substantivos, adjetivos, formação de plural, gêneros: possessivo e demonstrativo, numeral, apócope, regras de eufonia, acentuação, pronomes pessoais, relativos e interrogativos, grau do adjetivo, heterogenéricas, heterosemânticas, heterotônicas, concordância, conjunções, interjeições, advérbio, modos adverbiais, emprego de muito - muito de, preposição, uso do “onde”, conjugações, modo e tempos verbais, vozes verbais, verbos auxiliares, verbos regulares e irregulares, irregularidades próprias , irregularidades especiais, formação dos tempos derivados, verbos defectivos e verbos reflexivos . 4) Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Língua Estrangeira.
- CARVALHO, Maria do Céu; CARNEIRO, Agostinho Dias. **Gramática da Língua Espanhola**: Antologia e Exercícios.
- FRIGERIO, Francisco. **Curso Práctico de Español**.
- HISPANO. Grupo Educacional. **Español. Método para Brasileños**. **Anotaciones**. Centro Cultural Editora e Distribuidora Hipano LTDA.
- HISPANO. Grupo Educacional. **Español. Método para Brasileños**. **Libro de Tareas**. Centro Cultural Editora e Distribuidora Hipano LTDA.
- SCARPANTER, José. **Introducción a la moderna Gramática Española**.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Conteúdos:

1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. 6) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. 7) Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. 8) Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 672
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 51
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Geografia.
- ALMEIDA, L. M. A; RIGOLIN, T. B. **Geografia geral e do Brasil**. São Paulo: Ática**.**
- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. **Coleção Explorando o Ensino** - Geografia. Vol. 22.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M. A.; HEMERLY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. **Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas**. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
- CARLOS, A. F. A. (org.); LENCIONI, S. e outros. **Novos Caminhos da Geografia**. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N. A.; GOULART, L. B.; SCHAFFER, N. O. **Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula**. UFRGS.
- FITZ, P. R. **Cartografia básica**. Oficina de Textos.
- FITZ, P. R. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia do Brasil**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia e Meio Ambiente**. Bertrand Brasil .
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. da; BOTELHO, R. G. M. (orgs). **Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. T.; GUERRA, A. J. T. **Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico**. Ed. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M. C. S.; BRITO, T. **Antártica**: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MENDONÇA, F., DANNI-OLIVEIRA, I. M. **Climatologia: noções básicas e climas do Brasil.** São Paulo: Oficina de Textos.
- MORAES, A. C. R. **Geografia Pequena História Crítica**. Hucitec.
- MOREIRA. **O que é Geografia**. Brasiliense.
- OLIVEIRA, G. S.; SILVA, N. F.; HENRIQUES, R. **Mudanças Climáticas**: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- PRESS, F., et al. **Para Entender a Terra**. Bookman.
- ROSS, J. L. S. **Geografia do Brasil**. São Paulo: EDUSP.
- SANTOS, M. **Por uma nova geografia**. EDUSP.
- SANTOS, M. **Por uma outra globalização** - do pensamento único à consciência universal. Record.
- SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. **Minimanual compacto de geografia geral**: teoria e prática. Rideel.
- SERAFIM, C. F. S.; CHAVES, P. T. **Geografia**: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D. M. A. (org.) e outros. **Terra feições ilustradas**. UFRGS.
- SUERTEGARAY, D. M. A. **Notas sobre Epistemologia da Geografia**. UFRGS.
- SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (orgs). **Rio Grande do Sul, Paisagens e Territórios em Transformação**. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C .M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. **Decifrando a Terra**. USP.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Conteúdos:

1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição Idade Média - Idade Moderna. 5) História da África 6) As Revoluções Burguesas. 7) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. 8) História do Estado. 9) Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: História**.
- BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. Vol. 1. América Latina Colonial. Edusp.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** EDUSP.
- HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991).** Cia das Letras.
- KARNAL, Leandro. **Estados Unidos - A Formação da Nação**. Contexto.
- KERN, Arno Alvarez. **Antecedentes Indígenas**. Editora da UFRGS.
- LE GOFF, Jacques. **A civilização** do **ocidente medieval**. EDUSC.
- MAESTRI, Mário. **Breve história do Rio Grande do Sul**: da pré-história aos dias atuais. Passo Fundo, Editora da Universidade de Passo Fundo.
- PINSKY, Jaime. **As primeiras civilizações**. Contexto.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: **estudos sobre a cultura popular tradicional**. Companhia das Letras.
- VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. **Breve História da África.** Leitura XXI.
- WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, Cézar Augusto. B. (Orgs.). **Ditaduras Militares na América Latina**. UFRGS (2004).
- WEBER, Max. **A ética Protestante e o espírito do capitalismo**. Companhia das Letras.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 673
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 52
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Matemática.
- Qualquer material que contemple os conteúdos acima citados.

PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. 2) Linguagem como Meio de Comunicação. 3) Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. 4) Epilinguismo - Metalinguismo. 5) Fenômenos Constitutivos da Linguagem. 6) Texto/Discurso. 7) Gêneros do Discurso. 8) Leitura/Compreensão e Produção Textual. 9) Linguística. 10) Autoria.11) Conhecimentos de Literatura. 12) Gramática. 13) Implicações na Prática Pedagógica. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Língua Portuguesa.
- ASSIS, Machado de. **Papéis Avulsos**.
- ASSIS, Machado de. **Dom Casmurro**.
- AZEVEDO, Aluísio de. **O cortiço**.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da Criação Verbal**. Editora Martins Fontes.
- BECHARA. Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Editora Companhia Nacional.
- BOUQUET, Simon. **Introdução à leitura de Saussure.** Editora Cultrix.
- CALVET, Louis-Jean. **Sociolingüística: uma introdução crítica**. Editora Parábola.
- CANDIDO, Antonio. **Literatura e Sociedade**. Editora Ouro sobre Azul.
- CARVALHO, Castelar. **Para compreender Saussure**. Editora Vozes.
- CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova gramática do português contemporâneo**. Editora Nova Fronteira.
- GERALDI, João Wanderley. (org). **O texto na sala de aula**. Editora Ática.
- GONZAGA, Sergius. Curso **de Literatura Brasileira**. Editora Leitura XXI.
- GONZAGA, Sergius. **Manual de Literatura Brasileira**. Editora Mercado Aberto.
- GUIMARÃES ROSA, João. **Primeiras Histórias**.
- JAKOBSON, Roman. **Linguística e comunicação**. Editora Cultrix.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, V. Maria (orgs). **Ler e compreender os sentidos do texto**. Editora Contexto.
- LAJOLO, Marisa. **Literatura**: leitores e leitura. Editora Moderna.
- LOPES NETO, João Simões. **Contos Gauchescos**.
- LOPES, Edward. **Fundamentos da Linguística Contemporânea. Editora** Cultrix.
- NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (orgs.). **Ler e escrever: compromisso de todas as áreas**. Editora da UFRGS.
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Que gramática estudar na escola? Norma e uso da Língua Portuguesa**. Editora Contexto.
- SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de Linguística Geral**. Editora Cultrix.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus**. Editora Cortez.
- ZILBERMAN, Regina (org.). **Leitura em crise na escola: as alternativas do professor**. Editora Mercado Aberto.

Para os cargos das TABELAS F e G - AGENTE FISCAL, FISCAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) e TESOUREIRO.

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 674
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 53
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - Comum a todos
Conteúdos:
1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AGENTE FISCAL
Conhecimentos Gerais:
Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:
Todo o conteúdo das indicações abaixo.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 1.442-A**, de 19 de janeiro de 1989. Código Tributário Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- BAGÉ. **Lei nº 01**, de 05 de dezembro de 1979. Código de Posturas Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).

AGENTE FISCAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conhecimentos Gerais:
Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:
1) Todo o conteúdos das indicações abaixo.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL **Lei nº 7.889**, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 675
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 54
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

animal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 30.691**, de 29 de março de 1952. Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
- BRASIL. **RIISPOA**: Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503/72** - Dispõe sobre Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430/74** - Regulamento sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. Manual de Processo Administrativo Sanitário. 2010. Disponível no link http://www.saude.rs.gov.br/lista/260/Divisão_de_Vigilância_Sanitária
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 01**, de 05 de dezembro de 1979. Código de Posturas Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- BAGÉ. **Lei nº 3.175,** de 06 de janeiro de 1995. Código Sanitário Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Conhecimentos Gerais:
Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:
1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo. 11) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e noções de higiene do/no local de trabalho. 12) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Editora Atlas S.A.
- KASPARY, Adalberto José. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. **Manual da Secretária**: Técnicas de Trabalho. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conhecimentos Gerais:
.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:
1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 676
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 55
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32** e alterações - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues. **Administração de medicamentos na enfermagem**. EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia, epidemiologia e doenças de notificação compulsória. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Imunizações. 13) Políticas Nacionais de Saúde. 14) Sistema Único de Saúde. 15) Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. 16) Vigilância e prioridades em saúde. 17) Humanização da Assistência à Saúde. 18) Ações e programas de saúde. 19) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 20) Ética profissional. 21) Legislação.

Referências Bibliográficas:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 677
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 56
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32** e alterações - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues. **Administração de medicamentos na enfermagem**. EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

TESOUREIRO

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Noções básicas de contabilidade: escrituração de fatos contábeis, receitas, despesas, ativo, passivo, patrimônio líquido. Provisões de despesas a pagar. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Elaboração do fluxo de caixa. 2) Conhecimentos sobre: Lei Orçamentária Anual: previsão, execução e controle; exercício financeiro; créditos adicionais; fundos especiais; recursos vinculados e recursos livres; sistemas contábeis das entidades públicas; receita e despesa pública. Receitas e despesas extra-orçamentário. Elaboração do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário. Análise do Balanço Financeiro e Orçamentário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Sistema de controle interno. 5) Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito (cheque, nota promissória, duplicata) e outros documentos bancários. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional** (Art. 2º ao 95).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- ACEGUÁ. **Lei Orgânica do Município**.
- ACEGUÁ. **Lei Complementar nº 002**, de 01 de outubro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BAGÉ. **Lei nº 1.442-A**, de 19 de janeiro de 1989. Código Tributário Municipal (Adotado do Município de Bagé para o Município de Aceguá).
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 678
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 57
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

Juruá.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- GUEDES, José Rildo de Medeiros. **O que os gestores municipais devem saber: política e gestão tributária municipal eficiente**. Rio de Janeiro: IBAM (Capítulo referente ao Sistema Tributário Municipal).
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MANUAL DE RECEITA NACIONAL: Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a partir da elaboração e execução da lei orçamentária de 2009. 1ª Edição. Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA H - SERVENTE/MERENDEIRA

PORTUGUÊS
Conteúdos:
1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

MATEMÁTICA
Conteúdos:
1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Conteúdos:
1) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 2) Noções sobre: primeiros socorros; segurança do trabalho; higiene pessoal e do ambiente de trabalho; coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA I - MOTORISTA, MOTORISTA (SAMU) e OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos:
1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

MATEMÁTICA - Comum a todos
Conteúdos:
1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS - Comum a todos
Conhecimentos Gerais:
1) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 2) Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo; segurança do trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Legislação e Conhecimentos Específicos:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 679
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 58
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.html
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA J - AUXILIAR DE CRECHE e RONDA

PORTUGUÊS - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

MATEMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CRECHE

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conhecimentos Específicos:

1) Família e escola. 2) Desenvolvimento Infantil. 3) Repouso e sono. 4) Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. 5) Nutrição e Alimentação. 6) Higiene e cuidados corporais das crianças. 7) Saúde e bem-estar das crianças. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. 10) Estatuto da Criança e do Adolescente.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6 - Livro de Estudo, Vol. 2**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de orientação para a alimentação escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos**. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável**.
- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: 2012.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 Anos**: o atendimento em creche. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando Crianças**. Editora Artmed.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

RONDA

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conhecimentos Específicos:

1) Conhecimentos sobre: a) guarda e vigilância de bens públicos; b) rondas e inspeções; c) controle de entradas e saídas; d) preservação e conservação do patrimônio; e) medidas preventivas contra sinistros e desordens; f) postura e providências em caso de sinistros e desordens; g) atendimento e auxílio ao público; h) higiene e apresentação pessoal; i) limpeza e organização no trabalho; j) primeiros socorros, h) coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo, i) noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 2) Estatuto da Criança e do Adolescente.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 680
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 59
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____	_____	_____
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594471

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do (Concurso Público). Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
( ) Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

_____

_____

_____

_____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594471

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594471

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

#Retificado pelo Edital nº 007/2016

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - EDITAL Nº _____/2016

(A cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

CURSO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO (anexar comprovante a este formulário)

Nome do curso: _____ **( ) concluído ( ) em andamento**

Categoria (todos os cursos devem estar concluídos)				**Pré-pontuação**	**Avaliação**	**Revisão**
Graduação, *exceto a de requisito para ingresso no cargo*	Sim	Não	Quantidade			
Especialização ou MBA	Sim	Não	Quantidade			
Mestrado	Sim	Não	Quantidade			
Doutorado	Sim	Não	Quantidade			
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES						
TOTAL DE PONTOS (nota máxima de ~~20~~ *15* pontos)						

Considerações (descreva aqui os títulos enviados):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

_____ (Local)

_____ (Data)

_____ (Assinatura do Candidato)

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):	
Avaliado por:	Conferido por:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 684
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 63
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para entrega de Títulos, no Concurso Público nº 001/2016 Município de Aceguá - Edital nº _____/20___, para o cargo de _____, realizado pela _____.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 685
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 64
Peça 3594471
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B3

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atenção! Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Aceguá em acordo com a Objetiva Concursos Ltda. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

DATA	*EVENTOS*
08/06 a 07/07/2016	Período de Inscrições
08/07/2016	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência e/ou atendimento especial
08/07/2016	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
22/07/2016	Homologação das inscrições
25 a 27/07/2016	Período para interposição de recursos das inscrições
14/08/2016	**Aplicação das Provas Objetiva**
15/08/2016	Divulgação do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão (padrão 14h)
16 a 18/08/2016	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
01/09/2016	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
02, 05 e 06/09/2016	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
14/09/2016	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para as Provas Prática e de Títulos
24/09/2016	Aplicação da prova Prática
26 a 28/09/2016	Período de entrega de Títulos
18/10/2016	Notas das Provas Prática e de Títulos
19 a 21/10/2016	Período para interposição de recursos das notas das Provas Prática e de Títulos
04/11/2016	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Prática e de Títulos
A definir	Homologação Final

*Todos os Atos inerentes ao Concurso Público serão objeto de publicação por Edital afixado junto ao **Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Aceguá**, bem como, na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.acegua.rs.gov.br**.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80D5.CABA.7E15.30E2.3694.

Página 686
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594459
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A7

“EDUCAR NÃO É ENSINAR RESPOSTAS, EDUCAR É ENSINAR A PENSAR.”

RUBEM ALVES

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA- ACEGUÁ 2020

Data: 12/02/2020

ANOS FINAIS

7h45min às 11h– Oficina por áreas do conhecimento de acordo com a BNCC e RCG:

• Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa – Telassim Lewandowski

• Educação Artística – Darci Orso

• Educação Física – Darci Orso

• Matemática – Fabrício Monte Freitas

• Ciências da Natureza - Fabrício Monte Freitas

• Ciências Humanas - Lucas Caregnato

11h ás 11h45min – Divisão dos objetos do conhecimento por trimestre, tendo o auxílio dos oficineiros

EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

13h15 às 17h00 – A importância de trabalhar o corpo na ed. Infantil e séries iniciais - Darci Orso

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
2

Peça
3594459

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR PEDAGÓGICO

"EDUCAR NÃO É ENSINAR RESPOSTAS, EDUCAR É ENSINAR A PENSAR."

RUBEM ALVES

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA 2020 – SMED

Data: 11/02/2020

8h às 8h30 – Credenciamento

8h30 às 9h30 – Solenidade de abertura

9h30 às 10h – Coffee Break

10h às 12h – Palestra "A Arte de Viver" – Samuel Sodré

NOME	ASSINATURA
Ana Paula Luciano Pinto	
Andressa Martens Harther	
Cladimir Pina	
Clarice dos Santos	
Elizangela Ribeiro Brião	
Ezo Pereira	
Fabiano Garcia	
Fani Vanise Lemos	
Gustavo Infantini	
Igor Trindade	
Joaquim Brasil	
Marcus Vinícius Godoy de Aguiar	
Maurício Porto	
Newton Floriano U. Paiva Jr.	
Rodrigo Costa	
Silvia Faria Leite	
Traudie Cornelsen	
Vanessa Lucas	

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Página 688
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594459
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A7

"EDUCAR NÃO É ENSINAR RESPOSTAS, EDUCAR É ENSINAR A PENSAR."

RUBEM ALVES

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA 2020 – SMED

Data: 12/02/2020

ANOS FINAIS

7h45min às 11h– Oficina por áreas do conhecimento de acordo com a BNCC e RCG:

• Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa – Telassim Lewandowski

• Educação Artística – Darci Orso

• Educação Física – Darci Orso

• Matemática – Fabrício Monte Freitas

• Ciências da Natureza - Fabrício Monte Freitas

• Ciências Humanas - Lucas Caregnato

11h ás 11h45min – Divisão dos objetos do conhecimento por trimestre, tendo o auxílio dos oficineiros

EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

13h15 às 17h00 – A importância de trabalhar o corpo na ed. Infantil e séries iniciais - Darci Orso

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594459

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR PEDAGÓGICO

12/02/2020

NOME	MANHÃ	TARDE
Ana Paula Luciano Pinto		
Andressa Martens Harther		
Cladimir Pina		
Clarice dos Santos		
Elizangela Ribeiro Brião		
Ezo Pereira		
Fabiano Garcia		
Fani Vanise Lemos		
Gustavo Infantini		
Igor Trindade		
Joaquim Brasil		
Marcus Vinícius Godoy de Agu		
Maurício Porto		
Newton Floriano U. Paiva Jr.		
Rodrigo Costa		
Silvia Faria Leite		
Traudie Cornelsen		
Vanessa Lucas		

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Av. Internacional, 321 E - Bela vista - Aceguá - RS - CEP 96445-000
Fone/Fax: (53) 3246.1620 www.acegua.rs.gov.br – pedagogicoacegua@gmail.com

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Página 690
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594459
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A7

“EDUCAR NÃO É ENSINAR RESPOSTAS, EDUCAR É ENSINAR A PENSAR.”

RUBEM ALVES

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA 2020 – SMED

Data: 13/02/2020

PROFESSORES DOS ANOS FINAIS

08h45min às 10h – Palestra: Abordagens práticas em sala de aula com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem

• Como organizar a turma;

• Adaptação de conteúdos;

• Reforço escolar. - Deise Andréia Enzweiler

10h30 às 11h15min – Como desenvolver a interdisciplinaridade nos anos finais de acordo com a BNCC e RCG – Deise Andréia Enzweiler

11h15min às 11h45min – Esclarecimentos sobre a chamada online (interno)

PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

13h15 às 16h - Palestra: Abordagens práticas em sala de aula com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

• Como organizar a turma;

• Adaptação de conteúdos;

• Reforço escolar. - Deise Andréia Enzweile

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594459

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR PEDAGÓGICO

13/02/2020

NOME	MANHÃ	TARDE
Ana Paula Luciano Pinto		
Andressa Martens Harther		
Cladimir Pina		
Clarice dos Santos		
Elizangela Ribeiro Brião		
Ezo Pereira		
Fabiano Garcia		
Fani Vanise Lemos		
Gustavo Infantini		
Igor Trindade		
Joaquim Brasil		
Marcus Vinícius Godoy de Agu		
Maurício Porto		
Newton Floriano U. Paiva Jr.		
Rodrigo Costa		
Silvia Faria Leite		
Traudie Cornelsen		
Vanessa Lucas		

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR PEDAGÓGICO

“EDUCAR NÃO É ENSINAR RESPOSTAS, EDUCAR É ENSINAR A PENSAR.”

RUBEM ALVES

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA 2020 – CONVIDADOS

Data: 11/02/2020

8h às 8h30 – Credenciamento

8h30 às 9h30 – Solenidade de abertura

9h30 às 10h – Coffee Break

10h às 12h – Palestra “A Arte de Viver” – Samuel Sodré

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

NOME	ENTIDADE

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR PEDAGÓGICO

NOME	ENTIDADE

Município de Aceguá
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F20F.EDCF.7A30.A856.58C7.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594460

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28A8

MODELO DE QUESTIONÁRIO
Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

Contas Anuais 2020 – Saúde

Conforme o Ofício DCF n. 06/2021, o presente questionário constitui uma requisição de informações e documentos por parte deste Tribunal de Contas, com a finalidade de instruir os processos de contas anuais do exercício 2020.

Desse modo, e como já alertado, é indispensável que as respostas sejam enviadas até o prazo final de 16 de abril de 2021, sob pena de a inobservância, conforme o caso, caracterizar obstaculização ao controle externo, em infringência à Constituição Estadual, art. 71, § 2º, e à Lei Estadual n. 11.424/00, art. 33, § 1º, e assim sujeitando os gestores responsáveis às consequências legais.

Em caso de quaisquer dúvidas, o Setor de Atendimento deste Tribunal está à disposição, por meio do telefone (51) 3214-9869 ou por meio do Portal, na aba "Jurisdicionados", opção "Abertura de Chamados", categoria "Contas Anuais 2020".

1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?
(X) Aprovado.
( ) Aprovado com ressalvas.
( ) Não aprovado.
( ) Em análise no Conselho de Saúde.
( ) Em elaboração.
( ) Não iniciada a elaboração.

1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1" somente se a resposta da pergunta "1" for "Aprovado." ou "Aprovado com ressalvas." ou "Não aprovado.".

2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?
( ) Aprovada.
( ) Aprovada com ressalvas.
( ) Não aprovada.
( ) Em análise no Conselho de Saúde.
(X) Em elaboração.
( ) Não iniciada a elaboração.

2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.
Ajuda:
Responda a pergunta "2.1" somente se a resposta da pergunta "2" for "Aprovada.".

2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2" somente se a resposta da pergunta "2" for "Aprovada.".

2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho:
_____ *(dd/mm/aaaa)*
Ajuda:
Responda a pergunta "2.3" somente se a resposta da pergunta "2" for "Aprovada.".

2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.
Ajuda:
Responda a pergunta "2.4" somente se a resposta da pergunta "2" for "Aprovada com ressalvas." ou "Não aprovada.".

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE6F.5AC5.CA12.224B.416E.

MODELO DE QUESTIONÁRIO

Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?
(X) Aprovado.
( ) Aprovado com ressalvas.
( ) Não aprovado.
( ) Em análise no Conselho de Saúde.
( ) Em elaboração.
( ) Não iniciada a elaboração.

3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde. 19.03.21
Ajuda:
Responda a pergunta "3.1" somente se a resposta da pergunta "3" for "Aprovado." ou "Aprovado com ressalvas." ou "Não aprovado." ou "Em análise no Conselho de Saúde.".

3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.
Ajuda:
Responda a pergunta "3.2" somente se a resposta da pergunta "3" for "Aprovado." ou "Aprovado com ressalvas." ou "Não aprovado.".

4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores: Portal 30/09/20 *(dd/mm/aaaa)*

4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.

5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?
( ) Sim.
( ) Sim, porém as alterações ainda não foram apreciadas pelo respectivo Conselho de Saúde.
(X) Não.

5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim.".

5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.
Ajuda:
Responda a pergunta "5.2" somente se a resposta da pergunta "5" for "Sim."

6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?
( ) Sim.
( ) Sim, porém as alterações ainda não foram apreciadas pelo respectivo Conselho de Saúde.
(X) Não.

6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.
Ajuda:
Responda a pergunta "6.1" somente se a resposta da pergunta "6" for "Sim.".

6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.
Ajuda:
Responda a pergunta "6.2" somente se a resposta da pergunta "6" for "Sim.".

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE6F.5AC5.CA12.224B.416E.

Página 696
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594460
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A8

Of. GAB. Nº 280/2020

Aceguá, 30 de setembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 475/2020
Em, 30 de setembro de 2020.
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, encaminhar o projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2021.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Gerhard Martens,
Prefeito.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Edmundo Pichler,
Presidente da Câmara de Vereadores de Aceguá,
Aceguá-RS.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE6F.5AC5.CA12.224B.416E.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACEGUÁ

Ata nº 02

Aos dezoito dias do mês de março de 2021, às 10:00 hs, reuniram-se na sala do Secretário de Saúde, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para reunião extraordinária com a seguinte pauta do dia: Apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2020, Pactuação dos Indicadores para o ano de 2021, Apresentação da Planta Baixa das novas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU e Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho Sr. Albérico Muniz deu as boas vindas aos participantes e declarando aberta a reunião. Logo após, passa a palavra para o Sr. Diego Codevilla fazer a leitura de documento recebido da 7ª CRS acerca da adição de condição de infestado pelo Aedes Aegypti no município em decorrência da constatação de 1 foco de larva encontrado em uma das armadilhas espalhadas na zona urbana do município. Por esta condição, o município terá de tomar novas medidas no combate ao mosquito Aedes Aegypti, tendo que fiscalizar 100% das residências urbanas até que não haja mais qualquer foco no município. Continua, trazendo um boletim atualizado dos casos ativos no município e pacientes internados no Hospital da Colônia Nova, além de trazer dados sobre o aumento de casos graves em faixa etária menor, acrescenta que o momento é delicado e necessita de compreensão sobre sua gravidade. Na sequencia, faz a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2020, após a apresentação de todos os dados e indicadores alcançados e justificativa sobre os não alcançados em decorrência da Pandemia da COVID-19, o CMS aprova o relatório. Após a apresentação do Relatório Anual de Gestão, é feita a apresentação dos dados para Pactuação dos Indicadores para o ano de 2021, os conselheiros aprovam os indicadores apresentados. A seguir, o Sr. Christian Ott apresenta o projeto e Planta Baixa das novas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU aos conselheiros, acrescenta que a planta foi elaborada em conformidade com a legislação para buscar qualificar a base do SAMU do município, todos aprovam a planta. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu Leandro Boschmann, Secretário do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim e anexada a lista de presença dos participantes da reunião.

Página 697
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594460
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A8

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE6F.5AC5.CA12.224B.416E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 15h e 38min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	QUESTIONÁRIO TCE - SAÚDE.pdf (0,71MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Em elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	QUESTIONÁRIO TCE - SAÚDE.pdf (0,71MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	QUESTIONÁRIO TCE - SAÚDE.pdf (0,71MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	30/09/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	QUESTIONÁRIO TCE - SAÚDE.pdf (0,71MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-

Justificativas e Observações
O material chegou na unidade de controle interno, todo ele em um só arquivo em pdf.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:14.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D7BE.86DF.5B22.A567.C320.

Código de autenticação

KXXU6-OHWU4-KAQO5

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D7BE.86DF.5B22.A567.C320.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 28/04/2021, às 11h e 42min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Fabio Juliane Pintos, CPF 96627891034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	007/2001
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2001/1/7/lei-ordinaria-n-7-2001-institui-a-estrutura-administrativa-do-municipio-de-acegua
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	
Observações:	
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Página 701
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594461
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28A9

Pergunta	Resposta
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	045/2001
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2001/5/45/lei-ordinaria-n-45-2001-cria-o-fundo-municipal-do-meio-ambiente-acegua
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	Não indicado
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://acegua.rs.gov.br/legislacao/?legislacao.html
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe a ação sistemática de educação ambiental promovida (nome da ação):	Palestra
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	Não há arquivo disponível para anexação
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Pergunta	Resposta
Indique o nome do projeto/programa/ação (nome da ação)	Programa Aguá limpa. Semana meio ambiente, plano municipal do meio ambiente
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://acegua.rs.gov.br/legislacao/?legislacao.html
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Não
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	Sim
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	SEPLAN
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	Sim

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Pergunta	Resposta
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	Portaria Biólogo.pdf (0,20MB)
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	não informado
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	3
Informe o número de servidores	3
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 0
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 0
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	13
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	10
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Não possui convênio
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	-
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Está em fase de elaboração
4.1.1) Indique o número da lei	
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Pergunta	Resposta
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	Encontra-se em fase de elaboração
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Estadual Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	Meio Oeste
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	não declarado
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Pergunta	Resposta
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	1722/2019
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Lei-ordinaria-1722-2019-Acegua-RS.pdf (0,08MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	Outras formas
Qual?	Carnê com parcelas
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	nada informado
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	60
7.2.1) Justifique se julgar necessário	nada informado
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Sim, parcialmente
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	Empresa contratada
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	são cobradas na licença ambiental
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	01/04/2016
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei
11.1.2.1) Anexe o documento.	Política Municipal Seneamento Básico.pdf (0,15MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	CORSAN
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Há contrato firmado
Informar data:	01/01/2009

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Pergunta	Resposta
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	0
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	0
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	0
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	0
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Recibo emitido em 15/05/2021 08:14.

Código de autenticação

JFXI2-IAFI5-LOTL5

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Dados Tabulares

2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.

Nome	Adriano Nunes
Formação	Biologo
Vínculo	Efetivo
Cargo/função	Biologo

Nome	Jorge Roberto Vaz
Formação	Biologo
Vínculo	Efetivo
Cargo/função	Biologo

Nome	Helen Rose
Formação	segundo Grau
Vínculo	Efetivo
Cargo/função	Fiscal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Adriano Nunes Cardoso
Formação	Biologo
Cargo/função	Biologo

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1ECD.D533.F8A4.FC1D.1A05.

Página 709
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594462
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AA

www.LeisMunicipais.com.br
Versão consolidada, com alterações até o dia 12/11/2013

LEI Nº 7/2001

Institui a estrutura Administrativa do Município de Aceguá

JULIO CEZAR VINHOLES PINTOS, Prefeito Municipal de Aceguá, estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa Municipal, é constituída pelos seguintes órgãos que servirão de estrutura base para desempenho das atividades do município:

~~I - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:~~
~~Gabinete do Prefeito e Planejamento~~
~~Gabinete do Prefeito, Planejamento e Meio Ambiente (Redação dada pela Lei nº 117/2002)~~
~~Procuradoria Jurídica~~
~~Secretaria Municipal de Administração e Fazenda~~
~~I - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:~~
~~Gabinete do Prefeito;~~
~~Procuradoria Jurídica~~
~~Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;~~
~~Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;~~
~~Sistema de Controle Interno. (Redação dada pela Lei nº 265/2004)~~

I - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Gabinete do Prefeito;
Gabinete do Vice-Prefeito;NR
Procuradoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e,
Sistema de Controle Interno. (Redação dada pela Lei nº 454/2006)
Secretaria Geral de Governo. (Redação acrescida pela Lei nº 1103/2013)

II - ÓRGÃOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS

~~Secretaria Municipal de Educação;~~
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; (Redação dada pela Lei nº 1213/2013)
~~Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;~~
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; (Redação dada pelas Leis nº 117/2002 e nº 265/2004)
~~Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;~~
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. (Redação dada pela Lei nº 1213/2013)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54FD.921C.CD77.4A99.494D.

Página 710
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594462
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AA

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, criando as unidades necessárias e as atribuições de cada Órgão Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ, 01 de fevereiro de 2001.

Engº Agrº Júlio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se.

Dr. Cláudio Nery Martins
Chefe de Gabinete

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2018

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54FD.921C.CD77.4A99.494D.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3594463

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28AB

FL. 003

Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA/SMAF/PM/ACEGUÁ n° 1365/2016

Nomeia Adriano Nunes Cardoso
para exercer o cargo de Biólogo

Júlio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente,

NOMEIA

Art. 1°. - Fica Nomeado **ADRIANO NUNES CARDOSO,** classificado em 1° lugar no concurso promovido através do Edital 002/2012, para exercer o cargo de **Biólogo,** com as atribuições previstas no Decreto 106/2002, consoante dispõe a Lei Complementar n° 002/2002 que institui o Regime Jurídico e devendo o mesmo perceber os vencimentos fixados na Lei Municipal n° 108/2002 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 20 de maio de 2016.

Júlio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.639F.3C9B.8C9C.747B.B202.

Página 712

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3594473

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B5

LEI MUNICIPAL Nº 1.722, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a taxa de coleta de lixo (resíduos sólidos urbanos e recicláveis) e serviços de remoção de resíduos no município de Aceguá.

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo (Resíduos sólidos urbanos e recicláveis), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços correspondentes a coleta, remoção, transporte, destinação e tratamento final dos resíduos e atividades administrativas e técnicas decorrentes a prestação de serviços.

§ 1º Fica autorizada a cobrança da Taxa, que trata este artigo, junto com o faturamento mensal da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º Não havendo emissão de fatura mensal do imposto supra citado, inclusive nas novas economias, ou nos casos em que haja outras fontes geradoras de resíduos, fica autorizada a emissão de guia, boleto ou carnê próprio para cobrança dessa Taxa.

Art. 2º O sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo é o titular ou possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado, sendo o lançamento efetuado individualmente para cada unidade edificada, podendo em caso de condomínio ser lançado em nome de todas as unidades ou qualquer um dos co-proprietários ou co-possuidores.

Art. 3º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo será o custo anual dos serviços previstos nesta Lei, levando-se em conta os seguintes fatores:

I - a natureza dos serviços prestados,

II - a realização dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e seu potencial poluidor e risco a saúde pública; e,

III - o uso e destinação da economia, sendo estas classificadas em comercial e residencial.

§ 1º O lançamento dos valores da Taxa, que trata este artigo, corresponderá ao custo unitário

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4275.7427.3C1A.4EE5.04BB.

Página 713
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594473
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B5

anual dos serviços de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e não domiciliares, além das atividades administrativas e técnicas decorrentes da prestação do serviço, de conformidade com os valores mensais constantes nos índices abaixo com base na Unidade Referencial Padrão - URP;

§ 2º O valor da Taxa constante do § 1º deste artigo, será cobrada mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês, aplicando-se o índice para imóveis:

a) Residenciais: 0,675 da Unidade Referencial Padrão - URP por ano;
b) Comerciais: 0,945 da Unidade Referencial Padrão - URP por ano.

Art. 4º Poderão ser realizados serviços excepcionais de remoção, coleta e destinação de resíduos em locais particulares os quais deverão ser requeridos pelo proprietário do imóvel ou por seu locatário/arrendatário, sendo que a identificação dos resíduos será analisado por fiscal do município o qual comunicará a secretaria responsável pela coleta o tipo, o local e a estimativa de volume a ser coletado, com valor a ser recolhido em parcela única, aplicando-se o índice de:

I - Serviços excepcionais de remoção, coleta e destinação de resíduos em locais particulares - 0,20 da Unidade Referencial Padrão - URP por volume de até uma (01) tonelada sendo calculado o excesso na mesma proporcionalidade até 10 toneladas e acima deste peso para 0,30 Unidade Referencial Padrão - URP por volume excedente;

II - Serviços excepcionais de remoção, coleta e destinação de resíduos em locais particulares, provenientes de apreensões ou produtos sem condições sanitárias para comercialização ou consumo - 0,80 da Unidade Referencial Padrão - URP por volume de até uma (01) tonelada, sendo calculado o excesso na mesma proporcionalidade até 10 toneladas e acima deste peso para 1 (uma) Unidade Referencial Padrão - URP por volume excedente;

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa de Serviços excepcionais de remoção, coleta e destinação de resíduos em locais particulares é o titular, possuidor ou proprietário, de qualquer título de imóvel comercial ou residencial, sendo o lançamento efetuado individualmente para cada unidade geradora.

Art. 6º O produto da arrecadação dessas taxas, deverão ser destinados no orçamento da secretaria operante destes serviços em rubrica específica que trate da coleta de resíduos, sendo estes recursos para o custeio e operacionalização destes serviços, de forma a incentivar investimentos e a educação ambiental constante no Artigo 1º desta lei.

Art. 7º O custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias,

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4275.7427.3C1A.4EE5.04BB.

Página 714

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 3

Peça 3594473

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B5

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de outubro de 2019.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o lixo não coletado ou disposto em forma inadequada acaba por proporcionar proliferação de vetores de doenças bem como contaminação do solo trazendo sérias consequências para nossa população.

Considerando que os serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos é de responsabilidade do Município.

Justifica-se a cobrança de taxa para este fim, com objetivo de recuperar os recurso, despendidos neste serviço.

Está é, em síntese, a proposta encaminhada á apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de outubro de 2019.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito

Download do documento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4275.7427.3C1A.4EE5.04BB.

Página 715

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3594464

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28AC

LEI Nº 1500, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a prestação do serviço de saneamento básico.

Art. 2º O serviço público de saneamento básico será prestado com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 716
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

XIV - aplicação dos recursos financeiros a ele destinados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

XV - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XVI - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das ações de saneamento básico;

XVII - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

XVIII - colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

XIX - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

XXI - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XXII - estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a Municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental a população urbana e rural, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 717
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 4º A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e com o plano de saneamento básico e condicionados:

I - ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

Parágrafo único. A exigência prevista na alínea a do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 718
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 7º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 8º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 719
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Capítulo II
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 10 O Município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração pública direta, será precedida de licitação na modalidade concorrência e depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º A concessão do serviço público de saneamento básico será sempre precedida de ato administrativo, justificando a conveniência da outorga, e de licitação.

§ 2º O ato administrativo de justificação, de que trata o caput, deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão ou permissão e a justificativa da necessidade de exclusividade, por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

§ 3º As concessões e permissões outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, exceto aquelas outorgadas sem licitação prévia, se exigível na respectiva data.

§ 4º Vencido o prazo da concessão, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 5º A concessão que estiver com prazo vencido e a que estiver em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta lei, período este em que a administração deverá promover os levantamentos e avaliações necessárias, que precederão a outorga que a substituirão.

§ 6º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a prestação de serviço em que o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 720
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 7º O ato que formalizar a concessão previsto no § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir, ao término do prazo, ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 8º O concessionário obriga-se a:

I - elaborar e executar direta ou indiretamente, estudos, projetos e obras, obedecendo às prioridades, os objetivos e as condições estabelecidas no contrato e no Plano Plurianual de Investimentos do Sistema;

II - garantir a prestação de serviços adequados nos termos do contrato e da legislação aplicável;

III - dar ciência prévia e expressa ao MUNICÍPIO das obras que pretenda executar em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, nos termos do regulamento específico;

IV - sinalizar as obras nas vias públicas durante toda a sua execução, sendo que qualquer dano causado a terceiro, em virtude de falta ou insuficiência de sinalização serão da inteira responsabilidade da concessionária;

V - apresentar ao MUNICÍPIO, no primeiro trimestre de cada ano, prestação de contas;

VI - publicar, anualmente, as demonstrações financeiras referentes ao Sistema na forma da legislação específica;

VII - a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, ou a quem este delegar, exclua ou atenue essa responsabilidade, exceto nos casos legais;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, as cláusulas contratuais e a legislação relativa à prestação dos serviços;

IX - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

X - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à prestação dos serviços e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, e informar o MUNICÍPIO, prévia e expressamente, de qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados aos serviços, que possam comprometer a operacionalização e a continuidade da sua prestação;

XI - organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos respectivos usuários;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 721
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

XII - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da prestação dos serviços;

XIII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas à prestação dos serviços;

XIV - permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO e da entidade ou órgão de regulação, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

XV - zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, de proteção ambiental e de saúde pública, em especial, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

XVI - expedir os regulamentos de instalações prediais e/ou condominiais de água e de esgotamento sanitário, inclusive os de tratamento do tipo fossa séptica e poço sumidouro, fossa e filtro biológico ou dispositivos equivalentes, submetendo-os à aprovação do MUNICÍPIO;

XVII - Encaminhar o Plano Plurianual de Investimentos, previsto no inciso I deste parágrafo, à entidade ou órgão de regulação e disponibilizá-lo ao MUNICÍPIO.

XVIII - Resguardar a preservação das cláusulas ajustadas no instrumento contratual, em eventuais alterações de sua personalidade jurídica e suas finalidades.

§ 9º A concessão do serviço público de saneamento extingue-se nas hipóteses previstas na Lei nº 11.107/05 e na Lei nº 8987/95, art. 35 e parágrafos.

Art. 12 São condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico;

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o plano de saneamento básico.

§ 2º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 13 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 722
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 723
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

§ 3º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 14 O Município, isoladamente ou reunido em consórcio público, poderá instituir fundo, ao qual poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Capítulo III
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 15 A tarifa do serviço público outorgado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Art. 16 A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base em índices e critérios econômico-financeiros e de produtividade a serem especificados no edital e/ou contrato.

Art. 17 Os valores das tarifas poderão ser revisados, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que:

I - após a apresentação da proposta, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos sobre a renda, causarem, comprovadamente, impacto nas tarifas;

II - houver alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º A outorgada do serviço deverá comprovar ao Município, com documentos hábeis, a influência da alteração no custo da prestação dos serviços.

§ 2º Os contratos deverão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 18 Qualquer modificação no preço da tarifa passará a vigorar depois de aprovada pelo

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 724
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

Município e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 19 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I - um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

Art. 20 Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I - por órgão ou entidade do Estado a que o Município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 21 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal, na forma da legislação;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços.

Art. 22 O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos.

Art. 23 Os prestadores que atuem em mais de um Município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios atendidos.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 725
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Capítulo IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 24 A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Poder Executivo, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 3º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 4º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 5º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 6º Quando envolverem serviços regionalizados, o plano de saneamento básico deve ser editado em conformidade com o estabelecido no art. 20 desta Lei.

§ 7º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 726
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 12
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Capítulo VI
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 25 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 727
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

Art. 26 Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 27 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 28 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 29 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 728
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 14
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 30 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 31 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 32 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 33 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 729
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 15
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 34 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 35 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo VII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 36 A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 730
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal.

Art. 37 Ressalvadas as disposições em contrário previstas na legislação municipal, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Capítulo VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 38 O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB que conterá:

a) os objetivos e metas locais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;
b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;
d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;
e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;
f) planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com o Estado e outros Municípios.

§ 1º O PMSB deve abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 731
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

§ 2º O plano de que trata o § caput deste artigo deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliados anualmente e revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 39 O processo de elaboração e revisão do plano de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Capítulo V
DA REGULAÇÃO

Art. 40 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município adotará os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 41 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 42 É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo IX
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 732
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 18
Peça 3594464
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AC

Art. 43 Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 As despesas decorrentes desta Lei por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 1º de abril de 2016.

Eng. Agr. Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Download do documento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4ED8.778D.AB67.0CED.4614.

Página 733
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3597564
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E34C8

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 18h e 21min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Não
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Outras áreas
Quais?	não existe
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Não

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F306.F668.ECF9.14DB.8DE4.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3597564

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E34C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Justificativas e Observações
As respostas foram as possiveis para preenchimento, pois conforme memorando 157/2021, informa não existir conselho municipal de politicas para mulheres

Recibo emitido em 24/06/2021 16:57.

Código de autenticação

XITU2-UIOR7-NTZN8

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F306.F668.ECF9.14DB.8DE4.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	não
Ações executadas pela Secretaria	não existe

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F306.F668.ECF9.14DB.8DE4.

Página 736

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 1

Peça 3594474

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28B6

LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria o Conselho Municipal de Educação de Aceguá.

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

~~Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Aceguá, órgão consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador, de assessoramento e deliberativo na área de educação e no âmbito do Município de Aceguá.~~

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Educação de Aceguá, órgão consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador, de assessoramento e deliberativo na área de educação e no âmbito do Município de Aceguá. (Redação dada pela Lei nº 1737/2019)

Art. 2º conselho Municipal de Educação será constituído por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos de entidades relacionados abaixo e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. 03 (três) representantes dos professores efetivos da educação pública municipal, 01 (um) representante de cada escola;
3. 01 (um) representante das Associações ou Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
4. 01 (um) representante dos diretores das escolas da rede municipal de educação.
5. 01 (um) representante das escolas estaduais, localizadas no município.

~~Art. 3º mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação tem duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.~~
~~§ 1º Para cada membro titular as entidades representadas no Conselho indicam um membro suplente.~~
~~§ 2º Conselheiro suplente substitui o titular em seus impedimentos.~~
~~§ 3º mandato do Conselheiro suplente tem a mesma duração do seu titular.~~
~~§ 4º chefe do Poder Executivo nomeia por Ato Administrativo próprio a composição definitiva do Conselho.~~

Art. 3º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação tem duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7847.6920.450E.F1B1.F221.

Página 737
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594474
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B6

§ 1º Para cada membro titular as entidades representadas no Conselho indicam um membro suplente.

§ 2º O Conselheiro suplente substitui o titular em seus impedimentos.

§ 3º O mandato do Conselheiro suplente tem a mesma duração do seu titular.

§ 4º O chefe do Poder Executivo nomeia por Ato Administrativo próprio a composição definitiva do Conselho. (Redação dada pela Lei nº 1737/2019)

Art. 4º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros titulares, assume o suplente e um novo suplente será nomeado, conforme o artigo 2º

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação não podem ser detentores de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, nem estar investidos de mandato Legislativo ou Executivo.

~~**Art. 6º** As funções de conselheiro são consideradas de relevante serviço para o Município, e seu exercício tem prioridade sobre outra função pública municipal.~~

Art. 6º As funções de conselheiro são consideradas de relevante serviço para o Município, e seu exercício tem prioridade sobre outra função pública municipal, tendo garantido sua efetividade e deslocamento para as reuniões plenárias e de comissões. (Redação dada pela Lei nº 1737/2019)

Art. 7º Conselho Municipal de Educação tem diretoria constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário, com mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Art. 8º Será assegurado ao Conselho Municipal de Educação um local para seu trabalho, com suporte administrativo da SMED e equipamentos, sendo que este recinto não necessita ser exclusivo.

Parágrafo único. O conselho reunir-se-á no período e na forma fixada em seu respectivo Regimento.

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal de Educação: o Plenário, a Presidência e as Comissões.

§ 1º Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente em sessões públicas convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixados, deliberando com maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá de tantas Comissões quantas necessárias ao estudo e à deliberação sobre

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7847.6920.450E.F1B1.F221.

Página 738
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594474
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B6

assuntos pertinentes à Educação.

§ 3º Os conselheiros poderão participar simultaneamente de mais de uma comissão. (Redação acrescida pela Lei nº 1737/2019)

~~Art. 10 O Conselho Municipal de Educação contará com toda a infra-estrutura técnica, administrativa e pedagógica necessária para o desempenho de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo.~~

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação contará com dotação orçamentária própria vinculada a SMED, e toda infra-estrutura técnica, administrativa e pedagógica necessária para o desempenho de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 1737/2019)

Art. 11 São competências do Conselho Municipal de Educação:

1. Atuar como consultor da Secretaria Municipal de Educação e das demais instituições educacionais;
2. Atuar como mobilizador da sociedade e controlador da garantia da qualidade do ensino;
3. Aprovar os projetos de estruturação e funcionamento das unidades educacionais municipais e das unidades escolares de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada;
4. Aprovar o credenciamento e a autorização para o funcionamento de instituições educacionais;
5. Definir normas e critérios relativos ao credenciamento, ao funcionamento, à renovação e à avaliação da qualidade de educação oferecidas pelas instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Educação do Munícipio de Aceguá;
6. Autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
7. Analisar, cadastrar, e arquivar os regimentos escolares da Educação Infantil;
8. Fixar normas complementares para a educação infantil e o ensino fundamental;
9. Fixar normas complementares para a educação infantil e fundamental dos educandos portadores de necessidades especiais;
10. Fixar normas complementares para o ensino fundamental de jovens e adultos;
11. Aprovar os regimentos escolares e os PPPs das Escolas do Ensino Fundamental;
12. Examinar e aprovar a organização curricular das escolas municipais, respeitando legislação vigente;
13. Credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
14. Autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;
15. Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
16. Fixar normas complementares para a capacitação dos professores, visando o previsto no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
17. Manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Educação;
18. Propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação;
19. Manter intercâmbio om outros Conselhos de Educação;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7847.6920.450E.F1B1.F221.

Página 739
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594474
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B6

20. Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, nos termos da lei vigente;
21. Eleger sua diretoria;
22. Elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo poder Executivo Municipal;
23. Participar do Conselho do FUNDEB;
24. Exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

Art. 12 Os atos do Conselho Municipal de Educação serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 13 A presente Lei entrará em vigor data de sua publicação, ficando revogada as Leis 022/2001 e 036/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade, Criar a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Aceguá, tendo em vista a necessidade da adequação do Conselho Municipal de Educação quanto a sua composição, suas atribuições sua diretoria as exigências do Sistema Municipal de Educação de Aceguá.

Pela importância da matéria solicitamos aprovação pelo Douto Plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito

.

Download do documento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7847.6920.450E.F1B1.F221.

Página 740
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594465
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AD

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 29/04/2021, às 11h e 18min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Fabio Juliane Pintos, CPF 96627891034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Mariza Lopes Oliveira
2.2) CPF:	58132074068
2.3) E-mail para contato:	marisaacegua@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	53999579515
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	1.667
3.2) Informar o ano da lei.	2018
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-ordinaria-1667-2018-Acegua-RS-consolidada-[20-12-2019].pdf (0,09MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Lei-ordinaria-1667-2018-Acegua-RS-consolidada-[20-12-2019].pdf (0,09MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Outro
Qual?	EMEF Nossa Senhora das Graças
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2860.86CD.7124.57FE.191E.

Página 741
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594465
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AD

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Lei-ordinaria-1667-2018-Acegua-RS-consolidada-[20-12-2019].pdf (0,09MB)

Justificativas e Observações
Os anexos são todos o mesmo arquivo porque a digitalização foi feita em um único documento pelo responsável pelo preenchimento.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

MUCB2-ORNG6-MJWF7

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2860.86CD.7124.57FE.191E.

Página 742
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594465
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AD

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	SMED
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Professor Ed. Municipal
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	6
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	6

Nome da Entidade	Associação Pais e Mestres
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Diretores Escolas Municipais
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2860.86CD.7124.57FE.191E.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	Gestão e Adm do CME
Projeto/atividade	2.014
Dotação autorizada (R$)	1.039,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	1.039,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2860.86CD.7124.57FE.191E.

Página 744
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594466
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AE

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 18h e 25min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3ED.9A3A.5843.52F2.B438.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Conforme memorando 157/2021 de 13 de abril de 2021, do gabinete do prefeito, não existe no municipio estrutura de Conselho municipal de saneamento.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

OKAD5-UWPT4-XXUV7

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3ED.9A3A.5843.52F2.B438.

Página 746
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

www.LeisMunicipais.com.br
Versão consolidada, com alterações até o dia 11/12/2008

LEI Nº 40/2001

Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, cria o Conselho Municipal de Assistência Social,o Fun o Municipal a ele vinculado e dá outras providências.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara de Vereadores de Aceguá, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Assistência Social do Município de Aceguá é regulamentada pela disposição da Presente Lei em consonância com a Legislação Estadual e Federal.

Capítulo II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes.

III - a promoção de sua integração ao mercado de trabalho.

IV - a habilitação e/ou reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º O conjunto dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social prestados por órgãos públicos e por organizações de assistência social, compostas por diversos- Rede Municipal de Assistência Social- e a instância deliberativa composta pelos diversos setores envolvidos na área, conforme Lei nº 8742/93, constituem o Sistema Municipal de Assistência Sócia- SMAS.

Art. 4º O Sistema Municipal de Assistência Social, tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização e regionalização das ações e dos recursos das três instâncias de governo na prestação de serviços assistenciais.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 747
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

II - articulação das ações dos prestadores de serviços públicos e privados.

III - planejamento, organização, execução e avaliação e atividades preventivas concomitantes às ações emergenciais.

IV - participação popular através de organizações representativas da sociedade civil organizada.

V - implementação de ações e serviços de acesso universal para efetivação da Assistência Social.

Capítulo III
DA GESTÃO

~~Art. 5º~~ ~~Compete a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social:~~

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: (Redação dada pela Lei nº 194/2003)

I - coordenar, executar e articular as ações municipais no campo da Assistência Social, conforme o disposto nos artigos 22,23,24 e 25 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

II - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, a política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos.

III - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, respeitando as diretrizes fixadas pelo CMSA.

IV - encaminhar à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica, relatórios de atividades e de realização financeira de recursos.

V - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

VI - proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista em lei.

VII - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social do Município.

VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social do Município.

IX - articular-se com os órgão responsáveis pelas Políticas Sócio-Econômicas Setoriais, visando a elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas

X - prestar apoio administrativo ao funcionamento do CMAS.

XI - expedir os atos normativos necessários à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

XII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 748
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

XIII - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de propostas para a área.

Capítulo IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Criação e natureza do Conselho

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social- CMSA, órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal, disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Seção II
Da Competência do Conselho

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades da política de assistência social.

II - estabelecer as diretrizes a serem respeitadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

III - aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social.

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar o serviços de assistências prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município.

V - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito do Município.

VI - aprovar critérios para a elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito do município.

VII - apreciar e aprovar previamente os contratos referidos no inciso anterior.

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

~~X - convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e do CMAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado de Assistência Social.~~

X - convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de assistência social. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)

XI - estabelecer diretrizes e critérios para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 749
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

FMAS, ou do orçamento, às entidades e organizações de assistências social governamentais e não-governamentais.

XII - apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no inciso anterior.

XIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária para compor o orçamento municipal.

XIV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

XV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios aprovados.

XVI - definir critérios de inscrição e funcionamento e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, governamentais e não-governamentais.

XVII - examinar denúncias relativas à área de Assistência Social e encaminhá-las ao Ministérios Público quando necessário.

XVIII - divulgar, nos meios de divulgação oficiais do Município, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social no Município de Aceguá, dependem de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Composição

~~**Art. 9º** O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS é composto por 8º oito) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com o seguintes critérios.~~
~~**Art. 9º** O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - é composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 114/2002)~~

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 08 (oito), membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 652/2008)

~~I - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal.~~

I - quatro representantes do Poder Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 652/2008)

~~II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.~~
~~II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)~~

II - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor. (Redação dada pela Lei nº 652/2008)

~~III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.~~ (Suprimido pela Lei nº 652/2008)

~~IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação.~~ (Suprimido pela Lei nº 652/2008)

~~V - Representante das Entidades Religiosas.~~

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 750
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

~~V - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistências social e dos trabalhadores do setor, escolhidos por foro próprio. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)~~ (Suprimido pela Lei nº 652/2008)

~~VI - Representante do Sindicato Rural de Bagé, extensão de Aceguá.~~ (Suprimido pela Lei nº 194/2003)

~~VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bagé, extensão de Aceguá.~~ (Suprimido pela Lei nº 194/2003)

~~VIII - Representantes das Associações Comunitárias de Aceguá.~~ (Suprimido pela Lei nº 194/2003)

~~IX - Representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural-ASCAR. (Redação acrescida pela Lei nº 114/2001)~~ (Suprimido pela Lei nº 652/2008)

§ 1º Cada titular do CMAS, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

§ 3º A soma dos representantes de que trata o inciso II, do presente artigo, não será inferior a metade do total dos membros do CMAS.

§ 4º Os representantes das entidades componentes do CMAS serão indicados por suas respectivas entidades e posteriormente, nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Os representantes do Governo Municipal será de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 6º O exercício da função do Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

~~§ 7º O mandato das entidades componentes do CMAS será de 2 anos.~~

§ 7º O mandato dos membros do CMAS será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)

§ 8º As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

§ 9º É assegurado aos conselheiros do CMAS, quando em representação do mesmo, o direito à ajuda de custa às custas do Município, com transporte, alimentação e estadia. (Redação acrescida pela Lei nº 194/2003)

Art. 10 A Diretoria do CMAS será eleita dentre seus membros, bem como poderá prever seu regimento interno e outras estruturas de funcionamento.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal dará o suporte administrativo ao CMAS.

Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo a Lei Federal nº 8.742/93 e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 751
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

~~Art. 13~~ ~~O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social sob a orientação e controle do CMAS.~~

Art. 13 O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob a orientação e controle do CMAS. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)

Art. 14 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício.

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não-governamentais de qualquer natureza.

III - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social (FNAS e FEAS).

IV - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos.

V - recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais Municipais- para repasse a entidades executoras de programas de ações de Assistência Social.

VI - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 15 Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de assistência social desenvolvidos por órgãos governamentais ou não governamentais, quando em sintonia com a Política e Plano Municipal de Assistência Social.

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social.

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social.

~~IV - pagamentos de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social.~~
~~IV - pagamentos de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 167/2003)~~

IV - pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)

~~V - aquisição para distribuição gratuita de livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios, material de construção, passagens, hospedagem e outros auxílios à pessoas carentes. (Redação acrescida pela Lei nº 167/2003)~~
~~V - aquisição para distribuição gratuita de livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios, material~~

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 752
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 3594475
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B7

~~de construção, passagens, hospedagens e outros auxílios à pessoas carentes, conforme os critérios estabelecidos pelo CMAS. (Redação dada pela Lei nº 194/2003)~~

V - Aquisição para distribuição gratuita de gêneros alimentícios, passagens, hospedagens e outros auxílios à pessoas carentes, conforme os critérios estabelecidos pelo CMAS. (Redação dada pela Lei nº 194/2003, por arrastamento da Lei nº 280/2004)

Art. 16 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social se rão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 Caberá ao Poder Executivo coordenar o Processo de Eleição do primeiro mandato dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19 O FMAS será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 O CMAS, Após a posse, elaborará o seu regimento interno

Art. 21 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 12 de julho de 2001.

Engº Agrº Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se

Cláudio Néri Martins
Chefe de Gabinete

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2018

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75F2.4903.256C.C471.6DC7.

Página 753
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594467
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AF

Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO I
Da Finalidade e Competências

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal Nº 040/2001, alterado pela Lei Ordinária Nº 652/2008, é órgão deliberativo e fiscalizatório, de caráter permanente e de âmbito municipal.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – definir as prioridades da política de assistência social;

II – estabelecer as diretrizes a serem respeitadas na elaboração do Plano Municipal de Assitência Social;

III – aprovar o Plano e a Política Municipal de Assitência Social;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assitências prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

V – definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VI – aprovar critérios para a elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

VII – apreciar e aprovar previamente os contratos referidos no inciso anterior;

VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

X – convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e do CMAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado de assistência social;

XI – estabelecer diretrizes e critérios para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, ou do orçamento às entidades e organizações de assistências social governamentais e não governamentais;

XII – apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no inciso anterior;

XIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária para compor o orçamento municipal;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C0A.0E74.7BAF.E4C5.5947.

Página 754
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594467
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AF

XIV – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios aprovados;

XVI – definir critérios de inscrição e funcionamento e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, governamentais e não governamentais;

XVII – examinar denúncias relativas à área de Assitência Social e encaminhá-las ao Ministério Público, quando necessário;

XVIII – divulgar, nos meios de divulgação oficiais do Município, todas suas resoluções, bem como, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

XIX – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social atuantes no Município, cabendo-lhe ainda:

a) informar ao Conselho Nacional de Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que adotem as medidas cabíveis;

b) acionar os órgãos competentes no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação relativa à assistência social.

XX – Propor projetos de lei pertinentes à questão da Assistência Social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

XXI – Criar comissões para estudo e trabalho sobre questões pertinentes à Assistência Social, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

XXII – Promover ações de capacitação de Conselheiros, por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3°. Compete ao Presidente:

I – representar o CMAS judicial e extrajudicialmente;

II – convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias;

III – resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

IV – apor nos processos concluídos, o despacho final ou de mero expediente;

V – instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e, ou, Suplentes, a fim de otimizar as ações do CMAS;

VI – instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial;

VII – participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

VIII – convocar o secretário para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IX – em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data de reunião que irá apreciar o pedido;

X – cumprir e fazer cumprir este regimento interno.

Art. 4°. Compete ao secretário:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atribuições;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C0A.0E74.7BAF.E4C5.5947.

Página 755
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594467
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AF

II – redigir as atas das reuniões;

III – proceder à leitura das atas nas reuniões;

IV – encaminhar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos pertinentes ao CMAS;

Art. 5°. Compete aos Conselheiros:

I – comparecer às reuniões do CMAS em dias e horários fixados;

II – comunicar a Presidência, por meio de telegrama, fax-símile, e-mail, e, ou, por telefone, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

III - comunicar o seu suplente com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da impossibilidade de comparecer às reuniões;

IV – participar de comissões e, ou grupos de trabalho para os quais forem designados;

V – elaborar, nos prazos pré-estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;

VI – apresentar e defender proposições sobre assuntos de interesse da área de assistência social;

VII – requerer, apresentando justificativa, com a aprovação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas;

VIII – renunciar e, ou, pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao CMAS, por escrito;

IX – descompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo, 90 dias antes da data do pleito, conforme legislação vigente;

X – apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMAS para votação;

XI – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho;

Parágrafo Único: É vedado aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e nome do CMAS.

CAPÍTULO II
Da Composição do CMAS

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assitência Social – CMAS, é composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – quatro representates do Poder Público Municipal;

II – quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C0A.0E74.7BAF.E4C5.5947.

Página 756
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 3594467
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AF

§ 1º – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º - Os representantes das entidades componentes do CMAS serão indicados por suas respectivas entidades e posteriormente nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 3º – Os representantes do Governo Municipal será de livre escolha do Prefeito Municipal

§ 4º – O exercício da função do Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado

§ 5º – O mandato das entidades componentes do CMAS será de 2 anos

§ 6º – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

CAPÍTULO III
Da Organização e Funcionamento

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua estrutura funcional constituída pela Plenária e pela Diretoria do Conselho.

Art. 8º. A plenária é a instancia máxima do Conselho, sendo composta pelos representantes indicados pelos órgãos públicos e representantes de entidades.

Art. 9º. As reuniões da Plenária ocorrerão periódicamente uma vez por mês, ou extraordinariamente quando necessário, sendo seus membros convocados, via ofício, com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples, através do voto direto nominal, aberto e unitário de cada um dos representantes, garantindo "quorum" mínimo de um meio (½) do total dos membros do Conselho.

Art. 11. Na falta do representante titular, o suplente, previamente indicado, terá direito a voz e voto.

Art. 12. A tolerância para o início das reuniões será de 20 minutos. Não havendo quorum, a reunião será automaticamente cancelada. Nova convocação deverá ser feita, com intervalo de 8 dias. Caso, na segunda convocação, volte a ocorrer a falta de quorum esta também será cancelada, decidindo-se na 3ª convocação com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 13. A Diretoria do CMAS é a instância responsável pela execução das decisões tomadas pela Plenária do Conselho.

Art. 14. A Diretoria será composta por:

I – Presidente;

II – Secretário;

Art. 15. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Plenária, sendo seus mandatos de 2 anos, podendo serem reconduzidos, para o período imediatamente seguinte, apenas uma só vez para o mesmo cargo.

Art. 16. O Conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à Secretaria Municipal e/ou Fundação

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C0A.0E74.7BAF.E4C5.5947.

Página 757
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594467
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28AF

e/ou à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 18. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples;

Art. 19. Os assuntos tratados e deliberações do CMAS serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art. 20. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS em assembleia ordinária e, ou extraordinária.

Art. 21. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aceguá, 14 de março de 2014.

Miriam Cristina Valério de Valério
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Aceguá

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C0A.0E74.7BAF.E4C5.5947.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594468

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 28/04/2021, às 11h e 57min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Fabio Juliane Pintos, CPF 96627891034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Bruno Machado Romio
2.2) CPF:	01035970007
2.3) E-mail para contato:	romio.eng@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	53 999991023
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	652
3.2) Informar o ano da lei.	2008
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 652 - Cria Conselho Assistência Social.pdf (0,07MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO INTERNO CMAS.pdf (2,33MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo Outro
Especifique	fiscalizatório
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portarias Conselho Assistência Social.pdf (1,05MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.355B.1451.3932.CED1.E8E6.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594468

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Assist Social - Respondido.pdf (1,81MB)

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

UKGN7-SUXM6-QHLP7

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.355B.1451.3932.CED1.E8E6.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	SEPLAN
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Gabinete Prefeito
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SMED
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SMSAS2
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Rotary Clube
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EMATER
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.355B.1451.3932.CED1.E8E6.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	10
Unidade	05
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	Conselho de Assistência Social
Projeto/atividade	Manutenção da Unidade do Conselho de Assistência Social
Dotação autorizada (R$)	4.013,45
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	4.013,45

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.355B.1451.3932.CED1.E8E6.

Página 762
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594489
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28C5

PORTARIA/GAB/PM/ACEGUÁ Nº 815/2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Aceguá – CMAS.

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Lei Municipal nº 040/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Aceguá**, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mandato será exercido gratuitamente, sem qualquer ônus para o Município.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

a. Bruno Machado Romio, Membro Titular;
b. Miriam Cristina V. de Valério, Membro Suplente.

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

a. Claudia da Rosa Pereira, Membro Titular;
b. Josilma de Oliveira dos Santos, Membro Suplente;

3 – Representantes do Gabinete do Prefeito:

a. Vanessa Lucas, Membro Titular;
b. Maristela Lopes Ambros, Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria nº 726 de 04 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de fevereiro de 2020.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2818.15EE.7072.6F8B.8A38.

Página 763
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594489
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28C5

PORTARIA/GAB/PM/ACEGUÁ Nº 828/2020.

Altera Portaria nº 815/2020 que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 040/2001, e em suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os itens 04 a 08 no art. 1º da Portaria nº 815/20, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Aceguá, conforme composição abaixo:

Art. 1º ...

"4 – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

a. Fabiano Garcia Teixeira, Membro Titular;
b. Fani V. Rodrigues, Membro Suplente."

5 – **Representantes da EMATER:**

a. Luana Lucas Alves, Membro Titular;
b. Roberta B. Medina, Membro Suplente.

6 – **Representantes do Sindicato Rural:**

a. Albérico Muniz Rodrigues, Membro Titular;
b. Milton D. Brasil, Membro Suplente.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2818.15EE.7072.6F8B.8A38.

Página 764
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594489
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28C5

7 – **Representantes do Rotary:**

a. Mary Elma T. Rodrigues, Membro Titular;
b. Mauricio L. Porto, Membro Suplente.

8 – **Representantes da Família de Deus:**

a. Débora R. Martins Lucas, Membro Titular;
b. Estel Lucas Rodrigues, Membro Suplente.

Art. 2º Dá nova redação a alínea "b" do item 2 do art. 1º da Portaria nº 815/20, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Aceguá.

"Art. 1º...

2 – ...
a...
b. Selmar Lopes Campos, Membro Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.p

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 03 de junho de 2020.

Dr. Gerhard Martens
Prefeito

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2818.15EE.7072.6F8B.8A38.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594476

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 28/04/2021, às 10h e 17min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Fabio Juliane Pintos, CPF 96627891034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26B.B37C.137A.7308.0C72.

Página 766
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594476
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28B8

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Não existem no âmbito do município ações específicas voltadas ao estabelecimento de políticas públicas para mulheres, conforme assevera os itens 2.2 e 3 do memorando 157/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal, em resposta à Solicitação da UCCI.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

PQOC3-IEWH4-XIFB4

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B26B.B37C.137A.7308.0C72.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594490

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 18h e 23min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.10D5.B240.A01B.6752.468B.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Conforme memorando 157/2021 de 13 de abril de 2021, o gabinete do prefeito informa não haver conselho municipal de igualdade racial.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

IVRE2-URJE2-VHTO4

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.10D5.B240.A01B.6752.468B.

Página
769
Processo
00085-0200/20-2
Página da peça
1
Peça
3594491
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P00E28C7

LEI Nº 187/2003

Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em Aceguá e dá outras providências.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social, da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitam;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei, visando:

a) proteção, atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social.

§ 1º O Município procurará destinar recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º Os eventos culturais, esportivos e de lazer, de características apropriadas a faixas etárias infanto-juvenis, programadas pela comunidade, deverão reservar espaços para participação das crianças e adolescentes e entidades que fazer parte da rede de atendimento.

§ 3º O Município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e ou privadas ou outras esferas governamentais, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Art. 3º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária.

Parágrafo único. Os programas a que se refere o "caput" deste artigo serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativos em meio aberto;

III - inserção familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, será regulamentado pela presente Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá composição bi-partite, assim constituída:

~~I - 50% (cincoenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, com representação dos seguintes órgãos:~~
~~I - 50% (cincoenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores. (Redação dada pela Lei nº 441/2006)~~

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, com representantes dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 1188/2013)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação;
~~d) Câmara Municipal de Aceguá.~~
d) Secretaria Geral de Governo. (Redação dada pela Lei nº 1188/2013)

II - 50% (cincoenta por cento) de representantes de entidades não governamentais que prestem serviço direto e sistemático às crianças e adolescentes através de programas de proteção e sócio-educativos;

§ 1º As representações constantes no inciso II serão estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a paridade prevista no artigo 88, inciso II, da Lei Federal Nº 8.069/90.

§ 2º Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de sua confiança e com poderes de decisão no âmbito de sua competência.

~~§ 3º O conselheiro representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.~~ (Revogada pela Lei nº 1188/2013)

§ 4º Cada órgão público e entidade civil deverá indicar o membro representante no Conselho, bem como o respectivo suplente.

§ 5º A ausência injustificada de conselheiro por 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, implicará, caso a entidade por ele representada conste no inciso II ou III deste artigo, na exclusão automática da mesma, devendo sua substituição ocorrer nos termos do parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º Sendo o faltante representante de órgão governamental, constante no inciso I deste artigo, o Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, deverá ser imediatamente cientificado para providenciar a substituição imediata.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
4

Peça
3594491

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28C7

III - apreciar e deliberar a respeito dos auxílios ou benefícios, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

IV - participar e opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação e sugerir modificações necessárias a consecução das políticas formuladas, ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - efetuar o registro dos programas das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção sócioeducativos na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069/90;

VI - fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente em situação de abandono para inserção familiar;

VII - determinar e fiscalizar o trabalho do Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

IX - estabelecer política de formação de pessoal com vistas a qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

X - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XII - definir o cronograma de implantação do Conselho Tutelar;

XIII - estabelecer critérios, bem como organizar, juntamente com a Justiça Eleitoral, a eleição do Conselho Tutelar, conforme a Lei;

XIV - eleger a Diretoria do Conselho, regulamentada pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizando-se, para tanto, de servidores, espaço físico e recursos destinados para tal fim.

Art. 10 O número de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a composição paritária tripartite, mediante proposta de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 5

Peça 3594491

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28C7

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído de 5 (cinco) membros.

Art. 12 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei.

~~§ 1º O Conselheiro Tutelar que esteja na titularidade da função, perceberá do Município, mensalmente, a titulo de remuneração, o valor equivalente a 1.5 1.7 da Unidade de Referência Salarial - URS. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004) (URS alterada pela Lei nº 447/2006)~~
~~§ 1º O Conselheiro Tutelar que esteja na titularidade da função, perceberá do Município, mensalmente, a título de remuneração, o valor equivalente a 2.26 da Unidade de Referência Salarial URS. (Redação dada pela Lei nº 580/2008)~~

§ 1º O Conselheiro Tutelar que esteja na titularidade da função, perceberá do Município, mensalmente a título de remuneração, o valor equivalente a 2.55 Unidades de Referência Salarial - URS. (Redação dada pela Lei nº 1188/2013)

~~§ 2º Os Conselheiros Tutelares terão direito a uma licença remunerada pelo período de 20 (vinte) dias, até o limite de 02 (duas), por cada exercício do mandato, que deverão ser gozadas, necessariamente, no exercício seguinte ao término do período de aquisição, sob pena de perda do direito ao beneficio. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)~~

§ 2º Os conselheiros Tutelares terão direito anualmente ao gozo de um período de férias, de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, acrescido de 1/3 (um terço), que deverão ser gozadas, necessariamente, no exercício seguinte ao término do período de aquisição, sob pena de perda do direito ao benefício. (Redação dada pela Lei nº 1188/2013)

§ 3º É vedada a concessão desta licença a mais de um conselheiro no mesmo período. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

§ 4º Durante a licença do Conselheiro titular, assumirá o cargo o suplente, que fará jus a remuneração correspondente e proporcional ao período de desempenho da função. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

§ 5º Perderá o direito à licença, o Conselheiro que, por qualquer motivo, deixar de desempenhar a função por período superior a (trinta) dias, durante o período de aquisição. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

§ 6º Não há qualquer relação estatutária ou de emprego com a municipalidade, face a natureza honorífica do cargo (artigos 131 e 134 da Lei Federal 8.069/90 ECA). (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

§ 7º Sendo eleito, funcionário Público Municipal, fica-lhe facultado, para efeitos de remuneração, optar pelos vencimentos de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

§ 8º Fica autorizado o Município a abrir crédito especial, para custeio das despesas decorrentes de realização das eleições para o Conselho Tutelar. (Redação acrescida pela Lei nº 303/2004)

§ 9º Os conselheiros tutelares terão direito, a gratificação natalina ou 13º salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos), da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano fiscal, sendo paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada exercício. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

§ 10 Será concedido mediante laudo médico, licença as Conselheiras Tutelares gestantes ou adotantes, nos termos estabelecidos no Regime da Previdência Geral. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

§ 11 Fica concedido aos Conselheiros Tutelares Licença-Paternidade de 05 (cinco) dias, a contar da data do evento. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

§ 12 Os Conselheiros Tutelares ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência, tendo todos os benefícios e ficando obrigados a contribuir para o Regime de Previdência Geral, nos percentuais e condições fixadas pela legislação previdenciária Federal vigente. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

Art. 13 A eleição será organizada mediante resolução deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e a posse em 10 de janeiro do ano subsequente, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 139 da Lei 8069, acrescido pela Lei Federal 12.696/12. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

I - Para fins de unificação do processo de escolhas nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 139 da Lei Federal 8069, acrescido pela Lei Federal 12.696/12 de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional, os mandatos dos atuais conselheiros tutelares de Aceguá/RS, até a posse daqueles conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificados em todo o território nacional. (Redação acrescida pela Lei nº 1188/2013)

Art. 14 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

III - residir no Município;

IV - reconhecido trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos mesmos de, no mínimo, por dois anos, em instituição legalmente constituída;

V - ter escolaridade comprovada de no mínimo primeiro grau completo.

§ 1º É vedado aos conselheiros no atendimento:

I - receber, a qualquer título, honorários;

II - divulgar por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90.

Art. 15 O exercício das funções de Conselheiros Tutelares, bem como a criação da sua Corregedoria, estão regulamentadas na Lei nº 4.383/02.

TÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação e aplicação dos recursos dos direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17 Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União;

II - recursos oriundos de convênios atinentes à política para o atendimento de crianças e adolescentes firmados pelo Município;

III - doações;

IV - multas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V - outras que venham a ser instituídas.

Art. 18 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo gerenciado por um Administrador, devidamente indicado pelo respectivo Secretário.

Art. 19 O Administrador fica obrigado a executar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os respectivos programas de atendimento.

Art. 20 São atribuições do Administrador:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 8

Peça 3594491

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28C7

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - manter o controle das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - trimestralmente, apresentar em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou registro dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sua destinação;

VI - apresentar os planos de aplicação e prestação de dotações orçamentárias;

VII - anualmente, apresentar os planos de aplicação e prestação de contas, mediante publicação dos mesmos.

Art. 21 Sempre que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitar ao Administrador deverá prestar contas de suas atividades.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O credenciamento inicial e o processo da eleição de organizações que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerão ao que preceitua esta Lei.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Regimento Interno no prazo de vinte dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 24 A escolha, indicação e posse dos novos conselheiros dar-se-á no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A diretoria será eleita e empossada na primeira reunião com a participação dos segmentos indicados .

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 03 de outubro de 2003

Engº Agrº Júlio Cezar Vinholes Pintos

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Gabinete do Prefeito

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4761.28C3.3FFB.BE3C.F692.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 10h e 26min, pelo Controle Interno da PM DE ACEGUÁ, referente ao órgão PM DE ACEGUÁ, na pessoa de Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues, CPF 27006956072, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Lucimara M. Correa
2.2) CPF:	44888724091
2.3) E-mail para contato:	lucimaramartins65@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	53 999993414
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	187
3.2) Informar o ano da lei.	2003
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LEI Nº.187.doc (0,05MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	QUESTIONÁRIO TCE - CONSELHO TUTELAR 1.pdf (2,51MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	4
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	QUESTIONÁRIO TCE - CONSELHO TUTELAR 1 (1).pdf (2,51MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	6/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	QUESTIONÁRIO TCE - CONSELHO TUTELAR 1.pdf (2,51MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	QUESTIONÁRIO TCE - CONSELHO TUTELAR 1 (1).pdf (2,51MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	05
9.3) Quantas impressoras?	01
9.4) Quantos telefones?	01
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.02CB.F0CD.D352.93E6.0357.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
3594492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	QUESTIONÁRIO TCE - CONSELHO TUTELAR 1.pdf (2,51MB)

Justificativas e Observações
A unidade do controle interno preencheu o questionário conforme o material disponibilizado. na tentativa de sempre melhor cumprir as determinações deste tribunal.

Recibo emitido em 15/05/2021 08:15.

Código de autenticação

EXES6-OJHP7-PBFE5

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.02CB.F0CD.D352.93E6.0357.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	10
Unidade	07
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	programa de atenção a criança e adolecente
Projeto/atividade	2.069 Conselho tutelar
Dotação autorizada (R$)	171.927,72
Valor empenhado (R$)	150.386,17
Valor liquidado (R$)	148.106,55

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.02CB.F0CD.D352.93E6.0357.

Página
781
Processo
00085-0200/20-2
Página da peça
1
Peça
3594493
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P00E28C9

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR/2019
EXTRATO DE EDITAL

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aceguá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 187, de 03 de outubro de 2003, com as alterações realizadas pelas Leis 303 de 26/04/2004 e Lei 1.188 de 29/10/2013, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção dos membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Aceguá, para o quadriênio 2020/2024 (de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024), conforme segue:

1.1 **Período de inscrição:** 02/05/2019 a 24/05/2019.

1.2 **Horário de inscrição:** 09 horas ás 15 horas.

1.3 **Local de inscrição:** Prefeitura Municipal de Aceguá, Av Internacional Nº321, E

1.4 **Remuneração mensal:** R$ 1.155.15 (mil cento e cinquenta e cinco reais com quinze centavos) brutos.

1.5 **Vagas:** 05 (cinco)

1.6 **Duração do mandato:** 04 (quatro) anos.

A inscrição será realizada apenas mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizado no local da inscrição.

Maiores Informações na Prefeitura Municipal de Aceguá, Av Internacional Nº321, E, Aceguá-RS, das 09h às 15h, com Cleusa Barcelos.

Françoise Einhardt Züge
Presidente do COMDICA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA				
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	07	UNIDADE CONSELHO TUTELAR			
Proj./Ativ.	2.069	Conselho Tutelar			
508	3.1.90.08.00.00.00.00 0001	Outros Beneficios Assist do Servidor ou do Milit	Não	Sim	3.052,54
509	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	91.600,00
510	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Sim	20.152,00
511	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	3.254,15
512	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo	Não	Não	14.169,43
513	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens e Despesas com Locomoção	Não	Não	2.169,43
514	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	1.423,58
515	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	11.694,32
516	3.3.90.46.00.00.00.00 0001	Auxílio Alimentação	Não	Não	20.115,04
517	3.3.90.47.00.00.00.00 0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	127,80
518	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	Equipamentos e Material Permanete	Não	Não	4.169,43
		Total do Projeto/Atividade:			171.927,72
		Total da Unidade:			171.927,72
		Total do Órgão:			171.927,72
		Total da Entidade:			171.927,72
		Total Geral:			171.927,72

Página 782
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594493
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00E28C9

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

Página
783

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
3

Peça
3594493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00E28C9

MUNICIPIO DE ACEGUA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR/2019
EDITAL 007/2019

Divulgação da
LISTA DEFINITIVA RETIFICADA
do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares (2019)

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aceguá, Françoise Einhardt Züge, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA E TORNA PÚBLICA** a listagem DEFINITIVA, devidamente retificada APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS LEGAIS, com os nomes dos escolhidos no processo de escolha dos conselheiros tutelares de 2019, ocorrido em 06-10-19.

Foram escolhidos os seguintes candidatos, bem como os suplentes, na forma da lei, relacionados de acordo com o número de votos, na forma decrescente:

Eleitos:
1. Margarita Beatriz Bueno Borba (eleita)
2. Cleide Mara Fernandes Silva (eleita)
3. Lucimara Martins Corrêa (eleita)
4. Sônia Catarina Reis Brasil (eleita)
5. Franciele Rezende Martins (eleita)

Suplentes.
1. Julieta Oliveira Rodrigues (eleita)
2. Gina Margo Garcia Bandeira (suplente)

A posse dos escolhidos se dará no dia 10 de janeiro de 2020, em local e horário a ser definido.

Aceguá, 26 de dezembro de 2019.

Françoise Einhardt Züge
Presidente do COMDICA

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Sec. de Adm. e Fazenda
PUBLICAÇÃO
Certifico que de acordo com a Lei Mun. Nº 005/2001 este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.
É o que tenho a certificar. Data 26/12/20

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

MODELO DE QUESTIONÁRIO
Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

Contas Anuais 2020 - Conselho Tutelar

Conforme o Ofício DCF n. 06/2021, o presente questionário constitui uma requisição de informações e documentos por parte deste Tribunal de Contas, com a finalidade de instruir os processos de contas anuais do exercício 2020.

Desse modo, e como já alertado, é indispensável que as respostas sejam enviadas até o prazo final de 16 de abril de 2021, sob pena de a inobservância, conforme o caso, caracterizar obstaculização ao controle externo, em infringência à Constituição Estadual, art. 71, § 2º, e à Lei Estadual n. 11.424/00, art. 33, § 1º, e assim sujeitando os gestores responsáveis às consequências legais.

Especificamente em relação a este questionário, que trata de Conselho Municipal, passamos ainda as seguintes etapas para preenchimento:

- O questionário deve ser impresso pelo Controle Interno e entregue ao Presidente do Conselho Municipal em questão, que é o agente responsável pelo preenchimento;
- Após a devolução do questionário devidamente preenchido, com a assinatura do Presidente do Conselho, o Controle Interno deve inserir as respostas no sistema;
- Ao final, o Controle Interno deve digitalizar, em formato PDF, o questionário em papel preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, anexando-o ao sistema;
- Caso o Conselho objeto deste questionário não exista no município, o responsável pelo preenchimento da questão 1, única que será necessária, será o Responsável pelo Controle Interno.

1) O município possui Conselho Tutelar?
(X) Sim
( ) Não

2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar
Ajuda:
Responda a pergunta "2" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

2.1) Nome completo: Lucimara M. Correa

2.2) CPF: 448.887.240-91

2.3) E-mail para contato: LucimaraMartins65@hotmail.com

2.4) Telefone celular para contato: 99999 3414

3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.
Ajuda:
Responda a pergunta "3" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

3.1) Informar o número da lei: Nº 187

3.2) Informar o ano da lei: 2003

3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.

4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?
(X) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "4" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

Processo 00085-0200/20-2

Página da peça 5

Peça 3594493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28C9

MODELO DE QUESTIONÁRIO

Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade
Ajuda:
Responda a pergunta "5" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação:
48 *(em meses)*
Ajuda:
Responda a pergunta "6" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?
(X) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "7" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

7.1) Informar a data de realização da mesma: 6/10/2019 *(dd/mm/aaaa)*
Ajuda:
Responda a pergunta "7.1" somente se a resposta da pergunta "7" for "Sim".

7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.
Ajuda:
Responda a pergunta "7.2" somente se a resposta da pergunta "7" for "Sim".

7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.
Ajuda:
Responda a pergunta "7.3" somente se a resposta da pergunta "7" for "Sim".

7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.):
_____
Ajuda:
Responda a pergunta "7.4" somente se a resposta da pergunta "7" for "Não".

8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.
[X] Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
[ ] Prédio disponibilizado pelo Executivo - de forma compartilhada com outros órgãos
[ ] Outro. Qual? _____
Ajuda:
Responda a pergunta "8" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.
[ ] Computador com acesso à internet. Quantos? 01
[ ] Computador sem acesso à internet. Quantos? 05
[ ] Impressora. Quantos? 1
[ ] Telefone. Quantos? 1
Ajuda:
Responda a pergunta "9" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?
(X) Sim, de forma permanente
( ) Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "10" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

Processo 00085-0200/20-2

Peça 3594493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P00E28C9

MODELO DE QUESTIONÁRIO

Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.
( ) Sim. Quantos servidores lotados? _____
(X) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "11" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?
(X) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "12" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
(a)	*(b)*	*(c)*	*(d)*	*(e)*	*(f)*	*(valor decimal)*	*(valor decimal)*	*(valor decimal)*
10	07	2069				171.927,72	R$ 152.566,17	R$ 152.566,17

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "12.1" somente se a resposta da pergunta "12" for "Sim".

a) Órgão: informar o código do órgão a que se refere o registro, conforme codificação própria.
Exemplo: 05, representando órgão 05 - Secretaria Municipal da Fazenda.
b) Unidade Orçamentária: Informar o código da unidade orçamentária a que se refere o registro, conforme codificação própria. Exemplo: 02, representando unidade orçamentária 02 - Contabilidade.
c) Função: Informar o código da função a que se refere o registro, conforme Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG nº 42/99. Exemplo: 04, representando função 04 - Administração.
d) Subfunção: Informar o código da subfunção a que se refere o registro, conforme Portaria MPOG nº 42/99. Exemplo: 124, representando a subfunção 124 - Controle Interno.
e) Programa: Informar a descrição do programa a que se refere a dotação autorizada.
f) Projeto/Atividade: Informar a descrição do projeto ou atividade a que se refere a dotação autorizada.

13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?
( ) Sim
(X) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "13" somente se a resposta da pergunta "12" for "Não".

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

MODELO DE QUESTIONÁRIO

Disponibilizado para facilitar a coleta das informações. O lançamento das respostas deve ser realizado no sistema (acesso pelo link "Responder").

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
(a)	*(b)*	*(c)*	*(d)*	*(e)*	*(f)*	*(valor decimal)*	*(valor decimal)*	*(valor decimal)*

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "13.1" somente se a resposta da pergunta "13" for "Sim".

a) Órgão: informar o código do órgão a que se refere o registro, conforme codificação própria.
Exemplo: 05, representando órgão 05 - Secretaria Municipal da Fazenda.
b) Unidade Orçamentária: Informar o código da unidade orçamentária a que se refere o registro, conforme codificação própria. Exemplo: 02, representando unidade orçamentária 02 - Contabilidade.
c) Função: Informar o código da função a que se refere o registro, conforme Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG nº 42/99. Exemplo: 04, representando função 04 - Administração.
d) Subfunção: Informar o código da subfunção a que se refere o registro, conforme Portaria MPOG nº 42/99. Exemplo: 124, representando a subfunção 124 - Controle Interno.
e) Programa: Informar a descrição do programa a que se refere a dotação autorizada.
f) Projeto/Atividade: Informar a descrição do projeto ou atividade a que se refere a dotação autorizada.

14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.

Ajuda:
Responda a pergunta "14" somente se a resposta da pergunta "1" for "Sim".

Sonia Reis Brasil

Sonia Reis
Conselho Tutelar de Aceguá

Instrução para preenchimento
( ) -> Opção de escolha única
[ ] -> Opção de escolha múltipla

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9425.431C.24F1.5E31.09D6.

Página 788
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000085-0200/20-2**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ**
CNPJ:	**04.217.437/0001-32**
EXERCÍCIO:	**2020**

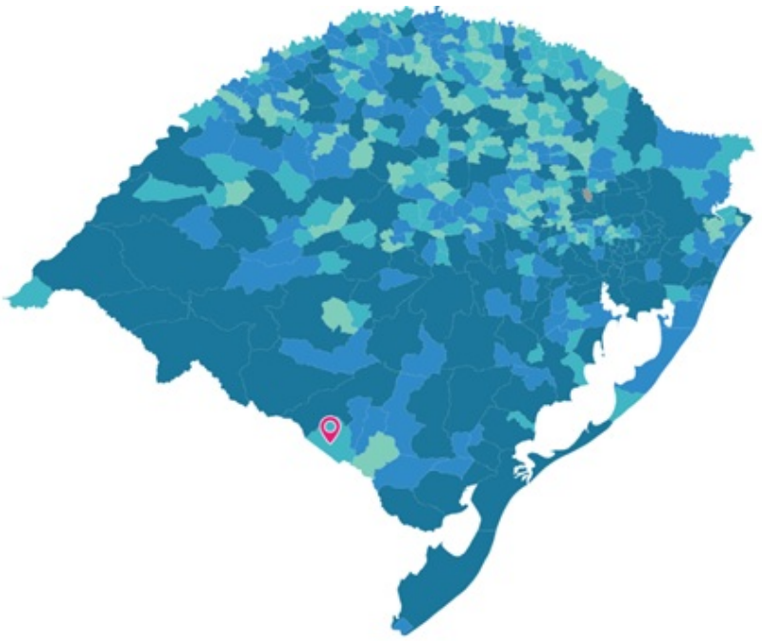

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 789
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
3 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
3.1 Entregas
3.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
3.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
3.1.3 Prestação de Contas Anual
3.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
3.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Legislação Aplicável
4.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
4.2.1 Legislação Municipal
4.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
4.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
4.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno
4.4 Execução do Controle Interno
4.4.1 Atendimento das recomendaçoes da Unidade Central de Controle Interno
4.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
5 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Prazo de Envio dos Projetos das Leis Orçamentárias
5.1.2 Legislação Aplicável
5.2 Resultado Orçamentário

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 790
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

5.2.1 Resultado Orçamentário do Município
5.3 Receitas
5.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias
5.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes
5.3.3 Origem das Receitas Correntes
5.4 Despesas
5.4.1 Despesa por Função e Subfunção
5.4.2 Despesa por Programa
5.5 Créditos Orçamentários
5.5.1 Índice de Modificação Orçamentária
5.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais
5.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro
5.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação
5.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade
5.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades
6 GESTÃO FISCAL
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável
6.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal
6.2.1 Índices de Gestão Fiscal
6.3 Receita Corrente Líquida
6.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
6.4 Despesa Bruta com Pessoal
6.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal
6.5 Dívida Consolidada Líquida
6.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
6.6 Operações de Crédito
6.6.1 Percentual das operações de crédito
6.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
6.7.1 Valores Restituíveis
6.7.2 Equilíbrio Financeiro
6.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal
6.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
6.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
6.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
6.9 Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

6.9.1 Realização de Audiências Públicas
6.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação
6.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal
7 GESTÃO PATRIMONIAL
7.1 Aspectos Gerais
7.1.1 Conceitos
7.2 Balanço Patrimonial
7.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
7.2.2 Inconsistências no Balanço Patrimonial Verificadas pelo Controle Interno do Município
7.2.3 Inconsistências no Balanço Patrimonial
7.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
7.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
8 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
8.1 Pesquisas Aplicadas
8.1.1 Pesquisa da Transparência
8.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
8.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias
8.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento ao COVID-19
9 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
9.1 Aspectos Gerais
9.1.1 Legislação e Regime Municipal
10 LIMITES CONSTITUCIONAIS
10.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
10.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
10.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
10.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
10.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério
10.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
10.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
10.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
10.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
11 EDUCAÇÃO
11.1 Introdução
11.1.1 Introdução
11.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal
11.2.1 Meta 1A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 792
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

11.2.2 Meta 1B
11.2.3 Meta 6A
11.2.4 Meta 6B
11.2.5 Meta 7
11.2.6 Meta 15A
11.2.7 Meta 15B
11.2.8 Meta 15C
11.2.9 Meta 16A
11.2.10 Meta 16B
11.2.11 Meta 18
11.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada
11.3.1 Meta 2A
11.3.2 Meta 4B
11.3.3 Meta 10
11.3.4 Meta 19
11.4 Plano Municipal de Educação
11.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação
11.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
11.5.1 Previsão Normativa
11.5.2 Equipe Responsável
11.5.3 Documentação Pedagógica
11.5.4 Previsão Orçamentária
11.5.5 Formação dos Professores
11.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12 SAÚDE
12.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS
12.1.1 Plano Municipal de Saúde
12.1.2 Programação Anual da Saúde
12.1.3 Relatório de Gestão
12.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19
13 MEIO AMBIENTE
13.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
13.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
13.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização
13.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental
13.2 Resíduos Sólidos
13.2.1 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
13.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 793
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

13.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
13.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
13.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
13.2.6 Participação em Consórcio Público
13.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
13.3 Esgoto Sanitário
13.3.1 Plano Municipal de Saneamento
13.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
13.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
13.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
13.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
14 LEI MARIA DA PENHA
14.1 Políticas Municipais para Mulheres
14.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
15 CONSELHOS MUNICIPAIS
15.1 Conselho Municipal da Educação
15.1.1 Instituição
15.1.2 Composição
15.1.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
15.2 Conselho Municipal da Saúde
15.2.1 Instituição
15.3 Conselho Municipal do Meio Ambiente
15.3.1 Instituição
15.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico
15.4.1 Instituição
15.5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.5.1 Instituição
15.6 Conselho Municipal de Assistência Social
15.6.1 Instituição
15.6.2 Composição
15.6.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
15.7 Conselho Municipal de Política para as Mulheres
15.7.1 Instituição
15.8 Conselho Municipal de Igualdade Racial
15.8.1 Instituição
15.9 Conselho Tutelar
15.9.1 Instituição
15.9.2 Composição

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

15.9.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

16 QUADRO RESUMO

RESPONSABILIZAÇÃO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno –- tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a existência do processo de representação nº 027416-0200/20-9 (decisão n. 2C-0202/2021 [1] , de 05-05-2021), de responsabilidade do senhor Gerhard Martens, gestor no exercício em exame.

1. Processo de representação nº 027416-02.00/20-9. Órgão: Executivo Municipal de Aceguá. Licitação. Pregão Eletrônico n. 16/2020. Interessado: Gerhard Martens (p.p. Advogado Nicolas Hubert Ott, OAB/RS n. 97.770). Decisão A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide: a) recomendar ao Executivo Municipal de Aceguá que, em futuros procedimentos licitatórios com o mesmo objeto [aquisição de pneus], adote as recomendações indicadas no Relatório e Voto do Conselheiro Relator; b) cientificar o Poder Legislativo Municipal e Controle Interno do Município acerca do teor desta decisão; c) determinar à Direção de Controle e Fiscalização – DCF que mantenha o acompanhamento da matéria; d) arquivar o presente processo, após o respectivo trânsito em julgado.

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de Aceguá tem 4.942 habitantes e está entre os municípios até 5 mil

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 796
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

habitantes no Estado:

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Urbano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 2 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

2.1.2 Regionalização

O município de Aceguá integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Campanha, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 3 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%
Noroeste Colonial	11	175.672	2%
Vale do Caí	19	189.695	2%
Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 04/04/2019.

Aceguá integra a associação de municípios ASSUDOESTE, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 4 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%
AMESNE	34	998.323	9%
GRANPAL	13	3.151.725	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 05/11/2019.

2.1.3 Economia

O Produto Interno Bruto de Aceguá em 2018 era de R$ 248.093,56 mil e o *per capita* de R$ 51.069,07, que corresponde a 1,52 vezes o nacional (R$ 33.593,82/habitante) e 1,27 o

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 798
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

estadual (R$ 40.362,75/habitante).

Naquele mesmo exercício, o produto interno bruto dos municípios gaúchos era de R$ 457 bilhões, em comparação aos R$ 423 bilhões do ano anterior e representava 6,5% do produto interno bruto nacional, que era de R$ 7,0 trilhões.

A evolução do produto interno bruto de Aceguá é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R$ mil)

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O produto interno bruto *per capita* dos municípios gaúchos era de R$ 40.362,75, enquanto que o nacional atingia o valor de R$ 33.593,82.

A evolução do produto interno bruto *per capita* de Aceguá é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Aceguá era a agropecuária.

Quadro 5 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2018

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	16.014	15%	54.344	52%	5.399	5%	24.502	23%	4.217	4%	104.476
2011	17.187	15%	54.698	47%	13.029	11%	26.211	23%	4.834	4%	115.959
2012	19.580	18%	44.538	41%	6.155	6%	31.345	29%	5.841	5%	107.458
2013	23.266	13%	94.879	52%	7.931	4%	47.911	26%	7.690	4%	181.677
2014	26.520	13%	109.181	52%	10.514	5%	56.936	27%	8.495	4%	211.646
2015	27.490	11%	125.636	52%	10.876	5%	66.166	28%	10.362	4%	240.529
2016	30.174	12%	130.383	51%	10.775	4%	71.218	28%	13.572	5%	256.121
2017	30.998	12%	124.098	47%	11.870	5%	79.866	30%	15.302	6%	262.135
2018	33.626	14%	109.861	44%	11.579	5%	78.758	32%	14.269	6%	248.094

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 6% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 800
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 13
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita”, “Pecuária, inclusive apoio à pecuária” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 6 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2011	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2012	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita
2013	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2014	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2015	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2018	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.

2.2 Características da Administração Municipal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 7 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Aceguá
	Câmara Municipal de Aceguá
Consórcios Públicos	Cideja

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

3.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o relatório de gestão fiscal, a manifestação conclusiva da unidade central de controle interno, o relatório de validação e encaminhamento, a prestação de contas anual, a base de legislação municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

3.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 8 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça	Recibo
2ºS/2019 (1)	30-01-20	29-01-20	0	2511954	(peça 3594401)
1ºS/2020	30-07-20	30-07-20	0	2882260	(peça 3594430)

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0894-0200/19-3.

Portanto, o Relatório de Gestão Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Já a Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 01/2016.

3.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Quadro 9 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça	Recibo
Dez/2019 (1)	30-01-20	29-01-20	0	2511951	(peça 3594401)
Jan/2020	02-03-20	27-02-20	0	2582552	(peça 3594431)
Fev/2020	30-03-20	24-03-20	0	2628549	(peça 3594432)
Mar/2020	30-04-20	29-04-20	0	2681427	(peça 3594402)
Abr/2020	01-06-20	26-05-20	0	2722453	(peça 3594433)
Mai/2020	30-06-20	25-06-20	0	2799000	(peça 3594434)
Jun/2020	30-07-20	30-07-20	0	2882259	(peça 3594430)
Jul/2020	31-08-20	28-08-20	0	2940087	(peça 3594435)
Ago/2020	30-09-20	28-09-20	0	3021313	(peça 3594403)
Set/2020	30-10-20	28-10-20	0	3097256	(peça 3594436)
Out/2020	30-11-20	25-11-20	0	3156749	(peça 3594437)
Nov/2020	30-12-20	28-12-20	0	3229890	(peça 3594404)

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0894-0200/19-3.

Portanto, o Relatório de Validação e Encaminhamento foi entregue dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

3.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	31-01-20	30-01-20	0

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 278313 (peça 3594438) .

3.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 (1)	10-01-20	03-01-20	0
1º T/2020	10-04-20	12-05-20	32
2º T/2020	10-07-20	13-07-20	3
3º T/2020	10-10-20	07-10-20	0

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 0894-0200/19-3

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009 (peça 3594439) .

Registra-se que a inconformidade no envio de dados à BLM constou nos relatórios de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 803
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

contas anuais dos exercícios 2017 e 2019 (processos nº 005684-0200/17-5 e nº 000894-0200/19-3). Contudo, considerou-se que os atrasos de um e cinco dias, verificados em 2017 e 2019, respectivamente) não comprometeram a análise das informações, tendo sido deixado de considerar a situação como irregular.

Destaca-se, ainda, que no ano de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, este Tribunal, por meio do Ofício Circular da DCF n° 07, de 19-03-2020, suspendeu a aplicação de penalidades por eventuais atrasos na entrega de informações por parte de seus jurisdicionados, inclusive quanto à BLM. Essa suspensão quanto às penalidades permaneceu vigente até 30-06-2020, conforme definido no Ofício DCF nº 13, de 16-06-2020.

Assim, deixou-se de considerar como irregular o atraso no envio das remessas de dados para a BLM relativos ao 1º trimestre/2020 (32 dias), restando a inconformidade quanto à entrega de dados relacionadas ao 2° trimestre/2020 (três dias).

Em que pese o atraso de três dias na remessa do 2º trimestre/2020 não ter comprometido a análise das informações, soma-se a essa não conformidade os retardos verificados em 2017 e 2019, o que evidencia inobservância, por parte do Auditado, dos prazos estabelecidos nas normativas deste Tribunal.

Observa-se, finalmente, que o Jurisdicionado não tem encaminhado à BLM os decretos emitidos pelo poder executivo, conforme consulta realizada na base deste Tribunal (peça 3594440) .

3.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	10,48	6,64	(peça 3594405)
Contratos	22,73	15	(peça 3594441)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do poder executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 804
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

4.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

4.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Aceguá foi instituído pela Lei Municipal nº 1078, de 29-10-2012, alterada pela Lei nº 1380, de 16-12-2014, e regulamentada pelo Decreto nº 1423/2012.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea "c" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

e) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).

Observa-se que o Auditado informou, por meio da Manifestação Conclusiva do Controle Interno relativa ao 2° semestre/2020, que a instituição do Controle Interno teria se dado pela Lei Municipal n° 170, de 27-06-2003. No entanto, essa norma foi revogada pela Lei Municipal n° 1.078, de 29-10-2012.

4.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

4.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da unidade central de controle interno do Município é a seguinte:

Quadro 13 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Cargo na UCCI	Provimento
Fabio Juliane Pintos	Ensino Superior Completo	Administrador	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Jose Alfredo Gonçalves Rodrigues	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Membro	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

4.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual contém previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno.

A análise revela a execução desses recursos orçamentários nas atividades atinentes à UCCI.

4.4 Execução do Controle Interno

4.4.1 Atendimento das recomendaçoes da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3283171) indicam que o Gestor:

a) adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) emprega medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do Município.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "todas as denúncias apuradas pela UCCI, bem como recomendações e demais formas de inconsistências foram encaminhadas ao chefe do Poder Executivo que adotou as medidas recomendadas com vistas à efetiva regularização das situações ocorridas, tais como determinação de abertura de sindicância/PAD e edição de Ordens de Serviço " .

4.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 3594442, p. 27) .

Ressalta-se, contudo, que, a partir do exame do relatório elaborado pela unidade, constataram-se irregularidades na gestão municipal, as quais, no entendimento daquela UCCI, não impediram a emissão de parecer favorável, relacionadas à inobservância do prazo de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício 2021, à inobservância do prazo de envio do projeto de lei orçamentária anual para o exercício 2021, à existência de divergência no registro da dívida ativa e à inexistência de movimentação contábil dos estoques, sendo que

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 806
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 19
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

essas não conformidades foram tratadas pela equipe técnica em outras áreas deste relatório de contas anuais.

5 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Prazo de Envio dos Projetos das Leis Orçamentárias

A análise do relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborados em atendimento à Resolução TCE RS nº 1.099/2018, art. 2°, inciso III, alínea b, revelou a existência das seguintes não conformidades:

a) Atraso no envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício 2021

Em seu relatório sobre as contas de governo, a unidade de controle interno fez constar a seguinte informação acerca da observância do prazo de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício 2021 (peça 3594442, p. 11) :

> Quanto aos prazos para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara Municipal de Vereadores e a devolução ao Executivo para a sansão do Prefeito, reza a Lei Orgânica Municipal: “O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 (trinta) de julho e devolvido para sanção até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano”.[...] Analisando a data de protocolo do PLDO na Casa Legislativa, constatou-se o descumprimento deste imperativo legal pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com **22 (vinte e dois) dias de atraso**. (Grifou-se).

b) Atraso no envio do projeto de lei do orçamento anual para o exercício 2021

Em seu relatório sobre as contas de governo, a unidade de controle interno fez constar a seguinte informação acerca do prazo de envio do projeto de lei orçamentária para o Legislativo (peça 3594442, p. 12) :

> Em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, contatamos que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de 2020, **com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro**, conforme reza o inciso III do parágrafo 8º do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal. Essa inconsistência, tal qual como ocorrera em relação ao envio intempestivo do PLDO, repercute em afronta ao princípio constitucional da Legalidade e da harmonia que deve haver entre os poderes. (Grifou-se).

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 93, §8º, incisos II e III, estabelece que "o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia trinta (30) de julho" e que "O projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até o dia trinta (30) de setembro", conforme bem pontuado pela UCCI em seu relatório.

Diante das informações contidas no relatório, encaminhou-se ao Auditado a Requisição de Documentos e/ou Informações nº 379436 (peça 3594443) , solicitando

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 807
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 20
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

confirmação das informações contidas no relatório.

Em resposta aos questionamentos relativos aos prazos de envio dos projetos da LDO e LOA, o auditado confirmou a inobservância das datas limites estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Aceguá (peça 3594406, p. 2 e 3) .

5.1.2 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Aceguá:

Quadro 14 – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNIICIPAIS	
PPA 2018/2021	1553/2017
LDO 2020	1726/2019
LOA 2020	1745/2019

5.2 Resultado Orçamentário

5.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo caput do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Aceguá, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 15 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Aceguá (88019) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 29.535,85	R$ 32.526,94	R$ 2.991,09
	Total	**R$ 29.535,85**	**R$ 32.526,94**	**R$ 2.991,09**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 35.283,91	R$ 30.924,46	-R$ 4.359,45
	Total	**R$ 35.283,91**	**R$ 30.924,46**	**-R$ 4.359,45**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 5.748,06	R$ 1.602,48	R$ 7.350,54

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

	Total	**-R$ 5.748,06**	**R$ 1.602,48**	**R$ 7.350,54**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 16 – Resultado Orçamentário de CM DE ACEGUÁ (88049) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		**Previsão (1)**	**Execução (2)**	**Diferença (2-1)**
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 1.490,00	R$ 1.272,46	-R$ 217,54
	Total	**R$ 1.490,00**	**R$ 1.272,46**	**-R$ 217,54**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 1.490,00	-R$ 1.272,46	R$ 217,54
	Total	**-R$ 1.490,00**	**-R$ 1.272,46**	**R$ 217,54**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 17 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		**Previsão (1)**	**Execução (2)**	**Diferença (2-1)**
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 29.535,85	R$ 32.526,94	R$ 2.991,09
	Total	**R$ 29.535,85**	**R$ 32.526,94**	**R$ 2.991,09**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 36.773,91	R$ 32.196,92	-R$ 4.576,99
	Total	**R$ 36.773,91**	**R$ 32.196,92**	**-R$ 4.576,99**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 7.238,06	R$ 330,02	R$ 7.568,08
	Total	**-R$ 7.238,06**	**R$ 330,02**	**R$ 7.568,08**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Aceguá apresenta um superávit orçamentário de R$ 330,02 (R$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R$ 7.568,08 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela subestimativa das receitas em R$ 2.991,09 (R$ mil) e a superestimativa das despesas em R$ 4.576,99 (R$ mil).

A Lei Municipal nº 1745/2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020) destina recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Aceguá, no montante de R$ 29.600.000,00. Entretanto, observa-se que a previsão inicial da receita contida na LOA não foi utilizada em sua totalidade na execução do orçamento, pois os dados informados pelo Órgão a este Tribunal, por meio do SIAPC/PAD, revelam que a receita prevista inicialmente foi de R$ 29.535.850,31.

Ainda que a não conformidade não seja relevante e que a LOA tenha apresentado

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

valores idênticos para receitas e despesas, constata-se, na operação do orçamento, inobservância do princípio do equilíbrio orçamentário, haja vista que as receitas previstas informadas não são capazes de suportar integralmente as despesas autorizadas.

Os recursos orçamentários destinados à administração do Executivo Municipal de Aceguá estão distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 18 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R$ mil)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS ARRECADADAS (1)				RECEITAS PREVISTAS		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
RECEITAS CORRENTES	**23.352,64**	**23.273,38**	**26.846,94**	**29.007,96**	**28.892,96**	**-0,40%**	**97,82%**
Tributária	1.622,42	1.985,28	2.089,84	2.734,44	2.673,17	-2,24%	9,05%
Contribuições	-	-	-	-	142,70	-	0,48%
Patrimonial	480,46	336,86	174,71	287,10	231,27	-19,45%	0,78%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	38,21	28,06	19,60	5,34	13,27	148,61%	0,04%
Transferências Correntes	21.087,50	20.788,16	24.557,05	25.958,35	25.820,60	-0,53%	87,42%
Outras Receitas Correntes	124,05	135,01	5,74	22,73	11,96	-47,39%	0,04%
RECEITAS DE CAPITAL	**71,46**	**114,40**	**478,67**	**125,50**	**642,89**	**412,27%**	**2,18%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	48,11	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	23,35	16,90	32,14	44,29	35,91	-18,92%	0,12%
Transferências de Capital	-	97,50	446,52	81,21	606,98	647,43%	2,06%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**23.424,10**	**23.387,78**	**27.325,61**	**29.133,46**	**29.535,85**	**1,38%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Quadro 19 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R$ mil)

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	711,73	786,09	458,45	486,92	491,41	0,92%	1,75%
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	4.030,19	4.003,62	4.784,52	5.139,52	5.383,58	4,75%	19,17%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	-	-	-	5,23	-	0,02%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	459,31	306,56	301,54	339,02	493,46	45,55%	1,76%
9	Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
10	Saúde	5.024,37	5.739,01	6.201,27	6.574,45	6.515,83	-0,89%	23,20%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	6.188,32	6.806,91	7.551,24	8.423,16	8.485,97	0,75%	30,22%
13	Cultura	98,19	66,28	378,62	125,61	109,04	-13,19%	0,39%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	2.266,63	2.069,19	1.816,74	1.891,61	1.918,53	1,42%	6,83%
16	Habitação	-	-	-	-	8,20	-	0,03%
17	Saneamento	317,20	431,22	482,27	478,61	447,22	-6,56%	1,59%
18	Gestão Ambiental	83,77	71,87	94,70	213,54	205,87	-3,60%	0,73%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 810
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 23
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

20	Agricultura	1.110,06	760,09	749,90	832,48	871,50	4,69%	3,10%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23	Comercío e Serviços	10,51	4,30	5,50	6,41	9,76	52,23%	0,03%
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	1.519,29	819,87	916,81	2.039,61	2.188,64	7,31%	7,79%
27	Desporto e Lazer	184,62	68,44	82,04	79,71	95,77	20,14%	0,34%
28	Encargos Especiais	464,63	379,65	726,63	732,02	560,00	-23,50%	1,99%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	290,00	-	1,03%
TOTAL		**22.468,83**	**22.313,10**	**24.550,24**	**27.362,68**	**28.080,00**	**2,62%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

A diferença verificada entre o total da dotação inicial e o total das receitas previstas se refere à despesa prevista para o Legislativo Municipal, que não está representada no quadro acima.

5.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

5.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Aceguá estimou em R$ 29.535.850,31 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1745/2019, e arrecadou efetivamente o montante R$ 32.526.936,75, gerando excesso de arrecadação 10,13% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou superavit de R$ 5.851.853,92, que representa 10,49% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 20 – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R$)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 811
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 24
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

2019	26.272.690,00	29.133.457,48	2.860.767,48	10,89%
2020	29.535.850,31	32.526.936,75	2.991.086,44	10,13%
		Acumulado	**5.851.853,92**	**10,49%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram deficit médio ponderado de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,61% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram um deficit ponderado médio de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Aceguá projeta em 8,57% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 21 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Aceguá	32.526.936,75	29.740.000,00	-2.786.936,75	-8,57%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 2,76%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

Quadro 22 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**23.352,64**	**23.273,38**	**26.846,94**	**29.007,96**	**28.892,96**	**31.435,43**	**8,37%**	**108,80%**	**96,64%**
Tributária	1.622,42	1.985,28	2.089,84	2.734,44	2.673,17	3.145,11	15,02%	117,65%	9,67%
Contribuições	-	-	-	-	142,70	-	-	-	-
Patrimonial	480,46	336,86	174,71	287,10	231,27	188,51	-34,34%	81,51%	0,58%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	38,21	28,06	19,60	5,34	13,27	6,81	27,68%	51,36%	0,02%
Transferências Correntes	21.087,50	20.788,16	24.557,05	25.958,35	25.820,60	28.042,92	8,03%	108,61%	86,21%
Outras Receitas Correntes	124,05	135,01	5,74	22,73	11,96	52,07	129,02%	435,30%	0,16%
RECEITAS DE CAPITAL	**71,46**	**114,40**	**478,67**	**125,50**	**642,89**	**1.091,51**	**769,74%**	**169,78%**	**3,36%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	48,11	-	-	-	-	157,61	-	-	0,48%
Amortização de Empréstimo	23,35	16,90	32,14	44,29	35,91	58,06	31,08%	161,67%	0,18%
Transferências de Capital	-	97,50	446,52	81,21	606,98	875,84	978,51%	144,30%	2,69%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 812
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 25
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**23.424,10**	**23.387,78**	**27.325,61**	**29.133,46**	**29.535,85**	**32.526,94**	**11,65%**	**110,13%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Aceguá)

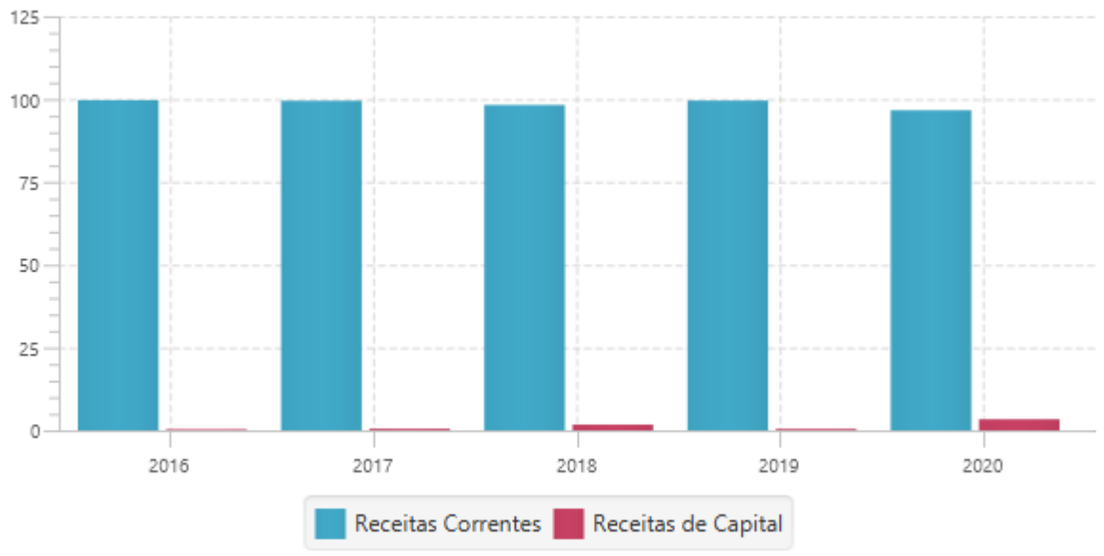

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de aproximadamente 96,64% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 3,36% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,23% de receitas correntes e de 3,70% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 38,86% na arrecadação de Aceguá, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 11,65% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,74%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somam R$ 6.581,74 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 32,93%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 10,72%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 23 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2016	R$ 23.424.096,54	4.731	R$ 4.951,19
2017	R$ 23.387.779,31	4.759	R$ 4.914,43

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 813
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 26
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

2018	R$ 27.325.611,24	4.858	R$ 5.624,87
2019	R$ 29.133.457,48	4.901	R$ 5.944,39
2020	R$ 32.526.936,75	4.942	R$ 6.581,74

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 3.874,62 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,38%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,45%, entre os anos de 2019 e 2020.

5.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Aceguá em 2020 revela um excesso de R$ 2.542.467,14 nas receitas correntes, que representa perto de 8,80% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula um superavit de R$ 5.308.376,87, que corresponde a 9,63% das receitas previstas para o período.

Quadro 24 – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	26.242.050,00	29.007.959,73	2.765.909,73	10,54%
2020	28.892.962,95	31.435.430,09	2.542.467,14	8,80%
		Acumulado	**5.308.376,87**	**9,63%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

Os municípios gaúchos apresentaram deficit de arrecadação médio de 0,79% em 2019 e um superavit de arrecadação médio de 0,95%, em 2020, atingindo um superavit médio de 0,08%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2021, o município de Aceguá projeta em 8,22% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 25 – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Aceguá	31.435.430,09	28.852.396,00	-2.583.034,09	-8,22%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Aceguá no exercício de 2020 somam R$ 31.435.430,09, configurando uma evolução na arrecadação de 34,61%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 8,37%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 814
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 27
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

seguinte).

Quadro 26 – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**1.622,42**	**1.985,28**	**2.089,84**	**2.734,44**	**2.673,17**	**3.145,11**	**15,02%**	**117,65%**	**10,00%**
IPTU	138,07	159,12	251,16	341,79	350,45	286,77	-16,10%	81,83%	0,91%
IR	463,21	606,10	656,63	762,93	715,07	842,43	10,42%	117,81%	2,68%
ITBI	503,28	672,58	572,51	801,74	600,00	1.072,34	33,75%	178,72%	3,41%
ISS	279,34	496,00	556,15	781,17	742,86	799,96	2,41%	107,69%	2,54%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	238,51	51,49	53,40	46,80	264,79	143,61	206,84%	54,24%	0,46%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	142,70	-	-	-	-
Receita Patrimonial	480,46	336,86	174,71	287,10	231,27	188,51	-34,34%	81,51%	0,60%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	38,21	28,06	19,60	5,34	13,27	6,81	27,68%	51,36%	0,02%
Transferências Correntes	**21.087,50**	**20.788,16**	**24.557,05**	**25.958,35**	**25.820,60**	**28.042,92**	**8,03%**	**108,61%**	**89,21%**
TRANSF. DA UNIÃO	9.117,19	8.572,33	10.096,89	10.787,97	10.158,67	12.734,51	18,04%	125,36%	40,51%
TRANSF. DO ESTADO	11.716,77	11.982,21	10.503,15	11.030,37	11.456,43	11.215,42	1,68%	97,90%	35,68%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	-	3.957,01	4.140,01	4.199,50	4.091,00	-1,18%	97,42%	13,01%
DEMAIS TRANSF.	253,53	233,62	-	0,00	6,00	1,99	198967,00%	33,18%	0,01%
Outras Receitas Correntes	124,05	135,01	5,74	22,73	11,96	52,07	129,02%	435,30%	0,17%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**23.352,64**	**23.273,38**	**26.846,94**	**29.007,96**	**28.892,96**	**31.435,43**	**8,37%**	**108,80%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Aceguá)

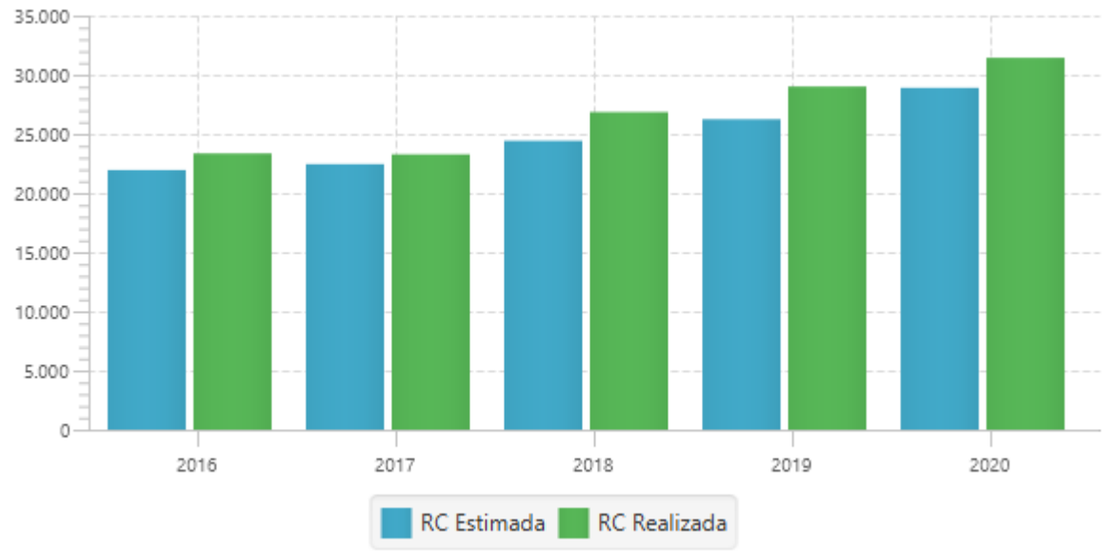

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 815
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 28
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,64%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,39%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas per capita de Aceguá somam R$ 6.360,87 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 28,86%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 7,47%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

Quadro 27 – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2016	R$ 23.352.641,29	4.731	R$ 4.936,09
2017	R$ 23.273.378,99	4.759	R$ 4.890,39
2018	R$ 26.846.944,04	4.858	R$ 5.526,34
2019	R$ 29.007.959,73	4.901	R$ 5.918,78
2020	R$ 31.435.430,09	4.942	R$ 6.360,87

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a codificação 1 e 91.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R$ 3.721,07 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,29%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,95%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

5.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

A arrecadação própria do município de Aceguá importa em R$ 3.392.506,53 e a originária de transferências correntes, em R$ 28.042.923,56, o que representa 10,79% e 89,21%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

Quadro 28 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R$ 2.265.139,11	9,70	R$ 21.087.502,18	90,30	0,11
2017	R$ 2.485.214,40	10,68	R$ 20.788.164,59	89,32	0,12
2018	R$ 2.289.895,63	8,53	R$ 24.557.048,41	91,47	0,09
2019	R$ 3.049.606,19	10,51	R$ 25.958.353,54	89,49	0,12
2020	R$ 3.392.506,53	10,79	R$ 28.042.923,56	89,21	0,12

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,97% de arrecadação própria e de 68,96% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 816
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 29
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Em Aceguá, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,12 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Aceguá em 2020 atingem o montante de R$ 3.392.506,53. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 29 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.765,87	3.203.736,27	484.970,40	17,84
12	Contribuições	142.700,00	0,00	-142.700,00	-100,00
13	Receita Patrimonial	246.269,71	190.591,53	-55.678,18	-22,61
16	Receita de Serviços	13.267,80	7.847,96	-5.419,84	-40,85
19	Outras Receitas Correntes	11.961,03	52.187,19	40.226,16	336,31
911	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-45.599,10	-58.623,20	-13.024,10	28,56
913	(R)RECEITA PATRIMONIAL	-15.000,00	-2.078,98	12.921,02	-86,14
916	(R)RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	-1.034,01	-1.034,01	0,00
919	(R) Outras Receitas Correntes	0,00	-120,23	-120,23	0,00
	Total	**3.072.365,31**	**3.392.506,53**	**320.141,22**	**10,42**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Aceguá apresenta uma evolução de 49,77%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 11,24% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,71%, entre 2016 e 2020, e de 0,29%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Aceguá no ano de 2020 atingiram o montante de R$ 28.042.923,56. (v. quadro abaixo).

Quadro 30 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	Transferências Correntes	30.452.982,94	32.642.021,64	2.189.038,70	7.19
917	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-4.632.385,30	-4.599.098,08	33.287,22	-0.72
	Total	**25.820.597,64**	**28.042.923,56**	**2.222.325,92**	**8,61**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Aceguá apresentam uma evolução de 32,98%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 8,03% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,89%, entre 2016 e 2020, e de 16,69%, entre os anos de 2019 e 2020, , considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

5.4 Despesas

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Aceguá, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 35.283.914,76 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1745/2019 e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executa efetivamente o montante de R$ 30.924.461,71, gerando um deficit de 12,36% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 11,17% combinada com a economia das despesas de capital de 17,05%.

Quadro 31 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2016 a 2020

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2016	2017	2018	2019	2020				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	13.311	13.542	14.413	15.758	17.267	16.516	4,81%	-4,35%	53,41%
	32	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	33	Outras Despesas Correntes	8.122	7.865	8.938	10.302	12.267	9.718	-5,68%	-20,78%	31,42%
	TOTAL		**21.433**	**21.407**	**23.350**	**26.060**	**29.533**	**26.233**	**0,66%**	**-11,17%**	**84,83%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	987	886	1.152	1.266	5.586	4.630	265,69%	-17,12%	14,97%
	45	Inversões Financeiras	49	20	48	36	69	61	69,06%	-11,63%	0,20%
	46	Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL		**1.036**	**906**	**1.200**	**1.302**	**5.656**	**4.691**	**260,22%**	**-17,05%**	**15,17%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	95	-	-	- 100,00%	-
TOTAL			**22.469**	**22.313**	**24.550**	**27.363**	**35.284**	**30.924**	**13,02%**	**-12,36%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revela um aumento de 0,66% das despesas correntes e um aumento de 260,22% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes”, tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 5,68%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 265,69%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital correspondem a 84,83% e 15,17%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

5.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 818
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 31
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

Quadro 32 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	4.490.537,83	4.134.264,18	-7,93
	782 - Transporte Rodoviário	2.179.305,35	1.899.927,62	-12,82
	122 - Administração Geral	2.112.525,40	1.751.575,32	-17,09
	365 - Educação Infantil	554.783,56	525.612,28	-5,26
	362 - Ensino Médio	308.190,00	218.190,00	-29,20
	364 - Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00
	363 - Ensino Profissional	15.294,08	,00	-100,00
12 - Educação TOTAL		9.745.636,22	8.614.569,40	-11,61
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	5.031.965,72	4.165.030,38	-17,23
	122 - Administração Geral	3.129.941,49	2.991.064,05	-4,44
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	239.074,15	185.370,26	-22,46
	306 - Alimentação e Nutrição	200.207,40	137.517,13	-31,31
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.405,31	87.583,67	-41,38
	305 - Vigilância Epidemiológica	104.875,93	62.741,00	-40,18
	244 - Assistência Comunitária	7.523,97	6.600,00	-12,28
	125 - Normatização e Fiscalização	2.000,00	,00	-100,00
10 - Saúde TOTAL		8.864.993,97	7.635.906,49	-13,86
4 - Administração	122 - Administração Geral	2.279.268,63	2.153.427,63	-5,52
	123 - Administração Financeira	2.108.821,28	2.005.192,62	-4,91
	121 - Planejamento e Orçamento	651.603,22	596.023,15	-8,53
	129 - Administração de Receitas	485.598,50	405.921,68	-16,41
	124 - Controle Interno	462.317,98	449.071,44	-2,86
	451 - Infra-Estrutura Urbana	48.345,40	43.548,28	-9,92
4 - Administração TOTAL		6.035.955,01	5.653.184,80	-6,34
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	2.944.251,97	2.089.140,45	-29,04
	534 - Estradas Vicinais	916.360,00	914.452,55	-0,21
26 - Transporte TOTAL		3.860.611,97	3.003.593,00	-22,20
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	2.367.051,03	2.229.308,85	-5,82
	452 - Serviços Urbanos	143.791,02	112.618,04	-21,68
15 - Urbanismo TOTAL		2.510.842,05	2.341.926,89	-6,73
100 - Demais funções	-	4.265.875,54	3.675.281,13	-13,84
TOTAL		**35.283.914,76**	**30.924.461,71**	**-12,36**

Quadro 33 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
012	Educação	R$ 8.614.569,40	R$ 1.743,13

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 819
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 32
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

010	Saúde	R$ 7.635.906,49	R$ 1.545,10
004	Administração	R$ 5.653.184,80	R$ 1.143,91
026	Transporte	R$ 3.003.593,00	R$ 607,77
015	Urbanismo	R$ 2.341.926,89	R$ 473,88
100	Demais funções	R$ 3.675.281,13	R$ 743,68
TOTAL		**R$ 30.924.461,71**	**R$ 6.257,47**

Nota (1): Conforme dados do IBGE, a população do Município de Aceguá em 2020 é de 4.942 habitantes.

5.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 34 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0000	Encargos Gerais do Município	R$ 717,52	R$ 595,76	-16,97%
0002	Apoio Administrativo	R$ 10.950,82	R$ 10.150,83	-7,31%
0003	Nota Solidária	R$ 18,00	R$ 12,66	-29,67%
0004	Gestão Ambiental Municipal	R$ 245,21	R$ 205,35	-16,26%
0005	Habitações de Interesse Social	R$ 8,20	R$ 0,00	-100,00%
0006	Apoio ao Produtor	R$ 808,43	R$ 755,04	-6,60%
0007	Apoio ao Comércio e Indústria	R$ 18,30	R$ 9,50	-48,10%
0008	Melhoria da Infra-Estrutura do Município	R$ 3.495,68	R$ 2.996,72	-14,27%
0009	Melhoria ao Atendimento Público	R$ 710,59	R$ 676,19	-4,84%
0010	Saneamento Básico Municipal	R$ 81,20	R$ 72,71	-10,45%
0011	Gestão Operacional	R$ 2.976,98	R$ 2.631,87	-11,59%
0012	Desenvolvimento da Saúde Municipal	R$ 2.133,60	R$ 1.957,85	-8,24%
0013	Programa Saúde da Família - PSF	R$ 411,53	R$ 316,50	-23,09%
0014	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$ 496,39	R$ 417,97	-15,80%
0015	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC - SIA	R$ 149,41	R$ 87,58	-41,38%
0016	Programa de Assistência Farmacêutica	R$ 292,53	R$ 232,04	-20,68%
0017	Vigilância em Saúde	R$ 104,88	R$ 62,74	-40,18%
0019	Mais Médicos para o Brasil	R$ 7,52	R$ 6,60	-12,28%
0020	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	R$ 708,43	R$ 614,51	-13,26%
0021	Saúde Bucal	R$ 149,83	R$ 25,66	-82,87%
0022	SAMU	R$ 792,14	R$ 616,34	-22,19%
0023	Atenção Básica - PIES	R$ 139,39	R$ 102,54	-26,44%
0024	Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade - PMAQ	R$ 45,63	R$ 24,87	-45,50%
0025	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	R$ 11,16	R$ 0,00	-100,00%
0026	Programa de Atenção à Família	R$ 263,44	R$ 177,82	-32,50%
0027	Programa Bolsa Família	R$ 57,21	R$ 11,47	-79,95%
0028	IGD-SUAS	R$ 42,65	R$ 14,69	-65,56%
0029	Programa de Atenção à Criança e Adolescente	R$ 175,85	R$ 150,39	-14,48%
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino F	R$ 3.966,11	R$ 3.894,00	-1,82%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 820
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 33
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

0031	Programa Municipal de Transporte Escolar da Educaç	R$ 2.577,81	R$ 2.190,02	-15,04%
0032	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar -	R$ 354,52	R$ 88,59	-75,01%
0033	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	R$ 83,99	R$ 83,91	-,10%
0034	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 65,20	R$ 64,91	-,45%
0035	Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE	R$ 200,21	R$ 137,52	-31,31%
0036	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	R$ 218,19	R$ 218,19	,00%
0037	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	R$ 85,00	R$ 85,00	,00%
0038	Programa Municipal de Desenvolvimento da Cultura -	R$ 106,08	R$ 75,59	-28,75%
0039	Programa Municipal de Desenvolvimento do Esporte e	R$ 241,15	R$ 197,69	-18,02%
0040	Programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo -	R$ 0,26	R$ 0,00	-100,00%
0041	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 6,86	R$ 0,00	-100,00%
0042	CIDEJA	R$ 44,55	R$ 42,00	-5,72%
0043	CONSEPRO	R$ 0,43	R$ 0,00	-100,00%
0044	Incentivo ao Setor Produtivo	R$ 0,18	R$ 0,00	-100,00%
0045	Cursos Profissionalizantes	R$ 15,29	R$ 0,00	-100,00%
0046	Agência de Correio Comunitária	R$ 17,04	R$ 17,04	,00%
0047	Ampliação da Sinalização Rodoviária na Sede e Inte	R$ 146,29	R$ 0,90	-99,38%
0048	Programa de Integração Tributária - PIT	R$ 39,75	R$ 12,12	-69,50%
0049	Coronavírus	R$ 1.077,63	R$ 866,14	-19,63%
0050	Gestão de Riscos e Desastres	R$ 24,86	R$ 24,64	-,90%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

5.5 Créditos Orçamentários

5.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Aceguá no exercício em exame:

Quadro 35 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	5.577,55	26,69%	4.761,53	22,25%	4.087,71	17,63%	4.039,89	16,24%	6.862,51	24,44%
Créditos Especiais	613,96	2,94%	768,49	3,59%	2.298,73	9,91%	5.246,49	21,09%	3.625,13	12,91%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6,90	0,03%	1.506,96	5,37%
TOTAL	**6.191,51**	**29,62%**	**5.530,02**	**25,84%**	**6.386,44**	**27,54%**	**9.293,28**	**37,36%**	**11.994,60**	**42,72%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**20.900,00**		**21.400,00**		**23.192,00**		**24.872,26**		**28.080,00**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1)IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 821
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 34
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

O Poder Executivo de Aceguá, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 35.283.914,76 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1745/2019 e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 30.924.461,71, gerando um deficit de 12,36% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório..

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em curso é de 42,72%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares correspondem a 24,44% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos especiais correspondem a 12,91% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos extraordinários correspondem a 5,37% do total das despesas fixadas na LOA.

Conforme se observa a partir das informações contidas no quadro anterior, houve aumento no Índice de Modificação Orçamentária (IMO) em 2020 quando comparado aos exercícios anteriores. Ainda que se pondere a situação de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19, fica evidenciado, especialmente pelo histórico das modificações realizadas ao longo do período analisado, que os créditos orçamentários iniciais aprovados pelo Legislativo não são executados de forma minimamente compatível com a Lei Orçamentária.

Destaca-se ainda que a abertura de créditos suplementares no exercício 2020, para os quais o Órgão informou a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.745/2019) como norma autorizadora da suplementação, alcançou R$ 4.859.927,05, representando 16,42% do total da despesa fixada naquela peça (R$ 29.600.000,00) (peça 3594444) .

5.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do poder executivo e submetido ao poder legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Aceguá no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais são as seguintes:

Quadro 36 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R$ 2.300.506,11	19,18%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 822
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 35
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Excesso de Arrecadação	R$ 130.845,92	1,09%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 81.568,19	0,68%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 4.790.687,92	39,94%
Superavit Financeiro	R$ 4.690.994,54	39,11%
TOTAL	**R$ 11.994.602,68**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Aceguá atende ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 37 – Superavit Financeiro (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R$ 2.073.574,95	Ativo Financeiro	R$ 9.593.978,43
Créditos Extraordinários	R$ 795.000,00	Passivo Financeiro	R$ 2.532.829,56
Créditos Suplementares	R$ 1.822.419,59		
Total	R$ 4.690.994,54	Superávit BP	R$ 7.061.148,87
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 2.370.154,33

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Aceguá atende ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 38 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R$ 39.880,00	Receita Orçada	R$ 29.535.850,31
Créditos Extraordinários	R$ 53.379,00	Receita Realizada	R$ 32.526.936,75
Créditos Suplementares	R$ 37.586,92	Total de créditos extraordinários abertos no exercício	R$ 53.379,00
Total	R$ 130.845,92	Superavit BO	R$ 2.991.086,44
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 2.860.240,52

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Aceguá atende ao

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 823
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 36
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 39 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R$ 659.967,18	Redução (Poder Executivo)	R$ 4.790.687,92
Créditos Extraordinários	R$ 0,00		
Créditos Suplementares	R$ 4.130.720,74		
Total	R$ 4.790.687,92	Redução Total	R$ 4.790.687,92
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades

As reduções e suplementações entre entidades são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Aceguá não atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 40 – Redução / Suplementação entre Entidades (2020) (em R$)

Declarado na Abertura do Crédito		Redução Entre Entidades	
Créditos Especiais	R$ 0,00	CM DE ACEGUÁ	R$ 30.000,00
Créditos Extraordinários	R$ 51.568,19		
Créditos Suplementares	R$ 30.000,00		
Total (1)	**R$ 81.568,19**	**Total (2)**	**R$ 30.000,00**
Insuficiência na Fonte de Recurso (2-1)			**R$ -51.568,19**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6 GESTÃO FISCAL

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo poder legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do ministério público.

A competência atribuída aos tribunais de contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

6.2.1 Índices de Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 824
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 37
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo poder executivo de Aceguá nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal

Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) a queda das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

b) registra-se a inexistência de dívida consolidada líquida no período.

c) registra-se a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período.

d) registra-se a inexistência de operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita no período.

6.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 825
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 38
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2020, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Aceguá nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 41 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL (1)	R$ 22.885.010,31	R$ 23.110.334,51	R$ 26.444.643,84	R$ 28.359.492,96	R$ 31.155.264,90
RCL (2)	R$ 29.309.645,78	R$ 29.315.901,55	R$ 31.702.293,89	R$ 32.059.295,95	R$ 31.155.264,90
Variação anual %	-	0,02%	8,14%	1,13%	-2,82%

Fonte: SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Quadro 42 – Evolução da Receita Corrente Líquida

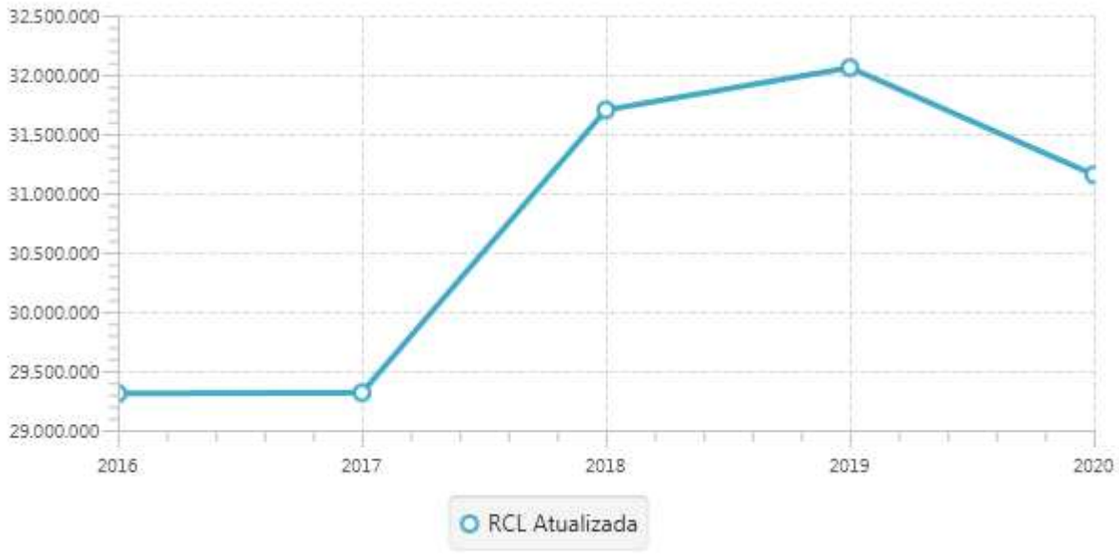

6.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Aceguá apurada no exercício de 2020 é a seguinte:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 826
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 39
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Quadro 43 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2882260)	2º SEM (peça 3278457)
Receitas Correntes (a)	16.037.315,76	36.096.384,59
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-2.134.436,32	-4.660.954,50
(-) Outras Deduções (c)	-343.981,66	-788.041,64
IRRF sobre Rendimento do Trabalho (1)	-343.981,66	-788.041,64
Contribuição Servidores – RPPS	0,00	0,00
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	0,00
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
Sub total (d = a+b+c)	13.558.897,78	30.647.388,45
(+) Perda com o Fundeb (e) (2)	90.002,16	507.876,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	**13.648.899,94**	**31.155.264,90**
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	15.436.235,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	**29.385.134,94**	**31.155.264,90**
Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	300.000,00	0,00
TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i)	**29.085.134,94**	**31.155.264,90**

Fonte: Dados do SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;
(2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002.

6.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do poder executivo de Aceguá nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 44 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Valores Nominais(1)(2)	13.311.338,52	13.541.782,74	14.412.619,56	15.757.955,03	16.515.725,03
Valores em R$(3)	17.048.304,19	17.178.010,53	17.278.096,23	17.813.750,93	16.515.725,03
Variação Anual %	**-**	**0,76%**	**0,58%**	**3,10%**	**-7,29%**
RCL Valores Nominais	22.885.010,31	23.110.334,51	26.444.643,84	28.359.492,96	31.155.264,90
RCL Valores em R$(3)	29.309.645,78	29.315.901,55	31.702.293,89	32.059.295,95	31.155.264,90
Variação anual %	-	0,02%	8,14%	1,13%	-2,82%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram uma redução de 7,29% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um decréscimo de 2,82% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

Considerando os principais elementos de despesa, relativos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e de contratação temporária, temos os seguintes valores:

Quadro 45 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

Vínculo	Valores				
	2016	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos	12.452.747,21	13.007.447,34	12.954.204,05	13.367.331,36	12.078.710,96
Contratação Temporária	791.645,24	102.919,52	218.355,59	228.863,19	499.373,82
Inativos	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-
Outros	3.803.911,74	4.067.643,67	4.105.536,59	4.217.556,38	3.937.640,25
Total das Despesas Brutas	**17.048.304,19**	**17.178.010,53**	**17.278.096,23**	**17.813.750,93**	**16.515.725,03**

Fonte: Dados SIAPC

De posse destes dados, verifica-se que em 2020:

a) 73,14% das despesas brutas correspondem aos servidores ativos;
b) 0,00% das despesas brutas correspondem aos servidores inativos;
c) 0,00% das despesas brutas correspondem aos pensionistas;
d) 3,02% das despesas brutas correspondem aos contratos temporários; e
e) 23,84% das despesas brutas correspondem a outros.

Gráfico 7 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

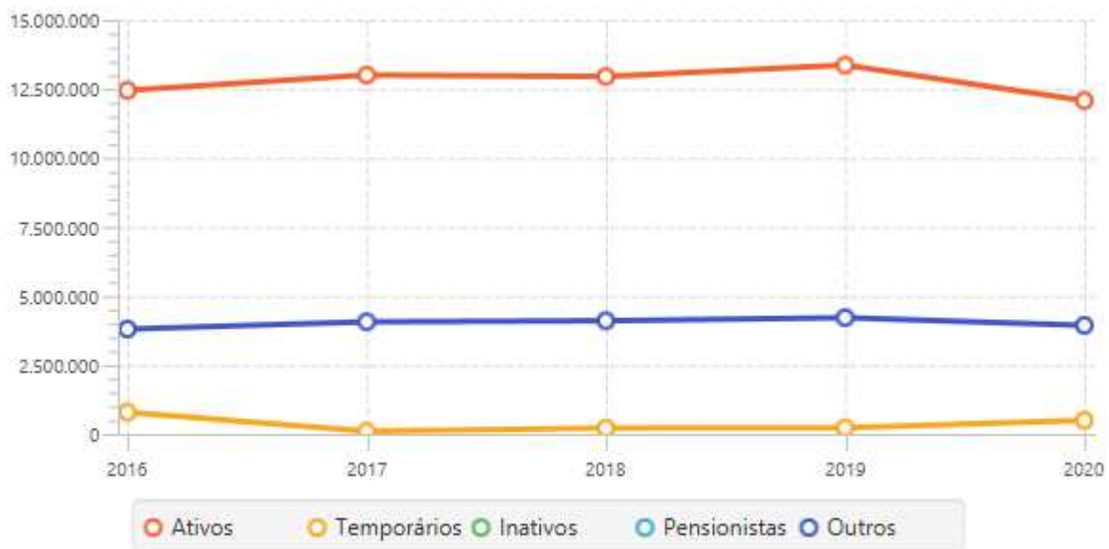

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 828
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 41
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no poder executivo de Aceguá nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 46 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Efetivos	211	214	217	218	215
Contratação Temporária	4	1	6	7	14
Comissionados	13	28	29	29	25
Agentes Políticos[1]	-	-	-	-	2
Outros [2]	22	21	23	24	32
Total	250	264	275	278	288
Variação Anual %	-	5,60%	4,17%	1,09%	3,60%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota [1] - Até o exercício 2019, o Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas não exigia informações segregadas relativas aos agentes políticos, o que justifica a falta de informações na linha respectiva do quadro relativo aos exercícios 2016 e 2019.

Nota [1] - Até o exercício 2019, o Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas não exigia informações segregadas relativas aos estagiários, o que justifica a falta de informações na linha respectiva do quadro relativo aos exercícios 2016 e 2019.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)

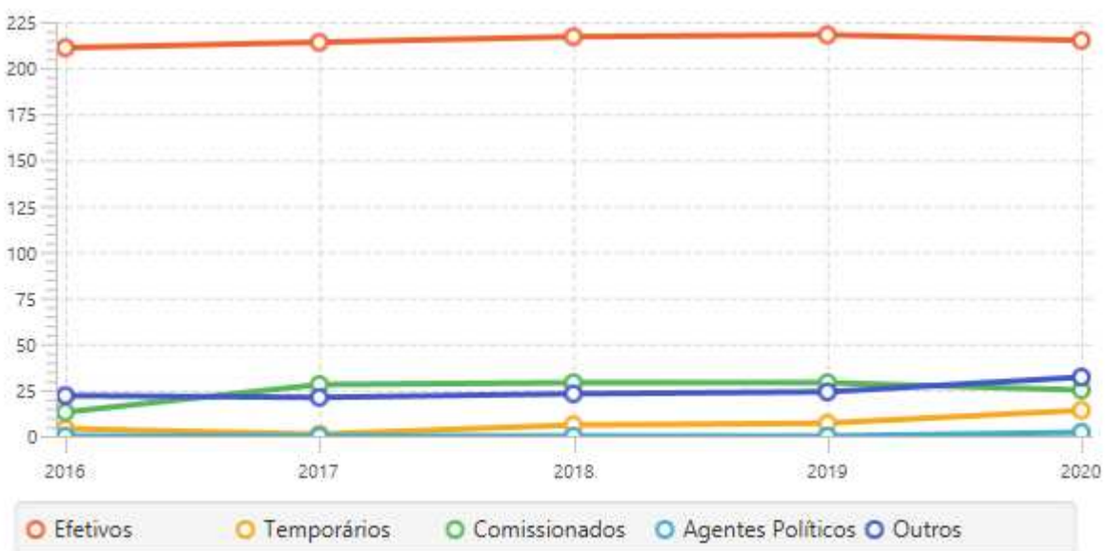

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

a) aumento de 3,60% no número total de servidores;

b) diminuição de 13,79% no número de servidores comissionados.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 829
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 42
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo poder executivo de Aceguá no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 47 – Despesa Per Capita

. .	2020	Despesa per Capita
População	**4.942**	**R$**
Despesa com Pessoal	16.515.725,03	3.341,91
Função Educação	8.614.569,40	1.743,13
Função Saúde	7.635.906,49	1.545,10

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

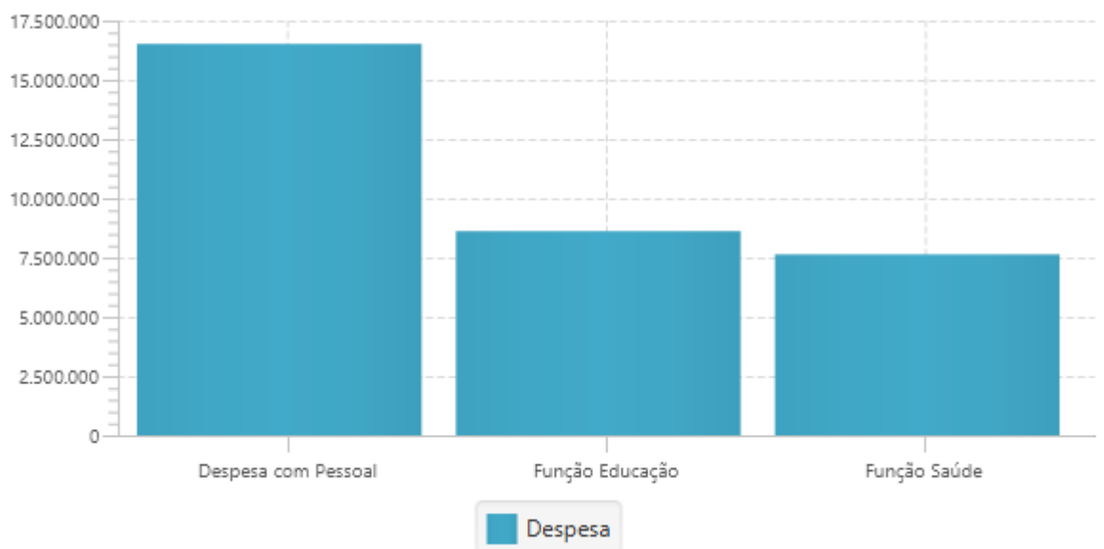

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 830
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 43
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

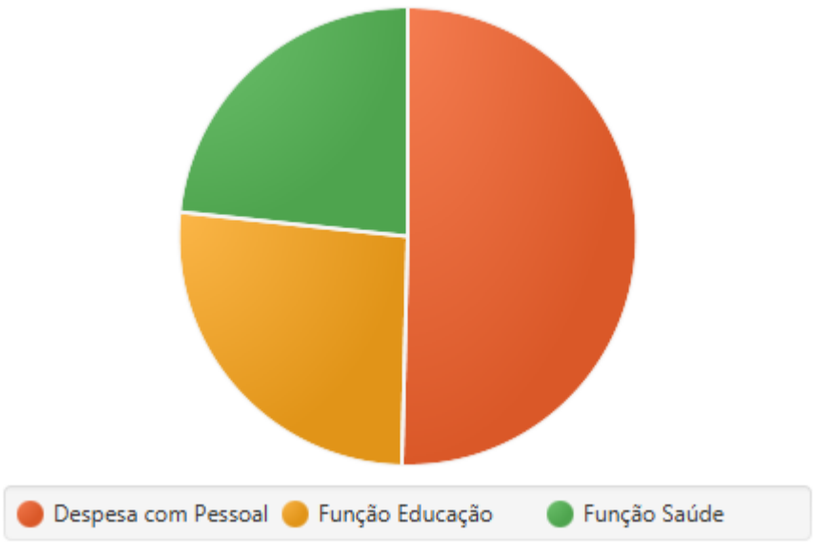

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das despesas com pessoal do poder executivo de Aceguá nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 48 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal(1)	12.329.561,07	11.832.491,13	13.196.397,10	14.339.739,16	15.001.834,87
Despesa com Pessoal(2)	15.790.906,92	15.009.741,42	15.820.067,83	16.210.513,43	15.001.834,87
Variação anual %	7,47%	-4,95%	5,40%	2,47%	-7,46%
RCL(2)	29.309.645,78	29.315.901,55	31.702.293,89	32.059.295,95	31.155.264,90
% Despesa Pessoal/RCL	53,88%	51,20%	49,90%	50,56%	48,15%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 831
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 44
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

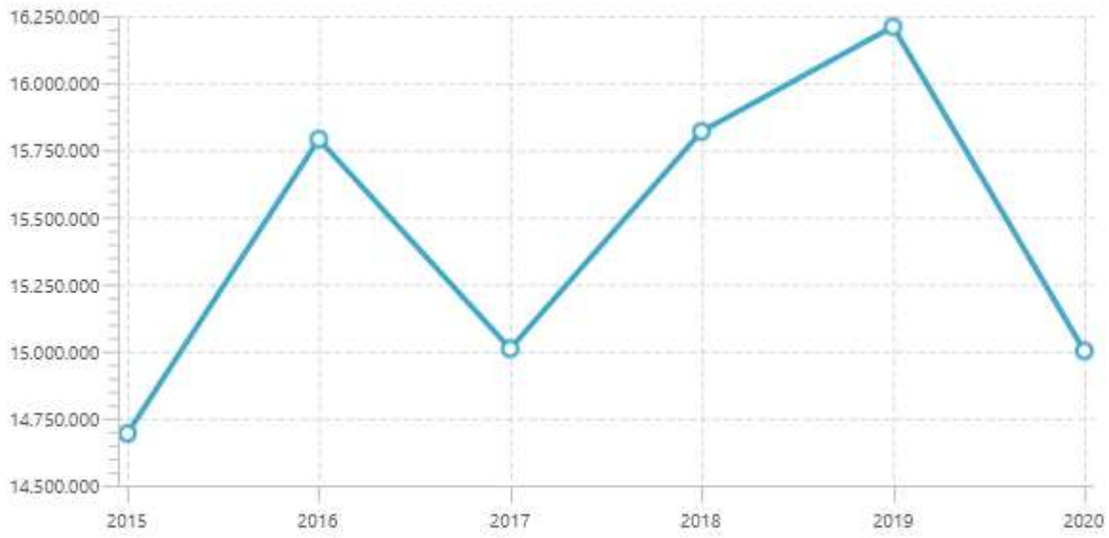

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo poder executivo de Aceguá a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 49 – Composição da Despesas com Pessoal

	1º SEM (Peça)	2º SEM (Peça)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**7.773.083,58**	**16.456.556,1**
Deduções (b)	**293.417,1**	**666.679,59**
Assistenciais	-167.798,5	-362.982,86
Inativos	0	0
Pensionistas	0	0
Indenizatórios	0	0
Convocação Extraordinária	0	0
Obrigações Tributárias e Contributivas	-125.618,6	-303.696,73
Amortização Passivo Atuarial	0	0
Outros Ajustes	0	0
Consórcios (c)	**0**	**0**
Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)	**7.479.666,48**	**15.789.876,51**
IRRF (e)	343.981,66	788.041,64
Total Naturezas de Receitas (f = e)	**343.981,66**	**788.041,64**
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0	0
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0	0
Total Contas Patrimoniais (i = g+h)	**0**	**0**
Empenhos Não Liquidados (j)	64.261,49	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	0
Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)	**64.261,49**	**0**
Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)	**7.199.946,31**	**15.001.834,87**
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	7.528.703,67	0

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 832
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 45
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)	**14.728.649,98**	**15.001.834,87**
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	29.085.134,94	31.155.264,9
% Despesa Com Pessoal	**50,64**	**48,15**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE-RS nº 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, uma vez que o percentual apurado pelo poder executivo de Aceguá, no 1º Semestre, ultrapassa 90% do limite de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

O executivo municipal de Aceguá manteve a dívida consolidada líquida zerada no período de 2016 a 2020 .

6.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respetivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Aceguá a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2882259, 3278455), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quadro 50 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2882259)	2º SEM (peça 3278455)
I - DÍVIDA BRUTA	**0,00**	**0,00**
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 833
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 46
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	**8.939.535,48**	**10.916.771,16**
Caixa	8.767.033,28	11.432.942,80
Restos a Pagar	-98.240,99	-767.943,59
Demais Haveres Financeiros	270.743,19	251.771,95
Créditos a Curto Prazo	201.924,98	155.953,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	68.818,21	95.818,21
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.385.134,94	31.155.264,9
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	35.262.161,93	37.386.317,88
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	31.735.945,74	33.647.686,09
Percentual da DCL sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O poder executivo de Aceguá não apresenta dívida consolidada líquida, tampouco dívida decorrente de emissão de títulos (dívida pública mobiliária), atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso II, e no artigo 11 da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

6.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

O executivo municipal de Aceguá não realizou operações de crédito no período de 2016 a 2020 .

6.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo poder executivo de Aceguá no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 51 – Composição das Operações de Crédito

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 834
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 47
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Discriminação	1º SEMESTRE (peça 2882260 - RGF)	2º SEMESTRE (peça 3278457 - RGF)
INTERNAS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**0**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**29.385.134,94**	**31.155.264,90**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**4.701.621,59**	**4.984.842,38**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**4.231.459,43**	**4.486.358,15**
Percentual da das Operações de Crédito em relação a RCL	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**2.056.959,45**	**2.180.868,54**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2020, não foram captados recursos com operações de crédito internas e externas;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 835
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 48
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea "a", do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

6.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.

Quadro 52 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Aceguá (88019)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	155.410,88
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	0,00
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-155.410,88**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	5.403.315,78
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	**5.247.904,90**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (Peça)
(2) Peça: 3278455

A partir dos dados apontados no quadro, o poder executivo de Aceguá não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, mas a tem no recurso livre 0001.

Os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 836
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 49
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Federal nº 4.320/1964.

Registra-se que esta mesma irregularidade constou nos Processos de Contas de Governo dos exercícios de 2017 (processo nº 05684-02.00/17-5, com Decisão n. 2C-0635/2019, em 31-07-2019), de 2018 (processo nº. 02508-0200/18-0, com Decisão 2C-0497/2020, em 05-08-2020) e de 2019 (processo nº 0894-0200/19-3, pendente de decisão).

6.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3278457), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar em determinados recursos vinculados, no valor total de R$ 476.400,00.

O valor inscrito em restos a pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa refere-se aos empenhos n° 20200003183 (RV 1120) e 20200005118 (RV 1112) (peça 3594445)

Os restos a pagar não processados que compõem a insuficiência financeira não foram cancelados, segundo informação constante da questão nº 22 da Manifestação Conclusiva do Controle Interno (peça 3283171), nos seguintes termos: "*Houve insuficiência dos recursos 1112 - MAPA e 1120 - FNDE-PAR. O primeiro refere-se ao empenho 5118 no valor de R$ 286.000,00, advindo de convênio com o Ministério da Agricultura para aquisição de caminhão, cuja transferência poderá ocorrer num prazo de até 60 dias após a entrega do processo licitatório para o órgão repassador. Já em relação ao segundo recurso, trata-se da aquisição de ônibus mediante a transferência direta do órgão repassador (FNDE), de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro definido.* ".

Quadro 53 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE ACEGUÁ)

Recurso (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1112	0,00	0,00	0,00	286.500,00	286.500,00	88019
1120	0,00	0,00	0,00	189.900,00	189.900,00	88019
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**476.400,00**	**476.400,00**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
1112 - MAPA - Proposta 030598/2019
1120 - FNDE - PAR
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
88019 - PM DE ACEGUÁ

Quadro 54 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE ACEGUÁ)

Exercício	Restos a Pagar	Insuficiência Financeira

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Exercício	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2016	2.508.679,54	100		0,00			-
2017	2.415.619,79	96.29	-3.71	0,00			-
2018	2.482.396,76	98.95	2.76	108.829,07			0,41%
2019	2.537.894,17	101.16	2.24	0,00		-100	-
2020	4.875.264,37	194.34	92.1	476.400,00			1,53%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.
(2) Base fixa: exercício de 2016.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 476.400,00, é superior àquela apresentada no encerramento d o mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando a existência de desequilíbrio financeiro durante o referido exercício.

Assim, conclui-se pelo não atendimento do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Observa-se que, em que pese o Auditado ter informado, tanto na Manifestação Conclusiva do Controle Interno quanto no Relatório de Validação e Encaminhamento (peça 3278455, p. 39), que os restos a pagar inscritos com insuficiência financeira referem-se a créditos a receber em decorrência de convênios firmados com o Governo Federal, a equipe, em análise aos dados contábeis do Órgão (remessa de dados SIAPC/PAD nº 62001111829834203), não identificou o registro desses direitos no ativo circulante (peça 3594446) , tampouco houve adição do valor às disponibilidades do Órgão quando do envio de dados por meio do Programa Autenticador de Dados (SIAPC/PAD).

Destaca-se que, dos valores existentes nas contas do grupo 1.1.3.8.1.28 (CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS), no valor total de R$ 889.263,55 em 2020 (peça 3594407) , R$ 821.727,97 constam nos balancetes do Órgão desde, pelo menos, o exercício 2016 (peça 3594447) (peça 3594448) (peça 3594449) , tendo sido apenas o montante de R$ 67.535,58 acrescido ao grupo em 2019 (peça 3594408) .

Logo, como os empenhos inscritos em restos a pagar com insuficiência financeira pelo Órgão foram emitidos em 2020, entende-se que os valores registrados nas contas do grupo 1.1.3.8.1.28 não devem estar relacionadas aos convênios referidos pelo Auditado na Manifestação Conclusiva do Controle Interno (peça 3283171) e no Relatório de Validação e Encaminhamento (peça 3278455, p. 39).

Por fim, observa-se que o montante da insuficiência financeira de R$ 476.400,00 corresponde a 1,53% da receita corrente líquida, considerado relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante esta gestão.

6.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3278455), ajustado com informações relacionados às inscrições de restos a pagar dos recursos vinculados 1112 e 1120, conforme

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 838
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 51
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

detalhado ao final deste item, demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quadro 55 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE ACEGUÁ)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira (2)	Insuficiência Financeira	Órgão (3)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	152.307,14	1.744.495,94	1.896.803,08	5.403.315,78	0,00	88019
0020	7.142,94	8.339,33	15.482,27	624.465,44	0,00	88019
0031	27.675,02	259.072,55	286.747,57	344.463,02	0,00	88019
0040	17.904,50	953.291,86	971.196,36	2.407.709,19	0,00	88019
1014	6.100,44	0,00	6.100,44	95.387,99	0,00	88019
1020	0,00	3.910,00	3.910,00	28.250,15	0,00	88019
1038	0,00	1.183,54	1.183,54	44.012,89	0,00	88019
1107	0,00	2.605,00	2.605,00	36.203,29	0,00	88019
1112 (2)	0,00	286.500,00	286.500,00	286.500,00	0,00	88019
1115	477.500,00	0,00	477.500,00	477.751,21	0,00	88019
1120 (2)	0,00	189.900,00	189.900,00	189.900,00	0,00	88019
4011	2.600,00	20.998,00	23.598,00	65.942,91	0,00	88019
4090	2.241,66	10.378,25	12.619,91	52.237,41	0,00	88019
4170	14,56	0,00	14,56	434,65	0,00	88019
4294	0,00	65.971,19	65.971,19	66.504,39	0,00	88019
4500	4.833,10	49.045,48	53.878,58	645.556,87	0,00	88019
4501	0,00	62,42	62,42	9.990,24	0,00	88019
4502	2.889,53	14.100	16.989,53	60.484,13	0,00	88019
4503	0,00	618,00	618,00	33.099,55	0,00	88019
4505	0,00	660,00	660,00	4.620,63	0,00	88019
4511	7.106,03	16.730,00	23.836,03	327.840,33	0,00	88019
4590	6.324,27	0,00	6.324,27	28.136,36	0,00	88019
TOTAL	**714.639,19**	**3.627.861,56**	**4.342.500,75**	**11.232.806,43**	**0,00**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
0001 - Recurso Livre
1014 - Salário Educação
1020 - PNATE - Transporte Escolar - MP 173/04
1038 - Bolsa Família - IGD
1107 - Programa de Integração Tributária - PIT
1112 - MAPA - Proposta 030598/2019
1115 - MAPA - Convênio 891918/2019
1120 - FNDE - PAR
0020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
0031 - FUNDEB
0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
4011 - Programa PIES
4090 - PSF - Estadual
4170 - Salvar - Urgência e Emergência
4294 - Construção e Ampliação da UBS
4500 - Atenção Básica
4501 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4502 - Vigilância em Saúde
4503 - Farmácia Básica Federal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

4505 - Investimentos na rede de serviços de saúde
4511 - COVID - 19
4590 - Teto Financeiro
(2) Conforme já relatado no item sobre o equilíbrio financeiro, foi realizado ajuste nas disponibilidades financeiras dos recursos vinculados 1112 e 1120.
(3) Legenda dos códigos de Órgãos:
88019 - PM DE ACEGUÁ

Os dados e informações mostram suficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os restos a pagar não processados vinculados aos recursos 1112 e 1120, cujo montante é de R$ 476.400,00, referem-se a despesas empenhadas pelo Órgão e que aguardam recebimento dos recursos financeiros do Governo Federal, órgão concedente. Assim, entende-se que os direitos a receber do Município frente à União podem ser utilizados para compor as disponibilidades do ente para fins de verificação da disponibilidade financeira para inscrição de restos a pagar.

6.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

6.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 56 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 57 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Aceguá)

. .	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2019(1)	30-01-20	2511951	30-01-20		30-01-20	0		0

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

RGF	1ºS/2020	30-07-20	3278455	30-07-20		30-07-20	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0894-0200/19-3

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 58 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 59 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Aceguá)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2019(1)	30-01-20	2511951	30-01-20		30-01-20	0		0
	1ºB/2020	30-03-20	3278455	30-03-20		30-03-20	0		0
	2ºB/2020	01-06-20	3278455	29-05-20		29-05-20	0		0
	3ºB/2020	30-07-20	3278455	30-07-20		30-07-20	0		0
	4ºB/2020	30-09-20	3278455	30-09-20		30-09-20	0		0
	5ºB/2020	30-11-20	3278455	30-11-20		30-11-20	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0894-0200/19-3.

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada bimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na câmara municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 841
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 54
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

6.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3278455):

Quadro 60 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	26-02-20	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0
1ºQ/20	31-05-20	27-05-20	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0
2ºQ/20	30-09-20	30-09-20	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Para tanto, é necessário autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

6.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas/Manifestação do Controle Interno (SIAPC/MCI) (item 24 do relatório de manifestação) (peça 3283171), pode-se constatar a contribuição do município de Aceguá para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

Conforme informações contidas na MCI, trata-se de convênio firmado entre o poder executivo de Aceguá e a Associação dos Estudantes do Ensino Médio, tendo como objeto a contribuição do ente no custeio do transporte dos alunos do interior do município para estudar na Escola Estadual Barão de Aceguá.

Em consulta aos dados orçamentários enviados pelo órgão a este Tribunal, identificou-se a emissão da nota de empenho nº 2020001776, no valor total de R$ 218.190,00. Deste valor, R$ 33.000,00 haviam sido liquidados até 31/12/2020.

A Lei Complementar n° 101/2000 estabelece requisitos para que um determinado ente contribua com despesas que são, originariamente, obrigações de outros entes:

> Art. 62. Os Municípios **só contribuirão** para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação **se houver**:
>
> I - autorização na **lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;**
>
> II - **convênio**, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação. (Grifou-se).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 842
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 55
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A Constituição Federal estabelece a distribuição dos sistemas de ensino entre a União, os estados e os municípios:

> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração** seus sistemas de ensino.
>
> § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
>
> § 2º Os **Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil**.
>
> § 3º Os **Estados e o Distrito Federal** atuarão prioritariamente no ensino **fundamental e médio**.
>
> § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração**, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.
>
> [...]

Entende-se que a despesa informada pelo poder executivo de Aceguá como sendo custeio de gastos de responsabilidade de outro ente da federação poderia ser realizada pelo Município, haja vista que a Constituição não impede que municípios realizem despesas com ensino médio e universitário, apenas referindo que esses devem atuar de forma prioritária no ensino fundamental e na eduação infantil.

Assim, no caso em exame, a despesa é regular, desde que estejam atendidas plenamente as necessidades relacionadas ao ensino fundamental e da educação infantil e não haja o comprometimento dos percentuais mínimos da receita corrente líquida à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Destaca-se que a despesa referida foi custeada com recursos livres do Município (RV 0001) (peça 3594450) .

7 GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 843
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 56
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

7.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

7.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro abaixo, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do poder executivo de Aceguá, encerrado em 31/12/2020 (peça 3278459).

Quadro 61 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	13.038.112,90 / 5.040.653,02	2,59	O resultado >1 indica a existência de superávit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis
Liquidez Corrente	AC / PC	21.022.798,84 / 2.762.160,88	7,61	O resultado >1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, ate´ o final do exercício seguinte a` data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	23.052.821,75 / 2.502.103,82	9,21	O resultado >1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	42.725.668,56 / 2.502.103,82	17,08	O resultado >1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, eviden-ciando uma situação patrimonial líquida positiva
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	2.502.103,82 / 42.725.668,56	0,06	O resultado <0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	2.762.160,88 / 2.502.103,82	1,10	O resultado >0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de curto prazo.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

7.2.2 Inconsistências no Balanço Patrimonial Verificadas pelo Controle Interno do Município

A análise do relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborados em atendimento à Resolução TCE RS nº 1.099/2018, art. 2º, inciso III, alínea b, revelou a existência das seguintes não conformidades:

a) Divergência no registro da dívida ativa

Em seu relatório sobre as contas de governo, a unidade de controle interno fez constar a seguinte informação acerca da correção entre os valores da dívida ativa do Município e aqueles registrados nos serviços de contabilidade (peça 3594442, p. 10) :

> Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) **existem divergências dos valores apresentados pela Contabilidade**, em 31 de dezembro de 2020, evidenciando assim a não conciliação entre os setores, em conformidade Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; (Grifou-se).

Em quadro elaborado por aquela unidade, restou demonstrado a existência de R$ 1.308.965,05 registrados pelo Setor de Arrecadação frente ao registro contábil de R$ 1.341.716,07.

b) Inexistência de movimentação contábil nos registros de estoques

Em seu relatório sobre as contas de governo, a unidade de controle interno fez constar a seguinte informação acerca dos registros de movimentação dos estoques (peça 3594442, p. 15) :

> Em relação ao almoxarifado, quando analisado o balancete de verificação, não encontramos **evidencias de nenhum registro ou atualização do estoque existente** continuando o mesmo saldo de 31/12/2019 [1] , ou seja R$ 201.414,75, demonstrando assim a **não existência de nenhum registro contábil do material em estoque**, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público *(sic)*. (Grifou-se).

Diante das informações contidas no relatório, encaminhou-se ao Auditado a

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Requisição de Documentos e/ou Informações nº 379436 (peça 3594443), solicitando confirmação das informações contidas no relatório.

Com relação às divergências nos registros da dívida ativa e da inexistência de movimentação contábil de estoque, a unidade informou que pediu esclarecimentos à Secretaria de Administração e Fazenda e esta pediu prorrogação de 60 dias para o prazo de resposta (peça 3594406, p. 1 e 4), não havendo, portanto, qualquer indicativo de inexistência das irregularidades listadas.

Notas

1. No relatório constou 31/12/2020, mas o correto é 31/12/2019, que se refere ao saldo inicial do exercício 2020.

7.2.3 Inconsistências no Balanço Patrimonial

Saldos invertidos na Demonstração Contábil

A partir do balancete de verificação correspondente ao décimo segundo mês de 2020, extraído do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, constatam-se inconformidades na contabilização de valores restituíveis inscritos no passivo circulante, uma vez que conta de natureza credora apresenta saldo final devedor, configurando, assim, o descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Quadro 62 – Contas Contábeis de Natureza Credora com Saldo Devedor

Cód. Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Débito (R$)
21881044600000000000	Receitas a Classificar (peça 3594451, p. 57)	101.003,15

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Também com base no balancete de verificação do décimo segundo mês de 2020, foram identificadas contas do grupo passivo não circulante, de natureza credora, cujos saldos iniciais e ao final do exercício são devedores.

Quadro 63 – Contas Contábeis de Natureza Credora com Saldo Devedor - Passivo Não Circulante

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.		
Cód. Conta Verificação	**Conta Verificação**	**Saldo Atual Débito (R$)**
22111040300000000011	Eraldino Ferreira Vieira (peça 3594451, p. 60)	17.357,26
22111040300000000013	Raquel de Oliveira Antunes (peça 3594451, p. 60)	240.633,77
22311050300000000004	AGROPECUARIA AJG ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LT (peça 3594451, p. 65)	237.324,46

Finalmente, foram identificadas contas dos grupos ativo circulante e ativo não circulante, de natureza devedora, cujos saldos ao final do exercício são credores.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 846
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 59
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Quadro 64 – Contas Contábeis de Natureza Devedora com Saldo Credor - Ativo Não Circulante

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.		
Cód. Conta Verificação	**Conta Verificação**	**Saldo Atual Débito (R$)**
11251010101000000000	COBRANÇA ADMINISTRATIVA (DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA) (peça 3594451, p. 12)	32,90
11261010100000000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS (peça 3594451, p. 13)	352,62

Importante destacar que a situação supra mencionada configura **desatendimento** às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tendo em vista a apresentação de saldos invertidos nas Demonstrações Contábeis.

7.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

7.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o "resultado das variações patrimoniais", que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro abaixo, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do poder executivo de Aceguá, encerrada em 31/12/2020 (peça 3278460).

Quadro 65 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	36.749.103,64 / 28.355.611,38	1,30	O resultado >1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

8 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direto de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como "Lei de Acesso à Informação", regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

8.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Aceguá, constata-se que estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3594452) .

8.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada "Lei de Acesso à Informação" – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Em virtude de a população do município de Aceguá ser inferior a 10.000 habitantes, está dispensada a verificação do cumprimento das exigências apresentadas neste item, nos termos do disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

8.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 848
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 61
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Aceguá , constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.460/2017 (peça 3594469) .

8.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento ao COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Aceguá, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 3594453) :

Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)

- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus
- Nome do contratado
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil
- Prazo contratual
- Valor
- Processo de contratação ou aquisição

9 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração púbica direta,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 849
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 62
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

De todo modo, observa-se que os servidores do município de Aceguá estão vinculados ao regime geral de previdência social.

10 LIMITES CONSTITUCIONAIS

10.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

10.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3278455), constata-se que , o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo poder executivo de Aceguá no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3594454) , como se demonstra:

Quadro 66 – Evolução do Percentual do MDE no Município de Aceguá (em R$)

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	20.406.593,01	21.609.205,48	23.598.214,89	25.911.482,83	26.685.505,38
Aplicação Mínima (25%)	5.101.648,25	5.402.301,37	5.899.553,72	6.477.870,71	6.671.376,34
Aplicação Efetiva	5.644.991,62	5.606.643,42	6.288.386,83	6.723.869,46	7.058.608,70
% Aplicação MDE	**27,66%**	**25,95%**	**26,65%**	**25,95%**	**26,45%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

10.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 850
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 63
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

10.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Aceguá (peça 3278455).

Quadro 67 – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Aceguá (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.452.523,65	1.383.798,80	1.482.671,68	1.607.426,52	1.530.854,73
Cota-parte ITR	243.026,51	275.010,47	278.433,44	305.705,61	410.610,10
LC nº 87/96 – Lei Kandir	11.947,80	12.240,96	12.462,43	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.838.632,71	1.976.863,19	2.239.150,14	2.400.334,64	2.455.104,45
Cota-parte IPVA	112.172,92	114.150,94	136.811,94	156.447,65	167.338,65
Cota-parte IPI/Exportação	22.976,91	29.870,15	32.725,94	35.571,87	34.967,81
TOTAL	**3.681.280,50**	**3.791.934,51**	**4.182.255,57**	**4.505.486,29**	**4.598.875,74**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

10.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3278455), constata-se que , o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Aceguá no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal ((peça 3594455)), como se demonstra:

Quadro 68 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Aceguá (em R$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Receita FUNDEB Total (1)	3.314.257,56	3.456.697,78	3.973.762,13	4.157.107,23	4.095.104,83
60% do Retorno do FUNDEB	1.988.554,54	2.074.018,67	2.384.257,28	2.494.264,34	2.457.062,90
Aplicação Recursos - FUNDEB	2.399.639,51	2.263.873,61	2.614.401,09	2.897.803,07	3.177.304,04
% Aplicação	72,40	65,49	65,79	69,71	77,59

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

10.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 851
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 64
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Aceguá teve **perda** de 11,04% no ano de 2020 (peça 3594455) .

Quadro 69 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	3.681.249,84	3.791.934,77	4.182.256,01	4.505.481,66	4.598.876,09
Retorno (b)	3.241.924,47	3.398.311,64	3.957.194,96	4.140.003,35	4.090.999,64
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	**- 439.325,37**	**- 393.623,13**	**- 225.061,05**	**- 365.478,31**	**- 507.876,45**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

10.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

10.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3278455), constata-se que , o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo poder executivo de Aceguá no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3594470) , como se demonstra:

Quadro 70 – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Aceguá (em R$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	20.406.593,01	21.609.205,48	23.598.214,89	25.911.482,83	26.685.505,38
Aplicação Mínima (15%)	3.060.988,95	3.241.380,82	3.539.732,23	3.886.722,42	4.002.825,81
Aplicação Efetiva	3.906.065,15	4.444.085,34	4.156.492,48	4.530.409,32	4.238.886,28
% Aplicação ASPS	**19,14%**	**20,57%**	**17,61%**	**17,48%**	**15,88%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

10.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 852
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 65
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

10.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3278455) constata-se a inexistência de operações de crédito internas e externas no exercício de 2020, restando atendido o disposto no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

11 EDUCAÇÃO

11.1 Introdução

11.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Aceguá no ano de 2020 compreendia 5 escolas e 73 docentes para o atendimento de 976 alunos e estava distribuída da seguinte maneira:

Quadro 71 – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	5 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	5 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	3 (60,00%)	2 (40,00%)	0 (0,00%)	5 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	2 (40,00%)	3 (60,00%)	-	5 (100%)

Quadro 72 – Quantidade de Docentes

Quantidade de Docentes				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	73 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	73 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	54 (72,00%)	21 (28,00%)	0 (0,00%)	75 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	41 (52,56%)	37 (47,44%)	-	78 (100%)

Quadro 73 – Quantidade de Alunos

Quantidade de Alunos				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	976 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	976 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 853
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 66
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Dependência	747 (76,54%)	229 (23,46%)	0 (0,00%)	976 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	556 (56,97%)	420 (43,03%)	-	976 (100%)

11.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados.

11.2.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

A população do município de Aceguá nessa faixa de idade é de 122, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro 74 – Evolução da META 1A - Pré-Escola

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	77	63,12%	122
2011	89	72,95%	122
2012	112	91,80%	122
2013	112	91,80%	122
2014	101	82,79%	122
2015	110	90,16%	122
2016	120	98,36%	122
2017	123	100,82%	122
2018	124	101,64%	122
2019	134	109,84%	122
2020	124	101,64%	122

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 11 – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

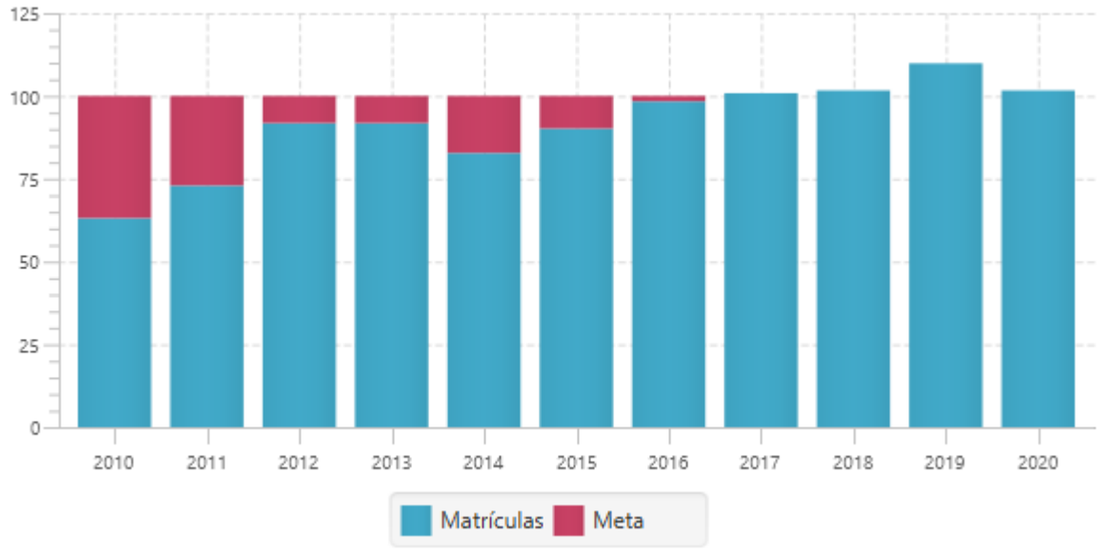

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 101,64% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação.

11.2.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

A população do município de Aceguá nessa faixa de idade é de 227 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quadro 75 – Evolução da META 1B - Creche

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2016	12	5,29%	227	114
2017	24	10,57%	227	114
2018	17	7,49%	227	114
2019	29	12,78%	227	114
2020	28	12,34%	227	114

Fontes: Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 12 – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 855
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 68
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

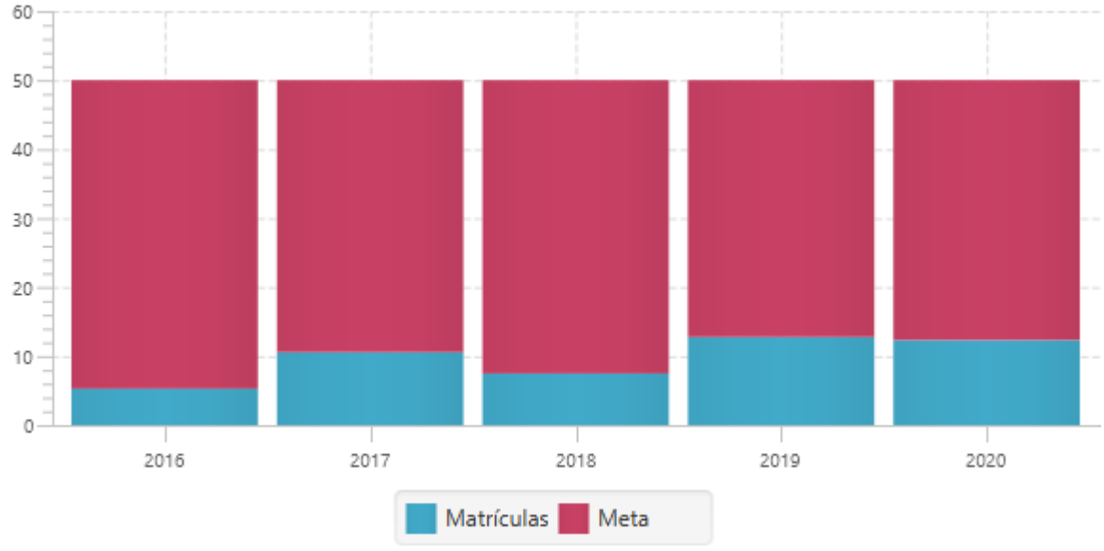

A partir dos dados apresentados, constata-se que 12,34% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a creche no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Salienta-se que a matéria já foi abordada nos processos de contas de governo dos exercício 2015 (processo nº 00696-02.00/15-0, decisão nº 1C-0370/2017, de 30-05-2017), 2016 (processo nº 01151-0200/16-3, decisão nº 2C-1.019/2017, de 14-12-2017), 2017 (processo nº 05684-02.00/17-5, decisão n. 2C-0635/2019, de 31-07-2019) e 2019 (processo nº 0894-0200/19-3, pendente de decisão), não tendo sido possível comprovar, pelos dados apresentados no quadro acima, que eventuais medidas adotadas pelo Gestor, em atendimento aos alertas e recomendações emitidos por este Tribunal, tenham sido eficazes para permitir o atingimento da meta estabelecida até o ano de 2024.

11.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano (no ano de 2024), espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se ao período de permanência igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de Educação.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 856
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 69
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

O município de Aceguá tem 5 escolas públicas e 916 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Gráfico 13 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral

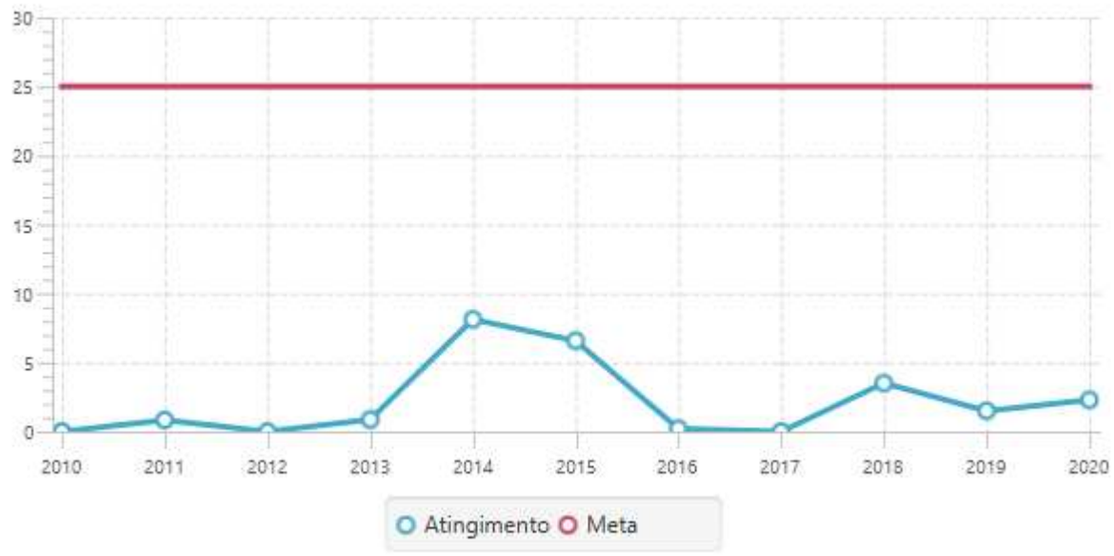

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 2,29% dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o **não atingimento ainda da Meta 6A** do Plano Nacional de Educação, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

11.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

O município de Aceguá tem 5 escolas públicas e 916 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 76 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo me-nos 25%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 857
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 70
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	5	0	0,00%
2011	5	0	0,00%
2012	5	0	0,00%
2013	5	0	0,00%
2014	5	1	20,00%
2015	5	1	20,00%
2016	5	0	0,00%
2017	5	0	0,00%
2018	5	0	0,00%
2019	5	0	0,00%
2020	5	0	0,00%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 14 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Aceguá

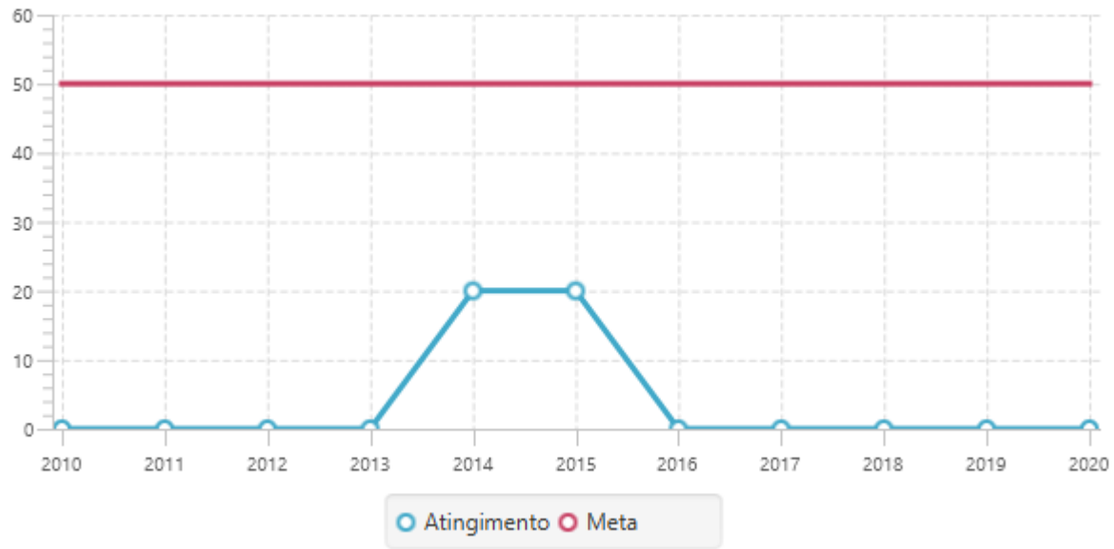

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que nenhuma das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020 , **indicando o não atingimento ainda da Meta 6B** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

11.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 858
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 71
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao "Compromisso Todos pela Educação" fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

Os resultados alcançados pelo município de Aceguá são os seguintes:

Quadro 77 – Evolução da Meta 7 - IDEB

IDEB	2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota
Anos Iniciais	4.9	5.4	5.2	5.4	5.4	5.6	5.7	5.5	6	5.7	6.2	-
Anos Finais	-	-	-	-	-	-	-	4	4.2	5.1	4.5	-

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 15 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais

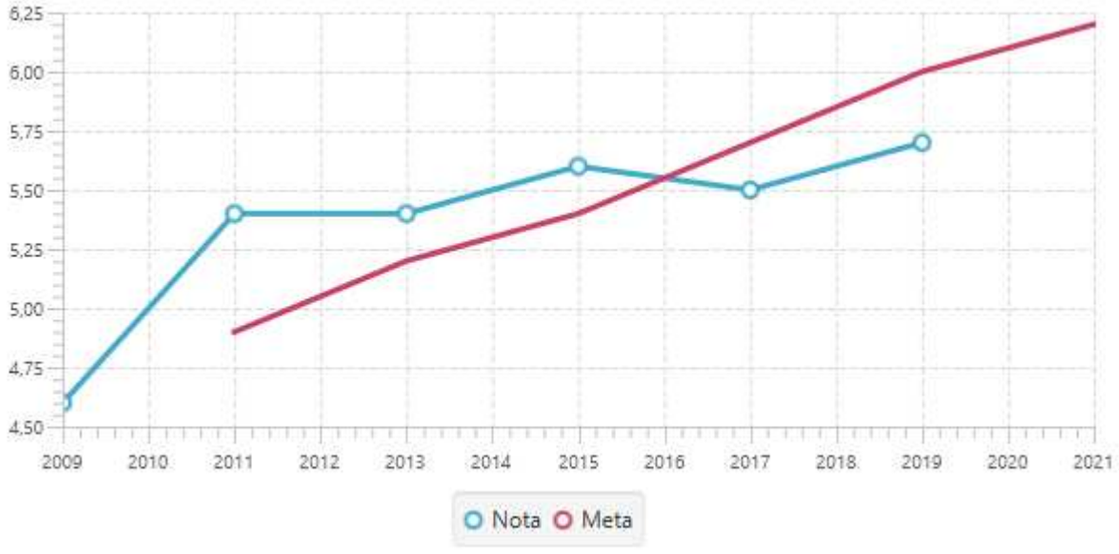

Gráfico 16 – Meta 7B - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Finais

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 859
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 72
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

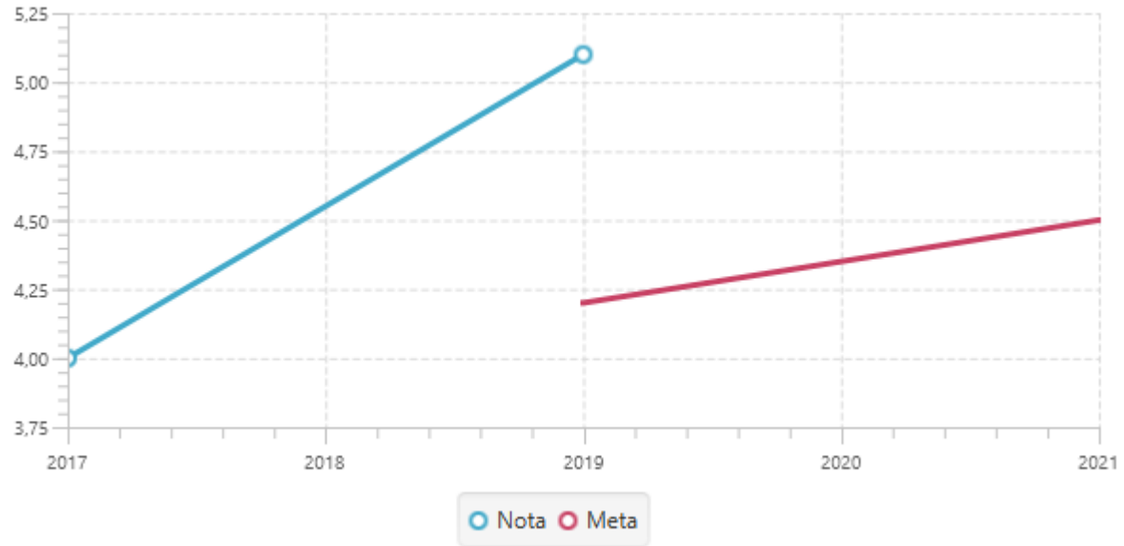

A partir dos dados apresentados, constata-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica obtido no ano de 2019 é de 5,7 nos anos iniciais e de 5,1 nos anos finais do ensino fundamental, **indicando o atingimento da Meta 7 do Plano Nacional da Educação apenas quanto aos anos finais**, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução também com relação ao anos iniciais.

11.2.6 Meta 15A

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15A é direcionada aos professores da educação infantil.

Quadro 78 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	0	25	40	66.7	75
	Rural	50	50	50	75	100
	Total	**22.2**	**33.3**	**44.4**	**70**	**83.3**

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 01-04-2021.

Gráfico 17 – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 860
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 73
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

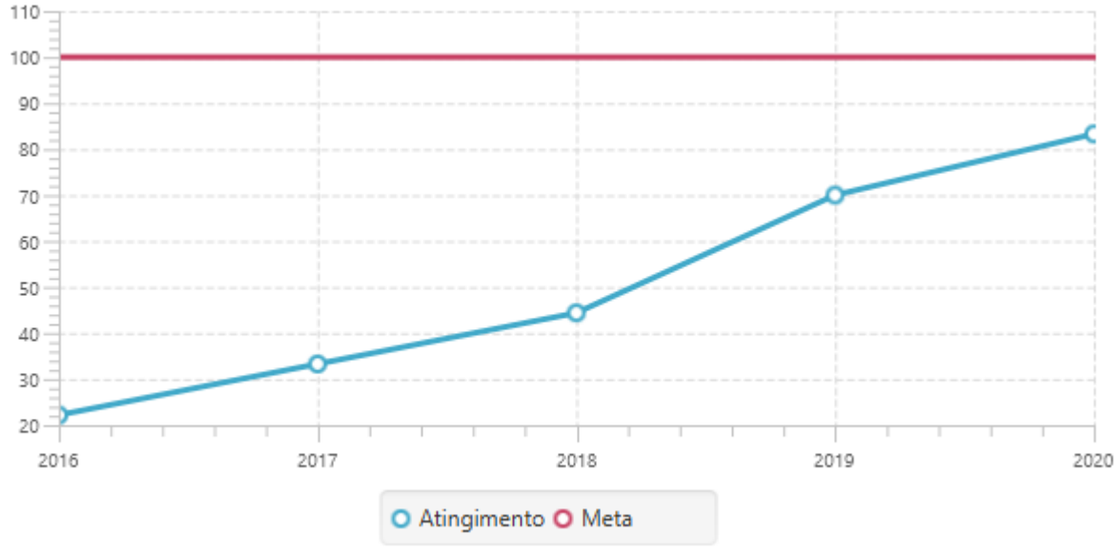

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,30 dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda da Meta 15A** do Plano Nacional de Educação, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

11.2.7 Meta 15B

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15B é direcionada aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

Quadro 79 – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	78.8	61.6	85.7	87.5	66.7
	Rural	75.7	64.3	72.3	34.8	31.3
	Total	**77.2**	**62.9**	**77.3**	**60.2**	**48.0**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 18 – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 861
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 74
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

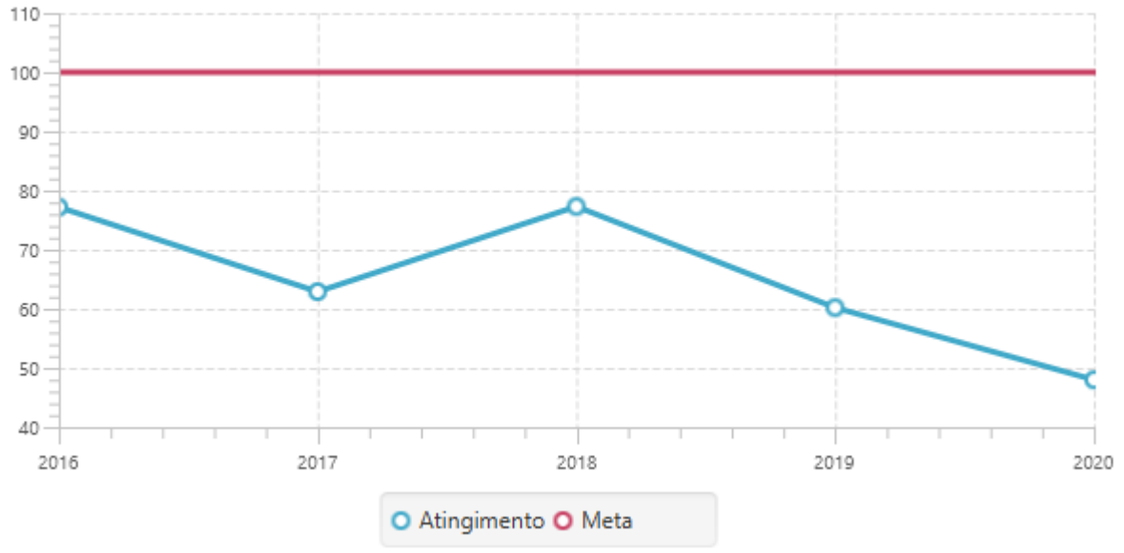

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 48,00% dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, **indicando o não atingimento ainda da Meta 15B** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Ressalte-se que os dados evidenciam, inclusive, uma redução nos dois últimos anos no índice de professores dos anos iniciais com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

11.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15C é direcionada aos professores dos anos finais do ensino fundamental.

Quadro 80 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	60	70	60	50	80
	Rural	62.2	52.5	45	53.3	65
	Total	**61.4**	**58.3**	**50.8**	**52.1**	**71.4**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 862
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 75
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Gráfico 19 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental

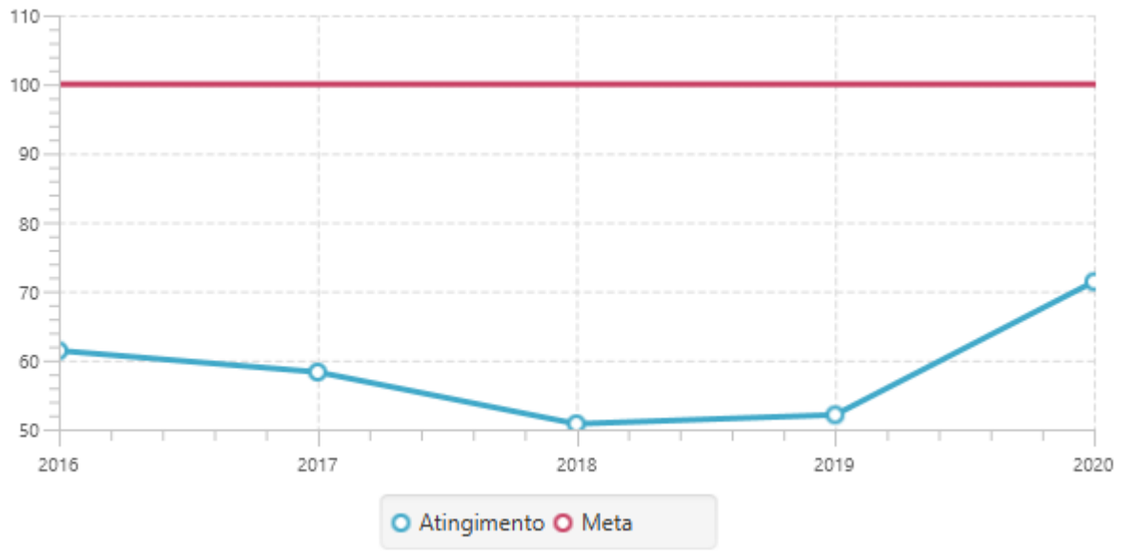

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 71,40% dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, **indicando o não atingimento ainda da Meta 15C** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

11.2.9 Meta 16A

A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência.

Quadro 81 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	47	17	36,17%
2011	51	18	35,29%
2012	48	20	41,67%
2013	50	20	40,00%
2014	48	20	41,67%
2015	49	19	38,78%
2016	47	19	40,43%
2017	49	20	40,82%
2018	49	21	42,86%
2019	52	26	50,00%
2020	57	28	49,12%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 863
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 76
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Gráfico 20 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

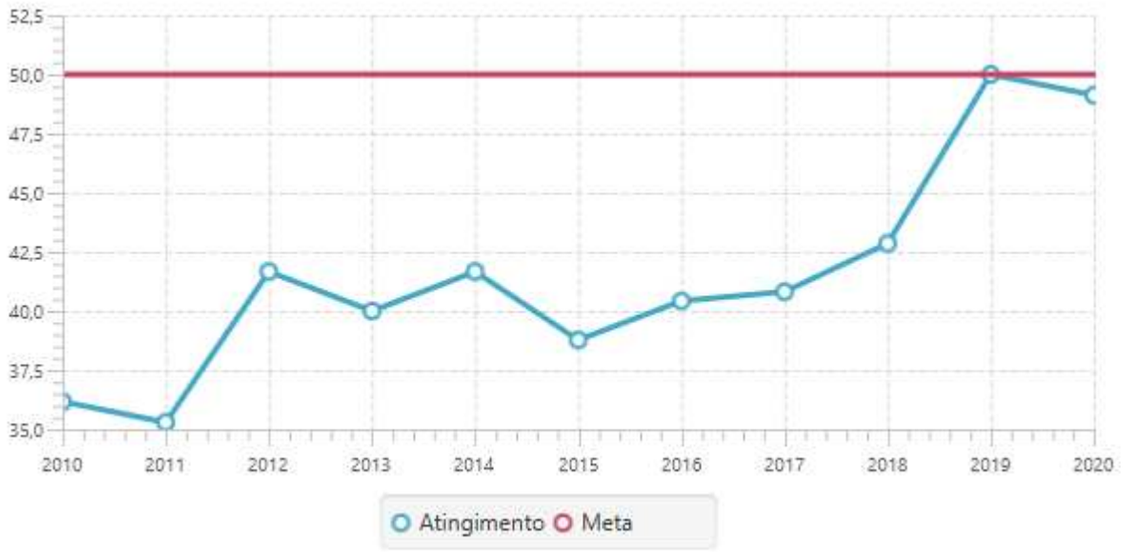

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 49,12% dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, **indicando o não atingimento ainda da Meta 16A do Plano Nacional de Educação**, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

11.2.10 Meta 16B

A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Quadro 82 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	47	2	4,26%
2011	51	4	7,84%
2012	48	5	10,42%
2013	50	6	12,00%
2014	48	5	10,42%
2015	49	7	14,29%
2016	47	4	8,51%
2017	49	6	12,24%
2018	49	4	8,16%
2019	52	9	17,31%
2020	57	10	17,54%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 21 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

conformidade com suas áreas de atuação

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 17,54% dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, i**ndicando o não atingimento ainda da Meta 16B** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

11.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá (peça 3594456), observa-se que:

- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

Quadro 83 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 109/2002	(peça 3594457)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 865
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 78
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

11.738/2008;

- é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, a não observância do limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos evidencia o **atingimento parcial no ano de 2020 da Meta 18** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

11.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em http://inep.gov.br/microdados.

11.3.1 Meta 2A

A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024 (Meta 2B).

Quadro 84 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental
2010	789	110,50%	714
2011	759	106,30%	714
2012	733	102,66%	714
2013	719	100,70%	714
2014	691	96,78%	714
2015	639	89,50%	714
2016	626	87,68%	714
2017	612	85,71%	714
2018	616	86,28%	714
2019	602	84,31%	714
2020	594	83,19%	714

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 22 – Atingimento Meta 2A

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 866
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 79
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,19% de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda da Meta 2A** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

11.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Quadro 85 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	4	4	100,00%
2011	23	23	100,00%
2012	28	28	100,00%
2013	32	32	100,00%
2014	34	34	100,00%
2015	35	35	100,00%
2016	28	28	100,00%
2017	60	60	100,00%
2018	64	64	100,00%
2019	58	58	100,00%
2020	72	72	100,00%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 867
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 80
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 23 – Atingimento Meta 4B

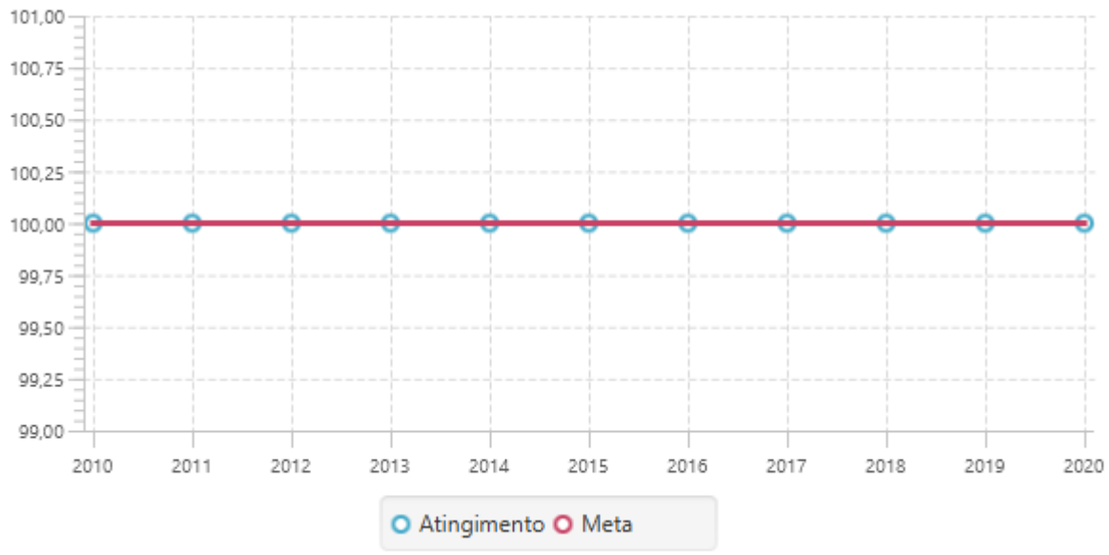

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 100,00% dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 4B do Plano Nacional de Educação.

11.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Quadro 86 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Dependência	Percentual Alcançado										
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 24 – Atingimento Meta 10

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

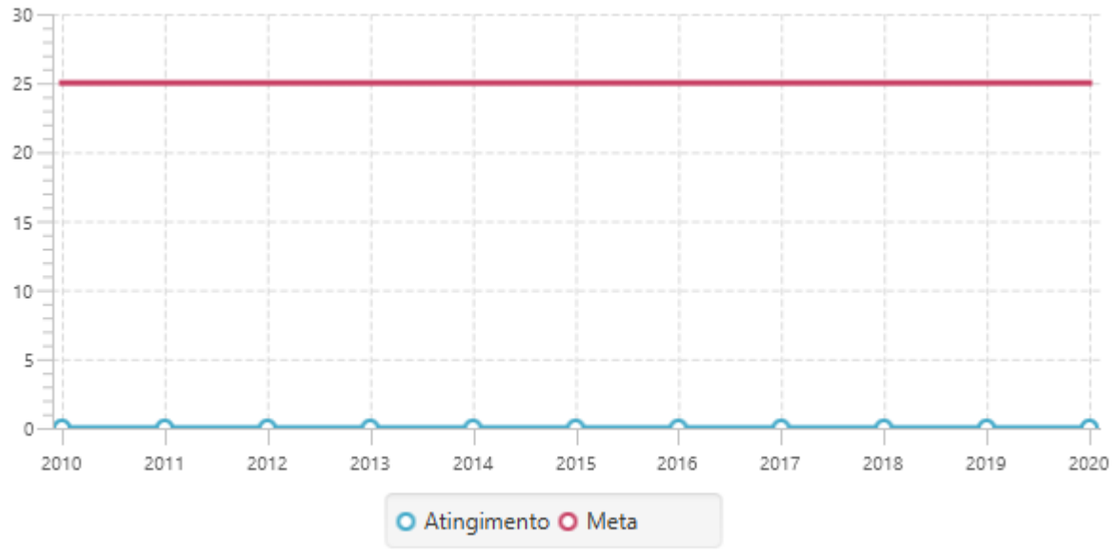

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que não há matrículas de jovens e adultos integradas com a educação profissional no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda da Meta 10** do Plano Nacional de Educação.

11.3.4 Meta 19

A Meta 19A do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Aceguá haviam sido providos da seguinte maneira:

a. 100,00% exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e privadas);
b. 0,00% por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
c. 0,00% por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
d. 0,00% exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
e. 0,00% por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
f. 0,00% por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica evidente o **não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A** do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

11.4 Plano Municipal de Educação

11.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado, através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de Aceguá elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.

Quadro 87 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 1421/2015	(peça 3594458)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

11.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o "Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana" em 2013.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 870
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 83
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

11.5.1 Previsão Normativa

Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Aceguá editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3594456) .

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

11.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Aceguá informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 3594456) .

11.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Aceguá é a seguinte (peça 3594456) :

a) o ensino da história e cultura **africanas**:

a1) **não está previsto** nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

a2) **não está previsto** nos planos de ensino de nenhuma escola;

b) o ensino da história e cultura **afro-brasileiras**:

b1) **não está previsto** nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;

b2) **não está previsto** nos planos de ensino de nenhuma escola;

c) o ensino da história e cultura **indígenas**:

c1) não está previsto nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;

c2) não está previsto nos planos de ensino de nenhuma escola;

11.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

O município de Aceguá não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3594456) .

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 3594456) .

11.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Aceguá no último concurso para o magistério, acha-se o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 3594456) (peça 3594471) .

Conforme informação do Órgão, os professores receberam capacitação no ano de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3594456) .

Os eventos oferecidos estão discriminados no quadro seguinte:

Quadro 88 – Eventos de Capacitação de Professores em 2020

Nome do evento	Tipo do evento	Carga horária (em horas)	Quantidade de professores capacitados	Peça
Abertura Ano Letivo - Fornação continuada de professores	OficinAfro/indigena	4.00	18	(peça 3594459)

Fonte: Resposta à questão 1.5.2.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

As áreas de conhecimento dos professores envolvidos nas capacitações são: História, Literatura, Artes e Língua Portuguesa.

Ainda conforme informação do Auditado acerca da formação dos professores, o

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

evento de capacitação realizado em cumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, fori organizado e realizado pelo próprio ente municipal no ano de 2020, com a assessoria de Instituições públicas de ensino superior (peça 3594456) .

Contudo, ainda que as respostas do poder executivo de Aceguá ao questionário enviado por este Tribunal tenham indicado a realização de formação de professores para o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, **não se identificou, no documento relacionado ao evento enviado pelo Órgão** (peça 3594459) **, qualquer menção ao tema ou a assuntos relacionados.**

11.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

O município de Aceguá tem implementado e em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996

A situação evidenciada na rede de ensino municipal é a seguinte (peça 3594456) :

a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais;

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em algumas escolas municipais e em todos os anos;

c) não há ensino médio na rede municipal.

Ainda quanto aos conteúdos tratados neste tópico, são ministrados nas disciplinas de História, Literatura, Artes e Ensino Religioso (peça 3594456) .

A secretaria de educação de Aceguá não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3594456) .

12 SAÚDE

12.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde,

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

12.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se a existência do plano de saúde, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3594460) (peça 3594472) .

12.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se que a programação anual encontra-se em elaboração (peça 3594472) .

12.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde.

O relatório deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se a existência do relatório de gestão, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3594460) (peça 3594460) .

12.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O plano de saúde e a programação anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 874
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 87
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se a não atualização do plano de saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça 3594472) e, também, a não atualização da programação anual diante do enfrentamento à COVID-19 (peça 3594472) .

13 MEIO AMBIENTE

13.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
>
> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

13.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada sobre se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 3594461) .

Segundo o Órgão, a Lei Municipal nº 007, de 01-02-2001 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Aceguá. No entanto, referida norma trata apenas da estrutura administrativa do poder executivo, tendo sido constituída tão somente uma "Secreteria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente" (peça 3594462) .

Não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo.

Na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos.

Verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município (peça 3594461) .

Não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Aceguá.

O município não possui sistematização de informações ambientais.

O município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei nº 045/2001 (https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2001/5/45/lei-ordinaria-n-45-2001-cria-o-fundo-municipal-do-meio-ambiente-acegua) .

Conforme informação do Auditado, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 3594461) .

Informou também que são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município, sem, contudo, apresentar comprovação.

O município apoia a execução das seguintes ações: Programa Aguá limpa, Semana do Meio Ambiente e Plano Municipal do Meio Ambiente, conforme informado pelo Órgão. Entretanto, nenhuma comprovação foi encaminhada a este Tribunal.

O município de Aceguá não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA.

Diante desse cenário, verifica-se que, embora aspectos ambientais sejam parcialmente contemplados, o município de Aceguá deve buscar melhorar a estrutura de gestão ambiental visando à implementação de ações constantes no artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

13.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 3594461) .

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local.

No entanto, há técnicos habilitados para tratar questões ambientais, os quais se encontram lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Consta servidor efetivo em cargo da fiscalização ambiental (peça 3594463) :

Quadro 89 – Lista de Fiscais

Nome	Formação	Vínculo	Cargo/função
Adriano Nunes	Biólogo	Efetivo	Biologo
Jorge Roberto Vaz	Biólogo	Efetivo	Biologo
Helen Rose	Ensino Médio	Efetivo	Fiscal

Fonte: Resposta à questão 2.2.9 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento.

13.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a auditada informou o que segue (peça 3594461) .

O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. A Secretaria conta com um servidor efetivo para realizar atividades relacionadas ao licienciamento ambiental:

Quadro 90 – Lista de Servidores

Nome	Formação	Cargo/função
Adriano Nunes Cardoso	Biólogo	Biólogo

Fonte: Resposta à questão 3.1.4 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No ano de referência, foram analisados 13 processos de licenciamento e emitidas 10 licenças ambientais pelo município.

No Município não há histórico de análises de projetos que exigem, para o licenciamento ambiental, estudo de impacto ambiental.

Cabe ressaltar que, embora o município esteja localizado em zona de Mata Atlântica, não possui convênio com a SEMA/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nessas áreas.

13.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 877
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 90
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

13.2.1 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 3594461) .

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 878
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 91
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Sobre o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do município (PMGIRS), esse se encontra em fase de elaboração. Nesse sentido, até que seja concluído e aprovado, a execução das ações e a própria contratação dos serviços relativos ao gerenciamento de RSU caracterizam irregularidade em relação aos requisitos esculpidos no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Na elaboração do PMGIRS, foram aportados recursos estadual e municipal, sendo sua construção feita com o apoio de equipe técnica contratada (prestador de serviços). Constam incluídos no planejamento do gerenciamento integrado de RSU itens relativos a diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final; definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos; e a identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos, áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.

13.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de estação de transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário (peça 3594461) .

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa Meio Oeste Ambiental Ltda.

A área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular. Entretanto, o Órgão não declarou o número da licença ambiental correspondente.

Cabe registrar que o município não conta com estação de transbordo.

13.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 29 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 3594461) .

O município possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana cuja arrecadação **não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços**, sendo necessário aporte complementar de recursos municipais. Nesta condição, a

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007. A cobrança é disciplinada pela Lei Municipal nº 1722, de 21-10-2019 (peça 3594473) .

13.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 100% da população municipal residente na área urbana (peça 3594461) .

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 60% da população.

13.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coletiva seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
>
> [...]
>
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 3594461) .

A coleta seletiva é provida para parte da área municipal, consolidando que o município atende parcialmente ao que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva.

A coleta seletiva é realizada por empresa contratada.

13.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.

A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o gestor informou que não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município (peça 3594461) .

13.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Constatou-se que o município não atende os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto a definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD). O Órgão, entretanto, informou que há exigências relacionadas ao gerenciamento de resíduos da construção e demolição quando da emissão da licença ambiental (peça 3594461) .

13.3 Esgoto Sanitário

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 881
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 94
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

13.3.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 3594461) .

O Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos definidos na Lei Municipal nº 1.500, de 01-04-2016 (peça 3594464) .

13.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 3594461) .

No Município, o serviço de esgotamento sanitário é prestado pela CORSAN.

O Município firmou contrato com a operadora do sistema de esgotamento sanitário em 01-01-2009.

13.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 3594461) .

O município ainda não conta com soluções de infraestrutura de rede de coleta de esgotos, sendo adotadas somente soluções individuais.

13.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 882
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 95
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado.

No entanto, o Município informou que não possui registros sobre o percentual de sua população abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário nem sobre o percentual de tratamento do esgotamento sanitário.

Também não foram informados os demais dados solicitados (volume de água disponibilizado, faturado e consumido, número de economias no Município e volume estimado de esgoto gerado).

13.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 3594461) .

Ainda não consta disciplinada em lei municipal a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto e a aplicação de sanções em caso de descumprimento. Nesse sentido, não há incentivo à sustentabilidade dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, condição necessária tendo em vista à universalização.

O número de economias conectadas à rede de esgotamento sanitário foi informada como "0" (zero).

14 LEI MARIA DA PENHA

14.1 Políticas Municipais para Mulheres

Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Aceguá, no ano de 2020, são apresentados no quadro seguinte:

Quadro 91 – Dados de Aceguá em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Lesão Corporal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0
Estupro	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Feminicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.
Disponível em: http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher.

Considerando que o município possui uma população feminina de 2.197 mulheres (conforme dados do Departamento de Economia e Estatística relativos ao ano de 2019), são 5,92 casos de violência contra mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

14.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3597564) .

15 CONSELHOS MUNICIPAIS

15.1 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

15.1.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se a instituição do conselho municipal de educação, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.667, de 21-12-2018 (peça 3594474) .

Verifica-se também que o conselho de educação não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3594465) , em descumprimento ao disposto no item 22 do art. 11 da Lei Municipal nº 1.667/2018, que estabelece, entre as competências do conselho, "elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo poder Executivo Municipal".

15.1.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 12 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.667/2018 (peça 3594465) (peça 3594474)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 884
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 97
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Quadro 92 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
SMED	Governo	2	2
Professor Ed. Municipal	Governo	6	6
Associação Pais e Mestres	Governo	2	2
Diretores Escolas Municipais	Governo	2	2

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados **divergente do regramento legal** (peça 3594465) .

Ainda, a partir dos dados apresentados, não fica comprovada a participação da sociedade no conselho, tendo o Auditado informado apenas conselheiros representantes do governo.

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 48 meses, sendo permitida uma recondução (peça 3594465) .

15.1.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

Acerca do local de realização das reuniões do conselho de educação, o Auditado informou que as reuniões são realizadas na EMEF Nossa Senhora das Graças (peça 3594465) .

O Auditado não informou acerca da existência de equipamentos básicos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades, como computador, impressora, telefone e acesso à internet (peça 3594465) .

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, não há veículo à disposição (peça 3594465) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3594465) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de educação (peça 3594465) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Gráfico 25 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Educação

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	01	12 - Educação	122 - Administração Geral	Apoio Administrativo	2.014 - Gestão e Administração do Conselho Municipal de Educação	1.039,00	0,00	0,00

Nota: Os dados e valores informados pelo Jurisdicionado em resposta ao questionário encaminhado por este Tribunal divergem daqueles enviados por meio do Sistema de informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC). No quadro foram utilizados os dados recebidos por meio do SIAPC em detrimento daqueles apresentados no questionário.

Observa-se que, apesar de haver dotação disponível no exercício 2020, esta, além de ser pouco relevante, não foi efetivamente utilizada.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 885
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 98
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

15.2 Conselho Municipal da Saúde

Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

15.2.1 Instituição

A administração municipal de Aceguá não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio dos Ofícios DCF n. 06/2021 e 10/2021, impossibilitando assim as análises deste tema.

Essa falha no envio de documentos caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e sua ocorrência poderá repercutir no exame das contas do exercício em que ocorreu.

15.3 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

15.3.1 Instituição

A administração municipal de Aceguá não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio dos Ofícios DCF n. 06/2021 e 10/2021, impossibilitando assim as análises deste tema.

Essa falha no envio de documentos caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e sua ocorrência poderá repercutir no exame das contas do exercício em que ocorreu.

15.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

15.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se a inexistência de conselho municipal de saneamento básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3594466) .

15.5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/1990.

15.5.1 Instituição

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

A administração municipal de Aceguá não forneceu os documentos e informações requisitados pelo corpo técnico desta Corte, por meio dos Ofícios DCF n. 06/2021 e 10/2021, impossibilitando assim as análises deste tema.

Essa falha no envio de documentos caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e sua ocorrência poderá repercutir no exame das contas do exercício em que ocorreu.

15.6 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

15.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se a instituição do conselho municipal de assistência social, de caráter deliberativo e fiscalizatório, nos termos da Lei Municipal nº 040, de 12-07-2001 (peça 3594475) .

Verifica-se também que o conselho de assistência social tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3594467) .

15.6.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 652/2008, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 12 conselheiros, os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 3594468) (peça 3594489) .:

Quadro 93 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
SEPLAN	Governo	2	2
Gabinete Prefeito	Governo	2	2
SMED	Governo	2	2
SMSAS2	Governo	2	2
Rotary Clube	Sociedade Civil	2	2
EMATER	Sociedade Civil	2	2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal não é paritária, pois existem mais representantes de órgãos governamentais do que da sociedade civil, em desacordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3594468) .

No entanto, conforme já citado, a situação, por não evidenciar uma participação paritária entre membros da sociedade e do governo, está em desacordo com a Lei Federal nº 8.742/1993 e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida uma recondução (peça 3594468) .

15.6.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de assistência social são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3594468) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3594468) :

- um computador com acesso à Internet; e
- uma impressora.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, não há veículo à disposição (peça 3594468) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3594468) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social (peça 3594468) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 94 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
10	05	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Apoio Administrativo	Conselho Municipal de Assistência Social	4.013,45	0,00	0,00

Nota: Os dados e valores informados pelo Jurisdicionado em resposta ao questionário encaminhado por este Tribunal divergem daqueles enviados por meio do Sistema de informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC). No quadro foram utilizados os dados recebidos por meio do SIAPC em detrimento daqueles apresentados no questionário.

Observa-se que, apesar de haver dotação disponível no exercício 2020, esta não foi efetivamente utilizada.

15.7 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

15.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se a inexistência de conselho municipal de políticas para as mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3594476) .

15.8 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

15.8.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá , constata-se a inexistência de conselho municipal de igualdade racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3594490) .

15.9 Conselho Tutelar

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

15.9.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Aceguá, constata-se a instituição do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 187/2003 (peça 3594491) .

O Órgão informou que o conselho tutelar tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3594492) , sem anexar comprovação consistente quanto a isso.

15.9.2 Composição

O conselho tutelar é composto de quatro conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 187/2003 (peça 3594492) (peça 3594493) .

O número de conselheiros **não está de acordo** com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o conselho deve ser composto de cinco membros.

O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada em 06-10-2019 (peça 3594492) ., atendendo ao disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece que o processo de escolha deve ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial .

15.9.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O conselho tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso exclusivo (peça 3594492) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3594492) :

- um computador com acesso à Internet;
- cinco computadores sem acesso à Internet;
- uma impressora; e
- um telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, de forma permanente (peça 3594492) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3594492) .

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho tutelar (peça 3594492) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 95 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho Tutelar

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
10	07	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Programa de atenção à criança e adolecente	2.069 - Conselho tutelar	166.026,91	150.386,17	148.106,55

Nota: Os dados e valores informados pelo Jurisdicionado em resposta ao questionário encaminhado por este Tribunal divergem daqueles enviados por meio do Sistema de informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC). No quadro foram utilizados os dados recebidos por meio do SIAPC em detrimento daqueles apresentados no questionário.

16 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACEGUÁ - 2020		
Perfil Municipal		
População estimada	4.942	
COREDE	Campanha	
Associação de Municípios	ASSUDOESTE	
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R$ mil	R$ 248.093,56	
PIB per capita	R$ 51.069,07	
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento dos Prazos	
BLM	Não Atendimento dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno		Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido
Gestão Orçamentária		
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 330,01	
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 2.991,09	
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021	Redução de 8,57%	
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	96,64% de receitas correntes e 3,36% de receitas de capital	
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 6.581,74	
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R$ 2.542.467,14	
Estimativa Receitas Correntes 2021	Redução de 8,22% em comparação com 2020	
Receitas Correntes per capita	R$ 6.360,87	
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 10,79% | Transferências 89,21%	
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 4.576,99	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 892
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 105
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

Índice de Modificação Orçamentária	42,72%			
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários	Atendido Parcialmente			
Gestão Fiscal				
RCL	R$ 31.155.264,90	Queda de 3,84%		
Despesa com Pessoal	R$ 15.001.834,87	Queda de 7,46%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			48,15%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	R$ 476.400,00	Em busca do equilíbrio		
Art. 42 LRF	476.400	Insuficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	2,59	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	7,61	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	9,21	Recomendável: > 1
Solvência	17,08	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,06	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	1,10	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,30	Recomendável: > 1

Índices Constitucionais		
MDE	26,45%	Mínimo: 25%
ASPS	15,88%	Mínimo: 15%
FUNDEB	77,59%	Mínimo: 60%
Regra de Ouro	Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Dispensado
Lei das Ouvidorias	Atendida
Lei de Enfrentamento à COVID	Não Atendida

Educação			
Metas - Competência Municipal			
Meta 1A	Atingida	Meta 1B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida **sem cálculo de evolução**
Meta 7	Atingida Parcialmente	Meta 15A	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento
Meta 15B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 16A	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida Parcialmente		
Metas - Competência Compartilhada			

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Atingida
Meta 10	Não Atingida **sem cálculo de evolução**	Meta 19	Não Atingida

Plano Municipal de Educação	Possui
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Não previsto
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Não previsto
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Conteúdo exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena

Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2018-2021	Aprovado.
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19	Não.
Programação Anual de Saúde	Em elaboração.
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19	Não.
Relatório Anual de Saúde	Aprovado.

Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Está em fase de elaboração
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Sim, parcialmente
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário	Não possui registro

Mulheres	
Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres	Não Atendido
Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres	Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres

Conselhos Municipais

Nome do Conselho	Instituído?	Em Atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim
Conselho Municipal da Saúde	Questionário não respondido.	Questionário não respondido.
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Questionário não respondido.	Questionário não respondido.
Conselho Municipal do Saneamento Básico	Não	Não
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Questionário não respondido.	Questionário não respondido.
Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim
Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Não	Não
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Não	Não
Conselho Tutelar	Sim	Sim

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Página 894
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 107
Peça 3594498
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E28CE

RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito Municipal	Gerhard Martens	3.1.4
		3.1.5
		5.1.1
		5.5.6
		6.7.1
		7.2.2
		7.2.3
		8.1.4
		11.2.11
		11.3.4
		11.5.1
		12.1.4
		13.1.1
		13.2.1
		13.2.7
		14.1.1
		15.1.1
		15.1.2
		15.1.3
		15.4.1
		15.6.2
		15.7.1
		15.8.1
		15.9.2

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC02.C137.F8B4.4E2D.ADC4.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 30/06/2021.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Luiz Carlos Dias Correa Filho em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B1D.1878.E872.D651.0993.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 30/06/2021.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D477.35AE.FB54.9558.9C63.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. MARCO PEIXOTO

Processo:	000085-0200/20-2
Órgão:	PM DE ACEGUÁ
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2020

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a **intimação** do Sr. Gerhard Martens, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 3594498 - Relatório de Contas Anuais, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

Conselheiro Marco Peixoto,
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 09/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9E54.90D9.BFC7.01B2.6FF9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 03487/2021

Porto Alegre, 19 de julho de 2021.

Processo nº 000085-0200/20-2
Órgão: PM de Aceguá

Ao Senhor
Gerhard Martens
PM de Aceguá
Colônia Nova, 0 Colônia Nova
CEP 96445000 - Aceguá/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.ª intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3610931, 3594498 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 19/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1499.09AA.44A2.4918.700C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Gerhard Martens

Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Marco Peixoto
Data decisão: 09/07/2021
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 3610931, 3594498
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 21/07/2021, no Boletim n° 987/2021, considera-se publicado na data de 22/07/2021.

Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 21/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B917.FC92.9D26.F1BF.D685.

Assinado digitalmente por: Mariza Elena Lang em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.22C4.3129.B670.1A90.A4EF.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

10/08/2021
Lista 58/2021

RSH

DESTINATÁRIO
GERHARD MARTENS
COLONIA NOVA-0-
96445-000 ACEGUÁ - RS

DA227589475AA

AR
TCE/RS
Correios

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
AGC - COLONIA NOVA
11 NOV 2021
ECT/DR/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/_____ _____ : _____ h
2ª ___/___/_____ _____ : _____ h
3ª ___/___/_____ _____ : _____ h

(CAMPO OPCIONAL) ATENÇÃO. Após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
ADRIANA M. TEIXEIRA
105 826

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
Lista 58/2021. Processo: 850200202. Of. DCF-Gab.: 3487/2021. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR Frieda Martens

DATA DE ENTREGA 11/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Frieda Martens

Nº DOC. DE IDENTIDADE 1024824805

Excelentíssimo Senhor Dr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Processo 000085-0200/20-2

Gerhard Martens, já qualificado, na qualidade de Prefeito de Aceguá na época da contas, no processo supramencionado, pelo procurador ao fim assinado, vem a presença de Vossas Excelências apresentar esclarecimentos em relação ao processo epigrafado, nos termos que seguem.

Trata de esclarecimentos necessários às contas de 2020, dadas as apontadas irregularidades levadas à apreciação da Corte de Contas. Necessário se faz apresentar algumas considerações tendo em vista a importância da matéria.

3.1.4. Base de Legislação Municipal (BLM)

Destacam os auditores que a remessa da base legal municipal não foi devidamente alimentada durante o ano de 2020. Embora tenha sido suspensa a aplicação de penalidades por eventuais entregas da legislação, o Município buscou sempre atualizar os canais oficiais de legislação do Município (leia-se também www.leismunicipais.com.br), isso mesmo durante a pandemia.

Especificamente quanto aos decretos, pode ter havido de não terem sido encaminhados em sua totalidade à base, isso justifica-se, no entanto, face à redução de pessoal durante a pandemia e o direcionamento constante do único servidor no Município responsável pela legislação, também prestar seu trabalho na formatação e colheita de legislação específica do COVID.

Por fim, cabe o destaque que toda a norma foi sempre disponibilizada dentro dos parâmetros esculpidos pelas normas regulamentadoras.

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.402A.66DF.C690.AFAE.D008.

3.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon

A auditoria constatou que o cadastro de informações e contratos realizados pelo Município foi feito fora do prazo estabelecido nas normativas do sistema LicitaCon.

O que ocorre, é que as remessas foram feitas com algum tipo de atraso em razão da integração/migração do sistema web para e-validador, o que ocasionou inúmeras divergências ocasionado a ocorrência dos atrasos apontados.

A ocorrência dos atrasos se deu em decorrência de vontade alheia, resultado da migração do serviço, não podendo ser, desta forma, responsabilizado o gestor, razão pela qual se requer o afastamento do apontamento e das consequências dele decorrentes.

5.1.1. Prazo de Envio dos Projetos das Leis Orçamentárias

Trata a narrativa entabulada no referido item da apresentação da LDO para o exercício de 2020, portanto encaminhada no ano de 2019. Nesse sentido, levando em conta que esta a se tratar nestes autos das contas anuais de 2020, requer o seu pronto afastamento de análise neste momento.

6.7.1. Valores restituíveis

É constatado que o município não apresenta disponibilidade financeiro no recurso 8001, extraorçamentária para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no Passivo Circulante. Há de se salientar e justificar, neste ponto específico, que no ano de 2019 todas as contas extraorçamentárias estarem vinculadas ao recurso 01-Livre, como forma de previsão e liquidação.

7.2.2. Inconsistências no Balanço Patrimonial Verificadas pelo Controle Interno do Município

São constatadas divergências, tais como a) no registro de dívida ativa. Nesse ponto, considerando que a diferença equivale a 2.5%, pode ter havido de ter sido realizado uma liquidação de tributo e este ter sido registrado no setor de arrecadação e, em razão da conciliação, ainda não ter sido, à época, registrado no setor de contabilidade.

Por outro lado, tais inconsistências já foram corrigidas.

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.402A.66DF.C690.AFAE.D008.

8.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento ao COVID-19

Aponta a auditoria que é obrigatória a disponibilização, em até 5 dias, de todas informações atinentes as aquisições ou contratações para o enfrentamento do COVID, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei 13979/2020.

A nosso talante, e isso foi debatido na administração pública local, a publicação nesses termos se reservou àquelas aquisições realizadas com fundamento na referida norma, ou seja, com dispensa de licitação frente à pandemia causada pelo coronavírus

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
>
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas **com fulcro nesta Lei** serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Diferente disso, o município de Aceguá, não tinha, até então, realizado nenhuma aquisição de serviço ou material com dispensa de licitação fundamentada na existência da pandemia causada pelo coronavírus (Lei 13979/20).

Por esses fatos, por trabalhar-se localmente tão somente com licitações normais, estritamente nos termos da Lei 8666/93 e relacionadas, deixou-se de fazer as apontadas publicações.

12.1.4. Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.402A.66DF.C690.AFAE.D008.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
4034201

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P014DE65

Conforme *print* abaixo colacionado, foi criado o plano municipal específico, dentro do plano municipal, para contingência para infeção humana causada pelo coroanvirus (completo anexo):

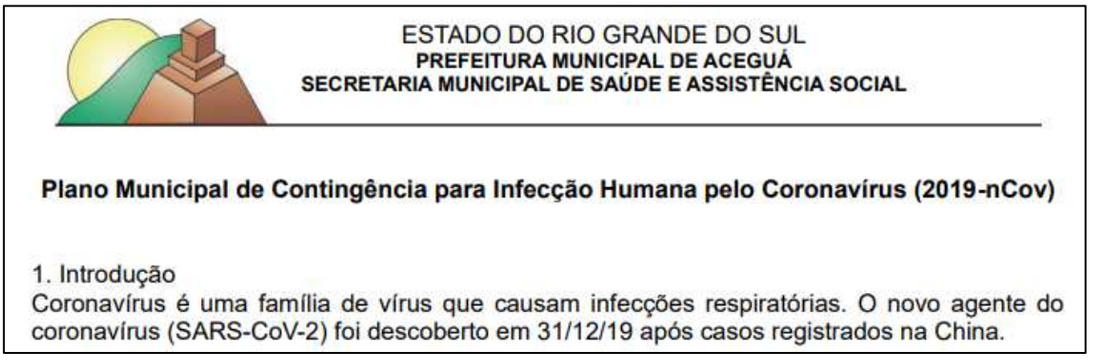

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCov)

1. Introdução
Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China.

15.1.2 Conselho Municipal da Educação – Composição

Conforme verificação, consta na análise que não há participação da comunidade no Conselho Municipal de Educação. Por outro lado, como demonstrado no próprio relatório, há participação da comunidade através da Associação de Pais e Mestres, esse que é composto por pais de alunos que formam a associação.

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quanti
		Prevista em lei
SMED	Governo	2
Professor Ed. Municipal	Governo	6
Associação Pais e Mestres	Governo	2
Diretores Escolas Municipais	Governo	2

15.1.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

É informado no relatório que não foram utilizados recursos para a manutenção do conselho, sendo esses previstos, mesmo assim, com valores muito reduzidos.

Justifica-se a desnecessidade de utilização de verba específica, pelo fato de ter-se adotado um conjunto de atividades de forma completamente online e, aquelas presenciais, terem sido realizadas nas dependências da escola que fica na sede do município.

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.402A.66DF.C690.AFAE.D008.

15.9.2. Conselho Tutelar

Constata, equivocadamente a equipe de auditoria, que existem somente 4 (quatro) conselheiros tutelares no Município. Diferente disso, no entanto, conforme ata de posse abaixo colacionada, existem 5 (cinco) conselheiros devidamente nomeados e em exercício:

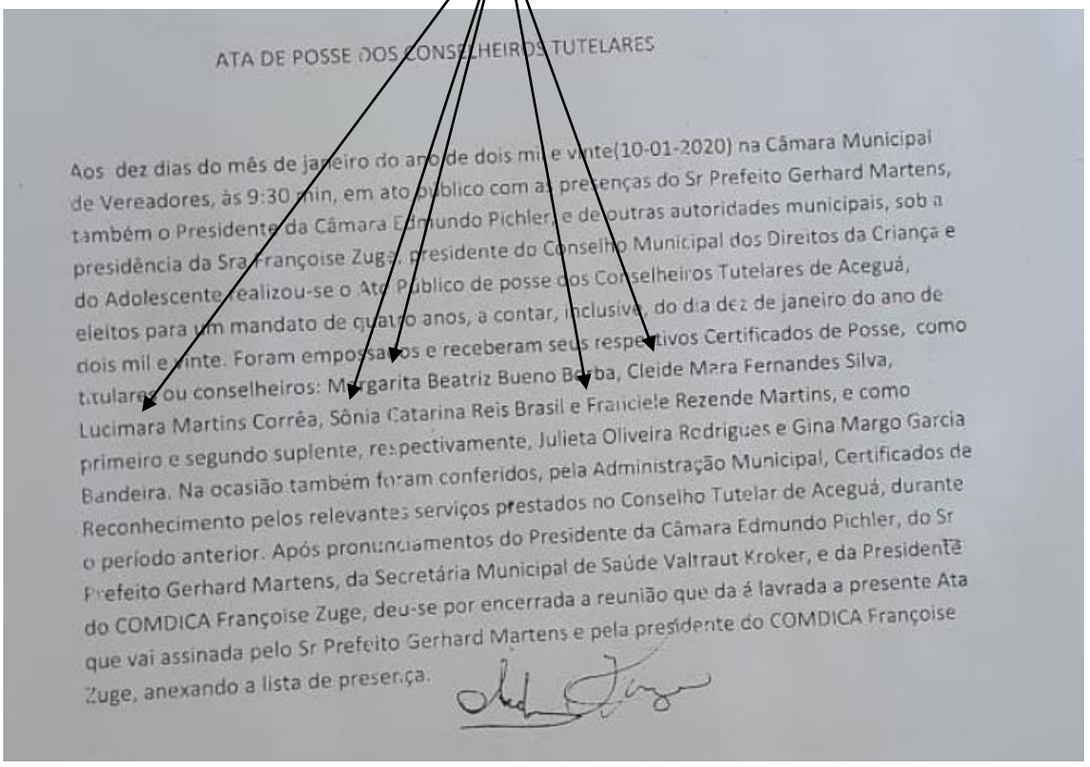

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(10-01-2020) na Câmara Municipal de Vereadores, às 9:30 min, em ato público com as presenças do Sr Prefeito Gerhard Martens, também o Presidente da Câmara Edmundo Pichler, e de outras autoridades municipais, sob a presidência da Sra Françoise Zuge, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou-se o Ato Público de posse dos Conselheiros Tutelares de Aceguá, eleitos para um mandato de quatro anos, a contar, inclusive, do dia dez de janeiro do ano de dois mil e vinte. Foram empossados e receberam seus respectivos Certificados de Posse, como titulares ou conselheiros: Margarita Beatriz Bueno Barba, Cleide Mara Fernandes Silva, Lucimara Martins Corrêa, Sônia Catarina Reis Brasil e Franciele Rezende Martins, e como primeiro e segundo suplente, respectivamente, Julieta Oliveira Rodrigues e Gina Margo Garcia Bandeira. Na ocasião também foram conferidos, pela Administração Municipal, Certificados de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Conselho Tutelar de Aceguá, durante o período anterior. Após pronunciamentos do Presidente da Câmara Edmundo Pichler, do Sr Prefeito Gerhard Martens, da Secretária Municipal de Saúde Valtraut Kroker, e da Presidente do COMDICA Françoise Zuge, deu-se por encerrada a reunião que da é lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Sr Prefeito Gerhard Martens e pela presidente do COMDICA Françoise Zuge, anexando a lista de presença.

Conclusão e Pedidos

Dito tudo isso, acredita-se que pelas explicações ora apresentadas, é possível concluir que os gestores caminharam para a atenção aos princípios constitucionais e o regular desenvolvimento do município e da gestão como um todo durante o ano de 2020.

Nesse sentido, requer-se a elisão dos apontamentos, bem como na elisão de eventuais multas, fortes na Justiça que norteia essa Egrégia Corte de Contas.

Aceguá, 01 de dezembro de 2021.

Nicolas Hubert Ott,
OAB/RS 97.770

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.402A.66DF.C690.AFAE.D008.

Página
902

Processo
00085-0200/20-2

Página da peça
1

Peça
4034214

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P014DE72

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERHARD MARTENS, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 054.228.680/72, RG 4024813398 SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Aceguá/RS.

OUTORGADOS: NICOLAS HUBERT OTT, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 97.770 com endereço profissional na Estrada Internacional 321-E, 2º Andar, Centro, Aceguá/RS.

PODERES: Fica nomeado o outorgado para representar o outorgante em processos que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Aceguá, 17 de junho de 2019.

_____
Gerhard Martens

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8E62.B5B9.13F5.F0DF.0136.

Página 903
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCov)

1. Introdução

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China.

1.2. Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados:

o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios.

1.3. Definições operacionais

CASO SUSPEITO:

Situação 1: Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso2 suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: Febre1 OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso2 confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. Atualização: 29/01/2020

Notificação Imediata

Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

Disponibilidade de medidas preventivas;

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 904
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

O risco será avaliado e revisto periodicamente pela SVS/MS, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

1.4. Diagnóstico Laboratorial

Para o diagnóstico laboratorial o espécime preferencial é a secreção da nasoorofaringe (SNF).

2. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando as atribuições, a SMS elaborou o Plano Municipal de Contingencia para Coronavírus (2019 - nCoV), para orientar todas as ações no município de Aceguá, definindo objetivos e metas e seguindo os componentes no Plano de Contingencia Estadual e orientações do Ministério da Saúde.

A. Organização do fluxo assistencial dos casos prováveis de CORONAVÍRUS,
B. Notificação de casos suspeitos;
C. Investigação epidemiológica de casos notificados, surto e óbitos;
D. Busca ativa de casos nas unidades de saúde;
E. Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clinicas de suspeitos para diagnostico e/ou isolamento viral;
F. Análise e retroalimentação dos dados as unidades notificantes;
G. Divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
H. Gestão dos estoques municipais dos insumos padrão
I. Coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social no âmbito municipal;
J. Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;

2.1. Objetivos Gerais

2.1.1 Promover processos de controle e prevenção de alta transmissão do Coronavírus entre residentes do município de Aceguá;

2.1.2 Reduzir a ocorrência de óbitos evitáveis por Coronavírus entre os residentes do município de Aceguá

2.2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Organizar as ações de prevenção e controle do Coronavírus;

2.2.2 Padronizar os insumos estratégicos e priorização de equipamentos necessários;

2.2.3 Aprimorar a Vigilância Epidemiológica, garantindo a detecção, notificação, investigação dos casos, sempre de forma oportuna;

2.2.4 Traçar estratégias para redução da força de transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;

2.2.5 Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde e gestores envolvidos no enfrentamento do agravo em questão;

2.2.6 Promover assistência adequada ao paciente, garantindo acesso, diagnostico e manejo clinico adequado para a doença por profissionais de saúde habilitados;

2.2.7 Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas;

2.2.8 Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 905
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

2.2.9 Monitorar e avaliar a organização da Rede de Atenção para orientar a tomada de decisão;
2.2.10 Fortalecer a articulação das diferentes áreas e serviços, visando a integralidade das ações para enfrentamento da doença;
2.2.11 Reforçar ações de articulação intersetorial em todas as esferas de gestão;
2.2.12 Orientar a utilização das medidas de prevenção e controle disponíveis.

3. Componentes
Vigilância em Saúde
Assistência

4. Plano de Atividades
Nível: Alerta
Componente: Vigilância em Saúde
Atividades relacionadas

Disseminar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo 2019-nCov.

Intensificar identificação de rumores de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo 2019-nCov.

Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo 2019-nCov para a rede de atenção à saúde.

Intensificar monitoramento de boas práticas laboratoriais nos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas de casos suspeitos de Coronavírus.

Componente: Assistência
Atividades relacionadas

Divulgar e disponibilizar publicações sobre Coronavírus e temas relacionados para orientação para profissionais e serviços de saúde

Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo nCov-2019.

Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária assistência pré-hospitalar e hospitalar.

Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde.

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 906
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

Desenvolver fluxogramas/protocolos de transporte de usuários com sintomas respiratórios em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos supeitos naRede de Atenção àSaúde.

Desenvolver treinamento para profissionais da Rede de Atenção à Saúde sobre a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Quantificar estoques de insumos padrão e EPIs

5. REGULAÇÃO

O objetivo da Regulação é garantir o acesso de usuários quando atendidos em um estabelecimento de saúde onde a capacidade resolutiva seja insuficiente para atendimento integral e oportuno, do caso clinico apresentado.

A entrada será pelo atendimento na Unidade Básica de Aceguá, Posto Colônia Nova e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, onde será feita a primeira avaliação, após o paciente com suspeita será encaminhado para o monitoramento do quadro no Hospital da Colônia Nova, sendo este ficará em isolamento, mantendo os protocolos. Realizará a coleta de material, mantendo precauções padrão. Caso piora do paciente este será encaminhado para hospital de referência em Bagé.

6. Equipe de Resposta Municipal

Equipe municipal de resposta imediata a um evento ou surto de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus:

SMS-Aceguá
Coordenador da Atenção básica de Aceguá
Coordenador da Unidade Básica de Aceguá
Enfermeiro do Posto de Saúde Colônia Nova
Enfermeiro do Hospital da Colônia Nova

ANEXO 1

Orientações para Notificação / Investigação de casos suspeitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV)

Atualizado em 30/01/2020

1. Definição de caso

1.1. Caso Suspeito

a. Febre** E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local*, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

b. Febre** E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 907
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

c. Febre** OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nosúltimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

1.2. Caso Provável
Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

1.3. Caso Confirmado
Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

1.4. Caso Descartado
Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para 2019nCoV OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

1.5. Caso Excluído
Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.
Notas:
(*) As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: saude.gov.br/listacorona . Definimos (MS/SVS) como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do 2019-nCoV entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado.
Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento,aúnica área com transmissão local é a China
(**) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

2. Procedimentos

2.2. Recomendações para pessoas que preencham a definição de caso suspeito
Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde
Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir, conforme protocolo de tratamento de Influenza:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf Para detalhes da assistência hospitalar e/ou na Atenção Primária consultarhttp://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemiologico-SVS-28jan20.pdf

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 908
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

2.3. Notificação
Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata pela rede municipal de vigilância epidemiológica.

2.4. Investigação
Laboratorial
Materiais clínicos: 1 (UM) conjunto de swabs nasal e oral ou secreção por aspirado da nasofaringe.
Quem coleta: a coleta deve ser realizada pelo responsável farmacêutico do laboratório, em sua ausência o enfermeiro de plantão, seguindo as orientações técnicas do LACEN/RS.
Cadastro e requisição: O material clínico deverá ser cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) AGRAVO INFLUENZA e solicitar PESQUISA DE INFLUENZA COM OBSERVAÇÃO DE SUSPEITA DE CORONAVÍRUS e encaminhado ao LACEN, acompanhado da REQUISIÇÃO DO GAL e da Ficha de Notificação RedCap devidamente preenchidas.
Período de coleta: As amostras clínicas deverão ser coletadas preferencialmente até o 3° dia após o início dos sintomas e, no máximo, até 7 dias após o início dos sintomas, independente de utilização de medicação ou vacinação prévias.

3. Outras orientações
Busca ativa de contactantes: Deverá ser realizada a busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação)devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita. Orientar que indivíduos próximos que manifestarem sintomas procurem imediatamente o serviço de saúde.

Cuidados em domicílio: Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos. O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos. Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos. O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso. Manter isolamento, enquanto houver sinais e sintomas clínicos. Casos descartados laboratorialmente, independentemente dos sintomas, podem ser retirados do isolamento. Orientar que indivíduos próximos que manifestarem sintomas procurem imediatamente o serviço de saúde.
Isolamento hospitalar ou domiciliar: Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser mantidos em isolamento enquanto houver sinais sintomas clínicos.
Casos descartados: independente dos sintomas podem ser retirados do isolamento hospitalar ou domiciliar.

Tratamento: Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Página 909
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 4034215
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P014DE73

O tratamento é de suporte conforme a sintomatologia do paciente. Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo Coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio.

4.AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ACEGUÁ

A) Capacitação para todos os profissionais que integram a equipe de Saúde da Família para identificação precoce de casos e manejo adequado, com especial atenção aos Agentes Comunitários de Saúde, para que garantam orientações adequadas à população, especialmente àquelas em vulnerabilidade, como populações assentadas, do campo e indígenas

B) Detecção oportuna do caso suspeito, seguindo a definição de caso suspeito atualizada, com notificação imediata ao responsável pela vigilância epidemiológica do município.

C) Fornecimento de máscara cirúrgica ao potencial suspeito o mais rápido possível, e providências quanto ao isolamento

D) Encaminhamento dos pacientes suspeitos para o ponto de coleta de amostra no município

E) Encaminhar pacientes suspeitos com sinais de gravidade para o Hospital de referência

F) Acompanhar aqueles pacientes sem sinais de gravidade em isolamento domiciliar até melhora dos sintomas, analisando se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.

G) Fornecer EPIs à todas as pessoas que entram em contato com os casos suspeitos (máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).

H) Garantir a higienização da Unidade Móvel de Saúde evitando transportar contaminantes de uma localidade para outra, em virtude da mudança de comunidade atendida no mesmo dia.

I) Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização. Estimulando a população a realizá-las

J) Realizar atividades de educação em saúde sobre a doença, fatores de proteção, etiqueta respiratória nos grupos de saúde, nas atividades do Programa Saúde na Escola e nos atendimentos às populações rurais.

K) Orientar todos os pacientes atendidos a seguir às medidas de etiqueta respiratória

Assinado digitalmente por: Nicolas Hubert Ott em 20/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ACD.59E9.E8DC.91A5.B2C7.

Processo n. 000085-0200/20-2

Órgão: Executivo Municipal de Aceguá

Administradores[1]: Gerhard Martens (Prefeito Municipal)
Júlio Cesar de Godoy Monteiro (Vice-Prefeito Municipal)

Procurador[2]: Nicolas Hubert Ott, OAB/RS n. 97.770

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2020

Senhora Coordenadora,

Informa-se que não foi identificada irregularidade de responsabilidade do **Senhor Júlio Cesar de Godoy Monteiro (Vice-Prefeito Municipal)** não intimado a prestar esclarecimentos no presente feito.

Registra-se que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos gestores do órgão, no exercício sob exame[3].

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, realizada em 21-02-2022.
[2] Procuração acostada à peça 4034214.
[3] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, realizada em 21-02-2022.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

3.1.4 – Da Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n. 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS n. 12/2009. Verificou-se atraso de três dias relativo ao 2º trimestre de 2020 e o não envio dos decretos emitidos pelo Poder Executivo (peça 3594498, pp. 15 e 16).

O gestor argumenta que o Município sempre buscou atualizar os canais oficias com a legislação municipal, mesmo tendo sido suspensa a aplicação de penalidades por eventuais entregas da legislação.

Alega que "*pode ter havido de não terem sido encaminhados em sua totalidade à base*", que seria justificado pela redução de pessoal durante a pandemia e pelo direcionamento do único servidor municipal responsável pela legislação para trabalhar com a legislação específica do Covid-19 (p. 2 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

O gestor não contesta o aponte relativo ao não envio dos decretos emitidos pelo Poder Executivo à Base de Legislação Municipal. Portanto, permanece o apontado do relatório de contas anuais.

Todavia, sugere-se a elisão do apontamento quanto ao atraso de três dias relativo ao 2º trimestre de 2020 em razão de o referido atraso não ter comprometido à análise das informações, conforme já destacado pela equipe de auditoria.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção parcial do aponte.

3.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). Conforme demonstrado no Quadro 12, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n. 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,64 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 15 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 10,48% das licitações e 22,73% dos contratos (peça 3594498, p. 16).

O gestor argumenta que as remessas foram realizadas com atraso em razão da integração/migração do sistema web para e-validador, fato que ocasionou inúmeras divergências. Alega que não pode ser responsabilizado pelos atrasos, pois se deram "*em decorrência de vontade alheia, resultado da migração do serviço*" (p. 2 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

A inconformidade restou incontroversa para o exercício em exame.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

5.1.1 – Do prazo de envio dos projetos das leis orçamentárias. A análise do relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborado em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2°, inciso III, alínea b, revelou a existência das seguintes não conformidades: a) atraso no envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e b) atraso no envio do projeto de lei do orçamento anual. Após questionamento realizado pela equipe de auditoria, relativo aos prazos de envio dos projetos da LDO e LOA, o auditado confirmou a inobservância das datas limites estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Aceguá (peça 3594498, pp. 19 e 20).

O gestor requer o afastamento do aponte, por entender tratar-se de "item da apresentação da LDO para o exercício de 2020, portanto encaminhada no ano de 2019" (p. 2 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

De fato, em relação ao atraso no envio de projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o relatório da Unidade Centro de Controle Interno faz referência ao exercício de 2019 (p.11 da peça 3594442):

> Quanto aos prazos para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara Municipal de Vereadores e a devolução ao Executivo para a sansão do Prefeito, reza a Lei Orgânica Municipal: "O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 (trinta) de julho e devolvido para sanção até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano". Constatou-se que foi atendido o dispositivo retro mencionado. Analisando a data de protocolo do PLDO na Casa Legislativa, constatou-se o descumprimento deste imperativo legal pois o mesmo deu-se em 22 de agosto de 2019, ou seja, com 22 (vinte e dois) dias de atraso. (Grifou-se)

Por conseguinte, sugere-se o afastamento da matéria na análise do exercício de 2020.

Todavia, quanto ao atraso no envio do projeto de lei do orçamento anual, o relatório da Unidade Centro de Controle Interno faz referência ao exercício de 2020 (p.12 da peça 3594442):

> Em relação ao prazo de envio do PLOA à Câmara Municipal, contatamos que a data de protocolo no poder legislativo ocorreu em 29 de novembro de 2020, com um atraso de 59 (cinquenta e nove dias) em relação ao prazo limite que é de 30 de setembro, conforme reza o inciso III do parágrafo 8º do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal. Essa inconsistência, tal qual como ocorrera em relação ao envio intempestivo do PLDO, repercute em afronta ao princípio constitucional da Legalidade e da harmonia que deve haver entre os poderes.

Assim, sugere-se a manutenção parcial do aponte.

5.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades. Conforme demonstrado no Quadro 40 houve desatendimento ao disposto no o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964 (peça 3594498, p. 36).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Página 914
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 4122323
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016369F

O Gestor não apresenta elementos que se contraponham ao apontado pela Equipe de Auditoria. Assim, sugere-se manutenção do item.

6.7.1 – Dos valores restituíveis. Constatou-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal n. 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Matéria apontada nos Processo n. 2508-0200/18-0[4] e 894-0200/19-3[5] (peça 3594498, pp. 48 e 49).

O gestor justifica "*que no ano de 2019 todas as contas extraorçamentárias estarem vinculadas ao recurso 01-Livre, como forma de previsão e liquidação*" (p. 2 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

O teor dos esclarecimentos prestados pelo gestor refere-se ao exercício de 2019. Portanto, permanece o apontado pela equipe de auditoria quanto a não utilização dos códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

7.2.2 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial verificadas pelo Controle Interno do Município. O relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborados em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2º, inciso III, alínea b,

[4] Decisão n. 2C-0497/2020, de 05-08-2020, por recomendar ao atual administrador que evite a reincidência da inconformidade apontada no Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Trânsito em julgado em 24-11-2020.
[5] Decisão n. 1C-0551/2021, de 21-09-2021, por recomendar ao atual gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nos autos.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Página 915
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 4122323
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016369F

registrou as seguintes inconsistências: a) divergência no registro da dívida ativa, informada a existência de R$ 1.308.965,05 registrados pelo Setor de Arrecadação frente ao registro contábil de R$ 1.341.716,07; b) inexistência de movimentação contábil nos registros de estoques (peça 3594498, pp. 57 e 58).

O gestor argumenta que "*pode ter havido de ter sido realizado uma liquidação de tributo e este ter sido registrado no setor de arrecadação e, em razão da conciliação, ainda não ter sido, à época, registrado no setor de contabilidade*". Afirma que tais inconsistências foram corrigidas (p. 2 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

As hipóteses apresentadas nos esclarecimentos não são capazes de afastar as inconsistências apontadas.

Ademais, o anúncio de correção futura não infirma o aponte para o exercício em análise.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

7.2.3 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial. Saldos invertidos na Demonstração Contábil. Desatendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tendo em vista a ocorrência de saldos invertidos na Demonstração Contábil (peça 3594498, pp. 58 e 59).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 7.2.3. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na análise do Balancete de Verificação (peça 3594451).

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

8.1.4 – Pesquisa da Lei de Enfrentamento à Covid-19. Constatou-se que não estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n. 13.979/2020 quanto à disponibilização, em site oficial específico na internet, das contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (peça 3594498, p. 61).

O gestor argumenta que o entendimento da Administração Municipal foi que "*a publicação nesses termos se reservou àquelas aquisições realizadas com fundamento na referida norma, ou seja, com dispensa de licitação frente à pandemia causada pelo coronavírus*".

Afirma que, até então, não havia realizado aquisição de serviço ou material por dispensa de licitação fundamentada na existência da pandemia causada pelo coronavírus, por essa razão deixou-se de fazer as publicações apontadas (p. 3 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

O apontado pela equipe de auditoria tem por base o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020:

> § 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 , com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: (Redação dada pela Lei n. 14.035, de 2020) (Grifou-se)

Nesse sentido, observa-se que a Lei Federal n. 13.979/2020 também possui regramentos excepcionais relativos a licitações na modalidade de pregão e ao sistema de registro de preços, não se restringindo a dispensa de licitação conforme argumentado pelo gestor. A título de exemplo, transcreve-se o art. 4º-G da referido normativo:

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

> Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Lei n. 14.035, de 2020)

Pelo exposto, sugere-se a manutenção o aponte.

11.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – metas de competência municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Verificou-se a não observância do limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008. Assim, evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, pp. 66 e 67).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 11.2.11. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 1/2021 (peça 3594456).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

11.3.4 - Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, foi demonstrado o não atingimento da

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, p. 81).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 11.3.4. Por conseguinte, permanece o não atingimento Meta 19A do Plano Nacional de Educação apontado pela equipe de auditoria.

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

11.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. Legislação aplicável: artigo 26-A da Lei Federal n. 9.394/1996 (peça 3594498, p. 83).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 11.5.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 1/2021 (peça 3594456).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

12.1.4 – Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da Covid-19. Constatou-se a não atualização do Plano Municipal e da Programação Anual de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19. Legislação aplicável: Nota Técnica n. 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS (peça 3594498, pp. 86 e 87).

O gestor afirma que foi criado o plano municipal específico para contingência da Covid-19 (pp. 3-4 da peça 4034201).

Acosta Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus (peça 4034215).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Ao exame.

O documento acostado não comprova a atualização do Plano Municipal e da Programação Anual no exercício de 2020, pois sequer consta a data da sua elaboração.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

13.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Verificou-se a necessidade de melhoria da estrutura de gestão ambiental visando implementar as ações constantes no artigo 9º da Lei Complementar n. 140/2011 (peça 3594498, p. 88).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 13.1.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 14/2021 (peça 3594461).

Por oportuno, transcreve-se trecho do relatório de contas anuais contendo a análise da gestão ambiental:

> Segundo o Órgão, a Lei Municipal n. 007, de 01-02-2001 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Aceguá. No entanto, referida norma trata apenas da estrutura administrativa do poder executivo, tendo sido constituída tão somente uma "Secreteria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente" (peça 3594462).
> Não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo.
> Na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos.
> Verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município (peça 3594461) .
> Não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Aceguá.
> O município não possui sistematização de informações ambientais.
> O município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei n. 045/2001 (https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

> ordinaria/2001/5/45/lei-ordinaria-n-45- 2001-cria-o-fundo-municipal-do-meio-ambiente-acegua) .
> Conforme informação do Auditado, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 3594461)
> Informou também que são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município, sem, contudo, apresentar comprovação.
> O município apoia a execução das seguintes ações: Programa Aguá limpa, Semana do Meio Ambiente e Plano Municipal do Meio Ambiente, conforme informado pelo Órgão. Entretanto, nenhuma comprovação foi encaminhada a este Tribunal.
> O município de Aceguá não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA. (Grifou-se)

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

13.2.1 – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O Executivo Municipal informou que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontra-se em elaboração. Assim, até que seja concluído e aprovado, a execução das ações e a contratação dos serviços relativos ao gerenciamento de RSU caracterizam irregularidade em relação aos requisitos constantes no artigo 11 da Lei Federal n. 11.445/2007 (peça 3594498, pp. 90 e 91).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 13.2.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 14/2021 (peça 3594461).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

13.2.7 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o Município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA n. 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RDC) (peça 3594498, p. 93).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 13.2.7. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 14/2021 (peça 3594461).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

14.1.1 – Do órgão responsável pelas políticas para mulheres na estrutura administrativa municipal. Constatou-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 96).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 14.1.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 12/2021 (peça 3597564).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

15.1.1 – Da instituição do Conselho Municipal da Educação. As atividades do conselho não estavam detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no item 22 do art. 11 da Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, p. 96).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 15.1.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 4/2021 (peça 3594465).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

15.1.2 – Da composição do Conselho Municipal da Educação. Constatou-se que o conselho esteve em atividade, no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados divergente do regramento legal. Também não ficou comprovada a participação da sociedade no conselho, tendo o Auditado informado apenas conselheiros representantes do governo. Legislação aplicável: Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, pp. 96 e 97).

O gestor argumenta que há participação da comunidade por meio da Associação de Pais e Mestres (p. 4 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

De fato, consta no quadro 92 do relatório de contas anuais a Associação de Pais e Mestres como integrante do Conselho Municipal de Educação.

Todavia, o gestor não se manifestou sobre o conselho estar em atividade com o número de conselheiros e órgãos representados divergente do regramento legal.

Assim, sugere-se a manutenção parcial do aponte.

15.1.3 – Da infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A equipe de auditoria apontou que: não há informação sobre equipamentos básicos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades; não há veículo à disposição dos conselheiros para locomoção no desempenho de suas atividades; o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e a dotação específica destinada ao conselho não foi utilizada (peça 3594498, p. 97).

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

O gestor argumenta que não houve a necessidade de utilização de verba específica em razão de as atividades terem ocorrido de forma online e as atividades presenciais terem sido realizadas nas dependências da escola que fica na sede do município (p. 4 da peça 4034201). Não acosta documentos.

Ao exame.

Inicialmente, transcreve-se o art. 10 da Lei Municipal n. 1.667, de 21-12-2018, que criou o Conselho Municipal de Educação de Aceguá (p. 3 da peça 3594474):

> Art. 10 O Conselho Municipal de Educação contará com dotação orçamentária própria vinculada a SMED, e toda infraestrutura técnica, administrativa e pedagógica necessária para o desempenho de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 1737/2019) [Grifou-se]

Da análise realizada pela equipe de auditoria depreende-se que não foi disponibilizada a infraestrutura prevista no referido diploma legal.

Ademais, a não disponibilização de infraestrutura reforça o apontamento quanto a não utilização da dotação prevista para o Conselho Municipal de Educação, indicando a necessidade de investimentos para funcionamento do conselho.

Assim, sugere-se a manutenção do aponte.

15.4.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal n. 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3594498, p. 99).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 15.4.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

informação prestada no recibo de envio de informações n. 8/2021 (peça 3594466).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

15.6.2 – Da composição do Conselho Municipal de Assistência Social. Constatou-se que a composição informada como prevista na legislação municipal não é paritária, pois existem mais representantes de órgãos governamentais do que da sociedade civil, em desacordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal n. 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 237/2006 (peça 3594498, pp. 100 e 101).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 15.6.2.

Todavia, este serviço instrutivo ao consultar Lei Municipal n. 652/2008[6], informada pela equipe de auditoria como a legislação municipal definidora da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, verificou que está prevista a seguinte composição:

> Art. 1º Altera a redação do artigo 9º e incisos I,II com a supressão dos incisos III,IV,V e IX da Lei Municipal n. 040/2001 para e com a seguinte redação.
>
> "Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 08 (oito), membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com os seguintes critérios:
>
> I - quatro representantes do Poder Público Municipal.NR
>
> II - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

Portanto, a legislação citada pela equipe de auditoria prevê composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social.

[6] Consulta realizada em 17-02-2022: https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2008/66/652/lei-ordinaria-n-652-2008-altera-a-lei-ordinaria-n-040-2001?q=652

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Página 925
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 16
Peça 4122323
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016369F

Ademais, cotejando a composição do conselho informada no quadro 93 do relatório de contas anuais (p. 100 da peça 3594498) com as nomeações constantes das Portarias/GAB/PM/ACEGUÁ n. 815/2020, de 18-02-2020, e 828/2020, de 03-06-2020, verifica-se que faltam no referido quadro os representantes do Sindicato Rural e da Família de Deus (peça 3494489).

Pelo exposto, sugere-se o afastamento do aponte.

15.7.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 102).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 15.7.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na informação prestada no recibo de envio de informações n. 7/2021 (peça 3594476).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

15.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal n. 8.136/2013 (peça 3594498, p. 102).

O gestor não apresenta esclarecimentos para o item 15.8.1. Por conseguinte, permanece o apontado pela equipe de auditoria com base na

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Página 926
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 17
Peça 4122323
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016369F

informação prestada no recibo de envio de informações n. 5/2021 (peça a 3594490).

Destarte, sugere-se a manutenção do aponte.

15.9.2 – Da composição do Conselho Tutelar. Constatou-se que o número de conselheiros está em desacordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal n. 8.069/1990, que determina que o conselho deva ser composto por cinco membros (peça 3594498, p. 103).

O gestor argumenta que há cinco conselheiros devidamente nomeados e apresenta imagem da ata de posse dos conselheiros tutelares (p. 5 da peça 4034201).

Ao exame.

Na imagem da ata de posse dos conselheiros tutelares, de 10-01-2020, acostada pelo gestor, verifica-se estarem nomeados cinco conselheiros titulares e dois suplentes.

Ademais, na documentação acostada pela equipe de auditoria consta extrato de edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, com previsão de cinco vagas (p.1 da peça 3594493) e listagem definitiva dos nomes escolhidos contendo cinco titulares e dois suplentes (p. 3 da peça 3594493).

Por fim, o art. 11 da Lei Municipal n. 187/2003 prevê que o Conselho Tutelar será constituído por cinco membros (peça 3594491).

Pelo exposto, sugere-se o afastamento do aponte.

À sua consideração.

Vicente Francisco Alves Júnior
Auditor Público Externo

Assinado digitalmente por: Vicente Francisco Alves Júnior em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13A2.1889.1E5A.56AA.1F8B.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 03/03/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Aline Klein em 03/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E906.C319.C825.5867.2F69.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 03/03/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Daniel Reus da Silva em 03/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A57.563A.A74D.3B18.0BF0.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador1
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 03/03/2022.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CDC.FE73.1C02.17F9.38D4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 4676/2022

Processo nº	**000085-0200/20-2**
Relator:	**CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO**
Matéria:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2020**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACEGUÁ**
Gestor:	**GERHARD MARTENS (PREFEITO)**
	JULIO CESAR DE GODOY MONTEIRO (VICE-PREFEITO)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS (GERHARD MARTENS). PARECER FAVORÁVEL (JULIO CESAR DE GODOY MONTEIRO). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária e a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Responsável (Prefeito).

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas do Responsável (Vice-Prefeito).

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

Registre-se que o Sr. GERHARD MARTENS (Prefeito) prestou esclarecimentos por meio de Procurador devidamente habilitado, acompanhados da documentação tida como probante.

O Sr. JULIO CESAR DE GODOY MONTEIRO (Vice-Prefeito) não foi intimado para prestar esclarecimentos, em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 931
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

3.1.4 – Da Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n. 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS n. 12/2009. Verificou-se atraso de três dias relativo ao 2º trimestre de 2020 e o não envio dos decretos emitidos pelo Poder Executivo (peça 3594498, pp. 15 e 16).

3.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). Conforme demonstrado no Quadro 12, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n. 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n. 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,64 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 15 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 10,48% das licitações e 22,73% dos contratos (peça 3594498, p. 16).

5.1.1 – Do prazo de envio dos projetos das leis orçamentárias. A análise do relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborado em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2°, inciso III, alínea b, revelou a existência das

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 932
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 3
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

seguintes não conformidades: a) atraso no envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e b) atraso no envio do projeto de lei do orçamento anual. Após questionamento realizado pela equipe de auditoria, relativo aos prazos de envio dos projetos da LDO e LOA, o auditado confirmou a inobservância das datas limites estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Aceguá (peça 3594498, pp. 19 e 20).

Como bem destacado pelo Serviço de Instrução, o atraso no envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, referido no relatório da Unidade Central de Controle Interno, diz respeito ao exercício de 2019, pois se refere à Lei nº 1.726/2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 (fls. 10/11 da peça 3594442).

No tocante ao projeto de lei do orçamento anual, muito embora tenha constado no relatório da UCCI que o protocolo no Poder Legislativo ocorrera em 29/11/2020 – com atraso de 59 (cinquenta e nove) dias em relação ao prazo limite previsto na Lei Orgânica Municipal –, deve-se ter presente que a informação se refere à Lei Municipal nº 1.745/2019, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2020. Pode-se concluir, assim, que houve erro material na referência à data de protocolo do projeto de lei no relatório do controle interno, pois a Lei nº 1.745 foi publicada em 20 de dezembro de 2019.

Frente a isso, em se tratando de inconformidades ocorridas no exercício de 2019, o *Parquet*, divergindo em parte da Instrução Técnica, entende que **o aponte não deve ser considerado** nesta análise das contas do exercício de 2020.

5.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades. Conforme demonstrado no Quadro 40 houve desatendimento ao disposto no o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964 (peça 3594498, p. 36).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 933
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

6.7.1 – Dos valores restituíveis. Constatou-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal n. 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Matéria apontada nos Processo n. 2508-0200/18-0[1] e 894-0200/19-3[2] (peça 3594498, pp. 48 e 49).

7.2.2 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial verificadas pelo Controle Interno do Município. O relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborados em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2º, inciso III, alínea b, registrou as seguintes inconsistências: a) divergência no registro da dívida ativa, informada a existência de R$ 1.308.965,05 registrados pelo Setor de Arrecadação frente ao registro contábil de R$ 1.341.716,07; b) inexistência de movimentação contábil nos registros de estoques (peça 3594498, pp. 57 e 58).

7.2.3 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial. Saldos invertidos na Demonstração Contábil. Desatendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tendo em vista a ocorrência de saldos invertidos na Demonstração Contábil (peça 3594498, pp. 58 e 59).

8.1.4 – Pesquisa da Lei de Enfrentamento à Covid-19. Constatou-se que não estão sendo cumpridas as exigências

[1] Decisão n. 2C-0497/2020, de 05-08-2020, por recomendar ao atual administrador que evite a reincidência da inconformidade apontada no Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Trânsito em julgado em 24-11-2020.
[2] Decisão n. 1C-0551/2021, de 21-09-2021, por recomendar ao atual gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nos autos.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 934
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 5
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

estabelecidas pela Lei Federal n. 13.979/2020 quanto à disponibilização, em site oficial específico na internet, das contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (peça 3594498, p. 61).

11.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – metas de competência municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Verificou-se a não observância do limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008. Assim, evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, pp. 66 e 67).

11.3.4 - Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, foi demonstrado o não atingimento da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, p. 81).

A jurisprudência pátria consolidou-se no sentido de que a gestão democrática do ensino público é uma exigência que não necessariamente se complementa com seleção eletiva de dirigentes de escolas, porquanto existem

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 935
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 6
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

outros meios para perfectibilizar esse princípio constitucional e atingir o estado de coisas democrático pretendido pelo constituinte.

No caso específico da escolha de diretores escolares, prevalece a regra do artigo 37, II, da Constituição da República, de tal maneira que a busca por democracia na gestão do ensino público há de ser realizada por outros meios, que não mediante eleição comunitária, subtraindo-se o poder de escolha do Chefe do Executivo na ocupação de cargos de direção da Administração Pública a ele vinculada.

Nesse sentido, o seguinte precedente da Suprema Corte:

> EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 308, inc. XII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Normas regulamentares. Educação. **Estabelecimentos de ensino público. Cargos de direção. Escolha dos dirigentes mediante eleições diretas, com participação da comunidade escolar. Inadmissibilidade. Cargos em comissão**. Nomeações de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ofensa aos arts. 2º, 37, II, 61, § 1º, II, "c", e 84, II e XXV, da CF. Alcance da gestão democrática prevista no art. 206, VI, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. Voto vencido. **É inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar**. (grifou-se)
>
> (ADI 2997, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2009, DJe-045 DIVULG 11-03-2010 PUBLIC 12-03-2010 EMENT VOL-02393-01 PP-00119)

Na mesma linha, caminha a jurisprudência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça gaúcho, que tem declarado inconstitucionais normas municipais com previsão de eleição de diretores de escolas públicas:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE MAQUINÉ. LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2016. ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS. CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL. - **É inconstitucional, por ofensa aos arts. 8º, *caput*, 32, *caput*, e 82, XVIII, da Constituição Estadual, além do art. 37, II, da Constituição Federal, lei municipal que determina eleições para escolha de diretores de escolas públicas, sem intervenção do Chefe do Executivo. O princípio da gestão democrática do ensino público (art. 206, VI, da Constituição Federal) não afasta a regra da livre nomeação de cargos comissionados (art. 37, II da Constituição Federal).** Orientação consolidada no Supremo Tribunal Federal e no Órgão Especial desta Corte. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081857773, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 11-09-2019) (grifou-se)

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 936
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

Nesse panorama, prestigiando o entendimento dominante sobre a matéria, opina-se pelo **afastamento do aponte**.

11.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. Legislação aplicável: artigo 26-A da Lei Federal n. 9.394/1996 (peça 3594498, p. 83).

12.1.4 – Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da Covid-19. Constatou-se a não atualização do Plano Municipal e da Programação Anual de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19. Legislação aplicável: Nota Técnica n. 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS (peça 3594498, pp. 86 e 87).

13.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Verificou-se a necessidade de melhoria da estrutura de gestão ambiental visando implementar as ações constantes no artigo 9º da Lei Complementar n. 140/2011 (peça 3594498, p. 88).

13.2.1 – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O Executivo Municipal informou que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontra-se em elaboração. Assim, até que seja concluído e aprovado, a execução das ações e a contratação dos serviços relativos ao gerenciamento de RSU caracterizam irregularidade em relação aos requisitos constantes no artigo 11 da Lei Federal n. 11.445/2007 (peça 3594498, pp. 90 e 91).

13.2.7 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o Município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA n. 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 937
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RDC) (peça 3594498, p. 93).

14.1.1 – Do órgão responsável pelas políticas para mulheres na estrutura administrativa municipal. Constatou-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 96).

15.1.1 – Da instituição do Conselho Municipal da Educação. As atividades do conselho não estavam detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no item 22 do art. 11 da Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, p. 96).

15.1.2 – Da composição do Conselho Municipal da Educação. Constatou-se que o conselho esteve em atividade, no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados divergente do regramento legal. Também não ficou comprovada a participação da sociedade no conselho, tendo o Auditado informado apenas conselheiros representantes do governo. Legislação aplicável: Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, pp. 96 e 97).

15.1.3 – Da infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A equipe de auditoria apontou que: não há informação sobre equipamentos básicos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades; não há veículo à disposição dos conselheiros para locomoção no desempenho de suas atividades; o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e a dotação específica destinada ao conselho não foi utilizada (peça 3594498, p. 97).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 938
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

15.4.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal n. 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3594498, p. 99).

15.6.2 – Da composição do Conselho Municipal de Assistência Social. Constatou-se que a composição informada como prevista na legislação municipal não é paritária, pois existem mais representantes de órgãos governamentais do que da sociedade civil, em desacordo com o estabelecido nos artigos 16, *caput* e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal n. 8.742/1993, bem como no artigo 2º, *caput*, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 237/2006 (peça 3594498, pp. 100 e 101).

A Instrução Técnica assinala que a Lei Municipal nº 652/2008, que deu nova redação à Lei nº 40/2001, estabeleceu a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante previsão de 4 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil. E, conforme se observa nas portarias de nomeação da peça 3594489, a paridade foi devidamente observada.

Frente a isso, anuindo à Supervisão, opina-se pelo **afastamento do aponte**.

15.7.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 102).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 939
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 10
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

15.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal n. 8.136/2013 (peça 3594498, p. 102).

15.9.2 – Da composição do Conselho Tutelar. Constatou-se que o número de conselheiros está em desacordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal n. 8.069/1990, que determina que o conselho deva ser composto por cinco membros (peça 3594498, p. 103).

Asseverou a Área Técnica:

> Na imagem da ata de posse dos conselheiros tutelares, de 10-01-2020, acostada pelo gestor, verifica-se estarem nomeados cinco conselheiros titulares e dois suplentes.
>
> Ademais, na documentação acostada pela equipe de auditoria consta extrato de edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, com previsão de cinco vagas (p.1 da peça 3594493) e listagem definitiva dos nomes escolhidos contendo cinco titulares e dois suplentes (p. 3 da peça 3594493).
>
> Por fim, o art. 11 da Lei Municipal n. 187/2003 prevê que o Conselho Tutelar será constituído por cinco membros (peça 3594491).

Pelos motivos expostos, o *Parquet* acompanha a sugestão de **afastamento do aponte**.

II – CONCLUSÃO

O contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, não compromete gravemente as contas anuais.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Página 940
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 11
Peça 4279117
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0189B19

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor GERHARD MARTENS (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor GERHARD MARTENS (Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor JULIO CESAR DE GODOY MONTEIRO (Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 25 de abril de 2022.

FERNANDA ISMAEL
Adjunta de Procurador
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 27/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E5.F385.8642.623B.C89B.

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 17 de Junho de 2022, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 20ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 22 de Junho de 2022 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM de Aceguá
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 14/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9140.C40C.1E70.4AE8.C0F6.

Processo:	000085-0200/20-2
Matéria:	CONTAS ANUAIS
Órgão:	PM DE ACEGUÁ
Gestores:	GERHARD MARTENS E JULIO CESAR DE GODOY MONTEIRO
Procurador:	NICOLAS HUBERT OTT, OAB/RS N. 97770
Exercício:	2020
Órgão Julgador:	SEGUNDA CÂMARA
Data da Sessão:	22-06-2022

PROCESSO DE CONTAS ANUAIS. PREFEITO: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. VICE-PREFEITO: PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR.

A EXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES QUE NÃO COMPROMETEM A GESTÃO CONDUZ À EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS,** À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GESTOR PRINCIPAL.

A INEXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES DE SUA RESPONSABILIDADE ENSEJA A EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GESTOR SECUNDÁRIO.

AS INCONFORMIDADES VERIFICADAS JUSTIFICAM A EMISSÃO DE **RECOMENDAÇÃO** AO ATUAL ADMINISTRADOR, NO SENTIDO DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

Trata-se do Processo de Contas Anuais dos Senhores Gerhard Martens (**Prefeito Municipal**) e Julio Cesar de Godoy Monteiro (**Vice-Prefeito**), Administradores do Executivo Municipal de Aceguá no exercício de 2020.

Por meio de análises realizadas pelo Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento sobre a gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, sobre a aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como de outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais, foram constatadas inconformidades, nos termos do Relatório de Contas Anuais (peça 3594498).

Intimado a se manifestar (peças 3610931 e 3655394), o Senhor Gerhard Martens (**Prefeito Municipal**), apresentou esclarecimentos (peça 4034201), acompanhados de documentação (peça 4034215), subscritos por procurador regularmente habilitado (peça 4034214).

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Página 943
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 2
Peça 4375575
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A13E3

O Senhor Julio Cesar de Godoy Monteiro (**Vice-Prefeito**), em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade, não foi intimado a prestar esclarecimentos (peças 3610931 e 3594498, p. 107).

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, o Serviço de Instrução Municipal II - SIM II registra que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC ou Processos de Contas Especiais em andamento, de responsabilidade dos Gestores no exercício sob exame (peça 4122323, p.01).

Por fim, o Órgão Instrutivo, ao consolidar o feito, procedendo à análise das inconformidades relatadas e dos esclarecimentos e documentos apresentados, concluiu pelo **afastamento** dos apontes constantes dos **itens 15.6.2** (Composição do Conselho Municipal de Assistência Social em desacordo com Lei Federal n. 8.742/1993), **15.9.2** (Número de Conselheiros Tutelares em desacordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal n. 8.069/1990), e pela permanência dos seguintes apontamentos (peça 4122323):

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

3.1.4 – Da Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n. 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS n. 12/2009. Verificou-se atraso de três dias relativo ao 2º trimestre de 2020 e o não envio dos decretos emitidos pelo Poder Executivo (peça 3594498, pp. 15 e 16).

3.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). Conforme demonstrado no Quadro 12, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n. 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,64 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 15 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 10,48% das licitações e 22,73% dos contratos (peça 3594498, p. 16).

5.1.1 – Do prazo de envio dos projetos das leis orçamentárias. A análise do relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborado em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2°, inciso III, alínea b, revelou a existência das seguintes não conformidades: a) atraso no envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e b) atraso no envio do projeto de lei do orçamento anual. Após questionamento realizado pela equipe de auditoria, relativo aos prazos de envio dos

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

projetos da LDO e LOA, o auditado confirmou a inobservância das datas limites estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Aceguá (peça 3594498, pp. 19 e 20).

5.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entidades. Conforme demonstrado no Quadro 40 houve desatendimento ao disposto no o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964 (peça 3594498, p. 36).

6.7.1 – Dos valores restituíveis. Constatou-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal n. 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Matéria apontada nos Processo n. 2508-0200/18-0 4 e 894-0200/19-3 5 (peça 3594498, pp. 48 e 49).

7.2.2 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial verificadas pelo Controle Interno do Município. O relatório e parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Prefeito, elaborados em atendimento à Resolução TCE RS n. 1.099/2018, art. 2º, inciso III, alínea b, registrou as seguintes inconsistências: a) divergência no registro da dívida ativa, informada a existência de R$ 1.308.965,05 registrados pelo Setor de Arrecadação frente ao registro contábil de R$ 1.341.716,07; b) inexistência de movimentação contábil nos registros de estoques (peça 3594498, pp. 57 e 58).

7.2.3 – Das inconsistências no Balanço Patrimonial. Saldos invertidos na Demonstração Contábil. Desatendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tendo em vista a ocorrência de saldos invertidos na Demonstração Contábil (peça 3594498, pp. 58 e 59).

8.1.4 – Pesquisa da Lei de Enfrentamento à Covid-19. Constatou-se que não estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n. 13.979/2020 quanto à disponibilização, em site oficial específico na internet, das contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (peça 3594498, p. 61).

11.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – metas de competência municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Página 945
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 4
Peça 4375575
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A13E3

federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Verificou-se a não observância do limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008. Assim, evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, pp. 66 e 67).

11.3.4 - Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19A. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, foi demonstrado o não atingimento da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça 3594498, p. 81).

11.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. Legislação aplicável: artigo 26-A da Lei Federal n. 9.394/1996 (peça 3594498, p. 83).

12.1.4 – Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da Covid-19. Constatou-se a não atualização do Plano Municipal e da Programação Anual de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19. Legislação aplicável: Nota Técnica n. 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS (peça 3594498, pp. 86 e 87).

13.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Verificou-se a necessidade de melhoria da estrutura de gestão ambiental visando implementar as ações constantes no artigo 9º da Lei Complementar n. 140/2011 (peça 3594498, p. 88).

13.2.1 – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O Executivo Municipal informou que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontra-se em elaboração. Assim, até que seja concluído e aprovado, a execução das ações e a contratação dos serviços relativos ao gerenciamento de RSU caracterizam irregularidade em relação aos requisitos constantes no artigo 11 da Lei Federal n. 11.445/2007 (peça 3594498, pp. 90 e 91).

13.2.7 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o Município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA n. 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RDC) (peça 3594498, p. 93).

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

14.1.1 – Do órgão responsável pelas políticas para mulheres na estrutura administrativa municipal. Constatou-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 96).

15.1.1 – Da instituição do Conselho Municipal da Educação. As atividades do conselho não estavam detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no item 22 do art. 11 da Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, p. 96).

15.1.2 – Da composição do Conselho Municipal da Educação. Constatou-se que o conselho esteve em atividade, no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados divergente do regramento legal. Também não ficou comprovada a participação da sociedade no conselho, tendo o Auditado informado apenas conselheiros representantes do governo. Legislação aplicável: Lei Municipal n. 1.667/2018 (peça 3594498, pp. 96 e 97).

15.1.3 – Da infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A equipe de auditoria apontou que: não há informação sobre equipamentos básicos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades; não há veículo à disposição dos conselheiros para locomoção no desempenho de suas atividades; o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e a dotação específica destinada ao conselho não foi utilizada (peça 3594498, p. 97).

15.4.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal n. 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3594498, p. 99).

15.7.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal n. 11.340/2006 (peça 3594498, p. 102).

15.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal n. 8.136/2013 (peça 3594498, p. 102).

O **Ministério Público de Contas,** por intermédio do **Parecer MPC 4676/2022**, de lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, opinou, em síntese, pela emissão de **Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor Gerhard Martens (**Prefeito Municipal**), pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor Julio Cesar de Godoy Monteiro (**Vice-Prefeito**), pela **imputação de Multa** ao Senhor Gerhard Martens, e pela **recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido (peça 4279117).

É o RELATÓRIO.

Passo ao VOTO.

De imediato, registro que anuo integralmente às conclusões do Órgão Instrutivo, adotando as suas razões como fundamentos para decidir, e, nesse sentido, preliminarmente, **voto** pelo **afastamento** dos apontes constantes dos **itens 15.6.2** (Composição do Conselho Municipal de Assistência Social em desacordo com Lei Federal n. 8.742/1993) e **15.9.2** (Número de Conselheiros Tutelares em desacordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal n. 8.069/1990).

Em continuidade, no que refere ao **item 5.5.6**, que aponta a abertura de créditos adicionais com base em recursos da anulação de dotações orçamentárias entre os Poderes Executivo e Legislativo (peça 3594498, p. 36), verifico que o Gestor não apresenta esclarecimentos específicos para a inconformidade.

A análise dos autos demonstra a existência do valor de R$ 81.568,19, no quadro 40 do Relatório de Contas Anuais (3594498, p.36), o qual foi informado pelo jurisdicionado no item 2.2.2 RVE do 12º mês de 2020 (peça 3278455, p. 03) como sendo relativo a suplementações orçamentárias entre o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal. Todavia, o mesmo quadro evidencia uma redução de apenas R$ 30.000,00 no orçamento da Câmara Municipal, evidenciando uma **insuficiência na fonte de recurso** no valor de **R$ 51.568,19**.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Página 948
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 7
Peça 4375575
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A13E3

Diante do exposto, tendo em vista a ausência de justificativas relacionadas à inconsistência apontada, voto pela manutenção do aponte e pela **recomendação** ao atual Administrador para que determine a adoção das medidas corretivas junto ao setor contábil visando à não reincidência da inconformidade.

Em relação à não utilização dos códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 (**item 6.7.1**), o Gestor, em suas razões, aduz que todas as contas extraorçamentárias estavam vinculadas ao recurso 0001-Livre para fins de previsão e liquidação no exercício.

Do exame dos autos, corroborando o informe técnico, constatei que a rubrica 8001 apresentava saldo de R$ 0,00, ou seja, saldo não compatível para a cobertura dos valores de terceiros constantes do Passivo Circulante, que totalizavam **R$ 155.410,88**, em face da não utilização da codificação de recursos vinculados específicos para os registros durante o exercício (peça 3594498, p. 48). No entanto, comprovei a existência de saldo de R$ 5.403.315,78 na rubrica Recurso Livre – 0001, suficiente, portanto, para a cobertura dos valores restituíveis a terceiros.

Ressalto, por oportuno, que a utilização dos códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999, que identificam os recursos extraorçamentários, permite diferenciar aqueles recursos que são próprios do ente daqueles em que ele é mero agente depositário. Assim, por não integrarem o orçamento público, não devem ser considerados como disponibilidade financeira do ente, e seu tratamento inadequado pode acarretar avaliação equivocada da situação financeira do Município.

Nesse sentido, sou por **recomendar** ao atual Administrador que observe as disposições contidas no Manual Técnico III – Recurso Vinculado (Resoluções TCE nº 766/2007 e nº 883/2010 e Instruções Normativas TCE nº 25/2007 e nº 03/2011).

Relativamente ao item **11.3.4** (Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada – Meta 19A), a área técnica constatou o não cumprimento da Meta em razão de que 100% dos diretores das escolas públicas e privadas do Município foram providos por escolha ou indicação do Poder Executivo Municipal (peça 3594498, p. 81). No entanto, o Gestor não traz esclarecimentos específicos para este item.

O Ministério Público de Contas propugna pelo afastamento do aponte, utilizando como fundamentos a jurisprudência da Suprema Corte e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado transcritos no seu Parecer.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Página 949
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 8
Peça 4375575
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A13E3

Segundo o Órgão Ministerial,

> [...]
>
> A jurisprudência pátria consolidou-se no sentido de que a gestão democrática do ensino público é uma exigência que não necessariamente se complementa com seleção eletiva de dirigentes de escolas, porquanto existem outros meios para perfectibilizar esse princípio constitucional e atingir o estado de coisas democrático pretendido pelo constituinte.
>
> No caso específico da escolha de diretores escolares, prevalece a regra do artigo 37, II, da Constituição da República, de tal maneira que a busca por democracia na gestão do ensino público há de ser realizada por outros meios, que não mediante eleição comunitária, subtraindo-se o poder de escolha do Chefe do Executivo na ocupação de cargos de direção da Administração Pública a ele vinculada.
>
> [...]

Nesse contexto, para evitar demasiada tautologia, registro que anuo à manifestação do Agente Ministerial, adotando-a como razões de decidir, e voto pelo **afastamento** da inconformidade apontada.

Quanto aos apontamentos constantes dos **itens 13.2.1 e 13.2.7**, dizentes com as políticas relacionadas com o Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos e da construção civil, respectivamente, o Gestor não apresenta esclarecimentos específicos em relação a essas inconformidades.

Da análise dos autos, constato que, embora existam previsões relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e da construção, em face de a Administração estar elaborando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Gestor não demonstrou nos autos a efetiva realização dessas atividades.

Sendo assim, quanto ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tenho que as deficiências de planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e à limpeza urbana, acabam por prejudicar a implantação de políticas relacionadas à saúde pública e ao meio ambiente do Município, contrariando o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

Nessa linha, considerando a ausência de manifestação do Gestor, julgo que as falhas identificadas ensejam a emissão de **recomendação** à Origem para que envide os máximos esforços para o melhor atendimento dos requisitos estabelecidos pela citada legislação.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Página 950
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 9
Peça 4375575
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A13E3

No que diz respeito às demais irregularidades constantes no Relatório deste Voto, **itens 3.1.4** (Ausência da remessa de todas as normas à BLM do TCE-RS)**, 3.1.5** (Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon. Eventos de licitações e/ou contratos cadastrados fora do prazo), **5.1.1** (Atraso no envio dos projetos das leis orçamentárias), **7.2.2** (Inconsistência no saldo da Dívida Ativa constante do Balanço Patrimonial), **7.2.3** (Saldos invertidos em contas do Balanço Patrimonial), **8.1.4** (Pesquisa da Lei de Enfrentamento à Covid-19), **11.2.11** (Do Plano Nacional de Educação – metas de competência municipal – Meta 18), **11.5.1** (Do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena), **12.1.4** (Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da COVID-19), **13.1.1** (Das Políticas Municipais de Meio Ambiente- estrutura administrativa deficiente)**, 14.1.1** (Inexistência do órgão responsável pelas políticas para mulheres na estrutura administrativa municipal), **15.1.1 (**Da Deficiência na previsão das atividades do Conselho Municipal da Educação), **15.1.2** (Da composição deficiente do Conselho Municipal da Educação), **15.1.3** (Da infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação, **15.4.1** (Da não instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico), **15.7.1** (Da não instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres) e **15.8.1** (Da não instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial), entendo que devem ser mantidas, e, por revelarem a inobservância de princípios e normas reguladoras da gestão administrativa, sem comprometerem a globalidade das Contas em exame, ensejam a emissão de **recomendação** ao atual Gestor para a adoção de medidas de caráter corretivo.

Por todo exposto, julgo que a natureza e a materialidade das inconformidades elencadas não possuem o condão de comprometer as contas do Gestor a ponto de ensejar a emissão de parecer pela sua desaprovação. Sendo assim, entendo pela **manutenção** dos apontamentos e pela **recomendação** à Origem no sentido de implementar as medidas necessárias para o saneamento das irregularidades descritas, assim como para que evite a reincidência, sob pena de consideração da respectiva reiteração na emissão de parecer à aprovação das futuras contas.

Ante ao exposto, Voto por:

a) **emitir Parecer Favorável, com ressalvas,** à aprovação das Contas Anuais do Senhor Gerhard Martens, **Prefeito Municipal** de Aceguá, exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução 1.142/2021;

b) **emitir Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor Julio Cesar de Godoy Monteiro, **Vice-Prefeito** do Município de Aceguá no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE;

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

c) **recomendar** ao atual Administrador a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas; e,

d) **dar ciência** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada ao Sistema de Controle Interno do Município.

Porto Alegre, 22 de junho de 2022.

Conselheiro Marco Peixoto
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 22/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7390.B613.2511.C96E.009C.

Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 000085-02.00/20-2 –
Decisão n. 2C-0488/2022

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Aceguá** no exercício de **2020**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer** sob o n. **21.490**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Gerhard Martens** (p.p. Advogado Nicolas Hubert Ott, OAB/RS n. 97.770), Administrador do **Executivo Municipal de Aceguá** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021;*

***b) emitir Parecer** sob o n. **21.490**, **Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Julio Cesar de Godoy Monteiro**, Administrador do **Executivo Municipal de Aceguá** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

***c) recomendar** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 28/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.519D.F60A.F4E4.5D2B.CB49.

d) cientificar *do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão, o Sistema de Controle Interno do Município.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Marco Peixoto (Relator), e a Conselheira-Substituta Ana Warpechowski.

Sala Virtual, em 22-06-2022.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 28/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.519D.F60A.F4E4.5D2B.CB49.

Página 954
Processo 00085-0200/20-2
Página da peça 1
Peça 4442720
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B1A2C

PARECER N. 21.490

Processo n. 000085-02.00/20-2

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Aceguá**, referente ao exercício de **2020**. Senhor **Gerhard Martens** – **Parecer Favorável com Ressalvas** – Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Julio Cesar de Godoy Monteiro** – **Parecer Favorável** – Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 22 de junho de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000085-02.00/20-2**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Aceguá**, Senhores **Gerhard Martens** e **Julio Cesar de Godoy Monteiro**, referente ao exercício de **2020**;

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 29/06/22, Ana Cristina Moraes Warpechowski em 29/06/22, Fernanda Ismael em 29/06/22 e Edson Meurer Brum em 29/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC3D.F0D1.61B5.5175.912C.

Continuação do Parecer n. 21.490

– Quanto ao Administrador, Senhor **Gerhard Martens**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Aceguá**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Gerhard Martens**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021; **recomendando** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Julio Cesar de Godoy Monteiro**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Aceguá**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Julio Cesar de Godoy Monteiro**, com fundamento no artigo 75, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 29/06/22, Ana Cristina Moraes Warpechowski em 29/06/22, Fernanda Ismael em 29/06/22 e Edson Meurer Brum em 29/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC3D.F0D1.61B5.5175.912C.

Continuação do Parecer n. 21.490

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
22 de junho de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO **Relator**

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA WARPECHOWSKI

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 29/06/22, Ana Cristina Moraes Warpechowski em 29/06/22, Fernanda Ismael em 29/06/22 e Edson Meurer Brum em 29/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC3D.F0D1.61B5.5175.912C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Marco Peixoto
Data decisão: 22/06/2022
Decisão: 2C-0488/2022

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 18/07/2022, no Boletim n° 822/2022, considera-se publicado na data de 19/07/2022.

Porto Alegre, 18 de julho de 2022.

CLARICE FAGUNDES PORCIUNCULA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Clarice Fagundes Porciuncula em 18/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A61.D919.DD2A.2757.CD39.

Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 000085-0200/20-2

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 19/09/2022
Processo: 000085-0200/20-2
Órgão: PM de Aceguá
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2020
Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2022.

Andrea Ruthner Stolfo
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Andrea Ruthner Stolfo em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B74.8E45.D243.96F4.AF75.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000085-0200/20-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE ACEGUÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4436524 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 07/11/2022
- Motivo: Intimado - Para cumprir determinação
  - Destinatário: **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar** - Responsável (e-com nº 59344/217986)
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Fernanda Oliveira Cabral** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 59344/217987)

Porto Alegre, 07 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01F24EC

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 07/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4E.6390.56DB.8680.E104.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
4728488

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P01F7674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Fernanda Oliveira Cabral
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 59344/217987, enviada a Fernanda Oliveira Cabral, em 07/11/2022, foi automaticamente consumada em:

17/11/2022 23:59:59

Porto Alegre, 18 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2494.DF22.E7C8.20CF.720D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para cumprir determinação
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 59344/217986, enviada a Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, em 07/11/2022, foi automaticamente consumada em:

17/11/2022 23:59:59

Porto Alegre, 18 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24B2.99BF.9C65.F25A.27A5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000085-0200/20-2

Contas Anuais **Exercício: 2020**

Prefeitura Municipal de Aceguá

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 22/06/2022, transitou em julgado em 19/09/2022 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4436524).

Emitido Parecer, sob o nº 21490 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Gerhard Martens e Parecer Favorável à aprovação das Contas do Senhor Julio Cesar de Godoy Monteiro, Administradores do Executivo Municipal de Aceguá, no exercício de 2020 (peça 4442720).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 10 de novembro de 2022.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficial de Controle Externo

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 10/11/22 e Cleber Jose Nascimento em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE94.C67F.A59E.C03F.5CE8.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000085-0200/20-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE ACEGUÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4716511 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 23/11/2022
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Alex Castillo de Los Santos** - CM DE ACEGUÁ - Responsável (e-com nº 60924/220972)
  - Destinatário: **Fernanda Oliveira Cabral** - CM DE ACEGUÁ - Controle Interno - Responsável (e-com nº 60924/220973)

Porto Alegre, 23 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 23/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C415.8C3D.8B2A.F36A.DCAD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Alex Castillo de Los Santos
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 60924/220972, enviada a Alex Castillo de Los Santos, em 23/11/2022, foi automaticamente consumada em:

05/12/2022 23:59:59

Porto Alegre, 06 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D972.C135.82CC.0228.18BD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Fernanda Oliveira Cabral
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 60924/220973, enviada a Fernanda Oliveira Cabral, em 23/11/2022, foi automaticamente consumada em:

05/12/2022 23:59:59

Porto Alegre, 06 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDAD.4F33.0597.CCE8.391B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000085-0200/20-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE ACEGUÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 4716511 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 01/06/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Anderson Barcelos Correa** - CM DE ACEGUÁ - Responsável (e-com nº 78108/269203)
  - Destinatário: **Fabio Juliane Pintos** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 78108/269067)

Observações:
A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado ¿ Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico >Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal.” Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação “Decreto” deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D308.FECD.0741.99AC.DB61.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Fabio Juliane Pintos
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 78108/269067, enviada a Fabio Juliane Pintos, em 01/06/2023, foi automaticamente consumada em:

11/06/2023 23:59:59

Porto Alegre, 12 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 12/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.536B.21DD.B01D.AC19.6DE4.

Processo
00085-0200/20-2

Peça
5210539

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P026D177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000085-0200/20-2
Órgão: PM DE ACEGUÁ
Destinatário: Anderson Barcelos Correa
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 78108/269203, enviada a Anderson Barcelos Correa, em 01/06/2023, foi automaticamente consumada em:

11/06/2023 23:59:59

Porto Alegre, 12 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 12/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F2F.15E9.DF9F.64D9.281E.